SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 23 de Setembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VIII | Nº 1848

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EDITAL Nº 003/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Senhor **EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO",** no uso de suas atribuições legais, **CONVIDA**, para a "**AUDIÊNCIA PÚBLICA**", sob a responsabilidade da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final (CLJRF), para realizar a apresentação, divulgação e discussão sobre o Projeto de Lei nº 2.745/2018, de Autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Disciplina o §19 do art. 85 da Lei Federal nº 13.105/2015, no âmbito do Município de Sarandi, "honorários advocatícios de sucumbência" que acontecerá:

DIA: 01 DE OUTUBRO DE 2019.

HORÁRIO: ÀS 19:00 HORAS.

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI – Av. Maringá, 660 – Centro.

Sarandi, 18 de Setembro de 2019.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:7C93E402

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
PORTARIA Nº 2067/2019

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SÚMULA:- Regulamenta o procedimento de cotação de preços no âmbito da Prefeitura Municipal de Sarandi, Nomeia os participantes da comissão e dá outras providências.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa n° 05/2014, Considerando a necessidade de buscar maior praticidade, celeridade e eficiência, bem como padronizar e racionalizar o procedimento para cotação de preços e Considerando que o melhor método de se verificar a adequação dos preços contratados pela Administração à realidade mercadológica e o procedimento licitatório,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo, para comporem a Comissão Municipal de Cotação de Mercado, Cotação e Formação de Preços, com a incumbência de realizar orçamentos, verificar e/ou validar aqueles que forem feitos por outras secretarias, e elaboração de descritivos, exceto quando se tratar de obras ou serviços de engenharia.

Nome	CPF
Nayara Lorena de Souza	088.230.639-14
Bárbara Nívea Panzeri da Cruz	034.792.239-23
Josilei Patricia da Costa	068.247.699-40
Andréia Miante da Silva de Aguiar	043.279.829-38
Pollyane Alves da Silva Rodrigues	658.524.192-49
Camila Caroline Soares da Silva	076.078.439-65
Renan Cavallini	360.739.938-70

Da Cotação de Preços:

Art. 2º - A estimativa de preços para balizar o pregoeiro e a comissão de licitação poderá ter em conta:
I - preços constantes de bancos de preços públicos;
II - preços de Atas de Registro de Preços adotadas e contratos;
III – preços de tabelas de referência;
IV - preços constantes do catálogo de produtos e serviços;

V – sitos especializados, contendo data e hora do acesso;
VI – pesquisa junto a fornecedores;

§1º - desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias entre si;

§2º - desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias entre a data do certame e da primeira cotação;

§ 3º - Caso item a ser licitado não seja encontrado como descrito no I, deverá ser juntado ao processo tela do sitio com a informação de que item ou serviço não foi encontrado.
§ 4º - Exclusivamente no caso do inciso VI deste artigo é que se recomenda a utilização de três preços.

Art. 3º - Quando a última aquisição do produto ou contratação do serviço tiver ocorrido no exercício financeiro corrente ou naquele imediatamente anterior utilizar-se-á, para fins de estimativa de preços, o valor da contratação anterior acrescido da variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item.
I– ocorrendo a hipótese prevista no *caput*, é dispensável a pesquisa de demais preços.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo quando:

I– a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 3% (três por cento);
II– a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5% (cinco por cento); e
III– se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

Art. 4º- A comissão terá a responsabilidade pelos procedimentos citados, no tocante a realização de processos licitatórios nas modalidades de Pregão, Concorrência e Tomadas de Preços, exceto quando se tratar de obras de serviços de engenharia e/ou quando se tratar de itens específicos da área da saúde.

Art. 5º- Revogar a Portaria nº 1855/2019de 25/06/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE

PAÇO MUNICIPAL, 20de setembrode 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson José dos Santos
Código Identificador:FCC4DA71

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO PRESENCIAL 103/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2019-PMS
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SARANDI - PR.

Tipo: **Menor preço por item**

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1012/2007 e 327/2009.

DATA PARA ENTREGA DO (S) DOCUMENTO (S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **07 de outubro de 2019 às 09:00 horas.**

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: **Rua Guiapó, 484 – sala 4 – sobreloja – Centro – Sarandi/PR (Acesso pela rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do Número 575).**

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br**. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NO SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br.**

Sarandi, 20 de setembro de 2019.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:62989576

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030/2019

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 20 de setembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:7565A887

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 030/2019-PMS

ORIGEM:	**Dispensa de Licitação – nº 030/2019**
CONTRATANTE:	Prefeitura do Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	**ADILSON IZEPE**
OBJETO:	**Locação de Imóvel, situado no Lote de Terras n.º 29, da Quadra 03-D, localizado à Rua Taí, nº 1.070, Centro, no Município de Sarandi - Paraná, para a instalação e funcionamento do Arquivo da Secretaria Municipal de Fazenda para guarda de documentos do período do início do funcionamento da Prefeitura na esfera de Fazenda Municipal até o ano de 2000 aproximadamente, pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, no valor mensal de R$ 1.000,00 (hum mil reais), podendo ser prorrogado se assim a administração entender, com Recursos da Secretaria Municipal de Fazenda.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 12.000,00 (doze mil reais).**
BASE LEGAL:	Inciso X Art. 24 da Lei n.º 8.666/93.

Sarandi, 20 de setembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:BE5AF64C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE ANULAÇÃO CHAMAMENTO Nº. 005/2018

A Prefeitura do Município de Sarandi, Paraná, torna público e para conhecimento dos participantes e de quem mais interessar possa que o Chamamento Público supramencionado, que tem por objeto o credenciamento de Pessoa Jurídica da área da Saúde para prestação de serviços complementares- atendimento de consultas e procedimentos de Urgência e Emergência na Unidade de Pronto Atendimento-UPA, na rede Municipal de Saúde, **foi anulada em todos os seus termos, conforme decisão circunstanciada anexa ao processo.**

Sarandi, 20 de setembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:C1EC7BA3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 2050/2019

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal CLAUDETE APARECIDA MARTINS LOPES, matrícula 5361, portadora do CPF

044.712.659-89, Lotada na Secretaria de Educação e exercendo o cargo de Professora 40h *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 06/10/2011 a 05/10/2016 (I)** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir 21/09/2019 a 19/12/2019, totalizando 90 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 21 de Setembro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Setembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:61470068

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 2054/2019

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 10/92.

R E S O L V E:

1º - Designar o Servidor **EDSON OLIVEIRA DOS ANJOS, matrícula 2417,** Portador do CPF nº. 301.418.509-49, para além das atribuições de seu cargo, como Responsável pelo COREN no Município e pelos Sistemas digSUS, Gmus, CNES, Sispacto, Sismob, FNS, PAS, Programa Mais Médicos e Bolsa Família da Secretaria de Saúde do Município de Sarandi.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Setembro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Setembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:1D13F5EA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 2055/2019

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 10/92.

R E S O L V E:

1º - Designar a Servidora **GISELE CRISTINA SILVA,** Portadora do CPF nº. 040.814.159-00, para além das atribuições de seu cargo, como Diretora Escolar Interina no CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil – Vinícius de Morais da Secretaria de Educação do Município de Sarandi.

2° - Fica concedido à referida servidora uma gratificação mensal de 30% (trinta por cento).

3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16 de Setembro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Setembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:65F01D2A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 2056/2019

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 10/92.

R E S O L V E:

1º - Designar a Servidora **IVANDA RIBEIRO TONSIC,** Portadora do CPF nº. 810.704.119-49, para além das atribuições de seu cargo, como Diretora Escolar Interina na Escola Municipal Cecília Meireles da Secretaria de Educação do Município de Sarandi.

2° - Fica concedido à referida servidora uma gratificação mensal de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico.

3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05 de Agosto de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de Agosto de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:8CDB5689

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADR/2019

AUDIÊNCIA PÚBLICA
2º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2019

O Prefeito Municipal de Sarandi tem a honra de convidar a comunidade em geral para comparecer no próximo dia 26 de Setembro de 2019 às 18h, nas dependências da Câmara Municipal de Sarandi, sito a Avenida Maringá n.º 660, cuja ocasião será realizada a **Audiência Pública para Prestação de Contas do Executivo Municipal do 2º Quadrimestre de 2019** perante os senhores Vereadores e Comunidade.

Sarandi, 18 de setembro de 2019

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Eduardo Cenerino
Código Identificador:D496849B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 052/2019

DECRETO N.º052/2019, de 20 de Setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 0769/2019 de 18 de Setembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 54.604,86 (cinquenta e quatro mil seiscentos e quatro reais e oitenta e seis centavos), conforme descrito abaixo:

04 – Secretaria de Obras Públicas, Habitação e Urbanismo
001 – Departamento de Obras Públicas, Habitação e Urbanismo
15.451.0401.2017 – Manut. do Depto. de Obras Públicas, Habitação e Urbanismo
Fonte 746 - 4.4.20.93.00.00 – Indenizações e Restituições R$ 13.168,67

08 – Secretaria de Assistência Social
002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0808.2053 – Manut. Do Centro de Ref. da Assist. Social – CRAS
Fonte 703 – 3.3.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições R$ 970,41

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0502.2024 - Manutenção da Saúde Pública
Fonte 6518 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 40.465,78

Art. 2º – Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, será indicado recurso proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior das seguintes fontes de recursos:
§1º - 746 – Modernização da Praça Municipal o valor de R$ 13.168,67 (treze mil cento e oito reais e sessenta e sete centavos).
§2º - 703 – Programa Erradicacao Trabalho Infantil o valor de R$ 970,41 (novecentos e setenta reais e quarenta e um centavos).
§3º - 6518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde Federal o valor de R$ 40.465,78 (quarenta mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos).
Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Setembro do ano de 2019.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:CB4A5D42

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 051/2019

DECRETO N.º051/2019, de 20 de Setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 0770/2019 de 18 de Setembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 715.588,79 (setecentos e quinze mil quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos), conforme descrito abaixo:

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0502.2024 - Manutenção da Saúde Pública
FR 498 - 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil R$ 500,00
FR 499 - 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil R$ 6.000,00
FR 330 - 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil R$ 1.700,00
FR 496 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 3.707,27
FR 498 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 2.942,58
FR 499 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. De Tec. – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
FR 6494 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. De Tec. – Pessoa Jurídica R$ 161.989,77
FR 5498 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 36.956,05
FR 304 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 1.234,99
FR 499 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00
FR 330 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 7.560,84
FR 5495 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 5.486,16
FR 345 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 18.687,15

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.304.0507.2029 - Manutenção da Vigilância Sanitária
FR 497 - 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil R$ 5.000,00
FR 497 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 14.606,59
FR 5497 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 51.202,17
FR 497 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. De Tec. – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00
FR 5497 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 120.000,00

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0502.2025 - Manutenção dos Serviços de Transporte da Saúde
FR 499 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 53.484,53
FR 499 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. De Tec. – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.306.0606.2042 – Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental
FR 000 - 3.3.90.33.00.00 – Material, Bem ou Serv. para Dist. Gratuita R$ 30.000,00

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.306.0606.2043 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil
FR 107 - 3.3.90.33.00.00 – Material, Bem ou Serv. para Dist. Gratuita R$ 890,00
FR 125 - 3.3.90.33.00.00 – Material, Bem ou Serv. para Dist. Gratuita R$ 12.000,00

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.361.0601.2036 – Manutenção da Educação – Demais Recursos
FR 107 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. De Tec. – Pessoa Jurídica R$ 8.000,00
FR 107 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 80.000,00
FR 105 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 7.637,83

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.365.0603.2039 – Manutenção da Educação Infantil – Demais Recursos
FR 109 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 1.875,28
FR 108 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 1.710,66

08 – Secretaria de Assistência Social
002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0808.2053 – Manut. Do Centro de Ref. da Assistência Social – CRAS
FR 703 – 3.190.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 24.684,35

FR 703 – 3.190.14.00.00 – Obrigações Patronais R$ 5.435,50
FR 934 - 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil R$ 1.410,00
FR 734 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 1.239,77
FR 934 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. De Tec. – Pessoa Jurídica R$ 1.997,72
FR 940 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. De Tec. – Pessoa Jurídica R$ 17.649,58

Art. 2º – Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, serão indicados os recursos provenientes:
§1º - superávit financeiro apurado em exercício anterior das seguintes fontes de recursos:
I – 734 BPC escola o valor de R$ 1.239,77 (mil duzentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos);
II – 498 assistência farmacêutica o valor de R$ 3.442,58 (três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos);
III – 499 gestão do SUS o valor de R$ 84.484,53 (oitenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos);
IV – 330 qualificação do conselho municipal de saúde o valor de R$ 9.260,84 (novel mil duzentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos);
V – 496 fundo mun. de saúde - PSF estadual no valor de R$ 3.707,27 (três mil setecentos e sete reais e vinte e sete centavos);
VI – 6494 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais o valor de R$ 161.989,77 (cento e sessenta e um mil novecentos e oitenta e nove reais e setenta e sete);
VII – 304 Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros o valor de R$ 1.234,99 (mil duzentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos);
VIII – 5495 Atenção Básica Estadual o valor de R$ 5.486,16 (cinco mil quatrocentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos);
IX – 345 incentivo para construção de polos de academias da saúde - básica (PI) no valor de R$ 18.687,15 (dezoito mil seiscentos e oitenta e sete reais e quinze centavos);
X – 497 vigilância em saúde o valor de R$ 24.606,59 (vinte e quatro mil seiscentos e seis reais e cinquenta e nove centavos);
XI – 5497 vigilância em saúde estadual no valor de R$ 171.202,17 (cento e setenta e um mil duzentos e dois reais e dezessete centavos);
XII – 107 salário educação no valor de R$ 88.000,00 (oitenta e oitenta e oito mil reais);
XIII – 105 Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros - Educação no valor de R$ 7.637,83 (sete mil seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos);
XIV – 109 Apoio a creche Brasil carinhoso no valor de R$ 1.875,28 (um mil oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos);
XV – 108 outras transferências diretas do fundo nacional da educação – FNDE no valor de R$ 1.710,66 (um mil setecentos e dez reais e sessenta e seis centavos);
XVI – 703 Programa erradicação trabalho infantil no valor de R$ 30.119,85 (trinta mil cento e dezenove reais e oitenta e cinco centavos);
XVII – 934 bloco de financiamento de proteção social básica no valor de R$ 3.407,72 (três mil quatrocentos e sete reais e setenta e dois centavos);
XVIII – 940 bloco de financiamento da gestão do programa bolsa família e cadastro único – Portaria Federal o valor de R$ 17.649,58 (dezessete mil seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos);
XIX – 5498 Assistência Farmacêutica – Estadual o valor de R$ 36.956,05 (trinta e seis mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos).
§2º - Anulação da seguinte dotação:
06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.306.0606.2061 – Manutenção da Merenda Educação Especial
FR 000 - 3.3.90.33.00.00 – Material, Bem ou Serv. para Dist. Gratuita R$ 30.000,00
FR 107 - 3.3.90.33.00.00 – Material, Bem ou Serv. para Dist. Gratuita R$ 890,00
FR 125 - 3.3.90.33.00.00 – Material, Bem ou Serv. para Dist. Gratuita R$ 12.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Setembro de 2019.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:14D38CF8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO;

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, Torna público que na publicação do dia 06/09/2019, edição nº 1837, referente ao Decreto n° 46, de 05 de Setembro de 2019;

onde se lê:
Gabinete do Prefeito, aos 05 dias de Fevereiro de 2019.

Leia-se:
Gabinete do Prefeito, aos 05 dias de Setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito, em 20.09.2019.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:3D36ACFA

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 19/2019

A Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

I - **CONCEDER,** férias a **CLAUDINEI APARECIDO MACHADO,** ocupante do cargo de Auxiliar de Operação e Manutenção, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, com período de gozo de 23.09.2019 à 12.10.2019, convertendo 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

II - Registre-se.
III - Publique-se.

Abatiá – Estado do Paraná, aos 20 de setembro de 2019.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora do SAMAE

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:EB49F7B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 066/2019 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

A Divisão de Pessoal, com base no Edital n° 063/2019, de 17 de setembro de 2019:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder para **Fabiana Massaneiro Lenschow,** portadora do CPF nº 050.145.879-41, candidata ao cargo de Professor inscrição nº 003.500.165-84, o deslocamento para o final da lista de classificados.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 20 de setembro de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:08F719BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 067/2019 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Concurso Público, objeto do Edital n° 001/2018, de 24/08/2018, e considerando o pedido de final de lista efetuado pela candidata, resolve:

RECONVOCAR

Art. 1º A candidata **DIANA PAOLA CASANOVA**, aprovada na 3º colocação para o cargo de professor, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 23 de setembro de 2019, no horário das 9h00 ás 11h00 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do art. 2°.

Art. 2º A candidata convocada deverá apresentar:

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Carteira Nacional de Habilitação e fotocópia (Motorista B e D);
d) Registro no órgão de classe e fotocópia;
e) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
f) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
g) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;
h) Carteira de Trabalho (qualificação civil frente e verso e último contrato de trabalho) e fotocópia;
i) Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
j) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
k) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
l) Cópia do CPF dos filhos menores de 21 anos;
m) Uma foto 3x4 recente;
n) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
o) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
p) Comprovante de residência do mês e ano do período de publicação do edital de Abertura, em seu nome e/ou esposo(a), juntamente com a certidão de casamento ou documentação comprobatória equivalente; e/ou dos pais, juntamente com a certidão de nascimento (agente comunitário de saúde);
q) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
r) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
s) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
t) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
u) Conta Corrente no Banco do Brasil S/A;

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.

Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato tomar posse.

Agudos do Sul, 23 de setembro de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:1DC3B5F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO N.º 035/2019. DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 035/2019.

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2019.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR., em reunião ordinária realizada em 18 de setembro de 2019, no uso das prerrogativas, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei Municipal nº 1.578, de 12/07/2011 e pela Lei Federal nº 1.712 de 12/07/2013;

R E S O L V E:
ART.1º - Aprovar prestação de contas do 2 º quadrimestre de 2019.
ART.2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.
ART.3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 19 de setembro de 2019.

ANTONIO JOSE PEDROSO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Rua Didio santos,704-centro-Almirante Tamandaré-pr-CEP-83.501.070-tel.(41)3657-112Email conselhoms.att@gmail.com

Publicado por:
Rogerio Aparecido de Paula
Código Identificador:AC31C257

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 030/2019

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho do Projeto Educação: o futuro é para todos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 127, de 14 de novembro de 1991, e inciso II do artigo nº 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e,

Considerando a Deliberação da 13ª Plenária CMDCA, de 20 de setembro 2019.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Plano de Ação do Projeto Educação: O futuro é para Todos – Ano I, valor total de 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil), este proposto pela Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC, registrada no CNPJ Nº 60.982.352/0009-79 e que

também abrange a filial ABEC registrada no CNPJ Nº 60.982.352/0037-22, sediada no Município de Almirante Tamandaré.
§1º O Plano de Ação do Projeto Educação: O futuro é para Todos – Ano I, será proposto para o edital de Banco de projetos nº 15/2019 da Coordenação de Proteção da Criança e do Adolescente (CPCA), conforme Deliberação nº 050/2017 – CEDCA/PR.
§2º O projeto tem abrangência sobre os municípios de Almirante Tamandaré, Fazenda Rio Grande, Ponta Grossa, Cascavel e Londrina.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 20 de setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE

ROBSON FRANCISCO DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré/PR – Gestão 2017/2019

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:090FD2BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2019

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 07/10/19 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 07/10/19 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS/MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA AS UNIDADES DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS".**

Valor Máximo: **R$ 250.671,90 (duzentos e cinquenta mil seiscentos e setenta e um reais e noventa centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº **785807**.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8655.

Almirante Tamandaré, 19 de setembro de 2019.

ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:2D85DFCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 067/2019 PSS 2018 - SMRH

A **Secretária Municipal de Recursos Humanos**, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Municipal nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1.CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **MOTORISTA** a comparecer na **Secretaria Municipal de Recursos Humanos** conforme data e horário indicado no Anexo**,** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 10.2 do Edital 057/2018 – PSS/SMRH**.**

2.O Candidato deve cumprir o contido no item 10.2 do Edital 057/2018 – PSS/SMRH "Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar **Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função, objeto da contratação". Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 10.2 do Edital 057/2018 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

3.O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **seja eliminado do certame.**

4.Os candidatos relacionados no **Anexo III** que não compareceram para o cumprimento do Edital 063/2019 - PSS/SMRH, denominados como AUSENTES estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 20 de setembro de 2019.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 30 DE SETEMBRO DE 2019
Das 08h30 às 11h30 das 13h30 às 16h30

CARGO: MOTORISTA

CLASS.	NOME	R.G.
8º	RICARDO GUIMARAES SZABO	6686040-0
9º	RODOLFO GETULIO PERISSUTI	3132681-8
10º	JULIANO EUGENIO DO NASCIMENTO	7142831-1

ANEXO II
De acordo com o item 10.2 do Edital 057/2018 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório

a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) **cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso**;
g) Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;
h) cópia e original do CPF e Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
i) certidão Negativa Criminal expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
j) cópia e original do comprovante de residência;
k) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
l) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato.
m) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde

n) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;

ANEXO III
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ATESTADO MÉDICO
CARGO: MOTORISTA

CLASS.	NOME	CHAMADA
5º	ADRIANO ANTONIO ROSSA VAZ	AUSENTE
7º	EMERSON XAVIER SPARES	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:F79E0C6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 199/2019

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 199/2019

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 199/2019 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO EPP.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**".

Prazo:O prazo de execução (entrega dos medicamentos) dever-se-á ser em no máximo 15 (quinze) dias corridos contados após o recebimento via e-mail do empenho e do pedido, sendo o prazo de vigência por 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato administrativo respectivo.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 44.470,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos e setenta reais).**

Data de Assinatura: 02.09.2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.036 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Saúde
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 3495 Material de Consumo
10.301.0015.2.037 Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.30.00 – 2495 Material de Consumo
10.301.0015.2.038 Programa Família Paranaense
3.3.90.30.00 – 2495 Material de Consumo
10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo
3.3.90.32.00 – 1000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3.3.90.32.00 – 1303 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:0A330EA2

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 126/2018

Número do Processo: 0018.0012361/2019
Objeto: Aquisição parcelada de bolsas para atender gestantes inscritas no pré-natal em atendimento ao Programa Rede Cegonha do Ministério da Saúde
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA GENESIS DOS SANTOS MACHADO
Da Prorrogação do Prazo de Execução: Prorroga-se o prazo de execução do Contrato Administrativo nº 126/2018 por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 23.08.2019, finalizando-se em 20.11.2019.
Da Prorrogação do Prazo de Vigência: Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 126/2018 por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 23.08.2019, finalizando-se em 20.11.2019.
Data de Assinatura: 21.08.2019

Almirante Tamandaré, 20 de setembro de 2019

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:A0C1786C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 030/2018

Número do Processo: 0018.0008932/2019
Objeto: Apresentar projetos às instituições que ofertem programas e projetos para acolhimento institucional para pessoas idosas de forma provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades; crianças e adolescentes de 0 a 17 anos 11 meses e 29 dias de ambos os sexos com ou sem deficiência que apresentem vulnerabilidade em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social, em decorrência dos mais variados motivos inclusive o uso de substâncias psicoativas e sob medida de proteção e jovens e adultos acima de 18 anos dependentes de substâncias psicoativas, pessoa com deficiência física ou mental em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social dos mais variados motivos, atendendo conforme os encaminhamentos e/ou determinações judiciais, cuja necessidade de atenção complementa o âmbito de atuação das políticas públicas de assistência social no Município de Almirante Tamandaré, em especial o eixo temático letra D.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A COMUNHÃO ESPÍRITA CRISTÃ DE CURITIBA - NOSSO LAR COMUNIDADE DO IDOSO
Da Prorrogação do Prazo: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Prazo Termo de Colaboração nº 030/2018 pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 29 de setembro de 2019 e finalizando-se em 29 de setembro de 2020.
Do Valor Contratual: A cobertura financeira para execução contratual no período prorrogado, previsto na cláusula primeira deste Primeiro Termo Aditivo, será o valor de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), a ser pago por pessoa atendida para o período integral de 24 horas dentro de cada mês, conforme termos da Cláusula Terceira do Termo de Colaboração nº 030/2018 e de acordo com a dotação orçamentária que consta no processo nº 0018.0008932/2019.
Data de Assinatura: 22.08.2019

Almirante Tamandaré, 20 de setembro de 2019

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:226FC351

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01 DO CONTRATO N.º 211/2018

Número do Processo: 0018.0013533/2019
Objeto: Construção da Unidade de Saúde Tamboara.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA INCUBO ENGENHARIA LTDA
Do Objeto: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do n.º 211/2018, por parte da Administração, visando a inclusão da seguinte Dotação Orçamentária:
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.1.005 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde
4.4.9051.00 – 1618 - Obras e Instalações 1053
Data de Assinatura: 20.09.2019

Almirante Tamandaré, 20 de setembro de 2019

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:DA48154A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 0154/2018
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 132/2018 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, 180 - Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, senhora Elza Aparecida da Silva, portadora do RG n.º 5.770.361-0 e CPF n.º 804.135.609-53, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: CSC LABORATORIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA – ME pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a Avenida Brasil, 1078 – Centro – CEP 87.345-000 na cidade de Campina da Lagoa - PR, inscrita no CNPJ sob o número 19.643.565/0001-15 representada pela Sra. CRISLAINE DOS SANTOS CAMARGO, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 9.029.340-0 SSP/PR e do CPF/MF 076.420.439-45, residente e domiciliado na cidade de Campina da Lagoa – PR, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante o Termo de Referência, as cláusulas e condições seguintes, firmar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, 154/2018, que será regido pela Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/02, suas alterações posteriores, e demais leis atinentes, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRO – Por Força do Presente TERMO ADITIVO fica Prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendida que continuam inalteradas e vigentes as demais cláusulas do referido instrumento.
Nada mais havendo, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes interessadas e testemunhas Presentes.

Altamira do Paraná, 05 de Setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná
ELZA APARECIDA DA SILVA
Contratante

CSC Laboratório de Análises Clinicas LTDA – ME
CRISLAINE DOS SANTOS CAMARGO

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:6D133652

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 0157/2018
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 132/2018 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2018

CONTRATANTE: o município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº. 78.069.143/0001-47, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Srª. **Elza Aparecida da Silva**, Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.770.361-0 SSP-PR e do CPF sob nº. 804.135.609-53.

CONTRATADO: **LABORATÓRIO BIOCLINICO MIGUEL LTDA -ME** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a AV. Brasil, 305 – Centro – CEP 85.440-000 na cidade de Ubiratã - PR, inscrita no CNPJ sob o número 80.869.217/0001-71 representada pela Sra. **FÁTIMA CRISTINA PEREIRA ROSSETO**, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 5.339.981-6 SSP/PR e do CPF/MF 019.226.019-77 residente e domiciliado na cidade de Nova Cantu - PR, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante o Termo de Referência, as cláusulas e condições seguintes, firmar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, 157/2018, que será regido pela Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/02, suas alterações posteriores, e demais leis atinentes, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRO – Por Força do Presente TERMO ADITIVO fica Prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendida que continuam inalteradas e vigentes as demais cláusulas do referido instrumento.
Nada mais havendo, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes interessadas e testemunhas Presentes.

Altamira do Paraná, 16 de Setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná
ELZA APARECIDA DA SILVA
Contratante

Laboratório Bioclinico Miguel LTDA -ME
FÁTIMA CRISTINA PEREIRA ROSSETO

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:75EF8B60

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº0159/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA FABIANO ARAUJO DE OLIVEIRA – MEI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº. 180, na Cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, a Senhora **Elza Aparecida da Silva**, portador do CPF nº.804.135.609-53 e do RG nº.5.770.361-0– SSP/PR, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, a empresa

CONTRATADA: FABIANO ARAUJO DE OLIVEIRA – mei – cnpj 18.726.107/0001-87, neste ato representado pelo seu Sócio Proprietário Sr. **FABIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA**, portador da

cédula de identidade 8.540.220-0 -SPP-PR e inscrito no CPF 039.616.789-60, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante o Termo de Referência, as cláusulas e condições seguintes, firmar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, 159/2018, que será regido pela Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/02, suas alterações posteriores, e demais leis atinentes, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRO – Por Força do Presente TERMO ADITIVO fica Prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, aplicando-se novamente o saldo, de acordo com o Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendida que continuam inalteradas e vigentes as demais cláusulas do referido instrumento.

Nada mais havendo, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes interessadas e testemunhas Presentes.

Altamira do Paraná, 17 de Setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná
ELZA APARECIDA DA SILVA
Contratante

Fabiano Araújo de Oliveira – MEI
FABIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:23AE4941

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº0164/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA TREVÃO DIESEL – G.B. BRAVO – MECANICA ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº. 180, na Cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, a Senhora **Elza Aparecida da Silva**, portador do CPF nº.804.135.609-53 e do RG nº.5.770.361-0– SSP/PR, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, a empresa

CONTRATADA: TREVÃO DIESEL – G.B. BRAVO – MECÂNICA ME – cnpj 27.773.770/0001-23, neste ato representado pelo seu Sócio Proprietário Sr. **Genylson Bernardo Bravo**, portador da cédula de identidade 8.772.653-3 e inscrito no CPF 040.700.799/71, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante o Termo de Referência, as cláusulas e condições seguintes, firmar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, 164/2018, que será regido pela Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/02, suas alterações posteriores, e demais leis atinentes, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRO – Por Força do Presente TERMO ADITIVO fica Prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, aplicando-se novamente o saldo, de acordo com o Art. 57, II, da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendida que continuam inalteradas e vigentes as demais cláusulas do referido instrumento.
Nada mais havendo, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes interessadas e testemunhas Presentes.

Altamira do Paraná, 17 de Setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná
ELZA APARECIDA DA SILVA
Contratante

G.B.Bravo – Mecânica ME
GENYLSON BERNARDO BRAVO

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:0DCBEFB3

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 138/2018 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas regulamentares e considerando a verificação da conformidade da Lei;

RESOLVE:
I – ADJUDICAR OS LOTE DO PROCESSO EM EPIGRAFE, as empresas conforme segue os lotes e valores:

Lote 01 – Fabiano Araújo de Oliveira – 18.762.107/0001-87 – 39%
Lote 02 – J. Gouveia de Assis & Cia Ltda – 07.822.376/0001-20 – 39%
Lote 03 – Moro Auto Peças Ltda – ME – 21.294.227/0001-67 – 39%
Lote 04 – Mourão Peças e Serviços Ltda – 09.048.854/0001-96 – 42%
Lote 05 - J. Gouveia de Assis & Cia Ltda – 07.822.376/0001-20 – 39%
Lote 06 – G.B. Bravo – Mecânica – ME – 27.733.770/0001-23 – 39%
Lote 07 – G.B. Bravo – Mecânica – ME – 27.733.770/0001-23 – 36%
Lote 08 – Retromac Com. De Auto Peças LTDA – 02.009.042/0001-19 – 37%
Lote 09 – Auto Peças Roda Freio LTDA – 75.888.545/0001-85 – 38%
Lote 10 – G.B. Bravo – Mecânica – ME – 27.733.770/0001-23 – 39%
Lote 11 - Auto Peças Roda Freio LTDA – 75.888.545/0001-85 – 38%
Lote 12 - Mourão Peças e Serviços Ltda – 09.048.854/0001-96 – 39%

Por ser esta a proposta mais vantajosa para administração pública de Altamira do Paraná – Estado do Paraná e:
II – HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório 0138/2018, modalidade Pregão Presencial nº. 053/2018, ocorrido em 13 de Setembro de 2018, por haver atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;
III – Determinar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;

IV – Determinar ao Setor Responsável à elaboração do contrato de prestação de serviços, nos moldes do Edital e anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, 18 de Setembro de 2018

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:7F3C73AD

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 138/2018 - EXTRATOS DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 0158/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. **Elza Aparecida da Silva**, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53.

CONTRATADA: AUTO PEÇAS E MECÂNICA RODA FREIO, inscrito no CNPJ 75.888.545/0001-85, neste ato representado pelo seu

Sócio Proprietário Sr. **JORGE MAZZO**, portador da cédula de identidade 991.925-SPP-PR e inscrito no CPF 173.079.709-10

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, utilitários, ônibus e vans, pertencentes à frota municipal de Altamira do Paraná, pelo período de 12 (doze) meses, usando como parâmetros as tabelas das fabricantes/montadoras para peças e tabela SINDIREPA/PR para mão de obra, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital e Termo de Referência em anexo.

DATA DO CONTRATO: 18 de Setembro de 2018

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
VALOR TOTAL: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

FORO: Comarca de Campina da Lagoa – PR

EXTRATO DE CONTRATO nº 0159/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. **Elza Aparecida da Silva**, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53.

CONTRATADA: FABIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA – mei – cnpj 18.726.107/0001-87, neste ato representado pelo seu Sócio Proprietário Sr. **FABIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade 8.540.220-0 -SPP-PR e inscrito no CPF 039.616.789-60

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, utilitários, ônibus e vans, pertencentes à frota municipal de Altamira do Paraná, pelo período de 12 (doze) meses, usando como parâmetros as tabelas das fabricantes/montadoras para peças e tabela SINDIREPA/PR para mão de obra, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital e Termo de Referência em anexo.

DATA DO CONTRATO: 18 de Setembro de 2018.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
VALOR TOTAL: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

FORO: Comarca de Campina da Lagoa – PR

EXTRATO DE CONTRATO nº 0160/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. **Elza Aparecida da Silva**, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53.

CONTRATADA: J. GOUVEA DE ASSIS & CIA LTDA – ME – cnpj 07.822.376/0001-20, neste ato representado pelo seu Sócio Proprietário Sr. **JABER GOUVEA DE ASSIS**, portador da cédula de identidade 6.090.550-9 -SPP-PR e inscrito no CPF 840.743.459-00

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, utilitários, ônibus e vans, pertencentes à frota municipal de Altamira do Paraná, pelo período de 12 (doze) meses, usando como parâmetros as tabelas das fabricantes/montadoras para peças e tabela SINDIREPA/PR para mão de obra, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital e Termo de Referência em anexo.

DATA DO CONTRATO: 18 de Setembro de 2018

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
VALOR TOTAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

FORO: Comarca de Campina da Lagoa – PR

EXTRATO DE CONTRATO nº 0161/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. **Elza Aparecida da Silva**, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53.

CONTRATADA: MORO AUTO PEÇAS LTDA – ME – cnpj 21.294.227/0001-67, neste ato representado pelo seu Sócio Proprietário Sr. **ANDRÉ CRISTIANO MORO**, portador da cédula de identidade 7.718.567-4 -SPP-PR e inscrito no CPF 024.752.809-99

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, utilitários, ônibus e vans, pertencentes à frota municipal de Altamira do Paraná, pelo período de 12 (doze) meses, usando como parâmetros as tabelas das fabricantes/montadoras para peças e tabela SINDIREPA/PR para mão de obra, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital e Termo de Referência em anexo.

DATA DO CONTRATO: 18 de Setembro de 2018.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
VALOR TOTAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

FORO: Comarca de Campina da Lagoa – PR

EXTRATO DE CONTRATO nº 0162/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. **Elza Aparecida da Silva**, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53.

CONTRATADA: MOURao PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – cnpj 09.048.754/0001-96, neste ato representado pelo seu Sócio Proprietário Sr. **KELLY FERNANDA CAPRIOLI FUZETTI**, portador da cédula de identidade 9.160.998-3 -SPP-PR e inscrito no CPF 058.853.899-00

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, utilitários, ônibus e vans, pertencentes à frota municipal de Altamira do Paraná, pelo período de 12 (doze) meses, usando como parâmetros as tabelas das fabricantes/montadoras para peças e tabela SINDIREPA/PR para mão de obra, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital e Termo de Referência em anexo.

DATA DO CONTRATO: 18 de Setembro de 2018.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
VALOR TOTAL: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

FORO: Comarca de Campina da Lagoa – PR

EXTRATO DE CONTRATO nº 0163/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. **Elza Aparecida da Silva**, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53.

CONTRATADA: RETROMAC COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA – EPP – cnpj 02.009.042/0001-19, neste ato representado pelo seu Sócio Proprietário Sr. **RONALDO MATHIAS**, portador da cédula de identidade 6.369.703-6 e inscrito no CPF 990.002.029-49.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, utilitários, ônibus e vans, pertencentes à frota municipal de Altamira do Paraná, pelo período de 12 (doze) meses, usando como parâmetros as tabelas das fabricantes/montadoras para peças e tabela SINDIREPA/PR para mão de obra, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital e Termo de Referência em anexo.

DATA DO CONTRATO: 18 de Setembro de 2018.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
VALOR TOTAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

FORO: Comarca de Campina da Lagoa – PR

EXTRATO DE CONTRATO nº 0164/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. **Elza Aparecida da Silva**, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53.

CONTRATADA: TREVÃO DIESEL – G.B. BRAVO – MECANICA ME – cnpj 27.773.770/0001-23, neste ato representado pelo seu Sócio Proprietário Sr. Genylson Bernardo Bravo, portador da cédula de identidade 8.772.653-3 e inscrito no CPF 040.700.799/71

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, utilitários, ônibus e vans, pertencentes à frota municipal de Altamira do Paraná, pelo período de 12 (doze) meses, usando como parâmetros as tabelas das fabricantes/montadoras para peças e tabela SINDIREPA/PR para mão de obra, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital e Termo de Referência em anexo.

DATA DO CONTRATO: 18 de Setembro de 2018.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
VALOR TOTAL: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

FORO: Comarca de Campina da Lagoa – PR

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:366E4D46

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0161/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA MORO AUTO PEÇAS LTDA – ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº. 180, na Cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, a Senhora **Elza Aparecida da Silva**, portador do CPF nº.804.135.609-53 e do RG nº.5.770.361-0– SSP/PR, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, a empresa

CONTRATADA: MORO AUTO PEÇAS LTDA – ME – cnpj 21.294.227/0001-67, neste ato representado pelo seu Sócio Proprietário Sr. **ANDRÉ CRISTIANO MORO**, portador da cédula de identidade 7.718.567-4 -SPP-PR e inscrito no CPF 024.752.809-99, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante o Termo de Referência, as cláusulas e condições seguintes, firmar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, 161/2018, que será regido pela Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/02, suas alterações posteriores, e demais leis atinentes, e pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRO – Por Força do Presente TERMO ADITIVO fica Prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, aplicando-se novamente o saldo, de acordo com o Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – Fica entendida que continuam inalteradas e vigentes as demais clausulas do referido instrumento.
Nada mais havendo, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes interessadas e testemunhas Presentes.

Altamira do Paraná, 17 de Setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná
ELZA APARECIDA DA SILVA
Contratante

Moro Auto Peças LTDA – ME
ANDRÉ CRISTIANO MORO

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:9ADABF07

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº0160/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA J. GOUVEA DE ASSIS & CIA LTDA – ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº. 180, na Cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, a Senhora **Elza Aparecida da Silva**, portador do CPF nº.804.135.609-53 e do RG nº.5.770.361-0– SSP/PR, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, a empresa

CONTRATADA: J. GOUVEA DE ASSIS & CIA LTDA – ME – cnpj 07.822.376/0001-20, neste ato representado pelo seu Sócio Proprietário Sr. **JABER GOUVEA DE ASSIS**, portador da cédula de identidade 6.090.550-9 -SPP-PR e inscrito no CPF 840.743.459-00, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante o Termo de Referência, as cláusulas e condições seguintes, firmar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, 160/2018, que será regido pela Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/02, suas alterações posteriores, e demais leis atinentes, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRO – Por Força do Presente TERMO ADITIVO fica Prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, aplicando-se novamente o saldo, de acordo com o Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendida que continuam inalteradas e vigentes as demais cláusulas do referido instrumento.
Nada mais havendo, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes interessadas e testemunhas Presentes.

Altamira do Paraná, 17 de Setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná
ELZA APARECIDA DA SILVA
Contratante

JABER GOUVEA DE ASSIS
J. Gouvea de Assis & Cia LTDA – ME

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:B13641DD

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº0163/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA RETROMAC COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA – EPP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº. 180, na Cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, a Senhora **Elza Aparecida da Silva**, portador do CPF nº.804.135.609-53 e do RG nº.5.770.361-0– SSP/PR, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, a empresa

CONTRATADA: Retromac Comercio de Auto Peças - EPP – Cnpj 02.009.042/0001-19, neste ato representado pelo seu sócio proprietário Sr. **ronaldo mathias**, portador da cédula de identidade 6.369.703-6 e inscrito no cpf 990.002.029-49, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante o Termo de Referência, as cláusulas e condições seguintes, firmar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, 163/2018, que será regido pela Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/02, suas alterações posteriores, e demais leis atinentes, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRO – Por Força do Presente TERMO ADITIVO fica Prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, aplicando-se novamente o saldo, de acordo com o Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendida que continuam inalteradas e vigentes as demais cláusulas do referido instrumento.
Nada mais havendo, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes interessadas e testemunhas Presentes.

Altamira do Paraná, 17 de Setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná
ELZA APARECIDA DA SILVA
Contratante

Retromac Comércio de Auto Peças EPP
RONALDO MATHIAS

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:1D0865DB

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº0158/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA AUTO PEÇAS E MECÀNICA RODA FREIO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº. 180, na Cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, a Senhora **Elza Aparecida da Silva**, portador do CPF nº.804.135.609-53 e do RG nº.5.770.361-0– SSP/PR, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, a empresa

CONTRATADA: AUTO PEÇAS E MECÂNICA RODA FREIO, inscrito no CNPJ 75.888.545/0001-85, neste ato representado pelo seu Sócio Proprietário Sr. **JORGE MAZZO**, portador da cédula de identidade 991.925-SPP-PR e inscrito no CPF 173.079.709-10, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante o Termo de Referência, as cláusulas e condições seguintes, firmar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, 158/2018, que será regido pela Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/02, suas alterações posteriores, e demais leis atinentes, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRO – Por Força do Presente TERMO ADITIVO fica Prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, aplicando-se novamente o saldo, de acordo com o Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendida que continuam inalteradas e vigentes as demais cláusulas do referido instrumento.
Nada mais havendo, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes interessadas e testemunhas Presentes.

Altamira do Paraná, 17 de Setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná
ELZA APARECIDA DA SILVA
Contratante

Auto Peças e Mecânica Roda Freio
JORGE MAZZO

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:FF37A708

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº0162/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA MOURAO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº. 180, na Cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, a Senhora **Elza Aparecida da Silva**, portador do CPF nº.804.135.609-53 e do RG nº.5.770.361-0– SSP/PR, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, a empresa

CONTRATADA: MOURAO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – cnpj 09.048.754/0001-96, neste ato representado pelo seu Sócio Proprietário Sr. **KELLY FERNANDA CAPRIOLI FUZETTI**, portador da cédula de identidade 9.160.998-3 -SPP-PR e inscrito no CPF 058.853.899-00, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante o Termo de Referência, as cláusulas e condições seguintes, firmar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, 162/2018, que será regido pela Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/02, suas alterações posteriores, e demais leis atinentes, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRO – Por Força do Presente TERMO ADITIVO fica Prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, de acordo com o Art. 57, II, da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendida que continuam inalteradas e vigentes as demais cláusulas do referido instrumento.
Nada mais havendo, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes interessadas e testemunhas Presentes.

Altamira do Paraná, 17 de Setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná
ELZA APARECIDA DA SILVA
Contratante

Mourao Peças e Serviços LTDA
KELLY FERNANDA CAPRIOLI FUZETTI

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:9780BF3E

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 0166/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA TRANSPORTE COLETIVO CIDADE DE UBIRATÃ – LTDA

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 0166/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA **TRANSPORTE COLETIVO CIDADE DE UBIRATÃ – LTDA**

O M**UNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 78.069.143/0001-47, com sede na Praça Rua Cantú, nº. 180, na Cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. **ELZA APARECIDA DA SILVA**, portador do CPF nº.804.135.609-53 e do RG nº. 5.770.361-0– SSP/PR, residente e domiciliado nesta Cidade e, de outro lado a Empresa **TRANSPORTE COLETIVO CIDADE DE UBIRATÃ - LTDA,** inscrito no CNPJ 11.071.466/0001-02 com sede na Avenida Marcilio Luiz Daltro, 2000, Centro, CEP 85.440-000 - Ubiratã – PR, neste ato representado pelo Sr. **CELY MENDES GONÇALVES**, portadora da cédula de identidade sob o nº 5.519.540-4 SSP/PR, inscrito no CPF 028.579.299-78, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante o Termo de Referência, as cláusulas e condições seguintes, firmar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, 166/2018, que será regido pela Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/02, suas alterações posteriores, e demais leis atinentes, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRO – Por Força do Presente TERMO ADITIVO fica Prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, aplicando-se novamente o saldo, de acordo com o Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendida que continuam inalteradas e vigentes as demais cláusulas do referido instrumento.
Nada mais havendo, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes interessadas e testemunhas Presentes.

Altamira do Paraná, 17 de Setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná
ELZA APARECIDA DA SILVA
Contratante

Transporte Coletivo Cidade de Ubiratã - LTDA
CELY MENDES GONÇALVES

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:85846D49

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 177/2017
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 152/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E **PHFG EXCELENCIA EM MANUTENÇÃO DE SOFTWARE E SERIÇOS EM GERAL PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA - ME**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, com sede na Rua Cantu, nº. 180, Centro, CEP 85.280-000, ALTAMIRA DO PARANÁ, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.069.143/0001-47, neste ato representada por sua prefeita, Senhora **Elza Aparecida da Silva**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade R.G nº 5.770.361-0/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob o nº 804.135.609-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **PHFG - EXCELENCIA EM MANUTENÇÃO DE SOFTWARE E SERVIÇOS EM GERAL PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA - ME**, CNPJ 19.550.868/0001-93, localizada na Rua Sebastião Domingos Sabaini, 368, - CEP 87.060-668- Maringá - Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **GISELLY DAIANNY FIGUEREIDO DE CARVALHO** portador da cédula de identidade R.G. Nº 8.395.501-5 CPF nº 009.240.029-99, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar o SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, 177/2017, que será regido pela Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/02, suas alterações posteriores, e demais leis atinentes, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRO – Por Força do Presente TERMO ADITIVO fica Prorrogado o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o Art. 57, II, da Lei 8.666/93, aplicando-se novamente o saldo originalmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica entendida que continuam inalteradas e vigentes as demais cláusulas do referido instrumento.

Nada mais havendo, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes interessadas e testemunhas Presentes.

Altamira do Paraná, 13 de Setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná
ELZA APARECIDA DA SILVA
Contratante

PHFG - Excelencia em Manutenção de Software e Serviços em Geral Para a Administração Pública LTDA - ME
GISELLY DAIANNY FIGUEREIDO DE CARVALHO
Contratada

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:44EBB5AD

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 129/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2019

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Treinamento de Pessoal e Capacitação junto aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Paraná.

VALOR MENSAL: R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (Cento e oitenta) dias.

PAGAMENTO: Até o dia 10 (dez)**,** do mês subsequente a prestação do serviço.

CONTRATADO: RUAN MORAES PALMIRO - MORAES ACADEMY – CNPJ 31.859.773/0001-51.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: A contratação pretendida se deve ao Município ter feito ADESÃO a Portaria BM N. 3.342 DE 07 de Dezembro de 2017 que dispõe sobre o Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em saúde no SUS, com recursos orçamentários por conta do orçamento do Ministério da Saúde.

Consistem em uma abordagem educacional que ocorre no cotidiano do trabalho e que carrega em suas bases teóricas estratégias pedagógicas que se utilizam da aprendizagem significativa, com vistas a alcançar a transformação das práticas profissionais. Portanto, a Educação Permanente em Saúde pode ser entendida como aprendizagem-trabalho, e que ocorre em ocasiões desencadeadas pelos problemas enfrentados na realidade, considerando os conhecimentos e as experiências que as pessoas já têm, bem como as necessidades de saúde da população. Ao considerar a EPS como uma estratégia inerente ao processo de trabalho em saúde, há que se reconhecer que se faz necessária a promoção de iniciativas que possam fortalecer essa abordagem como potencial para a transformação das práticas profissionais. O objetivo geral é estimular, acompanhar e fortalecer a qualificação profissional dos trabalhadores da área da saúde para a transformação das práticas em direção ao atendimento dos princípios fundamentais do Sistema Único de Saúde (SUS), a partir da realidade local e da análise coletiva dos processos de trabalho. Além disso, importante frisar que o valor apresentado pela empresa atende o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Por fim, informamos que o processo vem acompanhado do Ofício de solicitação da Secretaria de Saúde, Termo de Referência, Orçamentos e contratos similares, certidões negativas, documentos pessoais do Profissional, autorização da Chefe do Poder Executivo, Dotação Orçamentária e parecer jurídico, embasando o referido Processo.

Altamira do Paraná, 19 de Setembro de 2019.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:141947DD

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 129/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2019

RATIFICAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 129/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2019

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Treinamento de Pessoal e Capacitação junto aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Paraná.

A documentação referente ao procedimento Licitatório nº. 129/2019 - Dispensa de licitação nº. 075/2019, atende ao interesse público, além de respeitar os termos do Artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a presente Dispensa de licitação, para a Contratação da Empresa **RUAN MORAES PALMIRO - MORAES ACADEMY – CNPJ 31.859.773/0001-51.**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 20 de Setembro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 129/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2019

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Treinamento de Pessoal e Capacitação junto aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Paraná.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como o Termo de Referência, justificando a necessidade de contratação e estando os valores apresentados dentro dos parâmetros do Artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa **RUAN MORAES PALMIRO - MORAES ACADEMY – CNPJ 31.859.773/0001-51.**

Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 20 de Setembro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:9836B45C

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2019
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 129/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2019

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **a Empresa RUAN MORAES PALMIRO - MORAES ACADEMY – CNPJ 31.859.773/0001-51, neste ato representada pelo Sr. RUAN MORAES PALMIRO, portador do RG 1.032.478-10 e CPF 086.546.779-02, doravante denominado CONTRATADA,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Treinamento de Pessoal e Capacitação junto aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
A CONTRATADA, compromete-se a prestar os serviços através de profissionais capacitados, devendo atender a todas as obrigações constantes no Termo de Referência, que independentemente de transcrição, faz parte deste Contrato**.**

CLÁUSULA QUARTA – VALOR
O presente contrato tem como valor total R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA, de forma parcelada, até o dia 10, do mês subsequente a execução dos serviços e atestado de realização dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA
Os serviços serão prestados pelo período de até 180 (Cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura e publicação deste termo, com carga horária total de 60 (sessenta) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 20 de Setembro de 2019.

Contratante
ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratada
RUAN MORAES PALMIRO

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:0632BDD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 13.054 DE 27 DE AGOSTO DE 2019

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, *Secretária Municipal da Saúde de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** o disposto no art.3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;*

***CONSIDERANDO** a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,*

RESOLVE:

Art. 1º** Autorizar as horas extras dos Servidores Públicos, conforme abaixo discriminadas, **no mês de setembro de 2019.

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA	HORAS
ADEMILSON CESAR A. CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	SAÚDE	60
ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA	SAÚDE	60
ADILSON GERALDO LUIS DE OLIVEIRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	SAÚDE	60
ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	SAÚDE	60
JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	SAÚDE	60
JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	SAÚDE	60
JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA(ESCOLAR/AMBULANCIA)	SAÚDE	60
MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	SAÚDE	60
LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	SAÚDE	60
VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA	SAÚDE	60
SEBASTIÃO BALABEM	AUX. DE ENFERMAGEM	SAÚDE	20
MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAÚDE	05
PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAÚDE	05
CLAUDETTE DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	05
ZENILDA CORDEIRO SILVA BONETTI	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	FÉRIAS
SANDRA BITENCOURT	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	05
FRANCISCO ESTEVAN NETO	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	15
ANA MARIA FARINHA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	15
ALLINE GABASSI ROLDÃO	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	15
LUIZ ANTONIO NOGUEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	15
OSVALDO YOSHIO NAGITA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	15
ELIAS FELIPE DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	15
FERNANDO DOS SANTOS BEZERRA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	15
APARECIDA L.NASCIMENTO	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	15
INGRID JENIFER MAZZARO	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	15
DIEGO MANZALLI DE OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	15
AMANDA DOS SANTOS BEZERRA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	15
JOÃO ANTONIO CELETI DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	15
AMÉRICO SHIGERU MINEO	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	15

***Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **27 de agosto de 2019, 76º** da Emancipação Política.*

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Secretária Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:A550A10E

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº 03/2019

SÚMULA: Aprova a inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos do Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa no CMDI.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI no uso das atribuições que lhe confere a Lei de Criação nº: 1.627 de 26 de Outubro de 2006, revogada pela Lei nº 2.998, de 21 de novembro de 2017 e,

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 10.741 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, bem como seus Artigos 47, 48, 49, 50 no Título IV, Capítulo II e ainda da fiscalização das entidades governamentais e não governamentais de atendimento ao idoso;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2018 CMDI que aprova os critérios para inscrição de programas de programas e serviços das entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso.

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, realizada em 12 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos do Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa, no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 20 de setembro de 2019.

VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI
Presidente do CMDI

ANEXO I (RESOLUÇÃO Nº 03/2019- CMDI)
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI DE ANDIRÁ/PR

Nome da entidade	Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa
CNPJ	77.345.353/0001-58
Natureza	Não governamental
Endereço	Rua Bandeirantes, nº 1.700 – Vila Americana, Andirá - PR
Telefone	(43) 3538-1775
Email	lardona.aracy@hotmail.com
Descrição dos programas e serviços de assistência ao idoso	Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos.
Capacidade de atendimento	40 idosos
Número da inscrição	01
Validade da inscrição	20 de setembro de 2021
Inscrita desde	20 de setembro de 2019

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:C38B66DC

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.630 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Súmula: Dispõe sobre a Autorização para a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Cuidadora para atendimento da Casa Lar.

.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 156/2019, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, requerendo a realização de teste seletivo para contratação de 02 (duas) cuidadoras para atuação na Casa Lar, considerando a necessidade temporária de preenchimento de cargo vago e de cobrir licença de uma cuidadora;

CONSIDERANDO que, para o preenchimento do cargo vago, está em fase de procedimento de concurso público;

CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços adequadamente prestados, visto que são permanentes e essenciais, e a Casa Lar está preenchida com crianças e adolescentes, os quais requerem cuidados 24 (vinte e quatro) horas diárias;

CONSIDERANDO Termo de Ajustamento de Conduta em que o Município comprometeu-se a manter adequadamente os serviços de acolhimento institucional de menores através da modalidade "Casa Lar";

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.458, de 03 de dezembro de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 2.708, de 17 de novembro de 2015, e pela Lei Municipal nº 3.073, de 27 de junho de 2018, que tratam da Casa Lar no Município de Andirá;

CONSIDERANDO a Estimativa de Impacto Orçamentário elaborada pelo Contador Aurenilson Cipriano (CRC 042.254/O-1), em 16 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme art. 37, caput, da CF.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **AUTORIZADA** a realização de Processo Seletivo Simplificado no ano de 2019 para a contratação de excepcional interesse público, conforme previsão na Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei 2.838/2016, para o suprimento de 02 (duas) vagas de Cuidadora, uma em virtude de cargo vago e outra em razão de licença de servidora efetiva.

Art. 2º. A duração da contratação não poderá ultrapassar o tempo necessário para a realização do concurso público, posse e exercício da candidata aprovada no caso do cargo vago, bem como, na segunda hipótese, deverá cessar após o retorno da cuidadora licenciada.

Art. 3º. O certame deverá respeitar os requisitos de ingresso no cargo de Cuidadora, conforme previsão da Lei Municipal nº 3.073/2018, que alterou a Lei Municipal nº 2.458/2013 e Lei Municipal nº 2.708/2015.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:AAABEDA7

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.631 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 38.404,27 (Trinta e oito mil, quatrocentos e quatro reais e vinte e sete centavos), autorizado pela Lei n°. 3.161 de 19 de dezembro de 2018.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria de Administração	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	29.000,00
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.022. Manter as Escolas Municipais - Fundeb	
3.1.90.94.00.00.1102 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
2.042. Manter o SAMU

3.3.90.30.00.00.3303 MATERIAL DE CONSUMO	1.272,27
07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE FOMENTO TURISTICO	
2.053. Manter o Centro de Eventos	
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.500,00
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
001. GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	
2.098. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	
3.3.90.14.00.00.1000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	500,00
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
003. DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA	
2.118. Manter o Departamento de Pecuária	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	132,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do superávit financeiro da fonte: 3000 – Recursos Livres, no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria de Administração	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	29.000,00
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.022. Manter as Escolas Municipais - Fundeb	
3.1.90.11.00.00.1102 VENCIMENTOS E VANTEGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	3.000,00

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
2.042. Manter o SAMU

3.3.90.39.00.00.3303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.272,27
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
001. GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	
2.098. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	500,00
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
003. DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA	
2.118. Manter o Departamento de Pecuária	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	132,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:0EE75493

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 151/2019 - TOMADA DE PREÇOS 009/2019

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RAMO PERTINENTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO, TREINAMENTO, E PARA A REVISÃO DE PLANO DIRETOR MUNICIPAL - PDM, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 10.257/2001 - ESTATUTO DA CIDADE, BEM COMO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÕES E INVESTIMENTOS – PAI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

VALOR: Pela aquisição o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

DATA: 20 de setembro de 2019.

TOMADA DE PREÇOS 009/2019

ASSINATURAS:
IONE LISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal
AGOSTINHO DE REZENDE

Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:822C320C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 13.047 DE 26 DE AGOSTO DE 2019

MURILO APARECIDO CORREA DE SOUZA*, Advogado Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO, *o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;*

CONSIDERANDO *a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;*

RESOLVE:

Art. 1º *Autorizar a Servidora* ***LORENA VICENTIN VATER*** *a realizar no máximo* ***30 horas de serviço extraordinário, no mês de setembro de 2019****.*

Art. 2º *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***26 de agosto de 2019****,* ***76º*** *da Emancipação Política.*

MURILO APARECIDO CORREA DE SOUZA
Advogado

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:939EA3CD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 13.111 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

SÚMULA: Nomeia os membros de Comissão de Processo Seletivo para contratação de Cuidadora para atuar na Casa Lar e dá outras providências.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 156/2019, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, requerendo a realização de teste seletivo para contratação de 02 (duas) cuidadoras para atuação na Casa Lar, considerando a necessidade temporária de preenchimento de cargo vago e de cobrir licença de uma cuidadora;

CONSIDERANDO que, para o preenchimento do cargo vago, está em fase de procedimento de concurso público;

CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços adequadamente prestados, visto que são permanentes e essenciais, e a Casa Lar está preenchida com crianças e adolescentes, os quais requerem cuidados 24 (vinte e quatro) horas diárias;

CONSIDERANDO Termo de Ajustamento de Conduta em que o Município comprometeu-se a manter adequadamente os serviços de acolhimento institucional de menores através da modalidade "Casa Lar";

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.458, de 03 de dezembro de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 2.708, de 17 de novembro de 2015, e pela Lei Municipal nº 3.073, de 27 de junho de 2018, que tratam da Casa Lar no Município de Andirá;

CONSIDERANDO a autorização para a realização do Processo Seletivo Simplificado conforme Decreto Municipal nº 8.630, de 20 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme art. 37, caput, da CF;

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear os membros da Comissão de Processo Seletivo para contratação de 02 (duas) Cuidadoras em caráter de excepcional interesse público, a fim de que deem andamento na elaboração de Editais e atos necessários à realização de seleção, através de processo seletivo, que poderá ser simplificado, para classificação e obtenção de cadastro de reserva de pessoas físicas que se amoldem às regras do instrumento de seleção.

§ 1º - A Comissão terá como integrantes os servidores efetivos ALLAN PIERRE BARBEZANI (fiscal de obras e posturas), TATIANE APARECIDA MARCHIORI (agente administrativo) e CLAYSSE DANIELLE MORIMOTO (assistente social).

§ 2º - A Comissão terá como Presidente a Servidora TATIANE APARECIDA MARCHIORI, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo Seletivo, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

§ 3º - A Comissão deverá apresentar o Processo Seletivo findo e homologado pela Prefeita Municipal à Secretaria Municipal de Administração, a qual se tornará responsável pela convocação dos candidatos aprovados, respeitadas integralmente as disposições do

Edital, de acordo com as vagas disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º. As vagas a serem ofertadas constarão no instrumento de Edital, sendo que a ampliação somente ocorrerá com expressa autorização da Prefeita Municipal, nos limites da previsão orçamentária e desde que configurado o excepcional interesse público.

Art. 3º. O Processo Seletivo deverá respeitar aos ditames da Lei Municipal nº 2.628/2015 (alterada pela Lei 2.838/2016), do art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como às demais disposições do ordenamento jurídico brasileiro.

Art. 4º. Ficam delegadas à Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante as atividades de publicação do Edital e respectiva subscrição, quando for o caso.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:6C151D89

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.112 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

***Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 04 de outubro de 2019**, a Servidora Pública Municipal, **MAGALI SOAVE DE OLIVIERA**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, **referente ao período aquisitivo: 02-01-2014 a 01-01–2015**. A servidora atualmente está lotada na Secretaria Municipal de Saúde.*

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **20 de setembro de 2019, 76º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:E7F914D6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.113 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.*

***CONSIDERANDO** o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.*

RESOLVE:

***Art. 1° -** Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:*

Fiscal Titular:	*LUIZ ANTONIO POSSAGNOLI*		
Gestor:	*ANDRÉ LUIZ MALUZI*		
Contrato nº	*151/2019*	***Vigência:***	*20.09.2019 a 19.09.2020*
Modalidade:	*TOMADA DE PREÇOS*		
Nº licitação	*009/2019*		
Contratado:	*DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP*		
Objeto:	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RAMO PERTINENTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO, TREINAMENTO, E PARA A REVISÃO DE PLANO DIRETOR MUNICIPAL - PDM, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 10.257/2001 - ESTATUTO DA CIDADE, BEM COMO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÕES E INVESTIMENTOS – PAI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.*		
Valor:	*R$ 85.000,00*		

***Art. 2° -** O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.*

***Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de Setembro de 2019, 76° da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:CD80AF9E

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº. 13.043 DE 26 DE AGOSTO DE 2019

SÚMULA: Relação de servidores da Secretaria autorizados a realizarem horas extraordinárias ou noturnas, no mês de setembro de 2019.

***ANTONIO CARLOS DA SILVA PAPA**, **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;*

***CONSIDERANDO** a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal.*

RESOLVE:

***Art. 1º** Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, **no mês de setembro de 2019**.*

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	***CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO***	***SECRETARIA LOTAÇÃO***	***MAXIMO HORAS***
ADRIANA MARIA DA SILVA DUARTE	***JARDINEIRO***	***AGRICULTURA***	***24***
EVERSON ROGERIO FERNANDES	***OPERADOR DE MAQUINAS***	***AGRICULTURA***	***45***
JOSÉ DE OLIVEIRA	***MOTORISTA***	***AGRICULTURA***	***45***
WELLINGTON FELIX LIMA	***OPERADOR DE MAQUINAS***	***AGRICULTURA***	***45***

***Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **26 de agosto de 2019**, 76° da Emancipação Política.*

ANTONIO CARLOS DA SILVA PAPA
Secretário Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:4403DA61

SECRETARIA DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS
PORTARIA Nº.13.046 DE 26 DE AGOSTO DE 2019

SÚMULA: Autoriza a servidora Lisandra Cristina da Silva, lotada na Secretaria Municipal de Assuntos Governamentais, a realizar horas extraordinárias no mês de setembro de 2019.

GILMAR LEONARDO, Secretário Municipal de Assuntos Governamentais *de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO *o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;*

CONSIDERANDO *a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,*

RESOLVE:

Art. 1º *Autorizar à servidora abaixo discriminada a realizar serviço extraordinário no mês de* ***setembro de 2019.***

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
LISANDRA CRISTINA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS	60

Art. 2º *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***26 de agosto de 2019,*** *76º da Emancipação Política .*

GILMAR LEONARDO
Secretário Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:F35EDE7F

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº. 13.048 DE 26 DE AGOSTO DE 2019

SÚMULA: Relação de servidores da Secretaria Municipal de Esportes e lazer autorizados a realizarem horas extraordinárias ou noturnas, no mês de setembro de 2019.

JURACI BERNARDINO ALVES, Secretário Municipal de Esportes e lazer *de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO *o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;*

CONSIDERANDO *a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,*

RESOLVE:

Art. 1º *Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, no mês de* ***setembro de 2019.***

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
Aline Jussiani dos Santos	Técnico Desportivo	Sec. Esp. Lazer	40h
Fabiane Freire	Agente de Serviços	Sec. Esp. Lazer	60h
Jose Antonio da Silva	Agente de Serviços	Sec. Esp. Lazer	60h
Julio Cesar Carvalho	Técnico Desportivo	Sec. Esp. Lazer	40h
Murilo G. Bernardino Alves	Aux. Técnico Desportivo	Sec. Esp. Lazer	40h
Reinaldo Cesar F. Bernardo	Aux. Técnico desportivo	Sec. Esp. Lazer	60h
Rodrigo Martins Xavier	Aux. Técnico Desportivo	Sec. Esp. Lazer	40h

Art. 2º *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá,Estado do Paraná, em ***26 de agosto de 2019****, 76º da Emancipação Política.*

JURACI BERNARDINO ALVES
Secretário Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:D75BE2ED

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
PORTARIA Nº. 13.049 DE 26 DE AGOSTO DE 2019

SÚMULA: Relação de servidores da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo autorizados a realizarem horas extraordinárias ou noturnas, no mês de setembro de 2019.

ANDRÉ LUIZ MALUZI, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo *de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO *o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;*

CONSIDERANDO *a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,*

RESOLVE:

Art. 1º *Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, no mês de* ***setembro de 2019.***

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADENILSON XAVIER DE BARROS	PEDREIRO	OBRAS	30
ADILSON RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	OBRAS	30
ADILSON RICARDO MOREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	OBRAS	15
ALEXANDRE MENDES PEREIRA	ELETRICISTA	OBRAS	30
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	PEDREIRO	OBRAS	15
DANIEL TAVARES DE ANDRADE	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	OBRAS	40
JURANDIR VICTORINO SABINO	AGENTE DE SERVIÇOS	OBRAS	20
RUTH RAMOS ARNAUD SAMPAIO ZAMBONI	TECNICO DE EDIFICACOES	OBRAS	20

Art. 2º *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***26 de agosto de 2019****, 76º da Emancipação Política.*

ANDRÉ LUIZ MALUZI
Secretário Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:06BB4180

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº. 13.044 DE 26 DE AGOSTO DE 2019

SÚMULA: Relação de servidores da Secretaria autorizados a realizarem horas extraordinárias ou noturnas, no mês de setembro de 2019.

***RODINELLE CASSITTA**, **Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos** de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por leie,*

***CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;*

***CONSIDERANDO** a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,*

RESOLVE:

Art. 1º** Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, no mês de **setembro de 2019.

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA/LOTAÇÃO	MAXIMO/HORAS
ALDETE ALVES ANDRADE	AGENTE DE DEFESA CIVIL I	VIAÇÃO/DC	25
EDSON ADRIANO DA SILVA	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	25
HEVERTON QUAGLIO NOLI	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	25
JOÃO FLAVIO DE FREITAS	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	25
JOÃO MARCOS LANZA LOPES	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	25
JOSE APARECIDO DOS SANTOS	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	25
MARIA PRISCILA FRANCISCO MIGUEL	AGENTE DE DEFESA CIVIL I	VIAÇÃO /DC	25
PETERSON LOURENÇÃO	AGENTE DE DEFESA CIVIL I	VIAÇÃO/DC	25
ROBERTO LUIZ DA COSTA	AGENTE DE DEFESA CIVIL II	VIAÇÃO/DC	25
SILVANA APARECIDA DE JESUS DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO /DC	60
VINICIUS MILSON FERNANDES DE ABREU	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	25

***Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **26 de agosto de 2019, 76º** da Emancipação Política*

.

RODINELLE CASSITTA
Secretário Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:F37DC3C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 13.042 DE 26 DE AGOSTO DE 2019

***MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Secretário Municipal de Administração e Planejamento** de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;*

***CONSIDERANDO** a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;*

RESOLVE:

Art. 1º** Autorizar os Servidores descriminados abaixo, Realizarem Horas extraordinárias no mês de **setembro de 2019.

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
EDNA DE FÁTIMA FRANCISCO DE BRITO	AGENTE DE SERVIÇOS	ADMINISTRAÇÃO	30
MARIA CECÍLIA DOS SANTOS SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	ADMINISTRAÇÃO	30
MARIA CRISTINA BATISTA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	ADMINISTRAÇÃO	30
FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL	AGENTE ADMINISTRATIVO	ADMINISTRAÇÃO	30

***Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **26 de agosto de 2019, 76º** da Emancipação Política*

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Secretário Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:D7EE9517

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019 - SUSPENSÃO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Andirá torna público que está suspendendo a data de abertura da licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 095/2019 - Forma Presencial para fins de registro de preços, motivado pela necessidade de retificação do Edital e Termo de Referência, e que após esta, será definida nova data para abertura do certame.

Andirá, 20 de Setembro de 2019.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:A88D48B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA N.º 13.045 DE 26 DE AGOSTO DE 2019

***DIRCEU LUIZ**, Secretário Municipal de Finanças de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;*

***CONSIDERANDO** o Ofício nº. 645/2018 de 02 de outubro de 2018.*

RESOLVE:

***Art. 1º** Autorizar o Servidor **GLEISON ESNEDER MANICARDI** a realizar no **máximo 60 horas de serviço extraordinário, no mês de setembro de 2019**.*

***Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **26 de agosto de 2019**, **76º** da Emancipação Política.*

DIRCEU LUIZ
Secretário Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:612EC948

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS PREGÃO PRESENCIAL 037/2019 (REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; torna público a **CONVOCAÇÃO** das proponentes classificadas em sequencia na etapa de lances, para apresentação de amostra, **no prazo de 02 (dois) dias,** conforme relação abaixo:

Lote 01:

1) FONDAZZI & NICKUS LTDA, CNPJ: 01.668.793/0001-84, apresentar amostras referentes aos itens nºs 47, 61, 85, 170, 172, 208, 212, 218, 268 e 289;

2) OLIVEIRA & SOUZA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 85.475.523/0001-47, apresentar amostras referentes aos itens nºs 21, 22, 46, 83 e 87;

3) CAMPOS & GAVA LTDA, CNPJ: 75.652.305/0001-87, apresentar amostras referentes aos itens nºs 06, 32, 60, 67, 68, 80, 82, 84, 206, 214, 224, 236, 253, 256 e 280;

4) F.P. GARALUZ - ME, CNPJ: 07.299.558/0001-69, apresentar amostras referentes aos itens nºs 43, 116, 204 e 205;

5) PAULO VIEIRA PINTO PROMOÇÕES ME, CNPJ: 02.845.161/0001-01, apresentar amostras referentes aos itens nºs 31 e 192;

6) HERNANDES & CIA LTDA – ME, CNPJ: 20.798.806/0001-84, apresentar amostra referente ao item nº 86;

7) MAXPEL COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ: 21.323.913/0001-19, apresentar amostra referente ao item nº 93;

8) C. SILVÉRIO SIMÃO EIRELI – ME, CNPJ: 08.490.629/0001-79, apresentar amostras referentes aos itens nºs 33, 88, 89 e 171;

9) FELIPE CANIATO BASILICHI, CNPJ: 33.966.090/0001-29, apresentar amostra referente ao item nº 92.

OBS 01: A não apresentação das amostras no respectivo prazo importará na desclassificação da licitante para o item convocado, ficando ainda sujeita às penalidades previstas no edital.

Astorga, 20 de setembro de 2019.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:0317CBCF

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 045/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **S.M.F. DE OLIVEIRA DOMICIANO,** CNPJ/MF sob n. 04.258.819/0001-04;
OBJETO: Ficam prorrogados, por igual período, ou seja, até o dia 10/05/2020, o prazo de vigência constante na cláusula quarta e o prazo de execução constante na cláusula quinta do alusivo termo contratual, com fundamento no artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme solicitado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Antonio Carlos Lopes e Sandra Mara Faria de Oliveira Domiciano
DATA DA ASSINATURA: 08/05/2019

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:172FEEAE

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N. 024/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **TUPY TUBOS DE CONCRETO E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA,** CNPJ/MF sob n. 04.507.071/0001-36;
OBJETO: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), à quantidade referente aos itens nºs 1054 e 1055, conforme relatório anexo, nos termos do parecer emitido pela procuradoria jurídica, conforme solicitado pela Diretora do Departamento de Obras.
SIGNATÁRIOS: Antonio Carlos Lopes e Wilton Riberto de Campos
DATA DA ASSINATURA: 19/04/2019

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:78BB17AB

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N. 006/2019 PREGÃO Nº 041/2018 – PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
OBJETO: Constitui o objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, as eventuais aquisições de equipamentos e materiais permanentes destinados às Unidades Básicas de Saúde de Astorga-PR, das empresas vencedoras da licitação, conforme Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 041/2018 e as propostas das EMPRESAS, cujos termos são partes integrantes da presente Ata.
• A. PAZINATO MARINGÁ – ME, CNPJ: 04.352.905/0001-81
Total do fornecedor: R$ 22.382,00 (Vinte e dois mil, trezentos e oitenta e dois reais)
• CAROL COMERCIAL LTDA – ME, CNPJ: 10.867.300/0001-26
Total do fornecedor: R$ 40.217,00 (Quarenta mil, duzentos e dezessete reais)
• JARAGUA MERCANTIL LTDA – ME, CNPJ: 13,390.706/0001-59
Total do fornecedor: R$ 5.688,00 (Cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais)
• KLEBER ARRABAÇA BARBOSA – ME, CNPJ: 11.507.711/0001-73
Total do fornecedor: R$ 121.625,00 (Cento e vinte um mil, seiscentos e vinte cinco reais)
• ACOSTA QUADRI & CIA LTDA – ME, CNPJ: 05.568.807/0001-49
Total do fornecedor: R$ 18.675,00 (Dezoito mil, seiscentos e setenta e cinco reais)
• VS COSTA E CIA LTDA, CNPJ: 05.286.960/0001-83
Total do fornecedor: R$ 19.037,00 (Dezenove mil e trinta e sete reais)
• PERAS E ROSSI LTDA, CNPJ: 04.563.324/0001-99
Total do fornecedor: R$ 19.375,20 (Dezenove mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)
• JV EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ: 10.359.275/0001-70
Total do fornecedor: R$ 9.750,00 (Nove mil, setecentos e cinquenta reais)
• A. AMARAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, CNPJ: 19.338.709/0001-20
Total do fornecedor: R$ 7.287,70 (Sete mil, duzentos e oitenta e sete reais e setenta centavos)
• J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – ME, CNPJ: 84.972.926/0001-39
Total do fornecedor: R$ 15.120,00 (Quinze mil, cento e vinte reais)

• **C. E. CARVALHO – COMERCIL – ME, CNPJ: 24.864.422/0001-73**
Total do fornecedor: R$ 2.313,00 (Dois mil, trezentos e treze reais)
• **PESENTI & PELAIS LTDA – EPP, CNPJ: 02.776.642/0001-02**
Total do fornecedor: R$ 52.400,00 (Cinquenta e dois mil e quatrocentos reais)
• **MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ: 21.484.336/0001-47**
Total do fornecedor: R$ 24.318,00 (Vinte e quatro mil, trezentos e dezoito reais)
• **M A C CARLESSO ELETRO ME, CNPJ: 26.074.486/0001-04**
Total do fornecedor: R$ 78.264,00 (Setenta e oito mil, duzentos e sessenta e quatro reais)
• **MORIMED COMERCIAL EIRELI – EPP, CNPJ: 26.499.522/0001-73**
Total do fornecedor: R$ 22.560,00 (Vinte e dois mil, quinhentos e sessenta reais)
• **RANGEL HOSPITALAR – EIRELI, CNPJ: 29.907.666/0001-00**
Total do fornecedor: R$ 6.276,36 (Seis mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos)
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2019

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:90D20B41

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 059/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **FELIPE CANTÃO FAIOLLA – TRANSPORTES,** CNPJ/MF sob n. 10.609.104/001-51;
OBJETO: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 25/06/2020, com fundamento no Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Serviços Públicos.
SIGNATÁRIOS: Antonio Carlos Lopes e Felipe Cantão Faiolla
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2019

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:9597C481

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 059/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **FELIPE CANTÃO FAIOLLA – TRANSPORTES,** CNPJ/MF sob n. 10.609.104/001-51;
OBJETO: Considerando a prorrogação constante no primeiro termo aditivo, fica acrescido ao valor inicial do contrato, o montante de R$ 177.885,45 (Cento e setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), com fundamento no Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Serviços Públicos.
SIGNATÁRIOS: Antonio Carlos Lopes e Felipe Cantão Faiolla
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2019

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:ABC42435

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 059/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **FELIPE CANTÃO FAIOLLA – TRANSPORTES,** CNPJ/MF sob n. 10.609.104/001-51;
OBJETO: Fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R$ 21.773,81 (Vinte e um mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos) referentes ao acréscimo de 25% na quilometragem constante no lote 01, com fundamento no Artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Serviços Públicos.
SIGNATÁRIOS: Antonio Carlos Lopes e Felipe Cantão Faiolla
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2019

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:32E8156E

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS PREGÃO Nº 026/2019-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 039/2019

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **B. H. R. TEIXEIRA BERBET**, CNPJ/MF: 08.495.292/0001-92;
OBJETO: Constitui o objeto deste Contrato Administrativo a contratação de empresa para prestação de serviços, na qualidade de facilitadores, para realização de Oficinas de Danças, Expressão Corporal, Jogos de Tabuleiros, Informática e Música (violão), para proteção social básica, conforme Edital de Pregão Presencial nº 026/2019 e a proposta da contratada, que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição.
VALOR DO CONTRATO: R$ 182.155,00 (Cento e oitenta e dois mil, cento e cinquenta e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.007.08.244.0013.2.062.3.3.90.39.00.00
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.39.00.00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Thizarth Teixeira Berbet
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2019

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:9B41BBA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 048/2019

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR	DATA
- FUNDEB 60%	R$ 89.486,43	17/09/2019
- FUNDEB 60%	R$ 257.536,13	18/09/2019

Astorga, 20 de Setembro de 2019.

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9AB37B21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 110/2019

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO EXTERNA, DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA, NO VALOR DE R$ 300.000,00

(TREZENTOS MIL REAIS) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto nos artigos 7, 42 e inciso III do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e no Art. 6º, da Lei n. 2.902/2017 - Lei Orçamentária Anual– LOA/2018.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar por Anulação Externa, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.004 DEPARTAMENTO FINANCEIRO
05.004.28.846.0000.0.005. PRECATÓRIOS, INDENIZAÇÕES CIVIS E TRAB. E APORTE AO RPPS
236 - 3.3.91.97.00.00 APORTE P/ COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 300.000,00

Total Suplementação: 300.000,00

Artigo 2º - Ficam reduzidas as dotações abaixo, através de anulação externa, do Orçamento da Câmara Municipal de Astorga, o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

01 CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
01.001.01.031.0001.2.001. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 300.000,00

Total de Redução: 300.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 18 de setembro de 2019.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B6AD9BC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 789/2019

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso das suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 014/2009, de 05/01/2009, e,

Considerando que não haverá necessidade de contratação extraordinária, para substituir a servidora durante o período da licença, conforme determina o item IV, Art. 1º do Decreto nº 107/2017, de 25 de Agosto de 2017;

R E S O L V E

CONCEDER, à servidora **MARCIA ROSANE TARIFA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Zelador, nível 02-F, **LICENÇA PRÊMIO**, relativa ao período aquisitivo de **13/02/2008** a **12/02/2013**, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 109, da Lei nº 1.232/94-E (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), **com início em 14 de Outubro de 2019** e **término em 13 de Janeiro de 2020**, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-1748/2019, de 17/09/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 20 (vinte) dias do mês de Setembro de 2019 (dois mil e dezenove).

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:14361C81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 016/2019

SÚMULA: Aprova Prestação de Contas do Município de Astorga referente ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento Institucional.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação da plenária realizada em 18 de setembro de 2019 – Ata 009/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Município de Astorga referente ao cofinanciamento Estadual executado no 1º semestre de 2019, de janeiro a julho - Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes. Sendo recebido neste período o total de R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), com despesas no valor de R$17.151,25 (dezessete mil, cento e cinqüenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Art. 2º - Aprovar a justificativa do Município referente ao saldo superior a 30% existente.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 18 de setembro de 2019

CINTIA REGINA DOS SANTOS CARLOS PRADO
Presidente do C.M.A.S.

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:00122D0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 017/2019

SÚMULA: Aprova a prestação de contas final do Município de Astorga referente ao recurso Estadual Incentivo Família Paranaense Adesão Espontânea.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação da plenária realizada em 18 de setembro de 2019 – Ata 009/2019.
Considerando a Deliberação nº 066/2017 – CEAS/PR, que estabelece o cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais tipificados, no âmbito da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, do Aprimoramento da Gestão do SUAS e dos Benefícios Eventuais, por meio do Incentivo Família Paranaense Adesão Espontânea – IFP-AE.
Considerando a Resolução nº 022/2017 – CMAS de Astorga.

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar sem ressalvas a prestação de contas final do Município de Astorga referente ao recurso de cofinanciamento Estadual Incentivo Família Paranaense Adesão Espontânea alusivo ao

período de janeiro de 2019 a junho de 2019. Sendo o total de despesas no referido período de R$6.296,29 (seis mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte e nove centavos)

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 18 de setembro de 2019

CINTIA REGINA DOS SANTOS CARLOS PRADO
Presidente do C.M.A.S.

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:44C76B85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 018/2019

SÚMULA: Aprova Prestação de Contas do Município de Astorga referente ao Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação da plenária realizada em 18 de setembro de 2019 – Ata 009/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar sem ressalvas Prestação de Contas do Município de Astorga, referente ao Recurso Estadual - Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua, alusivo ao período de janeiro de 2019 a junho de 2019. Sendo o total recebido de R$58.500,00 (cinqüenta e oito mil e quinhentos reais) sem realização com despesas de repasse no referido período para a entidade Casa de Acolhida "Divina Providência".

Art. 2º - Aprovar a justificativa do Município referente ao saldo superior a 30% existente.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 18 de setembro de 2019

CINTIA REGINA DO SANTOS CARLOS PRADO
Presidnete CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:478F2CBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 019/2019

SÚMULA: Aprova Prestação de Contas do Município de Astorga referente ao Serviço de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação da plenária realizada em 18 de setembro de 2019 – Ata 009/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar sem ressalvas Prestação de Contas do Município de Astorga, referente ao Recurso Estadual - Serviço de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua alusivo ao período de janeiro de 2019 a junho de 2019, não havendo valor recebido neste período e com despesas no valor de R$16.866,89 (dezesseis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos)

Art. 2º Aprovar a justificativa do Município referente ao saldo superior a 30% ainda existente.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 18 de setembro de 2019

CINTIA REGINA DO SANTOS CARLOS PRADO
Presidnete CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:47F4E960

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 020/2019

SÚMULA: Aprova a prestação de contas parcial do Município de Astorga referente ao recurso Estadual Incentivo a Pessoa com Deficiência II.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação da plenária realizada em 18 de setembro de 2019 – Ata 009/2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar prestação de contas parcial do Município de Astorga, alusiva ao período de janeiro de 2019 a junho de 2019, referente ao recurso Estadual Incentivo a Pessoa com Deficiência II, no total recebido de R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), não havendo despesas no referido período da prestação de contas.

Art. 2º - Aprovar a justificativa do Município referente ao saldo superior a 30% existente.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 18 de setembro de 2019

CINTIA REGINA DOS SANTOS CARLOS PRADO
Presidente do C.M.A.S.

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F666D775

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 011/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Astorga, através da Comissão Especial, constituída na forma da Resolução nº 001/2019 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Astorga, convoca todos os candidatos do processo de escolha do Conselho tutelar 2020/2024 e/ou representante para participar de uma reunião dia 27 de setembro de 2019 (sexta - feira) as 13 horas, na sala de reuniões do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social, localizada na Rua 09 de Julho N° 375, centro, para esclarecimentos, informações e orientações finais acerca do dia 06 de outubro de 2019.

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Astorga 20 de setembro de 2019

.

ADRIANA MASSARO CARRARO
Representante Governamental

MÁRCIA APARECIDA NUNES
Representante Não Governamental

MÉRCIA NUNES MONTEIRO
Representante Governamental

MARIA INÊS ZANIN
Representante Não Governamental

MARIA MIDURI NODAK WANISHI
Representante Governamental

SONIA APARECIDA DOS SANTOS
Representante Não Governamental

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9A92113B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 171/2019

DECRETO N° 171/2019

Súmula: "Procede a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2019, e efetua outros procedimentos de natureza orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1056 de 27 de setembro de 2018 (LDO), na Lei Municipal nº 1068 de 03 de dezembro de 2018 (LOA),
DECRETA:
Art. 1°. Este Decreto abre um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2019 e efetua as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1056 de 27 de setembro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2019, aprovado pela Lei nº 1068 de 03 de dezembro de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), destinado a reforço de dotações orçamentárias, abaixo especificadas:

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002. 08 241 0015.2128		-	Programa de Proteção Básica – SCFV para Idosos		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa R$ Jurídica		24.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**24.500,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGAO				**R$**	**24.500,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:
I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), na fonte de recursos abaixo descrita, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Livres)	24.500,00

Art. 4°. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a
que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2019, na Ação Orçamentária 2128, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal n° 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Programa Atendido/Unidade	Metas Físicas		
241	SUBFUNÇÃO: Assistência ao Idoso		1	1	1
0015	PROGRAMA: Programa: Ação Social		Metas Financeiras		
2128	ATIVIDADE: Programa de Proteção Social Básica – SCFV– para Idosos		167.421,36	146.680,00	114.300,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4° do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2019 na Ação Orçamentária 2128, estabelecida no Anexo I da Lei Municipal n° 1056, de 27 de setembro de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam reprogramadas, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Programa Atendido/Unidade	Metas Físicas
241	SUBFUNÇÃO: Assistência ao Idoso		1
0015	PROGRAMA: Programa: Ação Social		Metas Financeiras(l,00)
2128	ATIVIDADE: Programa de Proteção Social Básica – SCFV – para Idosos		167.421,36

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 19 de setembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:24C37B3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa29/2019
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TONER COMPATÍVEL PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR:**F.A VEDOVOTO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - CNPJ: 77.979.334/0001-83**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TONER 80A COMPATIVEL		UNID	15	R$ 60,0000	R$ 900,0000
2	TONER 36 COMPATIVEL		UNID	20	R$ 50,0000	R$ 1.000,0000
3	TONER 83 COMPATIVEL		UNID	25	R$ 60,0000	R$ 1.500,0000

Valor Total do Fornecedor: 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 3.400,00 (tres mil , quatrocentos)

BARBOSA FERRAZ, 20de setembro de 2019.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:28D4FBBA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 115/2019

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 20 de Setembro de 2019, a Ata de Registro Administrativo n. **115/2019** com a **F.A VEDOVOTO**

DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 77.979.334/0001-83, com sede/domicílio na(o) BARBOSA FERRAZ RUA MARECHAL DEODORO, 520 , decorrente do **Processo Licitatório Dispensa 29/2019**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TONER COMPATÍVEL PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, pelo **valor total de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)**, com vigência até **23 de setembro de 2020**.
Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:C8D089FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 154, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

SUMULA: Dispõe sobre convocação para exercício da função de JORNADA SUPLEMENTAR que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 40§1º e 2º da Lei Municipal nº 374 de 06/10/2010, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré e,
CONSIDERANDO o ofício 142/2019 de 18/09/2019 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, protocolado sob nº 9526 de 18/09/2019.
RESOLVE:
Art. 1º - CONVOCAR a partir de 18/09/2019, a servidora, professora do Quadro Próprio do Magistério Municipal, Srª ADRIELI POCCI ZANATTA MAZZARO – Matr. 488.1, para prestar serviço em JORNADA SUPLEMENTAR, no CMEI, cumprindo as atribuições da função de docência estabelecidas no anexo I da Lei Municipal nº 374 de 06/10/2010. *(em substituição a Professora Ana Paula Marques Ramos/atestado)*
Art. 2º - Conceder a remuneração da ampliação da jornada, conforme art. 40§1º da Lei Municipal nº 374 de 06/10/2010.
Art. 3º - A jornada suplementar acima referenciada, extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício, tendo em vista sua natureza excepcional e quando cessada a razão determinante da convocação, conf. art. 41 e 42 I,II,III e IV.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 20 de setembro de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:54F3F60D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 155, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

SUMULA: Dispõe sobre convocação para exercício da função de JORNADA SUPLEMENTAR que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 40§1º e 2º da Lei Municipal nº 374 de 06/10/2010, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré e,
CONSIDERANDO o ofício 142/2019 de 18/09/2019 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, protocolado sob nº 9526 de 18/09/2019.
RESOLVE:
Art. 1º - CONVOCAR a partir de 17/09/2019, a servidora, professora do Quadro Próprio do Magistério Municipal, Srª NEUZA APARECIDA PEREIRA DUTRA – Matr. 103.1, para prestar serviço em JORNADA SUPLEMENTAR, no CMEI, cumprindo as atribuições da função de docência estabelecidas no anexo I da Lei Municipal nº 374 de 06/10/2010. *(em substituição a Professora Luciana Fernanda da Cunha Goulart/atestado)*
Art. 2º - Conceder a remuneração da ampliação da jornada, conforme art. 40§1º da Lei Municipal nº 374 de 06/10/2010.
Art. 3º - A jornada suplementar acima referenciada, extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício, tendo em vista sua natureza excepcional e quando cessada a razão determinante da convocação, conf. art. 41 e 42 I,II,III e IV.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 20 de setembro de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:8A293D9D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 156, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

SUMULA: Dispõe sobre convocação para exercício da função de JORNADA SUPLEMENTAR que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 40§1º e 2º da Lei Municipal nº 374 de 06/10/2010, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré e,
CONSIDERANDO o ofício 142/2019 de 18/09/2019 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, protocolado sob nº 9526 de 18/09/2019.
RESOLVE:
Art. 1º - CONVOCAR a partir de 17/09/2019, a servidora, professora do Quadro Próprio do Magistério Municipal, Srª SARAH DANIELE DE OLIVEIRA RAMOS – Matr. 664.1, para prestar serviço em JORNADA SUPLEMENTAR, no CMEI, cumprindo as atribuições da função de docência estabelecidas no anexo I da Lei Municipal nº 374 de 06/10/2010. *(em substituição a Professora Luciana Fernanda da Cunha Goulart/atestado)*
Art. 2º - Conceder a remuneração da ampliação da jornada, conforme art. 40§1º da Lei Municipal nº 374 de 06/10/2010.
Art. 3º - A jornada suplementar acima referenciada, extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício, tendo em vista sua natureza excepcional e quando cessada a razão determinante da convocação, conf. art. 41 e 42 I,II,III e IV.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 20 de setembro de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A872EBC4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 157, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

SUMULA: Dispõe sobre concessão de Função Gratificada que abaixo especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 25, 26 e 27 e Anexo IX da Lei Municipal nº 376/2010 e,
CONSIDERANDO o ofício 142/2019 de 18/09/2019 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, protocolado sob nº 9526 de 18/09/2019.
RESOLVE:

I – CONCEDER a partir de 02/09/2019, a servidora pública municipal, Srª *Juslaine Peres*, Função Gratificada (FG02), por estar sobre sua responsabilidade a Coordenação do Projeto Vida Nova.*(em substituição a servidora Walquiria Regina Silva Dutrat/auxílio doença)*
II – A presente portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos retroativos à 02/09/2019.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 20 de setembro de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:EBC1E082

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE:Pregão Presencial 10/2019, menor preço por item.
SÍNTESE DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I do edital.
VALOR MÁXIMO: Valor total máximo de R$ 59.340,66 (Cinquenta e Nove Mil, Trezentos e Quarenta Reais e Sessenta e Seis Centavos).
DATA DE ABERTURA DO EDITAL: 19/09/2019.
DATA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 03/10/2019.
DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO: 03/10/2019 às 09h00min
LOCAL DA SESSÃO DE JULGAMENTO: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.
O edital e seus anexos poderão ser retirados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, sito a Rua Rui Barbosa, nº 96, Bairro Centro, no site da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré www.barradojacare.pr.gov.br ou através do email pmbj@uol.com.br, mais informações pelo Fone/Fax (43) 3537-1212.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 19 de Setembro de 2019.

NATHAN LEONARDO GONÇALVES ZANATTA
Pregoeiro/Portaria 04/2019

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:31F67B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS E ELÉTRICAS DE REPOSIÇÃO/ACESSÓRIOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL, PARA VEÍCULOS LEVES, INTERMEDIÁRIOS E PESADOS, DE ACORDO COM TABELA AUDATEX, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DATA DA ABERTURA: 08 de outubro de 2019 às 09h:00m (nove) horas

PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08h:00m às 09h:00m, seguido dos respectivos credenciamentos.

LOCAL DE ABERTURA: Na sala de reuniões do Departamento de Licitação, Secretária de Administração, situado na Rua Rui Barbosa, nº 96, Barra do Jacaré – PR.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas pelo Fone (43) 3537.1212 ou na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rui Barbosa, nº 96, centro, Barra do Jacaré – PR. O Edital do Pregão Presencial 11/2019, poderá ser retirado diretamente na Divisão de Licitações, solicitado pelo email **pmbj@uol.com.br** ou no Portal da Transparência do Município.

Barra do Jacaré, 20 de setembro de 2019.

NATHAN LEONARDO G. ZANATTA
Pregoeiro
Portaria nº 004/2019

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:403BA9D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, nos termos do art. Art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** a população em geral e as entidades representativas do município, para participação na audiência pública, a ser realizada às 15:00 horas do dia 27 de setembro de 2019 (sexta-feira), no Prédio da Câmara Municipal, para audiência pública das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2019.

Barra do Jacaré, em 20 de setembro de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:47CB96CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Dilso Storch nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR68/2019
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 20/09/2019
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ALGUNS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NOS AMBIENTES DA COZINHA NA ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS E CMEI
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

1144 - EDGAR SCHNEIDER (22.815.040/0001-24)

1696 - INDUSTRIAL MULLER E PRE-MOLDADOS LTDA (05.787.626/0001-03)

TOTAL GERAL: R$ 7.770,00

Bela Vista da Caroba, 20 de setembro de 2019.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:23F65BD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2019

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, e o Senhor João Luis Nicolotti, Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº. 98 de 2019, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por **item**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 072/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTSAL, FUTEBOL SUIÇO, FUTEBOL DE CAMPO E VOLEIBOL.***

2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 46.835,00 (quarenta e seis mil e oitocentos e trinta e cinco reais).

3. DATA DE ABERTURA: dia 03/10/2019, às 08:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O Edital e Anexos poderá ser retirado diretamente com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.

Bela Vista da Caroba - PR, 19 de setembro de 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

JOÃO LUIS NICOLOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:736767FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2019

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, e o Senhor João Luis Nicolotti, Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº. 98 de 2019, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por **item**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 073/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***AQUISIÇÃO DE CILINDRO E RECARGA DE GÁS P45 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.***

2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 13.466,20 (treze mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).

3. DATA DE ABERTURA: dia 04/10/2019, às 08:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O Edital e Anexos poderá ser retirado diretamente com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.

Bela Vista da Caroba - PR, 20 de setembro de 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

JOÃO LUIS NICOLOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:B96FB1FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0120/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 23 de Setembro de 2019, ao servidor **JAIRO DE SOUZA,** portador do RG nº 6.107.272-1 SSP/PR e CPF 858.307.129-20, ocupante do Cargo de Operador de Máquinas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 23 de Setembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 20 DE SETEMBRO DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:DEDBE649

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0121/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 10 dias de férias a partir de 20 de Setembro 2019, ao servidor SERGIO MAFFI, portador do RG nº 3.424.840-0 SSP/PR e CPF 394.783.279-68, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Converter 1/3 das férias em abono pecuniário, em conformidade com o parágrafo 4º do Artigo 113 da Lei 386/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 20 DE SETEMBRO DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:EDAAA7CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE ELIMINAÇÃO N.º 044/2019 REF. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 01/2018

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado PSS n.º 01/2018 para seleção de profissionais na função de Professor e Professor de Educação Infantil para atuarem junto ao Poder Executivo na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de

Bituruna/Pr, atendendo à necessidade temporária e de excepcional interesse público

CONSIDERANDO a observância ao Edital n.º 001/2018 pela Comissão Organizadora designada através do Decreto n.º 010/2018 e Comissão Examinadora designada através do Decreto n.º 011/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Eliminar do PSS – Processo Seletivo Simplificado os candidatos abaixo relacionados:

Ordem: 56º, Inscrição: 077, Nascimento: 02/01/2000, Nome: Andreia de Jesus Lima; por motivo de NÃO COMPARECIMENTO;

Bituruna, 20 de setembro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:41208927

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 043/2019 REF. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 01/2018 - CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

Onde se lê:
Art. 1º - Convocar o(s) abaixo relacionado(s) para comparecer(em) no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bituruna, sito a Av. Dr. Oscar Geyer, 489 – Centro – Bituruna PR, no período de até **xx/09/2019**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Leia-se
Art. 1º - Convocar o(s) abaixo relacionado(s) para comparecer(em) no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bituruna, sito a Av. Dr. Oscar Geyer, 489 – Centro – Bituruna PR, no período de até **19/09/2019**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:3EAF2460

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 065/2019

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Função Gratificada de 10% (dez por cento), as servidoras abaixo relacionadas, ocupantes do cargo de zelador(a), responsáveis pela cozinha dos estabelecimentos da rede municipal. de conformidade com o Parágrafo 2º do Art. 26 da Lei Municipal n.º 735/2001 e suas alterações.
Elisandra dos Santos Claro, matrícula 1357;
Veroni da Aparecida de Oliveira, matrícula 2065;
Ilda de Abreu Matias Wilmers, matrícula 2016;
Janete Aparecida de Oliveira, matrícula 2000;
Marines Vicari, matrícula 1794.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 10 de setembro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:C43D8B13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 066/2019

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Parágrafo Primeiro do Art. 77 da Lei Complementar 001/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bituruna;

RESOLVE:

Art. 1º - Retorna a pedido de licença para tratar de assuntos particulares a partir desta data (16/09/2019), o servidor púbico municipal Imozarte da Silva Santos, Matricula 1779, ocupante do cargo efetivo de Servente.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 16 de setembro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:FCDE306F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 067/2019

Prorroga o Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e bem como nos termos do art. 143 e seguintes da Lei Complementar n.º 001/2001; e,

CONSIDERANDO o Procedimento Administrativo do Ministério Público do Paraná nº 0152.19.003329-9, denuncia sob o nº 9798/2019 e Protocolo: PR 20190200939, acerca de possível violação aos direitos da criança ou adolescente no município de Bituruna, envolvendo, em tese, integrante do quadro do Magistério Municipal;

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado por 60 dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Terezinha Maria Melnik Zamboni, Matrícula 5291, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, de acordo com o Art. 152, da Lei Complementar 001/2001.

Art. 2º - Considerando o fim do afastamento de 60 dias previsto no Art. 147, da Lei Complementar 001/2001 e o atual estágio do Processo Administrativo Disciplinar, fica autorizado o retorno da Professora Terezinha Maria Melnik Zamboni ao exercício do Cargo Público.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 18 de setembro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:C3ADF2BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 068/2019

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede LICENÇA PRÊMIO para as servidoras abaixo relacionadas de conformidade com o Art. 79 da Seção VIII do Capítulo IV da Lei Complementar nº 001/2001.
Clarice Aparecida dos Santos Gris, matrícula 1516, no período de 20/09/2019 a 18/12/2019, referente ao período aquisitivo de 17/07/2007 a 16/07/2012;
Eudes Bet, matrícula 1980, no período de 21/09/2019 a 19/12/2019, referente ao período aquisitivo de 21/07/2014 a 20/07/2019;
Terezinha Maria Menlnick Zamboni, matrícula 5291, no período de 20/09/2019 a 18/12/2019, referente ao período aquisitivo de 16/03/2011 a 15/03/2016.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 20 de setembro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:6E4DF78C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 045/2019 REF. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 01/2018 - CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado PSS n.º 01/2018 para seleção de profissionais na função de Professor e Professor de Educação Infantil para atuarem junto ao Poder Executivo na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bituruna/Pr, atendendo à necessidade temporária e de excepcional interesse público e CONSIDERANDO a observância ao Edital n.º 001/2018 pela Comissão Organizadora designada através do Decreto n.º 010/2018 e Comissão Examinadora designada através do Decreto n.º 011/2018, **RESOLVE:**
Art. 1º - Convocar o(s) abaixo relacionado(s) para comparecer(em) no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bituruna, sito a Av. Dr. Oscar Geyer, 489 – Centro – Bituruna PR, no período de até **04/10/2019**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
CARGO: **PROFESSOR(A) PSS**
Ordem: 58º, Inscrição: 079, Nascimento: 29/01/2000, Nome: Maria Grazieli dos Santos.
Art. 2º - Na ocasião do comparecimento do candidato o mesmo deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, de acordo com os com Edital 001/2018, para fins de contratação.
Carteira de Identidade, CPF, Título de eleitor e comprovante da última votação, Carteira de Trabalho (Cópia autenticada);
Apresentar atestado de saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação;
Uma foto 3x4 recente.
Número do PIS/PASEP.
Certidão negativa de antecedentes criminais.
Declaração de Idoneidade Profissional (modelo – Anexo V do Edital 001/2018).
Comprovante de residência;
Certidão de Casamento e nascimento dos filhos, no que couber;
Art. 3º - O contrato de trabalho será regido nos termos do Decreto-Lei 5.452, de 1º de Maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
Art. 4º - Para contratação, deverá ser respeitada a compatibilidade de horários, ser observado o não Parentesco com os Organizadores e Examinadores e ainda os seguintes requisitos:
O candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal, bem como todos os direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;
Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Possuir aptidão física e mental para o desempenho do cargo;
Não estar em situação irregular de acúmulo de cargo público;
Art. 5º - As contratações serão feitas sob a forma de contrato de regime especial, Regime Celetista, observando-se o prazo de até 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por até 12 (doze) meses, ou seja, que não ultrapasse o limite de 02 (dois) anos, conf. **art. 4º, inc. II, §1º da Lei nº 1988/2018.**
Art. 6º - Em caso de inaptidão temporária por licença-maternidade ou licença-saúde será justificada mediante apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador habilitado por instrumento particular de procuração com firma reconhecida.
Art. 7º - Ficam cientes s relacionados neste Edital que o não comparecimento e não apresentação dos documentos no prazo previsto impedirá a formalização da contratação, acarretando a desistência tácita do direito a vaga.

Bituruna, 20 de setembro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:3788BCE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO 57 – PSS - 02/2019

RESCISÃO DO CONTRATO 57 – PSS - 02/2019
Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado o Município de Boa Ventura de São Roque- PR - de outro EMMERSON AUGUSTO NOGUEIRA ALEXADRINO.

Pelo presente instrumento, o Município de Boa Ventura de São Roque, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20 com sede à Rua Moises Miranda, 422, doravante denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, EDSON FLAVIO HOFFMANN, e Sr.(a) EMMERSON AUGUSTO NOGUEIRA ALEXADRINO, residente e domiciliado(a) AV. SÃO JOÃO 933 - CENTRO, na cidade de PRUDENTOPOLIS - PR, CEP: 84.400-000, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4.521.685-3 e do CPF 810.167.869-72, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, ajustam a rescisão do presente **Contrato de Prestação de Serviço**, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT, pela Lei Municipal 20/97 e Edital 025/201 PSS 02/2019 mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Rescisão do contrato onde tinha como objeto prestação de serviço de Dentista.

CLÁSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A vigência deste contrato seria até 10 de julho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES
Não haverá pagamento de sanções/multa por parte da Contratada, bem como, do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PARTES
A Municipalidade rescinde o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando – se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

Boa Ventura de São Roque, 20 de setembro de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN	***EMMERSON AUGUSTO NOGUEIRA ALEXADRINO***
Prefeito Municipal	Contratado

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	**NOME:**
CPF:	CPF:

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:30AB8817

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 106/2019

DECRETO Nº 102/2019

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

NOMEAR: A Senhora Selma Aparecida dos Santos Penteado, Portadora do CI/RG. Nº 10.477.704-0 e Inscrito no CPF Nº 078.373.699-12 para exercer o cargo em Comissão de Assessora da Secretaria de Educação CC4. Com plena anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito em 10 de setembro de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 20 de setembro de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:0DB95756

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1/2019.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2019
Pregão Nº 40/2019
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA E CIA LTDA -ME.
OBJETO (S): AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA.

VALOR CONTRATUAL: R$ 34.935,85 (Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 12/09/2019 a 11/09/2020.

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2019.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 12/09/2019.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***VALDETE DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:B5DFCEFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 67/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 067/2019

Data: 20/09/2019
Concurso Público Edital 001/2015 – Serviço Público

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público 001/2015 que trata o Edital nº 01/2015 – Serviço Público, homologado pelo Edital 028/2016 de 20 de janeiro de 2016, para apresentação da documentação necessária ao provimento do respectivo cargo:

CARGO		**PROFESSOR – LICENCIATURA/GRADUAÇÃO PLENA**			
Nº	**Nome**	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nota**	**Classificação**
01	Monica Andresa Gomes de Cordeiro	15085	01/04/1994	55,00	41º

Art. 2º - A candidata acima descrita deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação, comprovante de residência, 01 (uma) foto 3x4 impressa e em arquivo digital, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, Registro no Conselho de classe quando necessário (cargos técnicos e nível superior), e PIS/PASEP.
Parágrafo único: O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste Edital de convocação será considerado como desistência tácita e eliminação pelo não comparecimento, e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerada desclassificada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 20 de setembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:02EE7777

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019 EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida-Pr.

CONTRATADA: J. LEOCADIO DE OLIVEIRA CLINICA MEDICA.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de exames de audiometria e espirometria para funcionários da Secretária de Saúde do Município.

VALOR DO CONTRATO: R$ 832,00 (oitocentos e trinta e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Gabinete do prefeito municipal de Boa Vista da Aparecida, 20 de setembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:20804455

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por item", visando à **aquisição de recarga de oxigênio medicinal e válvulas, destinados ao hospital municipal, ambulâncias do município de Boa Vista da Aparecida e assistência familiar.**

- Data de abertura: 03/10/2019
- Horário: 09h00min
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-1331.

PUBLIQUE-SE

Boa Vista da Aparecida, 16 de setembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:37F7DF1B

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 160/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 160/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADO: PROVEL LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS LTDA - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO PARCELADA DE PRÓTESES DENTÁRIAS, TOTAL E/OU PARCIAL, SENDO A EMPRESA RESPONSÁVEL PELA MOLDAGEM DA PRÓTESE NA SEDE DO CONTRATANTE, SENDO OFERECIDO PELA CONTRATANTE A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A MOLDAGEM, VISANDO À REABILITAÇÃO ORAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Boa Vista da Aparecida, 20 de setembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:4A6C4117

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECISÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2019

INTERESSADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2019 para a Aquisição de materiais de consumo hospitalar necessários ao abastecimento das Unidades de Saúde e Hospital Municipal de Bom Sucesso, para o período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.

O Pregoeiro recebeu a impugnação do edital, apresentado pela empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, a qual protocolou no dia 18/09/2019 às 15h35min sob o n.º 3860/2019, e com base no Parecer Jurídico – PRG - Procuradoria Geral do Município, e na Decisão Administrativa do Gabinete, decide pelo INDEFERIMENTO da impugnação apresentada.

É a decisão.

Bom Sucesso, 20 de setembro de 2019.

FAIÉD REZENDE DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:8800634B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO - Nº 70/2019

O Município de BOM SUCESSO, Estado do Paraná, torna público a abertura de licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo "**Menor Preço/Por Item**", que fará realizar às **08:30** horas, do dia **03 de outubro de 2019,** na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Paraná, nº 77, Centro, que tem como objeto a seleção de propostas para a **Contratação de empresa para fornecer calhas, rufos e**

prestar serviços de serralheria, solda e limpeza de calhas para o município de Bom Sucesso.

Obs: O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser examinados e fornecidos junto ao Pregoeiro do município sito a Praça Paraná, 77, Centro, em Bom Sucesso, Estado do Paraná, Telefone: 43-3442-2367, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, exceto, sábado, domingo e feriados, ou pelo site ou através do site www.bomsucesso.pr.gov.br, na aba Licitações.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso-PR, 20 de setembro de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:9EE74E21

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 89/2019

EXTRATO CONTRATO Nº 89/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - PR
CONTRATADA: **STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA,** CNPJ nº **07.248.071/0001-57**
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do parque de iluminação pública do município de Bom Sucesso e Distrito Colúmbia de forma ininterrupta, com fornecimento de todos os materiais pertinentes para manter cada ponto de iluminação com luminosidade adequada (acesa), considerando os materiais pertinentes (substituição de lâmpadas danificadas por novas, soquetes, fios, conectores, rele, capacitor, reator), e demais materiais necessários à ligação do ponto de iluminação pública a rede de alta tensão da Copel – Companhia Paranaense de Energia, conforme especificado no Anexo 01 – Termo de Referência..
VALOR: R$ 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 34/2019- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.
ASSINATURA: 28 de agosto de 2019.

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:941298EC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
PORTARIA Nº-178/2019.
DATA: 20 de Setembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve: CONCEDER:

Art.1º- Concede a servidora pública municipal, senhora Maely Campanholi Rodrigues Borges, matrícula nº- 202304, ocupante do cargo de Psicólogo, lotada no Departamento de Educação, 30(trinta) dias de férias relativo ao período aquisitivo de 11/02/18 a 11/02/19, para usufruir de 02/09/19 a 01/10/19, devendo retornar suas atividades normais em 02/10/19.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/09/19.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 20 de setembro de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
PORTARIA Nº-179/2019.
DATA: 20 de Setembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve: CONCEDER:

Art.1º- Concede a servidora pública municipal, senhora Marta Soares dos Santos, matrícula nº- 200619, ocupante do cargo de Zeladora, lotada no Departamento de Educação, 30(trinta) dias de férias relativo ao período aquisitivo de 18/05/18 a 18/05/19, para usufruir de 02/09/19 a 01/10/19, devendo retornar suas atividades normais em 02/10/19.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/09/19.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 20 de setembro de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:D797D1F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
EDITAL Nº 04/2019 - RETIFICAÇÃO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

A Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, TORNA PÚBLICO o **RETIFICAÇÃO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES** do Concurso Público nº 01/2019, nos seguintes termos:

Art. 1º - As provas serão aplicadas no dia 29/09/2019, em horários e locais a serem divulgados em 25/09/2019, no CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO.

Art. 2º - O candidato com a inscrição deferida deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir das 18:00 h do dia 25/09/2019 e imprimir o cartão de informação do candidato.

Art. 3º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AMPLA CONCORRÊNCIA
DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO

INSC	CARGO	NOME
117792	ZELADOR	IDETE ZANELLA FERREIRA

Bom Sucesso do Sul-PR, 18 de Setembro de 2019.

DAIANE DRANCKA
Presidente da Comissão do Concurso
Portaria Nº 295, de 16 de Setembro de 2019.

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:E8E62963

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 80/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2019
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Presencial 80/2019, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem que estejam em consonância com as normas regulamentadoras que são exigidas pela legislação vigente, para atender as competições em diversas modalidades promovidas pelo Departamento de Educação Cultura e Esportes deste município, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Sessão de recebimento e abertura das propostas: **dia 04/10/2019, às 09h01min**, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Merlo, 290. Edital: disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br/transparencia/administracao/extratos-licitacoes/66-pregao-presencial, ou solicitar através do e-mail licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 20 de setembro de 2019.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:48094D9E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 77/2019

ERRATA
REF. AO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL 77/2019

Tendo em vista erro de digitação no aviso de licitação do pregão presencial 77/2019, publicado no site do município no dia 10/09/2019; no Diário Oficial dos Municípios do Paraná edição nº1840 no dia 11/09/2019; e no diário do Sudoeste edição nº 7470 no dia 11/09/2019 então:

Onde se lê:
No aviso: Registro de Preços de futuras e eventuais contratações de serviços de reparos de pavimentação poliédrica, desbaste e poda de árvores e mão de obra para assentamento de meio fio, conforme condições descritas neste edital, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.

Leia-se:
No aviso: Registro de Preços de futuras e eventuais contratações de serviços de mão de obra e o material para desenhos e/ou produção de imagens, brasão do município e outros conforme condições descritas neste edital, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.

Bom Sucesso do Sul, 20 de setembro de 2019.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira e Presidente da Comissão de Licitações e Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:E6FB769B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 069/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2019

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro do ano 2019, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 079/2019, Processo de Registro de Preços nº. 046/2019, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº..... demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais hospitalares para a manutenção das atividades das Unidades de Saúde do Município de Braganey-Pr, conforme relação em anexo do anexo I do edital.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA-ME- CNPJ 76.345.370/0001-22, sediada na Rua da Lapa, nº 2674, Parque São Paulo, na cidade de Cascavel - Paraná, Cep: 85.802-062, neste ato representada pelo seu Proprietário o Sr. Adiles Breda, CPF: 842.506.909-20 e RG: 12R 353 362 à saber:

ITENS	Proponente Vencedora	Valor (R$)
12,14,15,16,30,35,44,74,77,89,96, 106,111,112,113,114,134,136,137,138,139,140,141,150,154 e 161.	CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA-ME- CNPJ 76.345.370/0001-22.	R$ 103.138,45

O prazo de validade do registro de preços será de 12(doze) meses, compreendendo o período entre 16/09/2019 a 15/09/2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Helena Heinech
Código Identificador:4D150E9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2019

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro do ano 2019, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 079/2019, Processo de Registro de Preços nº. 046/2019, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº..... demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais hospitalares para a manutenção das atividades das Unidades de Saúde do Município de Braganey-Pr, conforme relação em anexo do anexo I do edital.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ALVES E SARTOR ME- CNPJ 07.724.523/0001-20**, sediada na Rua Souza Naves, nº 3223, Centro, na cidade de Cascavel - Paraná, Cep: 85.802-090, neste ato representada pelo seu Administrador o Sr. Odair Jose Sartor, CPF: 020.887.939-09 e RG: 5725605-2-SESP-PR à saber:**

ITENS	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01,10,26,39,41,43,71,73,84,85,86,87,88,107,110 e 163	ALVES E SARTOR ME- CNPJ 07.724.523/0001-20.	R$ 31.604,70

O prazo de validade do registro de preços será de 12(doze) meses, compreendendo o período entre 16/09/2019 a 15/09/2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Helena Heinech
Código Identificador:4809512B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 071/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2019

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro do ano 2019, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 079/2019, Processo de Registro de Preços nº. 046/2019, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº..... demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais hospitalares para a manutenção das atividades das Unidades de Saúde do Município de Braganey-Pr, conforme relação em anexo do anexo I do edital.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: PHARMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 20.138.626/0001-76, sediada na Rua Joaquim Tavorá, nº 2983, Bairro Parque São Paulo, na cidade de Cascavel – Pr, CEP: 85803-750, neste ato representada pelo seu Procurador Gerçon Luis Moreira dos Santos, CPF:083.692.419-87 e RG: 6.085.416-5-SSP-PR., à saber:

ITENS	Proponente Vencedora	Valor (R$)
29, 31,79,81,143 e 162	PHARMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ 20.138.626/0001-76	R$ 33.509,50

O prazo de validade do registro de preços será de 12(doze) meses, compreendendo o período entre 16/09/2019 a 15/09/2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Helena Heinech
Código Identificador:F1552E56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 072/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2019

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro do ano 2019, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 079/2019, Processo de Registro de Preços nº. 046/2019, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº..... demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais hospitalares para a manutenção das atividades das Unidades de Saúde do Município de Braganey-Pr, conforme relação em anexo do anexo I do edital.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: GREEN FARMACEUTICA EIRELI-EPP, CNPJ: 03.411.908/0001-86, sediada na Rua Barão do Rio Branco, 4677, Jardim Gisela, na cidade de Toledo- Paraná, Cep: 85.905-040, neste ato representada pelo seu Procurador o Sr. Alessandro Jeferson Padilha, CPF: 040.269.629-89 e RG: 7210997-0 SESP/PR, à saber:

ITENS	Proponente Vencedora	Valor (R$)
09,63,68,82,83,127 e 158	GREEN FARMACEUTICA LDA-EPP-CNPJ 03.411.908/0001-86	R$ 35.580,00

O prazo de validade do registro de preços será de 12(doze) meses, compreendendo o período entre 16/09/2019 a 15/09/2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Helena Heinech
Código Identificador:28EEB2FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 073/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2019

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro do ano 2019, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 079/2019, Processo de Registro de Preços nº. 046/2019, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº..... demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais hospitalares para a manutenção das atividades das Unidades de Saúde do Município de Braganey-Pr, conforme relação em anexo do anexo I do edital.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA-EPP-CNPJ 17.263.792/0001.-90, sediada na Rua Belo Horizonte, nº 2190, Bairro Alto Alegre, na cidade de Cascavel – Pr, CEP: 85802-010, neste ato representada pelo seu Procurador Luis Augusto Moia Franzine, CPF:291.645.438-11 e RG: 28.492.573-3 SSP/SP., à saber:

ITENS	Proponente Vencedora	Valor (R$)
50,61,95,100,156 e 157	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA-EPP-CNPJ 17.263.792/0001-90	R$ 23.384,00

O prazo de validade do registro de preços será de 12(doze) meses, compreendendo o período entre 16/09/2019 a 15/09/2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Helena Heinech
Código Identificador:0C9A3518

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 074/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2019

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro do ano 2019, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 079/2019, Processo de Registro de Preços nº. 046/2019, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº..... demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais hospitalares para a manutenção das atividades das Unidades de Saúde do Município de Braganey-Pr, conforme relação em anexo do anexo I do edital.

1 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELE-CNPJ 28.289.799/0001-05**, sediada na Av. Portugal, nº5201, Zona I-A, na cidade de Cascavel – Pr, CEP: 87.504-530, neste ato representada pelo seu Proprietário Paulo Robson Moretto, CPF:051.529.499-38 e RG: 9.087.736-4 SESP/PR., à saber:**

ITENS	Proponente Vencedora	Valor (R$)
19,32,36,60,104,105,118,119,120,121,122,123,152 e 153	SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELE-CNPJ 28.289.799/0001-05	R$ 22.447,20

O prazo de validade do registro de preços será de 12(doze) meses, compreendendo o período entre 16/09/2019 a 15/09/2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Helena Heinech
Código Identificador:6E7C76D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 075/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2019

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro do ano 2019, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 079/2019, Processo de Registro de Preços nº. 046/2019, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº..... demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais hospitalares para a manutenção das atividades das Unidades de Saúde do Município de Braganey-Pr, conforme relação em anexo do anexo I do edital.

1 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: CLASSMED-PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELE-CNPJ 01.328.535.0001-59**, sediada na Rua Pica Pau, nº 1211, Centro, na cidade de Arapongas – Pr, CEP: 86700-100, neste ato representada pela sua Administradora Michele Cristina Cardoso da Silva Machado, CPF:878.622.989-34 e RG: 7.857.674-0 SSP/SP., à saber:**

ITENS	Proponente Vencedora	Valor (R$)
05,27,38,53,55,56,64,66,72 e 92	CLASSMED-PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELE-CNPJ 01.328.535.0001-59	R$ 43.317,50

O prazo de validade do registro de preços será de 12(doze) meses, compreendendo o período entre 16/09/2019 a 15/09/2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Helena Heinech
Código Identificador:980BF99D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 076/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2019

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro do ano 2019, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 079/2019, Processo de Registro de Preços nº. 046/2019, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº..... demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais hospitalares para a manutenção das atividades das Unidades de Saúde do Município de Braganey-Pr, conforme relação em anexo do anexo I do edital.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES-CNPJ 05.343.029/0001-90**, sediada na Rua Dois, s/n, quadra 08-1ºAndar, Civit I-Serra – na cidade de Espirito Santo-Centro, CEP: 29.168-030, neste ato representada pela sua Administradora, a Sra. Verônica Vianna Villaça Szuster CPF:633.791.987-49 e RG: 03.684.168-2-IFP/RJ Pr., à saber:**

ITENS	Proponente Vencedora	Valor (R$)
116	MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES-CNPJ 05.343.029/0001-90	R$ 12.000,00

O prazo de validade do registro de preços será de 12(doze) meses, compreendendo o período entre 16/09/2019 a 15/09/2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Helena Heinech
Código Identificador:23C6E094

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 077/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2019

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro do ano 2019, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 079/2019, Processo de Registro de Preços nº. 046/2019, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº..... demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais hospitalares para a manutenção das atividades das Unidades de Saúde do Município de Braganey-Pr, conforme relação em anexo do anexo I do edital.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: MEDEFE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA-CNPJ 25.463.374/0001-74, sediada na Gouber Pinto Dionisio, nº 55, Cidade Indutrial, na cidade de Curitiba, Pr. CEP: 81.460-140, neste ato representada pelo seu Procurador Claudio Jose dos Santos, CPF:035.501.499-80 e RG: 8.300.579-3/SSP-PR Pr., à saber:

ITENS	Proponente Vencedora	Valor (R$)
04, 06, 11, 28, 34, 37, 40, 42, 46,47, 48, 51, 52, 54, 59, 65, 69, 70, 75, 93, 94, 98, 99, 102, 103, 109, 117, 130, 131 ,132, 133	MEDEFE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA-CNPJ 25.463.374/0001-74	R$ 114.906,00

O prazo de validade do registro de preços será de 12(doze) meses, compreendendo o período entre 16/09/2019 a 15/09/2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Helena Heinech
Código Identificador:27BC8C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 005/2019

Objeto: Contratação de uma empresa para execução da obra de restauração da pavimentação com pedras poliédricas na estrada de ligação do Distrito Longuinopolis à cidade de Braganey, orçamento e cronogramas físicos financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia.
Órgão: Prefeitura Municipal de Braganey.
Data da sessão de abertura: 20/09/2019
Horário da sessão de abertura: 09h00min
Valor estimado: R$ 535.781,43 (Quinhentos e trinta e cinco mil setecentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos).
Local: Prefeitura Municipal de Braganey, Avenida Arthur Pereira, Centro, Braganey – Paraná.
Informações: (45) 3245-1235
E-mail: licitação.braganey@gmail.com

Braganey, 20 de setembro de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Helena Heinech
Código Identificador:ED55AF24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SSEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N.º 062/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY – PARANÁ E A EMPRESA J.C STONOGA ASSESSORIA-ME.

O MUNICÍPIO DE BRAGANEY, com sede na Avenida Arthur Pereira, n.º 860, Centro, Braganey/PR, inscrita no **CNPJ/MF sob n.º 78.121.902/0001-73**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, portador da CI/RG n.º 5.689.696-1 SSP/PR e do CPF n.º 965.472.949-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **J.C STONOGA ASSESSORIA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **18.564.193/0001-79**, com sede na Avenida Inglaterra II, 189, Jardim Europa, na cidade de Assis Chateubriand, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor **Jose Carlos Stnoga**, Portador da Cédula de Identidade nº. 4.904.017-0, e do CPF nº. 153.752.699-53, residente e domiciliado na cidade de Assis chateaubriand, na Avenida Inglaterra Dois, 189, Bairro Jardim Europa, a seguir denominada **CONTRATADA**, Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar o presente Termo Aditivo Contrato, conforme autorização lavrada no Processo Licitatório Pregão nº 077/2017, que será regido pela Lei Federal n.° 8.666/93 e Lei Federal n.° 10.520/02, suas alterações posteriores, e demais leis atinentes, e pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO: Prestação de Serviços de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Apoio Técnico de acompanhamento e processamento na área de ICMS, prevendo o acompanhamento de preenchimento de DFC, retificações, informações de produção agropecuária, verificação de controle de nota fiscal de produtor e demais serviços que interfiram no valor adicionado ao objeto do índice de participação no ICMS.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Face ao disposto no contrato em epígrafe, fica prorrogado o prazo referido contrato para mais 12 (doze) meses, passando o novo prazo de vigência e execução a vigorar de **21/09/2019 até 20/09/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO
São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Braganey, 20 de setembro de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito de Braganey

JOSE CARLOS STONOGA
Representante da Contratada

Testemunhas:

Maria Inêz Trindade Silvestro
CPF: 816.234.109-91.

Jean Marcelo Rocha
CPF: 021.319.169-57

Publicado por:
Adriana Helena Heinech
Código Identificador:60C01A84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 127/2019

Processo dispensa Nº. 79/2019

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 79/2019, de 20/09/2019, para o qual tem como objeto: "Aquisição de equipamentos de segurança (câmeras e alarmes) para a Unidade de Apoio ao Programa de Saúde da Família (UAPSF) e câmeras para completar alguns pontos sem visualização da Unidade Básica de Saúde (UBS)." pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor do objeto da licitação a empresa:
VICTOR HUGO VIEIRA - ALARMES LTDA, CNPJ Nº 22.240.608/0001-26 no valor total de R$9.883,02 (Nove Mil, Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Dois Centavos).

Cafeara - PR, vinte dias de setembro de 2019.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal
Cafeara –PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D6B88017

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2019

DISPENSA 79/2019
Contratante:
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Nome: VICTOR HUGO VIEIRA - ALARMES LTDA, CNPJ Nº 22.240.608/0001-26
Data de Assinatura: 20/09/2019
Objeto: **Aquisição de equipamentos de segurança (câmeras e alarmes) para a Unidade de Apoio ao Programa de Saúde da Família (UAPSF) e câmeras para completar alguns pontos sem visualização da Unidade Básica de Saúde (UBS).**
VALOR**:** R$ 9.883,02 (Nove Mil, Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Dois Centavos).

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:EAF0915E

GOVERNO MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a **Organização da Sociedade**

Civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAFEARA - APAE, situada à Rua Silvio Piccinini, nº 210, centro, na cidade de Cafeara/PR, inscrita no CNPJ nº 02.730.993/0001-82, declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei 161/98 de 09/10/1998, fundada em 08 de dezembro de 1997, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

RESUMO: Termo de Colaboração com a APAE de CAFEARA - PR.

DA JUSTIFICATIVA:
Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *"resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."* Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "*bem comum*", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

No que tange às parcerias, o Estado busca "por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal".

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a APAE de Cafeara - PR, desenvolve há cerca de vinte e dois anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

Se observa ainda que a APAE tem em seus estatutos, que é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, e tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da APAE ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

A APAE desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Prefeitura e APAE) na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

Se observa pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado.

A comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a APAE de Cafeara - PR, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.

Cafeara - PR, 17 de setembro de 2019.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

RIBEIRO, Leonardo Coelho, *O novo marco regulatório do Terceiro Setor e a disciplina das parcerias entre Organizações da Sociedade Civil e o Poder Público*, R. bras. de Dir. Público – RBDP | Belo Horizonte, ano 13, n. 50, p. 95-110, jul./set. 2015

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D2BBA6B9

GOVERNO MUNICIPAL
ANÁLISE JURÍDICA

A presente Dispensa de Chamamento se fundamenta no art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, com suas alterações.

Trata de Parceria com a APAE de Cafeara-PR, que atende no Município cerca de trinta e três alunos, atuando há mais de vinte anos.

Por tratar de ato administrativo, evidente que deverá ser justificada a razão da decisão. É preciso lembrar que o chamamento e todos os seus atos deverão sempre ser justificados e fundamentados. A lei apresenta de forma clara que em certos momentos o chamamento pode ser dispensando, apresentando um rol taxativo no artigo 30, entre estas a do inciso VI, *in verbis:*

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
. . .
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Importante consignar que a Constituição Federal inseriu o direito à educação e à saúde no rol dos direitos fundamentais. Estabelece a Lei Maior a responsabilidade do Estado na implementação das referidas políticas (artigos 200 e 196 da CF, respectivamente).

Nesse sentido, reconhecendo a competência municipal bem como a insuficiência do ente público, destaca-se os pareceres técnicos em anexo demonstrando que o município não tem condições de atender diretamente o público mencionado, justificando a necessidade da contratação de organização especializada.

A instituição informou a total impossibilidade continuidade do atendimento, caso não fosse formalizada parceria com a mesma, em decorrência dos altos custos e das dificuldades financeiras enfrentadas pela associação.

Nesse sentido e considerando que a APAE, entidade previamente credenciada, já realizava os serviços de educação e assistência social, analisando o parecer técnico, verifica que a DISPENSA para a parceria com a APAE por meio do TERMO DE COLABORAÇÃO, é plenamente legal, pois prevista na Lei e ainda possui razões de ordem de interesse público.

Importante enfatizar a necessidade que, nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/2014, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa, deverá ser publicado no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

Admite-se a impugnação à justificativa, desde que apresentada antes da celebração da parceria, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

Nos termos expostos, a contratação ora dispensada se faz necessário para levar a efeito a parceria com a APAE de Cafeara - PR. A escolha da referida Organização da Sociedade Civil, por prestar serviços de notória qualidade e referência no atendimento.

Isto Exposto, ante ao apresentado entendemos que a presente dispensa de Chamamento Público, cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei nº 13.019/2014 com suas alterações, pelo o dou como aprovada, recomendando a parceria por meio de termo de Colaboração.

Cafeara - PR, 17 de setembro de 2019.

JOEL GARCIA
Advogado

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C4F808A0

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 1785 de 06 de setembro de 2019.

Termo de Colaboração nº 01/2019. OBJETO: Este termo de Colaboração tem por objeto a "Transferência de recursos financeiros do FUNDEB - Fundo Nacional de Manutenção da Educação Básica à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAFEARA – APAE". CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E EMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAFEARA-APAE, CNPJ nº 02.730.993/0001-82. VALOR: R$45.490,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e noventa reais) a ser repassado de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. Dotação Orçamentária: 06.002.12.361.0001.2101. Conta da Despesa: 1896. Fonte: 102 – Fundeb 40%. Prazo de Vigência e Execução: 06 (seis) meses. Data da Assinatura: 20/09/2019

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:7204FE54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº. 011/2019 - CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução Nº. 011/2019

Dispõe Sobre a Regulamentação Para Indicação Dos Fiscais Eleitorais Dos Candidatos, Capacitação Para Conselheiros Tutelares - 2019 Eleitos e Outros.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cafelândia, em **reunião extraordinária** realizada em **05 de setembro de 2019**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. º 1.293/2013, e:

CONSIDERANDO a existência de uma comissão Especial Eleitoral para os tramites das eleições unificadas do Conselho Tutelar – 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 139 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 1.293/2013 de 18/12/2013 e fundamentado na Recomendação Administrativa 20/2019 expedida pela Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Aurora;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da "idoneidade moral", expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;
CONSIDERANDO que em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente a tomada das providencias necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular.

RESOLVE:

Art. 1º. Somente os candidatos aprovados e não impugnados pelo CMDCA estarão aptos a participar do processo de votação.

Art. 2º. Após a publicação do resultado, a partir das 23h59 do dia **04/10/2019 não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer propaganda eleitoral, condução de eleitores, seja em veículos particulares ou públicos, realizarem propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos, sob pena de impugnação de candidatura.**

Art. 3º. A campanha e propaganda eleitoral foi regulada através da Deliberação N.10/2019 do CMDCA de Cafelândia, com utilização subsidiária das regras do Tribunal Regional Eleitoral (TRE/Pr) e recomendações do MP.

Art. 4º. A realização do processo de votação para a escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Cafelândia acontecerá no dia **06/10/2019,** no horário de 08 horas às 17 horas, no posto de votação "Praça Brasília" de Cafelândia.

§ 1°. A votação dar-se-á por sufrágio universal, pelos eleitores com domicílio no município, sendo o voto direto, facultativo, secreto e permitido somente para um único candidato.

§ 2º. O colégio eleitoral será composto pelos eleitores cadastrados no Banco de Dados do TRE-Pr até o mês de **setembro de 2019.**

§ 3º. Os candidatos terão prioridade na votação no dia da eleição, uma vez que são fiscais natos dos postos de votação.

Art. 5º. No local de votação deverão estar presentes o coordenador do posto de votação, assim como os integrantes das mesas receptoras de votos**.**

§ 1º. A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá encaminhar a relação nominal dos servidores públicos que atuarão no posto de votação e na apuração, conforme o estabelecido em Decreto Municipal;

§ 2º. Não comparecendo alguns dos integrantes das mesas receptoras de votos, o coordenador do posto de votação designará, para as mesmas, cidadãos de ilibada conduta que aceitem o encargo;

§ 3º. O presidente da mesa receptora de votos iniciará o processo de votação às 8 horas, com a abertura da ata circunstanciada e zerésima.

Art. 6º. O CMDCA providenciará junto ao Tribunal Regional Eleitoral a cessão de urnas para votação, as quais ficarão sob a responsabilidade do coordenador de posto de votação.

Parágrafo Único. Será afixado, em cada posto de votação, a relação dos candidatos com o número e o nome do candidato.

Art. 7º. O Fiscal eleitoral é uma pessoa que tem autorização para acompanhar o processo de votação ao longo do dia da eleição, verificando se tudo corre de acordo com as regras da eleição, sendo facultado que examine os materiais usados durante a votação, desde o início do dia até o término da votação. **O candidato poderá credenciar 01 (um) fiscal de votação maior de 18 anos, para atuar junto às mesas de recepção de votos da área de abrangência do município.**

§ 1º. O período de credenciamento será de **23/09/2019 a 25/09/2019, das 08:30h – 11:30h às 13:30h – 17:00h, na Secretaria Executiva do CMDCA, anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social: Avenida Presidente J.K n. 158 – centro - Cafelândia, onde os candidatos deverão apresentar:**

I. solicitação de credenciamento, com cópia do documento de identidade com foto;
II. comprovante de residência;
III. declaração de idoneidade se responsabilizando pelos fiscais apresentados.

§ 2º. Os candidatos deverão retirar as credenciais dos seus fiscais na Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Executiva do CMDCA, para a qual se habilitou, no período de **27/09/2019 a 30/09/2019**, **08:30h – 11:30h às 13:30h – 17:00h** munidos de um documento de identidade com foto.

Art. 8º. Todos os candidatos são fiscais natos, podendo atuar junto às mesas receptoras de votos. Para tal, deverá retirar sua credencial na respectiva Secretaria de Assistência Social e Secretaria Executiva do CMDCA, das **08:30h – 11:30h às 13:30h – 17:00h**, no período de **27/09/2019** a **30/09/2019.**

Parágrafo Único. Os fiscais e candidatos, ao atuarem junto às mesas receptoras de votos, deverão manter a vista sua credencial e não poderão portar nenhum objeto de propaganda eleitoral e, quando solicitados, deverão apresentar ao presidente da mesa, ao coordenador do posto de votação, ou a qualquer outra autoridade pública, documento de identificação com foto, juntamente com a credencial.

Art. 9º. Os atuais conselheiros tutelares que não estiverem se candidatando à recondução, são fiscais natos. A credencial usada para sua identificação será o crachá de conselheiro tutelar.

Art. 10. As condutas vedadas aos fiscais dos candidatos, no dia da eleição é vedado nos trabalhos de votação: a padronização do vestuário. O uso de roupas que identifiquem os candidatos; demais condutas que possam caracterizar propaganda eleitoral; acompanhar o eleitor dentro das salas de votação e na cabine de votação; orientar e sanar dúvidas de eleitores, pois tal função compete à Comissão Organizadora e coordenador de local.

Art. 11. Será retirado do local de votação qualquer indivíduo, inclusive candidato e/ou fiscal, que mantiver conduta incompatível com os trabalhos de votação ou agir com descortesia com quaisquer dos integrantes dos postos de votação.

I - DO CURSO DE FORMAÇÃO OBRIGATÓRIA

Art. 12. Os candidatos eleitos, titulares e suplentes, serão convocados para curso de formação acerca das normas do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como sobre as peculiaridades e aspectos práticos do exercício da função de conselheiro tutelar, cujo conteúdo, carga horária e metodologia serão divulgados em instrumento próprio a ser deliberado e publicado pela comissão eleitoral.

Parágrafo Único. O curso de formação incluirá estágio de três dias, *in loco*, no conselho tutelar para qual foi eleito.

Art. 13. O candidato eleito só poderá tomar posse mediante frequência integral no curso de formação a que trata o Art.11 do presente edital, salvo faltas justificadas, sob a pena de eliminação automática no processo de escolha do conselho tutelar.

Parágrafo Único. Só receberá certificado o conselheiro que estiver em conformidade com o previsto no caput deste artigo.

Art. 14 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafelândia, 20 de setembro de 2019

MARISA PERIN PEREIRA
Presidente do CMDCA e Comissão Especial Eleitoral

FORMULÁRIO PARA CREDENCIAMENTO DE FISCAL DE VOTAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO/A CANDIDATO/A
NOME: CONSELHO TUTELAR AO QUAL CONCORRE:

POSTO DE VOTAÇÃO		FISCAIS DE VOTAÇÃO PARA CREDENCIAR			
NOME DO POSTO	BAIRRO	NOME	CPF	EMAIL	CELULAR

Data da solicitação: / / Assinatura do/a candidato/a:

ATENÇÃO: Cada candidato pode credenciar até 1 fiscal CT ao qual concorre. Para cada fiscal solicitado, colocar em anexo:
- documento de identidade com foto;
- comprovante de residência;
- declaração de idoneidade, conforme Anexo.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu..... conhecido (a) como ....., portador (a) da identidade nº ....., expedida pelo..... , em....., número de inscrição no processo eleitoral ....., DECLARO que ..... (nome do fiscal), portador da identidade nº....., expedida pelo, em....., brasileiro(a), estado civil, profissão ....., residente e domiciliado à ....., nº..... , complemento....., bairro..... , Tels ....., na cidade de Cafelândia, e-mail..... , é pessoa idônea e me RESPONSABILIZO por atos e atitudes do mesmo na atuação como fiscal nas eleições para conselheiro tutelar – 2019 no posto da Praça Brasilia.

Por ser a expressão da verdade,

Cafelândia, ... de ..... de .....

_____
Assinatura

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:761A66CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 111/2019

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ATA Nº 111/2019
Aos vinte dias de setembro de dois mil e dezenove (20/09/2019), às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitações e equipe de apoio, designados pelo Decreto

n° 004/2019, para atuarem do Processo de Licitação nº 123/2019, na Modalidade Tomada de Preço nº 015/2019, cujo objeto consiste na seleção de proposta mais vantajosa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE PRÉ-MOLDADO COM COBERTURA METÁLICA, A SER EDIFICADA NESTE MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, PERFAZENDO ÁREA TOTAL DE 453,75M² DE CONSTRUÇÃO, OBRA COM FINALIDADE DE ABRIGO COBERTO PARA SALÃO COMUNITÁRIO, LOCALIZADO NA COMUNIDADE CENTRAL SANTO ANTÔNIO, S/N, ZONA RURAL, CONFORME PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES E DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO**. O Presidente da Comissão recebeu os envelopes de habilitação e de propostas de preços das seguintes empresas: **CENTRA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ n° 28.903.472/0001-73, sediada em Cafelândia-Pr., representada pelo Sr. Jose Ricardo Pasetti, inscrito no CPF nº 028.189.359-46; **SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ n° 24.378.765/0001-28, sediada em Prudentopolis-Pr., representada pelo Sr. Sergio Valus, inscrito no CPF n° 048.648.099-25; As empresas que enviaram representantes apresentaram documentos de identidade para comprovação e conferir com o contrato social para poderem se manifestar posteriormente. A seguir foi aberto os envelopes contendo os documentos de habilitação para análise da Comissão e dos representantes das empresas presentes à licitação. Verificou-se que as empresas estão de acordo com o edital. Portanto, a seguir foram abertos os envelopes de proposta de preços para análise da Comissão e representantes, verificando estarem de acordo com o Edital. A classificação por ordem crescente de valor é: 1- **SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI**, com o valor de R$ 78.128,27; 2- **CENTRA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**, com o valor de R$82.000,00; Nenhuma empresa manifestou intenção de interpor recurso. O Presidente declara **VENCEDORA** a empresa SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI com o valor de **R$78.128,27** (setenta e oito mil cento e vinte e oito reais e vinte e sete centavos). Assim, o Presidente da Comissão adjudica o vencedor do objeto licitado e encaminhará o processo para o Departamento Jurídico e a seguir para o Chefe do Executivo para suas manifestações legais e homologação. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às 09:20, com a leitura e aprovação da ata conforme aconteceu e assinada pelo Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, e representantes das empresas.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Presidente

ADRIANO EFFTING
Membro

VANESSA DA SILVA RODRIGUES
Membro

Centra Construções e Empreendimentos LTDA – ME
JOSE RICARDO PASETTI

Sergio Valus Engenharia EIRELI
SERGIO VALUS

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:D26038C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°129/2019**, na modalidade **Pregão Presencial n°074/2019**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a Contratação de empresa/entidade/fundação especializada na prestação de serviços de curso envolvendo a realização de aulas teóricas e práticas a serem ministradas aos jovens aprendizes do Município de Cafelândia, conforme especificação completa no Termo de Referência do edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R$ 80.000,00, CONFORME O DISPOSTO ART. 48, I, LC 123/2006. PARA OS ITENS EM QUE A SUA SOMA TOTAL FOR SUPERIOR A R$ 80.000,00 FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO. AS EMPRESAS ENQUADRADAS PELA LC Nº 123/2016 E LC Nº 147/2016 E QUE PERTENÇAM A ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA AMOP (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ) TERÃO PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO. OS MUNICÍPIOS QUE SE ENCONTRAM DENTRO DO PERÍMETRO DA AMOP PODEM SER CONSULTADOS NO SITE HTTP://WWW.AMOP.ORG.BR/MUNICIPIOS. NÃO COMPARECENDO NENHUMA EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO, CONFORME ENQUADRAMENTO NO DISPOSTO, ART. 48, I, LC 123/2006, FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO. APLICA-SE TAMBÉM NESTE EDITAL, AS REGRAS DISPOSTAS NA LEI COMPLEMENTAR N. º 123/2006, LEI COMPLEMENTAR N. º 147/2014, E DECRETO MUNICIPAL N. º 007/2018, QUE PRIORIZA A CONTRATAÇÃO COM MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento/protocolo dos envelopes será no **dia 07 de Outubro de 2019, até as 13h45min e abertura da licitação as 14h00min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/Pr., 20 de setembro de 2019.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Pregoeiro
Decreto n° 003/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:8C4CF5E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°132/2019**, na modalidade **Pregão Presencial n°076/2019**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de combustíveis para utilização nos veículos integrantes da Frota das diversas Secretarias do Município de Cafelândia, conforme especificação completa no Termo de Referência do edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R$ 80.000,00, CONFORME O DISPOSTO ART. 48, I, LC 123/2006. PARA OS ITENS EM QUE A SUA SOMA TOTAL FOR SUPERIOR A R$ 80.000,00 FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO. AS EMPRESAS ENQUADRADAS PELA LC Nº 123/2016 E LC Nº 147/2016 E QUE PERTENÇAM A ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA AMOP (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ) TERÃO PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO. OS MUNICÍPIOS QUE SE ENCONTRAM DENTRO DO**

PERÍMETRO DA AMOP PODEM SER CONSULTADOS NO SITE HTTP://WWW.AMOP.ORG.BR/MUNICIPIOS. NÃO COMPARECENDO NENHUMA EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO, CONFORME ENQUADRAMENTO NO DISPOSTO, ART. 48, I, LC 123/2006, FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO. APLICA-SE TAMBÉM NESTE EDITAL, AS REGRAS DISPOSTAS NA LEI COMPLEMENTAR N. º 123/2006, LEI COMPLEMENTAR N. º 147/2014, E DECRETO MUNICIPAL N. º 007/2018, QUE PRIORIZA A CONTRATAÇÃO COM MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento/protocolo dos envelopes será no **dia 07 de Outubro de 2019, até as 08h15min e abertura da licitação as 08h30min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/Pr., 20 de setembro de 2019.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Pregoeiro
Decreto n° 003/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:3EF27E63

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PARECER DE APURAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PARECER DE APURAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019

Objeto: O objeto da presente Licitação consiste na seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para a construção de edificação em alvenaria, a ser edificada neste município de Cafelândia/Pr, perfazendo área total de 713,59m² de construção, obra com finalidade de fechamento de terreno (muro de divisa), na unidade de valorização de tratamento de recicláveis, localizado na rua Izabel Extecoeter, gleba 08 – Colônia Pindorama, chácara, conforme projetos arquitetônicos e complementares e de acordo com o memorial descritivo. Os recursos para execução deste objeto serão executados conforme convênio nº 4500047062, firmado entre o município de Cafelândia e Itaipu Binacional.

DO RECURSO
Este procedimento vem tratar da solicitação de Recurso Administrativo apontado na ata nº 106/2019, de 09/09/2019, pela empresa **CONSTRUTORA IRMÃOS RAMBO LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 04.660.450/0001-61, sediada em Santa Helena-Pr., representado pelo Sr. Marcelo Adriano Rambo devidamente inscrito no CPF n° 792.763.699-53.

DOS FATOS:

A licitação é da modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global.

Tendo em vista a ATA nº 106/2019, referente a sessão pública de licitação para o recebimento, abertura e análise dos envelopes de documentação, na análise das documentações a empresa recorrente alegou que as empresas: a) EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA – ME. não apresentou assinaturas do representante legal e do contador nas notas explicativas do balanço patrimonial; b) MEDEIROS E MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA – EPP. não apresentou assinaturas do representante legal e do contador nas notas explicativas do balanço patrimonial, bem como não apresentou o recibo de entrega do balanço patrimonial à Receita Federal. A recorrente não apresentou seu recurso fundamentado para julgamento.

DO RECURSO E CONTRARRAZOES:

A empresa MEDEIROS E MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA – EPP manifestou-se contraria à posição da CONSTRUTORA IRMÃOS RAMBO LTDA EPP, alegando não haver má fé na ausência do recibo de entrega do balanço patrimonial nos órgãos competente, visto que, a empresa faz uso do sistema SPED onde fica caracterizada a chave para comprovação do feito. E as notas explicativas são assinadas digitalmente no sistema SPED.
A empresa EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA – ME também manifestou de forma idêntica por se tratar de balanço patrimonial entregue via Sistema SPED, onde são lançadas as assinaturas digitais.

JULGAMENTO:

Não se pode dispensar as exigências editalícias, de regras claras no instrumento convocatório, e se deve exigir documentação nominadas em Edital, porém, é dever da Administração Pública zelar pela condução e diligenciar sobre os aspectos possam restringir ou dificultar a participação dos licitantes ou afrontem o princípio de isonomia e legalidade, sob pena de violar os direitos dos licitantes.
O Supremo Tribunal Federal assim pacificou:

"A licitação é um procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia, ... a instrumentar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, impõe-se seja desenrolada de modo que reste assegurada a igualdade (isonomia) de todos quantos pretendam acesso às contratações da Administração..."
(SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. Tribunal Pleno. ADI 3070/RN. Relator: Min. Eros Grau, Julgamento: 29/11/2007, DJ de 19-12-2007)

No presente certame, na fase de habilitação a recorrente aduz, sem demonstrar tacitamente e justificadamente, dentro da lei, as falhas na documentação das recorridas e assim motivar suas inabilitações. Em análise às petições apresentadas pelas recorridas, a Comissão Permanente de Licitação, julga à luz dos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da finalidade **IMPROCEDENTE** as falhas apontadas. As empresas utilitárias do Sistema SPED para comprovação da situação financeira junto ao fisco e Receita Federal não se faz necessária lançar assinaturas do representante legal e contador em notas explicativas. Quanto ao recibo de entrega do balanço patrimonial da MEDEIROS E MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA – EPP julgamos uma falha sanável através da conferência da chave autenticadora nas demais páginas apresentadas do balanço patrimonial para comprovar o feito. A manifestação e pedido de recurso da empresa CONSTRUTORA IRMÃOS RAMBO LTDA EPP julgamos meramente protelatória e desarrozoada. E não havendo qualquer outra manifestação apresentada dentro do prazo legal concedido pelo artigo 109 da Lei 8.666/93, **CONVOCAMOS** todas as empresas aptas a prosseguirem no processo licitatório a comparecerem no dia 25 de setembro de 2019, às 16 horas na Sala de Reuniões da Prefeitura de Cafelândia para a abertura dos envelopes de proposta de preços. Conforme ata nº 106/2019 estão **INABILITADAS** as empresas V RODRIGUES CONSTRUTORA e CONSTRUTORA DE OBRAS LUNICA LTDA ME por não apresentarem seus recursos no prazo legal determinado.

É o que decido.

Cafelândia, 16 de setembro de 2019.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto n° 004/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:563C2792

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N°82/2018

Contrato n°82/2018
Processo Licitatório nº 075/2018
Modalidade Pregão Presencial nº 054/2018

OBJETO: Aquisição de Materiais Psicológicos e Fonoaudiólogos,
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 17/09/2019, às 08:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 63.884,84 (sessenta e três mil oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).
Fornecedor: SAPIENS INSTITUTO DE PSICOLOGIA LTDA ME,
CNPJ: 12.461.709/0002-54
Valor total: 63.855,01 (sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e um centavo)
FUNDAMENTO LEGAL:
Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 20/09/2019

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:C67C7980

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 123/2019

Extrato da Ata n°0123/2019
Processo Licitatório nº 0120/2019
Modalidade Pregão Presencial nº 070/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA O MUNICIPIO.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 16/09/2019, às 13:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 134.500,00 (cento e trinta e quatro mil e quinhentos reais).
Fornecedor: V A FAGUNDES - ARTEFATOS - ME
CNPJ: 81.700.569/0001-61
Valor total: R$ 134.500,00 (cento e trinta e quatro mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 19/09/2019

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:01E52781

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 73/2019

Extrato do Contrato n° 73/2019
Processo Licitatório n° 114/2019
Edital de Tomada de Preços nº 006/2019

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Pavimentação.
VALORES: O valor contratual se deu por meio de licitação, na modalidade Tomada de Preços realizada no dia 16/09/2019, às 13:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 449.981,95 (quatrocentos e quarenta e nove mil novecentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos).
Fornecedor: TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 00.481.987/0001-03
VALOR TOTAL: R$ 449.981,95 (quatrocentos e quarenta e nove mil novecentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93
DATA: 18/09/2019

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:879202E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina do Simão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor, diante da justificada necessidade de contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de recarga de Extintores da Câmara Municipal de Campina do Simão, conforme Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº04/2019, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa a seguir.
Objeto: RECARGAS DE EXTINTORES PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
Contrato: ADRIGIL EXTINTORES LTDA –ME, inscrita no CNPJ 01.461.959/0001-97, Rua Saldanha Marinho, nº2230- Centro- CEP 85.010-290 Guarapuava PR.

Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

Campina do Simão, 20 de setembro de 2019.

VICENTE WOGNEI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Franciele de Fatima da Silva
Código Identificador:BF5F0BE4

CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 95, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Portaria Nº 95, de 23 de Setembro de 2019.

Súmula: Nomeia Servidor para exercer o cargo de provimento efetivo e dá providência.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhor **Alam Lazzaretti**, portador do CPF/MF nº. 077.457.309-02 e do RG n° 10.535.397-9 SSP-PR, aprovado em 3° lugar no Concurso Público 01/2016, para o cargo efetivo de FARMACÊUTICO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se em, 23 de Setembro de 2019.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:CB565DEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 92, ID N°. 2019124	
Pregão Presencial SRP nº.: 21/2019	
INÍCIO: 28 de maio de 2019	TÉRMINO: 28 de maio de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA VEICULAR E FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS UTILITÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 180.576,00 (cento e oitenta mil, quinhentos e setenta e seis reais)
RAZÃO SOCIAL	FUZION AUTO CENTER LTDA ME
CNPJ	12.445.889/0001-08
ENDEREÇO	RUA MANENTI, 82, Bairro JARDIM PAULISTA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 91, ID N°. 2019123	
Pregão Presencial SRP nº.: 21/2019	
INÍCIO: 28 de maio de 2019	TÉRMINO: 28 de maio de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA VEICULAR E FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS UTILITÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 383.723,20 (trezentos e oitenta e três mil, setecentos e vinte e três reais e vinte centavos)
RAZÃO SOCIAL	MERCEGRAN GUARAITUBA COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA - ME
CNPJ	00.313.081/0001-80
ENDEREÇO	ESTRADA DA RIBEIRA, KM 18, 364, Bairro ATUBA, na cidade de COLOMBO, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:48BB6A01

SETOR DE COMPRAS
ATA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 85/2019, ID N° 2019115	
Pregão Presencial SRP nº: 20/2019	
INÍCIO: 23 de maio de 2019	TÉRMINO: 23 de maio de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 6.804,00 (seis mil, oitocentos e quatro reais)
RAZÃO SOCIAL	ALG RIO COM.DE PRODUTOS EIRELI EPP
CNPJ	05.763.509/0001-00
ENDEREÇO	RUA LUIZ ALVES CAVALCANTE, 689, Bairro VILAR DOS TELES, na cidade de SÃO JOÃO DO MERITI, RJ.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 86/2019, ID N° 2019116	
Pregão Presencial SRP nº: 20/2019	
INÍCIO: 23 de maio de 2019	TÉRMINO: 23 de maio de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 44.565,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco reais)
RAZÃO SOCIAL	ALPHA JAC COMERCIO DE LIMPEZA EIRELI - ME
CNPJ	28.914.149/0001-03
ENDEREÇO	ANTONIO BARBOSA FERRAZ JUNIOR, 51, Bairro PORTAO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A905055E

SETOR DE COMPRAS
ATA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 87/2019, ID N° 2019117	
Pregão Presencial SRP nº: 20/2019	
INÍCIO: 23 de maio de 2019	TÉRMINO: 23 de maio de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 43.750,00 (quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais)
RAZÃO SOCIAL	J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME
CNPJ	11.300.287/0001-91
ENDEREÇO	CONCEIÇÃO DA SILVA PINHEIRO, 116, Bairro CENTRO, na cidade de Quatro Barras, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 88/2019, ID N° 2019118	
Pregão Presencial SRP nº: 20/2019	
INÍCIO: 23 de maio de 2019	TÉRMINO: 23 de maio de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 22.650,00 (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta reais)
RAZÃO SOCIAL	M. C. DALABONA DISTRIBUIDORA ME
CNPJ	24.972.018/0001-13
ENDEREÇO	ARTHUR TAMBOSI, 106, Bairro CIDADE INDUSTRIAL, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:41A95107

SETOR DE COMPRAS
ATA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 89/2019, ID N° 2019119	
Pregão Presencial SRP nº: 20/2019	
INÍCIO: 23 de maio de 2019	TÉRMINO: 23 de maio de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)
RAZÃO SOCIAL	SIGPLAST COMERCIAL LTDA ME
CNPJ	12.793.110/0001-37
ENDEREÇO	CRUZEIRO DO SUL, , 896, Bairro EMILIANO PERNETA, na cidade de PINHAIS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90/2019, ID N° 2019120	
Pregão Presencial SRP nº: 20/2019	
INÍCIO: 23 de maio de 2019	TÉRMINO: 23 de maio de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 9.140,00 (nove mil, cento e quarenta reais)
RAZÃO SOCIAL	SOLO COMERCIAL EIRELI - EPP
CNPJ	11.102.277/0001-41
ENDEREÇO	AV. FREDERICO LAMBERTUCCI, 863, Bairro FAZENDINHA, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A130D173

SETOR DE COMPRAS
ATA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° **94/2019**, ID N° **2019127**	
Pregão Presencial SRP nº: 30/2019	
INÍCIO: 29 de maio de 2019	TÉRMINO: 29 de maio de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ORIGEM GRANÍTICA (PÓ DE PEDRA, BRITA GRADUADA, BRITA 4A E PEDRISCO LIMPO) PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 92.232,00 (noventa e dois mil, duzentos e trinta e dois reais)
RAZÃO SOCIAL	BPC INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - EPP
CNPJ	22.573.493/0001-91
ENDEREÇO	ABEL SCUCIATO, 2931, Bairro ATUBA, na cidade de COLOMBO, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° **93/2019**, ID N° **2019126**	
Pregão Presencial SRP nº: 30/2019	
INÍCIO: 29 de maio de 2019	TÉRMINO: 29 de maio de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ORIGEM GRANÍTICA (PÓ DE PEDRA, BRITA GRADUADA, BRITA 4A E PEDRISCO LIMPO) PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 239.484,00 (duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais)
RAZÃO SOCIAL	G.P. COMÉRCIO DE PEDRAS E TRANSPORTES LTDA ME
CNPJ	06.074.185/0001-65
ENDEREÇO	JOÃO BATISTA LOBATO, 429, Bairro CENTRO, na cidade de COLOMBO, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3087491F

SETOR DE COMPRAS
ATA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° **95/2019**, ID N° **2019128**	
Pregão Presencial SRP nº: 30/2019	
INÍCIO: 29 de maio de 2019	TÉRMINO: 29 de maio de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ORIGEM GRANÍTICA (PÓ DE PEDRA, BRITA GRADUADA, BRITA 4A E PEDRISCO LIMPO) PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 59.154,60 (cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	J. L. BERNINI CONSTRUÇÕES EIRELI ME
CNPJ	29.546.479/0001-48
ENDEREÇO	BRIGADEIRO FRANCO , 3049, Bairro REBOUCAS, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° **96/2019**, ID N° **2019129**	
Pregão Presencial SRP nº: 30/2019	
INÍCIO: 29 de maio de 2019	TÉRMINO: 29 de maio de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ORIGEM GRANÍTICA (PÓ DE PEDRA, BRITA GRADUADA, BRITA 4A E PEDRISCO LIMPO) PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 149.112,00 (cento e quarenta e nove mil, cento e doze reais)
RAZÃO SOCIAL	OCA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ	75.101.386/0002-08
ENDEREÇO	PROFª ANNETE MACEDO, 54, Bairro JARDIM BOTANICO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:70560F3B

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO
Pregão, Nº. 90/2019
PROCESSO Nº 186/2019
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula nº. 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula nº. 325958, designados pela Portaria nº. 933 de 20 de dezembro de 2018, sobre o Processo Administrativo nº. 186/2019, Pregão, nº. 90/2019, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU, INCLUINDO LENTE E ARMAÇÃO, PARA ATENDER PACIENTES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) OTICA SRL EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 16.756.117/0001-30 no valor total dos itens vencidos de R$ 358.900,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e novecentos reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 20/09/2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0D173D55

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°. 95/2019
ID n°. 2019237
Modalidade: Pregão : 106/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE GRAVADOR TELEFÔNICO ANALÓGICO, KIT RECEPTOR DIGITAL COM ANTENA E REFIL PARA FILTRO DE PURIFICADOR DE ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL, Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: CWR COMERCIAL LTDA ME, CNPJ: 10.524.956/0001-46, Valor: R$ 3.510,00 (três mil, quinhentos e dez reais) Vigência do contrato: 12 meses.

Data de assinatura: 17 de setembro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:45A7D00B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n°. 96/2019ID n°. 2019241

Modalidade: Pregão : 102/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: CWR COMERCIAL LTDA ME, CNPJ: 10.524.956/0001-46, Valor: R$ 15.450,00 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta reais) Vigência do contrato: 12 meses.

Data de assinatura: 18 de setembro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:DB36DD02

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO
Pregão, Nº. 109/2019
PROCESSO Nº 217/2019
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula nº. 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula nº. 325958, designados pela Portaria nº. 933 de 20 de dezembro de 2018, sobre o Processo Administrativo nº. 217/2019, Pregão, nº. 109/2019, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR E REPELENTE DE INSETOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENDES DE ENDEMIAS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) R.A. MARTINS DISTRIBUIDORA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.984.213/0001-99 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.825,00 (quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais).
2) MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 25.463.374/0001-74 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.295,00 (quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 20/09/2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:626A0244

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO

Dispensa, nº. 71/2019
Processo nº. 236/2019
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Pr, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 934 de 20 de dezembro de 2018, presidido por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Leile Bednartczuk Pontes e Wellington Bandeira Martins, sobre o Processo Administrativo nº. 236/2019, Dispensa, nº. 71/2019, que tem por objeto a REVISÃO DE 300 HORAS DO CAMINHÃO, PLACA BDE-2F67, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGÍSTICA.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) SAVANA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 24.706.364/0004-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 20/09/2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5016F2D1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 944/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

REMOVE

O servidor **HERBERT DE OLIVEIRA TRUDES - Matrícula nº. 16861,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo – Nível B30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, da Secretaria Municipal de Governo, Comunicação e Desenvolvimento Econômico, para a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, com efeito retroativo a partir do dia 02 de setembro de 2019.

Campina Grande do Sul, 12 de setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 12 de setembro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9ADB3056

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 951/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

CONCEDE

Licença sem vencimentos com base no artigo 107 da Lei Municipal nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul) pelo período de 01 (um) ano à Servidora **BRUNA SOUSA DE MIRANDA LEONEL - Matrícula nº. 325610,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Nível A03 Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data até 14 de setembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 16 de setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de setembro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DD903BCC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 952/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

AUTORIZA

A concessão de diária ao Servidor **VOLNEI ISRAEL ROCHA CORDEIRO - Matrícula nº. 270811,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária **(Com redutor de 50% do valor da diária - § 3º único do Art. 4º Lei 176/2011);**
II	Valor total da Diária;	R$ 304,80 (Trezentos e quatro reais e oitenta centavos)
III	Destino;	Ponta Grossa – PR
IV	Objetivo da viagem;	Transporte da paciente T.A.C., a qual estava internada em Ponta Grossa.
V	Período da viagem;	Dia 17 de setembro de 2019.
VI	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 17 de setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de setembro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7BAA4C57

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 953/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DESIGNA

Os Servidores **MARIA GUADALUPE STRAPASSON - Matrícula nº. 145671; SANDRA MARA SQUIDINO MARTINS - Matrícula nº. 159621; ROSILÉIA DALPRÁ - Matrícula nº. 150161; SINTIA SUZANA BORATO - Matrícula nº. 324921; ANDRÉA ZANCHETTIN DE LIMA - Matrícula nº. 126881; LUCIANE NOWOTNY - Matrícula nº. 83461; DAIHANE GISELE DOS SANTOS - Matrícula nº. 149151; VANESSA DA SILVA AGUIAR - Matrícula nº. 148771; JURACI ROCHA FRANCO - Matrícula nº. 105451; GRASIELE ROSA HENEMANN - Matrícula nº. 153851; PATRÍCIA SIMIONI DA CRUZ - Matrícula nº. 146561; SIRLENE MACEDO DOS SANTOS LARCHERT - Matrícula nº. 47821; VANESSA DAL PONTE - Matrícula nº. 149581; ROSIANE DALPRÁ - Matrícula nº. 25501; CLAUDIO ADÃO CROZETTA - Matrícula nº. 186431 e SILMARA LIMA DE AZEVEDO - Matrícula nº. 66611,** para comporem a comissão de avaliação de desempenho dos servidores públicos municipais do Quadro Geral, do Quadro do Magistério e dos servidores que se encontram e não se encontram em Estágio Probatório, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 18 de setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de setembro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4E597967

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 954/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

Da Gratificação de Preparação de Merenda a servidora **VILMA APARECIDA CREVELIM PEREIRA – Matrícula nº. 231081,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível A09 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012, com efeito retroativo a partir do dia 02 de setembro de 2019.

Campina Grande do Sul, 18 de setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de setembro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:ED19992C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 955/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

AUTORIZA

A concessão de diária ao Servidor **DIOGO FERNANDO TONET PINHEIRO - Matrícula nº. 326228,** ocupante do cargo em Comissão de Assessor de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária integral
II	Valor da diária;	609,60 (Seiscentos e nove reais e sessenta centavos)
III	Valor total da diária;	609,60 (Seiscentos e nove reais e sessenta centavos)
IV	Destino;	Londrina – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "Jogos da Juventude do Paraná – Fase Final A" que será realizado na cidade de Londrina.
VI	Período da viagem;	Dia 24 de setembro de 2019.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 18 de setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de setembro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:416A678D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 956/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

AUTORIZA

A concessão de diária ao Servidor **JUAREZ BORGES MACHADO - Matrícula nº. 326832,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária integral
II	Valor da diária;	609,60 (Seiscentos e nove reais e sessenta centavos)
III	Valor total da diária;	609,60 (Seiscentos e nove reais e sessenta centavos)
IV	Destino;	Londrina – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "Jogos da Juventude do Paraná – Fase Final A" que será realizado na cidade de Londrina.
VI	Período da viagem;	Dia 24 de setembro de 2019.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 18 de setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de setembro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:092E8F90

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 957/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

AUTORIZA

A concessão de diária ao Servidor **LUCIO ZAGO - Matrícula nº. 303411,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotado no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 diária com redução de 50% **(Com redutor de 50% do valor da diária - § único do Art. 4º Lei 176/2011);**
II	Valor da diária;	R$ 304,80 (Trezentos e quatro reais e oitenta centavos)
III	Número de diárias;	02 diárias integral
IV	Valor da diária;	609,60 (Seiscentos e nove reais e sessenta centavos)
V	Valor total da diária;	R$ 1.524,00 (Um mil, quinhentos e vinte e quatro reais)
VI	Destino;	Ponta Grossa – PR
VII	Objetivo da viagem;	Participação no evento "7º Congresso Paranaense de Assistentes Sociais (CPAS)", na cidade de Ponta Grossa.
VIII	Período da viagem;	De 26 a 28 de setembro de 2019.
IX	Meio de Locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 18 de setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de setembro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3E8FD712

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 026/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 e para efeitos de transparência, controle e fiscalização da gestão fiscal,

CONVOCA:

Os demais poderes públicos constituídos, a sociedade civil organizada e a população em geral para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação de Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2019, que será realizada no prédio da Câmara Municipal de Campo Magro, a partir das 13h30 do dia 25 de setembro de 2019.

Campo Magro, 18 de setembro de 2019.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:144D7DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 53/2019 - ATA DA 3ª SESSÃO PÚBLICA

OBJETO: Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda visando à prestação de serviços de publicidade para atender o poder Executivo Municipal, de acordo com as condições e especificações deste edital.

Ao 20º (vigésimo) dia do mês de Setembro do ano 2019, às 14h00min (quatorze horas) (horário oficial de Brasília), em sessão pública, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação designada pelo decreto nº 253/2019 sob presidência do Senhor Vagner Gonçalves de Oliveira e membros, o Senhor Edilson Aparecido Cardoso, e Srta Alessandra Cristina de Freitas Dalazoana para a prossecução deste certame.

Participou da sessão o representante da seguinte empresa:

EMPRESA	CNPJ	CREDENCIADO	IDENTIFICAÇÃO	PORTE DA EMPRESA
TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI.	81.078.289/0001-63	HELCIO JOSÉ GELBECKE	2.281.297-1 PR	DEMAIS

Declarada aberta a sessão pública pelo Sr Presidente foi Inicialmente foi recebido o envelope de nº 5. Os membros da Comissão Especial de Licitação (CEL) e o representante da empresa Licitante presente fizeram a conferência do lacre do Invólucro nº 5 e o rubricaram, antes de sua abertura, comprovando sua indevassabilidade.

Após a verificação da integridade do lacre do Invólucro nº 5, o Presidente da Comissão Especial de Licitação (CEL) promoveu a abertura do Invólucro, de acordo com as condições do edital.

Como se trata do mesmo representante já credenciado nos autos, conforme documentação entregue na 1ª Sessão deu-se continuidade aos trabalhos, sem necessidade de credenciar novo representante.

Com fundamento no item 10.1 do Edital, foi recebido o Envelope nº 5 contendo a documentação de habilitação da Licitante classificada na proposta técnica. Foi verificado o cumprimento com relação às exigências dos itens do Edital (10.1.1 - habilitação jurídica), (10.1.2- regularidade fiscal), itens a, b, c, d, e, f, g, (10.1.3. - qualificação técnica), itens a, b, b1, (Qualificação econômico-financeira 10.1.4), itens a, b, d) e item (11-declarações), a, b, c, d, e, f). Foi examinado pela CEL o cumprimento das exigências fixadas no Edital no que se refere à documentação de habilitação. A documentação constante do envelope foi rubricada pelos membros da CEL e pelo representante da licitante **TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI.**

Examinados os documentos de habilitação quanto a sua conformidade, foi considerada pela Comissão Especial de Licitação (CEL) **HABILITADA** e **VENCEDORA DO CERTAME** a empresa **TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI.**

Como houve apenas uma empresa participante do certame, o Sr Presidente deu a palavra ao representante da licitante para manifestação de intenção recursal, registra-se nesta ata que Sr HELCIO JOSÉ GELBECKE renunciou ao prazo recursal de que trata o artigo 109 da Lei Geral de Licitações nº 8.666/1993.

O Sr presidente concedeu a palavra ao licitante para quaisquer comentários, porém o mesmo nada deu a constar em ata.

Nada mais a constar, deu-se por encerrada a 3ª sessão, às **14h30min,** da qual eu, ***Edilson Aparecido Cardoso,*** lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO (CEL)

PRESIDENTE CEL	***Vagner G. de Oliveira***
MEMBRO CEL	***Edilson Aparecido Cardoso***
MEMBRO CEL	***Alesandra C. de Freitas Dalazoana***

LICITANTE:

TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS	***Helcio José Gelbecke***

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:3792215D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

Convidamos a população do Município de Candói, para participar da Audiência Pública referente ao 2º Quadrimestre de 2019 a realizar-se no dia 26 de setembro de 2019, às 14:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal, sito à Avenida Alfredo Antônio Budel, 1067 – Candói – PR, onde serão abordados os temas a seguir:

1. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da LDO 2019 (Art. 9º parágrafo 4º da LRF);
2. Prestação de Contas da Educação;
3. Prestação de Contas da Saúde (Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012);
4. Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência (Art. 17 parágrafos 4º da IN nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

Município de Candói, em 04 de setembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:CD927DFB

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

Convidamos a população do Município de Candói, para participar da Audiência Pública referente ao 2º Quadrimestre de 2019 a realizar-se no dia 26 de setembro de 2019, às 14:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal, sito à Avenida Alfredo Antônio Budel, 1067 – Candói – PR, onde serão abordados os temas a seguir:

1. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da LDO 2019 (Art. 9º parágrafo 4º da LRF);
2. Prestação de Contas da Educação;
3. Prestação de Contas da Saúde (Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012);
4. Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência (Art. 17 parágrafos 4º da IN nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

Município de Candói, em 04 de setembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:81DE7501

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

Convidamos a população do Município de Candói, para participar da Audiência Pública referente ao 2º Quadrimestre de 2019 a realizar-se no dia 26 de setembro de 2019, às 14:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal, sito à Avenida Alfredo Antônio Budel, 1067 – Candói – PR, onde serão abordados os temas a seguir:

1. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da LDO 2019 (Art. 9º parágrafo 4º da LRF);
2. Prestação de Contas da Educação;
3. Prestação de Contas da Saúde (Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012);
4. Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência (Art. 17 parágrafos 4º da IN nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

Município de Candói, em 04 de setembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:7EBD2554

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: O **Município de Candói**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, n. 1761, Bairro Cacique Candói, Candói - Paraná, fone (42) 3638-8000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Gelson Kruk da Costa, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em razão do resultado apurado no Processo Administrativo de Portaria n.º 323/2019, daqui por diante simplesmente denominado de notificante;

NOTIFICADA: BERNARDIM & SILVESTRI LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.841.943/0001-09, com sede na Rua Francisco Dellê, nº. 62, Centro, CEP 85.170-000, Pinhão/PR, doravante denominada simplesmente notificada.

A notificante e a notificada celebraram, a ata de registro de preço 52/2019 , com o seguinte objeto: "**"AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS EXTERNAS OFICIAIS DO BRASIL, DO ESTADO DO PARANÁ E DO MUNICÍPIO DE CANDÓI/PR".**

A razão da notificação se faz necessário visto que a empresa acima citada, não está cumprindo conforme Lei 8.666/93, art 87 – I o Art 4º alínea "a" da Lei 1.431/2018 .

Diante do exposto conforme, nos termos constantes do Edital nº 24/2019, ata de registro de preço nº 52/2019 clausula oitava item 8.1 e do relatório final do processo administrativo portaria 323/2019, Lei 8.666/93, art 87 – I o Art 4º alínea "a" da Lei 1.431/2018 O MUNICIPIO DO CANDÓI, **Notifica** V. Sa. da aplicação de penalidade de **ADVERTÊNCIA** a empresa **BERNARDIM & SILVESTRI LTDA ME**

Candói, em 18 de setembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:8E6AA6D5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 121/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de procedimentos cirúrgicos na área de otorrinolaringologia.
Tipo: Menor preço por item.
Data da sessão de abertura: 7 de outubro de 2019.
Horário: 8h30min.
Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal - Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR.
Informações: telefone (42) 3638-8000 ou e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser consultados no Setor de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou no site www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php.

Candói, 20 de setembro de 2019.

VALDECIR TEODORO FRANCO
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:41629253

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 53/2019 DATA: 20/09/2019

SÚMULA: Autoriza os vereadores Carlos Eduardo Santos, Edelano Rohers, Roberto Clovis Geier e Maxwell Scapini a se deslocares até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 22 de setembro de 2019 e retorno no dia 25 de setembro de 2019, para realizarem visita a Casa Civil, a Câmara dos Deputados e Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos em busca de recursos para o Município de Capitão Leônidas Marques – PR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar os vereadores Carlos Eduardo Santos, Edelano Rohers, Roberto Clovis Geier e Maxwell Scapini a se deslocares até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 22 de setembro de 2019 e retorno no dia 25 de setembro de 2019, para realizarem visita a Casa Civil, a Câmara dos Deputados e Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos em busca de recursos para o Município de Capitão Leônidas Marques – PR.

Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 03 (três) diárias para os vereadores, autorizadas pelos art. 1º e 4°, § 1° da Lei Municipal n° 2.023/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2019.

LUÍS CARLOS VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:D27AECF8

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 54/2019 DATA: 20/09/2019

SÚMULA: Autoriza o vereador Valcir Lucietto a se deslocar até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 23 de setembro de 2019 e retorno no dia 25 de setembro de 2019, para representar a Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques em reunião com o chefe da Defensoria Pública do Estado do Paraná e audiência com a Secretaria de Meio Ambiente, IAP e representantes dos Municípios atingidos pela Usina do Baixo Iguaçu.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o vereador Valcir Lucietto a se deslocar até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 23 de setembro de 2019 e retorno no dia 25 de setembro de 2019, para representar a Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques em reunião com o chefe da Defensoria Pública do Estado do Paraná e audiência com a Secretaria de Meio Ambiente, IAP e representantes dos Municípios atingidos pela Usina do Baixo Iguaçu.

Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 02 (duas) diária para o vereador, autorizadas pelos art. 1º e 4°, § 1° da Lei Municipal n° 2.023/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2019.

LUÍS CARLOS VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:7BE218D1

GABINETE PREFEITO
EDITAL N.º 022/2019

Considerando a urgência e a necessidade de contratar professores substitutos para a Rede Municipal de Ensino.
Com o presente **convocamos** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 003/2019, de acordo com o Edital de Homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado e Classificação, de 30 de agosto de 2019, para provimento de Emprego Público do Município de Capitão Leônidas Marques, nos termos da Lei Municipal nº 2.409/2019, com vistas a contratação no respectivo emprego público, observado as seguintes condições:

DO COMPARECIEMNTO DO(A) CANDIDATO(A) E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1.O(A) candidato(a) relacionado(a) no Anexo I deste edital, após receber a convocação, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, para fins de contratação.

1.1.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.2.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, resultará na aplicação do contido no item 6. do Edital do Processo Seletivo.

OS EXAMES MÉDICOS

2.O(A) candidato(a) deverá apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o emprego a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função.

2.1. Eventuais candidato(s)s portadores de necessidades especiais convocado(a)s neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

3.A publicação do ato de contratação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

3.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a) candidato(a) deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem contratado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques, PR, 20 de setembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Emprego Público: Professor
Candidato(a):

Simone Schumann de Souza

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
XXIII - Cadastro junto a Agência do Trabalhador;
Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:E28332DA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
ATA CONCORRÊNCIA PÚBLICA

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

Às nove horas, do dia vinte do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto n. º 002/2019 de 02.01.2019** e alterado pelo **Decreto n. º 199/2019 de 01.08.2019**, para procederem a abertura e julgamento dos envelopes contendo a documentação e propostas referentes a ***Concorrência Pública n. º 004/2019 de 20 de agosto de 2019,*** destinada a outorga de Concessão de Uso de Bem Público, a pessoas jurídicas, mediante remuneração, para a exploração das atividades, que serão desenvolvidas nos boxes instalados no Complexo Grande Parada, localizado no Lote 322A - UNIFICADO, Gleba 12 as margens da BR 163, perímetro urbano, Capitão Leônidas Marques-PR. Expirado o horário para protocolo dos envelopes, foi registrado o interesse em participar do certame somente das empresas: ***(01) MARINES RODRIGUES DO NASCIMENTO FACÇÃO-ME – (02) ZILA VEIRA DE MEDEIROS DA SILVA 69892245920 – (03) SOELI LEMES DE SOUZA-MEI- (04) A. D. ALIEVI CONFECÇÕES.*** A sessão teve início pelo credenciamento dos representantes presentes, Senhoras: ***(01) MARINÊS RODRIGUES DO NASCIMENTO CPF sob n. º 052.348.809-23 - (02) ZILA VEIRA DE MEDEIROS DA SILVA CPF sob n. º 698.922.459-20 – (03) SOELI LEMES DE SOUZA CPF sob n. º 044.412.379-28 – (04) ADRIANA DARTORA ALIEVE CPF sob n. º 034.747.689-99.*** A presidente passou a abertura dos envelopes contendo os documentos relativos à habilitação das empresas. Foram analisados e rubricados todo o conteúdo referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, econômica financeira e demais documentos, nos termos do item 8 do edital. Considerando as exigências a Comissão deliberou qualificar todas as participantes. Não havendo questionamentos a Comissão passou a analisar as propostas, nos termos do item 11. Foram registrados os valores ofertados de remuneração, conforme mínimo fixado no item 9.1.3. de R$ 200 (duzentos reais) por box. Vencerão as licitantes que apresentarem o maior Preço Público para a exploração do Bem. Cada pessoa jurídica participante, manifestou interesse e um único lote, da seguinte maneira: ***(01) MARINES RODRIGUES DO NASCIMENTO FACÇÃO-ME – Lote 06 com três box valor de R$ 600,00; (02) ZILA VEIRA DE MEDEIROS DA SILVA 69892245920– Lote 08 com dois box valor de R$ 400,00; (03) SOELI LEMES DE SOUZA-MEI – Lote 05 com dois box valor de R$ 400,00; (04) A. D. ALIEVI***

CONFECÇÕES - Lote 04 com dois box valor de R$ 400,00. Embora este processo de Concorrência Pública, tenha disponibilizado 08 lotes, para outorga de Concessão de Uso de Bem Público, houve interesse somente em 04 (quatro) lotes conforme documentos comprobatórios. Não havendo concorrências entre os participantes para os lotes em que houve interesse neste certame, e não havendo quaisquer tipos de questionamentos fica adjudicado cada lote para a respectiva empresa requisitante. Os lotes que ficaram desertos neste processo, poderão ser inseridos em nova concorrência pública em data posterior, em quem serão dados iguais direitos e condições à possíveis interessados. Este julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação será encaminhado ao Prefeito do Município para decisão final, cabendo-lhe o direito de revogar a presente licitação, por justas razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado. Os atos administrativos que dizem respeito a esta Concorrência Pública, serão sempre interpretados visando assegurar o aproveitamento da licitação, devendo

ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz d Regulamento de licitações e contratos, aproveitando-se todos os demais atos antecedentes, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final. Nada mais havendo e estando em conformidade com as disposições do edital, encerrou-se o certame, lavrando-se a presente ata circunstanciada que segue assinada pelos membros da Comissão, membros do legislativo, Senhores Carlos Eduardo Santos e Luis Carlos Vieria, também pelas licitantes presentes, e, será submetida a apreciação do Sr. Prefeito Municipal, para posterior homologação e contratação.
De acordo:

CLEUZA MARIA DA SILVA
Presidente

JANE ANDREOLI BIASUZ
Membro

GILMAR LARSSEN
Membro

ALDO PEREIRA DOS SANTOS
Membro

JOICE SOROK LARSEN
Membro

EVANDRO PEDRO SZEKUT
Membro

LUCIANA ZANON
Membro

_____
SOELI LEMES DE SOUZA

_____
ADRIANA DARTORA ALIEVE

_____
MARINÊS RODRIGUES DO NASCIMENTO

_____
ZILA VEIRA DE MEDEIROS DA SILVA

_____
CARLOS EDUARDO SANTOS

_____
LUIS CARLOS VIEIRA

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:C37E1396

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 07/2019

DATA: 06/08/2019

SÚMULA:Dispõe sobre o deferimento de solicitações de validação de inscrição do Serviço Família Acolhedora, referente ao ano de 2019, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.525/2009 de 23 de novembro de 2009, considerando a deliberação em plenária realizada em 06 de agosto de 2019.

RESOLVE

Art. 1º - Deferir, a partir da análise do plano de ação, relatório de atividades e/ou demais documentos apresentados, conforme Resolução 01/2016 do CMAS, a solicitação de validação de inscrição de entidades, serviços, programas e projetos, referente ao ano de 2019, conforme abaixo especificados:
I –SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA, CNPJ nº76.208.834/0001-59, Travessa José Magnabosco, nº 486, Centro, CEP85.790-000, INSCRIÇÃO 01/2019. TIPO DE INSCRIÇÃO: Serviço; MODALIDADE: Atendimento; CARACTERIZAÇÃO: Serviço de Acolhimento Familiar.
Art. 2 º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 06 de agosto de 2019.

SANDRA LEONIR PAVAN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:42EBAE89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, comunica que a partir de hoje (20/09/2019), a Conselheira Tutelar NEILA MARIA BRASIL DE ANDRADE, formalizou o pedido de RENÚNCIA do mandato de Conselheira Tutelar previsto para encerrar em Dezembro de 2019. Desta forma, a Conselheira Tutelar suplente, IZABELA ALEXANDRIA LOPES DOS SANTOS, é convocada para assumir a função de Conselheira Tutelar Titular, a partir de 23/09/2019.

Capitão Leônidas Marques, 20 de setembro de 2019.

HARLEY CHRISTIAN PEREIRA CARVALHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:85F6F3C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2019

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 2.097/2015 de 07 de abril de 2015,

CONVOCA

A suplente do Conselho Tutelar de Capitão Leônidas Marques IZABELA ALEXANDRIA LOPES DOS SANTOS, para no prazo de 1 (um) dia, a contar da publicação desta convocação, se apresentar na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, com sede à Travessa José Magnabosco, nº 486, centro, manifestando seu interesse em função de conselheira tutelar Titular até o término desta mandato (dezembro de 2019), em função da renúncia da conselheira tutelar Neila Maria Brasil de Andrade.

O não comparecimento, no prazo determinado no caput deste artigo, implicará na convocação do próximo suplente.

Capitão Leônidas Marques, PR, 20 de setembro de 2019.

HARLEY CHRISTIAN PEREIRA CARVALHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:DA5FC64A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2019.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio nomeados pelo **Decreto n. º 003/2019 de 02.01.2019** alterado pelo **Decreto n. º 198/2019 de 01.08.2019**, torna público, que realizará no dia 08 de outubro de 2019 as 09:00 horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de consumo e de distribuição gratuita (papelaria, expediente, pedagógicos), para a manutenção das atividades dos Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas da Rede Municipal de Ensino, Centro de Apoio Educacional e Secretaria Municipal de Educação, conforme especificados no Termo de Referência/Solicitação n. º 298/2019, anexo ao processo, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:45 horas do dia 08 de outubro de 2019, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 66.531,77 (sessenta e seis mil quinhentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:4CC28B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO N. º 363/2019.

REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 149/2018.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: FERNAMED LTDA - EPP.
OBJETO: Aquisição de medicamentos que compõem a farmácia básica (não contemplados pelo Consórcio Paraná Saúde e estão na listagem da REMUNE), para abastecimento de Unidades de Saúde do município de Capitão Leônidas Marques, conforme especificações constantes da solicitação n. º 10552/2018/ Termo de Referência e propostas da contratadas.
VALOR: R$ 1.305,20 (um mil trezentos e cinco reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: Até 05 de novembro de 2019, com início a partir da assinatura deste termo.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento que segue:
13.01.2.175.3.3.90.32.03.00.00.00 (560/2018).
13.01.2.175.3.3.90.32.03.00.00.00 (561/2018).
13.04.2.330.3.3.90.32.03.00.00.00 (793/2018).

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2019.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:8F3816E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
CONVITE AUDIENCIA PÚBLICA

CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA
A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, E O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, conforme prevê a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal, convidam as entidades representativas da sociedade, autoridades, cidadãos deste município, e a quem possa interessar, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA- AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO MUNICÍPIO referente ao 2º QUADRIMESTRE DE 2.019, conforme dispõe o parágrafo 4º do artigo 9 da Lei Complementar nº 101/2000.
Data: 24/09/2.019.
Horário: 19h00min.
Local: Sala de Sessões João Luiz Claro – Câmara Municipal.
Av. Anésio Fernandes Machado nº. 345 Res. Vista Bella.

Carlópolis 20 de setembro de 2.019.

JOSÉ MERHI MANSUR
Presidente da C.F.O

JOÃO APARECIDO DE CAMARGO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:5BD1A54B

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE

Nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Prefeito Municipal de Carlópolis, o Senhor HIROSHI KUBO, convida a População de Carlópolis, para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA para Elaboração e Discussão da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.020 a ser realizada em 27 de setembro de 2.019 a partir das 19:00 horas no Plenário da Câmara Municipal de Carlópolis.

Carlópolis, 20 de setembro de 2.019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:7F46DCAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2019
PROCESSO Nº 217/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM- REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Item, registro de preços, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada e regulamentada em conformidade com legislação emitida pelo INMETRO, para realização de serviços de aferição de tacógrafos, ensaio metrológico e selagem GRU dos veículos pertencentes a Frota Municipal, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 04/10/2019 às 14:00min**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 20 de setembro de 2019.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:45525E47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2019
PROCESSO INTERNO Nº 213/2019

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Contratação de concessionária autorizada Renault do Brasil, para execução de serviço de revisão do veículo Renault Master Ambulância- Placa BCV- 1I41, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde.
VALOR CONTRATADO: R$ 3.902,36 (três mil, novecentos e dois reais e trinta e seis centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: FORMULA COMERCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA – CNPJ Nº 01.304.124/0008-08

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 20 de setembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:3EA5A217

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2019
PROCESSO INTERNO Nº 215/2019

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Aquisição de medicamentos e insumo hospitalar, em atendimento a determinação judicial, expedida ao Fundo Municipal de Saúde.
VALOR CONTRATADO: R$ 5.972,60 (cinco mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA – CNPJ Nº 02.816.696/0001-54

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 20 de setembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:522BA49A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2019
PROCESSO INTERNO Nº 194/2019

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção nos equipamentos dos consultórios odontológicos do Município, com fornecimento de materiais para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR CONTRATADO: R$ 6.590,00 (seis mil, quinhentos e noventa reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: CAROL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ Nº 14.312.309/0001-21

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 20 de setembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:5B7A058D

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.442 DE 20 DE SETEMBRO DE 2.019

SÚMULA: "Dispõe sobre denominação das Ruas do Residencial Vista Bella.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam denominadas as seguintes Ruas do Residencial Vista Bella.

1-Rua A passa a ser Rua José Jorge de Souza;

2-Rua B passa a ser Rua Maria José da Silva;

3-Rua C passa a ser Rua Lázaro Pereira da Rocha;

4-Rua E passa a ser Rua Roque de Oliveira Gama;

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 20 de setembro de 2.019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:37DCC354

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.443 DE 20 DE SETEMBRO DE 2.019

SÚMULA: "Dispõe sobre denominação Logradouro Público".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada Alameda Dorival Campineiro, localizada na Rua Francisco Avelino Paiva, entre as esquinas das Ruas Antônio Jonas Ferreira Pinto e Fidêncio de Melo.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 20 de setembro de 2.019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:27D8E2BF

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 3.697 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Regulamenta a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, bem como define os modelos de Documentos Fiscais Eletrônicos utilizados pelos prestadores de serviços Pessoa Jurídica e Profissional Autônomo e disciplina a emissão dos mesmos, pela Secretaria de Fazenda do Município de Carlópois, e dá outras providencias.

HIROSHI KUBO, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a necessidade de controle e eficiência da fiscalização tributária;
CONSIDERANDO, a necessidade de incentivar o adimplemento da obrigação tributária principal e acessória;
CONSIDERANDO, a necessidade de acompanhar as evoluções tecnológicas visando oferecer agilidade e a redução de custos operacionais dos sujeitos passivos com o cumprimento dos seus deveres instrumentais;
CONSIDERANDO, a necessidade de simplificar o cumprimento das obrigações tributárias acessórias relativas à emissão de notas fiscais de serviços, a guarda e a conservação de documentos fiscais, **D E C R E T A:**

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
SEÇÃO I
DOS DOCUMENTOS FISCAIS

Art. 1º - Ficam definidos os seguintes modelos de notas fiscais de uso obrigatórios pelos prestadores de serviços, sujeitos passivos cadastrados na Secretaria Municipal de Fazenda de carlópolis-PR.
I. Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e);
II. Recibo Provisório de Serviços – (RPS);
§ 1º - Os documentos fiscais definidos no caput deste artigo ficam definidos conforme modelo previsto:
I. Nota Fiscal de Serviços Série - Eletrônica (NFS-e);
II. Recibo Provisório de Serviços – (RPS);

Art. 2º - Ficam definidos os seguintes modelos de declarações fiscais de uso obrigatórios pelos prestadores de serviços:
I. Declaração Mensal de Serviços Prestados Eletrônica DMSP-e;
II. Declaração Mensal de Serviços Tomados Eletrônica DMST-e;
III. Declaração Mensal de Serviços Prestados por instituição financeira.

SEÇÃO II
DA SENHA DE ACESSO AO PORTAL "OXY ISSQN"

Art. 3º Qualquer acesso ao Software de que se trata este decreto será efetuado obrigatoriamente por intermédio de senhas de acesso geradas randomicamente pela Prefeitura de Carlópolis-PR, que será enviada automaticamente para o e-mail registrado no ato do cadastro.
§ 1º O uso indevido da "SENHA DE ACESSO" do Software será de total e inteira responsabilidade de seu portador.
§ 2º - O acesso ao sistema será unicamente por CPF, independentemente da classificação econômica do contribuinte.
§ 3º - A seu critério a Prefeitura Municipal de Carlópolis-PR, poderá autorizar o acesso ao Sistema via certificado digital e-CPF em substituição a "SENHA DE ACESSO".
§ 4º - Para criar a "SENHA DE ACESSO" o contribuinte deverá acessar o Portal OXY ISSQN e criar acesso para a Área Restrita.

§ 5º - O acesso ao cadastro mobiliário e imobiliário estabelecido será efetuado por meio do CPF do sócio administrador da empresa e no caso de cadastro mobiliário não estabelecido, o acesso será efetuado pelo CPF do responsável legal.
§ 6º - O administrador, detentor do acesso principal à empresa estabelecida poderá habilitar usuários secundários, desde que os mesmos possuam cadastro a Área Restrita do Portal OXY ISSQN no Município.

SEÇÃO III
DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Art. 4º Os contribuintes prestadores de serviços estabelecidos ou não estabelecidos pessoa jurídica ou física, os responsáveis tributários que obrigados a utilizar o sistema eletrônico de gerenciamento OXY ISSQN deverão efetuar a atualização do cadastro mobiliário municipal.
§ 1º Os contribuintes mencionados no "caput" deste artigo deverão proceder a atualização do cadastro mobiliário municipal, via internet, através do Portal OXY ISSQN.
§ 2º A atualização do cadastro mobiliário deverá ocorrer até a data de 30 de dezembro de 2019.
§ 3º O não atendimento do disposto no caput deste artigo implicará na aplicação das penalidades previstas na Lei Complementar nº 503/2001 (CTM).

SEÇÃO IV
DO CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

Art. 5º - Os prestadores de serviços pessoa jurídica ou física, obrigados à emissão de NFS-e, os responsáveis tributários ou contribuintes que queiram utilizar o regime especial em lote, devem solicitar o agendamento para credenciamento e habilitação, observando prazo constante no §2º do artigo 4º, e comparecer ao Setor de Tributação sito a Praça da Bandeira, 47 – Centro, para serem credenciados e habilitados para utilização do sistema de ISSQN.

§ 1º - O não comparecimento para o credenciamento e habilitação de que trata o caput deste artigo acarretará na aplicação das penalidades previstas na alínea "a" do inciso II do artigo 182 da Lei Complementar nº 002/2013 (CTM).
§ 2º - O credenciamento e habilitação para obtenção do acesso ao sistema de ISSQN serão efetuados mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I. Termo de Agendamento para credenciamento e habilitação protocolizado, emitido por meio eletrônico do site do Município, no endereço eletrônico: carlopolis.pr.gov.br.
II. Copia e original do CPF, do Documento de Identificação do sócio administrador ou representante legal e dos atos constitutivos da pessoa jurídica (contrato social, ou requerimento do empresário);
III. No caso de procurador: original ou cópia autêntica da procuração pública ou particular com firma reconhecida, acompanhada da via original do CPF e de Documento de Identificação do outorgado.

IV. Devolução de todas as notas fiscais de prestação de serviços não utilizadas conforme a ultima AIDF (Autorização de Impressão de Documentos Fiscais), autorizadas pela Secretaria Municipal de Planejamento Finanças e Gestão.
§ 3º - Depois de deferido a habilitação e credenciamento a Secretaria Municipal de Fazenda emitirá termo de habilitação e comunicará aos interessados, por e-mail, a deliberação sobre a autorização e a senha de acesso.

SEÇÃO V
DO REGIME ESPECIAL PARA EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS EM LOTE

Art. 6º - O contribuinte poderá solicitar a Fiscalização Municipal o regime especial para emissão de documentos fiscais em lote.
§ 1º - A utilização do regime especial poderá ser feito através da integração do software de gestão comercial do contribuinte com o software de emissão de notas fiscais eletrônicas do Município.
§ 2º - O fisco se reserva no direito de deferir o regime especial para emissão de documentos fiscais em lote de forma manual sem utilização de softwares.

§ 3º - O fisco emitirá autorização especial para emissão manual de documentos fiscais através do regime especial.
Art. 7º - A solicitação deverá ser efetuada conforme disposto no art. 5º.
Art. 8º - Se o regime especial solicitado for aos moldes que trata o § 1º do art. 6º será necessário à homologação da integração do software utilizado pelo contribuinte com o software do Município.
§ 1º - A homologação será deferida se o software de gestão comercial do contribuinte atingir os requisitos mínimos dos testes do software de notas fiscais do município.
§ 2º - Será disponibilizado ao contribuinte para impressão o termo de homologação via internet após deferimento.
Art. 9º - O contribuinte deverá homologar seu software dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a solicitação do pedido, a não homologação acarretará no indeferimento do pedido.

CAPÍTULO II
DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Art. 10 - Fica instituída no Município de carlópolis-PR, para os prestadores de serviços pessoa jurídica ou física, a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e).
Art. 11 - A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) é o documento fiscal emitido e armazenado eletronicamente em software próprio do Município de Carlópolis-PR, com o objetivo de materializar os fatos geradores do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, por meio do registro das operações de prestação de serviços sujeitas ao referido imposto.
Art. 12 - A NFS-e, a ser emitida conterá as seguintes informações:
I. número sequencial;
II. data e hora da emissão;
III. código de verificação de autenticidade;
IV. identificação do prestador de serviços, com:
a) nome ou razão social;
b) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
c) endereço e telefone;
d) Descrição Nacional das Atividades Econômicas - CNAE.
V. identificação do tomador de serviços, com:
a) nome ou razão social;
b) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
c) endereço e telefone;
d) "e-mail";
e) Descrição Nacional das Atividades Econômicas - CNAE.
VI. Discriminação dos serviços, definidos na lista anexa a Lei Complementar nº 116/2003;
VII. valor total da NFS-e;
VIII. valor da dedução, se houver;
IX. valor da base de cálculo, alíquota aplicável (%) e valor do ISSQN;
X. indicação de imunidade ou de isenção relativas ao ISSQN, quando for o caso;
XI. indicação de serviço não tributável pelo Município de XXXXXXXX, quando for o caso;
XII. indicação de retenção de ISSQN na fonte, quando for o caso;
XIII. indicação de opção pelo Simples Nacional, se for o caso;
XIV. indicação de opção pelo MEI (Microempreendedor Individual) se for o caso;
XV. outras indicações previstas na legislação tributária municipal;

§ 1º - O número da NFS-e será gerada eletronicamente pelo sistema, em ordem crescente sequencial, a partir do número 1 (um) e será específico para cada estabelecimento prestador de serviços.
§ 2º - A identificação do tomador de serviços pessoa jurídica é obrigatória.
§ 3º - A identificação do e-mail do tomador de serviços, de que trata a alínea "c" do inciso V deste artigo, é opcional.
§ 4º - A identificação do tomador de serviço pessoa física é opcional.
Art. 13 - A emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) é obrigatória para todos os prestadores de serviços estabelecidos no Município.
§ 1º - O início da obrigação da emissão da NFS-e dar-se-á conforme prazo disposto no § 2º do art. 4º deste Decreto.
§ 2º - Na hipótese do contribuinte se enquadrar em mais de uma atividade de prestação de serviços anexa à Lei Complementar nº 116/2003 deverá adotar, para todas as atividades, para efeito da obrigação de que trata o parágrafo anterior, a primeira data prevista para suas atividades.
§ 3º - Os prestadores de serviços que se inscrevem neste Município após a publicação deste Decreto ficam obrigados à emissão de NFS-e a partir de 01/01/2020.
Art. 14 - A NFS-e será emitida online, por meio da Internet, no endereço eletrônico: carlopolis.pr.gov.br.
§ 1º - O contribuinte obrigado a emitir NFS-e, assim como os que fizerem opção pela emissão, deverão emiti-la para todos os serviços prestados.
§ 2º - A NFS-e emitida deverá ser impressa em via única a ser entregue ao tomador de serviços ou poderá ser enviada por e-mail ao tomador de serviços por sua solicitação.
§ 3º - O acesso ao sistema será efetuado por meio do CPF do sócio administrador da empresa e senha será gerada automaticamente pelo sistema de ISSQN e enviada por e-mail.
§ 4º - O Sócio administrador detentor do acesso principal a empresa poderá habilitar usuários secundários desde que os mesmos possuem cadastro no município.

SEÇÃO I
DO CANCELAMENTO E SUBSTITUÇÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Art. 15 - A NFS-e poderá ser cancelada por meio do sistema emitente, antes da entrega da declaração mensal de serviços correspondente.
Parágrafo único - Após a entrega da declaração mensal de serviços, a NFS-e somente poderá ser cancelada por autorização do Fisco municipal, a ser concedida em processo administrativo, por solicitação do contribuinte.
Art. 16 - A NFS-e emitida poderá ser substituída nos seguintes casos:
§ 1º - quando houver erro no seu preenchimento e o imposto correspondente a nota fiscal, substituída já houver sido pago.
§ 2º - O imposto pago da NFS-e substituída será aproveitado para a NFS-e emitida em substituição.
§ 3º - Não será aceita a substituição de NFS-e para fins de mudar o tomador do serviço.
§ 4º - A NFS-e poderá ser substituída se o valor correspondente ao serviço for igual ou maior.
Art. 17 - As NFS-e emitidas poderão ser consultadas em sistema próprio do Município enquanto não transcorrer o prazo prescricional, em conformidade à regulamentação do Executivo Municipal.
Parágrafo único. Após transcurso do prazo previsto no caput deste artigo, a consulta às NFS-e emitidas somente poderá ser realizada mediante a solicitação de envio de arquivo por meio eletrônico.

SEÇÃO II
DO RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS – RPS

Art. 18 - No caso de eventual impedimento da emissão online da NFS-e, o prestador de serviços emitirá Recibo Provisório de Serviços (RPS).
§ 1º - A geração e emissão do RPS serão realizadas no software gerador da Declaração Mensal de Serviços - DMS, que também será usado para efetuar a sua transmissão.
§ 2º - O RPS deverá ser transmitido para a Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de 5 (cinco) dias, contados da prestação de serviços, para fins de conversão em NFS-e.
§ 3º - O RPS emitido, para todos os fins de direito, perderá sua validade depois de transcorrido o prazo previsto no § 2º deste artigo.
§ 4º - A não substituição do RPS pela NFS-e equiparar-se-á a não emissão de nota fiscal de serviço e a substituição fora do prazo equiparar-se-á a emissão de nota fiscal depois de decorrido o prazo regulamentar de utilização.
§ 5º - A não substituição do RPS pela NFS-e, ou a sua substituição fora do prazo, sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas na alínea "e" do inciso III do art. 182 da Lei Complementar nº 002/2013 (CTM).
§ 6º - O RPS deve ser emitido em 2 (duas) vias, contendo todos os dados que permitam a sua substituição pela NFS-e, sendo a 1ª (primeira) via destinada ao tomador de serviços e a 2ª (segunda) via para o prestador de serviços.
§ 7º - O RPS será numerado, obrigatoriamente, em ordem crescente sequencial a partir do número 1 (um), para cada estabelecimento prestador.
§ 8º -. O Fisco Municipal poderá autorizar a utilização dos seguintes modelos de documentos fiscais como RPS:
I. Nota Fiscal Conjugada (MISTA);
II. Nota Fiscal Série Única;
III. Nota Fiscal Série Cupom.
§ 9º - Os documentos utilizados como RPS deverão ser armazenados para posterior fiscalização do Município.
Art. 19 - O prestador de serviço, mediante solicitação do Regime Especial de Emissão de documentos em lote, poderá emitir o RPS a cada prestação de serviço, utilizando seu próprio sistema de gestão comercial, devendo, nesse caso, substituí-lo por NFS-e mediante a transmissão em lote dos RPS emitidos através de integração eletrônica dos sistemas.
Art. 20 - Após a solicitação para emissão de RPS por sistema de gestão comercial o mesmo deverá primeiramente passar pelo processo de homologação constante no art. 5º.
§ 1º - A emissão e a impressão do RPS nos termos deste artigo somente poderão ser realizadas após a autorização da Administração Tributária Municipal, sob forma de Regime Especial.
§ 2º - O RPS emitido na forma deste artigo deverá ser transmitido para conversão em NFS-e, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da prestação de serviços.
§ 3º - O contribuinte que emitir RPS nos termos deste artigo poderá reenviar o RPS já processado com a informação de seu cancelamento para o cancelamento da NFS-e correspondente.
§ 4º - O procedimento previsto no § 3º deste artigo somente poderá ser realizado antes da entrega da declaração mensal de serviços.
§ 5º - A não transmissão dos lotes de RPS no prazo estabelecido no § 2º deste artigo sujeitará o prestador de serviço à perda do Regime Especial.
§ 6º - O disposto nos parágrafos 4º, 5º, 6º e 7º do art. 18 deste Decreto se aplica ao disposto neste artigo.
Art. 21 - Os valores do ISSQN declarados na NFS-e, constituem confissão de dívida, após declarados pelo contribuinte visando constituição do crédito tributário, seu parcelamento ou extinção.

SEÇÃO III
EXTRAVIO E INUTILIZAÇÃO DE NOTA FISCAL

Art. 22 - O extravio ou a inutilização de notas fiscais devem ser comunicados, por escrito, à repartição fiscal competente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da data da ocorrência.
§ 1o. A comunicação deverá:
I - mencionar as circunstâncias de fato;
II - esclarecer se houve ou não registro policial;
III - identificar as notas fiscais que foram extraviadas ou inutilizadas;
IV - informar a existência de débito fiscal;
V - dizer da possibilidade de reconstituição da escrita, que deverá ser efetuada no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados da data da ocorrência, sob pena de arbitramento por parte da Autoridade Fiscal;
VI - publicar edital sobre o fato, em jornal oficial ou no de maior circulação do Município.
§ 2. A autorização de novas notas fiscais fica condicionada ao cumprimento das exigências estabelecidas.
Art. 23 - O comunicado por escrito do extravio feito pelo contribuinte ao fisco não o isenta da imposição de multa e ou do arbitramento da base de cálculo pela fiscalização tributária, pelo extravio de documentos.

CAPÍTULO IV
DAS DECLARAÇÕES FISCAIS
SEÇÃO I
DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS TOMADOS

Art. 24 - A declaração mensal de serviços tomados:
I - é de uso obrigatório para todas as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, estabelecidas no município, na condição de tomadoras de serviços, inclusive:
a) repartições públicas;
b) autarquias;
c) fundações instituídas e mantidas pelo poder público;
d) empresas públicas;
e) sociedades de economia mista;
f) delegadas, autorizadas, permissionárias e concessionárias de serviços públicos;
g) registros públicos, cartorários e notariais;
h) cooperativas médicas;
i) instituições financeiras.
II - deverá conter:
a) o valor mensal dos serviços tomados;
b) a relação das notas fiscais recebidas, discriminado:
1) o nome, ou a razão social, o endereço e, havendo, a inscrição cadastral mobiliária e o cadastro nacional de pessoas jurídicas, do prestador de serviço;
2) o serviço tomado;
3) o tipo, o número, a série, a data e o valor.
c) a relação dos documentos gerenciais recebidos, discriminado:
1) o nome, ou a razão social, o endereço e, havendo, a inscrição cadastral mobiliária e o cadastro nacional de pessoas jurídicas, do prestador de serviço;
2) o serviço tomado;
3) o tipo, o número, a série, a data e o valor;
4) o valor anual dos serviços tomados;

CAPÍTULO V
RETENÇÃO DO ISSQN NA FONTE

Art. 25 - O Tomador de serviços que for responsável tributário por substituição deverá efetuar a retenção e recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, das pessoas físicas, jurídicas de direito privado ou público da administração direta ou indireta, as empresas industriais, comerciais, prestadoras de serviços e condomínios, situadas ou não e inscritas ou não no Cadastro Mobiliário do Município.
Parágrafo único - A retenção deverá ser no ato do pagamento da prestação de serviços, se não o fizer, estará obrigada ao recolhimento integral do imposto, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

Art. 26 - A alíquota para cálculo da retenção do imposto será aquelas previstas na lei 503/2001, ou lei especial.
Art. 27 - Para contribuintes que estejam enquadrados no Regime de Tributação do Simples Nacional as alíquotas serão aquelas disposta pela Lei Complementar nº 123/2006 e resoluções do CGSN.
§ 1o A alíquota aplicável na retenção na fonte deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ISS previsto nos no art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006.
§ 2o na hipótese de o serviço sujeito à retenção ser prestado no mês de início de atividades da microempresa ou da empresa de pequeno porte, deverá ser aplicada pelo tomador a alíquota efetiva de 2% (dois por

cento), em conformidade ao inciso II do § 4º do art. 21 da Lei Complementar nº 123/2006.
§ 3o na hipótese do § 2o., constatando-se que houve diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, caberá à microempresa ou empresa de pequeno porte, prestadora dos serviços, efetuar o recolhimento dessa diferença no mês subsequente ao do início de atividade em guia própria do Município.
§ 4o na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte não informar a alíquota de que tratam os § 1o., § 2o., no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à maior alíquota.
§ 5o não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença será realizado em guia própria do Município;
§ 6o o valor retido, devidamente recolhido, será definitivo, não sendo objeto de partilha com os municípios, e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISS a ser recolhido no Simples Nacional;
§ 7o na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte estar sujeita à tributação do ISS no Simples Nacional, por valores fixos mensais, não caberá à retenção do ISS.
Art. 28. A retenção deverá ser efetuada, independente de qualquer documento fornecido pelo prestador de serviço, tais como: Nota Fiscal, Recibo Simples, Extrato, Relatórios, Boleto Bancário e outros que se fizerem prova da prestação de serviços.

§ 1o Quando tratar-se de tomadores de serviços responsáveis tributários e estes efetuarem a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será emitido recibo quitando-os para os prestadores de serviços.

§ 2o Será emitido um recibo para cada documento fiscal retido e deverá ser assinado pelo responsável da empresa que reter o tributo, o recibo poderá ser emitido através do sistema eletrônico de declaração.
§ 3º A retenção do ISSQN (imposto sobre serviços de qualquer natureza), a que se refere o artigo 23 abrange todas as atividades enumeradas na Lista de serviços anexa à Lei Federal Complementar no 116/2003.
§ 4º Para prestadores de serviços de outros Municípios o tomador dos serviços responsável tributário deverá observar as regras de exceções transcritas no art. 3º da Lei Complementar nº 116/2003.
Art. 29 - O tomador de serviços que não tiver movimentação econômica no período de apuração do imposto efetuará a entrega da declaração sem movimento.
Parágrafo único - A não entrega da declaração sem movimento acarretará na aplicação das penalidades previstas no artigo 182, inciso III, alínea “f” da Lei Complementar nº 002/2013.
Art. 30 - Os contribuintes que apresentarem as retenções de serviços tomados dos períodos de 01 de janeiro de 2004 a 31 de dezembro de 2019, que não foram recolhidas aos cofres municipais, serão considerados como denuncia espontânea sendo excluídos os encargos de multas referentes à infração, ficando sujeito ao pagamento da divida principal, dos juros de mora e multas.
Parágrafo único - Não considera espontânea a denuncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, relacionados com a infração.
Art. 31 - A Declaração Mensal de Serviços relativa aos serviços tomados e ou retidos deverá ser realizada através do OXY ISSQN disponibilizado pelo município gratuitamente para as empresas no endereço eletrônico carlopolis.pr.gov.br.

CAPÍTULO VI
DA DECLARAÇÃO DOS SERVIÇOS
SEÇÃO I
DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS PRESTADOS

Art. 32 - A declaração Mensal de serviços prestado:
I - é de uso obrigatório para todos os prestadores de serviço, contribuintes ou não do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
II - deverá conter:
a) o valor mensal dos serviços prestados;
b) a relação das notas fiscais emitidas;
c) o valor mensal da receita tributável;
d) a relação das notas fiscais emitidas para os serviços prestados e que compõem a receita tributável;
e) o valor mensal do imposto devido, acompanhado pela respectiva alíquota aplicável;
f) a relação das notas fiscais canceladas;
g) a relação de notas fiscais extraviadas;
h) a data mensal de pagamento do imposto, com a referência, o registro e o nome do respectivo banco.
Art. 33 - Para contribuintes obrigados a utilização da nota fiscal eletronica de serviços não será necessário o lançamento das notas fiscais, mas somente a entrega da declaração.
Parágrafo único - A Declaração Mensal relativa aos serviços prestados deverá ser realizada através do OXY ISSQN disponibilizado pelo município gratuitamente para as empresas do município.

SEÇÃO II
DECLARAÇÃO MENSAL DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Art. 34 - A declaração mensal de instituição financeira:
I - é de uso obrigatório para os contribuintes que tenham por objeto a prestação de serviço sob forma de pessoa jurídica, enquadrados nos subitens 15.01 a 15.18 da lista de serviços da Lei Complementar nº 116/2003, e que são instituições financeiras;
II - deverá conter:
a) o valor mensal dos serviços prestados;
b) o valor mensal da receita tributável;
c) o valor mensal do imposto devido, acompanhado pela respectiva alíquota aplicável;
d) a relação detalhada em nível de conta e de subconta com os respectivos valores, dos seguintes serviços prestados:
1. planejamento e assessoramento financeiro;
2. análise técnica ou econômico-financeira de projetos;
3. fiscalização de projetos econômico-financeiros, vinculados ou não a operações de crédito ou financiamento;
4. fornecimento, emissão, remissão, renovação, alteração, substituição e cancelamento de atestados em geral, inclusive atestados de idoneidade e de capacidade financeira;
5. estudo, análise e avaliação de operações de crédito;
6. concessão, fornecimento, emissão, remissão, renovação, alteração, substituição, contratação e cancelamento de endosso, de aceite, de aval, de fiança, de anuência e de garantia;
7. auditoria e análise financeira;
8. serviços relacionados a operações de crédito imobiliário: avaliação e vistoria de imóvel ou obra, bem como a análise técnica ou jurídica;
9. apreciação, estimação, orçamento e determinação do preço de certa coisa alienável, do valor do bem;
10. abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimento e de aplicação e caderneta de poupança, bem como a contratação de operações ativas e a manutenção das referidas contas ativas e inativas;
11. fornecimento, emissão, remissão, alteração, substituição e cancelamento de avisos, de comprovantes e de documentos em geral;
12. fornecimento, emissão, remissão, alteração, cessão, substituição, renovação, cancelamento e registro de contrato de crédito;
13. comunicação com outra agência ou com a administração geral;
14. serviços relacionados a operações de câmbio em geral: edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio, emissão de registro de exportação ou de crédito, fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, de exportação e de garantias recebidas, envio e recebimento de mensagens em geral inerentes a operações de câmbio;
15. serviços relacionados a operações de crédito imobiliário: emissão, remissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e remissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário;
16. resgate de títulos ou letras de responsabilidade de outras instituições;
17. fornecimento inicial ou renovação de documentos de identificação de clientes da instituição, titulares ou não de direitos especiais, sob a forma de cartão de garantia, cartão de crédito, declarações, etc.;
18. inscrição, cancelamento, baixa ou substituição de mutuários ou de garantias, em operações de crédito ou financiamento;
19. despachos, registros, baixas e procuratórios;

20. administração de fundos quaisquer, desde que diferentes de fundos mútuos, de consórcio, de cartão de crédito ou de débito, de carteiras de clientes, de cheques pré-datados, de seguro desemprego, de loterias, de crédito educativo, do PIS – Programa de Integração Social, do PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, de planos de previdência privada, de planos de saúde e de quaiquer outros programas e planos;
21. agenciamento fiduciário ou depositário;
22. agenciamento de crédito e de financiamento;
23. captação indireta de recursos oriundos de incentivos fiscais;
24. licenciamento eletrônico e transferência de veículos;
25. custódia e devolução de bens, de títulos e de valores mobiliários;
26. coleta e entrega de documentos, de bens e de valores;
27. aluguel, arrendamento e cessão de direito de uso e de gozo de bens móveis, inclusive de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e de equipamentos em geral;
28. arrendamento mercantil ou "leasing", "leasing" financeiro, "leasing" operacional ou "senting" ou de locação de serviço e "lease back", inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados com arrendamento mercantil ou "leasing", "leasing" financeiro, "leasing" operacional ou "senting" ou de locação de serviço e "lease back";
29. "leasing", "leasing" financeiro, "leasing" operacional ou "senting" ou de locação de serviço e o "lease back";
30. assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informação, admnistração de contas a receber ou a pagar e taxa de adesão de contrato, relacionados com a locação de bens móveis, o arrendamento mercantil, o "leasing", o "leasing" financeiro, o "leasing" operacional ou o "senting"ou o de locação de serviço e o "lease back";
31. cobranças e recebimentos por conta de terceiros, inclusive direitos autorais, protestos de títulos, sustação de protestos, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimento de posição de cobrança ou recebimento ou outros serviços correlatos da cobrança ou recebimento;
32. qualquer espécie de cobrança, efetuada por qualquer meio ou processo;
33. qualquer espécie de recebimento, efetuado por qualquer meio ou processo;
34. qualquer etapa de qualquer espécie de cobrança, efetuada por qualquer meio ou processo;
35. qualquer etapa de qualquer espécie de recebimento, efetuado por qualquer meio ou processo;
36. fornecimento de talão de cheques; emissão de cheques administrativos; transferência de fundos; devolução de cheques; sustação de pagamento de cheques; ordens de pagamento e de créditos, por qualquer meio; emissão e renovação de cartões magnéticos; consultas em terminais eletrônicos; pagamentos por conta de terceiros, inclusive os feitos fora do estabelecimento; elaboração de ficha cadastral; aluguel de cofres; fornecimento de segunda via de avisos de lançamentos de extrato de contas; emissão de carnês;

37. bloqueio e desbloqueio de talão de cheques;
38. emissão, reemissão, fornecimento, visamento, compensação, sustação, bloqueio, desbloqueio e cancelamento de cheques de viagem;
39. bloqueio e desbloqueio de cheques administrativos;
40. transferência de valores, de dados e de pagamentos;
41. emissão, compensação, cancelamento e oposição de cheques e de títulos quaisquer, inclusive serviços relacionados a depósitos, identificados ou não, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, mesmo em terminais eletrônicos e de atendimento;
42. emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento e de ordens créditos, por qualquer meio ou processo, inclusive de benefícios, de pensões, de folhas de pagamento, de títulos cambiais e de outros direitos;
43. fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão de crédito, de cartão de débito e de cartão salário;
44. fornecimento, reemissão e manutenção de cartão magnético;
45. acesso, movimentação e atendimento por qualquer meio ou processo, inclusive por terminais eletrônicos, por telefone, por "fac-simile", por "internet" e por "telex";
46. consulta por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, por "fac-simile", por "internet" e por "telex";
47. acesso, consulta, movimentação e atendimento através de outro banco ou de rede compartilhada;
48. pagamentos de qualquer espécie,por conta de terceiros, feitos no mesmo ou em outro estabelecimento, por qualquer meio ou processo;
49. elaboração e cancelamento de cadastro, renovação e manutenção de ficha cadastral;
50. inclusão e exclusão no cadastro de emitentes de cheques sem fundos ou em quaisquer outros bancos de dados cadastrais;
51. contratação, renovação, manutenção e cancelamento de aluguel de cofres;
52. emissão, reemissão, alteração, bloqueio, desbloqueio, cancelamento e consulta de segunda via de avisos de lançamentos de extrato de contas;
53. emissão e reemissão de carnês, de boleta, de duplicata, de ficha de compensação e de quaisquer outros documentos ou impressos, por qualquer meio ou processo.

Art. 35 - O contribuinte deverá fornecer ao município o plano de contas interno vinculado ao plano de contas do Banco Central (COSIF).

Art. 36 - O contribuinte deverá fornecer ao município balancete mensal de verificação no plano de contas COSIF para homologação do imposto, importando-os mensalmente no software disponibilizado pelo município.

CAPÍTULO VII
DOS PRAZOS

Art. 37 - A DMS-P deverá ser apresentada até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês de referencia, a ser realizada no modulo de declarações no portal disponibilizado pela Secretaria de Fazenda do Município gratuitamente para as empresas vinculadas ao Sistema ISS.
Art. 38 - A DMS-T deverá ser apresentada até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês de referência, a ser realizada no modulo de declarações no portal disponibilizado pela Secretaria de Fazenda do Município gratuitamente para as empresas do município.
Art. 39 - A declaração mensal de serviços prestados por instituição financeira deverá ser apresentada até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês de referencia, a ser realizada no modulo de declarações no portal disponibilizado pela Secretaria de Fazenda do Município gratuitamente para as empresas do município.

CAPÍTULO VIII
DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO

Art. 40 - O recolhimento do ISSQN decorrente dos fatos geradores, configurados pela emissão de Nota Fiscal, deverá ser efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão.
Art. 41 - O recolhimento do ISSQN decorrente dos fatos geradores retidos na fonte configurados pela responsabilidade tributária por substituição deverá ser efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da retenção do imposto.
Art. 42 - O recolhimento do ISSQN decorrente dos lançamentos por estimativa ou arbitramento deverá ser efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao mês de competência.

Art. 43 - O ISSQN devido será gerado no ato da entrega da declaração mensal de serviço.
Art. 44 - A emissão da guia para pagamento do imposto previsto no artigo anterior será realizada, através do OXY ISSQN, disponibilizado pela Autoridade Fiscal no endereço eletrônico: carlopolis.pr.gov.br.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45 - Os contribuintes obrigados à emissão de Notas Fiscais deverão manter, em local visível e de acesso ao público, junto ao setor de recebimento ou aonde o fisco vier a indicar mensagem com o seguinte teor:
"Este estabelecimento é obrigado a emitir Nota Fiscal de Serviços – Qualquer denúncia, ligue para a Fiscalização – Telefone: (43) 3566-

1291 – Você não precisará se identificar. O Município agradece a sua importante participação nesta luta de combate à Sonegação Fiscal."
Art. 46 - O regime constitucional da imunidade tributária e a benesse municipal da isenção fiscal não dispensam o uso, a emissão e a escrituração de notas fiscais.
Parágrafo único - Quando a prestação de serviço estiver alcançada pelo regime constitucional da imunidade tributária e pela benesse municipal da isenção fiscal, essa circunstância, bem como os dispositivos legais pertinentes, deverá ser mencionada na nota fiscal.
Art. 47 - A Administração Tributária Municipal, no interesse das políticas de tributação, arrecadação e fiscalização poderá conceder prêmios/incentivos em favor dos tomadores de serviços que solicitarem nota fiscal dos prestadores de serviços estabelecidos no Município.
Art. 48 - O contribuinte que desenvolve atividades de prestação de serviços e de comércio deverá emitir em separado as respectivas Notas Fiscais.
Parágrafo único - No caso de nota fiscal mista, o contribuinte do ISSQN, a partir de seu ingresso no sistema de emissão de NFS-e, está desautorizado a sua emissão.
Art. 49 - Os contribuintes obrigados ao uso da NFS-e que possuírem nota fiscal de serviços Série Única, autorizada e não utilizadas, deverão devolvê-las ao Fisco municipal, para fins de cancelamento para credenciamento e habilitação.

Parágrafo único - A utilização de notas fiscais de serviços - Série Única - sem prévia autorização do fisco municipal, após o início da obrigatoriedade da emissão de NFS-e sujeitará o prestador de serviços à multa prevista na lei 503/2001 (CTM)
Art. 50 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Carlópolis, 19 de setembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:CDC3777A

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CARLÓPOLIS – RESOLUÇÃO N° 011/2019

SÚMULA – Dispõe sobre a nova composição da gestão 2019/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social de Carlópolis – PR, após a X Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PR, em reunião ordinária realizada no dia 18 de setembro de 2019, fundamentadas na Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei n° 12.435/2011 e Lei Municipal n°976/2010.

RESOLVE:

Art. 1° - Dispor sobre a nova composição da gestão 2019/2021 deste conselho, após a X Conferência Municipal da Assistência Social.

Art. 2° - O Conselho Municipal de Assistência Social ficará composto pelos seguintes representantes:

GOVERNAMENTAL

Secretaria Municipal de Educação

Titular – **HELENA MARIA BATISTA DOS SANTOS**
Suplente – **GILMAR XAVIER DE BARROS**

Secretaria Municipal de Administração:

Titular – **NATHALIA MAFRA DELAMURA**
Suplente – **SIRLENE DO AMARAL**

Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular – **FRANCISCO DE PAIVA NETO**
Suplente – **FLÁVIA REGINA DOS SANTOS SENNE**

Secretária Municipal de Assistência Social:

Titular – **LARISSA CALABRESE CORREA CUSTODIA OLIVEIRA**
Suplente – **LUCIANE KARINA JACOB**

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular – **VIVIAN MARIANA DA SILVA CUENCA**
Suplente – **VIVIANE GASPAROTO**

NÃO GOVERNAMENTAL

Representante da ACODECAD:

Titular – **DAVI ANTONIO DOMINGUES**
Suplente – **WILLIANS PAIVA**

Representante de Usuários:

Titular – **DURVALINA MARTINS VIEIRA**
Suplente – **HELENI ROSA LEITE**

Representantes dos trabalhadores do Setor:

Titular – **LOURENÇO PITARELLO**
Suplente – **NATALY DOS SANTOS LOPES SIQUEIRA**

Representante da APAE:

Titular – **JOSIANE LEITE DA LUZ CODOGNOTTO**
Suplente - **MARCOS ROBERTO SOARES**

Representante do ASILO:

Titular - **LIANE APARECIDA DUARTE ALEXANDRE**
Suplente – **IVONE SIBELI HONÓRIO DOS SANTOS**

Art. 3° - A diretoria deste Conselho ficará composta pelos seguintes conselheiros:

Presidente: **DAVI ANTONIO DOMINGUES**
Vice – Presidente: **LIANE APARECIDA DUARTE ALEXANDRE**
Secretaria: **JOSIANE LEITE DA LUZ CODOGNOTTO**

Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providencias administrar necessárias.

Carlópolis-PR, 19 de setembro de 2019.

DAVI ANTONIO DOMINGUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Juliana Cristina de Castro
Código Identificador:7BA14834

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CARLÓPOLIS – RESOLUÇÃO N° 012/2019

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Incentivo a Adesão Espontânea do Estado, referente ao Primeiro Semestre do ano de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PR, em reunião ordinária realizada no dia 18 de setembro de 2019, fundamentadas na Lei

Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei n° 12.435/2011 e Lei Municipal n° 976/2010.

RESOLVE:

Art. 1° -Aprovar da Prestação de Contas do Incentivo a Adesão Espontânea do Estado, referente ao Primeiro Semestre do ano de 2019;

Art. 2° - Aprovar a justificativa de saldo superior a 30% (trinta por cento);

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providencias administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 19 de setembro de 2019.

DAVI ANTONIO DOMINGUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Juliana Cristina de Castro
Código Identificador:E1269518

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CARLÓPOLIS – RESOLUÇÃO N° 013/2019

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Incentivo a Pessoa com Deficiência I, referente ao pagamento até 30 de junho de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PR, em reunião ordinária realizada no dia 18 de setembro de 2019, fundamentadas na Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei n° 12.435/2011 e Lei Municipal n° 976/2010.

RESOLVE:

Art. 1° -Aprovar da Prestação de Contas do Incentivo a Pessoa com Deficiência, referente ao pagamento até 30 de junho de 2019;

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providencias administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 19 de setembro de 2019.

DAVI ANTONIO DOMINGUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Juliana Cristina de Castro
Código Identificador:D1E33991

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CARLÓPOLIS – RESOLUÇÃO N° 014/2019

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do 1º semestre de 2019, referente ao recurso estadual PPAS I.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PR, em reunião ordinária realizada no dia 18 de setembro de 2019, fundamentadas na Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei n° 12.435/2011 e Lei Municipal n° 976/2010.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a prestação de contas do 1º semestre de 2019, referente ao recurso estadual PPASI - Piso Paranaense de Assistência Social I, através do Sistema SIFF.

Art. 2° - Aprovar a justificativa de saldo superior a 30% (trinta por cento);

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providencias administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 19 de setembro de 2019.

DAVI ANTONIO DOMINGUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Juliana Cristina de Castro
Código Identificador:6AAB0D05

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CARLÓPOLIS – RESOLUÇÃO N°015/2019

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do 1º semestre de 2019, referente ao recurso estadual PPAS III - PAEFI.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PR, em reunião ordinária realizada no dia 18 de setembro de 2019, fundamentadas na Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei n° 12.435/2011 e Lei Municipal n° 976/2010.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a prestação de contas do 1º semestre de 2019, referente ao recurso estadual PPAS III - Piso Paranaense de Assistência Social III, do PAEFI através do Sistema SIFF;

Art. 2° - Aprovar a justificativa do saldo superior a 30% (trinta por cento) da conta 976-8;

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providencias administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 19 de setembro de 2019.

DAVI ANTONIO DOMINGUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Juliana Cristina de Castro
Código Identificador:61EC3085

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2019

Termo de Suspensão de Processo Licitatório Nº 62/2019

A pregoeira do Munícipio de Catanduvas resolve SUSPENDER o pregão nº 62/2019 até fim da analise de documentação acostada ao processo.

Catanduvas, 20 de setembro de 2019.

ANIELY BIESECHE
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:F6770053

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 3026/2019

SÚMULA: ATUALIZA O VALOR DO PISO SALARIAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, CONTRATADOS PARA JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS.

Artigo 1.º Fica concedido, para o exercício de 2019, aos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Centenário do Sul, contratados para jornada de 40 (quarenta) horas semanais, que recebem valor inferior ao piso salarial nacional do magistério público da educação básica, um complemento salarial que garanta o valor mínimo do piso nacional (ou seja, R$ 2.557,74 - dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos).
Artigo 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Centenário do Sul- PR, 20 de setembro de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:014FBCC5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 3027/2019

SÚMULA: Dispõe sobre o Programa de Guarda Subsidiada Provisória do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Capítulo I
ESPECIFICAÇÕES E OBJETIVOS

Artigo 1º - Fica instituído no âmbito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, o Programa de Guarda Subsidiada Provisória destinado a crianças e à adolescentes que estejam com seus direitos violados e em situação de risco pessoal e social, necessitando de afastamento do convívio familiar imediato, porém, acolhidos por suas famílias extensas e/ou ampliadas, evitando, assim, o acolhimento nos serviços institucionais e o não desmembramento do grupo de irmãos.

Artigo 2º - O Programa de Guarda Subsidiada Provisória é instrumento de garantia de convivência familiar e comunitária e visa auxiliar no custeio de despesas geradas com os cuidados de crianças e adolescentes inseridos em famílias que não disponham de recursos financeiros suficientes para o provimento de suas necessidades básicas.

§1° Entende-se por beneficiários desse Programa, crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, cujos pais são falecidos, desconhecidos ou que tenham sido suspensos ou destituídos do poder familiar ou em processo judicial de destituição/suspensão do poder familiar.

§2° Para efeitos desta lei considera-se:

I - família extensa ou ampliada: aquela que se estende para além da unidade pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos com os quais a criança e o adolescente convivem ou tenham a possibilidade de passar a conviver.
II - convivência familiar e comunitária: o direito assegurado às crianças e aos adolescentes de terem condições protegidas e saudáveis para o seu desenvolvimento e estabilidade nas dimensões do indivíduo e da sociedade: físico, psíquico e social. Pressupõe a existência da família e da comunidade, como espaços capazes de propiciar à criança e ao adolescente a proteção e a efetivação dos direitos próprios à condição da pessoa em desenvolvimento e, tendo como matriz o artigo 227 da Constituição Federal de 1988, que impõe à família, à sociedade e ao Estado, o dever de assegurar o direito à vida, à saúde e à convivência familiar e comunitária.

Capítulo II
CRITÉRIOS PARA INCLUSÃO NO PROGRAMA

Artigo 3º - São requisitos para a inclusão do beneficiário neste Programa:

I - a existência da situação de vulnerabilidade e risco da criança e do adolescente, necessitando de afastamento imediato do convívio familiar, sendo, porém, acolhidos por suas famílias extensa ou ampliada;
II - a realização de estudo socioeconômico por profissional técnico devidamente habilitado pela Assistência Social do Município, a fim de analisar as condições da família guardiã;
III - a inscrição da família guardiã no CAD ÚNICO;
IV - Possuir domicílio civil no município de Centenário do Sul;
V - O beneficiário não receber benefício previdenciário;
VI - A tramitação de processo judicial requisitando a concessão do benefício da guarda subsidiada.
VII- Comunicação imediata ao Ministério Público sobre a necessidade da guarda subsidiada pela equipe técnica.

Artigo 4º - São condições impostas para o recebimento do subsídio:

I - a devida matrícula e frequência da criança e do adolescente beneficiários na rede de ensino;
II - a atualização da vacinação da criança e do adolescente beneficiário;
III - a utilização do benefício exclusivamente para suprir as necessidades básicas da criança e do adolescente, garantindo-lhes, assim, o seu pleno desenvolvimento.

Parágrafo único. Para fins desta lei, entendem-se como beneficiários a criança e o adolescente, sendo que a concessão do subsídio será pago ao mantenedor da guarda e por ele gerido.

Capítulo III
DO SUBSÍDIO

Seção I
Do valor
Artigo 5º - O subsídio previsto nesta lei tem como teto 01 (um) do salário mínimo vigente, a ser pago mensalmente por beneficiário.
Parágrafo único. Na hipótese de grupo de irmãos, a concessão não ultrapassará o valor de 01 salário mínimo mensal.

Seção II
Do recebimento

Artigo 6° - As famílias cadastradas no Serviço receberão o subsídio financeiro previsto no Art. 5º, através de depósito bancário em conta corrente ou poupança em nome do responsável pelo acolhimento;

§ 1º: a família extensa poderá optar pelo recebimento ou não do subsídio financeiro;
§ 2° A família extensa ou ampliada que tenha recebido o subsídio e não tenha cumprido as prescrições desta Lei fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade.
§ 3° nos acolhimentos inferiores a 01 (um) mês, e no caso de desligamento, a família extensa ou ampliada receberá subsídio equivalente aos dias de permanência da criança e do adolescente, tomando por base no subsídio previsto no art. 5º.

Artigo 7º - O subsídio poderá ser concedido durante o tempo máximo de até 02 (dois) anos.
Parágrafo único. Excepcionalmente, o prazo a que se refere o caput poderá ser prorrogado ou revogado, após estudo socioeconômico realizado por equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência

Social e/ou Creas do Município de Centenário do Sul e, por conseguinte, mediante determinação judicial.

Seção III
Do bloqueio ou suspensão

Artigo 8º - O subsídio será bloqueado automaticamente na hipótese de descumprimento das condicionantes previstas na presente lei, até que sejam apurados os fatos que motivaram o bloqueio.

Artigo 9º - O não comparecimento do titular da guarda, para fins do caput do art. 6º desta lei, por 02 (dois) meses consecutivos, gerará a suspensão do subsídio, a qual poderá ser revista após estudo socioeconômico pelos profissionais já mencionados.

Capítulo IV
EXCLUSÃO DO PROGRAMA

Artigo 10° - A exclusão do Programa ocorrerá mediante as seguintes circunstâncias, alternativamente:
I - restabelecimento do núcleo familiar natural;
II - óbito do beneficiário;
III - melhora na reorganização da dinâmica socioeconômica da família;
IV - quando alcançada a maioridade civil e/ou emancipação do beneficiário.

Capítulo V
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 11 - O Programa de Guarda Subsidiada Provisória será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social executado e acompanhado pela equipe técnica vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou ao CREAS.

Artigo 12 - Os recursos financeiros para a concessão do Subsídio a que se refere esse Programa serão advindos do orçamento municipal.

Artigo 13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com parecer prévio do Departamento Jurídico.

Artigo 14 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar, por Decreto, a presente lei.

Artigo 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul- PR, 20 de Setembro de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:B6CAC9B5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 3028/2019

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Especial, no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2019 e dá outras providências.

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil Reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2019, destinado ao Programa de Guarda Subsidiada Provisória, oriundos da fonte 000 - Recursos Ordinários Livres.

07: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0034.2335: PROGRAMA DE GUARDA SUBSIDIADA PROVISORIA
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.48.00 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A P. FÍSICAS..R$ 6.000,00
000 - Recursos Ordinários Livres

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 000 - Recursos Ordinários Livres.

07: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0034.2256: AÇOES DE GESTAO PARA ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 6.000,00
000 - Recursos Ordinários Livres

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul- PR, 20 de Setembro de 2019

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:CA287926

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL N° 033/2019

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, pelo presente, torna pública a convocação para **NOMEAÇÃO**, após exame médico admissional, a candidata abaixo mencionada, aprovada no Concurso Público de Edital n.º 001/2018, já convocada para a apresentação da documentação conforme Edital n.º 021/2019:

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
Laila Maria Alves Giota	1º	Socorrista

A candidata deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, sito à Praça Padre Aurélio Basso, n.º 378, no dia **23 de setembro de 2019 (segunda-feira), as 08:30 horas** para sua nomeação e posse.

Centenário do Sul/PR, 19 de setembro de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:2241CAE8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2019 - ID Nº 9219

EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2019 - ID Nº 9219
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: M ESPINDOLA LIA EVANGELISTA-ME
OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO A TÍTULO GRATUITO DE IMÓVEL PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES INDUSTRIAL E COMERCIAL, CONFORME LEI MUNICIPAL 3.001/2018.

VALOR GLOBAL: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO A TÍTULO GRATUITO
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 19/09/2019

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:F1C4CEA9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2019 - ID Nº 9319

EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2019 - ID Nº 9319
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: AGROPARANÁ COMÉRCIO DE MATÉRIA PRIMA LTDA
OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO A TÍTULO GRATUITO DE IMÓVEL PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES INDUSTRIAL E COMERCIAL, CONFORME LEI MUNICIPAL 3.001/2018.
VALOR GLOBAL: Concessão de direito de uso a título gratuito.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 19/09/2019

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:565155B9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 053/2019

R E S O L V E

Artigo 1º - Revogar todo o teor da Portaria 030/2019, que constitui comissão para proceder à avaliação do metro quadrado de terrenos a serem submetidos a processo licitatório de alienação.
Artigo 2º - Constituir e designar Comissão Composta pelos Senhores: MARCO AURÉLIO PEREIRA LAGO - CPF/MF 058.460.889-61, JOSÉ CARLOS CESÁRIO - CPF/MF 788.409.889-04, ARILSON TAVARES DE SOUSA - CPF/MF 895.669.899-00, ANDRÉ LUIZ FERREIRA - CPF/MF 057.422.889-64 e ANTONIO LUIZ PORTO - CPF/MF 505.216.839-04, para proceder à avaliação do metro quadrado de terrenos a serem submetidos a processo licitatório de alienação.

Artigo 3º - A Comissão deverá se reunir em número mínimo de 03(três) membros, no edifício da Prefeitura Municipal, a qual terá como presidente o Senhor MARCO AURÉLIO PEREIRA LAGO, lavrando-se relatório circunstanciado sobre os trabalhos.

Centenário do Sul, 20 de setembro de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:F3FA1E39

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 227/2019

SÚMULA: Revogação da licença sem vencimentos concedida ao servidor RUBISNEI APARECIDO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1.º Fica **revogado**, a pedido, a partir do dia 25/09/2019, a licença sem vencimentos então concedida ao servidor **RUBISNEI APARECIDO DA SILVA,** brasileiro, ocupante do cargo de Agente de Gestão Municipal, portador do RG n.º 5.894.574-9, inscrito no CPF sob n.º 989.605.809-10, devendo o servidor retornar as suas atividades na **Secretaria de Administração**.

Artigo 2.º Revogados neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 20 de setembro de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:E316042F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 214/2019

DECRETO Nº 214/2019

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.008 de 21 de dezembro de 2018, para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2019, com recursos oriundos da fonte 19381 PPAS I - 1ª EXPANSÃO - DELIBERAÇÃO 90/2013 CEAS.

07 SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Acréscimo R$ 3.000,00
07.003FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0036.2269MANUT. DO SERVIÇO DE POTEÇÃO ESPECIALIZADOS A FAMÍLIAS E INDIVIDUOS - PAEFI
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
19381 PPAS I - 1ª EXPANSÃO - DELIBERAÇÃO 90/2013 CEAS

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 19381 PPAS I - 1ª EXPANSÃO - DELIBERAÇÃO 90/2013 CEAS.

07 SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Anulação R$ 3.000,00
07.003FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0035.2267MANUTENÇÃO DO PISO PARANAENSE DE ASSITENCIA SOCIAL - PPAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
19381 PPAS I - 1ª EXPANSÃO - DELIBERAÇÃO 90/2013 CEAS
Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 03 Setembro de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:26CC2FC8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 215/2019

DECRETO Nº 215/2019

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.008 de 21 de dezembro de 2018, para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2019, com recursos oriundos da fonte 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

08 SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 50.000,00
08.002FUNDEF
12.361.0015.2042MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

08 SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 50.000,00
08.001DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
12.361.0014.2051MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00 TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00.0SUBVENÇÕES SOCIAIS
103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 11 Setembro de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:77A55194

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 216/2019

DECRETO Nº 216/2019

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.008 de 21 de dezembro de 2018, para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 103.000,00 (Cento e três mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2019, com recursos oriundos da fonte 000 Recursos Ordinários (Livres).

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo R$ 500,00
03.001DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.1065ESTRUTURAR SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo R$ 500,00
03.001DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2035REALIZAR A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo R$ 30.000,00
03.001DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2037MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
000 Recursos Ordinários (Livres)

04 SECRETARIA DE FAZENDA Acréscimo R$ 20.000,00
04.001DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.122.0007.2031MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO Acréscimo R$ 5.000,00
05.003DEP.DO FOMENTO A AGROP.E MEIO AMBIENTE.
20.606.0033.2021REALIZAR MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FOMENTO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo R$ 5.000,00
07.003FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0034.2251MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo R$ 2.000,00
07.003FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0036.1500MANUTENÇÃO DO CRAS.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 10.000,00
08.004DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0009.2020MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
000 Recursos Ordinários (Livres)

09 SECRET.DA INFRAEST. E SERV. PUBLICOS Acréscimo R$ 10.000,00
09.001DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.
15.451.0008.2034MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 Recursos Ordinários (Livres)

09 SECRET.DA INFRAEST. E SERV. PUBLICOS Acréscimo R$ 20.000,00
09.001DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.
15.451.0008.2034MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
000 Recursos Ordinários (Livres)

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 000 Recursos Ordinários (Livres).

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Anulação R$ 500,00
03.001DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2035REALIZAR A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
000 Recursos Ordinários (Livres)

04 SECRETARIA DE FAZENDA Anulação R$ 5.000,00
04.001DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.122.0007.2031MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
000 Recursos Ordinários (Livres)

04 SECRETARIA DE FAZENDA Anulação R$ 15.500,00
04.001DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.122.0007.2033EFETUAR PAGAMENTO DE DÍVIDA COM SENTENÇAS JUDICIAIS.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA DE DESENVOLV. ECONÔMICO Anulação R$ 30.000,00
05.001DEP. DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO.
04.122.0032.2025MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO A TRABALHADORES E
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA DE DESENVOLV. ECONÔMICO Anulação R$ 23.000,00
05.003DEP.DO FOMENTO A AGROP.E MEIO AMBIENTE.
18.541.0033.2303CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO CIRES - CONSORCIO INTERMUNICIPAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.71.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA DE DESENVOLV. ECONÔMICO Anulação R$ 2.000,00
05.003DEP.DO FOMENTO A AGROP.E MEIO AMBIENTE.
20.606.0030.2311PROMOVER AS ATIVIDADES ESSENCIAIS DA SECRETARIA DE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação R$ 5.000,00
07.003FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0034.2251MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação R$ 2.000,00
07.003FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0036.1500MANUTENÇÃO DO CRAS.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$10.000,00
08.004DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0009.2020MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
000 Recursos Ordinários (Livres)

09 SECRET.DA INFRAEST. E SERV. PUBLICOS Anulação R$ 10.000,00
09.001DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.
15.451.0008.1032ESTRUTURAR AS VIAS PÚBLICAS.
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
000 Recursos Ordinários (Livres)

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 04 Setembro de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:22D39F5D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 217/2019

DECRETO Nº 217/2019

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.008 de 21 de dezembro de 2018, para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2019, com recursos oriundos da fonte 102 Fundeb 40%.

08 SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 1.500,00
08.002FUNDEF
12.367.0014.2056MANUTENÇÃO DA APAE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00 TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00.0SUBVENÇÕES SOCIAIS
102 Fundeb 40%

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 102 Fundeb 40%.

08 SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 1.500,00
08.002FUNDEF
12.365.0015.2043MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
102 Fundeb 40%

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 04 Setembro de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:26ACBE09

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 218/2019

DECRETO Nº 218/2019

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.008 de 21 de dezembro de 2018, para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2019, com recursos oriundos da fonte 371 TRANSFERÊNCIA ESTADUAL HOSP SUS.

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 70.000,00
06.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0022.2009MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
371 TRANSFERÊNCIA ESTADUAL HOSP SUS

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes

dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 371 TRANSFERÊNCIA ESTADUAL HOSP SUS.

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 10.000,00
06.002DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.122.0029.2004MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NO DEPARTAMENTO DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
371 TRANSFERÊNCIA ESTADUAL HOSP SUS

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 37.000,00
06.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0022.2009MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
371 TRANSFERÊNCIA ESTADUAL HOSP SUS

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 20.000,00
06.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0022.2009MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
371 TRANSFERÊNCIA ESTADUAL HOSP SUS

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 3.000,00
06.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0022.2009MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
371 TRANSFERÊNCIA ESTADUAL HOSP SUS

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 10 Setembro de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:9C790E8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 602/2019

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que conforme pericia medica realizada no funcionário(a) publico(a) CACILDA DE PINA cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM lotada na secretaria Municipal de SAUDE, que conforme laudo médico, a mesma encontra – se APTA ao trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de agosto de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:DC062A81

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 603/2019

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que, conforme pericia medica realizada no funcionário(a) publico(a) ROSICLER DE FATIMA LOPES cargo efetivo de PROFESSORA lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, lazer e Cultura, conforme laudo médico, a mesma tenha restrição definitiva para não falar em público ou por mais de 20(vinte) minutos em reunião e manter-se ausente das funções em sala de aula em caráter definitivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de agosto de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:BB4D0DD5

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 605/2019

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que conforme pericia medica realizada no funcionário(a) publico(a) SONIA MARIA MACHADO cargo efetivo de AUXILIAR E SERVIÇOS GERAIS lotada na secretaria Municipal de Educação, Esporte lazer e Cultura, que conforme laudo médico, a mesma está apta para exercer as funções inerentes ao cargo com restrições temporárias para peso e esforço físico incluindo movimentos repetitivos com os membros superiores assim como movimento frequente de flexão da coluna lombar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de setembro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:894BF728

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 606/2019

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que conforme pericia medica realizada no funcionário(a) publico(a) ROSANGELA MARIA BRAINE DOS SANTOS cargo efetivo de PROFESSOR lotada na secretaria Municipal de Educação, Esporte lazer e Cultura, que conforme laudo médico, a mesma está apta para exercer as funções com restrições para sala de aula e restrição para fala excessiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de setembro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D6E2B02A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 607/2019

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 02(dois) de setembro do ano de 2019 ao servidor Público Municipal senhor PEDRO LUIZ GONÇALVES ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR AGRICOLA lotado na secretaria Municipal de AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE referente ao período aquisitivo 02/01/2017 a 02/01/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de setembro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:70C0E96F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 608/2019

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 02(dois) de setembro do ano de 2019 ao servidor Público Municipal senhor IVAN CARLOS CASTRO ocupante do cargo efetivo de OPERARIO lotado na secretaria Municipal de GOVERNO referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de setembro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:9FAEF9A3

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 609/2019

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 02(dois) de outubro do ano de 2019 ao servidor Público Municipal senhor IVAN CARLOS CASTRO ocupante do cargo efetivo de OPERARIO lotado na secretaria Municipal de GOVERNO referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de setembro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:B6084D5F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 610/2019

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 2º da Lei 036/2017 de 14 de junho de 2017 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20(vinte) dias de Licença Paternidade para ser usufruída a partir de 30(trinta) de agosto do ano de 2019 ao servidor Público Municipal senhor JOELSON CRISTIANO DE PONTES ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE RAIO X lotado na secretaria Municipal de SAUDE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de setembro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D42C86DD

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 611/2019

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que conforme pericia medica realizada no funcionário(a) publico(a) GRASIELA RIBEIRO LEAL cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotada na secretaria Municipal de Educação, Esporte lazer e Cultura, que conforme laudo médico, a mesma está apta para exercer as funções inerentes ao cargo com restrições temporárias para esforço físico e peso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de setembro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:23EF93A4

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 612/2019

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que conforme pericia medica realizada no funcionário(a) publico(a) MARIA DE FATIMA STIVAL MAGARI cargo efetivo de PROFESSOR lotada na secretaria Municipal de Educação, Esporte lazer e Cultura, que conforme laudo médico, a mesma está apta para exercer as funções com restrição de sala de aula.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de setembro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:55D73BAC

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 613/2019

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que conforme pericia medica realizada no funcionário(a) publico(a) LUIZ GONZAGA WOLKER cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotada na secretaria Municipal de Educação, Esporte lazer e Cultura, que conforme laudo médico, o mesmo está apto com restrição e deve manter função atual.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de setembro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:F773EBAE

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 614/2019

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que conforme pericia medica realizada no funcionário(a) publico(a) JOELMA ADA GUIA BASSETTI cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotada na secretaria Municipal de Educação, Esporte lazer e Cultura, que conforme laudo médico, a mesma está inapta temporariamente para o trabalho no período de 16/08/2019 a 20/09/2019, após esta data pode retornar ao trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de setembro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:238108D3

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº623/2019.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

ART. 1º - **REMANEJAR** a pedido a partir de **06(seis) de setembro** do ano em curso**,** para a Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL o servidor Público Municipal Senhora GISIANE DE BONFIM CPF nº 017.474.279-77 RG nº 59361872 ocupante do Cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 06 de setembro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:E1237F08

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 624/2019

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 02(dois) de outubro do ano de 2019 ao servidor Público Municipal senhora EMAIZA DE FATIMA SCHENELL STIVAL ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo 03/03/2018 a 03/03/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de setembro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:5000DEE0

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 625/2019

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 30(trinta) de setembro do ano de 2019 ao servidor Público Municipal senhora SANDRA MARA MAURE ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo 24/02/2018 a 23/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de setembro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:8E60D1F9

SECRETARIA GOVERNO
P0RTARIA Nº 626/2019 LICENÇA ESPECIAL

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 30 da Lei Municipal nº 05/2017 e inciso I.

RESOLVE:

ART.1º - Conceder 03(três) meses de Licença Especial, por contar 05(cinco) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor (a) Público (a) Municipal Senhora MARISE APARECIDA DESPLANCHES OLIVEIRA ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA referente ao período aquisitivo de **2014/2019,** para ser usufruídas a partir de **19(dezenove) de setembro a 17 (dezessete) de dezembro do ano em curso.**

ART.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 09 de setembro 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:3B1DEEC8

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 627/2019

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 31(trinta e um) de outubro do ano de 2019 ao servidor Público Municipal senhora PATRICIA PLATNER ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo 28/12/2017 a 28/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de setembro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:6263D4C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 147/2019

Contratar empregada aprovada na Seleção Pública 001/2016 para compor o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS

O Presidente do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários:
CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários do CONIMS, conforme Resolução 091/2019;
CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final N.º 008/2016 da Seleção Pública do CONIMS,
CONSIDERANDO o Edital de Convocação N.º 060/2019;
RESOLVE:
Art. 1º. Contratar a empregada relacionado abaixo, aprovada na Seleção Pública nº 01/2016, deste CONIMS:

Empregado	RG	CPF	Emprego	Data de Admissão
Libera Antonia Piaiana de Freitas	4.502(...)	956.220 (...)	Técnica de enfermagem I	23/09/2019

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir da data de 23/09/2019.

Pato Branco/PR, 20 de setembro de 2019.

ALTAIR JOSE GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6692D274

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REABERTURA - PROCESSO N. º 073/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 036/2019

Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 07/10/2019 ás 09h00min, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br a REABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "Menor Preço por item" com participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, cujo o objeto é contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos médicos, cadeiras de rodas para obesos e eletrodomésticos, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I - Termo de Referência. O edital completo está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, situado a Rua Afonso Pena, n. º 1902, Bairro Anchieta na cidade de Pato Branco, PR ou através da Internet pelos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.conims.com.br.

CACILDA APARECIDA SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A54AB437

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2019

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
Valor Global: 336.000,00
Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 1076.
Data: 20/09/2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D0FC3274

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - IL N° 39/2019

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**	
	Nr.: 39/2019 – IL	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	85/2019
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	85/2019
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	19/09/2019

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	85/2019	
b) Licitação Nr.:	39/2019-IL	
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação	
d) Data Homologação:	20/09/2019	
e) Data da Adjudicação:	Sequência: 0	0
f) Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).	

(em Reais R$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 000822 - Oncoclínica Pato Branco Ltda	1	336.000,00
Total:	**1**	**336.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:EE06B083

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO DE ADITAMENTO REVISÃO DE PREÇOS COMBUSTÍVEIS

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo às Atas de Registro de Preços nº 243/2019 e nº 244/2019. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratadas: Auto Posto da Xv Ltda, Cnpj Nº 18.685.770/0001-80 e Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda, Cnpj Nº 08.225.949/0002-82. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea "d", da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue: Combustível Tipo Gasolina Comum – Valor Unitário: R$ 3,8736. Combustível Tipo Diesel BS 500 Valor Unitário: R$ 3,15. Combustível Tipo Diesel S 10, R$ 3,1508. Pregão Presencial 54/2019. Fundamento Legal Art. Artigo 65, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 19/09/2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E3AB643B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 94-2019

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 94/2019
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 94/2019, de 02/09/19, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
AUTO POSTO ANILA ERELI EPP	44.077,69
TOTAL HOMOLOGADO	44.077,69

Que apresentaram os Menor Preço Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18/09/19.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:622C0B0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP - PREGÃO 94-2019

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº 94/2019. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura e Eventual de Combustíveis Tipos: Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, para Abastecimento de Veículos da Frota Municipal em Deslocamento Sentido Capital do Estado – Curitiba. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Em posto próprio; Elementos de despesas: (1684/F000 – 1690/F000), (1192/103 – 1201/F103 – 1697/f103), (1688/F104), (1689/F104), (1194/F000 – 1195/F000 – 1557/F000), (850/F303 – 855/F303 – 1289/F303 – 1430/F303).GESTORES: Edvaldo Correa de Andrade, Roseli A. S. Lorenzi, Gislaine Tânia Galeazzi, Vilmarize Buffon Fraron. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 362/2019 - Auto Posto Anila Eireli, Valor Total estimado R$ 44.077,69.

Chopinzinho-PR, 18 de setembro de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E8B4F8D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVALIDAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2019

EDITAL DE CONVALIDAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2019
O Prefeito do Município de Chopinzinho comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 8/2019, a Classificação do Certame da seguinte forma:

COLOCAÇÃO	EMPRESA	VALOR R$
1ª	CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI – EPP	677.256,85
2ª	PLANO ENGENHARIA LTDA – EPP	713.228,63
3ª	QUALITÀ ENGENHARIA LTDA – EPP	738.030,43

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para o Contraditório e Ampla Defesa.

Chopinzinho, 20 de setembro de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:0C2969CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 548/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - **Designar interinamente** a Servidora Pública Municipal **Terezinha de Jesus Alberti**, matrícula nº 2118, para exercer a função de Diretora da Escola Municipal Heitor Villa Lobos, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido entre 11 de Setembro de 2019 à 09 de Novembro de 2019.

II - Tal Designação não importa em aumento pecuniário ou percepção de valores salariais.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em, 20 de Setembro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:C1F772BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 07/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16501/2019

DECISÃO

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 07/2019** para contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da **Rua João D'Agostin** do município de Colombo.

O Secretário Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, embasado no Despacho Jurídico n° 341/2019 da Procuradoria Geral do Município e através do memorando n° 517/19, **DECIDE** pelo **DESPROVIMENTO** dos recursos impetrados pelas licitantes **ROCHCONSULT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** Processo Administrativo nº. 24968/19 e **PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, Processo Administrativo nº. 25015/19. Neste ato, decide também pelo **PROVIMENTO** ao recurso impetrado pela licitante **MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, Processo Administrativo nº. 24625/19, mantendo assim sua HABILITAÇÃO neste certame.

É a decisão.

Dê-se prosseguimento.

Colombo, 20 de setembro de 2019.

AGNALDO APARECIDO ALVES DOSSANTOS
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:0FFE9285

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 07/2019 - PROPOSTAS

COMUNICADO

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 07/2019

Comunicamos aos licitantes do procedimento **"CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 07/2019"**, cujo objeto consiste na contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da **Rua João D'Agostin** do município de Colombo, que após **DECISÃO** do Secretário Municipal de Obras e Viação, os mesmos ficam notificados para comparecimento ou através de seus representantes, para a sequência do certame com Sessão Pública de abertura dos envelopes de **PROPOSTAS DE PREÇOS** dos licitantes habilitados, conforme informações a seguir:
MOTIVO: **ABERTURA PROPOSTAS DE PREÇOS.**
DATA: **24 DE SETEMBRO DE 2019**
HORÁRIO: **14:00 horas.**
LOCAL: **Sala de Licitações**, situada na Rua XV de novembro, 105 – Centro – Colombo/PR.

Atenciosamente,

DAVIS ROBERTO POSNIK

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Colombo, 20 de setembro de 2019.

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:180E4EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 007/2019 AO CONTRATO Nº 258/2015 – INEXIGIBILIDADE 28/2015 PROCESSO: Nº 24557/2019

Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal da Administração
Contratada: S.B. DOS SANTOS RESTAURANTE ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.348.587/0001-27.
Objeto: Credenciamento de Restaurantes, situados nesta municipalidade para o fornecimento de alimentação aos Servidores Municipais, com subsídio da Prefeitura de Colombo, de acordo com o disposto no Artigo 97 da Lei Municipal nº 1205/2010, alterado pela Lei Municipal nº 1263/2012, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 131.947,20 (Cento e trinta e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária contida na LOA nº 1481/2018 – DO 09.06.11.331.0009.2022.339039; Desdobramento 41.00; e, Fonte de Recursos 1.000.
Prazo: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 05 de outubro de 2019 a 04 de outubro de 2020.
Local e Data da Assinatura: Colombo, 20 de Setembro de 2019.
Assinatura: José Mauri Henemann

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:028C2128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 83/2019.

Processo:	23760/2019- Dispensa Nº 83/2019
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**BLUMENAUENSE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA. CNPJ: 06.138.324/0001-77.**
Objeto:	Aquisição Emergencial de Gêneros Alimentícios de primeira qualidade destinados á alimentação escolar com entrega ponto a ponto.
Valor:	O valor máximoda Dispensa será de R$ 661.812,41 (seiscentos e sessenta e um mil e oitocentos e doze reais e quarenta e um centavos).
Embasamento Legal:	Artigo 24,IV - Lei nº. 8.666/93
Data:	20/09/2019

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:CB84D213

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Pneus, Câmara de ar e Protetores de Pneus
VALOR TOTAL: **R$ 56.460,00(Cinquenta e seis mil e quatrocentos e sessenta reais)**
CONTRATADA: IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.805.667/0001-50
DATA:17/09/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:6D68E66B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 227/2019

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31 inciso I, e conforme o ato homologatório do resultado final constante no Edital de Concurso Público nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018,

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado (a) em 18/09/2019, o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) e aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2018 para provimento ao cargo de MOTORISTA DE CAMINHÃO em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1342/2012.

Candidato	RG	CLASSIFICAÇÃO
ADILSON JOAO CANDIDO	6.419.477-1/PR	5º

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 18 de setembro de 2019.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:362DFB2A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 089/2019

PORTARIA nº 089/2019

SÚMULA: *Altera a Portaria nº 068, de 01 de julho de 2019 para designar responsável pelas despesas previstas na Lei Municipal do Regime de Adiantamento*, *conforme especifica.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 377/1981, Lei Municipal n° 1467/2013 e Decreto nº 013/2007,

R E S O L V E

Art. 1º. Designar a servidora municipal abaixo relacionada, como responsável pelo regime de adiantamento de despesas nos seus respectivos setores, em substituição a senhora Maria Helena Bernardino Vendramin:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Gislaine Gonçalves da Silva Cavalim – CPF nº 045.653.169-60

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 068, de 01 de julho de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2019.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio José Heupa
Código Identificador:75DAD668

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 11 - CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 647/95,

Considerando o Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I - cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica e Especial – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Benefícios Eventuais e Gestão do SUAS. Deliberações nº 013/2013 e 065/2013-CEAS.

Considerando plenária extraordinária realizada na data de 18 de setembro de 2019

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas total do 1º semestre de 2019 do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I

Art. 2º Aprovar a justificativa para o saldo superior a 30% em conta.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 20 de setembro de 2019.

RUBIENE JANI SCHMITZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Renata Maria Szczypior Cordeiro
Código Identificador:054DA3D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 12 - CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 647/95,

Considerando o Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Considerando plenária extraordinária realizada na data de 18 de setembro de 2019

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas total do 1º semestre de 2019 do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Art. 2º Aprovar a justificativa para saldo superior a 30% em conta.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Contenda, 20 de setembro de 2019

RUBIENI JANI SCHMITZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Renata Maria Szczypior Cordeiro
Código Identificador:FA1D573A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 13 - CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 647/95,

Considerando o repasse de verba do Incentivo Família Paranaense IV que compreende o cofinanciamento de ações para o desenvolvimento de Serviços de Proteção Social Básica e Especial

Considerando plenária extraordinaria realizada na data de 20 de setembro de 2019

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas total do 1º semestre de 2019 do Incentivo Família Paranaense IV

Art. 2º Aprovar a justificativa para saldo superior a 30% em conta.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Contenda, 20 de setembro de 2019.

RUBIENI JANI SCHMITZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Renata Maria Szczypior Cordeiro
Código Identificador:4C3148F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 14 - CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 647/95,

Considerando o repasse de verba do Incentivo Família Paranaense V que compreende o cofinanciamento de ações para o desenvolvimento de Serviços de Proteção Social Básica e Especial

Considerando plenária extraordinária realizada na data de 18 de setembro de 2019

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas total do 1º semestre de 2019 do Incentivo Família Paranaense V

Art. 2º Aprovar a justificativa para o saldo superior a 30% em conta.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Contenda, 20 de setembro de 2019

RUBIENI JANI SCHMITZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Renata Maria Szczypior Cordeiro
Código Identificador:962F793F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 15 - CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 647/95,

Considerqando a Deliberação Ad Referendum 05/2017 – CEAS, a qual refere-se ao Incentivo à Pessoa com Deficiência;

Considerando plenária extraordinaria realizada na data de 18 de setembro de 2019

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas Total do incentivo à Pessoa com Deficiência I (PcD I)

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Contenda, 20 de setembro de 2019

RUBIENI JANI SCHMITZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Renata Maria Szczypior Cordeiro
Código Identificador:B4976196

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0024/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0024/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS nº 0024/2019 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item.

– OBJETO: PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DE EMPRESA COM A MELHOR PROPOSTA COMERCIAL PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PARA USO NA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I. **EXCLUSIVO PARA ME/EPP.**

- ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 02/10/2019 às 09:00, na Sala de Licitações, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses/PR.

– VALOR TOTAL: R$ 51.558,60 (CINQUENTA E UM MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

– PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (DOZE) MESES

– INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Cópia completa do Edital e do Sistema Eletrônico de Proposta Comercial poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 18 de setembro de 2019.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2BA5322A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ENSALAMENTO PARA CONSELHEIROS TUTELARES DE DOUTOR ULYSSES PARA GESTÃO 2020 ATÉ 2024

EDITAL DE ENSALAMENTO PARA CONSELHEIROS TUTELARES DE DOUTOR ULYSSES PARA GESTÃO 2020 até 2024

Súmula: Dispõe sobre a ensalamento dos candidatos as vagas previstas no edital de abertura para seleção/eleição dos Conselheiros Tutelares e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, em cumprimento as determinações legais e *CONSIDERANDO* a necessidade de publicar o ensalamento dos candidatos ao conselho tutelar:

RESOLVE:

Tornar Público

Art. 1º - Conforme descrito no edital, à prova irá ocorrer no dia 22/09/2019, e terá início as 13:30, devendo os candidatos estarem presentes no local de prova, no horário entre as 13:00 e ás 13:15 horas, após esse período os portões estarão fechados não sendo possível o acesso do candidato ao local de prova, a prova terá prazo máximo de execução 04 (quatro) horas, devendo o candidato entregar o gabarito preenchido, até no máximo as 17:30, devendo os candidatos atenderem ainda as seguintes regras:
I – Portar documento de identidade oficial com foto e comprovante de inscrição no presente certame e apresentar ao fiscal presente no portão de entrada, para que tenha acesso ao local da prova;
II – Para a realização da prova somente será permitida a utilização de caneta esferográfica preta ou azul, sendo vedado o uso de qualquer aparelho ou componente eletrônico, deverá deixar bolsas ou qualquer objeto pessoal embaixo da cadeira após adentrar a sala de prova;

Art. 2º - A prova será realizada na Escola Municipal Vila Varzeão, localizado a Rua Guilherme Hoffmann, s/n°, Centro, Doutor Ulysses, Estado do Paraná, em ensalamento constante na tabela abaixo:

SALA 01

N° DE INSCRIÇÃO	NOME
01	Antenor Eliel de Matos
02	Elisa Maria Raab
03	Ana Carollyne dos Santos
04	Tatiele dos Santos
07	Erick Jean de Paula
08	Graciele Aparecida de Souza Alpes
09	Ezequel de Almeida
10	Edineia Ribeiro de Andrade
11	Jeverson Eduardo Chamberlain Prodóssimo
13	Ivanilsa Cordeiro Campos da Costa
14	Gracielli Schaitel de Souza
15	Leticia Moreira Pereira da Silva
17	Thieila dos Santos
19	Jessica de Barros Barboza

Art. 3° - Este edital entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses em 19/09/2019.

ROZANA ALVES DAVID
Presidente
Comissão Seletivas Geral
Escolha dos Conselheiros Tutelares

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9E350365

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE DECISÃO EM FACE DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL.

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, designada através do Decreto nº 092/2019 **RESOLVE** por meio deste e perante Parecer Jurídico, dar provimento ao recurso interposto pela Empresa Vanusa de Fátima da Silva - EPP, referente à sua inabilitação na data de 16/09/2019, tornando-a **HABILITADA,** convocando-a juntamente com as demais empresas já habilitas na sessão anterior para a data de abertura das propostas de preços a ser realizada no dia 24/09/2019 às 14 horas, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fernandes Pinheiro, 20 de setembro de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Presidente da Comissão

SERGIO GOMES
Membro da Comissão

LILIANE HEUERT
Membro da Comissão

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:543505A4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - RREO - 4º BIM 2019

FUNDO MUNIC PREV DE FERNANDES PINHEIRO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
01/2019 À 12/2019				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a - b)	Valor (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2019	2.577.289,80	1.064.158,06	1.513.131,74	25.917.771,96
2020	2.676.889,52	1.074.263,35	1.602.626,17	27.520.398,13
2021	2.778.755,91	1.123.240,86	1.655.515,05	29.175.913,18
2022	2.880.214,70	1.241.283,75	1.638.930,95	30.814.844,13
2023	2.978.759,64	1.334.011,44	1.644.748,20	32.459.592,33
2024	3.083.972,14	1.366.919,48	1.717.052,66	34.176.644,99
2025	3.192.466,35	1.399.660,84	1.792.805,51	35.969.450,50
2026	3.289.627,33	1.561.503,38	1.728.123,95	37.697.574,45
2027	3.389.162,48	1.714.864,48	1.674.298,00	39.371.872,45
2028	3.478.387,98	1.889.345,73	1.589.042,25	40.960.914,70
2029	3.574.519,22	1.992.576,90	1.581.942,32	42.542.857,02
2030	3.667.130,98	2.112.261,06	1.554.869,92	44.097.726,94
2031	3.757.117,34	2.258.866,53	1.498.250,81	45.595.977,75
2032	3.823.166,16	2.587.427,98	1.235.738,18	46.831.715,93
2033	3.897.062,72	2.713.538,41	1.183.524,31	48.015.240,24
2034	3.970.543,18	2.761.115,87	1.209.427,31	49.224.667,55
2035	4.008.694,95	3.181.468,88	827.226,07	50.051.893,62
2036	4.056.096,64	3.302.647,02	753.449,62	50.805.343,24
2037	4.084.539,59	3.634.763,59	449.776,00	51.255.119,24
2038	4.114.109,03	3.683.638,53	430.470,50	51.685.589,74
2039	4.134.246,55	3.910.506,71	223.739,84	51.909.329,58
2040	4.139.146,35	4.136.091,16	3.055,19	51.912.384,77
2041	4.137.522,81	4.247.046,52	(109.523,71)	51.802.861,06
2042	4.129.545,03	4.413.120,33	(283.575,30)	51.519.285,76
2043	3.514.508,60	4.476.538,12	(962.029,52)	50.557.256,24
2044	3.455.903,89	4.485.906,03	(1.030.002,14)	49.527.254,10
2045	3.383.543,61	4.497.117,11	(1.113.573,50)	48.413.680,60
2046	3.319.052,17	4.482.921,53	(1.163.869,36)	47.249.811,24
2047	3.247.747,39	4.498.568,55	(1.250.821,16)	45.998.990,08
2048	3.164.608,63	4.570.139,74	(1.405.531,11)	44.593.458,97
2049	3.085.709,48	4.468.488,59	(1.382.779,11)	43.210.679,86
2050	2.999.015,68	4.364.260,23	(1.365.244,55)	41.845.435,31
2051	2.915.191,46	4.323.375,43	(1.408.183,97)	40.437.251,34
2052	2.827.580,79	4.262.288,79	(1.434.708,00)	39.002.543,34
2053	2.741.698,63	4.128.746,11	(1.387.047,48)	37.615.495,86
2054	2.665.587,31	3.883.149,53	(1.217.562,22)	36.397.933,64
2055	2.599.839,04	3.602.799,04	(1.002.960,00)	35.394.973,64
2056	2.536.137,51	3.367.887,22	(831.749,71)	34.563.223,93
2057	2.484.739,41	3.269.514,71	(784.775,30)	33.778.448,63
2058	2.438.069,67	3.083.972,56	(645.902,89)	33.132.545,74
2059	2.405.170,90	2.848.685,64	(443.514,74)	32.689.031,00
2060	2.374.657,86	2.684.067,03	(309.409,17)	32.379.621,83
2061	2.347.243,61	2.566.028,85	(218.785,24)	32.160.836,59
2062	2.324.137,41	2.384.083,73	(59.946,32)	32.100.890,27
2063	2.313.729,91	2.203.242,54	110.487,37	32.211.377,64
2064	2.303.713,86	2.152.913,45	150.800,41	32.362.178,05
2065	2.304.513,12	2.099.695,30	204.817,82	32.566.995,87
2066	2.290.087,83	2.052.227,18	237.860,65	32.804.856,52
2067	2.294.940,51	1.951.835,70	343.104,81	33.147.961,33
2068	2.300.931,81	1.844.162,40	456.769,41	33.604.730,74
2069	2.302.862,94	1.718.264,74	584.598,20	34.189.328,94
2070	2.319.672,68	1.799.948,02	519.724,66	34.709.053,60
2071	2.317.587,33	1.721.917,61	595.669,72	35.304.723,32
Saldo Financeiro Exercício Anterior				24.404.640,22
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a - b)	Valor (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2072	2.336.648,16	1.773.863,00	562.785,16	35.867.508,48
2073	2.345.261,44	1.720.554,63	624.706,81	36.492.215,29
2074	2.355.017,63	1.816.588,45	538.429,18	37.030.644,47
2075	2.350.216,85	1.939.339,53	410.877,32	37.441.521,79
2076	2.330.158,83	2.127.964,77	202.194,06	37.643.715,85
2077	2.320.978,82	2.366.345,33	(45.366,51)	37.598.349,34
2078	2.290.786,23	2.391.645,84	(100.859,61)	37.497.489,73
2079	2.262.318,83	2.515.430,04	(253.111,21)	37.244.378,52
2080	2.235.166,06	2.595.748,86	(360.582,80)	36.883.795,72
2081	2.191.392,35	2.628.369,55	(436.977,20)	36.446.818,52
2082	2.143.174,94	2.713.114,32	(569.939,38)	35.876.879,14
2083	2.092.896,11	2.790.331,97	(697.435,86)	35.179.443,28
2084	2.032.663,36	2.795.512,89	(762.849,53)	34.416.593,75
2085	1.968.659,75	2.840.835,83	(872.176,08)	33.544.417,67
2086	1.901.565,64	2.869.620,92	(968.055,28)	32.576.362,39
2087	1.834.547,55	2.893.437,96	(1.058.890,41)	31.517.471,98
2088	1.767.963,23	2.830.653,87	(1.062.690,64)	30.454.781,34
2089	1.706.672,91	2.751.803,92	(1.045.131,01)	29.409.650,33
2090	1.646.313,14	2.655.155,78	(1.008.842,64)	28.400.807,69
2091	1.587.648,39	2.480.599,93	(892.951,54)	27.507.856,15
2092	1.527.398,15	2.405.571,65	(878.173,50)	26.629.682,65
2093	1.476.220,12	2.267.759,25	(791.539,13)	25.838.143,52
Saldo Financeiro Exercício Anterior				24.404.640,22

JANICE RECKZIEGEL
Contadora - CRC Nº 046623/O-5

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Diretor Presidente

SANDRA MARA SARNOSKI AFONSO
Diretora Administrativa-Financeira

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:22E52B8A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - RREO - 4º BIM 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	51.900,40	(51.900,40)
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	8.821.207,26	2.356.057,24	6.465.150,02
Investimentos	8.001.207,26	2.312.960,47	5.688.246,79
Inversões Financeiras	350.000,00	0,00	350.000,00
Amortização da Dívida	470.000,00	43.096,77	426.903,23
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.821.207,26	2.356.057,24	6.465.150,02
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	8.821.207,26	2.304.156,84	6.517.050,42

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:6D1B52DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019. CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Art.1º Fica convocado, o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público aberto pelo Edital de Concurso Público nº 001/2019 cujo resultado final divulgado pelo Edital de Concurso Público nº 001/2019-G, homologado em 23 de junho de 2019 pelo Decreto nº 3.223/2019, a comparecer na Prefeitura Municipal de Flórida na Divisão de Recursos Humanos/Setor de Pessoal, no período de 23/09/2019 a 27/09/2019, no horário das 8:30h/11:00h-13:30h/17:00h, a fim de submeter ao processo de admissão:

CARGO: ZELADOR		
NOME	**CPF**	**CLASSIFICAÇÃO**
Ademir de Souza de Oliveira	047.184.319-99	**3º**

Art.2º O convocado deverá comparecer munido dos documentos relacionados abaixo, sendo que o não comparecimento no prazo estipulado, implicará na desclassificação do candidato.
1) CPF;
2) RG;
3) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral ou último comprovante de votação;
4) Certidão de Estado Civil;
5) Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa e Incorporação, para sexo masculino;
6) Documentos que comprove os requisitos exigidos para o cargo;
7)Certidão negativa de antecedentes criminais;
8) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
9) Número de inscrição do PIS/PASEP, se possuir;
10) Comprovante de residência;
11) Declaração de Bens;
12) Declaração de que não infringe o art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98;
13) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração;

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 20 de setembro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:C258DFAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
248-19 - CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL N.º 248/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO E RESOLVE:

Convocar a população para a audiência pública que se realizará no dia 26 de setembro de 2019 às 09h00min, na Câmara Municipal de Vereadores, com a seguinte pauta:

Avaliação do 2º quadrimestre de 2019 da Secretaria Municipal de Saúde;

Avaliação do cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2019;

Apresentação da Lei Orçamentária - LOA de 2020;

Apresentação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência da Secretaria Municipal de Assistência Social do 2º quadrimestre de 2019.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de setembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:70D3DAA3

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EXTRATOS SETEMBRO

O Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato individual por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.
PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **IVONETE APARECIDA NUNES ZAMBOM**
EDITAL: 141/2019 Contrato nº 083/2019
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI, em substituição à servidora em licença maternidade matrícula 212121.
PRAZO: Pelo período de 17/09/2019 a 18/12/2019

SALÁRIO: R$ 2.626,08 mensais. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
DATA ASSINATURA: 17/09/2019.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ELENICE FILIPINI**
EDITAL: 141/2019 Contrato nº 084/2019
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Auxiliar de Acompanhamento Especializado
PRAZO: Pelo período de 17/09/2019 a 16/09/2020
SALÁRIO: R$ 3.000,00 mensais. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
DATA ASSINATURA: 17/09/2019.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **FRANCIELE CAMARGO DA SILVA**
EDITAL: 141/2019 Contrato nº 085/2019
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Auxiliar de Acompanhamento Especializado
PRAZO: Pelo período de 17/09/2019 a 16/09/2020
SALÁRIO: R$ 3.000,00 mensais. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
DATA ASSINATURA: 17/09/2019.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **PRISCILA BIBIANO DE ALMEIDA**
EDITAL: 141/2019 Contrato nº 086/2019
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como INSTRUTOR DE TEATRO E ARTES CIRCENSES (ARTES CIRCENSES)
PRAZO: Pelo período de 18/09/2019 a 10/12/2019
SALÁRIO: R$ 1.300,00 mensais. CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
DATA ASSINATURA: 18/09/2019.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARIANA VIANA LIZ CHIAPETTI**
EDITAL: 141/2019 Contrato nº 087/2019
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Auxiliar de Acompanhamento Especializado
PRAZO: Pelo período de 20/09/2019 a 19/09/2020
SALÁRIO: R$ 1.500,00 mensais. CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
DATA ASSINATURA: 20/09/2019.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **GIULIA BARBARA THOMAZONI KUPKOWSKI**
EDITAL: 141/2019 Contrato nº 088/2019
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS (TECLADO)
PRAZO: Pelo período de 20/09/2019 a 18/12/2019
SALÁRIO: R$ 1.950,00 mensais. CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.
DATA ASSINATURA: 20/09/2019.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARIA SELOI SANTOS GUIMARÃES**
EDITAL: 141/2019 Contrato nº 089/2019
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
PRAZO: Pelo período de 20/09/2019 a 19/09/2020
SALÁRIO: R$ 1.209,80 mensais. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
DATA ASSINATURA: 20/09/2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F1D12224

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 92/2019

OBJETO: Aquisição de placas de sinalização de trânsito, para utilização nas vias próximas ao local onde está sendo construída a trincheira do cruzamento da PR-180 com a Rua Marilia.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1	HILLESHEIM E FILHOS LTDA	UN	15,00	498,00	7.470,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa Nº 92/2019** R$ 7.470,00 (Sete Mil, Quatrocentos e Setenta Reais).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 20 de setembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:292D3920

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2019

OBJETO: Contratação de empresa para execução de ampliação de 51,90m2 e reforma de 225,71m2, no prédio da Escola Municipal 15 de outubro, sobre o lote nº 01, da quadra nº 1262, na Rua Capinzal, no Bairro Jardim Floresta, no Município de Francisco Beltrão – PR.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por lote:

Lote	Item	Fornecedor	Preço Total R$
1	1	CELSO VICENTE PINTO	67.071,16
1	2	CELSO VICENTE PINTO	31.059,12

Valor total dos gastos com a **Tomada de preços Nº 9/2019** R$ 98.130,28 (Noventa Oito Mil, Cento e Trinta Reais e Vinte e Oito Centavos).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 20 de setembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:274154F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 802/2019 - referente a Pregão nº 97/2019.
OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa para prestação de serviços técnicos especializados com locação, implantação e manutenção de equipamentos novos, sem uso anterior, de fiscalização eletrônica de trânsito e disponibilização de um Centro de Processamento de Dados e Imagens (CPDI), conforme especificações constantes neste edital e necessidades so Departamento Beltronense de Trânsito – DEBETRAN.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 870.999,96 (oitocentos e setenta mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS APOS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6800	13.003.15.125.1502.2094	509	3.3.90.39.12.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 20 de setembro de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:2BF7E72D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2019 de 26 de março de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2019 – Processo nº 6342019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para o Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), para utilização pela Secretaria Municipal de Saúde

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – A C MATERIAIS MEDICOS LTDA – EPP. CNPJ nº 11.138.620/0001-08. Itens 001 R$ 11,64; 002 R$ 112,00; 008 R$ 329,90.

2 – EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS. CNPJ nº 26.325.797/0001-90. Item 006 R$ 60,00.

3 – INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ nº 23.240.000/0001-64. Item 003 R$ 58,19.

4 – INTEGRA SOLUÇÕES MEDICAS LTDA. CNPJ nº 24.658.613/0001-89. Item 007 R$ 50,00.

5 – NUTRICAO ORIGINAL LTDA - ME. CNPJ nº 18.500.770/0001-69. Item 004 R$ 35,60.

FRUSTRADO: item 005

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 82.633,50 (oitenta e dois mil seiscentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)

Francisco Beltrão, 20 de setembro de 2019.

NADIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:9D401153

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO RERRATIFICAÇÃO OBJETO E CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2019
RERRATIFICAÇÃO DO OBJETO: Contratação de serviços para manutenção corretiva e substituição de peças de câmaras de vacina da marca INDREL, instaladas em nove unidades de saúde do Município.

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público rerratificação do extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MARCOS OSIRES NUNES - EPP.
ESPÉCIE: Contrato nº 795/2019 - referente ao Processo de dispensa nº 89/2019.
OBJETO: Contratação de serviços para manutenção corretiva e substituição de peças de câmaras de vacina da marca INDREL, instaladas em nove unidades de saúde do Município.
PRAZO: 180 dias
VALOR TOTAL: R$ 8.450,00 (oito mil, quatrocentos e cinqüenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4992	08.006.10.305.1001.2072	351	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
4972	08.006.10.305.1001.2072	351	3.3.90.30.25.00	De Exercícios Anteriores

Francisco Beltrão, 19 de setembro de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:C6BA65F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2019

Dispõe: Sobre a DESIGNAÇÃO do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

DESIGNAR, a Srª. **CLEUSA CRISTINA KEPP**, portadora do RG N.º 10.324.110-3/PR, com o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** desta municipalidade, para operacionalizar a DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR-SERE da Escola Municipal MARIA JOSÉ KUKUL DOS ANJOS, do Municipio de General Carneiro/PR

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 18 de Setembro de 2019.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:6CE3A575

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6.455/2.019

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1°- Ficam nomeados os senhores e senhoras abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Instituição do "Museu do Esporte de Goioerê" que ficará responsável por tratar da coleta de informações sobre a história do Esporte Amador em Goioerê-Pr.

Representante do Poder Público:

Nome	Função
Valter Favoreto de Oliveira	Vice-Presidente

Representantes da Sociedade Civil:

Nome	Função
José Lopes Rodrigues	Presidente
Luci Hansen	Secretária
Erivalto Santos Oliveira	Membro
José Luis dos Santos	Membro
Lucélia Gomes Pereira	Membro
Wilson Cardoso Cavalcante	Membro
Leia Rodrigues Merino	Membro
Pedro Thomaz Rodrigues	Membro

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor a data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",Em 20 de setembro de 2019.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:5F81768F

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DOAÇÕES Nº 001/2.019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ – ESTADO DO PARANÁ, com sede à Avenida Amazonas, 280, Jardim |Lindóia, Goioerê – Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 78.198.975/0001-63, neste ato regularmente representado pelo Prefeito Municipal em exercício, o senhor PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, torna público que se encontra aberto a partir da publicação deste edital o CHAMAMENTO PÚBLICO que tem por objetivo alcançar diversas doações que serão utilizadas na data COMEMORATIVA DO DIA DAS CRIANÇAS que se realizará dia 05 de outubro de 2019, início 09h:00min, término12h:00min de fronte a Praça da Igreja Matriz Nossa Senhora da Candeias, onde estará ocorrendo o incentivo a literatura, diversas brincadeiras, gincanas dentre muitas outras diversões.
1 - PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do chamamento público todas as pessoas jurídicas e físicas que se interessarem a fazer doações para realização do evento.
2 - VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO: O edital de chamamento Público para as doações ficará aberto até o dia 04 de outubro de 2019.
3 - LOCAL DE ENTREGA: As doações deverão ser entregues junto a Secretária Assistência Social, localizada a Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº. 382, a partir das 08h:00min as 12h:00min, das 14h:00min as 18h:00min, até o dia 04 de outubro de 2019.
Os doadores terão direito a publicidade no local do evento, ou outros meios de comunicação.

Para conhecimento público, expede-se o presente edital, que é publicado no órgão oficial do Município de Goioerê – Paraná.

Goioerê – Paraná, 20 de setembro de 2019.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D901DD09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 655/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora MARIA NELSINA SPIGUEL, Servidora Pública Municipal exercendo em provimento efetivo o cargo de Escriturária, lotado na Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, Departamento de Compras, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 18 de setembro de 2019 a 02 de outubro de 2019, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 19 DE SETEMBRO DE 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:9D5BA1B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 659/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora NATALIA YUMI BATISTA TAMURA, Servidora Pública Municipal, nomeada no cargo efetivo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 14/10/2019 a 12/11/2019, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 20 DE SETEMBRO DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:85E3D168

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 660/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA, Servidor Público Municipal, nomeado no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, designado para exercer a função de Agente de Defesa Civil, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, Agente de Defesa Civil, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 04/10/2019 a 02/11/2019, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 20 DE SETEMBRO DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E44A80DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 661/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao Senhor MOISÉS TEIXEIRA, Servidor Público Municipal, nomeado no cargo efetivo de VIGIA , lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 01/10/2019 a 30/10/2019, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 20 DE SETEMBRO DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:95619B02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 662/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora MARIA ZENI DE AQUINO, Servidora Pública Municipal, nomeada no cargo efetivo de Escriturária, designado para exercer a função de Diretora Do Departamento De Tributação lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 01/10/2019 a 30/10/2019, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 20 DE SETEMBRO DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:80976C81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 658/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO, NOS ARTIGOS 98 E 99 DA LEI COMPLEMETAR Nº. 011/2009 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.
DECIDE
Artigo 1º. Conceder Licença Especial Remunerada, a Servidora Pública Municipal, VERÔNICA POSSAMAE NAKAO, portador do RG. nº. 6.382.006-7 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo prazo de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 23 de setembro de 2019 e encerrando-se em 22 de dezembro de 2019, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Departamento de Cultura, referente ao quinquênio 2010/2015.
Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 20 DE SETEMBRO DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B2957AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Objeto: AQUISIÇÃO de EQUIPAMENTOS: ÁUDIO E VÍDEO, INFORMÁTICA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MÓVEIS e FERRAMENTAS, para o CREER (Centro Recreativo Educacional Esportivo Resgate).
Início acolhimento das propostas: 24/09/2.019
Abertura das propostas: 04/10/2.019 às 08:00

Data e hora do pregão: 04/10/2.019 às 10:30
Local: www.licitacoes-e.com.br
Informações e Edital: Departamento de Compras, Paço Municipal, Rua Amazonas, 280, Goioerê-PR, de 2ª às 6ª feira, das 8:00 às 12:00 h e das 14:00 às 18:00 h, e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 3521-8924.

Goioerê, 19 de setembro de 2.019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:FEF35C81

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Objeto: AQUISIÇÃO de EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO, FOTO, ELETRÔNICOS, INFORMÁTICA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MÓVEIS e ARTIGOS ESPORTIVOS para o ASILO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ (Lar Morada Águas Claras).
Início acolhimento das propostas: 24/09/2.019
Abertura das propostas: 07/10/2.019 às 08:00
Data e hora do pregão: 07/10/2.019 às 10:30
Local: www.licitacoes-e.com.br
Informações e Edital: Departamento de Compras, Paço Municipal, Rua Amazonas, 280, Goioerê-PR, de 2ª às 6ª feira, das 8:00 às 12:00 h e das 14:00 às 18:00 h, e e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 3521-8924.

Goioerê, 19 de setembro de 2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:8116CE2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 381/2.019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: ELETROFIO INSTALAÇÕES ELÈTRICAS EIRELI
Valor: R$ 337.920,00 (trezentos e trinta e sete mil novecentos e vinte reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Início: 20 de setembro de 2.019.
Processo Licitatório: Nº 178/2.019.
Tomada de Preço: Nº:007/2.019.

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
818	15.005	15.452.0019.2.025	3.3.90.39.00.00.00.00	0507

CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA NO MUNICIPIO DE GOIOERÊ e DISTRITO, de acordo com o Memorial Descritivo anexo ao Processo Licitatório.

Goioerê, 20 de setembro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:471C0FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº 635/2.019.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. **1º** - NOMEAR, o servidor VILSON DOMINGOS SALVADOR para Supervisionar e Fiscalizar o Contrato nº 381/2019 decorrente do Processo Licitatório nº 178/2019, Tomada de Preço nº 007/2019, cujo objeto é o SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, no Município de Goioerê.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” Em 20 de setembro de 2.019.

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:980BF335

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº. 636/2.019

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Contrato sob Nº 326/2019, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE através do MUNICÍPIODE GOIOERÊ-PR e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA, que acompanhará o Incentivo Financeiro de Custeio para Estruturação das Portas Abertas da Rede Paraná de Urgência e Emergência, sendo constituída pelos membros abaixo nomeados:
- Gestor do Contrato: Luciana Scudeler Barradas;
- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Gabriela Martins Gonçalves e Regina Márcia Cruz Silva;
- Representante do Hospital: Adilson Benatti, Jaqueline Andrea e Nielsen De Souza Holanda;
- **Representante da Microrregião:** Ana Keli de Almeida Oliveira e Orlando Augusto Baggio Scholz;
- Representante da CISCOMCAM: Carla Cássia Alves Bento
- Representante do Conselho Municipal de Saúde de Goioerê: José Antônio De Lima;
- Representante da 11ª Regional de Saúde: Grace Kelly Luersen Mendes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se a Portaria Nº 568/2.019.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Em 20 de setembro de 2.019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:40E47D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº. 637/2.019

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores REGINA MÁRCIA CRUZ SILVA, GABRIELA MARTINS GONÇALVES, ADILSON DE SOUZA BRITO e PAULA ABRANTE LIMA DA SILVA, sob presidência do primeiro, para comporem a Comissão Especial de Credenciamento da Saúde, visando atuação em Chamamento Público da Saúde para o exercício de 2.019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se a Portaria nº 170/2.019.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 20 de setembro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:B6C05098

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº 657/2.019.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato sob Nº 498/2018, firmado entre o MUNICÍPIODE GOIOERÊ-PR e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA, que acompanhará a execução das metas e indicadores de desempenho acordados no presente Plano de Trabalho. A Comissão avaliará mensalmente, sendo constituída pelos membros abaixo nomeados:
- Gestor do Contrato: LUCIANA SCUDELER BARRADAS;
- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: REGINA MÁRCIA CRUZ DA SILVA, GABRIELA MARTINS GONÇALVES.
- Representante do Hospital: NIELSEN DE SOUZA HOLANDA, ADILSON BENATTI.
- Representante do Conselho Municipal de Saúde de Goioerê: JOSÉ ANTÔNIO DE LIMA.
- Representante da 11ª Regional de Saúde: LESLEY REBECCA FERNANDES DA SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria Nº 013/2019.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 20 de setembro de 2.019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:070DE186

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 382/2.019 – PMG 076/2019

Pregão nº. 111/2.019

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **JL SOLUÇOES AMBIENTAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.425.934/0001-40, com sede e foro no município de Nova Itaberaba, estado de Santa Catarina, na Rua Ernesto Piazza S/N, Área Industrial, CEP 89.818-000, neste ato representada pelo Srº JEAN MICHEL PEDRA HUME, portador da cédula de identidade RG nº 4076695 SSP/SC, inscrito no CPF nº 059.851.259-47, residente e domiciliado em Nova Itaberaba-SC, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
01	GEOMEMBRANA LISA PEAD ESPESSURA DE 2 MM - M²	NEOPLASTIC	8.000 M²	19,45
02	MANTA GEOTEXTIL DE 200G/M²	INOVAGEO	1.100 M²	4,50
03	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO COMPLETA DA GEOMEMBRANA C/ SOLDA DAS MANTAS	JL SOLUÇOES	8.000 SERV	0,71

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 20 de setembro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

JEAN MICHEL PEDRA HUME
JL Soluçoes Ambientais EIRELI

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:D5A6013B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/19

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/19
HOMOLOGAÇÃO: 20/09/19
CONTRATADO: ABEG-AS.BENEF.GRE.AS.S.N.SRA.CANDEIAS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: Edital de Chamamento Público nº 017/2019, a seleção de propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil para formalização de Parceria, através de "Termo de Colaboração", com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades ou projetos de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação com a administração pública, para o exercício de 2.019
VALOR DA DESPESA: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso CAPUT da Lei de Licitações.
DATA: 20/09/19

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO COELHO
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:B5B8EA3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/19

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/19
HOMOLOGAÇÃO: 20/09/19
CONTRATADO: APAE ASSOC.PAIS E AMIG.DOS EXCEP.DE GRE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: Edital de Chamamento Público nº 017/2019, a seleção de propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil para formalização de Parceria, através de "Termo de Colaboração", com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades ou projetos de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação com a administração pública, para o exercício de 2.019
VALOR DA DESPESA: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso CAPUT da Lei de Licitações.
DATA: 20/09/19

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO COELHO
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:19CCA0A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/19

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/19
HOMOLOGAÇÃO: 20/09/19
CONTRATADO: ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DEGOIOERÊ
OBJETO: Edital de Chamamento Público nº 017/2019, a seleção de propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil para formalização de Parceria, através de "Termo de Colaboração", com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades ou projetos de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação com a administração pública, para o exercício de 2.019
VALOR DA DESPESA: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso CAPUT da Lei de Licitações.
DATA: 20/09/19

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO COELHO
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:F1374A90

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/19

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/19
HOMOLOGAÇÃO: 20/09/19
CONTRATADO: CREER-CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: Edital de Chamamento Público nº 017/2019, a seleção de propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil para formalização de Parceria, através de "Termo de Colaboração", com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades ou projetos de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação com a administração pública, para o exercício de 2.019
VALOR DA DESPESA: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso CAPUT da Lei de Licitações.
DATA: 20/09/19

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO COELHO
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:047846DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 385/2.019 – PMG 077/2019

Pregão nº. 093/2.019
O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindoia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **MEDIEVAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.685.407/0001-08, com sede e foro no município de Ivaiporã, estado do Paraná, na Avenida Paraná nº 430, Centro, CEP 86.870-000, neste ato representada pela Srª JULIANA GIL ESTEVES, portadora da cédula de identidade RG nº 10.378.382-8 SESP/PR, inscrita no CPF nº 052.447.519-99, residente e domiciliada em Ivaiporã-PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
13	GARFO PARA ROLO DE PINTURA DE 23 CM - REFERÊNCIA 400/23 - Com buchas de retenção s/rosca. Conectável em linhas de prolongadores.	CONDOR/TIGRE	10 UN	6,30
15	LIXA D'ÁGUA, LIXAMENTO A ÚMIDO P220 - TAM 225 x 275MM	NORTON	12 FLS	0,90
16	LIXA D'ÁGUA, LIXAMENTO A ÚMIDO P240 - TAM 225 x 275MM	NORTON	24 FLS	0,89
17	LIXA D'ÁGUA, LIXAMENTO A ÚMIDO P320 - TAM 225 x 275MM	NORTON	24 FLS	0,89
23	MASSA CORRIDA PREMIUM - GALÃO DE 3,6 LTS - USO INTERNO - Especificação ABNT/NBR 11702.	CORALEGRE	06 GL	13,70
26	PINCEL PARA PINTURA 3".	CONDOR/TIGRE	18 UN	6,00
29	ROLO PELE DE CARNEIRO, LARGURA 23 CM - S/GARFO	CONDOR	22 UN	10,90

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 20 de setembro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

JULIANA GIL ESTEVES
Medieval Materiais Para Construção EIRELI

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:D1D29DEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria do Tesouro Nacional	Simples Nacional	20/09/2019	1.105,81
Secretaria do Tesouro Nacional	FPM	20/09/2019	168.502,57
Secretaria do Tesouro Nacional	ITR	20/09/2019	9.160,82
Secretaria do Tesouro Nacional	IPM	20/09/2019	4.473,87
Secretaria do Tesouro Nacional	FUNDEB	20/09/2019	22.122,15

Goioerê, 20 de Setembro de 2.019.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:83DABF79

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
FNS – Fundo Nacional Saúde	Incremento Temporário Custeio	18/09/2019	160.000,00

Goioerê, 18 de Setembro de 2.019.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:E1CE0636

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	IGD Bolsa	20/09/2019	4.017,38

Goioerê, 20 de Setembro de 2.019.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:CBC77B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 6.454/2.019

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.637/2.018 de 21 de Dezembro de 2018 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar , na importância de R$. 208.000,00 (duzentos e oito mil reais), com as seguintes especificações:

0900	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0903	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
0903.04.122.0005.2.018	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
3.3.90.39.174	OUTROS SERV.TERCEIROS- P.J.- FONTE 1000	R$. 175.000,00
1500	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
1502	DEPARTAMENTO MANUTENÇÃO, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULO	
1502.26.782.0006.2.022	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS	
3.3.90.39.765	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-P.J.-FONTE 1000	R$. 11.000,00
1600	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	
1603	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	
1603.18.541.0018.2.092	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	
4.4.90.52.1126	EQUIP.E MAT.PERMANENTE-FONTE 1000	R$. 2.000,00
1700	SECRETARIA MUNICIPAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
1702	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
1702.22.661.0016.2.085	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
3.3.90.30.866	MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	R$. 20.000,00
TOTAL		R$. 208.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro de fonte de recurso apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior na importância de R$. 208.000,00 (duzentos e oito mil reais).
Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 20 de Setembro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:BF4B1A00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA AUTO POSTO CECCHIN LTDA

O **MUNICÍPIO DE GOIOXIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 801.607.627/0001-78, estabelecido à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, representado por sua Prefeita, senhora Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente domicilia na Rua RUA VITOR LARA, nº 173 bairro Bela Vista Goioxim/PR portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º 35495002-SSP/PR, ora denominado CONTRATANTE e a empresa AUTO POSTO CECCHIN LTDA., inscrita no CNPJ n.º 03.339.593/0001-03, estabelecida a PR 364, s/n - CEP: 85162000 – Bairro: Alto do Milagres, Goioxim-PR, neste ato representado pelo Senhor Volmir João Cecchin Portador da cédula de Identidade nº 45514439 e CPF n° 725.429.349-91, residente a ROD PR 364 KM 48, ENG LUIZ DOUGLAS DE AR, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALTO DOS MILAGRES, Goioxim/PR, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 049/2019, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto aumento do preço unitário fixado na Ata de Registro de Preços para aquisição de combustíveis, passando o valor unitário do Diesel S10 de R$ 3,35 para R$ 3,50.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, § 1, alínea “b” da Lei nº. 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Continuam em vigor as cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 20 de setembro de 2019.

Município de Goioxim
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita
Contratante

AUTO POSTO CECCHIN LTDA.
CNPJ n.º 03.339.593/0001-03
Contratado

Testemunhas:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:197C5C60

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 01 DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 063/2019

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 01 DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 063/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2019

Pelo presente termo comunica-se aos interessados a Retificação do edital do Pregão Presencial Nº 063/2019, cujo OBJETO é CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA EXPLORAR, COM EXCLUSIVIDADE, A GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM, em conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência - ANEXO I - do edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.
CONSIDERANDO a divergência de informações constantes no **ITEM 05 subitens 5.6 e 5.8**, em que consta prazos diferentes para a mesma situação.

ONDE SE LÊ:
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.6. Poderão participar toda e qualquer Instituição Financeira que não possuam agência ou Posto de Atendimento na cidade de Goioxim Estado do Paraná, desde que se comprometam à instalá-los no prazo de 120 (cento e vinte) Dias, contados da assinatura do contrato administrativo.

5.8. É facultada a participação de instituições financeiras que não possuam agência e ou posto de atendimento na cidade de Goioxim, desde que se comprometem a instalá-los no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato administrativo.

11. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes

LEIA-SE:

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.6. Poderão participar toda e qualquer Instituição Financeira que não possuam agência ou Posto de Atendimento na cidade de Goioxim Estado do Paraná, desde que se comprometam a instalá-los no prazo de 120 (cento e vinte) Dias, contados da assinatura do contrato administrativo.

5.8. É facultada a participação de instituições financeiras que não possuam agência e ou posto de atendimento na cidade de Goioxim, desde que se comprometem a instalá-los no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato administrativo.

11. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, devendo os lances serem de no mínimo R$ 1.000,00 (mil reais) cada lance.

Fica mantida a data da sessão de abertura para 27/09/2019 às 10:00 horas, uma vez que as alterações feitas não alteram a formulação de propostas, não havendo necessidade de reabertura de prazos, nos termos do § 4º do Art. 21 da Lei 8.666/93.

O edital retificado encontra-se disponível no Portal de Transparência do Município e poderá ainda ser solicitado pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br.

Goioxim, 20 de setembro de 2019.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:4B938A19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 102/2019 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2019, DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ Nº 21.679.098/0001-25**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada na execução de serviços de Monitoria de Transporte Escolar para acompanhamento de alunos nas diversas rotas de transporte do município de Guaíra-PR, incluindo para tanto, a utilização de mão de obra especializada na coordenação, regulação e execução de atividades inerentes aos cuidados indispensáveis com os alunos usuários do transporte escolar municipal.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total máximo de **R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**, que corresponde ao percentual de 25% do valor total da Ata de Registro de Preços nº 067/2019, que é **R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 1.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra, Paraná, 05 de setembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:9510F344

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 015/2019

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada em instalações elétricas para substituição de luminárias existentes para LED de 150 W, instalação de super postes com luminárias LED de 150 W e instalação de postes ornamentais LED 150 W, para revitalização do sistema de iluminação da Rua Perimetral e a Avenida dos Pioneiros do Povoado de Bela Vista do Oeste, Município de Guaíra, a ser executado conforme projeto básico de engenharia.

Visita Técnica: As empresas poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (FACULTATIVA), até 48 (quarenta e oito) horas anterior ao dia e horário previsto para abertura do certame, e pode ser "agendada antecipadamente" na **Secretaria Municipal de Planejamento,** pelos telefones (44) 3642-9961 e 3642-9971, com Engº. Bruno Gabarão, no horário das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min de segunda a sexta feira com saída para o local da execução de serviços, no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Guaíra (Paço Municipal Kurt Walter Hasper, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, centro.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 14 de outubro de 2019.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 20 de setembro de 2019.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:FCB14050

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 105/2019 EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 134/2016, DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2016

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **MAT SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA - ME, CNPJ Nº 14.636.727/0001-74**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de diagnósticos por imagem radiológica - raios-X, para os pacientes da rede de atenção básica em regime ambulatorial e eletivo e da rede de urgência e emergência da Contratante, com o fornecimento de equipamentos, materiais, insumos, laudos e mão de obra de profissionais especializados e necessários para a operação do conjunto de equipamentos e softwares da solução radiológica digital de propriedade da Contratante, em jornada de trabalho ininterrupta 24 (vinte e quatro) horas por dia, instalados nas dependências da Unidade de Pronto Atendimento Alberto de Jesus Fernandes – UPA.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços**.**

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do presente contrato por mais 06 (seis) meses, ou seja, de **14 de setembro de 2019** até **14 de março de 2020.**

Do valor contratual: a Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor mensal de **R$ 31.805,14 (trinta e um mil, oitocentos e cinco reais e quatorze centavos)**, perfazendo o valor total de **R$ 190.830,84 (cento e noventa mil, oitocentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato inicial.

Guaíra, Paraná, 11 de setembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:79B58302

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 106/2019 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 143/2017 (MUNICÍPIO DE GUAÍRA) E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 427/2017 (CELEPAR), DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 062/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO PARANA - CELEPAR, CNPJ Nº 76.545.011/0001-19**

Objeto do Contrato: Contratação da COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR, que será responsável pela implantação e prestação do Serviço de Gestão de Demanda PREFEITURA 156, neste município de Guaíra, Paraná, conforme proposta nº 121/2017, fornecida pela CELEPAR.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato**.**

Da Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supracitado até **31 de janeiro de 2020.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 12 de setembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:D33F3946

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 108/2019 EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2017, DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **S. M. F. DE OLIVEIRA DOMICIANO - ME, CNPJ Nº 04.258.819/0001-04**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa de Consultoria e Assessoria Administrativa do FPM na formação e incremento do

Índice de Participação do Município - IPM, retorno do ICMS para o Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços**.**

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 07 de outubro de 2019 até **06 de outubro de 2020.**

Do valor: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de **R$ 53.460,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta reais)**, que corresponde a 12 (doze) mensalidades no valor de **R$ 4.455,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 16 de setembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:1FB1FD87

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 109/2019 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2019, DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ Nº 90.180.605/0001-02**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículos, máquinas e equipamentos, pertencentes a frota de responsabilidade do Município de Guaíra, Paraná.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é aumento de metafísica no Lote 01 do Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2019, que se refere aos seguros contratados por este Município de Guaíra, Paraná.

Do Acréscimo do Valor: A Contratante pagará a Contratada, pela inclusão dos veículos listados no Anexo I do presente Aditivo, o valor total máximo de **R$ 2.205,84 (dois mil, duzentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**, que corresponde ao percentual de **2,33%** do valor total do contrato, que é de **R$ 94.828,80 (noventa e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Guaíra, Paraná, 18 de setembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:5214EBA2

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 110/2019 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 222/2018, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, CNPJ Nº 03.725.725/0001-35**

Objeto do Contrato: Cessão de uso de software (manutenção do sistema) da CONTRATADA à CONTRATANTE, consistentes na divulgação, publicação e gerenciamento do compêndio dos atos oficiais, de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares e Leis Ordinárias), do Município supra descrito por este fornecidos, dispostos no site LeisMunicipais.com.br com link direcionado à página eletrônica oficial da Prefeitura, em menu específico denominado "LEIS MUNICIPAIS", cuja URL (endereço) de conexão será fornecida pela CONTRATADA ao setor técnico da CONTRATANTE.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 222/2018**.**

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 08 de outubro de 2019 até **07 de outubro de 2020.**

Do valor: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de **R$ 8.888,60 (oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos)**, reajustado conforme Cláusula Quinta do contrato, que corresponde a 4 (quatro) parcelas trimestrais no valor de **R$ 2.222,15 (dois mil duzentos e vinte e dois reais e quinze centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato inicial.

Guaíra, Paraná, 20 de setembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:DD0FFBF4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **TERCERIZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 21.116.767/0001-50.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Registrar preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados, de Vigia, para atuar nas instalações físicas de responsabilidade desse município.

Valor Total: R$ 609.999,98 (seiscentos e nove mil, novecentos e noventa e nove reais, noventa e oito centavos)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência e validade da presente Ata de Registro de Preços em até **06 (seis) meses a partir da data de assinatura, ou seja, até o dia 16 de março de 2020.**.

Data de Assinatura: 16 de setembro de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 16 de setembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:0D38FDFE

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 183/2019

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, de eletrodomésticos, bebedouros, eletroportáteis e utensílios de propriedade deste Município, com ou sem fornecimento de peças, à medida que houver necessidade, com disponibilização de mão de obra qualificada, durante o período de 12 (doze) meses consecutivos. **COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/ EPP E MEI.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 04 de outubro de 2019.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 20 de setembro de 2019

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:1C6D707B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 170/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ELLWANGER E CIA LTDA, CNPJ nº 09.138.212/0001-04.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preço (SRP), visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de luminárias de emergência, placas de sinalização, fita antiderrapante e primer, para serem utilizados nas edificações públicas desse município.

Valor Total: R$ 22.421,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e um reais)

Prazo de Vigência: início em 19 de setembro de 2019 e término em 18 de setembro de 2020.

Data de Assinatura: 19 de setembro de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 19 de setembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:BFAAD72F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA - EPP, CNPJ nº 04.486.774/0001-25.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o fornecimento de Gás Medicinal (Oxigênio), Cilindros e Componentes (peças), visando atender as demandas da Secretaria de Saúde deste Município.

Valor Total: R$ 132.930,30 (cento e trinta e dois mil, novecentos e trinta reais e trinta centavos)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência e validade da presente Ata de Registro de Preços tem início na data de assinatura e término em **19 de setembro de 2020**.

Data de Assinatura: 20 de setembro de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 20 de setembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:07F90120

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 325/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ nº 35.820.448/0054-48.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o fornecimento de Gás Medicinal (Oxigênio), Cilindros e Componentes (peças), visando atender as demandas da Secretaria de Saúde deste Município.

Valor Total: R$ 44.923,50 (quarenta e quatro mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência e validade da presente Ata de Registro de Preços tem início na data de assinatura e término em **19 de setembro de 2020**.

Data de Assinatura: 20 de setembro de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 20 de setembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:A93A61BC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 212/2019 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 070/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **AMOP ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ, CNPJ Nº 75.907.576/0001-36**

Objeto do Contrato: Contratação da AMOP ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ, inscrita no CNPJ nº 75.907.576/0001-36, que será responsável pela realização do CURSO DE FORMAÇÃO PARA DIRETORES E COORDENADORES DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, com a TEMÁTICA: "Avaliação e Retomada", com previsão de realização no dia 20 de setembro de 2019, neste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 1.695,00 (um mil, seiscentos e noventa e cinco reais).

Prazo de Vigência: O Prazo de vigência do contrato tem início na data de assinatura do contrato e término em **11 de novembro de 2019**.

Data de Assinatura: 11 de setembro de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 11 de setembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:CF16B033

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 213/2019, DA DIS-PENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 099/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**
CNPJ Nº 61.198.164/0001-60

Objeto do Contrato: Contratação da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, que será responsável pela prestação de serviço de seguro predial para a nova sede do Conselho Tutelar, situada na Rua Dr. Rogério Luz, nº 239, neste Município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 1.826,92 (mil, oitocentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato tem início em 18 de setembro de 2019 e término em **17 de setembro de 2020**.

Data de Assinatura: 13 de setembro de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 13 de setembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:4F2DCACD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 214/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 100/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CMC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 11.636.433/0001-54**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa CMC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA, que será responsável pelo fornecimento de 1 (um) compressor de ar odontológico compatível para até 2 (dois) consultórios, que será utilizado na UBS do Bairro Jardim Zeballos, deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato tem início na data de assinatura e término em **16 de dezembro de 2019**.

Data de Assinatura: 16 de setembro de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 16 de setembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:EB634520

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 215/2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2019

Locatário: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Locador: **MARGARETE ANA ROMANOWSKI CEOLATO, CPF Nº 032.406.409-88**

Interveniente/Solidária: **CLAUDIA CRISTINA SEGURA BORGES - ME, CNPJ nº 05.512.624/0001-01**

Objeto do Contrato: Locação do Imóvel denominado Barracão Comercial, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 1474, Centro, no município de Guaíra Paraná, com área construída de 674,47 metros quadrados, nos lotes nº 10 a 13 (dez a treze), da quadra nº 02 (dois), do "Novo Loteamento da Prefeitura Municipal de Guaíra", com área total de 2.318,17 metros quadrados, matrícula nº 7.007 no CRI da comarca de Guaíra e Cadastro Municipal nº 2224182842.

Valor Mensal: R$ 1.000,00 (mil reais).

Valor Total: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Prazo de Vigência: O Incentivo às indústrias com pagamento de aluguel é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado até 36 (trinta e seis) meses, conforme Lei 1.313 de 1º/07/2005 alterada pela Lei Municipal 1.368/2005 de 26/12/2005.

Data de Assinatura: 17 de setembro de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 17 de setembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:4A090F56

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 216/2019, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 101/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **INTERLAGOS VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 76.090.315/0001-39**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa INTERLAGOS VEÍCULOS LTDA, que será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, que serão utilizados nas revisões de garantia dos veículos frota 442, frota 443 e frota 475, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 2.478,78 (dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos).

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **17 de dezembro de 2019**.

Data de Assinatura: 17 de setembro de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 17 de setembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:DBCAEEE4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO / LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 217/2019 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 071/2019

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

BENEFICIÁRIA: **DÉBORA REGIANE DA SILVA FERREIRA, CPF Nº 058.448.079-28**

Objeto do Contrato: concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 06 (seis) meses, à família da Sra. Débora Regiane da Silva Ferreira, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Valor Total: R$ 3.000,00 (três mil reais).

Valor mensal da concessão do benefício: R$ 500,00 (trezentos reais).

Prazo de Vigência: 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Adesão.

Data de Assinatura: 19 de setembro de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 19 de setembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:2BFAC921

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 218/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ELETRICA GLOBAL CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 18.635.181/0001-98**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para a execução de obras de iluminação pública, compreendendo a instalação do sistema de iluminação em LED na Rua Ministro Gabriel Passos, trecho compreendido entre a Rua Renildo Gonçalves Pinto e Rua Edemundo Bridi, logradouros públicos localizados no Jardim Belvedere, neste Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 83.510,83 (oitenta e três mil, quinhentos e dez reais e oitenta e três centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato tem início na data de assinatura e término em **18 de setembro de 2020**.

Prazo de Execução: em até **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da Ordem de Serviços.

Data de Assinatura: 19 de setembro de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 19 de setembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:604DECA2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 219/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ANDRÉ ANTONIO SABINO ME, CNPJ Nº 27.743.380/0001-00**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa do ramo para o fornecimento de Bens de Consumo (camiseta, calça em brim e botina), de acordo com Plano de Trabalho aprovado na Fundação Nacional da Saúde Termo de Convênio Siconv nº 795700/2013, 554/2013 FUNASA/Ministério da Saúde que objetiva a execução do projeto Recicla Guaíra para o Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS- PROGRAMA: 20T6 - Fortalecimento da Saúde Ambiental para Redução dos Riscos à Saúde Humana.

Valor Total: R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais).

Prazo de Vigência: O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e término em **19 de setembro de 2020**.

Data de Assinatura: 20 de setembro de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 20 de setembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:EADE91D8

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 409/2019

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Presencial nº 166/2019 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de **Pregão Presencial nº 166/2019,** cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando aquisição de produtos veterinários para alimentação animal, para os devidos cuidados e manutenções dos animais da equoterapia que estão sob responsabilidade do Município de Guaíra/Pr. A empresa:

FRANCISCO DO AMARAL FONTES, inscrita no **CNPJ nº 30.145.878/0001-86,** vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 51.108,00 (cinquenta e um mil, cento e oito reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 11 de setembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:BBECF13B

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 411/2019

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Eletrônico nº 153/2019 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 153/2019,** cujo objeto é o Registrar preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados, de Vigia, para atuar nas instalações físicas de responsabilidade desse município. A empresa:

TERCERIZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 21.116.767/0001-50,** vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 609.999,98 (seiscentos e nove mil, novecentos e noventa e nove reais, noventa e oito centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 16 de setembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:E4389F92

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 412/2019

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo pela Comissão de Licitações sobre proposta apresentada ao edital de Concorrência Pública nº 014/2019 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Comissão de Licitações sobre proposta apresentada ao edital de **Concorrência Pública nº 014/2019,** cujo objeto é seleção de Indústrias interessadas em se instalar, ampliar suas instalações ou criar filiais no Município de Guaíra / Paraná, tendo como incentivo o custeio da locação de galpão industrial ou sala comercial, nos termos da Lei Municipal 1313/05, alterada pela Lei Municipal nº 1368/05. A empresa Beneficiada:

Locador: **MARGARETE ANA ROMANOWSKI CEOLATO, CPF Nº 032.406.409-88 e** Interveniente/Solidária: **CLAUDIA CRISTINA SEGURA BORGES - ME, CNPJ nº 05.512.624/0001-01,** beneficiada do incentivo locatício com valor mensal de R$ 1.000,00 (mil reais). Valor Total: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 17 de setembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:9C60BBF3

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 422/2019

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Tomada de Preços nº 014/2019 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Tomada de Preços nº 014/2019,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução de obras de iluminação pública, compreendendo a instalação do sistema de iluminação em LED na Rua Ministro Gabriel Passos, trecho compreendido entre a Rua Renildo Gonçalves Pinto e Rua Edemundo Bridi, logradouros públicos localizados no Jardim Belvedere, neste Município de Guaíra-PR. A(s) empresa(s):

ELETRICA GLOBAL CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - EPP, inscrita no **CNPJ nº 18.635.181/0001-98,** vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 83.510,83 (oitenta e três mil, quinhentos e dez reais e oitenta e três centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 19 de setembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:5CF90675

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 424/2019

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Presencial nº 170/2019 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de **Pregão Presencial nº 170/2019,** cujo objeto é o Sistema de Registro de Preço (SRP), visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de luminárias de emergência, placas de sinalização, fita antiderrapante e primer, para serem utilizados nas edificações públicas desse município. A empresa:

ELLWANGER E CIA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 09.138.212/0001-04,** vencedora dos itens n° 01, 03, 04 e 05 da licitação, com valor total máximo de **R$ 22.421,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e um reais);**

Art. 2º - Declarar DESERTOS os itens 02 e 6 da Licitação;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 19 de setembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:9245CA65

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 425/2019

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Presencial nº 171/2019 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Presencial nº 171/2019,** cujo objeto é o Sistema de Registro de Preço (SRP), visando a contratação de empresa do ramo para o fornecimento de Gás Medicinal (Oxigênio), Cilindros e Componentes (peças), visando atender as demandas da Secretaria de Saúde deste Município. As empresas:

ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 04.486.774/0001-25,** vencedora dos lotes n° 1, 11, 12 e 13 da licitação, com valor total máximo de **R$ 132.930,30 (cento e trinta e dois mil, novecentos e trinta reais e trinta centavos);**

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 35.820.448/0054-48,** vencedora dos lotes n° 2, 3, 4, 5, 6 e 8 da licitação, com valor total máximo de **R$ 44.923,50 (quarenta e quatro mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos);**

Art. 2º - Declarar DESERTOS os lotes 7, 9 e 10 da Licitação;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 20 de setembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:D25AC1B2

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 426/2019

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Eletrônico nº 168/2019 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 168/2019,** cujo objeto é a Contratação de empresa do ramo para o fornecimento de Bens de Consumo (camiseta, calça em brim e botina), de acordo com Plano de Trabalho aprovado na Fundação Nacional da Saúde Termo de Convênio Siconv nº 795700/2013, 554/2013 FUNASA/Ministério da Saúde que objetiva a execução do projeto Recicla Guaíra para o Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS- PROGRAMA: 20T6 - Fortalecimento da Saúde Ambiental para Redução dos Riscos à Saúde Humana. A empresa:

ANDRÉ ANTONIO SABINO ME, inscrita no **CNPJ N° 27.743.380/0001-00,** vencedora dos itens n° 01, 02 e 03 da licitação, com valor total máximo de **R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais);**

Art. 2º - Declarar DESERTO o item 04 (botina) da Licitação;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 20 de setembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:0F426143

CONSAMU
PORTARIA Nº 184/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Sra. Patricia Xavier Santos do Cargo Comissionado de Assessor II.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 106/2018 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência
Cascavel, 20 de setembro de 2019.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:761ECCB9

PROJUR
PORTARIA Nº 420/2019 DATA: 18.09.2019

Ementa: concede Licença Especial a servidora pública municipal conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line sob o nº 4.554/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial a servidora pública municipal abaixo mencionada, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	RG Nº	**Períodos aquisitivos**	Período de gozo
Silvana Marines Porto	5.626.040-4 - SESPII/PR	2005/2010	21/10/2019 a 20/01/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:7A8AF490

PROJUR
DECRETO Nº 209/2019 DATA: 20.09.2019

Ementa: renova a composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS de Guaíra - PR de que trata a Lei Municipal nº 1.348/2005, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos da Lei Municipal 1.348/2005, e, considerando o memorando sob o nº 14.589/2007,
DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, que passa a ser integrado pelos seguintes membros:

Entidade	Titular	Suplente
I – Diretoria de Habitação	Bruno Bazoti Gabarão	Valéria de Oliveira
II – Secretaria Municipal de Fazenda	Roberto Aires de Oliveira	Mylene Meyre Rojas Ortelhado
III - Secretaria Municipal de Planejamento	Valéria de Oliveira	Nilson Bintencourt Gomes da Silva
IV – Secretaria Municipal de Infraestrutura	Sinomar Maria Neto	Luis Carlos Lima
V – Secretaria Municipal de Assistência Social	Almir Bueno	Roselene Evangelista de Assis
VI – Procuradoria Jurídica do Município	Joao Fernando Pinto Grecillo	Alessandro Alves de Andrade
VII – – ACIAG – Associação Coml. Industrial e Agrícola de Guaíra	Marciel Barbosa Lobato	Jair Schllemer
VIII - Profissionais de Engenharia e Arquitetura	Eloir Luiz Lovera	Eduardo Henrique Dalla Costa
IX – Corretores de Imóveis	Antonio Lopes	José Paulo de Oliveira
X – Associação de Moradores da Vila Eletrosul	Lindomar Moraes da Silva	Mauro Gonçalves de Lima
XI – Associação de Moradores da Vila São Francisco e Bairros Integrados	José Cirineu Machado	Carlos Soloner Pastore
XII – Associação de Moradores da localidade de Bela Vista	José Donizete Alves	José Antônio Pizzeti Pereira
XIII – Associação de Moradores do Distrito de Dr. Oliveira Castro	Everaldo da Silva	Ricardo Boaro
XIV – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural	João Vicente Marcato	Celso Antonio Cavalhiere
XV – SANEPAR	Galaomilyd Silveira Barreto	Valdeir da Silva
XVI – COPEL	Helio José Dalgallo	Maicon Roberto Rosalem Franco
XVII – Associação Ação Amiga Emanuel	Dayton Silas Pufe de Paula	Vanderlei Rangel de Lima

Parágrafo único. A Presidência do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS será exercida pelo titular da Coordenadoria Especial de Habitação.
Art. 2º A função de integrante do Conselho Gestor do FMHIS será considerada serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 3º revogando-se o Decreto n° 224/2017 de 26.06.2017, ficando validado todos os atos praticados por seus membros.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2019

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E2E71ED6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1536/2019

Súmula: Inclui meta ao PPA – Plano Plurianual para o exercício de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI. Aprovou e eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte:
LEI :
Art. 1º - Fica incluída no PPA – Plano Plurianual, para o exercício de 2019 a seguinte Ação:

PROGRAMA 0013 – Mais Educação					
AÇÃO 2.368	**PRODUTO**	**UN DE MED**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
Transferências de Recursos para APAE – Aquisição de Imóvel	Imóvel Adquirido	Un	1	314.699,90	1102
Total				**314.699,90**	

Art. 2º - Os recursos destinados a ação acima são oriundos do cancelamento total das seguintes dotações:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Departamento de Educação
30.002.366.0013.2.366 – Subvenção a APAE – Educação Jovens e Adultos
3.1.50.43 – Subvenções Sociais 10.000,00
3.3.50.43 – Subvenções Sociais 38.400,00

30.002.367.0013.2.367 – Subvenção a APAE – Educação Especial
3.1.50.43 – Subvenções Sociais 18.200,00
3.3.50.43 – Subvenções Sociais 104.123,52

Parágrafo Único – Será utilizado também o excesso de arrecadação na 1102 no valor de 143.976,38.

Art. 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AOS 20 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

JOSÉCARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6E6AC290

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1537/2019

Súmula: Inclui meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI :
Art. 1º - Fica incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 a seguinte ação:

PROGRAMA 0013 – Mais Educação					
AÇÃO 2.368	**PRODUTO**	**UN DE MED**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
Transferência de Recursos para APAE – Aquisição de Imóvel	Imóvel/ Adquirido	Un	1	314.699,90	1102
Total				**314.699,90**	

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito acima são oriundos do cancelamento das seguinte dotações:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Departamento de Educação
30.002.366.0013.2.366 – Subvenção a APAE – Educação Jovens e Adultos
3.1.50.43 – Subvenções Sociais 10.000,00
3.3.50.43 – Subvenções Sociais 38.400,00

30.002.367.0013.2.367 – Subvenção a APAE – Educação Especial
3.1.50.43 – Subvenções Sociais 18.200,00
3.3.50.43 – Subvenções Sociais 104.123,52

Parágrafo Único – Será utilizado também o excesso de arrecadação na fonte 1102 no valor de 143.976,38.

Art. 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AOS 20 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

JOSÉCARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B73CBCA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1538/2019

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 314.699,90 (trezentos e trezentos e quatorze mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos) no orçamento de 2019, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, aprovou e eu Prefeito **Municipal sanciono a seguinte:**
LEI :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do Município, um crédito adicional especial no valor de R$ 314.699,90 (trezentos e quatorze mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos), conforme abaixo:
30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
30.002.367.0013.2.368 – Auxilio para APAE

4.5.50.42 – Auxílios	314.699,90

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, será utilizado o cancelamento das seguintes dotações:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Departamento de Educação
30.002.366.0013.2.366 – Subvenção a APAE – Educação Jovens e Adultos
3.1.50.43 – Subvenções Sociais 10.000,00
3.3.50.43 – Subvenções Sociais 38.400,00

30.002.367.0013.2.367 – Subvenção a APAE – Educação Especial
3.1.50.43 – Subvenções Sociais 18.200,00
3.3.50.43 – Subvenções Sociais 104.123,52

Parágrafo Único – Será utilizado também o excesso de arrecadação na fonte 1102 no valor de 143.976,38.

Art. 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AOS 20 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:32B0C3C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 086/2019

Súmula: Abre crédito adicional especial no valor de R$ 314.699,90 (trezentos e trezentos e quatorze mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos) no orçamento de 2019, autorizado pela Lei Municipal n.º 1538/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município, um crédito adicional especial no valor de R$ 314.699,90 (trezentos e quatorze mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos) devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º 1538/2019, conforme abaixo:
30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
30.002.367.0013.2.368 – Auxilio para APAE

4.5.50.42 – Auxílios	314.699,90

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, será utilizado o cancelamento das seguintes dotações:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Departamento de Educação
30.002.366.0013.2.366 – Subvenção a APAE – Educação Jovens e Adultos
3.1.50.43 – Subvenções Sociais 10.000,00
3.3.50.43 – Subvenções Sociais 38.400,00

30.002.367.0013.2.367 – Subvenção a APAE – Educação Especial
3.1.50.43 – Subvenções Sociais 18.200,00
3.3.50.43 – Subvenções Sociais 104.123,52

Parágrafo Único – Será utilizado também o excesso de arrecadação na fonte 1102 no valor de 143.976,38.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AOS 20 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A13057D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 216/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 12 (doze) diárias, no valor de 25,00, cada uma a favor dos servidores municipais, Angelin Servelin, Daniel Souza Vieira, Ednaldo Silva de Araújo, Marcelo Luiz da Silva, Gilvano Campos Pacheco, para levar pacientes em tratamento, durante o mês de outubro, na cidade de Londrina.
Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de 25,00, cada uma, a favor dos servidores municipais, Denilson Munhoz, Wilson Alexandre, Allan José Pitta Nhoqui, José Marcelo do Nascimento, Anderson Roberto da Silva, para levar pacientes em tratamento, durante o mês de outubro, na cidade de Londrina.
Conceder 03 (três) diárias, no valor de 25,00, cada uma, a favor do servidor municipal, João Paulo de Carvalho Rodrigues, para levar pacientes em tratamento, durante o mês de outubro, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 75,00, a favor do servidor municipal, Gilvano Campos Pacheco, para transportar paciente em tratamento, no dia 07 de setembro, para a cidade de Rolândia.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 75,00, a favor do servidor municipal, João Francisco dos Santos, para levar atletas para participar da Copa Norte de Futebol Amador, no dia 22 de setembro, no período das 14 as 19 hrs, na cidade de Pitangueiras.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná,
Aos 20 dias do mês de setembro de 2019.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:395E438F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 087/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), autorizado pela Lei nº 1524 de 12 de Dezembro de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), conforme abaixo:
27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – Departamento de Administração Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.029 – Manutenção da Sede Administrativa da Assistência Social
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Cód. 348..... R$ 500,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:
27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – Departamento de Administração Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.029 – Manutenção da Sede Administrativa da Assistência Social
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições - Cód. 356..... R$ 500,00

TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$ 500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 20 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:60500207

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4235/2019

SÚMULA: Dispõe sobre *Abertura de Crédito Adicional Suplementar* e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Inciso I do Art. 6º da Lei n.º 1178 de 04 de dezembro de 2018 – LOA, Publicado 06/12/2018;**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município para o exercício de 2019 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 11.409,64 (onze mil e quatrocentos e nove reais e sessenta e quatro centavos),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.01 – Departamento de Saúde
1030210012.076000 – CONSAMU
3.3.71.70.00.0000 – Rateio pela Participação em consorcio Público – 370.....9.856,24
3.3.71.70.46.0000 – Auxílio Alimentação – 370.....1.553,40
Total.....11.409,64

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no Art. 1º que trata o presente Decreto, em conformidade com Parágrafo Primeiro, inciso II, do artigo 43 da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964**, o excesso de arrecadação da receita por fonte de recurso, conforme discriminado abaixo:

FONTE	RECEITA	VALOR
370	CONSAMU (Receita 97)	11.409,64
	TOTAL UTILIZADO	11.409,64

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:4DC46883

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2019

Expirado os prazos legais, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao contratado abaixo:

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**.
CONTRATADO: J.G.S. EVENTOS LTDA ME
CNPJ nº: 29.040.248/0001-68
VALOR TOTAL: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
CONTRATO Nº: 2214
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
060041339213012.034.3.3.90.39
Outros Serviços de Terceiros PJ.
PAGAMENTO: Após os serviços prestados.
PRAZO CONTRATAÇÃO: 13 a 17-Novembro 2019.
VIGÊNCIA: 60 dias.
OBJETO: Contratação de Banda Musical para ensaio e acompanhamento dos calouros que se apresentarão no festival municipal e organização do camarim e produção dos shows, quando das festividades de aniversário do município de Guaraniaçu-Pr.
DATA DA ASSINATURA: 20.09.2019
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:78D0DB39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 52/2019

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto aos licitantes vencedores abaixo:

EXTRATO DE CONTRATO FORNECIMENTO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
CONTRATADO: PATRICIA DE MORAES HINZ ME

CNPJ: 06.718.646/0001-95
LOTE: Único
VALOR: R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).
CONTRATO Nº: 2215

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias**.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
060021236112012026.4.4.90.52.00
Equipamentos e Material Permanente.
OBJETO: Aquisição e instalação de móveis sob medida destinados à Escola Municipal do Campo Francisco Manoel da Silva, da Localidade Mato Queimado, em Guaraniaçu/Pr.
DATA DA ASSINATURA: 20.09.2019.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:9F7A93F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 48/2019

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:

EXTRATO DE CONTRATO FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: NORTE NUTRI PROD. MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI

CNPJ Nº: 29.515.361/0001-52
ITEM: 3-4-5-6
VALOR: R$ 11.670,00 (onze mil seiscentos e setenta reais).
CONTRATO Nº: 2216

Contratado: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

CNPJ Nº: 05.912.018/0001-83
ITEM: 1-2-11-18-20-21
VALOR: R$ 81.330,00 (oitenta e um mil trezentos e trinta reais).
CONTRATO Nº: 2217

Contratado: VACCARIN & ALFF EPP

CNPJ Nº: 18.574.431/0001-27
ITEM: 7-10-12-14-15-16
VALOR: R$ 53.109,40 (cinquenta e três mil cento e nove reais quarenta centavos).
CONTRATO Nº: 2218

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
100011030110012.0423.3.90.32.00
Material, bem ou serviço para Distribuição.
VIGÊNCIA: 12 meses
FORNECIMENTO: Parcelado conforme necessidade do setor.
OBJETO: Aquisição parcelada de complementos e suplementos alimentares para Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 20.09.2019.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

Osmário de Lima Portela
Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 48/2019
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:

EXTRATO DE CONTRATO FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: PRÓ-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 03.889.336/0001-45
ITEM: 17-19
VALOR: R$ 27.690,00 (vinte e sete mil seiscentos e noventa reais).
CONTRATO Nº: 2219

Contratado: B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO PRODUTOS NUTRICIONAIS ME

CNPJ Nº: 29.715.704/0001-22
ITEM: 8-9-13
VALOR: R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).
CONTRATO Nº: 2220

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
100011030110012.0423.3.90.32.00
Material, bem ou serviço para Distribuição.
VIGÊNCIA: 12 meses
FORNECIMENTO: Parcelado conforme necessidade do setor.
OBJETO: Aquisição parcelada de complementos e suplementos alimentares para Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 20.09.2019.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:FA2CCC99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 41/2019 - PMHS

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019-PMHS

Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Presencial **41/2019**, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes: a proponente JEVANILDO SACON inscrita no CNPJ 24.174.741/0001-57 com endereço AVENIDA XVI DE NOVEMBRO , 0, CENTRO, HONÓRIO SERPA – PR , ofereceu um lance no valor global e total. R$ 134.708,40 (Cento e trinta e Quatro Mil setecentos e oito Reais e Quarenta centavos).,que tem por finalidade **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO ,**

DOS EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Ciências aos interessados.

Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa – PR , 23 de Setembro de 2019

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019-PMHS

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº. **41/2019-PMHS**, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 8.666/93 e não havendo recurso pendente, HOMOLOGO o presente certame, aceitando os termos das propostas para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO , DOS EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** em favor das Empresas, conforme segue: a proponente JEVANILDO SACON inscrita no CNPJ 24.174.741/0001-57 com endereço AVENIDA XVI DE NOVEMBRO , 0, CENTRO, HONÓRIO SERPA – PR , ofereceu um lance no valor global e total. **R$ 134.708,40 (Cento e trinta e Quatro Mil setecentos e oito Reais e Quarenta centavos).**

Encaminhe se para as demais providencias legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 23 de Setembro de 2019.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:0713F567

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais) e das outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 018/2019.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais) que servirá para reforço de dotação, a saber:

01.	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	**MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
4.4.90.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.90.61.01.00	Edifícios	290.000,00
TOTAL		**290.000,00**

Art. 2º - Para abertura de Crédito Adicional Especial no Poder Legislativo, oferece-se a o SUPERAVIT Financeiro da fonte 068 – Receitas de Exercícios Anteriores no valor de R$. 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), e também redução da dotação abaixo:

01.	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	**MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
Fonte 068	Superávit Fundo Financeiro (Aplicação CEF)	245.000,00
4.4.90.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	45.000,00
TOTAL		**290.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iguaraçu, em 20 de setembro de 2019.

ANDERSON DE ABREU VIANA
Presidente Da Câmara Municipal De Iguaracu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:70A32C90

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2019

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2019
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU - PR**, com sede à Avenida Brasil, n° 545 - centro, inscrita no CNPJ/MF sob n° 80.899.909/0001-62, neste ato representada por seu Vereador Presidente, Sr. Anderson de Abreu Viana.
CONTRATADA: THIARA SIMONE SANNA - 03456640943, pessoa jurídica de direito privado (MEI – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.533.260/0001-89, inscrição estadual isenta, com sede na Rua São Silvestre , n 71 – Zona 07 – (44) 99972-3380 / (44) 99972-5900, CEP 87030-140, na cidade de Maringá/PR., e-mail: sannaengenharia@hotmail.com , neste ato representada pela Engenheira Sra. THIARA SIMONE SANNA, brasileira, casada, Engenheira, CREA: PR:172731/D, Carteia de RG sob n. 7248762-1, SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 034.566.409-43.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais para executar a vistoria dos objetos em questão e apresentar PARECER TÉCNICO COM LAUDO FOTOGRÁFICO ANEXADO, seguindo as normas técnicas da NBR 13.752 Perícias de Engenharia na Construção Civil. Parecer técnico do objeto a ser licitado – Barracão matricula Nº 17.173, Parecer técnico do objeto de posse da Prefeitura - Terreno matricula Nº 17.662 e Parecer técnico do objeto de posse da Prefeitura - Terreno matricula Nº 12.254.
VALOR: O valor Global de R$ 3.000,00 (três mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 dias contados da assinatura do presente instrumento.

Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, 18 de setembro de 2019.

Câmara Municipal de Iguaraçu
CNPJ/MF 80.899.909/0001-62
Presidente
ANDERSON DE ABREU VIANA
Contratante

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:C9B04C38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 094/2019

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3° da Lei n° 005/97.

R E S O L V E

Art. 1°. Conceder a servidora MARILENE APARECIDA BERNINI MARTINS ocupante do cargo de provimento efetivo de Educadora Infantil, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente o período aquisitivo 09/02/2008 a 08/02/2013 e de 30 (trinta) dias, referente o período aquisitivo 09/02/2013 a 08/02/2018 para serem gozadas no período de 23/09/2019 a 21/11/2019.

Art. 2˚. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Iguaraçu, 19 de setembro de 2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:1006AF58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 095/2019

Súmula: Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais que especifica-se.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

R E S O L V E

Art. 1.° - Conceder férias regulares aos Servidores Públicos Municipais, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

Secretaria Municipal de Saúde

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
13202	MAIRE CRISTIANE DOS SANTOS NEGRI	Auxiliar de Enfermagem	2018/2019	30	01/10/2019 a 30/10/2019
108601	MARCUS VENICIUS FERNANDES TOMITÃO	Motorista	2015/2016	30	01/10/2019 a 30/10/2019
25701	MARIA APARECIDA ALVARENGA	Assiste Administrativo	2018/2019	30	01/10/2019 a 30/10/2019
59901	VALDEMIR SANTO CANAVEZI JUNIOR	Enfermeiro – 40hrs	2017/2018	30	01/10/2019 a 30/10/2019

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais dos Servidores acima descritos, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de setembro do exercício financeiro de 2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:23454468

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 145/2019

Ref: Contrato n.º 145/2019
Assunto: Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: A. de Souza Neto Clínica Veterinária ME
CNPJ 18.525.572/0001-50
OBJETO: Contratação de empresa para realização de castração de até 40 cães de rua fêmeas para o controle de natalidade em nosso município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 052/2019, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 20 de Setembro de 2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:6711BF69

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 052/2019 PROCESSO 101/2019

Ratifico por este termo, a Dispensa para Contratação de empresa para realização de castração de cães de rua fêmeas para o controle de natalidade em nosso município, em favor da empresa A. de Souza Neto Clínica Veterinária ME – CNPJ 18.525.572/0001-50, situado na Rua Diogo Zuliani, 627 – Jd. Alvorada, na cidade de Maringá/PR, no valor de R$ 2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta reais), com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 052/2019**.

IGUARAÇU/PR., 20/09/2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:B6BF5E68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 061/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2019

Aos 20 (vinte) dias do mês de Setembro do ano 2019, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 048/2019, Processo de Registro de Preços nº. 039/2019, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e permanentes de informática e comunicação á serem utilizados Secretarias Municipais.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: DETONI E DALMAGRO LTDA CNPJ, N°. 07.333.846/0001-92, sediada na Av. Rio Grande do Sul, n°. 500, Centro, na cidade de Corbélia - Paraná, CEP: 85420-000, neste ato representada pelo seu administrador o Sr. Aldo Queles Detoni, portador do RG: 7368769-1 e CPF: 024.605.509-01, à saber:

Lote	Itens	Proponente Vencedora	Valor (R$)
001,004,005, 006,007	004,008,001,002 ,003, 006,007, 008,004, 008, 001,002,003,004,005, 006	DETONI E DALMAGRO LTDA CNPJ, N°. 07.333.846/0001-92	49.478,50
VALOR TOTAL		R$ 49.478,50	

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 23/09/2019 até 22/09/2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:397C3588

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 062/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2019

Aos 20 (vinte) dias do mês de Setembro do ano 2019, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 048/2019, Processo de Registro de Preços nº. 039/2019, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e permanentes de informática e comunicação á serem utilizados Secretarias Municipais.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: JUV COM. EQUIP. INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ: 30.915.834/0001-98, sediada na Rua Jorge Lacerda, n°. 1100, Centro, na cidade de São José do Cedro – Santa Catarina, CEP: 89.930-000, neste ato representada pelo seu administrador o Sr. Jackson Ubiratan Vargas, portador do RG: 1.945.00-8 e CPF: 788.067.049-15, à saber:

Lote	Itens	Proponente Vencedora	Valor (R$)
005,006,007	003,005,002,003,006, 007,008,009	JUV COM. EQUIP. INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ: 30.915.834/0001-98	30.510,70
VALOR TOTAL		R$ 30.510,70	

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 23/09/2019 até 22/09/2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:8C08CAD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 126, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

Designa Servidora para Função de Autoridade Sanitária Municipal.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Legislação Vigente.
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Municipal, ANA PAULA TEIXEIRA, inscrita no Registro Geral sob nº. 8.415.826-7 - SSP/PR e CPF sob nº. 040.134.299-93, ocupante do cargo de MÉDICA VETERINÁRIA, para a Função de Autoridade Sanitária Municipal, respondendo pelas atividades da função com a carga horária de 8 horas na Secretaria Municipal de Saúde e 8 horas na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 19 de setembro de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:626EAD03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 128, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

Estabelece rotina do ponto eletrônico para os cargos de Engenheiros do Município.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Recomendação nº10/2015, do Ministério Público do Estado do Paraná, Comarca de Corbélia – PR, e que o plano de cargos, carreiras e salários dos servidores públicos efetivos do município de Iguatu, estabelece carga horária de 16 horas semanais para os cargos de Engenheiro Agrícola e Engenheiro Civil;

CONSIDERANDO que no desempenho de suas atividades laborativas os Engenheiros executam grande parte de suas tarefas fora do paço municipal, vez que têm que fiscalizar as obras em andamento, executar medições, demarcar terrenos etc.. Além disso, também elaboram projetos para o município, os quais muitas vezes são feitos fora do horário de expediente, geralmente em seu escritório particular, além de diligenciar em órgãos públicos tais como IAP, SANEPAR, COPEL, CREA, Caixa Econômica Federal, Receita Estadual e Federal, a fim de viabilizar a implantação dos projetos. Desta forma, não se justifica a exigência de cumprimento integral de horário mediante fiscalização através de ponto eletrônico.

RESOLVE:

Art. 1º - Os ocupantes dos cargos de Engenheiro Agrícola e Engenheiro Civil, com carga horária de 16 horas semanais, ficam desobrigados a cumprir 50% do controle de jornada através do registro de ponto eletrônico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria n°114/2019.

Gabinete do Prefeito, em 19 de setembro de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:BCD5061E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº. 129, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

CONCEDE DIÁRIA AO PREFEITO MUNICIPAL EM VIRTUDE DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Conforme a Lei 787/2019, de 24/04/2019;

RESOLVE,

Art. 1º - Arbitrar em favor dos agentes políticos de Iguatu, as diárias abaixo relacionadas, tendo em vista o deslocamento a Cidade de Curitiba, Capital do estado do Paraná, tudo conforme o disposto na Lei 787/2019, de 24/04/2019, conforme segue:

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal
CPF: 333.437.561-72

Destino: Curitiba - PR

Período: 22/09/2019 e 24/09/2019

Total: 03 diárias

Valor unitário da diária: R$ 400,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 20 (vinte) dia do mês de setembro do ano de 2019.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:853D9F4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 890/2019

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CLEONICE GARCIA DA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **CLEONICE GARCIA DA COSTA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.004.869-6- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 035.424.429-92, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 05/03/2018 à 05/03/2019, a contar de 01/10/2019 a 30/10/2019.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr 20 de setembro de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:91F07EF8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 891/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA DA SILVA EZEQUIEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 19 de setembro de 2019, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA DA SILVA EZEQUIEL,** brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 52579-8 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 600.435.631-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, no cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 212/2012 de 30 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e Área Social.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de setembro de 2019.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr 20 de setembro de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:36AC2B4F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 892/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROBERTA COSTA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 20 de setembro de 2019, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROBERTA COSTA DE SOUZA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.105.553-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 096.266.339-56, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, nomeada através da Portaria nº. 363/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr 20 de setembro de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:6BD8C9E9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 893/2019

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA JOSÉ LEITE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **MARIA JOSÉ LEITE,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.615.957-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 039.287.299-42, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 751/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/10/2015 à 01/10/2016 a contar de 16/09/2019 à 15/10/2019.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de setembro de 2019.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr 20 de setembro de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:EA38F43D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 894/2019

AUTORIZA A DIRETORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SENHORA ELIZABETH APARECIDA NOGUEIRA ANTONIETTE, A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA a **DIRETORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, Senhora **ELIZABETH APARECIDA NOGUEIRA ANTONIETTE** a viajar a cidade de Foz do Iguaçu no Estado do Paraná, nos dias 02, 03 e 04 de outubro de 2019, para do curso de capacitação, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr 20 de setembro de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:47A67D5D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 895/2019

CONCEDE, AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CAMILA PEREIRA ANDRADE, E DÉ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 20 de setembro de 2019, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CAMILA PEREIRA ANDRADE,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.856.521-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 069.997.299-05, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr 20 de setembro de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:CA02F36A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 896/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SILVANA SOARES EVARISTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 20 de setembro de 2019, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SILVANA SOARES EVARISTO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.891.752-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 052.373.779-39, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 426/2011 de 29 de agosto de 2011, lotada na Secretaria de Educação, cultura e Desporto.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr 20 de setembro de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:D40A3E93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 024/2019; Proc. Administrativo: nº 040/2019. Objeto: Contratação de empresa para Formação de Registro de Preços para fornecimento de Cestas Básicas (Gênero Alimentício e Material de Limpeza), destinadas às Pessoas em situação de vulnerabilidade cadastradas na Secretaria Municipal de Assistência Social. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe as EMPRESAS VENCEDORAS referente a Licitação em epígrafe. EMPRESAS

VENCEDORAS: W.A. MARQUES & MARQUES LTDA,CNPJ: 13.786.783/0001-22 com o valor de R$ 32.888,00 (trinta e dois mil e oitocentos e oitenta e oito reais); e NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI; CNPJ: 32.387.337/0001-90, com o valor de R$ 32.178,00 (trinta e dois mil e cento e setenta e oito reais). Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 20 de setembro de 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:284BDFAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 130/2019

SÚMULA: Nomeia Comitê Municipal do Transporte Escolar, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 1231/2016, de 22/03/2016 e a Resolução SEED 777, de 18/02/2013.

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Decreta:

Art. 1.º - Fica nomeado o Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Itambé, Estado do Paraná, para o biênio 2019 a 2020, composto pelos seguintes membros e representatividades:

Representantes do Departamento Municipal de Educação e Cultura
Titular: Eni Castaldelli da Silva
Suplente: Ana Beatriz Lourenço de Santana

Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino
Titular: Adriana Possobon Oliveira Ferreira
Suplente: Guilherme Eduardo de Almeida Grenier

Representante dos Diretores Municipal de Ensino:
Titular: Silvana Regina Beltrame da Rosa
Suplente: Marlene de Síbio Veloso Lucca

Representante dos Pais de Aluno
Titulares: Neusa Maria de Oliveira Teixeira
Suplentes: Lucineia Camargo da Silva

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itambé, 20 de setembro de 2019.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:3C2665C4

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 129/19 DE 20.09.2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1299/2018 de 04/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 15.672,10 (quinze mil seiscentos e setenta e dois reais e dez centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOURARIA
05.003.04.123.0010.2.009. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
531 - 3.3.30.93.00.00 31756 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 672,10

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.046. MANUTENÇÃO SAÚDE - AIHS
311 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
Total Suplementação: 15.672,10

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita: 1.3.2.1.00.11.00.00000000 Fonte: 31756 672,10
Receita: 1.7.1.8.03.21.01.00000000 Fonte: 1000 15.000,00
Total da Receita: 15.672,10

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:E3127F60

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 131/19 DE 20/09/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1299/2018 de 04/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 7.801,69 (sete mil oitocentos e um reais e sessenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOURARIA
05.003.04.123.0010.2.009. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
532 - 3.3.30.93.00.00 33756 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 7.801,69
Total Suplementação: 7.801,69

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:632E1EA8

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 132/19 DE 20/09/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1299/2018 de 04/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
116 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 8.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.021. MANUTENÇÃO DO DEPTO DE EDUCAÇÃO 25%
185 - 3.3.90.14.00.00 01104 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0003.2.034. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL
436 - 3.3.90.48.00.00 01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 20.000,00
11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTE
11.001.27.811.0013.2.026. MANUTENÇÃO DO CLUBE MUNICIPAL
440 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15.000,00
11.001.27.811.0013.2.028. MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES E ATIVIDADES ESPORTIVAS
449 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15.000,00
Total Suplementação: 61.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.11.452.0012.1.055. PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICAESTRADA AQUIDABAN
131 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 61.000,00
Total Redução: 61.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:EB170F23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO

TCE Nº 180924/CACO-TCE/PR
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019

O Município de Itaperuçu torna público aos interessados a suspensão de abertura de Processo Licitatorio na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº006/2019, Visando a "Contratação de empresa para Pavimentação em CBUQ, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMODELAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE VIA URBANA MUNICIPAL NA EXTENSÃO DE 1.967,18METROS(19.209,81M²) EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,** incluindo terraplenagem, drenagem, pavimentação, e sinalização".
MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019**
FICA SUSPENSO A ABERTURA DO PROCESSO.
Os interessados poderão obter informações junto ao Departamento de Licitações do Município, mediante solicitação via email.licitaitaperucu@gmail.com, e através do telefone: (41) 3603-1381, nos dias úteis, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Itaperuçu, 20 de setembro de 2019.

ELIANE DO ROCIO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:BD8BB45B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO N°169/2017
Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICIPIO DE ITAPERUÇU**, com Paço Municipal á Avenida Crispim Furquim de Siqueira nº 1800, Bairro Butieirinho, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 95.422.846/0001-26, aqui representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Helio Vieira Guimarães**, brasileiro, casado, portador do Rg.: nº 7708464-9, e do CPF/MF nº 031.302.569-03, doravante denominado INTERVENIENTE, a pedido do Assistente Social Cassiano Kayan Cordeiro França resolvem por bem, nos termos do art. 78, Xll, art. 79, II da lei de licitações, a rescisão do contrato n°169/2017 assinando ao presente termo, a partir da data de publicação.

LOCADOR, FRANCISCO DO CARMO FARIA e **BENEFICIARIA** JANETE FERREIRA DOS SANTOS.

Itaperuçu, 20 de setembro de 2019.

HÉLIO VIEIRA GUIMARAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:833A10C5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº111/2019

CONTRATO Nº 111/2019
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICOS, BENS MOVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DO REPASSE RECURSOS APSUS.
DO VALOR: R$ 24.649,00 (vinte e quatro mil seiscentos e quarenta e nove reais).
DATA DA ASSINATURA: 30 DE AGOSTO de 2019.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:12AD38C5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº147/2019

CONTRATO Nº 147/2019
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: JULIE DOS SANTOS PIRES - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
DO VALOR: R$ 401.707,10 (quatrocentos e um mil setecentos e sete reais e dez centavos).
DATA DA ASSINATURA: 20 DE SETEMBRO de 2019.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:2A1F474D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA 160/2019

PORTARIA 160/2019

Súmula- Comissão Especial designada para análise da documentação técnica das proponentes.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Legislação vigente e em especial as Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, resolve:
Art. 1º - designar os senhores (as) Jair Lopes Junior, portador do CPF 029.316.749-40, Nicoli Crocoli portadora do CPF 053.219.279-60 e a senhora Tania Kielt portadora do CPF 059.447.599-00 ,para comporem Comissão que terá a responsabilidade de análise técnica da documentação das proponentes da da licitação 117/2019 - Pregão 096/2019- Processo eletrônico 009/2019-Registro de preços 030/2019, que tem como objeto - Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivaí- Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito, em 20 de setembro de 2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:582226E5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 086/2019 ARTIGOS 15 E 61- § ÚNICO – LEI 8.666/93. ORIGEM: LICITAÇÃO Nº 022/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
ADITIVO DE VALOR
CONTRATO Nº 086/2019
Artigos 15 e 61- § Único – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação Nº 022/2019
Pregão Presencial Nº 016/2019
OBJETO: Para suprir o redimensionamento do objeto - contratação de serviços de Recuperação do gramado do campo de futebol Valdomiro Jensen localizado em Ivaí- fica acrescentado o valor de R$ 4.473,80 (quatro mil quatrocentos e setenta e três reais e oitenta centavos). Passando o valor global de R$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais) para R$ 23.173,80 (vinte e três mil cento e setenta e três reais e oitenta centavos), de acordo com o Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: GRASSTECNO GRAMADOS, PAISAGISMO E SERVIÇOS LTDA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Vigência: 13/03/2019 a 12/03/2020
Valor anterior: R$ 18.700,00
Valor aditivado: 4.473,80
Valor atualizado: R$ 23.173,80
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2019

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

DENIS ROGER EGMONT RENAUX
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:8447EC75

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO Nº 255/2018 ARTIGOS 15 E 61- § ÚNICO – LEI 8.666/93. ORIGEM: LICITAÇÃO Nº 137/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2018

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
ADITIVO DE PRAZO E VALOR
CONTRATO Nº 255/2018
Artigos 15 e 61- § Único – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação Nº 137/2018
Pregão Presencial Nº 098/2018
OBJETO: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original, Oxigênio medicinal, ar comprimido, reguladores de pressão e locação de cilindros para utilização do Hospital Municipal. Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado a quantidade o valor de R$ 14.096,00, alterando o valor total de R$ 56.650,00 para R$ 70.746,00. Fica alterada a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do contrato 255/2018 – alterando sua vigência de 04/09/2018 a 03/09/2019 para 04/09/2018 a 03/09/2020, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: TECGÁS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Vigência anterior: 04/09/2018 a 03/09/2019
Vigência atualizada: 04/09/2018 a 03/09/2020
Valor anterior: R$ 56.650,00
Valor aditivado: 14.096,00
Valor atualizado: R$ 70.746,00
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2019

TÂNIA KIELT
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

ELIZABETH FERREIRA THOMAZ
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:4707A447

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO Nº 274/2018 ARTIGOS 15 E 61- § ÚNICO – LEI 8.666/93. ORIGEM: LICITAÇÃO Nº 144/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
ADITIVO DE PRAZO E VALOR
CONTRATO Nº 274/2018
Artigos 15 e 61- § Único – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação Nº 144/2018
Pregão Presencial Nº 105/2018
OBJETO: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original, fornecimento pela contratada ao contratante de serviços especializados de monitoração em eletrocardiografia digital. A empresa deverá fornecer em regime de comodato, os equipamentos necessários para a realização dos exames, com monitorização 24h/dia ininterruptamente, com emissão de laudos dos eletrocardiogramas. Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado a quantidade o valor de R$ 6.228,00 com o valor unitário de R$ 13,84 para 450 serviços de eletrocardiograma, alterando o valor total de R$ 24.912,00 para R$ 31.140,00. Alteração da CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA do contrato 274/2018 – alterando sua vigência de 19/09/2018 a 18/09/2019 para 19/09/2018 a 18/09/2020, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA EPP.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Vigência anterior: 19/09/2018 a 18/09/2019
Vigência atualizada: 19/09/2018 a 18/09/2020
Valor anterior: R$ 24.912,00
Valor aditivado: R$ 6.228,00
Valor atualizado: R$ 31.140,00
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2019

TÂNIA KIELT
Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante

MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:A848F48A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 155/2018 ARTIGOS 15 E 61- § ÚNICO – LEI 8.666/93. ORIGEM: LICITAÇÃO Nº 095/2018 MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2018

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 155/2018
Artigos 15 e 61- § Único – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação Nº 095/2018
Modalidade Tomada De Preços Nº 024/2018
OBJETO: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLAÚSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, do contrato original – Execução da Obra - construção de um (01) Quadra de grama sintética na cidade de Ivaí - Pr. Prorrogando sua duração em mais 06 (seis) meses, ficando sua vigência de 15/06/2018 á 10/05/2019 para 15/06/2018 até 09/11/2019, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: GOMES PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Vigência anterior: 15/06/2018 a 10/05/2019
Vigência atualizada: 15/06/2018 a 09/11/2019
DATA DA ASSINATURA: 09/05/2019

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal - Contratante

FLAVIO GOMES DE OLIVEIRA NETO
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:8A470640

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 043/2019 ARTIGOS 15 E 61- § ÚNICO – LEI 8.666/93. ORIGEM: LICITAÇÃO Nº 058/2018 MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018 REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2018

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
ADITIVO DE VALOR
CONTRATO Nº 043/2019
Artigos 15 e 61- § Único – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação Nº 058/2018
MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2018
OBJETO: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL do contrato original - medicamentos e materiais ambulatoriais para o Hospital Municipal, no que se refere reajuste do valor. Com o valor unitário de R$ 4,29 para o item 075/ Lote 005 (esparadrapo, largura 10 m x 4,5 cm sem capa), suprimindo o valor em 27,8%, ou seja, R$ 1,19 alterando o valor anterior de R$ 4,29 para R$ 5,48 de acordo com o Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: METROMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Vigência: 04.02.2019 a 03.02.2020
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2019

TÂNIA KIELT
Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante

HELENA MARIA WOITEXEN
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:682BF2D3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 243/2019 §ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO Nº 105/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2019

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 243/2019
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO Nº 105/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2019
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.520/02)

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento futuro pela contratada ao contratante de gás liquefeito P13 E P45 para todas as secretarias da Municipalidade.
CONTRATADA: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 21.299,50
VIGÊNCIA: 02/09/2019 a 01/09/2020
DATA DA ASSINATURA: 01.09.2019

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal - Contratante

JOSÉ VILMAR DE OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:44FAE535

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 244/2019 §ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO Nº 067/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 244/2019
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO Nº 067/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.520/02)
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de telas interativas para as escolas Sagrado Coração de Jesus e Cristo Rei - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CONTRATADA: COSTA E TOLEDO SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA EPP.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor unitário: R$ 29.750,00
Valor total: R$ 297.500,00
VIGÊNCIA: 04/09/2019 a 03/09/2020
DATA DA ASSINATURA: 04.09.2019

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal - Contratante

BRENO GUSTAVO DE LIMA
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:C497F8B3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 245/2019 §ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO Nº 085/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2019

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 245/2019
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO Nº 085/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2019
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.520/02)
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento fracionado pela contratada ao contratante de Contratação de Agentes de Segurança para os eventos a serem realizados pelo Município.
CONTRATADA: LAS SEGURANÇA LTDA ME.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 9.652,88
VIGÊNCIA: 04/09/2019 a 03/09/2020
DATA DA ASSINATURA: 04.09.2019

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

TIAGO JOSÉ KELER
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:17181E41

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 246/2019 §ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2019

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 246/2019
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2019
(Lei Federal n° 8.666/93)
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de 30.000 (trinta mil) litros de óleo diesel tipo S-10 para a frota do município.
CONTRATADA: GDIESEL COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor do litro: R$ 3,15
Valor total: R$ 94.500,00
VIGÊNCIA: 11/09/2019 a 10/09/2020
DATA DA ASSINATURA: 11.09.2019

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

FELIPE GADENS
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:1CE6D0F8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 247/2019 §ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO Nº 107/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2019

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 247/2019
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO Nº 107/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2019
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.520/02)
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de aquisição de dois equipamentos (playground) para os parquinhos infantis das praças dos distritos de Palmital e Bom Jardim do Sul - Ivaí/PR.
CONTRATADA: MULTIARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor unitário: R$ 17.595,00
Valor total: R$ 35.190,00
VIGÊNCIA: 11/09/2019 a 10/09/2020
DATA DA ASSINATURA: 11.09.2019

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

ADELMAR ANTONIO HOLLERWERGER
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:ED481C37

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 248/2019 §ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO Nº 110/2019 PREGÃO Nº 090/2019 MODALIDADE ELETRÔNICO Nº 005/2019

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 248/2019
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO Nº 110/2019

PREGÃO Nº 090/2019
MODALIDADE ELETRÔNICO Nº 005/2019
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.520/02)
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante Aquisição de ar condicionado, cadeira giratória e caixa térmica (isotérmica) para a farmácia básica-Lote 001- Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI EPP.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 2.820,00
VIGÊNCIA: 11/09/2019 a 10/09/2020
DATA DA ASSINATURA: 11.09.2019

TANIA KIELT
Secretaria Municipal de Saúde

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

ANDREIA ROCHA
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:856FE62D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 249/2019 §ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO Nº 110/2019 PREGÃO Nº 090/2019 MODALIDADE ELETRÔNICO Nº 005/2019

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 249/2019
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO Nº 110/2019
PREGÃO Nº 090/2019
MODALIDADE ELETRÔNICO Nº 005/2019
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.520/02)
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante Aquisição de ar condicionado, cadeira giratória e caixa térmica (isotérmica) para a farmácia básica-Lotes 002 e 003- Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: WMJ LICITACOES LTDA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 1.545,47
VIGÊNCIA: 11.09.2019 a 10.09.2020
DATA DA ASSINATURA: 11.09.2019

TANIA KIELT
Secretaria Municipal de Saúde

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

WILLIAN RAMPAZZO SCHENA
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:4509C02A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 250/2019 §ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2019

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 250/2019
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2019
(Lei Federal n° 8.666/93)
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de desinfecção para as UBS (Unidades Básica de Saúde) do Município.
CONTRATADA: JOLIMPAC EIRELI - EPP.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 8.340,00
VIGÊNCIA: 12.09.2019 a 11.09.2020
DATA DA ASSINATURA: 12.09.2019

TANIA KIELT
Secretaria Municipal de Saúde

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

JEANITA BASSANI DA SILVA BONATO
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:8EDAFD42

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 251/2019 §ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO Nº 104/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 251/2019
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO Nº 104/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.520/02)
OBJETO: Contratação de empresa que preste serviços de pintura para 500 M² a serem realizados no ginásio de esporte de Palmital-Ivaí/Pr.
CONTRATADA: LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA - ME.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 5.000,00
VIGÊNCIA: 12/09/2019 a 11/09/2020
DATA DA ASSINATURA: 12.09.2019

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

LADEMIRO BUDNIK
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:8F2300FF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 252/2019 §ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO Nº 109/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2019

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 252/2019
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO Nº 109/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2019
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.520/02)
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de aquisição de 150 caixas com pacote de 500 folhas de papel sulfite A4 para as Secretarias do Município.
CONTRATADA: MARLI SALAMUCHA SOCOLOVSKI – LIVRARIA ME.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor unitário: R$ 159,00
Valor total: R$ 23.8500,00
VIGÊNCIA: 13/09/2019 a 12/09/2020
DATA DA ASSINATURA: 13.09.2019

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal - Contratante

MARLI SALAMUCHA SOCOLOVSKI
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:40393889

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 253/2019 §ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2019

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 253/2019
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2019
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.520/02)
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em organização de eventos para a 6ª Etapa do Campeonato Leste de Velocross a ser realizado no dia 14 e 15 de setembro.
CONTRATADA: JEVERSON CAMILOTI 01439560943.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 15.000,00
VIGÊNCIA: 13/09/2019 a 12/09/2020
DATA DA ASSINATURA: 13.09.2019

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal - Contratante

JEVERSON CAMILOTI
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:2CACCA4C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 254/2019 §ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2019

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 254/2019
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2019
(Lei Federal n° 8.666/93)
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de compressores e bombas.
CONTRATADA: EVERTON DE MORAES 02839878984.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 8.000,00
VIGÊNCIA: 13/09/2019 a 12/09/2020
DATA DA ASSINATURA: 13.09.2019

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

EVERTON DE MORAES
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:A4E2ED50

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 255/2019 §ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO Nº 108/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2019

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 255/2019
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO Nº 108/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2019
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.520/02)
OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada em serviços gráficos para atender as Secretarias Municipais.
CONTRATADA: KATYA SCHASTAI SCHREINER-ME.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 19.700,00
VIGÊNCIA: 16/09/2019 a 15/09/2020
DATA DA ASSINATURA: 16.09.2019

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

KATIA SCHASTAI SCHREINER
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:0E02E249

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 256/2019 §ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2019

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 256/2019
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2019
(Lei Federal n° 8.666/93)
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de mão de obra para conserto de motosserras e roçadeiras e afins.
CONTRATADA: ALEX MATEUS SAMSANOWSKI MOTOSSERRAS ME.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 8.000,00
VIGÊNCIA: 16/09/2019 a 15/09/2020
DATA DA ASSINATURA: 16.09.2019

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal - Contratante

ALEX MATEUS SAMSANOWSKI
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:CC657E8A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 257/2019 §ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO Nº 072/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2019

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 257/2019
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO Nº 072/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2019
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.520/02)
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de merenda escolar para as escolas da Rede Municipal de Ensino.
CONTRATADA: NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 23.500,50
VIGÊNCIA: 17/09/2019 a 16/09/2020
DATA DA ASSINATURA: 17.09.2019

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

CARLOS CORDEIRO GIOVANI
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:3DA6291A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 258/2019 §ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2019

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 258/2019

§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2019
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.520/02)
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Show Gospel "Eyshila" a ser realizado no dia 07 de dezembro de 2019 no evento 2º Adora Ivaí.
CONTRATADA: ADORE PRODUÇÕES LTDA - ME.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 53.000,00
VIGÊNCIA: 20/09/2019 a 19/09/2020
DATA DA ASSINATURA: 20.09.2019

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

LORENA ASSIS REZENDE RODRIGUES MCINTYRE
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:8D9900B1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 181/2019

DECRETO Nº 181/2019

Súmula: Exonera Secretário Geral.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerado o Sr. **JOÃO AURELIO STUPP, RG Nº 6.908.864-3 PR**, do cargo de Secretário Geral, a partir de 16 de setembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de setembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de setembro de 2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:BEB5F89F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº182/2019

Sumula: Define a composição dos Conselhos Escolares das Escolas Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, estado do Paraná, tendo em vista o disposto na Lei Municipal 1007/2012, a indicação feita pelas unidades escolares municipais e no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam assim constituídos os Conselhos Escolares das Escolas Municipais de Ivaí:

I. Escola Municipal Cristo Rei:
Representante da Direção da Unidade Escolar/Equipe Pedagógica:
Presidente: Maria Eliane Bardal Graniska.
Vice-Presidente: Rita Carolina Somer.

Representante do Corpo Docente:
Titular: Elenita Divonsir Barão Correa Storer.
Suplente: Eliceia Zubacz.

Representante do Corpo Discente:
Titular: Marcelo Augusto Marinho.
Responsável Legal: Ana Paula Novais Marinho.
Suplente: João Vitor Correia Fernandes.
Responsável Legal: Marcia Aparecida Correia.

Representante da Equipe Técnico Administrativo:
Titular: Luana Stadler Kielt.
Suplente: Rosa Koscioreczko.

Equipe Operacional:
Titular: Elaine Madureira.
Suplente: Olga Marina Ralo Kucznir.

Representante da Comunidade Escolar/Pais de Alunos:
Titular: Juliana Ferreira.
Suplente: Marinez Teixeira Giovanetti.

Representante da APM Escolar:
Titular: Eva Kassiane Ribeiro Palhano.
Suplente: Luciane Aparecida Lemes Marques.

Representante dos Movimentos Sociais Organizados da Comunidade:
Titular: Ezequias Clemente de Andrade.
Suplente: José Daniel Rodrigues.

II. Escola Municipal Madre Josafata:
Representante da Direção da Unidade Escolar/Equipe Pedagógica:
Presidente: Elaine Cristina de Oliveira.
Vice-Presidente: Andréia Leal Sloboda.

Representante do Corpo Docente:
Titular: Simone Krokoscz Pitlovanciv.
Suplente: Mariana Lila Blonski.

Representante do Corpo Discente:
Titular: Rafael Mann de Oliveira.
Responsável Legal: Silvana Mann de Oliveira
Suplente: Izabely Schastai.
Responsável Legal: Andreia Malanczen Schastai.

Representante da Equipe Técnico Administrativo:
Titular: Christian Ferreira.
Suplente: Neuza Teixeira.

Representante da Equipe Auxiliar Operacional:
Titular: Bernadete Leviski Domareski.
Suplente: Juliane Andrade.

Representante da Comunidade Escolar/Pais de Alunos:
Titular: Marlene Seniv Novak.
Suplente: Lucia Homenhuk Knobay.

Representante da APM Escolar:
Titular: Sergio Karabinoski.
Suplente: Vasilio Homenchuk.

Representante dos Movimentos Sociais Organizados da Comunidade:
Titular: Itson Idislei Iotschetz
Suplente: Marlene Fidencio Rebinski.

III. Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus:
Representante da Direção da Unidade Escolar/Equipe Pedagógica:
Presidente: Marta Schornobay Salvadori.
Vice-Presidente: Solange Schneider.

Representante do Corpo Docente:
Titular: Silmara Chociai Tomachevski.
Suplente: Edisley Andrea Graniska Dalazoana.

Representante da Equipe Técnico Administrativo:

Titular: Rafaela Karpinski.
Suplente: Claudineia Taras.

Representante da Equipe Operacional:
Titular: Rosmeri Scheifer.
Suplente: Adriana Aparecida Ferreira dos Santos.

Representante da Comunidade Escolar/Pais de Alunos:
Titular: Patricia Bobek.
Suplente: Emanoela Silvestrin Araujo.

Representante do Corpo Discente:
Titular: Gustavo Strwka.
Responsável Legal: Susan Carla Struwka.
Suplente: Laiz Ruaro Kuhn.
Responsável Legal: Juliana Machado Ruaro.

Representante da APM Escolar:
Titular: Juliano da Rocha.
Suplente: Guilherme Chaida.

Representante dos Movimentos Sociais Organizados da Comunidade:
Titular: Elaine Dalzoto.
Suplente: Evandro Carlos Roman.

IV. Escola Municipal Dr. Leopoldo Guimarães da Cunha:
Representante da Direção da Unidade Escolar/Equipe Pedagógica:
Presidente: Nelita Galvão.
Vice-Presidente: Marilda Aparecida Garcia.

Representante do Corpo Docente:
Titular: Juliano da Rocha.
Suplente: Claudia Mara Puszka.

Representante da Equipe Técnico Administrativo:
Titular: Thiago Brasil Paes de Oliveira.
Suplente: Luana Aparecida Pinheiro Kussler.

Representante da Equipe Operacional:
Titular: Thainara Mariane Pinheiro.
Suplente: Suzane Aparecida de Almeida.

Representante do Corpo Discente:
Titular: Eduarda Pawelak de Souza.
Representante Legal: Graciele Adriane Guse Pawelak.
Suplente: João Vitor Pinheiro de Almeida
Representante Legal: Claudinéia Pinheiro de Almeida.

Representante da Comunidade Escolar/Pais de Alunos:
Titular: Aline Giovanetti Klein.
Suplente: Tamiles de Fátima Almeida.

Representante da APM Escolar:
Titular: Eliane Aparecida Padilha de Matos.
Suplente: Eloise Daiane Kerik.

Representante dos Movimentos Sociais Organizados da Comunidade:
Titular: Vilsiane Rodrigues da Silva
Suplente: Maria Eliane Ferreira

V. Escola Municipal Bitu-Mirim:
Representante da Direção da Unidade Escolar/Equipe Pedagógica:
Titular: Ana Paula Czerevaty Rodrigues.
Suplente: Marilda Aparecida Garcia.

Representante do Corpo Docente:
Titular: Marlene Kruk Bobek
Suplente: Tatiane da Silva Borges.

Representante da Equipe Técnico Administrativo:
Titular: Samuel Koss.
Suplente: Eva Rosane Manosso.

Representante da Equipe Operacional:
Titular: Francieli Regina Batista.
Suplente: Leila Mara Ribeiro.

Representante da Comunidade Escolar/Pais de Alunos:
Titular: Marilice Fátima de Souza.
Suplente: Luana Carolina Manosso Dalzoto.

Representante do Corpo Discente:
Titular: Paulina Ribeiro de Lima.
Responsável Legal: Maria de Fátima dos Santos.
Suplente: Carlos Daniel Matos dos Santos.
Responsável Legal: Edineia de Matos dos Santos.

Representante da APM Escolar:
Titular: Lorislei Aparecida Manosso de Castro.
Suplente: Elisete Schneider.

Representante dos Movimentos Sociais Organizados da Comunidade:
Titular: Carmem Andrea Stadler Krebs.
Suplente: Jandir Krebs.

VI. Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida:
Representante da Direção da Unidade Escolar/Equipe Pedagógica:
Presidente: Luciana Bobek.
Vice-Presidente: Adelia Siombalo.

Representante do Corpo Docente:
Titular: Edicleia Dambroski.
Suplente: Emili Kromp.

Representante da Equipe Técnico Administrativo:
Titular: Meiry Cardoso.
Suplente: Marcia Cardoso Gonçalves.

Representante da Comunidade Escolar/Pais de Alunos:
Titular: Sandra Grabicoski Alberti.
Suplente: Flavia Bueno Rodrigues.

Representante da Equipe Operacional:
Titular: Joseane Vidal de Lima.
Suplente: Ana Rita dos Santos.

Representante do Corpo Discente:
Titular: Lorenzo Enrico Ferreira
Responsável Legal: Carla Suzana Scheifer.
Suplente: Ana Laura Pedroso dos Santos.
Responsável Legal: Fernanda Pereira.

Representante da APM Escolar:
Titular: Joelma de Andrade.
Suplente: Vilneide Maria Czeliga Schiliga.

Representante dos Movimentos Sociais Organizados da Comunidade:
Titular: Marli Salamucha Socolovski.
Suplente: Celia Siombalo Chaida.

Art. 2º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de Setembro de 2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janio Rodrigues
Código Identificador:0D0FB328

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO, NO 26, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019- CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Súmula: Aprova o 2º Relatório Quadrimestral da Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, de Ivaí - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal no 479/1996, de 08 de Março 1996, reunião em plenária realizada em 20 de Setembro de 2019 aprova o seguinte:

RESOLVE:

Art.1º- Aprova o 2º Relatório Quadrimestral da Saúde referente a Maio a Agosto.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 20 de Setembro de 2019.

NICOLI CROCOLI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS - Ivaí-Pr

Publicado por:
Janio Rodrigues
Código Identificador:FF9D031E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2019-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 044/2019-PMI, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para fabricação e instalação de carneiras em concreto pré-moldado e armado para o cemitério municipal, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lote Único à empresa R. M. GARCIA & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.696.723/0001-89, no valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Ivatuba/Pr, 19 de setembro de 2019.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4D8B728D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2019-PMI

O Prefeito torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 19 de setembro de 2019 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial nº. 044/2019-PMI, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para fabricação e instalação de carneiras em concreto pré-moldado e armado para o cemitério municipal, declarando como vencedora para o Lote Único à empresa R. M. GARCIA & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.696.723/0001-89, no valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 19 de setembro de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:298B6FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 051/2019-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial - nº. 051/2019-PMI.
TIPO: Menor preço por Item.
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na capacitação e formação de professores e educadores que compõem a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Ivatuba conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 08h30min, do dia 04 de outubro de 2019.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h45min, do dia 04 de outubro de 2019.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 20 de setembro de 2019.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:08DA727D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 052/2019-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial - nº. 052/2019-PMI.
TIPO: Menor preço por Lote.
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de refeições no âmbito do Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às13h30min, do dia 04 de outubro de 2019.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h45min, do dia 04 de outubro de 2019.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.

ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 20 de setembro de 2019.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CA3C099A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2019-PMI

CONTRATO Nº. 085/2019.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **R. M. GARCIA & CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 08.696.723/0001-89.**
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para fabricação e instalação de carneiras em concreto pré-moldado e armado para o cemitério municipal, conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.**
VALOR: **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **Terá vigência de 12 (doze) meses.**
DATA DE ASSINATURA: **19 de setembro de 2019.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 19 de setembro de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:95246C99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº01/2019

Súmula: Aprova a Prestação de Contas total do Repasse Estadual de acordo com a Deliberação nº001/2017 CEDI-PR, para execução de politicas para a pessoa idosa através do FIPAR/PR, desta maneira o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso-CMDI, no uso de suas atribuições que lhe confere a presente Lei municipal :

RESOLVE :

Art.1º *Aprovar* a prestação de Contas total do Repasse Estadual de acordo com a Deliberação nº001/2017 CEDI-PR, para políticas da pessoa idosa referente ao 1ºsemestre 2019.

Art.2º Aprovar a justificativa apresentada pelo gestor municipal para o saldo superior a 30% do repasse Estadual Incentivo a pessoa idosa referente a Deliberação nº001/2017.

Art.3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RODOLF BOGORELL LIMA
Presidente do Conselho Municipal do Direitos do Idoso-CMDI

Ivatuba, 19 de setembro de 2019.

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:280F4441

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº05/2019

Súmula: Aprova a Prestação de Contas total do Repasse Estadual Incentivo Família Paranaense Termo de Adesão Espontânea referente a Deliberação nº066/2017.

O conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a presente Lei Municipal Nº722/2016;

RESOLVE :

Art.1º.Aprovar a prestação de contas total do repasse Estadual Incentivo Família Paranaense Adesão Espontânea referente a Deliberação nº066/2017 referente ao 1º semestre de 2019.

Art.2º Aprovar a justificativa apresentada pelo gestor municipal para o saldo superior a 30% do repasse Estadual Incentivo Família Paranaense Adesão Espontânea da Deliberação nº066/2017.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba,19 de setembro de 2019.

ANA MARIA BARBOSA KAMINSKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8D311A84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº06/2019

Súmula: Aprova a Prestação de Contas total do Repasse Estadual Incentivo a Pessoa com Deficiência PcD III referente a Deliberação nº114/2018.

O conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a presente Lei Municipal Nº722/2016;

RESOLVE :

Art.1º.Aprovar a prestação de contas total do repasse Estadual Incentivo a Pessoa com Deficiência PcD III de acordo com a Deliberação nº114/2018.
referente ao 1º semestre de 2019.

Art.2º Aprovar a justificativa apresentada pelo gestor municipal para o saldo superior a 30% do repasse Estadual Incentivo a Pessoa com Deficiência PcD III referente a Deliberação nº114/2018.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba,19 de setembro de 2019.

ANA MARIA BARBOSA KAMINSKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8AE0C7FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº08/2019

Súmula: Aprova a Prestação de Contas total do Repasse Estadual Incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Termo de Adesão de acordo com a Deliberação nº62/2016.

O Conselho Municipal dos Direitos, da Criança e Adolescência-CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a presente Lei Municipal Nº694/2015;

RESOLVE :

Art.1º Aprovar a prestação de contas total referente ao 1º semestre de 2019, do repasse Estadual Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Termo de Adesão Incentivo da Deliberação nº62/2016.

Art.2º Aprovar a justificativa apresentada pelo gestor municipal para o saldo superior a 30% do repasse Estadual Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Termo de Adesão Incentivo da Deliberação nº62/2016.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba,19 de setembro de 2019.

MARIA LUIZA MACEDO DA SILVA
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8E6DA0E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 70-2019

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 70/2019 de 12/09/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 20/2018 de 19/11/2018.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 42.940,42 (quarenta e dois mil novecentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Excesso de Arrecadação , Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.2.004		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINI**	
26 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
37 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
30 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00
08		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2.045		**Manutenção do Ensino Fundamental - MDE**	
163 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
11		**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	
11.030		**DIVISÃO DE ADM DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.030.08.244.0009.2.029		**Manutenção de Serviços Administrativos da Ação Social**	
593 - 4.4.90.52.00.00	936	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.940,42
476 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
14		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010.18.541.0018.2.106		**Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente**	
554 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
Total.....:			**42.940,42**
Superavit Financeiro nas Fonte(s):			
33936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS/IGD - SUAS - IGD B	936	6.940,42
Total:			**6.940,42**
Excesso de Arrecadação:			
Receita:	1.1.2.1.01.1.1.0.0.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	15.000,00
Receita:	1.1.1.8.01.1.3.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	10.000,00
Receita:	1.1.1.3.03.4.1.0.1.01.00.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDIMENTOS	6.000,00
Receita:	1.1.1.8.01.1.3.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	5.000,00
Total:			**36.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 12 de setembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:9A001FB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 63/2019

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno e conforme previsto nas Leis Municipais nº 1773 e 1774, ambas de 31 de março de 2004.

RESOLVE:

Art. 1° **- Determinar,** após verificação de todos os dados individuais, a colocação de classe e referência da funcionária efetiva do Poder legislativo, conforme segue:

NOME	Cargo	Grupo Ocupacional	Classe	Referência
Marilda M. Guimarães Scholtz	Atendente	Operacional	A	17

Art. 2° - Este Ato entra nesta data, com efeitos financeiros retroativos a 25/07/2019.

Câmara Municipal da Lapa, em 12 de setembro de 2019.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FBD08A68

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 64/2019

Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor comissionado CLAUDIO JOSE PIRES BASTOS.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor CLAUDIO JOSE PIRES BASTOS, ocupante do cargo comissionado de Assessor Parlamentar, 30 dias de férias regulamentares, a partir de 1º de outubro de 2019, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2019.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 16 de setembro de 2019.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FCB115BA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, informa que realizará dia 10/10/2019, às 13.30hs a licitação nº 13/2019, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, cujo objeto é a aquisição de móveis planejados com execução e montagem na Câmara Municipal da Lapa, conforme descrito no termo de referência do instrumento em questão. Valor total máximo permitido de até R$ 13.233,00 (treze mil duzentos e trinta e três reais) sendo R$ R$ 11.103,00 para o lote 01 e R$ 2.130,00 para o lote 02.
Somente serão aceitas empresas que atendam a todos os itens previstos no edital. O edital completo contendo as condições de participação e especificações está disponível para os interessados no endereço eletrônico http://www.lapa.pr.leg.br.

Lapa, 17 de setembro de 2019.

NELCY MARIA CAMARGO TURMAM
Pregoeira

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:426323D2

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, informa que realizará dia 07/10/2019, às 13.30hs a licitação nº 12/2019, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço do lote, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios diversos, conforme descrito no termo de referência do instrumento em questão. Valor total máximo permitido de até R$ 30.933,30 (trinta mil, novecentos e trinta e três reais e trinta centavos).
Somente serão aceitas empresas que atendam a todos os itens previstos no edital. O edital completo contendo as condições de participação e especificações está disponível para os interessados no endereço eletrônico http://www.lapa.pr.leg.br.

Lapa, 17 de setembro de 2019.

NELCY MARIA CAMARGO TURMAM
Pregoeira

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7221D04A

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI
RESOLUÇÃO N° 89, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

Súmula: Aprova o repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI Doações – conta 73.009-2 / Banco do Brasil Lapa / PR, para o Projeto "Saúde Alimentar" da Entidade Lar de Idosos São Vicente de Paulo, do Município de Lapa / PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/LAPA-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº 1666, de 26/11/2002;

• Considerando o Art. 3º da Lei Municipal Nº 2747, de 06 de Junho de 2012, que institui o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município da Lapa-PR;

• Considerando o inciso XIII do Art. 7º da Lei Municipal Nº 2747, de 06 de Junho de 2012;

• Considerando a Resolução N° 56, de 15 de Março de 2018 - CMDI/LAPA-PR, que regulamenta os repasses das doações do FMDI/Lapa-PR;

• Considerando o Ofício Nº 65, de 09 de Setembro de 2019, da Entidade Lar de Idosos São Vicente de Paulo;

• Considerando o Parecer da Equipe Técnica do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, datado em 12 de Setembro de 2019;

• Considerando o Parecer da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias executadas com recursos do FMDI, datado em 17 de Setembro 2019;

• Considerando a deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, realizada em 19/09/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a captação e repasse de recursos financeiros de doações inespecíficas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI Doações – conta 73.009-2 / Banco do Brasil Lapa / PR, para o Projeto "Saúde Alimentar" no valor total de R$ 39.373,08 (trinta e nove mil, trezentos e setenta e três reais e oito centavos), do Lar de Idosos São Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ n° 75.189.498/0001-81.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 19 de Setembro de 2019.

ROSELI DE SOUZA PORTES
Presidente - CMDI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6BBD8E8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 992, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 986/2019, de 10/09/2019, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: CLEUSA APARECIDA DA SILVA
CIRG Nº: 4.956.157-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 302
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 20/08/2019 a 19/09/2019, quando deverá retornar ao trabalho em 20/09/2019;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/08/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1D1B9E4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 993, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 987/2019, de 10/09/2019, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: GEORGIA MONTENEGRO DO VALLE
CIRG Nº: 4.463.543-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 503
CARGO: SECRETARIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 26/08/2019 a 24/09/2019, quando deverá retornar ao trabalho em 25/09/2019;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/08/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1371D02C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 994, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 988/2019, de 10/09/2019, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: LUCIANA MARIA RODRIGUES HOFFMANN
CIRG Nº: 6.312.714-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 10630
CARGO: MOTORISTA SOCORRISTA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá se manter em serviço administrativo, sem praticar condução de veículos, não participar de escala de plantões, por prazo indeterminado.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/09/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:92136B82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 995, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 989/2019, de 10/09/2019, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: MARIA TEREZA GUTERVILLE STANKEVICZ
CIRG Nº: 6.318.485-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 1072
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 06/09/2019 a 04/10/2019, quando deverá retornar ao trabalho em 05/10/2019;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/09/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A34DFB8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 996, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o

Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 990/2019, de 10/09/2019, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: MARISA ENGRACIA MARTURELI
CIRG Nº: 4.299.146-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 1113
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 10/09/2019 a 24/10/2019, quando deverá retornar ao trabalho em 25/10/2019;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/09/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AFD75272

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 997, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 991/2019, de 10/09/2019, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: RAQUEL MILDEMBERG DEDA MAYER
CIRG Nº: 5.821.452-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 4945
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 14/09/2019 a 13/03/2020, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/09/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:732DA86A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 998, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Repouso a Gestante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, à servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 180 (cento e oitenta) dias, em conformidade com o atestado médico fornecido pelo (a) Doutor (a) Sheyla Maris Nicareta, CRM 16.941-PR. O período de gozo compreende entre 09/09/2019 a 06/03/2020, devendo a servidora retornar ao trabalho no dia 07/03/2020. Tal benefício tem por base legal o disposto no Art. 264, da Lei Municipal nº 2280, de 31/12/2008, alterada pela Lei nº 2852 de 2013.

NOME: ALANA HELENA KNAUT
CIRG Nº: 9.507.343-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 10251
CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE / DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/09/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BCED77F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 999, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Repouso a Gestante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, à servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 180 (cento e oitenta) dias, em conformidade com o atestado médico fornecido pelo (a) Doutor (a) Roseli Mohr Murara, CRM 14.717-PR. O período de gozo compreende entre 09/09/2019 a 06/03/2020, devendo a servidora retornar ao trabalho no dia 07/03/2020. Tal benefício tem por base legal o disposto no Art. 264, da Lei Municipal nº 2280, de 31/12/2008, alterada pela Lei nº 2852 de 2013.

NOME: ELIZA CARRANO PIERIN RAMOS
CIRG Nº: 9.270.464-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 10288
CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / FÁRMACIA BÁSICA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/09/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:05FD112C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1000, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 16.002/2019, de 16/07/2019, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: IVETE DA APARECIDA RICETO
CIRG Nº: 4.649.961-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 577
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIA MAGALHÃES FERREIRA DO AMARAL

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 22/09/2019 a 20/12/2019, correspondente ao período aquisitivo de 01/06/2002 a 31/05/2017, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 21/12/2019;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/09/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3CB20E52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1001, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 20.228/2019, de 06/09/2019, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: EVA TEIXEIRA DOS SANTOS
CIRG Nº: 4.358.258-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 463
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CMEI CASA DA CRIANÇA JOSÉ LACERDA

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 22/09/2019 a 20/12/2019, correspondente ao período aquisitivo de 18/08/2014 a 17/08/2019, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 21/12/2019;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/09/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AF50E243

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1002, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 20.480/2019, de 10/09/2019, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: TEREZINHA DE FÁTIMA DE ALMEIDA FABIENSKI
CIRG Nº: 5.821.384-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 1540
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CMEI CATARINA KECHE RAMOS

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 22/09/2019 a 20/12/2019, correspondente ao período aquisitivo de 01/06/2012 a 31/05/2017, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 21/12/2019;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/09/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2BD71B8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1003, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 8.625/2018, de 03/05/2018, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: TEREZINHA KARAS MORDASKI MULLER
CIRG Nº: 5.835.574-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 1547
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 11
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL DR. MANOEL PEDRO

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 22/09/2019 a 20/12/2019, correspondente ao período aquisitivo de 01/06/2002 a 31/05/2007, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 21/12/2019;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/09/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:71338847

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1005, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 19.901/2019, de 04/09/2019, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: CRISTIANE SANTOS FERREIRA
CIRG Nº: 8.947.793-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 10293
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 01/11/2019 a 30/11/2019, 30 (trinta) dias, e 01/06/2020 a 30/07/2020, 60 (sessenta) dias, correspondente ao período aquisitivo de 14/07/2014 a 13/07/2019, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 01/12/2019 e 31/07/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9FF306FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1004, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 18.593/2019, de 19/08/2019, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: MIGUEL JERONIMO GEMBAROSKI ALVES
CIRG Nº: 5.286.639-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 1166
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE / DEPARTAMENTO DE TURISMO

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 01/10/2019 a 29/12/2019, correspondente ao período aquisitivo de 19/09/2010 a 18/09/2015, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 30/12/2019;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3BDA4EDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1006, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 20.882/2019, de 16/09/2019, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: ROSEANE TEREZINHA COLAÇO DA CRUZ
CIRG Nº: 6.440.744-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 1355
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE / DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO PRODUTOR RURAL

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 01/10/2019 a 14/11/2019, 45 (quarenta e cinco) dias, e 01/07/2020 a 14/08/2020, 45 (quarenta e cinco) dias, correspondente ao período aquisitivo de 02/03/2005 a 01/03/2010, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 15/11/2019 e 15/08/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BE9F42B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1007, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 1.525/2017, de 31/01/2017, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: JOSELETE SCHOLTZ WILL
CIRG Nº: 7.079.617-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 8194
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 01/10/2019 a 29/12/2019, correspondente ao período aquisitivo de 16/03/2011 a 15/03/2016, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 30/12/2019;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5936C11B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1008, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 20.547/2019, de 11/09/2019, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: LIDIANE WIGGERS DELPONTE
CIRG Nº: 7.307.082-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 3341
CARGO: AGENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / DIVISÃO EPIDEMIOLÓGICA

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 07/10/2019 a 04/01/2020, correspondente ao período aquisitivo de 23/08/2014 a 22/08/2019, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 05/01/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/10/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A568E944

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1009, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 20.635/2019,

de 12/09/2019, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: ENIR MARIA MAURER
CIRG Nº: 4.143.669-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 446
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA RURAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LOURDES

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 22/09/2019 a 20/12/2019, correspondente ao período aquisitivo de 01/06/2012 a 31/05/2017, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 21/12/2019;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/09/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F8C9D856

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1010, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 13.682/2018, de 12/07/2018, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: JULIANA DEDA
CIRG Nº: 9.885.709-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 5714
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CMEI LIA TEREZA CAMPANHOLO MENDES

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 22/09/2019 a 20/12/2019, correspondente ao período aquisitivo de 15/09/2011 a 14/09/2016, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 21/12/2019;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/09/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0102D9B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1011, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, a PORTARIA nº 03/2019, de 07/01/2019, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente as férias restantes do período aquisitivo de 14/05/2016 a 13/05/2017, para constar que o período que seria usufruído entre 02/05/2018 a 31/05/2018, 30 (trinta) dias, foram usufruídos 8 (oito) dias no período compreendido entre 04/05/2018 a 11/05/2018, e o período restante de 22 (vinte e dois) dias que seria usufruído entre 02/05/2019 a 23/05/2019, será usufruído no período compreendido entre 16/09/2019 a 07/10/2019, conforme informações apresentados no Processo Digital nº 20.828/2019, de 13/09/2019, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: FERNANDO FERRARI RAMOS
CIRG Nº: 9.249.367-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 10938
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL E OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:47261C57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1012, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a Concessão de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 01/10/2019, o item da PORTARIA nº 811/2017, de 01/08/2017, que concedeu ao servidor abaixo qualificado, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), com fundamento nos artigos 104 e seguintes da Lei Municipal nº 2280/2008, em atendimento ao Comunicado Interno nº 475/2019, de 11/09/2019, e Processo Digital nº 20.576, de 11/09/2019, da Secretaria Municipal de Educação:

NOME: JULIANA STEGUES PAZZINATTO
CIRG Nº: 6.791.805-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 4815
CARGO: PSICÓLOGO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR

CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CAE CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A70B6F21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1013, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), com fundamento no artigo 54, § único, inciso II, da Lei Municipal nº 2280/2008, a partir de 01/10/2019, da Secretaria Municipal de Educação / Centro de Atendimento Especializado - CAE para a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, em atendimento ao Comunicado Interno 475/2019, de 11/09/2019, e Processo Digital nº 20.576/2019, de 11/09/2019, da Secretaria Municipal de Educação, com manifestação favorável neste transcrito:

NOME: JULIANA STEGUES PAZZINATTO
CIRG Nº: 6.791.805-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 4815
CARGO: PSICÓLOGO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
DA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CAE CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO
PARA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9B26EED0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1014, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe da concessão de Serviço Extraordinário Temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, de conformidade com os artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 01/10/2019, Serviço Extraordinário Temporário 100% à servidora abaixo qualificada, considerando o Comunicado Interno nº 480/2019, de 13/09/2019, e o Processo Digital nº 20.995/2019, de 17/09/2019, da Secretaria Municipal de Educação:

NOME: CLARILDA CORDEIRO NADOLNY
CIRG Nº: 4.829.220-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 271
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:58C4892F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1015, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º – DESIGNAR, a partir de 01/10/2019, Função Gratificada a servidora abaixo especificada, em substituição a Função Gratificada concedida pela Portaria nº 40/2017, de 16/01/2017, devido a aposentadoria da servidora em seu primeiro padrão:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
CLARILDA CORDEIRO NADOLNY	PROFESSOR	SEÇÃO DE ESCOLAS DO CAMPO	FG-03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/10/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DAEA65BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2019

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a confecção de DOIS GUARDA-ROUPAS SOB MEDIDA, para atender a CASA DE PASSAGEM “TEMPO FELIZ”, empresa a ser contratada: PAILON OLIVEIRA DE MORAIS - ME, CNPJ:

33.840.972/0001-43, no valor de R$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais).
Tal Dispensa encontra amparo legal no artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93, originando o Processo DIL 77/2019.

Lapa/PR, 20 de Setembro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4F96554C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2019

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de PALESTRANTE para realização de palestra 01/10/2019, em homenagem ao Dia Nacional do Idoso, palestrante a ser contratado: UILSON JOSÉ GONÇALVES ARAUJO, CPF: 022.026.099-03, no valor de R$ 1.850,00 (Hum mil, oitocentos e cinquenta reais).

Tal Dispensa encontra amparo legal no artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93, originando o Processo DIL 78/2019.

Lapa/PR, 20 de Setembro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:66125305

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: IRMÃOS CAMARGO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME, CNPJ SOB Nº 09.425.904/0001-33, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FABIO BONFIM CAMARGO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADOS COM MOURÕES DE CONCRETO PARA FECHAMENTO DE TERRENOS DE PRÉDIOS PÚBLICOS RURAIS E URBANOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, LOTE 01, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 539.000,00 (QUINHENTOS E TRINTA E NOVE MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 10/09/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:751FA1B1

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: IRMÃOS CAMARGO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME, CNPJ SOB Nº 09.425.904/0001-33, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FABIO BONFIM CAMARGO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO COM PALANQUES DE CONCRETO TIPO PALITO PARA FECHAMENTO DE TERRENOS DE PRÉDIOS PÚBLICOS RURAIS E URBANOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 330.000,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 10/09/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1AC2F211

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 276/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: MAW COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 26.655.819/0001-80, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. MÁRCIO ANDRÉ WOLLNER.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, A SEREM MONTADOS E INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ITENS 01, 02 E 03.
VALOR GLOBAL: R$3.550,00 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 (OITO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 251
ÓRGÃO: 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 –DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2280 – FNDE – QSE – SALÁRIO EDUCAÇÃO – MANUTENÇÃO ESCOLAS, APERFEIÇOAMENTO PROFESSORES
VÍNCULO: 107 – SALÁRIO EDUCAÇÃO – EXERCÍCIOS ANTERIORES
SUBELEMENTO: 3449052420000000000 – MOBILIÁRIO EM GERAL
DATA: 09/09/2019
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:93F522C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 26º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 003/02

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (DELEGADO PELO

DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. JOACIR GONSALVES.
LOCADOR: NELSON MARIO LEONARDI, CPF/MF SOB Nº 318.518.869-15.
OBJETO: O VALOR DO ALUGUEL FICA REAJUSTADO SOB O ÍNDICE DE 7,690990% (IGP-M REF A FEV/2018 A FEV/2019), PASSANDO A SER R$ 1.232,29 (HUM MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), COM EFEITOS FINANCEIROS RETROATIVOS A 01.02.2019.
DEVERÁ SER EMPENHADO O VALOR COMPLEMENTAR DE R$1.056,12 (HUM MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS E DOZE CENTAVOS) PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE.
O VALOR CONTRATUAL PASSA A SER R$ 14.787,48 (QUATORZE MIL, SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).
DATA: 13/09/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AD798EFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: NEO ENGENHARIA DE OBRAS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 03.227.682/0001-68, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. GILSON KAMINSKI.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS COM LAJOTAS DE CIMENTO, PARALELEPÍPEDOS, PARA RECOMPOSIÇÃO DE CALÇADAS E MEIOS FIOS, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, LOTE ÚNICO, ITENS 01 AO 10.
VALOR GLOBAL: R$ 1.508.776,50 (HUM MILHÃO, QUINHENTOS E OITO MIL, SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 13/09/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A5D168AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: DUPLA AÇÃO LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 05.543.349/0001-93, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. SANDRO NEGRELLO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, COM OPERADOR, PARA ESCAVEIRA HIDRÁULICA COM ROMPEDOR, MOTONIVELADORA, TRATOR DE ESTEIRA E ROLO COMPACTADOR, ITENS 01, 02, 05 E 06.
VALOR GLOBAL: R$ 425.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 16/09/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F8EC7326

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 278/2019

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
CONTRATADA: CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 30.330.883/0001-69, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. SARA VIANNA FREITAS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1(UMA) AMBULÂNCIA TIPO REMOÇÃO BÁSICA TIPO A PARA REMOÇÃO DE PACIENTES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ATENDIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAPA COM CAPACIDADE DE UMA MACA, ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$ 172.950,00 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1081
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2301 - PROGRAMA APSUS - AB
VÍNCULO: 500 - BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC
SUBELEMENTO: 3449052520000000000 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
DATA: 12/09/2019
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2408D1C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 146/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
CONTRATADA: DANIELE STRUGAVA PACHECO, CPF Nº 068.044.829-21.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR 6 (SEIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 20.09.2019 E 19.03.2020, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 6.264,00 (SEIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 671;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

AÇÃO: 2092 - EXECUTAR AS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO FUNDO NACIONAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL – FNAS;
VÍNCULO: 935 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – FNAS;
SUBELEMENTO: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
DATA: 17/09/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B0AAB26A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 145/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
CONTRATADA: ADRIANE MULLER, CPF Nº 747.063.579-34.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR 6 (SEIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 20.09.2019 E 19.03.2020, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$8.640,00 (OITO MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 671;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2092 - EXECUTAR AS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO FUNDO NACIONAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL – FNAS;
VÍNCULO: 935 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – FNAS;
SUBELEMENTO: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
DATA: 17/09/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:75F1B419

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 122/2017

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
CONTRATADA: DR. DANIEL HENRIQUE SOLDERA, CPF/MF SOB Nº 046.923.589-63.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 19.09.2019 E 18.09.2020, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 214.911,36 (DUZENTOS E QUATORZE MIL, NOVECENTOS E ONZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 213;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3319004000000000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.
DATA: 17/09/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8381A3EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 131/2018

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2018.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
LOCADOR: RUMILDO MATOS DE LIMA, CPF Nº 637.887.649-53.
OBJETO: PROMOVER A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO CONTRATO, REAJUSTANDO-SE O VALOR CONTRATUAL COM BASE NO ITEM 10.1 DA CLÁUSULA DEZ E REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1.100/2019 (PD Nº 20406/2019), COM O ÍNDICE IGPM (6,41%); O VALOR MENSAL A SER PAGO PELO ALUGUEL DO IMÓVEL, OBJETO DO CONTRATO, PASSA A SER R$ 4.788,51 (QUATRO MIL, SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).
O VALOR COMPLEMENTAR A SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL É DE R$ 3.462,12 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E DOZE CENTAVOS).
O VALOR CONTRATUAL PASSA A SER R$ 57.462,12 (CINQUENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E DOZE CENTAVOS).
OS EFEITOS FINANCEIROS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 29.08.2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 636;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3339036150000000000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.
DATA: 18/09/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4B8E061E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 134/2018

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2018.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
LOCADOR: MARCOS CORDEIRO MENDES, CPF Nº 938.014.169-68.
OBJETO: PROMOVER A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO CONTRATO, REAJUSTANDO-SE O VALOR CONTRATUAL COM BASE NO

ITEM 10.1 DA CLÁUSULA DEZ E REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1.101/2019 (PD Nº 20409/2019), COM O ÍNDICE IGPM (4,96%);
O VALOR MENSAL A SER PAGO PELO ALUGUEL DO IMÓVEL, OBJETO DO CONTRATO, PASSA A SER R$892,19 (OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).
O VALOR COMPLEMENTAR A SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL É DE R$ 506,28 (QUINHENTOS E SEIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).
O VALOR CONTRATUAL PASSA A SER R$10.706,28 (DEZ MIL, SETECENTOS E SEIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).
OS EFEITOS FINANCEIROS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 04.09.2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 636;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3339036150000000000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.
DATA: 18/09/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3D0CE966

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 057/2014

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2014.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
LOCADOR: ILTON PEREIRA, CPF SOB Nº 170.222.749-91.
OBJETO: INCLUIR GESTOR DO CONTRATO, PASSANDO A SER A SRA. GLAUCIANE CARDOSO HAMMERSCHMIDT E ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1099/2019 (PD 20396/2019).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 609;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2286 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339036150000000000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.
DATA: 16/09/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:36E0D73F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DECRETO LEGISLATIVO, Nº 012/2019.

DECRETO LEGISLATIVO, Nº 012/2019.

Súmula: FÉRIAS DA FUNCIONÁRIA ELIZANE DE FÁTIMA OLIVEIRA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhes confere por Lei, RESOLVE:

Art 1º - Fica concedido 10 (dez) dias de férias à servidora ELIZANE DE FÁTIMA OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Secretária, ao período aquisitivo de 2017 a 2018 para serem gozadas no período de 23 de setembro a 03 de outubro de 2019.
Art 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.

JOSE ELISEO SERODIO
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:476B73C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 305/2019

Portaria n.º 305/2019

SUMULA: Nomeia Comissão de Avaliação de Bens do Município e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, resolve:
Art. 1º - Fica Constituída a Comissão para Avaliação de Bens Moveis e Imóveis, do município de Laranjal Estado do Paraná, composta de 04 membros para o exercício de 2019 e 2020.

Membros da Comissão		
NOME	**CPF**	**FUNÇÃO**
Adão Guilheverson Bonfim Aragão	038.041.149-03	Presidente
Thomaz Caldas da Luz	070.897.819-33	Membro
Marcos Vinicios Poleto	064.547.349-94	Membro
Helenita Francisca Trabuco	033.690.959-47	Membro

Art. 2º - A Comissão deverá avaliar todos os Bens do Município, sempre em conformidade com as especificações feitas pelo Executivo, apresentando relatórios por escrito sempre que necessário para fins de Doação, Alienação e Bens Inservíveis.

Art. 3º - A Comissão deverá acompanhar sempre a aquisição de novos bens arquivando documentos necessários ao seu controle, como nota fiscal, nota de empenho, e o que for necessário, emplaquetando, tirando fotos para seu devido registro nos sistemas do município.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, aos 13 (treze) dias do mês de Setembro de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:5F90A54A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REQUERIMENTO 24/2019

REQUERIMENTO Nº 24 /2019

Concessão de diária

Com base na Lei Municipal nº 003/2005 e Decreto nº0097/2017 o Prefeito Municipal requerer à Secretaria Municipal de Finanças Diária ao Gabinete do prefeito para deslocamento fora do Município:

Nº de Diárias: 02 (Duas)
Espécie: Dentro do Estado um com pernoite e uma sem pernoite .

Valor: R$ 1.250,00 (Um mil duzentos e cinquenta reais.)
Destino/UF:Curitiba /PR
Objetivo: Participar do evento de Assinatura do Convenio Caixa D'água juntamente com o Governador do Estado Carlos Massa, Agenda com o Deputado Estadual Luiz Fernando Guerra .
Código do IBGE do Município destino 06902
Início: 09/09/2019
Data Final: 10/09/2019

Laranjal, 09 de Setembro de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josmar Moreira Pereira Junior
Código Identificador:8C5D5C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REQUERIMENTO 25/2019

REQUERIMENTO Nº 25 /2019

Concessão de diária

Com base na Lei Municipal nº 003/2005 e Decreto nº0097/2017 o Prefeito Municipal requerer à Secretaria Municipal de Finanças Diária ao Gabinete do prefeito para deslocamento fora do Município:

Nº de Diárias: 02 (Duas)
Espécie: Dentro do Estado um com pernoite e uma sem pernoite .

Valor: R$ 1.250,00 (Um mil duzentos e cinquenta reais.)
Destino/UF:Curitiba /PR
Objetivo: Participar do lançamento do Pacto Todos pela Aprendizagem e Seminário Fluência: instrumento de apoio a implementação da BNCC e Referencial do Paraná.
Código do IBGE do Município destino 06902
Início: 11/09/2019
Data Final: 12/09/2019

Laranjal, 11 de Setembro de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josmar Moreira Pereira Junior
Código Identificador:C4A3BB61

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REQUERIMENTO 26/2019

REQUERIMENTO Nº 26 /2019

Concessão de diária

Com base na Lei Municipal nº 003/2005 e Decreto nº0097/2017 o Prefeito Municipal requerer à Secretaria Municipal de Finanças Diária ao Gabinete do prefeito para deslocamento fora do Município:

Nº de Diárias: 01 (Uma)
Espécie: Dentro do Estado sem pernoite .

Valor: R$ 500,00 (Quinhentos reais.)
Destino/UF:Curitiba /PR
Objetivo: Audiência com Deputado Estadual Luiz Fernando Guerra e Professor Lemos, protocolo de ofícios para liberação de veiculos .
Código do IBGE do Município destino 06902
Início: 18/09/2019
Data Final: 18/09/2019

Laranjal, 18 de Setembro de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josmar Moreira Pereira Junior
Código Identificador:68A0FF5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PP 122/2019

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 122/2019-PML
PROCESSO 192/2019-PML

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de segurança do trabalho, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

ABERTURA: Em virtude das alterações no referido Edital, fica a Sessão de abertura marcada para o dia 08 de outubro de 2019, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 57.250,30 (cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais e trinta centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 20 de setembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4901E490

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 092/2019-PML

OBJETO.A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de doces (bombom, wafer, guarda chuva, pastilhas, balas, paçoca, bolinha de chocolate, pipoca doce e chocolate ao leite), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:

· **COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.21.287.627/0001-45, vencedora do item 06,perfazendoo valor global de R$2.250,00(dois mil duzentos e cinquenta reais).

· **COMERCIO DE DOCES IL LTDA**devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.05.239.572/0001-41, vencedora dos itens 01, 03, 05, 07, 08, perfazendo o valor global de R$23.041,00 (vinte e três mil e quarenta e um reais).
· **ATRIELI TRANSPORTE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME**devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.25.080.324/0001-08, vencedora dos itens 02, 04, 09, perfazendo o valor global de R$11.185,00 (onze mil, cento e oitenta e cinco reais).

Loanda,20desetembrode 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5B1510D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 131/2019-PML
PROCESSO 201/2019-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a eventual aquisição de peças novas originais de reposição , não remanufaturadas, não processadas ou reutilizadas, para roçadeiras e motosserras, para manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, para assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 09 de outubro de 2019, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 29.298,00 (vinte e nove mil, duzentos e noventa e oito reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 20 de setembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:40D01768

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 017/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2019-PML
PROCESSO Nº. 144/2019-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoramento para a reformulação da Lei Complementar do Plano de Carreira do Magistério, reformulação do programa de avaliação de desempenho para avanço na carreira do Magistério e Orientação para regulamentações após a aprovação da Lei complementar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Loanda-Pr.

ABERTURA: às 09:00 horas, do dia 29 de outubro de 2019, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO EDITAL: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 20 de setembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:47410D9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 018/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 018/2019-PML
PROCESSO Nº. 167/2019-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de obra de pavimentação em blocos de concreto sextavado, com área total a ser pavimentada de 2.408,96 m2, nos trechos: Rua Ouro Fino - Entre a Rua Fortaleza e Rua XV de Novembro; Rua Sem Nome - Entre a Rua Ouro Fino e Rua Jean Noujain. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

ABERTURA: às 09:00 horas, do dia 15 de outubro de 2019, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 191.781,63 (cento e noventa e um mil setecentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos).

INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO EDITAL: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 20 de setembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:850AF007

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL 121/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2019-PML

Objeto: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de impressoras multifuncionais e tonners, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço

Social, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a solicitação do Secretário Municipal de Trabalho e Serviço Social.

R E S O L V E: Suspender a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 122/2019-PML, até a análise e as devidas informações pela Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, ficando este Executivo Municipal a agendar, em momento oportuno nova data para abertura do certame licitatório acima em epigrafe.

Loanda-Pr, 20 de setembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:27D57FB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 112/2019-PML

OBJETO.A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de grama esmeralda, para atender as necessidades das Secretarias de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr,conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:

· **CENTER GARDEN ATACADO DE PLANTAS LTDA**devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.06.308.986/0001-48, vencedora dos itens 01, 02,perfazendoo valor global de R$90.000,00(noventa mil reais).

Loanda,20desetembrode 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:16B078FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 105/2019-PML

OBJETO.A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de concreto usinado bombeavel, para atende as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Indústria Comércio e Agricultura e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:

· **V PASQUALI CONCRETO EIRELI** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.18.634.393/0001-50, vencedora dos itens 01, 02, 03, perfazendo o valor global de R$221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais).

Loanda, 20 de setembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2913629C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 499/2019

PORTARIA N° 499/2019

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Conceder aos servidores abaixo relacionados, férias nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº 003/92, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
52741	Maria Isabel de Aguiar Navasconi	Serviços Gerais Saúde	18/09/2017 a 17/09/2018	14/10/2019 a 12/11/2019
958771	Rosely Mioshi	Dentista	04/01/2017 a 03/01/2018	07/10/2019 a 05/11/2019
966143	Andreia de Oliveira Soares Rodrigues	Agente Comunitário Saúde	23/08/2017 a 22/08/2018	01/10/2019 a 30/10/2019
965984	Valério Buzeti Salve	Tesoureiro Auxiliar	08/01/2018 a 07/01/2019	01/10/2019 a 30/10/2019
965954	Danilo Henrique da Silva	Técnico em Raios -X	01/04/2019 a 01/10/2019	01/10/2019 a 20/10/2019
948461	Eliana Aparecida Neves	Operador de Raio – X	29/04/2019 a 29/10/2019	29/10/2019 a 18/11/2019

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:84628CE0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 500/2019

PORTARIA Nº. 500/2019

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **VERA LUCIA ROSENI ROSA DE LAIA,** ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, matrícula 73581, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período

compreendido entre 10/09/2019 a 10/10/2019, com retorno ao trabalho na data de 11/10/2019.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:72371DD5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 501/2019

PORTARIA Nº 501/2019

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Artigo 1º. Designar o servidor **EDUARDO SUREK ABILIO**, matrícula nº. 966231, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, constante na Lei Municipal Complementar nº. 002/2012, de 03/04/2012, para exercer a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA DIVISÃO DE SANEAMENTO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SESA,** constante da Lei Complementar nº. 022/2011 de 30/12/2011.

Artigo 2º. Pelo exercício da Função Gratificada, fica arbitrado o percentual de 15% (quinze por cento) de seu vencimento básico, nos termos do artigo 6º da Lei Complementar nº. 022/2011, de 30/12/2011, a partir de 06/05/2019.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:5FD196A9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 502/2019

PORTARIA Nº. 502/2019

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Munícipio de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº.4451/2019 de 17/09/2019;

RESOLVE:

Conceder a servidora **GIOVANA NEVES DOS SANTOS,** CPF nº 063.998.309-07, matrícula nº. 966061, ocupante do cargo de provimento efetivo de EDUCADOR INFANTIL, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, pelo período de trabalho prestado entre 11/04/2011 a 10/04/2016, nos termos da Lei Municipal nº 003/92, a partir de 23/09/2019 a 21/12/2019, devendo retornar em atividade em 22/12/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:E74A7103

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 503/2019

PORTARIA Nº. 503/2019

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Munícipio de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº.4500/2019 de 19/09/2019;

RESOLVE:

Conceder a servidora **TERESINHA ROSA DE OLIVEIRA,** CPF nº 045.969.339-52, matrícula nº. 965041, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, pelo período de trabalho prestado entre 18/04/2010 a 17/04/2015, nos termos da Lei Municipal nº 003/92, a partir de 23/09/2019 a 21/12/2019, devendo retornar em atividade em 22/12/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:E513600B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 504/2019

PORTARIA Nº. 504/2019

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o requerimento protocolado sob nº 4479/2019 de 18/09/2019;

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o senhor **JULIANO THEODORO FERNANDES DA SILVA,** matricula nº. 966754, CPF/MF nº. 080.227.359-90 e RG nº. 10.817.329-7 SSP/PR, do cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE TRIBUTAÇÃO E**

FISCALIZAÇÃO – CC.4 - SEFA, constante da Lei Complementar nº. 003/2018 de 16/03/2018, que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº 002/2013 de 05/03/2013, a partir de 30/09/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:36B9D0CC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 505/2019

PORTARIA Nº. 505/2019

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **LUIZ CARLOS PEREIRA,** ocupante do cargo efetivo de OPERARIO, com lotação na Secretaria de Trabalho e Serviço Social, matricula 12441, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 16/09/2019 a 16/12/2019, com retorno a trabalho em 17/12/2019.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:7904E6CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 136/2019

DECRETO Nº. 136 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o falecimento da Meritíssima Juíza de Direito Doutora Elisabeth Khater;

Considerando os relevantes serviços públicos prestados a toda a comunidade loandense;

D E C R E T A:

Artigo 1º. LUTO OFICIAL pelo período de três dias, em sinal de pesar pelo falecimento da Meritíssima Juíza de Direito Doutora Elisabeth Khater.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:2A639B38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 002/2019

CNPJ: 76.970.367/0001-08	TOMADA DE PREÇO	
	Nr.: 2/2019 - TP	
RUA ANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	87/2019
	Processo de Licitação:	87/2019
C.E.P.: 86790-000- Lobato - PR	Data do Processo:	26/08/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeita Municipal, TANIA MARTINS COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	87/2019
b) Licitação Nr.:	2/2019-TP
c) Modalidade:	Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação:	20/09/2019
e) Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARAA EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ESPORTIVA (1ª ETAPA) E EXECUÇÃO DE UMA PISTA DE MALHA NO CONJUNTO HABITACIONAL ARARA AZUL GRANDE NO MUNICÍPIO DE LOBATO

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 003397 - D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME	1	0,0000	47.922,28
	1		47.922,28

Lobato, 20 de Setembro de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:73091F5E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 188/2019, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019 - CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SANDRA ROBERTA DE ABREU RIBEIRO.

PORTARIA Nº. 188/2019, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Sandra Roberta de Abreu Ribeiro,** portadora do RG. nº. 7.575.628-3-SESP/PR e CPF nº. 040.717.269-62, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a serem usufruídas de **23/09/2019 a 07/10/2019**, referente aos dias remanescentes ao período aquisitivo de **01/07/2016 a 30/06/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos 18 de setembro de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:C7F0FDA9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 189/2019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 - CONCEDER 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DIRCE GOMES FERREIRA MORA.

PORTARIA Nº 189/2019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de **Férias** à servidora pública municipal, **Dirce Gomes Ferreira Mora,** portadora do RG. nº. 3.803.545-2-SESP/PR e CPF nº. 004.666.989-25, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari 40hs, a serem usufruídas de **23/09/2019 a 07/10/2019**, referente ao período aquisitivo de **01/03/2018 a 28/02/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:38B9ACD3

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 432/2019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 - DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO PIONEIRO SENHOR MANOEL BATISTA DE FREITAS

DECRETO Nº 432/2019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

SUMULA: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais em razão do falecimento do Pioneiro Senhor Manoel Batista de Freitas e dá outras providências.-.-.-.-.-.-.

TANIA MARTINS COSTA, Prefeita do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDOo falecimento do cidadão Pioneiro Senhor Manoel Batista de Freitas, ocorrido hoje, 20/09/2019, pela manhã;

CONSIDERANDOos inestimáveis serviços prestados ao município de Lobato por décadas;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,
D E C R E T A:
Art. 1º -Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, após as 12h00min, do dia **20 de setembro de 2019,** em sinal de profundo pesar pelo passamento do Senhor Manoel Batista de Freitas.

Art. 2º - O Ponto Facultativo não se aplica às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não podem ser paralisados ou interrompidos.
Art. 3º - O funcionamento das Escolas Municipais deverá seguir o calendário escolar do ano letivo já previsto.
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:B1614D8D

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 434/2019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 - NOMEAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, ABERTO PELO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019 - JOSÉ ALBINO PESSUTTI CARDOSO.

DECRETO Nº 434/2019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

SÚMULA – Nomeação do candidato aprovado no Concurso Público, aberto pelo Edital de Concurso Público nº. 001/2019, de 09/04/2019.-.-.-.-.-.-.-.-.-

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICIPÍO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica **Nomeado**, a partir do dia **21/09/2019**, o candidato abaixo relacionado, aprovado no **Concurso Público**, aberto pelo **Edital de Concurso Público nº. 001/2019 de 09/06/2019**, conforme especificado:

NOME	CPF	CARGO	C/H SEMANAL	NÍVEL
José Albino Pessutti Cardoso	091.560.769-75	Enfermeiro	40hs	62

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:321BB38B

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 435/2019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 - EXONERAÇÃO DE CANDIDATA CONTRATADA NO TESTE SELETIVO, ABERTO PELO EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº. 001/2017 DE 30/03/2017

DECRETO Nº 435/2019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

SÚMULA – Exoneração de candidata contratada no Teste Seletivo, aberto pelo Edital de Teste Seletivo nº. 001/2017 de 30/03/2017.-.-.-.-.-.-.-.-

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº. 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e,

Considerando que os atos administrativos devem ser regidos pelo princípio da legalidade;

Considerando que a Lei Municipal nº 773/2001, alterada pela Lei nº 1.172/2011–E, prevê expressamente que o prazo de contratações excepcionais e de interesse público tem por prazo de vigência de até um ano, cabendo dilação contratual por única vez e pelo período inicialmente pactuado;

Considerando que as contratações em fomento expiraram o prazo máximo previsto em lei e, conforme previsto no respectivo Edital de Seleção;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **Exonerada**, a partir do dia **25/09/2019**, a candidata abaixo relacionada, contratada do **Teste Seletivo**, aberto pelo **Edital de Teste Seletivo nº. 001/2017 de 30/03/2017**, conforme especificado:

Nome	CPF	Cargo	C/H Semanal
Lilian Coquelete Lemos	035.557.589-26	Técnico em Enfermagem	40

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:7CB5EC04

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 436/2019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 - NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N.º 436/2019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 556/91- E, de 20/11/91 e alterada pela Lei Municipal n.º 1.397/2019, de 21 de agosto de 2019

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, composto pelos membros representantes do GOVERNO MUNICIPAL, PROFISSIONAIS DE SAÚDE, PRESTADORES DE SERVIÇOS E USUÁRIOS DE SAÚDE de Lobato, visando desenvolver as ações de saúde do Município, do qual farão parte as pessoas abaixo relacionadas e entidades a que estão vinculadas, para a gestão 2019 – 2022:

Representantes da Gestão Municipal e Prestadores de Serviços em Saúde Pública, Filantrópicos e/ou Privados

Departamento de Saúde
Titular – Ailton Gomes dos Santos
Suplente – Josias Gondolfo

Departamento de Educação/Assistência Social
Titular – Leda Maria de Oliveira Gomes
Suplente – Cristiane Caberlim Palhares Gomes

Trabalhadores da Saúde
Titular – Vanessa Garcia dos Santos Russiano
Suplente – Samira Meri Cruz

Trabalhadores da Saúde
Titular – Lilian Cristina Bento
Suplente – Elizângela Moreira Driussi

Trabalhadores da Saúde
Titular – Helen da Silva Elias Lemos
Suplente – Yara Melo Morante

Trabalhadores da Saúde
Titular – Lilian Sarah do Nascimento
Suplente – Deise Zacharias Geraldo

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lobato - APAE
Titular – Sergio Aparecido Gonçalves do Carmo
Suplente – Marlene Rodrigues Caberlim

Laboratórios de Análises Clínicas Santa Helena/João XXIII
Titular – Fernanda Gomes
Suplente –Erodina da Silva Freitas Camurra

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS DA SÁUDE

Igreja Católica do Município de Lobato
Titular – João Luis de Oliveira
Suplente – Jaci Machado Pinheiro de Oliveira

Igreja Presbiteriana Renovada/Igreja Batista Ebenezer
Titular – Licia Mara de Oliveira
Suplente – Valnice Pereira dos Santos Silva

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Lobato
Titular – Ismael Palodeti
Suplente – Rosaria Marigo Moldes

Grupo Renascer – 3ª Idade de Lobato
Titular – Natalina Terezinha Ambrozetto Ribeiro
Suplente – Maria Ilse Baptista Viana

Associação de Pais e Mestres – APM Elias Abrahão
Titular – Yara B. Tonim Gondolfo
Suplente – Alexandro Marcelo Nascimento Lopes

Indústria e Comércio de Lobato
Titular – Claudionor Antonio dos Santos
Suplente – Mauricio Pereira dos Santos

Associação dos Moradores de Bairros de Lobato – AMOBAL
Titular – Maria Neuza Diniz Tavares
Suplente – Santo Aparecido Pereira

Instituto de Seguridade Social do Município de Lobato - LOBATOPREV
Titular – Maria Vieira de Brito Costa
Suplente – Osmarina Rocha Cardoso Gondolfo

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:35BE3A3A

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 433/2019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 - NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

DECRETO N.º 433/2019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

SÚMULA - Nomeia o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.-.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial ao contido no Capítulo II – Da Composição – Art. 2º da Lei Municipal nº 977/2007-E, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 1.014/2007 de 14/11/2007;
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB,** para o exercício 02 (dois) anos, composto pelos seguintes membros:
Representantes do Executivo Municipal:
Titular: IRENE CESNIK
Suplente: FLÁVIA REGINA GONÇALVES
Titular: KELI CRISTINA CAVALLARI
Suplente: MARLI DOS SANTOS SILVA

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:
Titular: MARIA APARECIDA BARBOSA MOREIRA
Suplente: AIDHA LHAIZZA PEIXOTO TOALDO CARVALHO

Representantes dos Diretores das Escolas Básica Pública:
Titular: AILDER SOFIA TOALDO DA CUNHA
Suplente: PATRÍCIA CRISTINA EGEA OLIVEIRA DE ARAÚJO

Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básica Pública:
Titular: DANIELE CRISTINA DE CARVALHO
Suplente: LUANA CAMILA MARIGO GONÇALVES

Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
Titular: SAMANTHA COTRIM ALVES CAVALCANTI
Suplente: ELAINE ANDRADE SOUZA ORTEGA
Titular: ALEXANDRO MARCELO NASCIMENTO LOPES
Suplente: ELAINE APARECIDA DE LIMA
Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: MARIA EDUARDA PITARRO DOS SANTOS
Suplente: MARIANA LETICIA DE SOUZA VICENTE
Titular: RODRIGO KEIJI SUGIHARA
Suplente: LARISSA BARBOSA BARBALHO

Representantes do Conselho Municipal de Educação e do Conselho Tutelar:
Titular: ELIANE CABERLIM PALHARES
Suplente: GEANE DOS SANTOS NETO

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 422/2019, datado de 28/08/2019.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos 20 de setembro de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:47B98AF5

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019

CONTRATANTE: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - LOBATO
CNPJ: 80.910.201/0001-65

CONTRATADO: ESSENCIAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ME.
CNPJ: 14.052.239-0001-10

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de 800 litros de Produto Antiespumante sanitário doméstico, para tratamento de esgoto sanitário na Estação de Tratamento de Esgotos de Lobato.

VALOR: R$ 12.400,00 (Doze mil e quatrocentos reais).

DATA: 20 de Setembro de 2019.

AILTON GOMES DOS SANTOS
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:4DA6EA42

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019

EXTRATO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019

Diante da necessidade **do SAMAE de Lobato,** devidamente justificada nos autos, com fundamento no Inciso II do caput do Art. 24 da Lei federal nº 8.666/93, **DISPENSO A LICITAÇÃO** em favor da empresa **ESSENCIAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 14.052.239/0001-10, com endereço à Rua São Pedro, nº 704, Centro, no Município de Flórida, Estado do Paraná, CEP nº 86.780-000, para a aquisição do produto abaixo descrito, no valor total de **R$ 12.400,00 (Doze mil e quatrocentos reais):**
Contratação de Empresa para aquisição de 800 litros de Produto Antiespumante sanitário doméstico, para tratamento de esgoto sanitário na Estação de Tratamento de Esgotos de Lobato.
Fica definido que o preço acima referido será feito de forma parcelada, em 6 (seis) prestações mensais, mediante apresentação da Nota Fiscal, na medida em que forem sendo executadas as aquisições, conforme as necessidades do **SAMAE** e pagas até o 10º dia do mês subsequente à apresentação. A Nota Fiscal será devidamente atestada pela Administração.

Lobato, 20 de Setembro de 2019.

AILTON GOMES DOS SANTOS
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:7B53107D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE 2019

Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento à legislação vigente."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:
CONSIDERANDO, que esta municipalidade deve pautar pela transparência;
RESOLVE:
Artigo 1º Fica marcada para o dia 24 de setembro de 2019, audiência pública para apresentar Prestação de Contas do 2º quadrimestre de 2019 e apresentação da Lei Orçamentária para 2020.

Parágrafo 1º A audiência que trata o caput deste artigo será realizada na Câmara Municipal de Vereadores deste município, às 20 horas.

Parágrafo 2º Ficam convidadas todas as autoridades deste município, bem como a população em geral.

Artigo 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lupionópolis, 20 de setembro de 2019.

JOSÉ ANTONIO GERONIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:CF2EC6EF

GABINETE/SECRETARIA
SÚMULA REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS – CNPJ: 75.845.511/0001-03 – PML, torna público que requereu ao IAP, a **Licença Ambiental Simplificada**, para atividade: Projeto de Infraestrutura turística em ta-p-e-108 - Reservatório uhe taquaruçu – local: Margens do Rio Paranapanema – Município de Lupionópolis. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:4E58E10B

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** a Candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017 – H, prorrogado conforme Decreto nº 067/2019 de 14/08/2019, devidamente publicado em 16/08/2019.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
4º	Engenheiro Civil – 20 H	Alessandra Vertuan Santos

A aprovada acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, no período de **23 a 27 de setembro de 2019**, munida dos documentos abaixo relacionados *(cópia e original),* para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário. Após o recebimento e conferência dos documentos, a candidata será encaminhada para **exame médico**:

- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso).*
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 20 de setembro de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:E675436F

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.82/2019

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 22/2018, de 05 de dezembro de 2018.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$10.000,00 (Dez mil reais) como se segue:

10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0009.2.054	**Manutenção do Ensino Fundamental**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00104	(Demais Impostos Vinculados a Educação Básica)	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00104	(Demais Impostos Vinculados a Educação Básica)	5.000,00
TOTAL		**10.000,00**
TOTAL SUPLEMENTADO		**10.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0009.2.054	**Manutenção do Ensino Fundamental**	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
00104	(Demais Impostos Vinculados a Educação Básica)	3.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
00104	(Demais Impostos Vinculados a Educação Básica)	2.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
00104	(Demais Impostos Vinculados a Educação Básica)	5.000,00
TOTAL		**10.000,00**
TOTAL CANCELADO		**10.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 20 de setembro de 2019

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:0ADA4A1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 185/2018

DATA DE ASSINATURA: 20 de setembro de 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: ANTÔNIO NAPOLEÃO DA SILVA – ME, CNPJ 24.005.683/0001-38, domiciliada à Colônia Vera Cruz, KM 382, BR 153, s/n, no município de Mallet, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira, item 3.1. do Termo de Permissão de Uso nº 185/2018.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

O prazo inicialmente contratado fica, através deste instrumento, prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme contido na Cláusula Terceira do Contrato supramencionado, o qual interpreta o art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.
O valor mensal da presente Permissão de Uso fica estabelecido em R$ 7.142,42 (sete mil cento e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos), que a PERMISSIONÁRIA pagará em prestações iguais, vencíveis no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, totalizando R$ 85.709,04 (oitenta e cinco mil setecentos e nove reais e quatro centavos).
O valor mensal atualizado leva em consideração a Avaliação de Bens Imóveis, com cálculos baseados no consumo médio de energia elétrica e água consumida no período inicialmente contratado;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:5B1C41BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 258.2019

DECRETO N.º 258 de 20 de setembro de 2019.

Súmula: Revoga decreto 256 de 17 de setembro de 2019 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica revogado decreto 256 de 17 de setembro de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 20 de setembro de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:1E24E735

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

09 DE OUTUBRO DE 2019

O prefeito do município de Mallet - PR, no uso de suas atribuições legais, convida a população Malletense a participar da audiência pública preparatória da revisão do Plano Diretor Municipal, cuja etapa tratará da aprovação do novo perímetro urbano de Mallet, sede do município, que será realizada na seguinte data, horário e local:

Data:09 de outubro de 2019
Horário:18:30h
Local:Câmara Municipal de Vereadores
Endereço:Avenida João Pessoa, n° 909 – Centro – Mallet/PR.

Os assuntos que serão tratados na audiência pública terão a seguinte pauta de apresentação:
Apresentação do novo perímetro urbano da sede do município de Mallet;
Debate e apreciação do novo perímetro urbano;
Encaminhamento do projeto de lei que altera o perímetro urbano da sede do município de Mallet.

Mallet, 20 de setembro de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:BECB2BEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 21/2019 SÚMULA: NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE DOCUMENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

RESOLUÇÃO Nº 21/2019

Súmula: Nomeação da Comissão Permanente de Documentação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015, e,
Considerando a deliberação da plenária realizada em 19 de setembro de 2019.
Resolve:
Artigo 1º - Nomeia a Comissão Permanente de Documentação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Governamentais

- **Érica Fernandes Silva**
- **Marcela Meleiro Sepulveda**

Não- Governamentais

- **Irene Paula de Freitas**
- **Simone Cristina da Silva Eufrásio**

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 19 de setembro de 2019.

MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA PAES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jéssica Geovana de Castro Simões
Código Identificador:D0CC3B53

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 22/2019 SÚMULA: APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL REFERENTE AO 1º SEMESTRE DE 2019 DA DELIBERAÇÃO Nº 031/2017 – CEDCA/PR – PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA – ACOLHIMENTO FAMILIAR.

RESOLUÇÃO Nº. 22/2019

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas Parcial referente ao 1º Semestre de 2019 da Deliberação Nº 031/2017 – CEDCA/PR – Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015, e,
Considerando a deliberação da plenária realizada em 19 de setembro de 2019.
.
Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a prestação de Contas Parcial referente ao recurso executado no 1º semestre de 2019 da Deliberação Nº 031/2017 – CEDCA/PR – Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Mandaguari, 19 de setembro de 2019. .

MARIA DE LOURDES ALMEIDA DE PAES
Presidente do Conselho

Publicado por:
Jéssica Geovana de Castro Simões
Código Identificador:930DEF0B

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 23/2019 SÚMULA: APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL REFERENTE AO 1º SEMESTRE DE 2019 DA DELIBERAÇÃO Nº 054/2017 – CEDCA/PR – PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ.

RESOLUÇÃO Nº. 23/2019

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas Parcial referente ao 1º Semestre de 2019 da Deliberação Nº 054/2017 – CEDCA/PR – Programa Liberdade Cidadã.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015, e,
Considerando a deliberação da plenária realizada em 19 de setembro de 2019.
.
Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a prestação de Contas Parcial referente ao recurso executado no 1º semestre de 2019 da Deliberação Nº 054/2017 – CEDCA/PR – Programa Liberdade Cidadã.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Mandaguari, 19 de setembro de 2019. .

MARIA DE LOURDES ALMEIDA DE PAES
Presidente do Conselho

Publicado por:
Jéssica Geovana de Castro Simões
Código Identificador:958FEAAB

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 24/2019 SÚMULA: APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL REFERENTE AO 1º SEMESTRE DE 2019 DA DELIBERAÇÃO Nº 062/2016 – CEDCA/PR – APRIMORAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, SERVIÇO EXECUTA

RESOLUÇÃO Nº. 24/2019

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas Final referente ao 1º Semestre de 2019 da Deliberação Nº 062/2016 – CEDCA/PR – Aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de crianças e adolescentes, serviço executado por meio do Espaço Conviver.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015, e,
Considerando a deliberação da plenária realizada em 19 de setembro de 2019.
.
Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a prestação de Contas Final referente ao recurso executado no 1º semestre de 2019 da Deliberação Nº 062/2016 – CEDCA/PR – Aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de crianças e adolescentes, serviço executado por meio do Espaço Conviver.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Mandaguari, 19 de setembro de 2019. .

MARIA DE LOURDES ALMEIDA DE PAES
Presidente do Conselho

Publicado por:
Jéssica Geovana de Castro Simões
Código Identificador:A90FF273

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 24/2019 SÚMULA: APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL REFERENTE AO 1º SEMESTRE DE 2019 DO PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – MODALIDADE PPAS IV – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS ATÉ 21 ANOS SERVIÇO EXECU

RESOLUÇÃO Nº. 24/2019

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas Parcial referente ao 1º semestre de 2019 do Piso Paranaense de Assistência Social – Modalidade PPAS IV – Acolhimento Institucional de Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 anos serviço executado por meio do CECAF.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.297 de 23 de abril de 2014, e,
Considerando a deliberação da plenária realizada em 18 de setembro de 2019.
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93,
.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente ao 1º semestre de 2019 do Piso Paranaense de Assistência Social – Modalidade PPAS IV – Acolhimento Institucional de Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 anos serviço executado por meio do CECAF.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Mandaguari,18 de setembro de 2019. .

FABIO DEUSDET DE SOUZA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Jéssica Geovana de Castro Simões
Código Identificador:BC09128C

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 25/2019 SÚMULA: APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL REFERENTE AO 1º SEMESTRE DE 2019 DA DELIBERAÇÃO Nº 012/2018 – CEDCA/PR – INCENTIVO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA PCD II.

RESOLUÇÃO Nº. 25/2019

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas Parcial referente ao 1º Semestre de 2019 da Deliberação Nº 012/2018 – CEDCA/PR – Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD II.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.297 de 23 de abril de 2014, e,
Considerando a deliberação da plenária realizada em 18 de setembro de 2019.
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93,
.
Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas Parcial referente ao 1º semestre de 2019 da Deliberação Nº 012/2018 – CEDCA/PR – Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD II.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Mandaguari, 18 de setembro de 2019. .

FABIO DEUSDET DE SOUZA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Jéssica Geovana de Castro Simões
Código Identificador:4F493CC6

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 26/2019 SÚMULA: APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL REFERENTE AO 1º SEMESTRE DE 2019 DA DELIBERAÇÃO Nº 066/2017 – CEDCA/PR – PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE – IFP – ADESÃO ESPONTÂNEA.

RESOLUÇÃO Nº. 26/2019

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas Parcial referente ao 1º Semestre de 2019 da Deliberação Nº 066/2017 – CEDCA/PR – Programa Família Paranaense – IFP – Adesão Espontânea.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.297 de 23 de abril de 2014, e,
Considerando a deliberação da plenária realizada em 18 de setembro de 2019.
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93,
.
Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas Parcial referente ao 1º semestre de 2019 da Deliberação Nº 0662017 – CEDCA/PR – Programa Família Paranaense – IFP – Adesão Espontânea.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Mandaguari, 18 de setembro de 2019. .

FABIO DEUSDET DE SOUZA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Jéssica Geovana de Castro Simões
Código Identificador:FB055C61

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 27/2019 SÚMULA: APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL REFERENTE AO 1º SEMESTRE DE 2019 DA DELIBERAÇÃO Nº 065/2017 – CEDCA/PR – INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL.

RESOLUÇÃO Nº. 27/2019

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas Final referente ao 1º Semestre de 2019 da Deliberação Nº 065/2017 – CEDCA/PR – Incentivo Benefício Eventual.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.297 de 23 de abril de 2014, e,
Considerando a deliberação da plenária realizada em 18 de setembro de 2019.
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93,
.
Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas Parcial referente ao 1º semestre de 2019 da Deliberação Nº 065/2017 – CEDCA/PR – Incentivo Benefício Eventual.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Mandaguari, 18 de setembro de 2019.

FABIO DEUSDET DE SOUZA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Jéssica Geovana de Castro Simões
Código Identificador:DA5D73BA

DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA DTF Nº. 014/2019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Instrução Normativa DTF nº. 014/2019, de 20 de Setembro de 2019.

Dispõe sobre a definição de normatizar e regulamentar as informações de contribuintes, sujeito passivo e terceiros protegidas por sigilo fiscal e funcional no âmbito do Fisco Municipal.

O ASSESSOR ESPECIAL ADMINISTRATIVO, DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (Administração Tributária), Direção Geral, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e o que lhe confere os artigos 371 e 408

à 412 da Lei Complementar nº 706/2001, art. 108 e incisos I e III do art. 100 da Lei 5.172/1966 (CTN), artigos 2º e 48 da Instrução Normativa 001/2016 do DTF, Instrução Normativa 013/2019 do DTF, Portaria 001/2019 da SPFG e inciso V do art. 1º do Regimento Interno do DTF e demais normas pertinentes a legislação tributária.

CONSIDERANDO o contido no art. 198 da Lei Complementar 5.172/1966 – Código Tributário Nacional (CTN) e no inciso VIII, art. 116 da Lei Complementar Federal 8.112/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. As informações cadastrais e fiscais dos contribuintes sujeito passivo ou terceiros registrados na base de dados do Departamento de Tributação e Fiscalização são protegidas por sigilo fiscal e funcional e administradas exclusivamente por servidores fiscais da Fazenda Pública Municipal (Departamento de Tributação e Fiscalização) em efetivo exercício no setor, a fim de garantir a consistência e segurança dos dados.

Art. 2º. Outras informações não protegidas por sigilo fiscal relativas a situação cadastral, débitos parcelados e dívida ativa, poderão ser acessadas via sitio da Prefeitura na Internet, através de consulta pelo próprio contribuinte via login de acesso ou número do cadastro, CPF ou CNPJ.

Art. 3º. Os órgãos e entidades da administração pública que desejarem acesso aos dados deverão formalizar sua solicitação ao DTF, fornecendo a relação detalhada dos dados solicitados; a descrição da forma e da periodicidade em que deseja receber os dados solicitados; a demonstração da necessidade do compartilhamento e das finalidades de uso dos dados solicitados e a indicação das bases de dados administradas pelo órgão ou entidade solicitante para que o DTF verifique quais informações são de interesse da administração tributária municipal.

Art. 4º. As demais normas e procedimentos relacionados ao sigilo fiscal dos dados administrados pelo Fisco Municipal deverão estar em consonância com o manual de sigilo fiscal expedido pela Receita Federal do Brasil, conforme Portaria RFB nº 3.541 de 07/10/2011.

Art. 5º. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

JERRYNALDO DA SILVA FINETTO
Assessor Especial Administrativo
Departamento de Tributação e Fiscalização

Publicado por:
Jerrynaldo da Silva Finetto
Código Identificador:C7B4BA6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 128/2019 SÚMULA: INTERROMPE CESSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSÉ ANTÔNIO CORREIA DA SILVA, JUNTO AO DETRAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 128/2019

Súmula: Interrompe *cessão* do servidor público municipal *JOSÉ ANTÔNIO CORREIA DA SILVA,* junto ao *DETRAN*, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Interrompe *cessão* do servidor público municipal ***JOSÉ ANTÔNIO CORREIA DA SILVA*** junto ao DETRAN, portador do RG nº.12.932.827-72-SSP/PR e inscrita no CPF sob nº. 846.083.827-72, ocupante do Cargo de *Auxiliar Administrativo*.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (11.03.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:9D5783DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 127/2019 SÚMULA: CEDE A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL LUCIANA TONETO DE OLIVEIRA PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO DETRAN ,

PORTARIA Nº. 127/2019

Súmula: Cede a funcionária pública municipal *LUCIANA TONETO DE OLIVEIRA* para prestar serviços junto ao DETRAN ,

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder à funcionária pública municipal ***LUCIANA TONETO DE OLIVEIRA*****,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.178.068-0-SSP-PR e inscrita no CPF sob nº. 005.118.999-20, Matrícula nº. 1758, ocupante do Cargo de *Atendente de Creche*, para prestar serviços junto ao *DETRAN*, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º - A cessão de que cuida esta Portaria não desvincula a funcionária cedida de sua subordinação ao Departamento de Recursos Humanos do órgão de origem.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 26/08/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove(19.09.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:E80C3968

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 126/2019 SÚMULA: CEDE A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL NANCY VANIA ALVES PEREIRA

PORTARIA Nº. 126/2019

Súmula: Cede a funcionária pública municipal *NANCY VANIA ALVES PEREIRA* para prestar serviços junto ao DETRAN ,

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder à funcionária pública municipal ***NANCY VANIA ALVES PEREIRA*****,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.588.762-5-SSP-PR e inscrita no CPF sob nº. 298.826.298-57, Matrícula nº. 10980, ocupante do Cargo de *Auxiliar Administrativo*, para prestar serviços junto ao *DETRAN*, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º - A cessão de que cuida esta Portaria não desvincula a funcionária cedida de sua subordinação ao Departamento de Recursos Humanos do órgão de origem.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a a partir do dia 17/06/2019

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove(19.09.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:8C5D7414

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO-AUDIÊNCIA PÚBLICA CONVOCAÇÃO DA POPULAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA QUE VERSA SOBRE AÇÕES DA SAÚDE- 2º QUADRIMESTRE DE 2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO-AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVOCAÇÃO DA POPULAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA QUE VERSA SOBRE AÇÕES DA SAÚDE- 2º QUADRIMESTRE DE 2019.

A Administração Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, convoca a população para a realização da **Audiência Pública** sobre ações da saúde- 2º quadrimestre de 2019, a qual será realizada no Auditório da Câmara Municipal de Mandaguari, sito à Rua Manuel Antunes Pereira, no ***dia 26 de setembro de 2019 (quinta-feira),*** a partir das **19:00h**.
E para tornar público, expediu-se o presente edital, que será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

Mandaguari (PR), 16 de setembro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:D4AC134C

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO - CONVOCAÇÃO DA POPULAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA QUE VERSA SOBRE AS METAS FISCAIS – 2º QUADRIMESTRE DE 2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO-AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVOCAÇÃO DA POPULAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA QUE VERSA SOBRE AS METAS FISCAIS – 2º QUADRIMESTRE DE 2019

A Administração Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, convoca a população para a realização da **Audiência Pública** sobre metas fiscais – 2º quadrimestre de 2019, a qual será realizada no Auditório da Câmara Municipal de Mandaguari, sito à Rua Manuel Antunes Pereira, no ***dia 26 de setembro de 2019 (quinta-feira),*** a partir das **18:30h**.
E para tornar público, expediu-se o presente edital, que será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

Mandaguari (PR),16 de setembro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:3591C21A

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019
MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E DESTINAÇÃO ATÉ O ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

RECEBIMENTO PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 09 de Outubro de 2019.

ABERTURA: Às 08:00 horas do dia 09 de Outubro de 2019, na Unidade de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Mandaguari, Praça dos Três Poderes, 500.

Maiores Informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas na Unidade de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: 44.3233.8440, ou no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br acessando o Portal da Transparência.

Mandaguari (PR), 20 de Setembro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:9A840CA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2019

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2019. De 20 de setembro de 2019.

SÚMULA: "Altera o § 1º do Art. 25 da Lei Orgânica Municipal de Mandirituba".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Art. 1º - O § 1º do art. 25 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º As sessões marcadas para o início de cada período legislativo serão realizadas no primeiro dia útil subsequente quando caírem em sábados, domingos ou feriados.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 20 de Setembro de 2019

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA
Vereador – Presidente

DIEGO VITÓRIO CARVALHO
Vereador – Vice-Presidente

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Vereador – 2º Secretário

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:FD12D8AA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 042 2019

PORTARIA Nº 042/2019 De 20 de Setembro de 2019

EXONERAR A PEDIDO O SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DA PRESIDÊNCIA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, e Lei Complementar nº 005 de 26 de abril de 2011 e Lei Complementar 034/2018 de 22 de maio de 2018, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar a pedido do servidor, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR DA PRESIDÊNCIA**, o Sr. **MARCIO PEREIRA DE ARAGÃO,** portador do RG n° 8.410.912-6, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n°052.052.709-77.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de Setembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 20 de Setembro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:EED04B14

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 304 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

ART. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora, **MARISSANDRA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA,** matrícula nº 3742, portadora da Cédula de Identidade nº 8.351.230-0/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 072.060.889-96, do cargo comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES,** símbolo C-5, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.**

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 17 de setembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:D21F5F12

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 305 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991.

RESOLVE

Art. 1º Tornar efetivos os servidores abaixo relacionados e pertencentes ao Quadro de Pessoal Estatutário, após a conclusão de Estágio Probatório.

Mat.	Nome	Admissão	Cargo
3529	Augusto Luiz Kajita de Moliner	01/09/2016	Enfermeiro
3493	Eduardo Belmiro Fernandes	15/08/2016	Auxiliar de Serviços Gerais
3491	Elenita Bispo	10/08/2016	Auxiliar de Serviços Gerais
3345	Janaina Ana dos Santos	01/08/2016	Auxiliar de Serviços Gerais
3532	Lindomar Adir Nascimento	05/09/2016	Motorista de Ônibus
3344	Margarete de Fátima Da Luz Bortoluzzi	01/08/2016	Auxiliar de Serviços Gerais
3530	Mariely Taise Santos	01/09/2016	Farmacêutico
3531	Zilea Marcet de Andrade	01/09/2016	Farmacêutico

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:EF064E1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 306 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Tornar efetivos os servidores abaixo relacionados e pertencentes ao Quadro de Pessoal Estatutário, após a conclusão de Estágio Probatório.

Mat.	Nome	Admissão	Cargo
3527	Ana Paula de Oliveira Batista	01/09/2016	Educador Infantil
3526	Celia Alves Pereira	01/09/2016	Educador Infantil
3525	Marli Alves de Lima Barela	01/09/2016	Educador Infantil
3497	Marcia Jaqueline Batista	01/08/2016	Professor com Licenciatura em Artes

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:68BA3D44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 120/2019

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº 120/2019
LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 52/2019

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	FERNANDA DA ROSA		MATR.	000835-1
CARGO/FUNÇÃO	BIOQUIMICA	LOTAÇÃO: SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X	EFETIVO		COMISSIONADO		PRÓPRIO
	AGENTE POLITICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ()	PLACA:
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
26/09/2019	27/09/2019	PATO BRANCO	PR	PARTICIPAR DE CURSO "CUIDADO FARMACEUTICO NO SUS".	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – Pr, em 20 de Setembro de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:6042AE6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MARILENA – PR

RESOLUÇÃO CMDCA No 006/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Primeiro semestre de 2019, referente aos recursos do FEAS e FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marilena, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal no 889/2011, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO reunião do CMDCA, realizada no dia 20 de setembro de 2019,

RESOLVE:
Art.1° - Aprovar a Prestação de Contas do primeiro semestre de 2019 do Fundo Estadual da Assistência Social (FEAS) e do Fundo para Infância e Adolescência (FIA), em reunião ordinária realizada pelo CMAS de Marilena, no dia 20 de setembro de 2019.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marilena, 20 de setembro de 2019.

ADEMILSON DE SOUZA
Presidente do CMDCA – Marilena

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:90FDF5A2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS – MARILENA – PARANÁ

RESOLUÇÃO CMAS Nº 011/2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Primeiro semestre de 2019, referente aos recursos do FEAS e FIA.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1153/2013 de 20 de agosto de 2013,
CONSIDERANDO reunião do CMAS, realizada no dia 20 de setembro de 2019,

RESOLVE:
Art.1° - Aprovar a Prestação de Contas do primeiro semestre de 2019 do Fundo Estadual da Assistência Social (FEAS) e do Fundo para Infância e Adolescência (FIA), em reunião ordinária realizada pelo CMAS de Marilena, no dia 20 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marilena, 20 de setembro de 2019.

JOSEMARA DOS SANTOS DA MATTA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Marilena-PR

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:08091788

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

DECRETO Nº 315/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 076/1991 de 04 de novembro de 1991 e a Lei Municipal nº 1336/2015 que criou o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, como instrumento de captação e aplicação de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA na área de atendimento e proteção aos direitos da criança e dos adolescentes em consonância com os termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13/07/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 2º Cabe ao Município de Marilena por intermédio do Departamento de Assistência Social, como órgão responsável pela coordenação da política municipal de proteção aos direitos da criança e do adolescente, gerir o Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º A proposta orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA constará de política e programas anuais e plurianuais do Governo e será submetida à apreciação do conselho municipal da criança e do adolescente - CMDCA.

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA integrará o orçamento do Município de Marilena

§ 3º A competência para a prática dos atos de ordenação de despesas das respectivas unidades orçamentárias do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, nos limites dos correspondentes créditos orçamentários, será exercida pelo gestor municipal do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA e pelo coordenador deste, conforme artigo 10 deste Decreto, sendo este um representante da Secretaria Municipal de Finanças, compreendendo os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recurso;

§ 4º As autorizações de pagamentos efetuados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, serão assinadas pelo Gestor Municipal do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, sendo este o Secretário Municipal de Assistência Social, em conjunto com o coordenador do referido FMDCA, devendo ser contador designado pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme indicados nos termos do art. 9º deste Decreto;

§ 5º Caberá à Secretaria Municipal da Finanças assessorar na arrecadação dos recursos estabelecidos no artigo 4º deste Decreto.

Art. 3º Compete ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA:

I - Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefício das Crianças e dos Adolescentes pelo Estado ou pela União.

II - Registrar os recursos captados pelo Município através de convênio, ou por doações ao Fundo.

III - Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

IV - Liberar os recursos a serem aplicados em benefício de crianças e adolescentes, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

V - Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMCDCA:

I - Recursos provenientes de transferência dos Fundos da Infância e Adolescência FIA, nacional estadual e municipal;

II - Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III - Doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não-governamentais, pessoas físicas e jurídicas.

IV - Receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma de Lei;

V - Parcerias de produtos de arrecadação de outras receitas próprias oriundas do financiamento das atividades econômicas de prestação de serviços e outras transferências que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA terá direito a receber por força de Lei e de convênio do setor;

VI - Produtos oriundos de repasse de instituições de direito público, nacional ou internacional, de direito privado, com ou sem fins lucrativos, financiadoras de projetos, programas e ações desenvolvidas em prol da criança e do adolescente;

VII - Doações em espécies feitas diretamente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

VIII - Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

Parágrafo Único - Em caso de doações nos termos do inciso VII deste artigo para fins de dedução do imposto apurado na declaração do imposto apurado na declaração de ajuste anual feitas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será obrigatória a emissão de recibo em favor do doador conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil vigente.

Art. 5º A dotação orçamentária prevista no Órgão Executor, ou seja, a Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela política de proteção dos direitos da criança e adolescente do município, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

Parágrafo Único - Os recursos que compõem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA serão depositados no Banco do Brasil S/A, em conta especial sob designação idêntica.

Art. 6º O tesouro municipal repassará, mensalmente, recursos provenientes das fontes sob sua responsabilidade, destinadas à execução do orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, a que se refere este Decreto.

Art. 7º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA serão aplicados de acordo a ECA Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal nº 8.069/90 de 13/07/1990, e legislações em vigor.

Art. 8º O repasse de recursos para as entidades e programas voltados as a políticas de atendimento e proteção aos direitos da criança e do adolescente, devidamente cadastrada no CMDCA Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, será efetivado por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, mediante apresentação de Projeto ou Plano de Trabalho, sempre de acordo com as legislações vigentes de tipificação de entidades beneficentes de proteção dos direitos da criança e do adolescente serviço social.

Art. 9º A transferência de recursos para entidades públicas e privadas que prestam serviços de Assistência Social em âmbito municipal processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes, ou atos similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria, de conformidade com o plano de trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e adolescente - CMDCA.

Art. 10 Sem prejuízo das competências estabelecidas neste regulamento, caberá ao gestor do Fundo de Municipal de Direitos da Criança e Adolescente, a missão de estimular a efetivação das contribuições e doações que trata o Artigo 3º, inciso III deste Decreto.

Parágrafo Único - Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados os créditos adicionais mediante autorização legislativa.

Art. 11 O Gestor Municipal do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será obrigatoriamente o responsável pelo Departamento de Assistência Social ou outro que venha substituí-lo.

Art. 12 O Coordenador do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA será um contador nomeado pelo Secretário de Finaças, tendo as seguintes atribuições:

I - Preparar as demonstrações mensais da receita e das despesas a serem encaminhadas ao Departamento de Assistência Social submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

II - Manter o controle necessário à execução orçamentária do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA; referentes a empenhos, liquidação e pagamentos das despesas e recebimentos das receitas do fundo;

III - Manter, auxiliado pelo Departamento de Patrimônio do Município de Marilena os controles necessários sobre os bens Patrimoniais com encargos do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;
IV - encaminhar as Prestações de Contas do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente à Secretaria Municipal de Finanças;
V - Firmar, com o responsável pelo controle ORÇAMENTÁRIO, as demonstrações mencionadas anteriormente;

VI - Providenciar, junto à Secretaria Municipal de Finanças demonstrações que indiquem a situação econômica financeira geral do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

VII - Apresentar, a Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social, a análise, e avaliação da situação econômica - financeira do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, detectadas nas demonstrações mencionadas;

VIII - Assinar em conjunto com o Gestor Municipal do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, a abertura de contas bancárias, ordens de pagamento, cheques e autorizações de débito em conta e operações bancárias que se fizerem necessárias;

IX - Apresentar semestralmente, nos meses de julho e fevereiro, Relatórios de Execução Orçamentária e Financeira de forma sintética e, anualmente, no mês de março, de forma analítica Relatório Anual das Prestações de Contas do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do exercício financeiro do ano anterior acompanhado de empenhos, liquidação e pagamentos das despesas e recebimentos das receitas do fundo, a ser encaminhado para a Secretária Municipal Assistência Social, e submetido para análise e emissão de parecer quanto a sua regularidade pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

X - Prestar assistência e esclarecimentos técnico-contábeis sobre os relatórios e ações contábeis, aos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

Art. 13 Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA; criará uma Comissão com representantes designados para acompanhar a execução dos trabalhos da Coordenação do Fundo, conforme disposição de seu Regimento Interno.

Art. 14 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, em 20 de SETEMBRO de 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:88500219

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA-PR

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2019

OBJETO: Aquisição de flores, plantas ornamentais, vasos e contratação de serviços de jardinagem e paisagismo e a aquisição de lixeiras e bancos de jardim em plástico, destinado às diversas Secretarias e Departamentos do Município de Marilena, Estado do Paraná.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 20 de Setembro de 2019 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura dos envelopes, na sala de Licitação da Prefeitura de Marilena, Estado do Paraná.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualetto, n.º 855 – Centro, Marilena – PR.
Telefone: (44) 3448-1314
e-mail: marilenalicita@gmail.com/ pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

ABERTURA DA SESSÃO: 09 de Outubro de 2019 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena-PR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 20 de Setembro de 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:6BA5717A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 544/2019 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2019 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2008 de 18 de dezembro de 2018.

Decreta:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2019, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.002.0012.0361.0108.2028	3339030000000000000	Material de consumo	50.000,00	00113
12.001.0010.0304.0114.2059	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00	00494

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.002.0012.0361.0108.2028	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00	00113
12.001.0010.0304.0114.2059	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00	00494
12.001.0010.0304.0114.2059	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00	00494

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei 1990 de 03 de agosto de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 17 de setembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:3F41091D

GABINETE
DECRETO Nº 549/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, Ruy Hauer Reichert**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o art.15 §8 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e em face ao Memorando nº 175/2019-PMM da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, decreta:

ALTERA

Art. 1º A **Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de Matinhos**, do Fundo de Assistência e Saúde dos Servidores Municipais de Matinhos e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos, com a seguinte composição:

Gabinete Municipal
Presidente: Gilmara do Amaral Pinheiro da Silva – **Matrícula:** 66672/1
Membro: Lucinéia Costa de Almeida – **Matrícula:** 78735/2

Procuradoria Municipal
Presidente: Larissa Silveira Ribas - **Matrícula:** 76120/1

Secretaria Municipal de Administração
Presidente: Gilceu Pereira Soutello - **Matrícula:** 78581/2
Membro: Hugo Pomin Neto - **Matrícula:** 1260/1
Membro: Laudiceia de Melo Viana - **Matrícula:** 3719/1
Membro: Edson Azevedo da Rocha - **Matrícula:** 65536/1
Membro: Joilson Marcos Gonçalves Alves - **Matrícula:** 59315/3
Membro: Larissa Lariane Nunes Pereira - **Matrícula:** 80888/1

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos
Presidente: Marlise Alboit Ramos - **Matrícula:** 51390/2

Secretaria Municipal de Finanças
Presidente: Juliano Lipinski - **Matrícula:** 82678/4
Membro: Simone Diogo dos Santos Mores - **Matrícula:** 78514/3
Membro: Renato Quadros dos Santos - **Matrícula:** 74284/1

Secretaria Municipal de Planejamento
Presidente: Kelly Cristina de Almeida e Silva - **Matrícula:** 51373/2
Membro: Daiana Cristina Moreira de Miranda - **Matrícula:** 65501/1

Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Esporte
Presidente: Paulo Ricardo Silva Junior - **Matrícula:** 72729/1
Membro: Edson Alberto Utrabo - **Matrícula:** 4847/1
Membro: Alan Felipe Schneider Bento - **Matrícula:** 82473/1
Membro: Graziela Aparecida de Oliveira Franco - **Matrícula:** 81884/2

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Presidente: Suzamara Dreher Cordeiro - **Matrícula:** 79278/3
Membro: Célia Regina Pedroso - **Matrícula:** 73091/1
Membro: Neusa Viana Serafim Veiga - **Matrícula:** 61379/1
Membro: Julia Maria dos Santos Mendes - **Matrícula:** 72125/1
Membro: João Alboit - **Matrícula:** 72702/6
Membro: Renato Podbevsek - **Matrícula:** 1430/1
Membro: Nadir Aparecida Damata Boina - **Matrícula:** 13595/1
Membro: Letícia da Silva de Oliveira - **Matrícula:** 83658/3

Secretaria Municipal de Saúde
Presidente: Adriana Matioli Antonio - **Matrícula:** 1066/1
Membro: Renata Miranda - **Matrícula:** 57010/1
Membro: Daniel Kawakubo Bondezan - **Matrícula:** 71455/1
Membro: Darlene Aparecida de Freitas - **Matrícula:** 16330/1
Membro: Rinaldo Batista Nascimento - **Matrícula:** 82198/5
Membro: Eduarda Cristina Poletto Gonçalves - **Matrícula:** 73458/1
Membro: Luiz Henrique Lelis Cardoso - **Matrícula:** 83640/2
Membro: Tatiane Maria Pereira Sales - **Matrícula:** 76201/1
Membro: Marcelo Alexandre Zelak **- Matrícula:** 60054/1
Membro: Jessia Machado Zelak - **Matrícula:** 60062/1
Membro: Rogério Cruz - **Matrícula:** 71579/3

Secretaria Municipal de Assistência Social
Presidente: Luciana Dal Pont - **Matrícula:** 81850/9
Membro: Sebastião Rufino Siqueira Neto - **Matrícula:** 81930/2
Membro: Sandra Aparecida Rodrigues Oliveira - **Matrícula:** 57622/2
Membro: Jessica Carvalho Nascimento - **Matrícula:** 82945/1

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Agricultura e Pesca
Presidente: Deyves de Souza Guedes - **Matrícula:** 72532/1
Membro: Takashi Yotsumoto - **Matrícula:** 21903/1
Membro: Angela Maria de Oliveira Cunha - **Matrícula:** 66265/1
Membro: Herton Soares dos Santos - **Matrícula:** 79421/4

Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano
Presidente: Paulo Cesar da Silva - **Matrícula:** 78948/2
Membro: Ulrich Kempp - **Matrícula:** 79316/2
Membro: Elton Silverio Viana de Lima - **Matrícula:** 65609/1
Membro: Sergio dos Santos - **Matrícula:** 82970/2
Membro: Augusto de Paula Tufanini - **Matrícula:** 83720/1
Membro: André Ricardo Canetti Vicente - **Matrícula:** 72605/1

Secretaria Municipal de Defesa Social
Presidente: Marcelo Gaspar de Carvalho - **Matrícula:** 62693/1
Membro: Alessandro Natalício de Cristo - **Matrícula:** 67520/1
Membro: Jhonatha Denny da Silva - **Matrícula:** 67539/1

Art. 2º - Compete à Comissão Técnica de cada secretaria juntamente com o Secretário da pasta, analisar se o produto ou serviço atende às especificações do ofício de autorização;

I – Atestar e expedir os termos de recebimento provisório e definitivo de bens e serviços após a constatação da plena regularidade relativamente à qualidade e quantidade recebidas;

II – Propor, fundamentadamente, o não recebimento ou a devolução de materiais e serviços que se apresentarem em desacordo com as especificações do procedimento licitatório, submetendo a proposta à autoridade superior.

III- Dar suporte técnico às demais secretarias, referente a produtos específicos da sua área de atuação.

Art. 3º - pela não observância do art. 2°, o servidor poderá responder civil, penal e administrativamente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de setembro de 2019, revogando o

Decreto nº 516 do dia 02 de setembro de 2019 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de setembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:96938B37

GABINETE
DECRETO Nº 550/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1420/2011 e suas alterações, decreta:

NOMEIA

Art. 1º ALMIR ROGERIO RIBEIRO, inscrito no CPF sob o nº 941.617.399-15 e portador da Carteira de Identidade RG nº 5.722.904-7 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE SUPRIMENTOS, SUPORTE AOS USUÁRIOS E TREINAMENTO EM INFORMÁTICA**, simbologia **CC-2**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de setembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de setembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:09DFB299

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APROVAR DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 119/2016 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – Pregão Presencial 104/2016 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

APROVAR

A celebração do 3º Termo Aditivo ao contrato nº 119/2016 – PMM, firmado com a empresa **MARILENE DO ROCIO SLABCOUSKI - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 24.587.046/0001-17,** que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE REDE DE COMPUTADORES DO QUARTEL (CORPO DE BOMBEIROS,** prorrogando o prazo de execução e vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de 22 de setembro de 2019, com o valor de R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 19 de Setembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:44DE3F35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APROVAR DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 135/2016 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – Pregão Presencial 141/2016 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

APROVAR

A celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 135/2016 – PMM, firmado com a empresa **RPA - DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 19.195.607/0001-00,** que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA CORPO DE BOMBEIROS,** prorrogando o prazo de execução e vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de 22 de Novembro de 2019, com o valor de R$64.728,36 (sessenta e quatro mil setecentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 18 de Setembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:90EC2C3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 164-2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MÉDICO NEUROPEDIATRA

EDITAL N °164/2019 – PSS

Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Público Simplificado para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público para o cargo de Médico Neuropediatra e dá outras providências

O **Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal,** no uso das atribuições legais conferidas pela **Portaria nº925/2019,** com base na Lei Municipal n.º1190/2009, de 23 de abril de 2009, que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, resolve:
TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando contratar Médico Neuropediatra.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado – (**PSS**); de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme o estabelecido neste Edital é destinado a selecionar **01 (um) Médico Neuropediatra**, com formação em Medicina Registro no Conselho Competente e Registro de Qualificação de Especialista.

1.2. A contratação ocorrerá em Regime Jurídico Administrativo Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal n.º 1190, de 23 de abril de 2009.
1.3. O contrato terá prazo máximo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade.
1.4. Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em **Prova de Títulos**, conforme disposto neste Edital item 6 e anexo II.
1.5. É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao PSS de que trata este Edital.
1.6 A inscrição implicará no conhecimento por parte do candidato das presentes instruções e a **tácita aceitação** das condições do PSS, estabelecidas neste edital.

DOS CARGOS / E DAS VAGAS

CARGO	N° VAGAS	HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MINIMOS	REMUNERAÇÃO
Médico Neuropediatra	01	20 (vinte) horas semanais.	Graduação em Medicina Inscrição CRM/PR RQE – Registro Qualificação de Especialista	R$ 6.891,75

Obs.2.2 **Além da remuneração que trata o item (**2.1) **serão também concedidos aos contratados os seguintes benefícios:**
a) gratificação especial por assiduidade de R$ 100,00 (cem reais) obedecendo às disposições contidas em Lei específica;
b) auxílio alimentação de R$ 222,42 (duzentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos) obedecendo às disposições contidas em Lei específica.
c) a insalubridade está condicionada ao laudo Técnico do Médico Perito ou Engenheiro.
d) observados a lei n° 1898/2017 do redutor salarial a ser aplicado sobre os vencimentos e gratificações no Município de Matinhos

3. **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS.**
3.1. Os requisitos do candidato aprovado e convocado para a contratação no cargo a que se refere o presente processo seletivo simplificado são os seguintes:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do art. 12, da Constituição Federal;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data de contratação;
c) Estar quite com suas obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares;
d) Estar cadastrado no PIS/PASEP;
e) Ter idoneidade moral, comprovada por meio de Certidões Criminais Negativas;
f) Possuir nível de escolaridade ou habilitação legal para o exercício do cargo;
g) É vedada a inscrição de ex-servidores públicos (Federal, Estadual ou Municipal que tenham sido demitidos a bem do serviço público, demitidos por abandono de cargo, bem como aqueles exonerados em estágio probatório em razão de inaptidão para o cargo, nos últimos 05 (cinco) anos, anteriores a publicação do presente edital;
3.2 Se houver inscrição em uma das situações mencionadas no item anterior, ainda que aprovado em todas as fases e nomeado, o candidato terá sua nomeação cancelada, ficando impedido de tomar posse no cargo;
3.3 Não ocupar cargo público, exceto os previstos no art. 37, inciso XVI, "a" e "b" da Constituição Federal e do da Lei Municipal 1165/2008, quando houver compatibilidade de horários.

4. NÃO PODERÁ SER CONTRATADO
a) O aposentado por invalidez;
b) O aposentado compulsoriamente aos 75 anos de idade;
c) O candidato que, nos últimos 02 anos tenha cumprido período igual a 12 (doze) meses de contrato por tempo determinado em qualquer órgão público do Estado do Paraná, por períodos contínuos ou não, nos termos da Lei.

5. DAS INSCRIÇÕES
5.1. As inscrições serão gratuitas.
5.2. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição no endereço eletrônico da prefeitura Municipal de Matinhos **no link** http://www.matinhos.pr.gov.br/ de **23 de setembro a 12 de outubro de 2019**.
5.3. Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
5.4 Não será cobrada taxa de inscrição

6. ANÁLISE DOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO
a)- Cópia do Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso em Medicina + Registro Qualificação de Especialista;
b)- Cópia dos títulos comprovando realização de cursos de especialização ou aperfeiçoamento profissional;
c)- Cópia CPF;
f)- Cópia da Carteira de Registro Geral (RG);
61. As contratações serão realizadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, sendo ela a responsável pela seleção e efetivação dos profissionais. Os inscritos serão chamados respeitando-se a nota de cada profissional, conforme critérios estabelecidos no anexo II.
6.2 No quadro relativo ao tempo de experiência profissional, o candidato deve somar os períodos de tempo trabalhados e informar o total em semestres, na opção correspondente da tabela. A fração igual ou superior a 1 (um) dia deverá ser convertida em um semestre completo.
6.3 As cópias autenticadas de todos os documentos comprobatórios utilizados para a obtenção de pontos deverão integrar o envelope de documentos.
6.4 Os documentos a que se refere o item (6), deverão ser entregues na Escola Municipal Leocádia O. Santos, sito à Avenida Maringá, nº256 - Centro, Matinhos PR, pelo candidato ou pessoa constituída através de procuração **nos dias 15 e 16 de outubro de 2019**, das **08h30min** às **11h00min** e das **13h30min** às **16h00min**, e que depois de conferidos na presença do candidato serão colocados em envelope lacrado e encaminhado à Comissão Especial/Banca de Seleção de Pessoal do Processo de Seleção Simplificado – PSS, para pontuação e classificação final.
6.5 O candidato que deixar de apresentar os documentos, conforme item (6) será excluído do certame.

7. **DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**
7.1A homologação das inscrições será divulgada a partir do dia **14 de outubro de 2019** no Diário Oficial Eletrônico do Município, no site Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná: www.matinhos.pr.gov.br

8. DA ETAPA DO CERTAME.
8.1. O processo Seletivo Simplificado terá apenas uma fase de avaliação curricular de caráter classificatório e eliminatório.

9. DA CLASSIFICAÇÃO
9.1. Em caso de igualdade de pontuação terá prioridade o candidato que tiver:
a) a idade mais elevada, considerando-se dia, mês e ano, com prioridade ao artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
b)a) Comprovar maior tempo de experiência na área a ser contratado, conforme tabela de critérios para pontuação, no anexo II;
9.2. A partir de **21 de outubro de 2019** o resultado da classificação final dos candidatos do Processo de Seleção Simplificado – PSS será feita em uma listagem, contendo a pontuação final em ordem decrescente com a nota de todos os candidatos, divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, no site e em edital próprio, afixado no mural da sede da Prefeitura Municipal de Matinhos e da Secretaria Municipal de Saúde.

10. **DOS RECURSOS**
10.1. O candidato poderá interpor Recurso contra a classificação nas 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação da lista de classificação final na Internet, no site matinhos.pr.gov.br
10.2. Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados no Setor de protocolo na sede Prefeitura Municipal de Matinhos, direcionado à Comissão Especial/Banca de Seleção de Pessoal do Processo de Seleção Simplificado – PSS;
10.3. Não serão aceitos Recursos apresentados fora do prazo estipulado, e que não estejam fundamentados;
10.4. Os recursos serão analisados pela Comissão Especial/Banca de Seleção de Pessoal do Processo de Seleção Simplificado – PSS, que emitirá Parecer conclusivo;
10.5. Após análise dos recursos, a classificação final será publicada na Internet no site matinhos.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná;
10.6. Em hipótese alguma será recebido recurso após o prazo de 24 (vinte quatro) horas.

11. DA CONTRATAÇÃO
11.1. Para celebração do contrato o candidato classificado neste Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar-se na data informada no edital de convocação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos, com cópia da documentação abaixo especificada, **acompanhada dos respectivos originais para efeitos de autenticação**:

a) Cópia do Diploma ou certidão de conclusão do curso em Medicina e Qualificação de Especialista;
c) Cópia carteira de Identidade;
d) Cópia cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) Cópia número do PIS/PASEP;
f) Cópia título de Eleitor e comprovante da última votação;
g) prova de quitação com o serviço militar;
h) certidão de casamento e de nascimento dos filhos;
i) comprovação de endereço residencial;
j) declaração de bens e rendimentos;
k) Cópia da Carteira Profissional (CTPS);
l) Certidões Criminais **Federal** no site www.jfpr.jus.br, **Estadual** na Vara de execuções penais Avenida Anita Garibaldi 750 sala 379, 1º andar Ahú- Curitiba-PR, e **Municipal** da cidade a qual residiu no último ano;
m) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde para desempenhar a função para a qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação o qual será submetido a perícia médica do Município de Matinhos;
11.2 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
a) deixar de apresentar algum exame solicitado ou com respectivo laudo ausente ou
incompleto;
b) apresentar declaração falsa ou inexata de dados no Exame Admissional, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
11.3 O candidato classificado e convocado que não comparecer perderá a vaga;
11.4 O candidato será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital ao assinar Termo de Desistência;
11.5. Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato no RH da Prefeitura Municipal de Matinhos;
11.6. Não será contratado o candidato nas seguintes situações:
a) servidor com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal; no ato de sua contratação o candidato deverá preencher Ficha de Acúmulo de Cargo;
b) tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos cinco anos;
c) demitido ou exonerado do Serviço Público, após Processo Administrativo, nos últimos dois anos;
d) rescisão contratual, após sindicância**;**
e) rescisão contratual em Regime Especial por ausência ao serviço por mais de 07 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado, nos últimos dois anos;
f) com 75 (setenta e cinco) anos de idade ou mais;
11.7. O Contrato de Trabalho será estabelecido nos termos da Lei Municipal nº 1190 de 23 de abril de 2009, em Regime Especial, e para uma carga horária semanal de 20 (vinte) horas semanais.
11.8. Para a contratação deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horário com outra atividade que o candidato possa exercer, observada a Restrição do Art.6º da Lei Municipal 1.190 de 23 de abril de 2009.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. A inscrição no PSS implicará na **aceitação tácita**, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital;
12.2. Comprovadas, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público;
12.3. O candidato será eliminado da lista de classificação, se nos últimos dois anos, tiver se enquadrado em uma das situações:
a) demissão ou exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo;
b) rescisão contratual, após sindicância;
c) rescisão contratual em Regime Especial por ausência ao serviço por mais de 07 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
d) demissão pelo Prefeito Municipal de Matinhos.
12.4. No chamamento do profissional para assumir a vaga, será respeitada, rigorosamente a ordem de classificação, sendo que se o candidato que não comparecer para assinatura do contrato, ou que não tiver interesse pela vaga ofertada, será eliminado do Teste Seletivo.
12.5. É de responsabilidade do candidato, manter atualizado no Departamento de Recursos Humanos (RH), seus dados pessoais, endereço e número de telefone.
12.6. Também será eliminado o candidato que:
a) não comparecer à convocação para celebração do contrato;
b) não comprovar qualquer dos títulos constantes no Comprovante de Inscrição;
c) não tiver interesse pela vaga ofertada ou não possa assumi-las por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo;
d) não apresentar os documentos pessoais exigidos para Contratação, descritos no item (11.1) deste Edital.
12.7. No caso de desistência do candidato convocado para assinatura do contrato, será chamado o próximo candidato na ordem subseqüente de classificação.
12.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico www.matinhos.pr.gov.br e atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nas demais publicações durante o Processo.
12.9. Não serão analisadas, durante a vigência deste Edital, quaisquer reclamações efetuadas por meio eletrônico, telefônico ou verbal, do próprio candidato ou de terceiros, comunicadas em termos inconvenientes, ou que não apontem, com precisão e clareza, os fatos e circunstâncias em que se baseiam se justifiquem ou que permitam sua pronta apuração.
12.10. É vedado ao candidato contratado pelo Regime Especial, após assumir o cargo, reduzir sua carga horária ou desistir da vaga para assumir outra.
12.11. O Processo de Seleção Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.
12.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial/Banca de Seleção de Pessoal do Processo de Seleção Simplificado – PSS.
Matinhos, 20 de setembro de 2019

ANTONIO MARINHO FALCÃO NETO
Portaria 925/2019
Comissão Especial/Banca de Seleção de Pessoal do Processo de Seleção Simplificado – PSS.

ANEXO I
Edital N.º164/2019 De 20/09/2019

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO MÉDICO NEUROPEDIATRA (CBO:2231-04)
* Examinar e auxiliar o paciente; prescrever a medicação pré-anestésica;
* requisitar exames subsidiários, quando necessário; aplicar anestesias gerais e parciais;
* fazer acompanhamento do paciente, controlando as perturbações no decurso da anestesia e no pós-operatório imediato;
* instalar respiração auxiliada e controlada;
* orientar a equipe multiprofissional na anestesia ventilatória aos pacientes internados;
* zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho;
* comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade;
* participar de projetos de treinamento e programas educativos;
* cumprir e fazer cumprir as normas do setor de saúde;
* propor normas e rotinas relativas à sua área de competência,
* manter atualizados os registros das ações de sua competência;
* fazer pedidos de material e equipamentos necessários à sua área de competência;
* fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor de saúde;
* exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

ANEXO II
EDITAL N.º 164 de 20/09/2019
REGISTRO DE NOTAS MÉDICOS ESPECIALIDADES

CANDIDATO:	CRM/PR:

MÈDICO NEUROPEDIATRA			
TÍTULOS/DOCUMENTOS	MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
		PONTOS POR TÍTULO	TOTAL
DOUTORADO NA ESPECIALIDADE COM REGISTRO NO MEC	1	5,0	5,0
MESTRADO NA ESPECIALIDADE COM REGISTRO NO MEC.	1	5,0	5,0
ESPECIALIZAÇÃO EM ÁREA AFIM A ESPECIALIDADE EM CURSO COM NO MÍNIMO 360 HORAS MAIS MONOGRAFIA DE CONCLUSÃO DE CURSO, PROMOVIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO EM PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA RECONHECIDO PELO CNRM DO MEC.	2	10,0	20,0
RESIDÊNCIA MÉDICA NA ESPECIALIDADE E EM SERVIÇO CREDENCIADO PELO CNRM DO MEC.	2	10,0	20,0
TOTAL			50,0

Observações

1. O candidato deve preencher a caneta os espaços correspondentes aos títulos obtidos e anexar os documentos comprobatórios organizados na seqüência conforme roteiro apresentado nas tabelas acima.
2. Em cada item, a pontuação é calculada multiplicando-se o número de títulos pelo valor específico de cada título, respeitando-se o teto estabelecido para o item correspondente.
3. Para aprovação o candidato deve ter no mínimo nota 5,0.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III
MODELO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MATINHOS,** pessoa jurídica de direito público, com sede em Matinhos - PR, **na Rua Pastor Elias Abrahão nº 22,** inscrita no CNPJ sob n.º76.017.466/0001-61, aqui denominada "**CONTRATANTE**", neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **,** brasileiro,, portador do RG nº , CPF nº, residente à **Ruan°,Bairro , CEP Matinhos, Paraná**, e de outro lado o Sra. , , portadora do RG nº PR, CPF, residente à Bairro , CEP Cidade ,, de ora em diante denominada "**CONTRATADO"**, **nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, do inciso IX, do art. 27 da Constituição Estadual, do art. 134 da Lei Orgânica, da Lei Municipal nº 1190/09**, celebram o presente **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO ESPECIAL**,mediante as cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviço na função pelo Regime Jurídico Administrativo Especial para cumprir carga horária de (X) horas semanais, na Secretaria Municipal deda Prefeitura Municipal de Matinhos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de X (X) meses, com início em e término em , podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada do contratante por igual período até o limite de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária **3.1.9.0.1.00.00.00**

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

Vencimento base mensal será de **R$ (),** obedecida a previsão do art. 7º da Lei Municipal nº 1190/09.), acrescido de **R$ 100,00(cem reais)** a título de incentivo por assiduidade aos que apresentarem 100%(cem por cento) de freqüência mensal nos termos da legislação municipal lei n° 1822/2016 conforme a natureza do vínculo, e **R$ 222,42 (duzentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos)** a titulo de auxilio Alimentação , nos termos da legislação municipal lei n° 1820/2016.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS

Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS

Ao contratado em regime jurídico administrativo especial aplicam-se os seguintes direitos, listados no art. 9º da lei Municipal n.º 1190/09:

Os arrolados no artigo 39, § 3º da Constituição Federal;
Afastamentos decorrentes de:
a)casamento até 05 (cinco) dias;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão, por até 05 (cinco) dias;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;
d) licença paternidade de 05 (cinco) dias;
Repouso semanal remunerado na forma da Lei Federal nº. 605/1949;
Pagamento pelo trabalho no período noturno, na forma dos artigos 140, § 3º, c) e 144, ambos da Lei Municipal n.º 1165/2008.
O direito de petição na forma prevista pelos artigos 165 a 174, da Lei Municipal n°. 1165/2008.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES

São deveres do contratado em regime jurídico administrativo especial
A assiduidade;
A pontualidade;
A discrição;
A lealdade às instituições administrativas a que servir;
A observância das normas legais e regulamentares;
Cumprir ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
Levar ao conhecimento da autoridade superior, as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público que lhe for confiado;
Providenciar para que esteja sempre em ordem no assentamento individual a declaração de família;
Atender prontamente:
A requisições para defesa da fazenda pública;
A expedição das certidões requeridas para defesa de direito ou de situação de interesse pessoal;
Ao público em geral prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo.
Manter espírito de cooperação e solidariedade entre os colegas;
Guardar sigilo sobre assuntos da repartição que não devem ser divulgados;
Manter conduta compatível com a moralidade administrativa e apresentar-se decentemente trajado em serviço;
Cumprir com pontualidade, zelo, probidade, eficiência e responsabilidade todos os encargos de sua função;
Submeter-se à inspeção médica que for determinada pela autoridade competente;
Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
Representar contra a ilegalidade, omissão ou abuso do poder;
Comunicar a autoridade superior os impedimentos e suspeições a que esteja acometido por força de lei;
Atender à determinação de superior hierárquico para o serviço extraordinário, salvo motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado perante a autoridade solicitante;
Tratar com urbanidade as pessoas;
Proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública;
Manter atualizado o registro profissional no Conselho de Classe ou habilitação junto ao Órgão de Trânsito.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ATRIBUIÇÕES

Como atribuições básicas e sem a exclusão de outras, a CONTRATADA deverá:

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES

O contratado em regime jurídico administrativo especial não poderá:
Referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou aos atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral, podendo, porém, em trabalho assinado, criticá-los do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviço;
Retirar, sem prévia autorização da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
Promover ou praticar a usura em qualquer de suas formas no recinto da repartição;
Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função;
Compelir ou aliciar subordinados ou outro servidor com objetivo de política de natureza partidária, profissional ou sindical;
Participar da gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou de exercer comércio e, nessa qualidade transacionar com o Município, exceto como acionista, quotista ou comanditário;
Recusar fé a documentos públicos;
Opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviços;
Pleitear, junto ao Município como procurador ou intermediário, de percepção de vencimentos e vantagens de parentes até o segundo grau, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até segundo grau e de cônjuge ou companheiro (a);
Receber propinas, comissões, presentes e vantagens e qualquer espécie em razão das atribuições;
Incumbir à pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de encargos que lhe competir ou a seus subordinados;
Promover manifestações de apreço e desapreço no recinto da repartição;
Exercer outras atividades alheias dentro da jornada normal de trabalho
Manter sob sua chefia imediata, cônjuge, companheiro (a) ou parentes até o segundo grau;
Proceder de forma desidiosa;
Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
Cometer a outro servidor atribuições estranha a do cargo que ocupa, exceto em situações transitórias de emergência;
Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e no horário normal de trabalho;
Ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do chefe imediato;
Perambular nos corredores e recintos das repartições públicas sem estar em cumprimento de atividades, serviços e ordens do superior imediato;
Causar tumulto e animosidades por motivos e fatos de ordem pessoal ou política, próprio ou de terceiros, estranhos aos serviços e finalidades públicos;
Incitar greves e aderir a elas;
Recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;
Exercer cargo profissional sem atualização junto ao Conselho de Classe ou habilitação no Órgão de Trânsito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O contrato em regime especial rescinde-se:
Pelo descumprimento dos deveres previstos na cláusula sétima do presente contrato;
Pela transgressão das proibições da cláusula nona do presente contrato;
Prática de crime contra a administração pública, abandono de cargo, incontinência pública e conduta escandalosa e vício de jogos proibidos; insubordinação grave em serviço; ofensa física em serviço contra servidor ou particular, salvo em legítima defesa ou defesa de outrem; aplicação irregular do dinheiro público; revelação de segredo que o servidor conheça em razão do cargo, lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal, corrupção passiva nos termos da lei penal; transgressão dos incisos VI, X e XVI da Cláusula Sétima deste contrato;prevaricação nos termos da lei penal;peculato doloso nos termos da lei penal;bem como na hipótese de reincidência em falta sujeita à penalidade de repreensão, nos termos do inciso III, do art.16, da Lei Municipal n.º 1190/09;
Por ausência ao serviço por mais de 07 (sete) dias úteis, consecutivos, ou 14 (quatorze) dias úteis alternados, sem motivo justificado;
A nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.

Parágrafo único - As infrações disciplinares, sujeitas às penalidades do art. 16 da Lei Municipal n.º 1190/09, serão apuradas pelo órgão contratante mediante averiguação sumária no prazo máximo de 30 (trinta) dias assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão do art. 14 da referida Lei

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

O contrato em regime especial extingue-se:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa do contratado mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
Por iniciativa do Município de Matinhos mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (dois) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Matinhos,

_____
CNPJ
CPF nº

_____
RG nº:
CPF nº:
Testemunhas:

1 - _____
NOME
RG:
CPF:

2 - _____
NOME
RG:
CPF:

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE MATINHOS.

DECLARAÇÃO
(DECLARAÇÃO NÃO POSSUI RESTRIÇÕES PARA ASSUMIR O CARGO PÚBLICO)

DADOS PESSOAIS

NOME: _____

R.G._____ UF: _____ CPF _____

FUNÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:_____

O (A) SENHOR (A) ACIMA IDENTIFICADO (A), PARA FINS DE POSSE NO CARGO ESPECIFICADO, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, NÃO TER SOFRIDO NO EXERCÍCIO PROFISSIONAL OU DE QUALQUER CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA AS RESTRIÇÕES PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL N° 1616/2013, DAS QUAIS TEM PLENO CONHECIMENTO.

POR SER A EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMO A PRESENTE DECLARAÇÃO.

MATINHOS, PR, _____ DE _____ DE 2019.

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

Lei nº. 1616/2013
"(...)Art. 1º Ficam vedados de ocupar cargos de provimento em comissão, ou ainda de Secretários Municipais, no âmbito do Município de Matinhos, aqueles que vierem a se enquadrar nas hipóteses abaixo elencadas, visando proteger a probidade e a moralidade administrativa:

I - os agentes políticos que perderem seus cargos eletivos por infringência a dispositivo da Constituição Federal, da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, no período remanescente e nos 8 (oito) anos subseqüentes ao término do mandato para a qual tenham sido eleitos;

II - os que tiverem contra sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, para a eleição na qual concorrem ou tenham sido diplomados, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da decisão;

III - os que forem condenados, em decisão transitada em julgado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes:

a) contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
b) contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na Lei que regula a falência;
c) contra o meio ambiente e a saúde pública;
d) eleitorais, para os quais a Lei comine pena privativa de liberdade;
e) de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;
f) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
g) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
h) de redução à condição analógica à de escravo;
i) contra a vida e a dignidade sexual; e
j) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

IV - os que forem declarados indignos do oficialato, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de 8 (oito) anos;

V - os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da decisão;

VI - os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado, para a eleição na qual concorrem ou tenham sido diplomados, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da decisão;

VII - os que forem condenados, em decisão transitada em julgado, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da eleição;

VIII - os agentes políticos que renunciarem a seus mandatos desde o oferecimento de representação ou petição capaz de autorizar a abertura de processo por infringência a dispositivo da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da renúncia;

IX - os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena;

X - os que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

XI - os que forem condenados, em decisão transitada em julgado, em razão de terem desfeito ou simulado desfazer vínculo conjugal ou de união estável para evitar caracterização de inelegibilidade, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão que reconhecer a fraude;

XII - os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

XIII - a pessoa física e os dirigentes de pessoas jurídicas responsáveis por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão;

XIV - os magistrados e os membros do Ministério Público que forem aposentados compulsoriamente por decisão sancionatória, que tenham perdido o cargo por sentença ou que tenham pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 8 (oito) anos.

§ 1º A vedação prevista no inciso III, alínea "a" deste artigo não se aplica aos crimes culposos e àqueles definidos em lei como de menor potencial ofensivo, nem aos crimes de ação penal privada.

Art. 2º O nomeado, antes de sua posse, terá ciência das restrições e declarará por escrito não se encontrar inserido nas vedações previstas nesta Lei, sob pena das sanções legais cabíveis.(..)".

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:037FC469

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 050/2019 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 035/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019

CONTRATANTE: Município de Miraselva.

CONTRATADA: A. M. MENDES – ACESSÓRIOS - EPP.

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Pneus Automotivos Novos, de Primeira Linha da Fabricante, com selo do INMETRO, para atenderem as necessidades do Município de Miraselva.

VALOR: R$ 53.346,00 (cinquenta e três mil trezentos e quarenta e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Gabinete do Prefeito 20/09/2019.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:23C6304F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 051/2019 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 035/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019

CONTRATANTE: Município de Miraselva.

CONTRATADA: GUARÁ PNEUS LTDA - EPP.

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Pneus Automotivos Novos, de Primeira Linha da Fabricante, com selo do INMETRO, para atenderem as necessidades do Município de Miraselva.

VALOR: R$ 43.129,00 (quarenta e três mil cento e vinte e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Gabinete do Prefeito 20/09/2019.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:5B4A17FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 082/2019
DISPENSA 026/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MORRETES

OBJETO*:* contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para o fornecimento de plantas, flores, terra e outros insumos para Revitalização e Ajardinamento das seguintes praças municipais, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura, após Despacho de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, RATIFICO A DECISÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, conforme proposta da CONTRATADA.

CONTRATO N0 039/2019 – ID N0 189/2019
EMPRESA: DIEGO DIELSON MACHADO BUENO 05831648974
CNPJ nº 33.244.797/0001-21
VALOR TOTAL de R$17.578,00(dezessete mil, quinhentos e setenta e oito reais).

VIGÊNCIA: Terá validade de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de assinatura do Contrato.

DATA: 18/09/2019.

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL, O SR. DIEGO DIELSON MACHADO BUENO PELA EMPRESA DIEGO DIELSON MACHADO BUENO 05831648974.

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:F57C301F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 081/2019
DISPENSA 027/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MORRETES

OBJETO*:* Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, revitalização, jardinagem, plantio de plantas, flores, árvores, mudas, instalação de lixeiras e demais insumos fornecidos pelo Município em áreas de domínio público municipal, como praças, parques, vias públicas, escolas, e outros, visando à conservação, manutenção, plantio, replantio e tratamento de áreas verdes do Município, incluindo mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias à sua execução, conforme locais e especificações contidos no item 2 deste Termo de Referência em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, após Despacho de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, RATIFICO A DECISÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, conforme proposta da CONTRATADA.

CONTRATO N0 038/2019 – ID N0 188/2019
EMPRESA: DIEGO DIELSON MACHADO BUENO 05831648974
CNPJ nº 33.244.797/0001-21
VALOR TOTAL de R$6.100,00(seis mil e cem reais)

VIGÊNCIA: Terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de assinatura do Contrato.

DATA: 18/09/2019.

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL, O SR. DIEGO DIELSON MACHADO BUENO PELA EMPRESA DIEGO DIELSON MACHADO BUENO 05831648974.

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:E7E2550D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 079/2019
DISPENSA 023/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MORRETES

OBJETO*:* Aquisição de Placas de Chapas de Aço para Sinalização Viária Vertical e/ou Logradouros Público de Placas de Sinalização para o Município de Morretes, a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme proposta da CONTRATADA.

CONTRATO N0 037/2019 – ID N0 182/2019
EMPRESA: I.C.D. INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PARA ENGENHARIA VIARIA LTDA
CNPJ nº 10.954.989/0001-26
VALOR TOTAL de R$4.958,70 (quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos)

VIGÊNCIA: Terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de assinatura do Contrato.

DATA: 10/09/2019.
ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL, O SR. JAIR PERES DA SILVA PELA EMPRESA I.C.D. INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PARA ENGENHARIA VIARIA LTDA.

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:C42CF65E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - DISPENSA 025/2019

EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 083/2019
DISPENSA 025/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MORRETES

OBJETO*:* Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Backup, Armazenamento, Processamento e Transmissão de Dados em Nuvem, com disponibilidade de 01 (um) Terabyte de Espaço Virtual em Servidor que garanta a Segurança das Informações e Acesso Remoto, Permanente e Ilimitado de Forma Rápida, também via Web, através de Software especifico para este fim, garantindo a Confiabilidade e Proteção dos Dados Armazenados, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

CONTRATO N0 042/2019 – ID N0 203/2019
EMPRESA: DATASAFER TECNOLOGIA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA – ME
CNPJ nº 17.549.929/0001-77
VALOR TOTAL de R$ 11.160,00 (onze mil, cento e sessenta reais)

VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Contrato.

DATA: 20/09/2019.

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL, A SRª. MICHELE DE CASTRO PELA EMPRESA DATASAFER TECNOLOGIA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA – ME.

Publicado por:
Marcos Aurélio Dias
Código Identificador:6B24CD8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 167/2019

PORTARIA N° 167/2019

SUMULA – Designar a substituição temporária de membro da Comissão Permanente de Licitação para realização de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1°- Designar, pelo período de 19/09/2019 a 30/09/2019 o Servidor público municipal Fernando Jacomini, portador do RG n° 10.478.090-3, para atuar como Membro da comissão Permanente de Licitação na realização de processos licitatórios.

Art.2°- Fundamenta-se o contido no artigo anterior, em virtude das férias regulamentares do servidor público municipal Bruno Cezar Ferreira, concedida conforme a portaria nº 166/2019 com data de 18/09/2019, sendo que o mesmo retornará as suas atividades em 01/10/2019.

Art.3°- Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de setembro de 2019.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:058D2A37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA N° 01/2019 – CHAMADA PÚBLICA N° 01/2019

Francisco Lorival Maratta, Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, que fica retificado o Aviso de Licitação – Chamada Pública n° 01/2019, publicado no órgão oficial do município "AMP – Associação dos Municípios do Paraná", ano VIII, edição n° 1.846, datado de 19 de setembro de 2019, nos seguintes termos:

ONDE LÊ-SE:

licitacaonossasenhoradasgracas.pr.gov.br

LEIA-SE:

licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Nossa Senhora das Graças - PR, 20 de setembro de 2019.

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:9C7A4753

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 054 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE COMBATE, PREVENÇÃO E CONTROLE DAS ARBOVIROSES (DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, usando atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a teor do art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, a quem compete garanti-la mediante a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que o combate efetivo e eficaz à proliferação de arboviroses dependem da indispensável mobilização da sociedade e participação da população;

CONSIDERANDO que é o Comitê é um órgão consultivo para a implementação das ações de prevenções e controle de doenças;

CONSIDERANDO que o Comitê constitui um importante instrumento de controle democrático das ações governamentais e privadas desenvolvidas para um efetivo, garantindo o direito de participação do cidadão na definição das políticas de prevenção e controle;

DECRETA:
Art. 1º O Comitê de Combate, Prevenção e Controle da Transmissão da Arboviroses do Município de Nossa Senhora das Graças fica composto pelos seguintes membros:
Presidente: Lusimara Di Martini; – Coordenadora de Endemias, Vice-Presidente: Camila Arruda – Coordenadora Geral da Saúde, Titular: Fernanda Correa Lima – Enfermeira do PSF, Suplente: Divina Curcio – Agente Comunitária de Saúde, Titular: Valdir Miosso – Secretário da Educação, Suplente: Vania Pereira dos Santos, Setor de Obras: Titular: Kleber Ludwing, Suplente: Joao Bozelli, Meio Ambiente – Titular: Fernando Reis, Suplente: Edson Henrique Reami, Prefeitura

Municipal: Titular Fernando Jacomini, Suplente: Marinete Adão, Comercio: Titular: Margarete Rocha, Suplente: Wesley Mendonça, Igreja Católica: Titular Luzia Ferrara, Suplente: Maria Madalena dos Santos,
Distrito de Mendeslândia: Titular: Jose Carlos Francisco ,Suplente: Irene Coutinho, Vila Rural: Helena Marques, Suplente: Silvio Pereira de Souza.

Art. 2º O desempenho do mandato dos conselheiros nomeados por este Decreto será gratuito e considerado como de interesse público relevante prestado ao Município de Nossa Senhora das Graças.
Art. 3º O Comitê Municipal ora instituído terá o prazo de 60 (sessenta) dias para aprovação do seu Regimento Interno.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 17 DE SETEMBRO DE 2019.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:E0A584B4

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 165/2019

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais resolve:

Conceder Licença Especial à Servidora Pública Municipal: LUZINETE DOLENCE BATISTA – Referente ao exercício: 2010/2015. Conforme Dispõe o Artigo n° 113-A da Lei Municipal n° 323/94 de 31 de Dezembro de 1994.
Cuja a licença será concedida no período de: 18/09/2019 à 16/12/2019

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 17 dias do mês de setembro do ano de 2019

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:CAB4884D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 166/2019

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias ao funcionário:
BRUNO CÉZAR FERREIRA – Referente ao exercício: 2018/2019
Período de férias, de: 19/09/2019 à 08/10/2019, (vinte dias), sendo 10 dias de Pecunio.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 18 de Setembro de 2019

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:6638C9B0

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 168/2019

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Conceder férias ao funcionário:
TIAGO ROCHA DA SILVA – Referente ao exercício: 2017/2018
Período de férias, de: 23/09/2019 à 22/10/2019

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 20 de Setembro de 2019

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:ABC1404A

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 170/2019

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art 1°- Alterar a gratificação da portaria n° 145/2018, do funcionário Fernando Jacomini, RG N° 10.478.090-3, na Função de Secretário Pessoal, com FG2 de 100%, com fundamentos na Lei Municipal n° 722/2014 anexo XII, alterada pela Lei 833/2019.
Art 2° Esta portaria retroage a data 02 de Setembro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 20 de Setembro de 2019

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:84D460B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 015/2019
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).
O MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista parecer jurídico, incidindo-se no caso epígrafe o disposto no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018, comprova-se conforme caso em tela a dispensa de licitação, quanto a contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra especializada, para manutenção da diferencial do veículo Micro-Ônibus, placa AYW 4340, frota APSUS, utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.
O valor necessário para as peças e mão de obra necessária é de R$ 2.310,00 (dois mil e trezentos dez reais).

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 20 de setembro de 2019.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 016/2019
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).
O MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista parecer jurídico, incidindo-se no caso epígrafe o disposto no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018, comprova-se conforme caso em tela a dispensa de licitação, quanto a contratação de empresa para manutenção no equipamento do Raios-X

apresentado falha 02 e problema no botão de disparo, utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.
O valor necessário para as peças e mão de obra necessária é de R$ 2.844,00 (dois mil oitocentos quarenta quatro reais).

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 20 de setembro de 2019.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:54AEE40A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 – PROCESSO Nº 026/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio do seu Pregoeiro informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO.**

Objeto: O objeto desta licitação é **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO INMETRO**, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 07 de outubro de 2019, às 11h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 20 de setembro de 2019.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:84F01E24

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2019 - PSS

O senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:

Convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Municipal PSS, aberto pelo Edital de Concurso nº 03/2019, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 03 de outubro de 2019, às 09h00min**, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo Emprego Publico de **TECNICO EM RX PSS.**

Nome do candidato	CPF	Nota	Classificação
EDERSON SERGIO NICOLETI	85254800968	18,00	5º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais; **(**www.tse.gov.br**) CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS**
c) estar no gozo dos seus direitos políticos; **(**www.tse.gov.br**) CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL**
d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(**www.receita.fazenda.gov.br**)**
e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; **(**www.receita.fazenda.gov.br**)**
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;
g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR)**
i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com o Anexo I, do presente Edital. **XEROX AUTENTICADA**
j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO**
k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções; **S e M Segurança e Medicina do Trabalho. (retirar guia de encaminhamento no RH, com antecedência da data de entrega dos documentos)**
l) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e do PIS/PASEP;
m) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos; e
o) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
p)Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, no **CNPJ: 30.372.673/0001-33**.
O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação da candidata do Concurso Público citado.

Paço Municipal de Paiçandu, 18 de setembro de 2019.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu

DECLARAÇÃO

A Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor Municipal da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 4.936.221-8 - SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 623.232.889-20, declara para as devidas finalidades que, **a contratação das candidatas (12º a 14º)** para o Cargo de Emprego Público PSS de, **a contratação do candidato (5ª)** para o Cargo Efetivo de **TECNICO EM RX PSS** do Concurso Público Municipal PSS aberto pelo Edital de Concurso nº 03/2019, convocada através do Edital de Convocação nº 03/2019 de 18 de setembro de 2019, está de acordo com a Lei Complementar 101/2000 em seu artigo 22 , **não ultrapassa** o limite de gastos com pessoal determinado pela lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Paço Municipal de Paiçandu, 18 de setembro de 2019.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor da Autarquia Municipal de Saúde

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E3BC8A7B

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2019 - PSS

O senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital de Concurso nº 03/2019 de 02 de abril de 2019, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal de Saúde no dia 03 de outubro de 2019, às 14h00min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público PSS de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS.**

Nome das candidatas	C.P.F.	Nota	Classificação
MARIA ELISABETH LUCAS DE ALMEIDA	126.635.258-98	6,00	12º
MARIA MADALENA ALVES DOURADO	665.846.474-04	6,00	13º
CILEIA RAMIRO DE MOURA DE AQUINO	804.787.199-49	6,00	14º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais; **(www.tse.gov.br) CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS**
c) estar no gozo dos seus direitos políticos; **(www.tse.gov.br) CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL**
d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;
g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR)**
i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com o Anexo I, do presente Edital. **XEROX AUTENTICADA**
j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO**
k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções; **S e M Segurança e Medicina do Trabalho. (retirar guia de encaminhamento no RH, com antecedência da data de entrega dos documentos)**
l) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e do PIS/PASEP;
m) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos; e
o) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
p) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, no **CNPJ: 30.372.673/0001-33**
O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação das candidatas do Concurso Público citado.

Paço Municipal de Paiçandu, 18 de setembro de 2019.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu

DECLARAÇÃO

A Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor Municipal da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 4.936.221-8 - SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 623.232.889-20, declara para as devidas finalidades que, **a contratação das candidatas (12º a 14º)** para o Cargo de Emprego Público PSS de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** do Concurso Público Municipal aberto pelo Edital de Concurso nº 03/2019, convocada através do Edital de Convocação nº 05/2019 de 18 de setembro de 2019, está de acordo com a Lei Complementar 101/2000 em seu artigo 22 , **não ultrapassam** o limite de gastos com pessoal determinado pela lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Paço Municipal de Paiçandu, 18 de setembro de 2019.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor da Autarquia Municipal de Saúde

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:27B762DA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2019 - PSS

O senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital de Concurso nº 15/2019 de 24 de junho de 2019, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal de Saúde no dia 04 de outubro de 2019, às 9h00min**, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público PSS de **VETERINÁRIO. Em razão do candidato MARIO MADY BARBOSA não ter preenchido o requisito J do presente Edital.**

Nome do candidato	RG	Nota	Classificação
LUIZ ANTONIO BRANCO	4.739.538-0	18,00	02º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais; **(www.tse.gov.br) CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS**
c) estar no gozo dos seus direitos políticos; **(www.tse.gov.br) CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL**
d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;
g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR)**
i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com o Anexo I, do presente Edital. **XEROX AUTENTICADA**
j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO**
k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções; **S e M Segurança e Medicina do Trabalho; (retirar guia de encaminhamento no RH com antecedência da data de entrega dos documentos).**
l) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e do PIS/PASEP;
m) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos; e
o) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
p) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, no **CNPJ: 30.372.673/0001-33**
O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação das candidatas do Concurso Público citado.

Paço Municipal de Paiçandu, 18 de setembro de 2019.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu

DECLARAÇÃO

A Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor Municipal da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 4.936.221-8 - SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 623.232.889-20, declara para as devidas finalidades que, **a contratação do candidato (02º)** para os Cargos de Emprego Público PSS de **VETERINÁRIO** do Concurso Público Municipal aberto pelo Edital de Concurso nº 15/2019, convocada através do Edital de Convocação nº 04/2019 de 18 de setembro de 2019, está de acordo com a Lei Complementar 101/2000 em seu artigo 22 , **não ultrapassa** o limite de gastos com pessoal determinado pela lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Paço Municipal de Paiçandu, 18 de setembro de 2019.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor da Autarquia Municipal de Saúde

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:02289FD7

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 06 / 2019

DESIGNA OS SERVIDORES PARA A FUNÇÃO DE FISCAL SANITÁRIO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 17, da Lei Municipal nº 2.769/2019; e considerando:
O disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;
O disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/90;
O disposto no art.1º da Lei Municipal nº 1.747/2006 que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.
As atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecidas,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Fundação Municipal de Saúde:

SERVIDOR	RG	CARGO
KHENIA TEREZINHA BARBOSA SILVA LINARES	3.169.347-0	Médica Veterinária
MARIA IZABEL BERNARDINO GONCALVES	3.194.563-3	Agente de Saúde
EDILENE GONCALVES MEIRA DA SILVA	5.711.986-1	Enfermeira

Art. 2º - Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.
Art. 3 Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paiçandu/PR, 20 de setembro de 2019.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor- Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A9AFCD39

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019 – PROCESSO Nº 071/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio do seu Pregoeiro informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO.**

Objeto: O objeto desta licitação é **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO INMETRO**, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 07 de outubro de 2019, às 14h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 20 de setembro de 2019.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:F1F8FFE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 499/2019

SÚMULA: - Nomeia Cargo Eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR.

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Nomeia, a partir de 19 de setembro de 2019, para exercer o Cargo Eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR, o senhor ALEXANDRO CANUTO DOS REIS, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 7.764.872-0 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 045.657.619-39, eleito em 04 de outubro de 2015.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 18 de setembro de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:DA6B0F4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 109/2019

O senhor **TARCISIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Processo Seletivo Simples - PSS - aberto pelo Edital de Concurso nº 015/2019 de 24 de junho de 2019, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 03 de outubro de 2019, às 09h00min**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **EDUCADOR SOCIAL, em razão do não comparecimento de Iones José Ribeiro, Marlene Niero e Marli Galberto de Assis:**

Nome dos candidatos	Registro Geral	Nota	Classificação
SONIA GUEDES VIANA	4.921.089-2	28,00	26º
ADRIANA MARINHO TELES	7.102.578-0	28,00	27º
CAMILA BARBOSA	9.771.463-0	26,00	1º PCD*

*Reserva de vagas para Pessoas com Deficiência;
a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais; **(www.tse.gov.br) CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS**
c) estar no gozo dos seus direitos políticos; **(www.tse.gov.br) CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL**
d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;
g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR)**
i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo. **XEROX AUTENTICADA**
j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO conforme anexos I e II.**
k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções; **Retirar guia de encaminhamento no RH.**
l) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e do PIS/PASEP;
m) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos; e
o) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
p)Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu. CNPJ: 76.282.664/0001-52
O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação dos candidatos do Concurso Público citado.

Paço Municipal de Paiçandu, 20 de setembro de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal de Paiçandu

DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 76.282.664/0001-52, situada na Rua Sete de Setembro, 499, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor **TARCISIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 3.181.227-5 - SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 424.705.019-20, declara para as devidas finalidades que, **a contratação dos candidatos (26º, 27º e PCD)** para o Emprego Público de **EDUCADOR SOCIAL** do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital de Concurso nº 15/2019, convocados através do Edital de Convocação nº 109/2019 de 20 de setembro de 2019, está de acordo com a Lei Complementar 101/2000 em seu artigo 22 , **não ultrapassa** o limite de gastos com pessoal determinado pela lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Paço Municipal de Paiçandu, 20 de setembro de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal de Paiçandu

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

_____, brasileiro, maior, estado civil, residente e domiciliado na _____, nº ___, Jardim _____, Município de _____, Estado do _____, CEP-_____, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, declaro para as devidas finalidades que não possuo vinculo empregatício, tanto cargo, emprego ou função e também não percebo outro benefício pelo mesmo regime, não previsto nos termos do artigo 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal Constitucional.
E, por ser essa a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.
_____

ANEXO II
DECLARAÇÃO
_____, brasileiro, maior, estado civil, residente e domiciliado na _____, nº ___, Jardim _____, Município de _____, Estado do _____, CEP-_____, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, declaro para as devidas finalidades que nunca sofri, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores e nem fui demitido por justa causa.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Local e data
_____

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:39EDD3D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 111/2019

O senhor **TARCISIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Processo Seletivo Simples - PSS - aberto pelo Edital de Concurso nº 001/2019 de 20 de fevereiro de 2019, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 03 de outubro de 2019, às 11h00min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **ASSISTENTE SOCIAL, em razão do não comparecimento Fernando Henrique Rodrigues:**

Nome do candidato	Registro Geral	Nota	Classificação
RODRIGO DOLAVAL ASSUNÇÃO	8.087.248-8	28,7	3º

A) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais; **(www.tse.gov.br) CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS**
c) estar no gozo dos seus direitos políticos; **(www.tse.gov.br) CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL**
d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;
g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR)**
i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo. **XEROX AUTENTICADA**
j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO conforme anexos I e II.**
k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções; **Retirar guia de encaminhamento no RH.**
l) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e do PIS/PASEP;
m) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos; e
o) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
p)Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu. CNPJ: 76.282.664/0001-52
O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação dos candidatos do Concurso Público citado.

Paço Municipal de Paiçandu, 20 de setembro de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal de Paiçandu

DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 76.282.664/0001-52, situada na Rua Sete de Setembro, 499, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor **TARCISIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 3.181.227-5 - SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 424.705.019-20, declara para as devidas finalidades que, **a contratação do candidato (3ª)** para o Emprego Público de **ASSISTENTE SOCIAL** do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital de Concurso nº 01/2019, convocada através do Edital de Convocação nº 111/2019 de 20 de setembro de 2019, está de acordo com a Lei Complementar 101/2000 em seu artigo 22 , **não ultrapassa** o limite de gastos com pessoal determinado pela lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Paço Municipal de Paiçandu, 20 de setembro de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal de Paiçandu

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

_____, brasileiro, maior, estado civil, residente e domiciliado na _____, nº ___, Jardim _____, Município de _____, Estado do _____, CEP-_____, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, declaro para as devidas finalidades que não possuo vinculo empregatício, tanto cargo, emprego ou função e também não percebo outro benefício pelo mesmo regime, não previsto nos termos do artigo 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal Constitucional.
E, por ser essa a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

_____

ANEXO II
DECLARAÇÃO

_____, brasileiro, maior, estado civil, residente e domiciliado na _____, nº ___, Jardim _____, Município de _____, Estado do _____, CEP-_____, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, declaro para as devidas finalidades que nunca sofri, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores e nem fui demitido por justa causa.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Local e data

_____

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:619BDFD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 112/2019

O senhor **TARCISIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital de Concurso nº 1/2015, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 03 de outubro de 2019, às 13h30min**, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo Efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, em razão do não comparecimento de LISANDRA TAIS AMORIM:**

Nome do candidato	Registro Geral	Nota	Classificação
MILTON HIDEKI KURIHARA	4.264.928-7	68,00	18º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais; **(www.tse.gov.br) CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS**
c) estar no gozo dos seus direitos políticos; **(www.tse.gov.br) CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL**
d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;
g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR)**
i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo. **XEROX AUTENTICADA**
j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO conforme anexos I e II.**
k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções; **Retirar guia de encaminhamento no RH.**
l) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e do PIS/PASEP;
m) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos; e

o) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
p)Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu. CNPJ: 76.282.664/0001-52
O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação dos candidatos do Concurso Público citado.

Paço Municipal de Paiçandu, 20 de setembro de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal de Paiçandu

DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 76.282.664/0001-52, situada na Rua Sete de Setembro, 499, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor **TARCISIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 3.181.227-5 - SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 424.705.019-20, declara para as devidas finalidades que, **a contratação do candidato (18ª)** para o Cargo Efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** do Concurso Público Municipal aberto pelo Edital de Concurso nº 1/2015, convocada através do Edital de Convocação nº 112/2019 de 20 de setembro de 2019, está de acordo com a Lei Complementar 101/2000 em seu artigo 22 , **não ultrapassa** o limite de gastos com pessoal determinado pela lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Paço Municipal de Paiçandu, 20 de setembro de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal de Paiçandu

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

_____, brasileiro, maior, estado civil, residente e domiciliado na _____, nº ___, Jardim _____, Município de _____, Estado do _____, CEP- _____, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, declaro para as devidas finalidades que não possuo vinculo empregatício, tanto cargo, emprego ou função e também não percebo outro benefício pelo mesmo regime, não previsto nos termos do artigo 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal Constitucional.
E, por ser essa a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.
_____

ANEXO II
DECLARAÇÃO

_____, brasileiro, maior, estado civil, residente e domiciliado na _____, nº ___, Jardim _____, Município de _____, Estado do _____, CEP- _____, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, declaro para as devidas finalidades que nunca sofri, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores e nem fui demitido por justa causa.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Local e data
_____

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:472D2ED6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 498/2019

SÚMULA: - Nomeia Cargo Efetivo de VIGIA.

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Nomeia, a partir de 19 de setembro de 2019, para exercer o Cargo Efetivo de VIGIA, o senhor DOUGLAS DOS SANTOS TRUGILO, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 12.455.902-2 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 091.302.499-61, aprovado em Concurso Público Municipal aberto pelo Edital nº 1/2015.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 18 de setembro de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:1705D58B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 500/2019

SÚMULA: - Nomeia Cargo Eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR.

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Nomeia, a partir de 19 de setembro de 2019, para exercer o Cargo Eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR, o senhor JOSÉ CLEILTON JUBIN, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 3.145.220-1 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 481.995.169-68, eleito em 04 de outubro de 2015.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 18 de setembro de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C57BEDE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 110/2019

O senhor **TARCISIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Processo Seletivo Simples - PSS - aberto pelo Edital de Concurso nº 015/2019 de 24 de junho de 2019, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 03 de outubro de 2019, às 10h00min**, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se

ao Processo Admissional para o Emprego Público de **OPERADOR DE MÁQUINA PESADA:**

Nome do candidato	Registro Geral	Nota	Classificação
LUIZ JOSÉ INÁCIO AQUINO	1.561.341-6	10,00	1º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais; **(www.tse.gov.br) CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS**
c) estar no gozo dos seus direitos políticos; **(www.tse.gov.br) CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL**
d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;
g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR)**
i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo. **XEROX AUTENTICADA**
j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO conforme anexos I e II.**
k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções; **Retirar guia de encaminhamento no RH.**
l) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e do PIS/PASEP;
m) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos; e
o) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
p)Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu. CNPJ: 76.282.664/0001-52
O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação dos candidatos do Concurso Público citado.

Paço Municipal de Paiçandu, 20 de setembro de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal de Paiçandu

DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 76.282.664/0001-52, situada na Rua Sete de Setembro, 499, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor **TARCISIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 3.181.227-5 - SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 424.705.019-20, declara para as devidas finalidades que, **a contratação do candidato (1º)** para o Emprego Público de **OPERADOR DE MÁQUINA PESADA** do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital de Concurso nº 15/2019, convocados através do Edital de Convocação nº 110/2019 de 20 de setembro de 2019, está de acordo com a Lei Complementar 101/2000 em seu artigo 22 , **não ultrapassa** o limite de gastos com pessoal determinado pela lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Paço Municipal de Paiçandu, 20 de setembro de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal de Paiçandu

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

_____, brasileiro, maior, estado civil, residente e domiciliado na _____, nº ___, Jardim _____, Município de _____, Estado do _____, CEP- _____, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, declaro para as devidas finalidades que não possuo vinculo empregatício, tanto cargo, emprego ou função e também não percebo outro benefício pelo mesmo regime, não previsto nos termos do artigo 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal Constitucional.
E, por ser essa a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

_____

ANEXO II
DECLARAÇÃO

_____, brasileiro, maior, estado civil, residente e domiciliado na _____, nº ___, Jardim _____, Município de _____, Estado do _____, CEP- _____, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, declaro para as devidas finalidades que nunca sofri, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores e nem fui demitido por justa causa.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Local e data

_____

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:01A41623

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGADA

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Paiçandu, Senhor TARCISIO MARQUES DOS REIS, torna público, para conhecimento dos interessados que, nos termos do art. 49 da lei 8.666/93, foi **REVOGADA** a TOMADA DE PREÇO nº 004/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Construção Civil para modernização de complexos esportivos, conforme contrato de repasse nº 1038084-69, convenio 843727, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e desta Prefeitura Municipal de Paiçandu.

Paiçandu - PR, 17 de setembro de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:3AAADC80

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019 - PROCESSO N° 064/2019

LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Objeto: O objeto desta licitação é **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO INMETRO**, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, posteriores, alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 07 de outubro de 2019, às 09h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, 499, Centro, na cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Licitações no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no departamento de compras e licitações.

Paiçandu/PR, 20 de setembro de 2019.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:A157C107

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019 - PROCESSO N° 090/2019

LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EXCETO PARA O ITEM 98

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Objeto: objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS **para aquisição de materiais de expediente**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e seus órgãos, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, posteriores, alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 03 de outubro de 2019, às 11h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, 499, Centro, na cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Licitações no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no departamento de compras e licitações.

Paiçandu/PR, 20 de setembro de 2019.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:5965C1A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 14/2019

CONVITE

As Comissões de Constituição, Legislação, Justiça e Redação; de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização; de Educação, Cultura, Bem-estar Social e Meio Ambiente e de Urbanismo e Obras Públicas da Câmara Municipal de Palmeira, têm a satisfação de convidar a população em geral e a sociedade organizada para **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, às **16 (dezesseis) horas do dia 10 (dez) de outubro do corrente ano**, na sede do Poder Legislativo Municipal, situada na Rua Coronel Vida, 211, Centro, oportunidade na qual será discutido o Projeto de Lei Complementar n.º 14/2019, que "Instituí os instrumentos para o cumprimento da função social da propriedade urbana no Município de Palmeira, especialmente dispondo sobre a notificação para parcelamento, IPTU progressivo no tempo e desapropriação com pagamento com títulos e dá outras providências" (https://sapl.palmeira.pr.leg.br/materia/2252).

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2019

MARCOS RIBAS
Presidente CCLJR

ANSELMO HEIMBECHER OSÓRIO
Presidente CEOFF

JOÃO ALBERTO FERREIRA DA COSTA
Presidente CECBESMA

ARILDO SANTOS ZALESKI
Presidente CUOP

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:A4FB5874

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2019

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14590/2019

Por meio desta retifica-se o extrato de adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico nº.111/2019, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/09/2019, Edição 1847, conforme segue:
Onde lê-se: Empresa vencedora: IDEAL GUAPO LTDA, portadora do CNPJ: 03.626.094/0001-05 com o valor total de R$ 660.800,00 (seiscentos e sessenta mil e oitocentos reais), sendo **R$ 4,14 (quatro reais e quatorze centavos)** o preço unitário do litro de gasolina.
Leia-se: Empresa vencedora: IDEAL GUAPO LTDA, portadora do CNPJ: 03.626.094/0001-05 com o valor total de R$ 660.800,00 (seiscentos e sessenta mil e oitocentos reais), sendo **R$ 4,13 (quatro reais e treze centavos)** o preço unitário do litro de gasolina.
As demais informações permanecem sem alterações.

Publique-se.

20 de setembro de 2019

LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:B14D7839

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 116/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 116/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14897/2019

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 04/10/2019** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para fornecimento de conexão à internet e instalação de equipamentos em comodato através da Secretaria Municipal de Saúde.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

20 de setembro de 2019

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:86F74DC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15215/2019

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **09h30min. do dia 04/10/2019** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de totem de fotos através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

20 de setembro de 2019

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:72EF91B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13497/2019

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e impressão de livretos através da Secretaria Municipal de Assistência Social. Empresa vencedora: VINICIUS RONCAGLIO – ME inscrita no CNPJ nº. 22.654.822/0001-29 com o valor total de R$ 1.260,00 (mil, duzentos e sessenta reais).

Publique-se.

20 de setembro de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:06DDC268

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13497/2019

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e impressão de livretos através da Secretaria Municipal de Assistência Social. Empresa vencedora: VINICIUS RONCAGLIO – ME inscrita no CNPJ nº. 22.654.822/0001-29 com o valor total de R$ 1.260,00 (mil, duzentos e sessenta reais).

Publique-se.

20 de setembro de 2019

LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:A5FFC3A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12387/2019

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações

posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de escavadeira hidráulica, motoniveladora e trator através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. Empresas vencedoras: PAULISTA & SCHIMDT LTDA ME, portadora do CNPJ: 07.496.467/0001-13 com o valor total de R$ 26.696,00 (vinte e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais) para o lote 01; ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, portadora do CNPJ: 00.077.401/0001-40 com o valor total de R$ 88.776,00 (oitenta e oito mil, setecentos e setenta e seis reais) para o lote 02; e RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, portadora do CNPJ: 26.162.488/0001-47 com o valor total de R$ 26.021,40 (vinte e seis mil, vinte e um reais e quarenta centavos) para o lote 03.

Publique-se.

20 de setembro de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:617C8944

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12387/2019

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de escavadeira hidráulica, motoniveladora e trator através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. Empresas vencedoras: PAULISTA & SCHIMDT LTDA ME, portadora do CNPJ: 07.496.467/0001-13 com o valor total de R$ 26.696,00 (vinte e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais) para o lote 01; ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, portadora do CNPJ: 00.077.401/0001-40 com o valor total de R$ 88.776,00 (oitenta e oito mil, setecentos e setenta e seis reais) para o lote 02; e RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, portadora do CNPJ: 26.162.488/0001-47 com o valor total de R$ 26.021,40 (vinte e seis mil, vinte e um reais e quarenta centavos) para o lote 03.

Publique-se.

20 de setembro de 2019

LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:DFF74C1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 66/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 66/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14892/2019

Objeto: Aquisição de tecidos e aviamentos para confecção de cortinas para adequação de nova sala de reunião do Departamento de Gestão - SUAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.A abertura deu-se no dia 18 de setembro de 2019, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Decreto Nº.12.405 de 24 de setembro 2018, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Assistência Social. Dotação Orçamentária: 15002082440035613133903000000. MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 1001. **Empresas vencedoras**: NEURACI T ANDRADE & CIA LTDA, portadora do CNPJ: 05.486.996/0001-00 com o valor total de R$ 448,50 (quatrocentos e quarenta e oito reais e cinqüenta centavos) e a empresa: A M JANSEN & CIA LTDA (ME), portadora do CNPJ: 95.363.701/0001-00 com o valor total de R$ 173,00 (cento e setenta e três reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

20 de setembro de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:12BB2096

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 66/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 66/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14892/2019

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: Aquisição de tecidos e aviamentos para confecção de cortinas para adequação de nova sala de reunião do Departamento de Gestão - SUAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15002082440035613133903000000

Empresas vencedoras: NEURACI T ANDRADE & CIA LTDA, portadora do CNPJ: 05.486.996/0001-00 com o valor total de R$ 448,50 (quatrocentos e quarenta e oito reais e cinqüenta centavos) e a empresa: A M JANSEN & CIA LTDA (ME), portadora do CNPJ: 95.363.701/0001-00 com o valor total de R$ 173,00 (cento e setenta e três reais). Publique-se.

20 de setembro de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:CA8F5B46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 66/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 66/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14892/2019

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações

posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Aquisição de tecidos e aviamentos para confecção de cortinas para adequação de nova sala de reunião do Departamento de Gestão - SUAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Empresas vencedoras**: NEURACI T ANDRADE & CIA LTDA, portadora do CNPJ: 05.486.996/0001-00 com o valor total de R$ 448,50 (quatrocentos e quarenta e oito reais e cinqüenta centavos) e a empresa: A M JANSEN & CIA LTDA (ME), portadora do CNPJ: 95.363.701/0001-00 com o valor total de R$ 173,00 (cento e setenta e três reais). O pagamento será efetuado 10 dias após a entrega com apresentação de nota fiscal.

Publique-se.

20 de setembro de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:1763E34C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 60/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 60/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15208/2019

Objeto: INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO SEMINÁRIO ESTADUAL POLÍTICAS EDUCACIONAIS NO CONTEXTO ATUAL UNDIME-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.A abertura deu-se no dia 19 de setembro de 2019, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Decreto Nº.12.405 de 24 de setembro 2018, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Educação. Dotação Orçamentária: 11001121220022616333390390000. Fonte: 1028. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Empresa Vencedora:** UNDIME UNIAO DIR.MUNIC.DE EDUCACAO PR., portadora do CNPJ nº. 81.398.588/0001-85 com o valor total de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

20 de setembro de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:FFC1B9BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 60/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 60/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15208/2019

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO SEMINÁRIO ESTADUAL POLÍTICAS EDUCACIONAIS NO CONTEXTO ATUAL UNDIME-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11001121220022616333390390000

Empresa Vencedora: UNDIME UNIAO DIR.MUNIC.DE EDUCACAO PR., portadora do CNPJ nº. 81.398.588/0001-85 com o valor total de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

Publique-se.

20 de setembro de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:D6F016F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 60/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 60/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15208/2019

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO SEMINÁRIO ESTADUAL POLÍTICAS EDUCACIONAIS NO CONTEXTO ATUAL UNDIME-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**Empresa Vencedora**: UNDIME UNIAO DIR.MUNIC.DE EDUCACAO PR., portadora do CNPJ nº. 81.398.588/0001-85 com o valor total de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).**O pagamento** será efetuado antecipadamente para fins de habilitação.

Publique-se.

20 de setembro de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:4C76F4A8

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2017

Objeto: O presente Contrato tem por objeto aquisição de assinatura eletrônica do guia farmacêutico Brasindice necessário para conferencia de valores cobrados por prestadores de serviços credenciados, na valoração de exames, internamentos e procedimentos médicos faturados para o IMASP, nos quais são utilizados materiais e medicamentos.
Contratada: **ANDREI PUBLICAÇÕES MÉDICAS FARMACÊUTICAS TÉCNICAS LTDA.**.- CNPJ nº 62.958.491/0001-35.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato, até a data de 22 de setembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Palmeira, 22 de setembro de 2019.

Publique-se.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Roseli Madalena Fernandes
Código Identificador:6E7D0EB7

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2017

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a prestação de Serviços médicos em seu consultório, aos usuários e dependentes do IMASP.
Contratada: **AURICHIO MEDICOS ASSOCIADOS S/S – ME** - CNPJ nº 21.276.617/0001-04
CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato, até a data de 22 de setembro de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Palmeira, 22 de setembro de 2019.

Publique-se.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Roseli Madalena Fernandes
Código Identificador:009719FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 974/2018 – LUIS FABIANO FERREIRA CONSTRUÇÕES - ME.

Considerando o **erro material** constante no Contrato nº. 974/2018, no que tange ao equívoco na Cláusula do período de vigência do referido contrato, tendo em vista o flagrante desacordo entre o descrito inicialmente e o que de fato deveria ser expresso;

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.179.829/0001-65, com sede na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, centro, Palmeira, Paraná, representado neste termo pela **Sra. Lucimara Kostrzewicz Candéo,** portadora do **RG n° 4.690.451-6 SESP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob n° 820.037.009-78**, a qual foi convocada para exercer, interinamente, as funções de Secretária Municipal de Educação, conforme **Decreto nº 13.166/2019**, **RETIFICA** o Contrato nº 974/2018, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Onde se lê:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O Contrato vigerá pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos casos previstos na Lei 8.666/93."

Leia-se:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Contrato é de 90(noventa) dias contados a partir da data da assinatura da ordem de serviço."(NR)

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas, não alcançadas pelo presente Termo, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
O presente Termo de Retificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, em 20 de Setembro de 2019.

Município de Palmeira
LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDEO
Decreto Municipal nº 13.166/2019
Secretária Municipal de Educação Interina

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:494F5693

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2019 - JP EXTINTORES COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELLETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 106/2019. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de extintores, recargas, placas de identificação e luminárias de emergência que serão destinados a todas as Secretarias municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 12 (doze) de Setembro do ano de dois mil e dezenove, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº. 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº. 13398/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 106/2019, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **JP EXTINTORES COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: JP EXTINTORES COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 18.375.226/0001-32

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Extintor de incêndio de pó químico BC 8kg	3,00	R$ 137,98	R$ 413,94

Valor Total Homologado - R$ 413,94

O Prazo de entrega será de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria Municipal. O local para a retirada dos extintores que serão recarregados será determinado pela Secretaria solicitante e informado no momento do envio do empenho, sendo feito na área urbana e rural e terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da nota de empenho, no local e horário agendado antecipadamente, e a devolução dos materiais deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da retirada do equipamento no local. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Os produtos deverão atender as especificações do edital. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. O produto a ser

entregue deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Na constatação de que o material esta em desacordo com as especificações do edital, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; Fornecer o produto em perfeitas condições e dentro da data; Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do produto. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Em atendimento a Recomendação Administrativa nº.01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos). Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 106/2019.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 413,94 (quatrocentos e treze reais e noventa e quatro centavos),** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 20 de Setembro de 2019.

Município de Palmeira
CNPJ Nº 76.179.829/0001-65
LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDEO
CPF Nº: 820.037.009-78
Decreto Municipal nº 13.166/2019
Secretária Municipal de Educação Interina
Contratante

JP Extintores Comércio e Equipamentos LTDA - ME
CNPJ nº: 18.375.226/0001-32
ALMIR SANTOS DE OLIVEIRA
CPF nº: 875.326.389-87
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:AC0C4589

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 963/2018 - CLEBER DOS SANTOS NIZER - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pela **Sra. Lucimara Kostrzewicz Candéo,** portadora do **RG n° 4.690.451-6 SESP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob n° 820.037.009-78**, a qual foi convocada para exercer, interinamente, as funções de Secretária Municipal de Educação, conforme **Decreto nº 13.166/2019**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CLEBER DOS SANTOS NIZER - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 25.000.821/0001-59**, neste ato representado pelo **Sr. Cleber dos Santos Nizer**, portador do **R.G nº 3.661.285**, e inscrito no **CPF nº 003.609.139-11**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 15466/2019, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 963/2018**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 01 (um)

mês a contar de 22 de Setembro de 2019 até a data de 21 de Outubro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 20 de Setembro de 2019.

Município de Palmeira
CNPJ n° 76.179.829/0001-65
LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDÉO
CPF nº: 820.037.009-78
Decreto Municipal nº 13.166/2019
Secretária Municipal de Educação Interina
Contratante

Cleber Dos Santos Nizer –ME
CNPJ nº 25.000.821/0001-59
CLEBER DOS SANTOS NIZER
CPF nº: 003.609.139-11
Contratada

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORD
RG Nº: 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
RG Nº: 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:50D0E8DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 16.010 DE 20/09/2019 - REVOGA A PORTARIA DE Nº 15.997, DATADA EM 16 DE SETEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando o disposto no P. A n°. 15164/2019,

Resolve:

Art. 1º - Revogar a Portaria de nº 15.997, datada em 16 de Setembro de 2019, a qual concede Adiantamento à servidora Danieli Zwiegicoski, lotada na Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Setembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:37FD3FED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 87/2019 - POR PRAZO DETERMINADO – ASSISTENTE SOCIAL – PSS – LORIZETE SZYMANSKI.

PROCESSO Nº. 14.612/2019
EXTRATO Nº. 87/2019
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: LORIZETE SZYMANSKI
Cargo: PROFESSOR – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 3.568,68 (Três mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos)
Vigência: 23/09/2019 à 22/12/2019.
Data: 20/09/2019

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:4E308818

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 61/2019 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR PSS – ANGELICA MACHADO PADILHA.

Processo nº: 15535/2019
ADITIVO Nº. 61/2019
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: ANGELICA MACHADO PADILHA
Cargo: PROFESSOR PSS
Regime: PSS - CLT
Vencimento: R$ 1.278,86 (Um mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos)
Vigência: 01/07/2019 a 30/09/2019.
Prorrogação: 01/10/2019 a 16/12/2019.
Data: 20/09/2019

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:481D4D5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 62/2019 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR PSS – NAJILA CURY.

Processo nº: 15535/2019
ADITIVO Nº. 62/2019
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: NAJILA CURY
Cargo: PROFESSOR PSS
Regime: PSS - CLT
Vencimento: R$ 1.278,86 (Um mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos)
Vigência: 01/07/2019 a 30/09/2019.
Prorrogação: 01/10/2019 a 16/12/2019.
Data: 20/09/2019

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:397F72A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 16.009 DE 20/09/2019 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR AROLDI CANDIDO FERREIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 15489/2019 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterado pela Lei nº. 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado no Gabinete do Prefeito ocupante do cargo de Chefe I de atendimento e ouvidoria, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 02.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Aroldi Candido Ferreira	*337.948.049-53*	*R$ 1.000,00.*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Setembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:571E513D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2019 - MIGUEL ANGELO PACHER (ME).

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELLETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 104/2019. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento à todas as Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 11 (onze) de Setembro do ano de dois mil e dezenove, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº. 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº. 13553/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 104/2019, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **MIGUEL ANGELO PACHER (ME),** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: MIGUEL ANGELO PACHER (ME)
CNPJ/CPF: 02.202.084/0001-71

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS INTERNO, COM SISTEMA DE ALARME EM COMODATO; CENTRAIS, BATERIAS, SIRENES, SENSORES, CABEAMENTO E MÃO DE OBRA. – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	12,00	R$ 90,00	R$ 1.080,00
1	SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS INTERNO, COM SISTEMA DE ALARME EM COMODATO; CENTRAIS, BATERIAS, SIRENES, SENSORES, CABEAMENTO E MÃO DE OBRA. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	12,00	R$ 115,00	R$ 1.380,00
1	SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS INTERNO, COM SISTEMA DE ALARME EM COMODATO; CENTRAIS, BATERIAS, SIRENES, SENSORES, CABEAMENTO E MÃO DE OBRA. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	12,00	R$ 115,00	R$ 1.380,00
1	SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS INTERNO, COM SISTEMA DE ALARME EM COMODATO; CENTRAIS, BATERIAS, SIRENES, SENSORES, CABEAMENTO E MÃO DE OBRA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	156,00	R$ 80,00	R$ 12.480,00
1	SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS INTERNO, COM SISTEMA DE ALARME EM COMODATO; CENTRAIS, BATERIAS, SIRENES, SENSORES, CABEAMENTO E MÃO DE OBRA. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	12,00	R$ 110,00	R$ 1.320,00
1	SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS INTERNO, COM SISTEMA DE ALARME EM COMODATO; CENTRAIS, BATERIAS, SIRENES, SENSORES, CABEAMENTO E MÃO DE OBRA. SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	12,00	R$ 70,00	R$ 840,00

Valor Total Homologado - R$ 18.480,00

Após o recebimento da Nota de Empenho a Contratada deverá iniciar a prestação de serviço imediatamente conforme solicitado, devendo ficar a inteira disposição do município. Os serviços deverão ser executados conforme solicitação efetuada pelas Secretarias do município, onde será informado o local e o responsável pela fiscalização dos mesmos. A Contratada deverá disponibilizar às Secretarias o empréstimo dos equipamentos a serem utilizados para prestação dos serviços (comodato) sem ônus ao município, ficando à critério de cada Secretaria a decisão pela compra ou empréstimo dos equipamentos necessários. Caso o equipamento utilizado em comodato apresente defeito, o mesmo deverá ser substituído pela Contratada sem acrescentar ônus ao Município. Para cada local onde o serviço de monitoramento for prestado, deverão ser instalados no mínimo 10 (dez) sensores, sem acrescentar ônus ao Município. A Contratada deverá possuir ponto de suporte e atendimento no Município de Palmeira e caso não possua deverá providenciar no prazo de 30 (trinta) dias após a licitação, considerando a particularidade do objeto a ser contratado já que por se tratar de monitoramento 24 horas necessita-se que em caso de sinistro/emergência a empresa se desloque para o local com o máximo de urgência. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. A empresa vencedora deverá nomear um encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando as orientações necessárias aos executantes dos serviços a cada demanda. A licitante vencedora se responsabilizará pela plena execução dos serviços contratados, responsabilizando-se, perante a Prefeitura, por todos os atos de seus subordinados, bem como por acidentes ou sinistros praticados ou sofridos por seus prepostos e as indenizações que possam ser devidas. A licitante vencedora responderá única e exclusivamente perante a Prefeitura, Poderes Públicos e Terceiros, pelos serviços por ela prestados e perante a Previdência Social pelas contribuições de seus funcionários. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços prestados sejam de alta qualidade. A não realização do serviço ou algum descumprimento da ata, a empresa estará sujeita as sanções previstas neste edital. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o fechamento mensal dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição

no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 104/2019.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 18.480,00 (dezoito mil quatrocentos e oitenta reais),** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 20 de Setembro de 2019.

Município De Palmeira
CNPJ Nº 76.179.829/0001-65
JAUDETH RAMOS HAJAR
CPF Nº: 622.418.939-00
Decreto Municipal nº 12.814/2019
Secretário Municipal De Indústria E Comércio
Contratante

Miguel Angelo Pacher (ME)
CNPJ nº: 02.202.084/0001-71
MIGUEL ANGELO PACHER
CPF nº: 820.385.469-91
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:F48A917D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N° 107/2019

PORTARIA N° 107/2019

"Nomeia Cargo em Comissão para Secretaria Executiva do CISLIPA, conforme Portaria n°23/2013 e suas alterações. "

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições e de acordo com a Portaria n.º 23/2013 e suas alterações, nomeia:

Artigo 1º. Fica NOMEADA a Sra. VERONICA MARODIM MARQUES, portadora do documento de identidade n° 4.783.567-4 SSP/PR, no cargo de **Diretora de Contabilidade**, da estrutura da Secretaria Executiva do CISLIPA.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 20 de setembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:E63C9E79

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PENDÊNCIA SIT 11.854 TCE/PR – INSTITUTO CONFIANCCE

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 40400/2018 – OFÍCIO Nº 546/2018-COGEM

OBJETO: Apuração dos fatos e responsabilidades por ocorrência de dano à administração pública municipal, por pendência de transferência no Sistema SIT nº 11.854 do TCE/PR, referente ao bimestre 02/2012.

Ilmo. Sr. Controlador-Geral do Município de Paranaguá

1 – RELATÓRIO
Trata-se de solicitação de instauração de **Tomada de Contas Especial** através do **Ofício nº 546/2018-COGEM**, de 12 de dezembro de 2018, da Controladoria Geral do Município de Paranaguá, protocolado sob nº 40400/2018.
O **processo administrativo nº 40400/2018** visa apurar as responsabilidades por ocorrência de dano à Administração Pública Municipal no âmbito dos Termos de parceria nº 005/2006, 026/2010 e 001/2012; ao Concurso nº 001/2011; e aos Contratos nº 131/2010 e 160/2011, a fim de obter o respectivo ressarcimento de valores, sendo o valor total dos repasses R$ 7.411.377,14(Sete milhões quatrocentos e onze mil trezentos e setenta e sete reais e quatorze centavos).
Além dos Termos de Parceria supra citado, a instauração da presente **Tomada de Contas Especial** também teve como finalidade a apuração de fatos, identificação dos responsáveis, quantificação de eventuais danos ao erário e determinação de providências cabíveis por pendências e não comprovação das despesas na prestação de contas da transferência Voluntária junto ao **Sistema Integrado de Transferência - SIT nº 11.854 – Bimestre 02/2012,** do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, fato que se encontra demonstrado na documentação constante do processo decorrente do termo de parceria entre o Município de Paranaguá e o **Instituto Confiancce**.
De acordo com o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e a Resolução nº 28/2011 daquela Casa de Corte, o órgão repassador, sob pena de responsabilidade solidária de seu gestor, deverá adotar providências com vistas à instauração de Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, nos seguintes casos:
Omissão no dever de prestar contas;

Não comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo Estado e Município;
Ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
Prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico que resulte dano ao erário.
Nesse sentido, foi instaurada a Comissão de Tomadas de Contas Especial através do Decreto Municipal nº 1368 de 24 de maio de 2019.

2 – FUNDAMENTAÇÃO
Após instaurada a Comissão, deu-se início aos trabalhos de levantamento das informações disponíveis junto ao SIT - Sistema Integrado de Transferências, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a Transferência Voluntária SIT nº. 11.854 TCE/PR, que tem por concedente o Município de Paranaguá e por tomador o Instituto Confiancce, tendo como objeto atividades relacionadas à área da Saúde, em suma, com a operacionalização do Programa Saúde da Família e do Programa de Agentes Comunitários de Saúde, a execução do Programa "Farmácia Popular", a prestação de serviços médicos de plantões e a terceirização de mão de obra.

Nos Termos de Parceria realizados entre o Município de Paranaguá e o Instituto Confiancce, a empresa era responsável pela contratação e disponibilização de funcionários para os Programas de Saúde, ficando a cargo do Município a gerência do trabalho de tais profissionais.

O Instituto Confiancce foi constituído em 30/03/2005, como uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, instituição do terceiro setor, sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, com independência administrativa e financeira, regidas pelas disposições da Lei nº 9.790/99 e o Decreto Federal nº 3.100/99, tendo como Presidente a **Sra. Claudia Aparecida Gali** e como Tesoureiro o **Sr. Paulo César Martins**.

Das informações preliminares, bem como do relatório de pendências junto à Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos – COFIT, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, consta que a referida transferência está com o bimestre 2/2012 em atraso.

Considerando que até a presente data persiste a pendência, e analisando os registros disponíveis naquele sítio, a Comissão observou a ausência de documentação que comprove as despesas executadas pela empresa durante a vigência do contrato.Das informações disponíveis no sistema SIT, verifica-se que além da falta de documentos probatórios, consta o lançamento de uma série de despesas descritas como "**custo operacional – taxa administrativa**", no valor total de **R$ 391.548,05(Trezentos e noventa e um mil quinhentos e quarenta e oito reais cinco centavos)**. Os valores cobrados a título de custos operacionais não tiveram a sua utilização devidamente comprovada perante o órgão repassador dos recursos, conforme determina o art. 10, §2º, IV, da Lei 9.790/99, o art. 12, do Decreto 3.100/99. A realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar é expressamente vedada pelo art. 9º, I, da Resolução nº 28/2011.

No transcorrer dos estudos e do trabalho da Comissão, não foi possível encontrar documentos ou colher depoimentos dos servidores municipais responsáveis à época, visto que não se encontram mais nos respectivos cargos e setores envolvidos da Secretaria Municipal de Saúde, como a inexistência de arquivo físico ou virtual.

A Comissão também realizou busca de informações junto aos órgãos judiciais quanto a registros da execução da dívida, e constatou que existem processos jurídicos de execução em andamento.

Em consulta aos trabalhos de auditoria realizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, foram levantados os repasses dos exercícios de 2011 a 2013 efetuados pelo Município de Paranaguá ao Instituto Confiancce no montante de R$ 17.317.680,24(Dezessete milhões trezentos e dezessete mil seiscentos e oitenta reais vinte e quatro centavos), conforme demonstra a tabela abaixo:

Verifica-se que os repasses ocorreram em decorrência dos Termos de Parceria n° 005/2006, 026/2010 e 001/2012 e dos Contratos nos 131/2010, 160/2011 e 002/2012, firmados entre o Município e a OSCIP, tendo como objeto atividades relacionadas à área da Saúde em suma com a operacionalização do Programa Saúde da Família e do Programa de Agentes Comunitários de Saúde, a execução do Programa "Farmácia Popular", a prestação de serviços médicos de plantões e a terceirização de mão de obra, sendo caracterizado, também, pela prorrogação dos processos anteriormente firmados entre as partes: **a)** No exercício financeiro de 2011 o Instituto Confiancce recebeu do Município Paranaguá o montante de **R$ 8.710.579,81 (oito milhões, setecentos e dez mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos),** em decorrência dos **Termos de Parceria n° 005/2006e 026/2010** e dos **Contratos n° 131/2010 e160/2011**, os quais **não** foram objetos de prestação de contas ao órgão repassador **b)** Nos exercícios financeiros de 2012 e 2013 o Instituto Confiancce recebeu do Município de Paranaguá o montante de **R$ 8.607.100,43 (oito milhões, seiscentos e sete mil, cem reais e quarenta e três centavos),** em decorrência dos **Contratos nos 160/2011 e 002/2012** e dos **Termos de Parcerias nos 005/2006, 026/2010 e 001/2012**. Por meio do Sistema Integrado de Transferências nº 11854 o Município informou que repassou ao Instituto Confiancce, referente ao Termo de Parceria nº 001/2012, entre os exercícios de 2012 e 2013, o valor de R$ 4.389.043,65 (quatro milhões, trezentos e oitenta e nove mil, quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com a tela abaixo. Porém a equipe de auditoria, conforme relatório de empenhos, apurou que o valor repassado no exercício de 2012 foi de R$ 4.954.538,13 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais e treze centavos);**c)** As atividades desenvolvidas por intermédio dos **Contratos nos 131/2010, 160/2011 e 002/2012** e dos **Termos de Parcerias nos 005/2006, 026/2010 e nº 01/2012**, constituem terceirização de serviços típicos do poder público por meio de transferências de recursos à entidade privada, que contratou um considerável contingente de pessoal sem a realização de concurso público, contrariando o art. 37, II, da Constituição Federal; **d)** Conforme verificado pelo TCE/PR(acórdão anexo) a municipalidade firmou os contratos de prestação de serviços n° 131/2010 (anexo 16), 160/2011 (anexo 57) e 002/2012 (anexo 18) com o Instituto Confiancce nº 131/2010 após o processo de Dispensa de Licitação nº 024/2010 (anexo 09). Por sua vez anteriormente à assinatura dos Contratos nos 160/2011 e 002/2012, o Município realizou procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 082/2011 (anexo 11) para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área da saúde para a realização de serviços de plantões médicos. Resta evidente que o Instituto Confiancce não é especializado na prestação de serviços médicos, e sim no fornecimento de mão de obra humana, fato que compromete a razão de existir desse tipo de entidade. Esse desvirtuamento na atuação das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público já foi abordado pelo Tribunal de Contas da União, que por meio do Acórdão nº 1021/2007 – Plenário emanou ponderações sobre o tema; **e)** Para possibilitar a execução dos serviços de mão de obra necessários para a execução do programa Farmácia Popular, a municipalidade realizou o Pregão 026/2011, tendo como único participante e consequentemente vencedor o Instituto Confiancce**; f)** Nos trabalhos realizados junto ao Município, foi procurado pela equipe de auditoria do TCE/PR a verificação dos controles efetuados para a certificação da efetiva realização dos serviços pela OSCIP. Para os serviços realizados sob os Contratos 131/2010, 160/2011 e 002/2012, que tinham por objeto a realização dos plantões médicos, foi verificada a existência de razoável sistema de controle da realização dos serviços, por parte da Secretaria de Saúde do Município e da OSCIP. Contudo, quanto aos Termos de Parcerias para a realização dos programas Saúde da Família/Agentes Comunitários de Saúde e da Farmácia Básica, não foi apresentado pelo Município os comprovantes de controle e acompanhamento da execução, sendo constado que a nota fiscal era único documento suporte para os pagamentos. Ainda, em contato com profissionais da área de saúde do município, o que se observou foi um total descompasso nas informações, sendo apresentado relatos confusos e de não conhecimento da existência dos controles efetivos; **g)** Em análise ao SIT nº 11854, verificou-se o lançamento de uma série de despesas descritas como "custo operacional", no total de R$ 391.548,05 (trezentos e noventa e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinco centavos). No dia 27/09/2013 a OSCIP entregou à

equipe de auditoria do TCE/PR, várias notas fiscais/faturas/recibos que segundo a entidade comprovariam os valores cobrados do Município a título de despesas operacionais. Porém não foi possível identificarmos a relação de tais despesas com os objetivos dos termos de parcerias, sendo que a OSCIP no período em questão recebia valores de vários outros Municípios como já demonstrado neste relatório. Portanto, deveria ter relacionado tais documentos em uma planilha, rateando as despesas para cada um dos termos de parceria que executava no período, bem como demonstrar o critério de rateio que se utiliza. Dos documentos apresentados, chamou a atenção da equipe de auditoria os recibos de pagamentos de aluguel, no valor líquido de R$ 9.254,76 cada um, referente aos meses de junho e julho de 2012, em nome de Luzia Aparecida Gonçalves, porém com o nº de CPF e nº de RG da Sra. Clarice Lourença Theriba, **atual Presidente do Instituto Confiancce**, sendo que para tais despesas não foi apresentado o comprovante de depósito na conta do beneficiário. Concluímos assim, que os valores cobrados a título de custos operacionais não tiveram a sua utilização devidamente comprovada perante o órgão repassador dos recursos, conforme determina o Art. 10, § 2º, IV,2 da Lei 9.790/99, o Art. 12, II,3 do Decreto 3.100/99. Além do mais, a realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar é expressamente vedada pelo art. 9º, I, da Resolução nº 28/2011; **h)** Foram contratados pela OSCIP diversos profissionais para atuarem como Agentes Comunitários de Saúde – ACS. A Lei Federal 11.350/06, que regulamenta o § 5º do Art. 198 da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 51), rege a atividade desses profissionais. O Art. 16do referido dispositivo é claro ***"Fica vedada a contratação temporária ou terceirizada de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias, salvo na hipótese de combate a surtos endêmicos, na forma da lei aplicável."; i)*** Ausência de atuação do controle interno do município; **j)** Buscando solucionar as ausências de profissionais para a realização dos Programas de Saúde da Família, dos Agentes Comunitários de Saúde e da Farmácia Popular, a municipalidade
realizou parcerias com o Instituto Confiancce, os quais tratam da contratação de mão de obra, terceirizando alguns serviços de responsabilidade da municipalidade; **L)** Ausência de publicação dos extratos de execução física e financeira da parceira. O art. 18 do Decreto 3.100/99 determina que o extrato de execução físico e financeiro deve ser publicado em até 60 dias após o término de cada exercício.
Assim, a presente Tomada de Contas Especial foi instaurada para apuração de fatos, identificação dos responsáveis, quantificação de eventuais dano ao erário e determinação de providências cabíveis em decorrência de danoà administração pública municipal, por pendências de transferência no SIT, fato que se encontra demonstrado na documentação constante do processo, decorrente do termo de parceria entre o Município de Paranaguá e o Instituto Confiancce.
Após instalação da comissão em 14 de junho 2019, deu-se início aos trabalhos, a partir do levantamento de documentos junto ao TCE/PR, bem como certidões de dívida ativa.

Foram expedidas notificações, por carta com aviso de recebimento (Clarice Lourenço Theriba e Claudia Aparecida Gali) e por edital (Instituto Conffiance), para conhecimento da instauração do processo e apresentação de defesa, todavia os interessados deixaram de se manifestar sobre o conteúdo.
Ante a presença dos avisos de recebimentos, bem como do edital de citação, incluídos nos autos do processo, verifica-se que os responsáveis tiveram a oportunidade de defesa, em observância ao art. 5°, inciso LV da Constituição Federal. Como não houve recolhimento aos cofres públicos da importância, subsistindo o motivo que legitimou a instauração da presente tomada de contas especial, esgotaram-se as providências administrativas com vistas ao ressarcimento do dano ao erário.
Após análise dos documentos constantes dos autos, esta comissão identificou acentuadas irregularidades sendo elas elencadas abaixo: **a)** A ausência de prestação de contas implica na incapacidade em se analisar a correta utilização dos recursos públicos transferidos à entidade privada, contrariando o disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal**; b)** Infração ao art. 9º 1 da Lei 9.790/99 e aos princípios da economicidade, controle e transparência na gestão dos recursos públicos;c) Existência de dois atos, termo de parceria e contrato, com a mesma numeração e objeto; Utilização indevida de contrato comercial para estabelecimento de vínculo entre o Município de Paranaguá e o Instituto Confiancce; **e)** O termo de parceria apresenta características que constituem uma ferramenta para **terceirização** de mão de obra e a contratação de pessoal sem concurso público**. f)** Indicio de Fraude em documento buscando auferir vantagem, crime tipificado no art. 298 do código penal Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar

documento particular verdadeiro: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa; **g)** Ausência de controle dos serviços prestados e dos valores pagos pelo Município de Paranaguá; **h)** Despesas a título de custo operacional sem a devida demonstração de sua utilização; **i)** Contratação de Agentes Comunitários de Saúde – ACS por meio da parceria**; j)** Ausência de atuação do controle interno do município**; l)** Utilização de dotação orçamentária incorreta. Infração ao Art.18, da LRF: **m)** Ausência do relatório conclusivo sobre os resultados alcançados

3 - CONCLUSÃO

Diante do exposto e com base nos documentos constantes deste processo, verificou esta comissão, que as contas foram julgadas irregulares pelo TCE/PR em razão da não comprovação da correta aplicação dos recursos públicos, com condenação de ressarcimento dos valores, relativos ao convênio celebrado entre o Município de Paranaguá e o Instituto Confiancce, restando evidente dano ao erário, os quais são objeto das seguintes execuções, cujo valor atualizado em 17/06/2019 é de R$ 35.813.091,44(trinta e cinco milhões oitocentos e treze mil e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos) objeto das execuções: **0001171-79.2017.8.16.0129; 0004497-18.2015.8.16.0129; 0004495-48.2015.8.16.0129; 0010265-22.2015.8.16.0129; 0004496-33.2015.8.16.0129.**

Por fim, esta Comissão sugere a aplicação das seguintes sanções:

1º) Aplicação de multa com base no art. 87, IV, g, da Lei Complementar nº 113/2005;

2º) Proibição de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos;

3º) Determinar, após o trânsito em julgado da presente decisão, o encaminhamento à Procuradoria Geral do Município e à Secretaria Municipal de Fazenda, para ciência e as devidas providências, visando a quitação do débito;

4º) Determinar o encerramento e arquivamento do feito junto ao Departamento de Protocolo.

Paranaguá, 22 de Julho de 2019

SIMONE MARIA HIRT
Presidente

FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO
Secretária

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro

Publicado por:
Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio
Código Identificador:B7FC6232

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PENDÊNCIA SIT 11.854 TCE/PR – INSTITUTO CONFIANCCE

PARECER DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Processo 40400/2018 - Sequência 14

Acolho as razões do Relatório de Julgamento anexo à sequência nº 13 por seus próprios fundamentos, razão pela qual opino pela desaprovação das contas referentes ao SIT nº 11.854 TCE/PR, do Instituto Confiancce, CNPJ nº 07.317.015/0001-27, com a aplicação das seguintes sanções:
- 1ª. Aplicação de multa com base no art. 87, IV,g, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005; e
- 2ª Proibição de contratação com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Do exposto, segue para deliberação pelo Exmo Sr. Prefeito.

Paranagua, "Palácio São José", em 18 de setembro de 2019.

RAUL DA GAMA E SILVA LÜCK
Controlador Geral do Município

***HOMOLOGO* 20/09/2019**

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio
Código Identificador:5647A769

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 038/2019

A Secretária Municipal de Ação Social, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 038/2019, que tem por objeto **"Contratação de Empresa, para Capacitação de Servidores Públicos Municipais, na área do curso que se pretende realizar, com o tema: *CURSO GESTÃO DO CRAS E CREAS – O PAPEL DOS COORDENADORES NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TIPIFICADOS*, proporcionando novos conhecimentos e práticas no desenvolvimento nas funções correlatas. Com fulcro no artigo 25, inciso II, § 1º, c/c art.13, inc. VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 42.618/19, em atendimento da Secretaria Municipal de Ação Social".**

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: ICAP-INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EIRELI - CNPJ Nº 21.107.770/0001-08**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 19 de Setembro de 2019.

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:3D4C4645

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DA ABERTURA DA SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019 PROCESSO Nº 41.500/2018

Na data de 20 (Vinte) de Setembro de 2019, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelos Decretos nº 191/2017 e 1089/2019, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder a abertura do envelope II do processo licitatório Concorrência Pública Nº 011/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019, para futura e eventual **"Contratação de Empresa Especializada em instalação, manutenção e conservação de equipamentos e utensílios domésticos com fornecimento de peças, em atendimento as Secretarias Municipais, de acordo com as condições estabelecidas no Edital incluindo seus anexos".** Compareceu à sessão o representante da empresa **REFRIGERAÇÃO ASTECA LTDA.** Dando continuidade a sessão, foram abertos envelopes de Proposta de preços das licitantes da disputa, constando as seguintes propostas:

EMPRESA	PROPOSTA POR LOTE	PROPOSTA GLOBAL
REFRIGERAÇÃO ASTECA LTDA – CNPJ Nº 82.942.269/0001-51	**LOTE 01** – AR CONDICIONADO SPLIT, TIPO JANELA E VENTILADOR DE TETO/PAREDE; **LOTE 02** – AR CONDICIONADO TIPO CENTRAL DE AR 480.000 BTUS; **LOTE 03** – LINHA BRANCA – BEBEDOURO INDUSTRIAL (PRESSÃO) ELÉTRICO, MÁQUINA DE LAVAR/SECAR, GELADEIRA/FREEZER	**R$ 1.932.469,00** (Um milhão, novecentos e trinta e dois mil e quatrocentos e sessenta e nove reais) **R$ 160.580,00** (Cento e sessenta mil e quinhentos e oitenta reais) **R$ 489.408,00** (Quatrocentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e oito reais)

Num primeiro momento a Comissão avaliou o atendimento das propostas às exigências do ato convocatório, conforme preceitua o art. 48, I, da Lei 8666/93. Nesse sentido, a licitante cumpriu com os requisitos do item 9 do ato convocatório, restando assim classificada. No segundo momento, as propostas foram avaliadas quanto a vantajosidade dos preços, conforme exigência do item 10.1 do Edital. Por todo acima exposto, consoante item 10 do Edital c/c art. 48, §1o, I, da Lei 8666/93, esta Comissão declara, por unanimidade, vencedora dos lotes 01, 02 e 03 a empresa **REFRIGERAÇÃO ASTECA LTDA,** por ter apresentado os valores de acordo com o instrumento convocatório. Esta ata da será publicada no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência para que surta os efeitos estabelecidos na Lei. Nada mais.

Paranaguá, 20 de Setembro de 2019.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

Refrigeração Asteca LTDA
DOUGLAS BALDESSAR BARBOSA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:E48260B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.313

PORTARIA Nº 2.313

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017 e no Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 28.608/2019,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 28.608/2019, em infração em tese ao artigo 151, incisos III, IV, V, VII, VIII e X, artigo 152, incisos I, IX, XV e XVIII, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos

Municipais de Paranaguá), podendo incorrer nas penas do artigo 155, 156, 160 incisos I, II e III, e artigo 165, inciso I, IV, V, VI, X e XI, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula: 6.564, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula: 5.198, como Secretária; TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, matrícula: 11.057 como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 20 de setembro de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:8B4078E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.302

PORTARIA Nº 2.302

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 46.485/2019,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora ARLETE LOPES ALVES FRANÇA, Auxiliar Administrativo, matrícula 5.310-1, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 112 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.383,82 (Um mil trezentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos), para atender as despesas de viagem com destino a São Paulo/SP, com saída no dia 24 de setembro e retorno no dia 28 de setembro do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará no 47° ABAV EXPO INTERNACIONAL DO TURISMO.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 17 de setembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Republicado por incorreção.

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:34280601

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.303

PORTARIA Nº 2.303

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 46.485/2019,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor AMAURI ALVES RODRIGUES, Motorista, matrícula 9.152-2, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 112 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.383,82 (Um mil trezentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos), para atender as despesas de viagem com destino a São Paulo/SP, com saída no dia 24 de setembro e retorno no dia 28 de setembro do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará no 47° ABAV EXPO INTERNACIONAL DO TURISMO.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 17 de setembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Republicado por incorreção.

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:51DDB023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
REPUBLICAÇÃO - LEI Nº 4.771/2019

Altera o artigo 198, da Lei Municipal n◦3.891/2012, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, Autarquia, fundações e Poder Legislativo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 198 da Lei Municipal n◦ 3.891/2012, com a seguinte redação:

Art. 198 Ficam autorizados, o Chefe do Poder Executivo e o Chefe do Poder Legislativo, observada a conveniência do serviço, a ceder, com ou sem ônus para o respectivo Poder do Município de Paranavaí, servidores públicos efetivos aos órgãos públicos federais e estaduais, aos consórcios intermunicipais do qual o Município seja integrante, entre os Poderes Executivo e Legislativo de Paranavaí, ou ainda, as entidades privadas sem finalidade lucrativa que prestarem relevantes serviços públicos nas áreas de saúde, educação e assistência Social.

§1°(...)

§ 2º. Em caso de interesse público, ficam o Chefe do Poder Executivo e o Chefe do Poder Legislativo autorizados a obterem, com ou sem ônus para o Município, a cessão de servidores públicos federais, estaduais, municipais,do Poder Legislativo e do Poder Executivo de Paranavaí, consórcios intermunicipais, autarquias e fundações federais, estaduais e municipais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de setembro de 2019

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:6D790CEF

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 31/2019

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR MEIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO (CMDI/FMAPI), SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE DOENÇAS ESPECIAIS - APDE.

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social Sra. Maria Déis Ferreira Klososki, portadora da Cédula de Identidade RG nº 908.597-1 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 143.931.319-91 e o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO/CMDI/FMAPI, representado por seu Presidente, Srª Rozemeire Cury Burgel, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.067.905-3 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 828.345.129-49, este com sede na Praça Brasil 35, centro, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-- OSC ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE DOENÇAS ESPECIAIS - APDE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 01.949,052/0001-71, com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço Avenida Lázaro Vieira , 220, Jardim São Vicente, CEP 87.701-240 Paranavaí-PR, neste ato representada por seus(uas) representante(s) legal(is) ILTO DONIZETI BIGOTO, portador da cédula de identidade RG 1.932.309-9 PR, inscrita no CPF/MP sob o nº 331.130.339-34, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Fomento , mediante as cláusulas e condições seguinte:

1- DO OBJETO : Constitui objeto deste Termo de Fomento a execução de projetos de ações voltados à prevenção, promoção, defesa ou garantia dos direitos de idosos no Município de Paranavaí com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, por meio doProjeto "VIDA MELHOR" **para custeio**.
-Número de atendimentos: 130 (cento e trinta) idosos com idade acima de 60 anos.

2- VALOR : R$ 74.411,00 (SETENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E ONZE REAIS).

3-DA VIGÊNCIA : O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 19/09/2019 a 19/09/2020.

Paranavaí,19 de setembro de 2019.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

ROZEMEIRE CURY BURGEL
Presidente Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

ILTO DONIZETI BIGOTO
Presidente da OSC

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:66722B1F

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 30/2019

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR MEIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO (CMDI/FMAPI), SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE DOENÇAS ESPECIAIS - APDE.

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social Sra. Maria Déis Ferreira Klososki, portadora da Cédula de Identidade RG nº 908.597-1 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 143.931.319-91 e o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO/CMDI/FMAPI, representado por seu Presidente, Srª Rozemeire Cury Burgel, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.067.905-3 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 828.345.129-49, este com sede na Praça Brasil 35, centro, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-- OSC ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE DOENÇAS ESPECIAIS - APDE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 01.949,052/0001-71, com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço Avenida Lázaro Vieira , 220, Jardim São Vicente, CEP 87.701-240 Paranavaí-PR, neste ato representada por seus(uas) representante(s) legal(is) ILTO DONIZETI BIGOTO, portador da cédula de identidade RG 1.932.309-9 PR, inscrita no CPF/MP sob o nº 331.130.339-34, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Fomento , mediante as cláusulas e condições seguinte:

1- DO OBJETO : Constitui objeto deste Termo de Fomento a execução de projetos de ações voltados à prevenção, promoção, defesa ou garantia dos direitos de idosos no Município de Paranavaí com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, por meio doProjeto "VIDA MELHOR" **para investimento**.
-Número de atendimentos: 130 (cento e trinta) idosos com idade acima de 60 anos.

2- VALOR : R$ 10.059,00 (DEZ MIL E CINQUENTAE NOVE REAIS).

3-DA VIGÊNCIA : O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 19/09/2019 a 19/09/2020.

Paranavaí,19 de setembro de 2019.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

ROZEMEIRE CURY BURGEL
Presidente Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

ILTO DONIZETI BIGOTO
Presidente da OSC

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:81988C02

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 32/2019

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR MEIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO (CMDI/FMAPI), SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASILO LINS DE VASCONCELOS.

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social Sra. Maria Déis Ferreira Klososki, portadora da Cédula de Identidade RG nº 908.597-1 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 143.931.319-91 e o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO/CMDI/FMAPI, representado por seu Presidente, Srª Rozemeire Cury Burgel, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.067.905-3 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 828.345.129-49, este com sede na Praça Brasil 35, centro, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-- OSC ASILO LINS DE VASCONCELOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 79.726.501/0001-00, com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço Avenida Martin Luther King , 3555 - Vila Operária, CEP 87.708-130 Paranavaí-PR, neste ato representada por seus(uas) representante(s) legal(is) VENICIO IZAIAS MEURER, portador da cédula de identidade RG 3.474.856-0 PR, inscrita no CPF/MP sob o nº 526.994.399-91, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Fomento , mediante as cláusulas e condições seguinte:

1- DO OBJETO : Constitui objeto deste Termo de Fomento a execução de projetos de ações voltados à prevenção, promoção, defesa ou garantia dos direitos de idosos no Município de Paranavaí com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, por meio doProjeto "VIDA MELHOR" **para custeio**.
-Número de atendimentos: 36 (trinta e seis) idosos com idade acima de 60 anos.

2- VALOR : R$ 6.608,95 (SEIS MIL SEISCENTOS E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

3- DA VIGÊNCIA : O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 19/09/2019 a 19/09/2020.

Paranavaí,19 de setembro de 2019.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

ROZEMEIRE CURY BURGEL
Presidente Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

VENICIO IZAIAS MEURER
Presidente da OSC

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:5D8AB213

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 33/2019

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR MEIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO (CMDI/FMAPI), SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASILO LINS DE VASCONCELOS.

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social Sra. Maria Déis Ferreira Klososki, portadora da Cédula de Identidade RG nº 908.597-1 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 143.931.319-91 e o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO/CMDI/FMAPI, representado por seu Presidente, Srª Rozemeire Cury Burgel, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.067.905-3 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 828.345.129-49, este com sede na Praça Brasil 35, centro, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-- OSC ASILO LINS DE VASCONCELOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 79.726.501/0001-00, com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço Avenida Martin Luther King , 3555 - Vila Operária, CEP 87.708-130 Paranavaí-PR, neste ato representada por seus(uas) representante(s) legal(is) VENICIO IZAIAS MEURER, portador da cédula de identidade RG 3.474.856-0 PR, inscrita no CPF/MP sob o nº 526.994.399-91, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Fomento , mediante as cláusulas e condições seguinte:

1- DO OBJETO : Constitui objeto deste Termo de Fomento a execução de projetos de ações voltados à prevenção, promoção, defesa ou garantia dos direitos de idosos no Município de Paranavaí com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, por meio doProjeto "VIDA MELHOR" **para investimento**.
-Número de atendimentos: 36 (trinta e seis) idosos com idade acima de 60 anos.

2- VALOR: R$ 45.316,59 (QUARENTA E CINCO MIL TREZENTOS E DEZESEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

3-DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 19/09/2019 a 19/09/2020.

Paranavaí,19 de setembro de 2019.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município Decreto Municipal Nº 18.093/2017

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

ROZEMEIRE CURY BURGEL
Presidente Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

VENICIO IZAIAS MEURER
Presidente da OSC

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:D326077B

PROCURADORIA
CONVITE

A Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí -Paraná, tem a honra de convidar toda a população para participar das reuniões de Prestação de Contas da Saúde, referentes

ao 2º quadrimestre de 2019, a serem realizadas nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2019 conforme segue:

Reunião de apresentação junto ao Conselho Municipal de Saúde*no dia 26/09/2019 as 19:30 horas, situado na avenida Dep. Heitor de Alencar Furtado n° 3550, piso superior da Rodoviária intermunicipal;*

Audiência Pública na Câmara Municipal de Vereadores*no dia 27/09/2019 às 14:30 horas;*

Desde já agradecemos vossa presença

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal da Saúde

MADALENA SATIN DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:A2918A73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 797/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo de Agente de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) LUCILEIDE PEDROSA DA SILVA MESSIAS protocolado sob n° 0077.0028837/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **LUCILEIDE PEDROSA DA SILVA MESSIAS,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE SAÚDE –** Matrícula n° 7996, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 14/03/2014 a 13/03/2019 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0028837/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 20 dias, com início em 23/09/2019 e com término em 12/10/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DE SETEMBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:C6E27746

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 798/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor de cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) APARECIDO DE MELO protocolado sob n° 0077.0024277/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **APARECIDO DE MELO,** efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS –** Matrícula n° 852, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 02/03/2003 a 01/03/2008 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0024277/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 40 dias, com início em 23/09/2019 e com término em 01/11/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DE SETEMBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:0318F1DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.470/2019

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para apresentação do plano/projeto a ser elaborado pela Comissão de Capacitação e Aperfeiçoamento Contínuo dos Servidores do Poder Executivo Municipal, constituída e designada por meio do Decreto Municipal nº 20.285/2019.

Considerando *a Recomendação Administrativa do Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa (GEPATRIA) do Ministério Público do Estado do Paraná (Plano Regional de Ação 2019/2020 – Capacitação de Servidores;*

Considerando *o Decreto Municipal nº 20.285/2019, que dispõe sobre a nomeação de servidores para compor a Comissão de Capacitação e Aperfeiçoamento Contínuo dos Servidores do Poder Executivo Municipal e dá outras providências;*

Considerando *o Memorando nº 004/2019 da Presidente da Comissão de Capacitação e Aperfeiçoamento Contínuo dos Servidores do Poder Executivo Municipal, que solicita a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos por mais 30 (trinta) dias;*

Considerando *a autorização do Secretário Municipal de Administração, no verso do expediente supracitado,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A prorrogação por mais 30 (trinta) dias para a apresentação do plano/projeto de Capacitação e Aperfeiçoamento Contínuo dos Servidores do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto Municipal nº 20.285/2019, em cumprimento a Recomendação Administrativa do Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa (GEPATRIA) do Ministério Público do Estado do Paraná (Plano Regional de Ação 2019/2020 – Capacitação de Servidores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DE SETEMBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:F0C22E12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.454/2019

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica a candidata aprovada em Concurso Público, para o cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista (Pronto Atendimento).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **ELISANGELA APARECIDA DA SILVA MEURER**, **C.P.F. n°. 030.908.169-62,** nomeada nos termos do Decreto Municipal nº 20.289/2019, no cargo de **MÉDICO PLANTONISTA (PRONTO ATENDIMENTO),** por não atender à convocação, conforme Edital n° 379/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 20 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:D8677735

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.469/2019

Dispõe sobre a nomeação de servidor público efetivo, representante da Secretaria Municipal de Fazenda, para compor o Conselho de Fiscalização das Concessionárias de Serviços Públicos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação da servidora FRANCIELLE MARTINS FAVARETI, Matrícula nº 6479, representante da Secretaria Municipal de Fazenda, para compor o CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DAS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS, nos termos do art. 67 da Lei Municipal nº 2.470/2003, alterado pela Lei Municipal nº 3.221/2008.

Art. 2º Que o mandato do membro nomeado no art. 1º deste decreto, será de 23 de setembro de 2019 a 23 de setembro de 2023, admitindo-se sua recondução, conforme previsto no art. 68 da Lei Municipal nº 2.470/2003.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DE SETEMBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:824AC2EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.463/2019

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista (Pronto Atendimento).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **HENRIQUE PRINCE GARCIA MARTINS**, **C.P.F. N° 066.433.349-42,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA (PRONTO ATENDIMENTO), Concurso Público nº 002/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:E18072FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.406/2019

Dispõe sobre a designação de servidor público efetivo para compor a Comissão Permanente de Bens Imóveis Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A designação da servidora LUCIANA BARBOSA DOS SANTOS, Matrícula nº 8320, representante da Secretaria Municipal de Administração, para compor a Comissão Permanente de Bens Imóveis Municipais, a partir de 20 de setembro de 2019, conforme previsto no art. 1º da Lei Municipal nº 3.195/2008, alterado pelas Leis Municipais nº 3.487/2009 e 3.563/2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DE SETEMBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:C9DC8ED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 435/2019

Dispõe sobre convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista (Pronto Atendimento).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o

senhor **HENRIQUE PRINCE GARCIA MARTINS, C.P.F. N° 066.433.349-42,** aprovado no Concurso Público **nº 002/2018,** no cargo de **MÉDICO PLANTONISTA (PRONTO ATENDIMENTO),** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº 20.463/2019**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **01 e 15 de outubro de 2019,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

• 2 fotos 3x4;

• Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
• Identidade (cópia autenticada);

• CPF (cópia autenticada);

• Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

• Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);

• Graduação (curso Superior) em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina – CRM (cópia autenticada);

• Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);

• CPF dos dependentes (cópia autenticada);

• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

• Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

• Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

• Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

14.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
14.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
14.3. Carga horária do outro vínculo;
14.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
14.5. Remuneração do outro vínculo.

• Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (Para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°002/2018);

• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);

•O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n° 002/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:5587A2DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 795/2019

Determina a instauração de Sindicância Administrativa nº 014/2019 e constituí Comissão de Sindicância.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando *os fatos noticiados na Reclamação nº 5891/2019, junto a Ouvidoria Geral do Município, os quais importam em possíveis irregularidades na conduta funcional de servidor público municipal,*

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a abertura de Sindicância Administrativa nº 014/2019 para apurar possíveis irregularidades na conduta funcional de servidor público municipal, noticiadas na Reclamação nº 5891/2019, junto a Ouvidoria Geral do Município, os quais importam em possíveis irregularidades na conduta funcional de servidor público municipal.

Art. 2º Constituir a Comissão de Sindicância para apurar as irregularidades noticiadas, composta pelos servidores efetivos abaixo nominados:

I – Vanessa Yoshiura nº 9929 – Presidente;
II – Tatiane Dariva Guassu, Matrícula nº 6722 – Secretária;
III – Izabel Negrizolli Cunha, Matrícula nº 5769 – Membro.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da instauração da sindicância, para a conclusão dos trabalhos da Comissão e apresentação de relatório conclusivo, nos termos do §1º, Art.134 da Lei Municipal nº 3.891/2012.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DE SETEMBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:481CB1DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 794/2019

Determina a instauração de Sindicância Administrativa nº 013/2019 e constituí Comissão de Sindicância.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando *os fatos noticiados nos Memorandos nº 179 e 198/UPA/2019 da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), da Secretaria Municipal de Saúde, os quais importam em possíveis irregularidades na conduta funcional de servidor público municipal,*

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a abertura de Sindicância Administrativa nº 013/2019 para apurar possíveis irregularidades na conduta funcional de servidor público municipal, noticiadas nos Memorandos nº 179 e 198/UPA/2019 da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Constituir a Comissão de Sindicância para apurar as irregularidades noticiadas, composta pelos servidores efetivos abaixo nominados:

I – Sivonei Simas nº 9927 – Presidente;
II – Maria Isabel Consalter de de Mello, Matrícula nº 2631 – Secretária;
III – Tatiane Barbosa da Silva Pepler, Matrícula nº 8759 – Membro.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da instauração da sindicância, para a conclusão dos trabalhos da Comissão e apresentação de relatório conclusivo, nos termos do §1º, Art.134 da Lei Municipal nº 3.891/2012.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DE SETEMBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:ABFCF1F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.464/2019

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica o candidato aprovado em Concurso Público, para o cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação do candidato **BRUNO CAPARROZ LOPES DE FREITAS**, **C.P.F. n° 365.267.368-90**, nomeado nos termos do Decreto Municipal nº 20.344/2019, no cargo de **AGENTE DE SAÚDE,** por não atender à convocação, conforme Edital n° 403/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 29 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:95DDC5E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.465/2019

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica nomeada a candidata **ANTONIA APARECIDA ZONATO**, **C.P.F. n° 865.949.239-00,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE SAÚDE, Concurso Público nº 001/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 01 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:97D8F379

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 436/2019

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **ANTONIA APARECIDA ZONATO**, **C.P.F. n° 865.949.239-00,** aprovada no Concurso Público **nº 001/2018,** no cargo de **AGENTE DE SAÚDE,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº 20.465/2019**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **01 e 15 de outubro de 2019,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

•2 fotos 3x4;

•Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

•Identidade (cópia autenticada);

•CPF (cópia autenticada);

•Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

•Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);

•Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);

•Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);

•CPF dos dependentes (cópia autenticada);

•Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

•Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

•Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

•Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

•Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão

ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

14.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
14.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
14.3. Carga horária do outro vínculo;
14.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
14.5. Remuneração do outro vínculo.

•Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos), Parecer Dermatológico e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo VII, disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°001/2018);

•O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n° 001/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:D507CEB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 799/2019

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2019.

A COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2019 em face dos servidores municipais de matrícula nº 257 e 1169, em razão da decisão conclusiva da Sindicância Administrativa nº 007/2019, instaurada pela Portaria Municipal nº 379/2019, por terem, em tese, infringido o artigo 108, 109 e 120 da Lei Municipal nº 3.891/2012.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DE SETEMBRO DE 2019.

LEONARDO FRATINI XAVIER DE SOUZA
Presidente

SANDRA EDY CARVALHO DUARTE DALOLIO
Secretária

MIRYAN JORDÃO RODRIGUES
Membro

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:9CE0C206

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.466/2019

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica o candidato aprovado em Concurso Público, para o cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação do candidato **PAULO DE SOUZA LUIZ**, **C.P.F. n° 124.820.958-32**, nomeado nos termos do Decreto Municipal nº 20.343/2019, no cargo de **AGENTE DE SAÚDE,** por não atender à convocação, conforme Edital n° 402/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 29 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:516827A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 800/2019

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2019.

A COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2019 em face do servidor municipal de matrícula nº 1169, em razão dos fatos noticiados no Memorando nº 228/2019 da Secretaria Municipal de Administração, que encaminha a Reclamação nº 5894/2019 da Ouvidoria Geral do Município, por ter, em tese, infringido o artigo 108, IX e 120, V da Lei Municipal nº 3.891/2012.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DE SETEMBRO DE 2019.

LEONARDO FRATINI XAVIER DE SOUZA
Presidente

SANDRA EDY CARVALHO DUARTE DALOLIO
Secretária

MIRYAN JORDÃO RODRIGUES
Membro

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:E04B7291

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.467/2019

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica nomeada a candidata **EMANUELLE RODRIGUES ALVES DOS SANTOS**, **C.P.F. n° 087.712.989-40,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE SAÚDE, Concurso Público nº 001/2018,** cujo resultado final foi

homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 01 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:401582E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 437/2019

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **EMANUELLE RODRIGUES ALVES DOS SANTOS**, **C.P.F. n° 087.712.989-40,** aprovada no Concurso Público **nº 001/2018,** no cargo de **AGENTE DE SAÚDE,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº 20.467/2019**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **01 e 15 de outubro de 2019,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

•2 fotos 3x4;

•Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

•Identidade (cópia autenticada);

•CPF (cópia autenticada);

•Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

•Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);

•Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);

•Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);

•CPF dos dependentes (cópia autenticada);

•Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

•Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

•Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

•Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

•Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

14.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
14.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
14.3. Carga horária do outro vínculo;
14.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
14.5. Remuneração do outro vínculo.

•Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos), Parecer Dermatológico e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo VII, disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°001/2018);

•O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n° 001/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:AF5B76B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.468/2019

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica a candidata aprovada em Concurso Público, para o cargo de provimento efetivo de Médico Pediatra – 25 horas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **RAYLANA DOMINGUES BICHERI**, **C.P.F. n°. 088.026.979-06,** nomeada nos termos do Decreto Municipal nº 20.292/2019, no cargo de **MÉDICO PEDIATRA – 25 HORAS,** por não atender à convocação, conforme Edital n° 380/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 20 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:57F11331

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.471/2019

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Médico Pediatra – 25 horas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **ANDRESSA SBRUSSI RASMUSSEM**, **C.P.F. n° 078.380.629-93,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PEDIATRA – 25 HORAS, Concurso Público nº 002/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:3BA0D88C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 438/2019

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Médico Pediatra – 25 horas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **ANDRESSA SBRUSSI RASMUSSEM**, **C.P.F. n° 078.380.629-93,** aprovada no Concurso Público **nº 002/2018,** no cargo de **MÉDICO PEDIATRA – 25 HORAS,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº 20.471/2019**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **01 e 15 de outubro de 2019,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

• 2 fotos 3x4;

• Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

• Identidade (cópia autenticada);

• CPF (cópia autenticada);

• Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

• Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);

• Graduação (curso Superior) em Medicina, com Especialização em Pediatria e Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM (cópia autenticada);

• Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);

• CPF dos dependentes (cópia autenticada);

• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

• Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

• Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

• Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

14.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
14.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
14.3. Carga horária do outro vínculo;
14.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
14.5. Remuneração do outro vínculo.

• Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°002/2018);
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n° 002/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:D07884AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO 100/2019

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**PREGÃO ELETRÔNICO**	
	Nr.: 100/2019 -PE	
RUA GETULIO VARGAS, 900	**Processo Administrativo:**	**129/2019**
	Processo de Licitação:	**135/2019**
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	**Data do Processo:**	**31/07/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Diretora De Compras (art.1º Do Decreto 18.093/17), NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	135/2019		
b) Licitação Nr.:	100/2019-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	19/09/2019		
e) Data da Adjudicação:	19/09/2019	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇOS PARAAQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE LUBRIFICANTES E GRAXA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PEÇAS DOS VEICULOS E MAQUINAS, PERTENCENTES A SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: INFRAESTRUTURA, MEIO AMEBIENTE E AGRICULTURA.		

(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 099645 - J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E	2	0,0000	20.193,60
E- 0X9P9O6R46TA-CLUABOTERIO LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA	8	0,0000	119.244,00
- 096435 - PATRICIA APARECIDA MUNHOZ - ME	7	0,0000	112.220,00
	17		251.657,60
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).			
Dotação(ões): 2.142.3.3.90.30.00.00.00.00 (1007)	Saldo: 8.144,90		

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:E0B3C0F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 113/2019

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 113/2019 - PE	
RUA GETULIO VARGAS, 900	Processo Administrativo:	151/2019
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	Processo de Licitação:	152/2019
	Data do Processo:	02/09/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	152/2019		
b) Licitação Nr.:	113/2019-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	20/09/2019		
e) Data da Adjudicação:	20/09/2019	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de ÁGUA MINERAL, destinado às Secretarias Municipais de: Saúde, Assistência Social, Administração, Controladoria Geral, Desenvolvimento Urbano, Fazenda Pública, Comunicação Social, Agricultura, Fundação Cultural, Meio Ambiente, Esporte e Lazer, Desenvolvimento Econômico, Procon, Procuradoria Jurídica, Gabinete, Infraestrutura, Patrimônio Público e Transito, Educação, Corpo de Bombeiros.		

(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 007182 - DELTA GAS TRANSPORTE E COMERCIO DE GAS LTDA - EPP	3	0,0000	61.450,50
	3		61.450,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Paranavaí, 20 de Setembro de 2019.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:A61911EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - 3º TERMO ADITIVO RETIFICADO AO CONTRATO Nº 091/2018

3º TERMO ADITIVO RETIFICADO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL
(SUPRESSÃO DE SERVIÇOS PARA REDUÇÃO DE META FÍSICA)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2018

CONTRATO Nº 091/2018

3º (terceiro) Termo Aditivo Retificado ao Contrato de Empreitada Global nº 091/2018, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, e a Empresa **CONSTRUTORA MONTE CRISTO LTDA,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. **Sr. RENATO DULTRA,** Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 3.117.393-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 467.626.809-25, e pela Ilma. **Srª. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** Diretora de Compras, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 045.697.729-51, conforme art. 1º do Decreto Municipal nº 18.093/2017.

CONTRATADA: CONSTRUTORA MONTE CRISTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **07.477.430/0001-48**, localizada na Rodovia BR 376, Km 110, Sala 01, C.E.P. 87.720-140, Distrito Industral Sumaré, nesta cidade de Paranavai, Estado do Paraná, representada pelo sócio administrador, Sr. **JOSÉ MARIA FERNANDES**, portador da cédula de identidade civil R.G. nº 3.389.939-4 SSP/PR, inscrito no C.P.F. sob nº 837.684.409-15, residente na Rua Antonio Fachin, nº 3035, Jardim Ouro Branco, C.E.P. 87.704-280, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada em engenharia civil para, sob o regime de empreitada global (fornecimento de materiais e execução de serviços), executar 16.139,94m2 de pavimentação asfáltica. Com serviços de terraplenagem: remoção da camada superficial; escavação/ carga/ transporte de material de 1ª categoria; compactação de aterros (100% P.N.); base/sub-base: regularização e compactação do subleito (100% P.N); base em solo cimento 4%; pintura: pintura de ligação com emulsão; imprimação com emulsão; revestimento: concreto betuminoso usinado à quente; meio-fio e sarjeta: em concreto; urbanismo: calçada em concreto, plantio de grama, rampas p/deficientes físicos; sinalização de trânsito: pintura de faixas para sinalização horizontal, sinalização vertical e placas de comunicação visual do programa; ensaios tecnológicos; drenagem: Escavação mecânica de valas, reaterro sem apiloamento mecânico, reaterro com apiloamento mecânico, corpos de BSTC diâmetros 40cm, 60cm, boca de lobo simples em alvenaria, poço de visita em alvenaria, caixas de ligação em alvenaria. Execução de 3.237,00m2 de recapeamento asfáltico, com serviços de: limpeza e lavagem da pista; pintura de ligação com emulsão; recape e reperfilamento em concreto betuminoso usinado à quente, calçada em concreto, rampas p/PNE; sinalização de trânsito, placas de comunicação visual do programa, ensaios tecnológicos.
Local: Ruas de sede municipal, Jardim Jequitibá e Jardim Vista Alegre - Trecho:
• RUA MANGUEIRA entre rua tamboara e rua andré gerez rubio
• RUA GREVÍLEA entre rua tamboara e rua andré gerez rubio
• RUA PAINEIRA entre rua tamboara e rua andré gerez rubio
• RUA JATOBÁ entre final e rua andré gerez rubio
• RUA TAMARINDO entre final e rua andré gerez rubio
• RUA MAGNÓLIA entre final e rua andré gerez rubio
• RUA G entre rua paulo roberto de araújo e rua andré gerez rubio
• RUA JAQUEIRA entre rua vista alegre e rua paineira
• RUA ANDRÉ GEREZ RUBIO entre rua grevílea e rua paineira
• RUA PAULO ROBERTO A. ROCHA entre rua vista alegre e quadra 08 jd vista alegre (recapeamento)
• RUA PAULO ROBERTO A. ROCHA entre rua vista alegre e quadra 08 jd vista alegre (reconstrução); conforme carta proposta e demais documentos integrantes da Concorrência Pública nº 005/2018, no valor contratual global firmado entre as partes, através do Contrato de Empreitada Global nº 091/2018 de **R$ 1.605.843,00 (um milhão, seiscentos e cinco mil, oitocentos e quarenta e três reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: SUPRESSÃO DE SERVIÇOS PARA REDUÇÃO DE META FÍSICA

Através do presente instrumento fica pactuado entre as partes a reprogramação físico-financeira para supressão de serviços, correspondente ao percentual de 6,43% em relação ao valor global do contrato, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº

8.666/93, resultando em uma redução no valor contratual de **R$ 103.332,10 (Cento e três mil, trezentos e trinta e dois reais e dez centavos),** conforme planilhas de serviços suprimidos, parecer técnico e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio dos Memorandos n° 570/2019 e 594/2019 e considerando o Parecer nº 584/2019 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

§ 1º: Em decorrência da presente redução de meta física (supressão de serviços), o valor global do Contrato de Empreitada Global nº 091/2018 passa para **R$ 1.502.510,90 (Um milhão, quinhentos e dois mil, quinhentos e dez reais e noventa centavos).**

§ 2º Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL nº 091/2018), data
do de 21 de junho de 2018.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE SETEMBRO DE 2019.

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

JOSÉ MARIA FERNANDES
Construtora Monte Cristo LTDA.
Contratada

FÁBIO YONEYAMA
CREA SP 5.060.166.235/D - VISTO CREA PR 12.846-V
Engenheiro Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:BF9D6C57

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2019 - RETIFICADO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2019 - RETIFICADO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO PARA O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, DESTINADOS À LINHA 25 (MANDIOCABA, PIRACEMA, PARANAVAÍ, SUMARÉ) E LINHA 26 (PIRACEMA E FAZENDAS) ATÉ AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CEIs FILANTRÓPICAS, CMEIs MUNICIPAIS E COLÉGIOS ESTADUAIS

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO PARA O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, DESTINADOS À LINHA 25 (MANDIOCABA, PIRACEMA, PARANAVAÍ, SUMARÉ) E LINHA 26 (PIRACEMA E FAZENDAS) ATÉ AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CEIs FILANTRÓPICAS, CMEIs MUNICIPAIS E COLÉGIOS ESTADUAIS**, através da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 11:00 horas do dia 07/10/2019.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 11:00 às 14:00 horas do dia 07/10/2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 07/10/2019.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 20 de Setembro de 2019.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Fernanda Carolina Lima
Código Identificador:F73BE7D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA N° 34, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas na alínea "a", do inciso XXI, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco), e, ainda,

Considerando a necessidade de regulamentação do inciso III do art. 3º, da Lei nº 5.017, de 20 de setembro de 2017, ante à falta de previsão expressa quanto a reembolso de despesas em viagens para cidades localizadas no Sudoeste do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º Para efeitos do inciso III, art. 3º, da Lei nº 5.017, de 20 de setembro de 2017, quando o deslocamento de servidores efetivos e comissionados e vereadores for para cidades localizadas na região Sudoeste do Paraná, as despesas decorrentes serão pagas mediante o sistema de reembolso.

Parágrafo único. O reembolso de despesas será destinado à alimentação e, quando necessário, à hospedagem, e serão pagas mediante apresentação de documento fiscal válido junto ao Departamento Contábil da Casa, em até três dias úteis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 20 dias do mês de setembro de 2019.

VILMAR MACCARI
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:97103800

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2019 - PROCESSO Nº 233/2019

O Município de Pato Branco, através da pregoeira ***Liciane Cristina Puttkamer***, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***destinado à participação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte,*** objetivando a Implantação de Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de baterias (incluindo a instalação)**, novas e sem uso anterior, para automóveis (linha leve, média e pesada), motocicletas, máquinas agrícolas e equipamentos rodoviários, atendendo as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo **"*menor preço*",** com critério de julgamento pelo "***menor preço por item"***, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.170/2007, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico**,** no endereço: ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2019.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 20 de setembro de 2019.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER.
Pregoeira.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:274D7CA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO ANÁLISE DE AMOSTRAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2019 PROCESSO Nº 183/2019 UASG 450996

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de produtos de copa, cozinha, higiene e limpeza, em atendimento as necessidades da Administração Municipal. O Município de Pato Branco, através da pregoeira Mariane Aparecida Martinello, notifica aos interessados que, a análise das amostras dos itens 207, 272, 280 e 286, será iniciada: A PARTIR DAS 09h DO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2019, NO AUDITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA RUA CARAMURU N.º 271 – CENTRO DE PATO BRANCO; conforme item 9.6.2 do Edital, onde estabelece a apresentação de amostras; e de acordo com o Memorando n.º 001/2019 da Comissão de Padronização e Qualificação de Materiais para Avaliação de Amostra.

Pato Branco, 20 de Setembro de 2019.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Pregoeira.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:131130BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2019 - PROCESSO Nº 235/2019

O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da pregoeira *Liciane Cristina Puttkamer*, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site *www.comprasgovernamentais.gov.br*, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, *destinado a participação de empresas de qualquer porte,* objetivando a aquisição de 01 (um) veículo novo, 0 (zero) Km, modelo MINIVAN, ano de fabricação/modelo mínimo 2019/2019, com capacidade mínima para 07 (sete) lugares, atendendo as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "*menor preço*", com critério de julgamento pelo "*menor preço por item"*, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.170/2007, Lei Complementar nº 123/2006 Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: *www.comprasgovernamentais.gov.br*, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2019. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 20 de setembro de 2019.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER.
Pregoeira

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:11DAD410

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 191/2019/GP. INEXIGIBILIDADE Nº 58/2019

Extrato Contrato Nº 191/2019/GP. Inexigibilidade nº 58/2019 - Processo n° 224/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Znort Editora Ltda. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a realização da Bienal de Quadrinhos da Inventum 2019 contemplando Gibikids na Escola, Bienal pública/Inventum, Duelo HQ, Oficinas e Workshops, Gibiteca Móvel, Exposições, contação de histórias em quadrinhos, palestras e sessão de autógrafos, atividades essas que serão realizadas durante o mês de outubro e durante a Inventum – Feira de Ciência e Tecnologia, que acontecerá de 08 a 13 de novembro de 2019, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal Ciência, Tecnologia e Inovação. VALOR: R$ 100.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias. PAGAMENTO: O pagamento será realizado em duas parcelas sendo 50% do valor em até 5 dias da Assinatura do contrato e 50% até o 15º dia útil após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor e Fiscal do Contrato. DOTAÇÃO: 2103 - 8828. GESTOR: Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Pato Branco, 12 de setembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

FABRIZIO ANDRIANI
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:01C9421C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2019 - PROCESSO Nº 234/2019

O Município de Pato Branco, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 438/2019, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu Cadastro de

Fornecedores até três (03) dias anteriores à data adiante fixada, ou que atenderem todas as condições para cadastramento nos termos do artigo 22 § 2º da Lei 8.666/93, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, destinado participação de empresas de qualquer porte, objetivando a contratação de empresa para adequação das rampas de acesso, reforma e ampliação das cozinhas e banheiros masculino e feminino da Escola Municipal/ CMEI Pequeno Príncipe, na Rua Rui Barbosa, Esq. Rua Olavo Bilac, Bairro Bortot, Pato Branco - PR, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria de Engenharia e Obras, conforme Memorial Descritivo, Planilha de Serviços, Projetos e demais anexos do Edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", critério de julgamento "menor preço global" e regime de execução "empreitada por preço global", e será regida, em todas suas etapas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e demais legislação pertinente à matéria. O preço máximo admitido para cotação do presente objeto é de R$ 188.671,90. O recebimento dos Envelopes nº 01, contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preços, dos interessados dar-se-á até as 09 HORAS, DO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2019, junto ao Protocolo de Licitações, anexo a Divisão de Licitação do Município de Pato Branco, sito a Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR. A abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, às 09h15m do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2.ª a 6.ª feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone para (46) 3220-1511/1534, e-mails: licita1@patobranco.pr.gov.br. gizeli@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 20 de setembro de 2019.

GIZELI CRISTINA MATTEI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:83B3891F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 483

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar servidores a conduzirem veículos de propriedade do município, para o desempenho de suas atividades, conforme habilitação:

Servidor	Cargo	Categoria CNH
Danielle Bonatto da Rosa	Farmacêutica	B
Roseane Chioquetta Stedile	Farmacêutica	B
Vitorio Antonio Petkowicz	Farmacêutico	C
Monica cozer Marini	Farmacêutica	B
Claudete de Souza Torres	Auxiliar de Farmácia	AB
Fernando Adalberto Branco	Farmacêutico	AB
Ana Claudia Dreher	Agente Comunitária de Saúde	B

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 13 de setembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:DD73BC02

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 485

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar servidores a conduzirem veículos de propriedade do município, para o desempenho de suas atividades, conforme habilitação:

Servidor	Cargo	Categoria CNH
Kelly Maria Corteler	Enfermeira	B
Adriano Gomes Debastiane	Agente de Apoio – Auxiliar de Saneamento	AB
Franciele Terezinha Palavicini	Enfermeira	AB

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 11 de setembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:491AE30B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 489

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 035/2015, para provimento no cargo de Odontólogo – Função Odontólogo – 20h.

ODONTÓLOGO – 20H

Nome
Anderson Carlos Nesello

Art. 2.º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 02 de setembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:D342FF2D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 492

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 014/2018, para provimento no cargo de Odontólogo, função Odontólogo 40h.

ODONTÓLOGO 40H
Nome
Isabela Pickler Bonetti

Art. 2.º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 02 de setembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:4A3A0F5C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 506

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Art. 34 da Lei Municipal nº 1245/1993;
Autos nº. 0002551-97.2018.8.16.0131.

RESOLVE:

Art. 1.º REINTEGRAR ao serviço público municipal, a servidora Joanilce Aparecida Holub, ocupante do Cargo de Agente de Apoio, Função Auxiliar de Educação Infantil, a partir de 23 de setembro de 2019, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – CMEI União.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 10 de setembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:94496CFC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 507

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:

Art. 8º da Lei nº 13.331 de 23 de novembro de 2001 regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 05 de maio de 2002 em seus Artigos 519 e 520.

RESOLVE:
Art. 1.º Credenciar, para atuar como Autoridade Sanitária nas Ações de Vigilância em Saúde, nas seguintes Divisões: Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental, Vigilância Epidemiológica e Vigilância em Saúde do Trabalhador, com prerrogativas concernentes à fiscalização, orientação, avaliação e aprovação de projetos e autuação de infrações cometidas contra a legislação vigente, os servidores relacionados conforme tabela abaixo:

Departamento de Vigilância em Saúde			
Divisão	***NOME***	***RG***	***Carga Horária Semanal***
Vigilância Sanitária	Edinia Sandra Burile	4.545.538-6	40
	Adaiane Ferreira dos Santos Kronbauer	9.424.956-2	40
	Aline Galeazzi Borges	6.059.906-8	40
	Ana Maria Barossi	186.596-2	20
	Cirlei Cleocir Wagner	4.483.050-7	40
	Denise Aparecida de Lima	9.531.149-0	40
	Fernanda Zianni Manarim	9.606.287-7	10
	Jaqueline Conterno Dipp Viganó	7.863.460-0	40
	Jaury Procópio	4.370.556-3	40
	Joarez da Cruz	6.131.875-5	40
	José Alves dos Santos	8.052.097-2	40
	Maria Aparecida Veigas	8.487.500-7	30
	Rosélia Cordeiro	8.301.655-8	40
	Sandra Miola	9.117.743-9	40
	Silvana Aparecida dos Santos	4.443.443-1	40
	Silvia Luzia da Silva	6.165.974-5	40
Divisão	***NOME***	***RG***	***Carga Horária Semanal***
	Adriano Gomes Debastiane	6.989.170-5	40
	Clademir Ronsani	5.732.300-0	40
Vigilância Ambiental	Rodrigo Bertol	4.022.669-9	30
	Juliano Josias Santos	7.743.385-6	40
	Wilson Rogério Braun	3.854.012-2	30
Divisão	***NOME***	***RG***	***Carga Horária Semanal***
Vigilância Epidemiológica	Marinês dos Santos Fernandes	6.878.703-3	30
	Glaciane da Silva Buono	10.490.939-6	30
	Sandra Marçal da Silva	6.425.269-0	30
	Ana Lucia Abati Graeff	12.969.319-3	30
	Franciele Terezinha Palavicini	5.732.429	40
Divisão	***NOME***	***RG***	***Carga Horária Semanal***
Saúde do Trabalhador	Clarice Camargo Krutqueviski	6.669.072-5	40
	Kelly Maria Corteler	7.394.074-5	30*

*Exclusivos para a Saúde do Trabalhador

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 10 de setembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:D33BF920

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 512

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 014/2018, efetuada pela Portaria nº. 491/2019:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	BASE LEGAL
Eduardo Froner	Eletricista	Item 9.5 – Edital Regulador de Abertura

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 16 de setembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:077E2A99

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 513

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito nomeação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 008/2019, efetuada pela Portaria nº. 481/2019:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	BASE LEGAL
Josiane Fabiana Pasa Dalazen	Professora – PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Terezinha Benato Soares	Professora – PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Juliana Ramos de Oliveira Santos	Professora – PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 16 de setembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:D0B6324C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 514

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 014/2018, para provimento no cargo de Agente de Apoio, função Eletricista.

ELETRICISTA
Nome
Julio Cesar Souza Rodrigues

Art. 2.º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 16 de setembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:30AC268A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 515

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 014/2018, para provimento no cargo de Advogado, função Advogada.

ADVOGADO
Nome
Elisandra Funghetto

Art. 2.º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 16 de setembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:1D0AB376

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 516

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 035/2015, para provimento no cargo de Agente de Apoio – função Motorista.

MOTORISTA
Nome
Claudir Kopp

Art. 2.º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 16 de setembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:F9056F2E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 517

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Lei Municipal nº 4.387 de agosto de 2014.

RESOLVE:

Art. 1.º AUTORIZAR a Contratação de pessoal aprovado em Processo Seletivo Simplificado, através do Edital nº 026/2019, para provimento no emprego público temporário de Zeladora - PSS.

ZELADORA
NOME
Inah Cristine Gonçalves Marcon da Silva

Art. 2.º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para assumirem a vaga que é de direito.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 16 de setembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:040D0E6F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 520

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Lei Municipal nº 4.387 de agosto de 2014.

RESOLVE:

Art. 1.º AUTORIZAR a Contratação de pessoal aprovado em Processo Seletivo Simplificado, através do Edital nº 08/2019, para provimento no emprego público temporário de Professor - PSS.

PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

NOME
Noemi de Fatima dos Santos
Roseli da Silva Ferreira
Elisa Maria da Silva Paz
Claudia Luciane Pereira
Geraldo Donizeti de Carvalho
Sandra Aparecida dos Santos
Lurdes Bunn
Edineia Coles Didomenico Marcante

Art. 2.º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para assumirem a vaga que é de direito.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 17 de setembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:0A9870CD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 521

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Protocolo nº 2019/9/408146 de 12/09/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido ***CAROLINE SOEIRO***, matrícula nº 6865-9, do cargo de Assistente em Gestão, Função Assistente Administrativa, lotada na Secretaria de Assistência Social, após 17 de setembro de 2019.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 17 de setembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:DF97FA9D

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu nos dias 13/09/2019 a 19/09/2019 os Recursos Federais, abaixo descritos:

RPM – ROYALTIES PETROLEO COTA MUNICIPAL	13/09/2019	502,88
FAEC - CIRURGIA BARIATRICA	17/09/2019	145.397,18
FAEC - TRANSPLANTES DE ORGÃOS, TECIDOS E CELULAS	17/09/2019	246.739,91
FAEC - TERAPIAS ESPECIALIZADAS EM ANGIOLOGIA	17/09/2019	13,025,38
FAEC - CIRURGIA CARDÍACA PEDIÁTRICA	17/09/2019	193.077,87
FAEC - NEFROLOGIA	17/09/2019	237.017,99
FUNDEB	17/09/2019	280.507,34
FUNDEB	18/09/2019	807.281,92

Pato Branco 20 de setembro de 2019.

Atenciosamente,

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:29AD1D81

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.399, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

Institui as avaliações periódicas anuais dos prédios escolares e centros municipais de educação infantil da rede municipal de ensino de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de avaliações anuais, por meio de relatórios informativos simplificados, sobre as condições estruturais e de conservação dos prédios escolares e centros municipais de educação infantil do Município de Pato Branco.
Parágrafo único. As avaliações descritas no "caput" ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras que designará profissional qualificado para realizá-las.
Art. 2ºO relatório informativo simplificado deverá conter:
I - avaliação das condições físicas e ambientais das unidades escolares e centros municipais de educação infantil da rede municipal de ensino;
II - documentos detalhando a situação estrutural de cada unidade educacional e suas condições de funcionamento;
III - o relatório simplificado poderá ser apresentado em forma de planilha de inspeção e/ou solicitação.
IV – o relatório deverá estar devidamente assinado pelo profissional habilitado que efetuou a avaliação, deixando cópia do mesmo com a direção da respectiva unidade.
Art. 3º Cada unidade escolar, por meio de sua direção, deverá encaminhar o relatório informativo simplificado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura no final de cada ano.
Art. 4º Os relatórios encaminhados para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverão ser disponibilizados na página oficial da prefeitura já contendo a definição das diretrizes para as reformas a serem executadas, sejam elas de curto, médio ou longo prazo.
Art. 5º As unidades escolares em construção ou reforma que envolverem novos projetos arquitetônicos ou de engenharia só poderão ser inauguradas ou disponibilizadas para uso mediante parecer técnico conclusivo, aprovado por comissão específica de avaliação e conclusão de obras.
Art. 6ºO Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua publicação.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Carlinho Antonio Polazzo.

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:846FBF07

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.400, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a isenção no pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos municipais, para os convocados pela Justiça Eleitoral do Estado do Paraná, que efetivamente atuam nas Eleições Gerais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos municipais os eleitores convocados pela Justiça Eleitoral do Paraná, com base no Código Eleitoral, que prestarem serviços de preparação, execução e apuração de eleições, plebiscitos ou em referendos.

Parágrafo único. Considera-se como eleitor convocado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral do Paraná no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:
Presidente da Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretário e Suplente;
Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;
Coordenador de Seção Eleitoral;
Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo;
Designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.
Art. 2º Entende-se como período de eleição, para fins desta Lei, a véspera do dia do pleito e cada turno como uma eleição.
Art. 3º Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral, por, no mínimo duas eleições consecutivas, ou uma eleição seguida de um plebiscito ou um referendo realizados, imediatamente com data anterior à inscrição do concurso público, sendo que, cada turno é considerado uma eleição.
Parágrafo único. A comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação de declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, cuja cópia autenticada deverá ser juntada no ato da inscrição.
Art. 4º Após a comprovação de participação em duas eleições consecutivas, realizadas, imediatamente com data anterior à inscrição do concurso público, ou uma eleição seguida de um plebiscito ou um referendo, o eleitor nomeado terá o benefício concedido a contar da data em que fez *jus* ao benefício.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Rodrigo José Correia.

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:D78CB2B7

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 522

PORTARIA Nº 522

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.47, inciso XXIII, art. 62, Inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004, Decreto nº 5.209, de 17 de novembro de 2004 e Nota Técnica Conjunta nº 01/2015 - SEDS/SEED/SESA/PR,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear membros que irão atuar na **Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família – CMIPBF:**
Carlos Henrique Galvan Gnoatto
Área de atuação: Gestão do Programa Bolsa Família
Secretaria de Assistência Social

Vera Lucia Vagetti
Área de atuação: Gestão das Condicionalidades de Educação
Secretaria de Educação e Cultura

Adriana Honaiser Fávero
Área de atuação: Gestão das Condicionalidades de Saúde
Secretaria de Saúde

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 314, de 6 de julho de 2018 e demais disposições em contrário.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 18 de setembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:2B9D06BF

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 523

PORTARIA Nº 523

O Prefeito de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município e,

Considerando, o Termo de Adesão – Metodologia do Programa Família Paranaense, criado pelo Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS;
Considerando, o Memorando 329, de 17 de setembro de2019, da Secretaria de Assistência Social,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar os Incisos VI e VII do art. 2º da Portaria nº 322, de 10 de junho de 2019, que nomeia membros o Comitê Municipal do Programa Família Paranaense, conforme segue:
"Art. 2º [...]

Secretaria de Assistência Social
Débora Fatini Ogliari – Educadora Social - CREAS
Kamila Bontorim Acker – Assistente Social - CRAS
Kerli Richardi – Educadora Social - CREAS
Luciana Oliveira Copatti – Educadora Social - CRAS
Marcia Antunes da Rocha – Assistente Social
Viviane Martinello – Psicóloga – CRAS
Fernanda Merlo – Assistente Social – Departamento de Habitação
Cristiane Ana Casagrande Klein – Assistente Social – Secretaria de Assistência Social

Secretaria de Saúde
Adriana Honaiser Fávero – Nutricionista – Secretaria de Saúde
Paulo Henrique Pegoraro – Dentista – Secretaria de Saúde
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 18 de setembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:CF5B6508

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.549, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 8.549, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Abre Crédito Suplementar no exercício de 2019 no valor de R$ 1.850.000,00 (um milhão oitocentos e cinquenta mil reais)

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.261, de 19 de dezembro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o Programa da Lei nº 5.053/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	**Manutenção da Saúde**	**1.850.000,00**
0043	**Manutenção da Saúde**	**-560.000,00**
0027	**Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias**	**-400.000,00**
0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	**-560.000,00**
0036	**Administração Distrital**	**-130.000,00**
0041	**Manutenção do Esporte**	**-200.000,00**

Art. 2º Altera a ação da Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.117	**Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria**	**1.850.000,00**
2.198	**Aquisição de Insumos de Alto Custo, não Contemplados na Assistência Farmacêutica Básica**	**-560.000,00**
2.275	**Incentivo a Implantação de Industrias e Unidades Industriais**	**-400.000,00**
2.073	**Manutenção das atividades do Interior**	**-400.000,00**
2.274	**PRODECOM**	**-160.000,00**
2.087	**Administração Distrital**	**-130.000,00**
2.224	**Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer**	**-200.000,00**

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por anulação de recursos de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 1.850.000,00 (um milhão oitocentos e cinquenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
08.03	**MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.117	Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.33 – 303 (2304)	Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.850.000,00
Total		**1.850.000,00**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Anulação parcial e/ou total das dotações orçamentárias constantes do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.02	**URGENCIA E EMERGENCIA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção a Saúde**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.198	Aquisição de Insumos de Alto Custo, não Contemplados na Assistência Farmacêutica Básica	
3.3.90.32 – 303 (2272)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.	-560.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
22	**Industria**	
22.661	**Promoção Industrial**	
22.661.0027	**Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	
2.275	Incentivo a Implantação de Industrias e Unidades Industriais	
3.3.90.30 – 000 (1850)	Material de Consumo	-200.000,00
3.3.90.39 – 000 (1851)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-200.000,00
Sub total		**-400.000,00**
Código	**Especificação**	**Valor R$**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.073	Manutenção das atividades do Interior	
3.3.90.30 – 000 (1934)	Material de Consumo	-400.000,00
2.274	PRODECOM	
3.3.90.30 – 000 (1942)	Material de Consumo	-160.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
14	**ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL – SÃO ROQUE DO CHOPIM**	
14.01	**ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0036	**Administração Distrital**	
2.087	Administração Distrital	
3.3.90.39 – 000 (2039)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-130.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.224	Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
4.4.90.51. – 000 (2070)	Obras e Instalações	-200.000,00
Total		**-1.850.000,00**

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:EA700453

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2019

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2019

O Prefeito Municipal, Valdemar Antônio Capeleti, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações após analisado o resultado da Dispensa de Licitação nº 20/2019, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2019
LICITAÇÃO Nº 20/2019 - PR
MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: Dispensa de Licitação para Aquisição de Testes Psicológicos, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FORNECEDOR: 7554 – RACIONAL MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS HUMANOS LTDA

ITEM 01 – Qtde: 1,00 - Valor Total: R$ 7.920,20 (Sete mil, novecentos e vinte reais e vinte centavos).

TOTAL GERAL: R$ 7.920,20 (Sete mil, novecentos e vinte reais e vinte centavos).

_____

Paula Freitas, 20 de setembro de 2019.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:9A954AB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2019
HOMOLOGAÇÃO: 20/09/2019
CONTRATADO: RACIONAL MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS HUMANOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: Dispensa de Licitação para Aquisição de Testes Psicológicos, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
VALOR DA DESPESA: R$ 7.920,20 (Sete mil, novecentos e vinte reais e vinte centavos).
FUNDAMENTO: Art. 24 da Lei 8.666/93.

DATA: 20/09/2019

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:1B96DEC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 188/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: RACIONAL MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS HUMANOS LTDA
Valor.....: R$ 7.920,20 (Sete mil, novecentos e vinte reais e vinte centavos).
Vigência.....: Início: 20/09/2019 - Término: 31/12/2019
Licitação....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 20/2019
Recursos....: 07001 12.361.0006.2.010 3.3.90.39.00.00.00.00 3104 – Manutenção das Unidades Escolares (407).
Objeto.....: Dispensa de Licitação para Aquisição de Testes Psicológicos, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Paula Freitas, 20 de setembro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:0DD19F9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 343

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Paulo José Rodrigues
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Pacientes para Consultas e Exames no dia 18.09.2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de Setembro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:67EC98CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2019

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2019

O Prefeito Municipal, Valdemar Antônio Capeleti, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações após analisado o resultado da Dispensa de Licitação nº 21/2019, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2019
LICITAÇÃO Nº 21/2019 - PR
MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Engenharia para execução de estrutura de pilares Pré-moldados (inclusa fundação) e estrutura metálica para sustentação de telhado, a ser executado em anexo ao Ginásio de Esportes Municipal, mediante o regime de empreitada por preço Global, conforme especificações, e disposições do Projeto Básico.

FORNECEDOR: SANTOS SERRO CONSTRUÇÃO DE OBRA LTDA - ME
ITEM 01 – Qtde: 01 - Valor Total: R$ 17.587,18 (Dezessete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos).

TOTAL GERAL: R$ 17.587,18 (Dezessete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos).

_____

Paula Freitas, 20 de setembro de 2019.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:62A896EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2019
HOMOLOGAÇÃO: 20/09/2019
CONTRATADO: SANTOS SERRO CONSTRUÇÃO DE OBRA LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Engenharia para execução de estrutura de pilares Pré-moldados (inclusa fundação) e estrutura metálica para sustentação de telhado, a ser executado em anexo ao Ginásio de Esportes Municipal, mediante o regime de empreitada por preço Global, conforme especificações, e disposições do Projeto Básico.

VALOR DA DESPESA: R$ 17.587,18 (Dezessete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos).

FUNDAMENTO: Art. 24 da Lei de Licitações.
DATA: 20/09/2019

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:4A57EE07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 344

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Josinei Gonçalves de Freitas
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Paciente para realização de Consultas e Exames no dia 19/09/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de Setembro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:C03EBEBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2019
HOMOLOGAÇÃO: 20/09/2019
CONTRATADO: SANTOS SERRO CONSTRUÇÃO DE OBRA LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Engenharia para execução de estrutura de pilares Pré-moldados (inclusa fundação) e estrutura metálica para sustentação de telhado, a ser executado em anexo ao Ginásio de Esportes Municipal, mediante o regime de empreitada por preço Global, conforme especificações, e disposições do Projeto Básico.

VALOR DA DESPESA: R$ 17.587,18 (Dezessete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos).
FUNDAMENTO: Art. 24 da Lei de Licitações.

DATA: 20/09/2019

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:BD6909E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA

ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Engenharia para execução de obra de Pavimentação Asfáltica na via urbana denominada Rua Desembargador Costa Carvalho, no trecho compreendido entre as Ruas Frei Policarpo e Serafim Bueno no Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, através do Convênio 868709/2018/MCIDADES/CAIXA, firmado entre a União Federal, por meio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, pelo Programa MCIDADES – Planejamento Urbano, mediante o regime de empreitada por preço global, de Conformidade com o Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos ao Instrumento Convocatório.

De acordo com o estipulado no Edital do **Processo Licitatório nº 97/2019 - Tomada de Preço 04/2019**, até o horário limite de 08h30min do dia dezoito de setembro de dois mil e dezenove, apenas uma empresa protocolou os envelopes para participação do certame, porém, sem representante credenciado. Às 9h procedeu-se a abertura do envelope nº 01 - Habilitação da empresa **ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI** - CNPJ 07.289.188/0001-89. Após a análise da documentação, e estando em conformidade com o solicitado em edital, passou-se então à abertura do envelope nº 02 - proposta de preço. O valor global ofertado pela empresa foi de **R$ 340.000,00** (Trezentos e quarenta mil reais). Posteriormente, foram conferidos os demais documentos anexos à proposta de preço, e estando de acordo com o solicitado em Edital, a licitante foi declarada vencedora.

Conforme item 10.18 do Edital *" Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor".*

20/09/2019

RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL).
Decreto 2.245/2019 de 21 de agosto de 2019.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:AF115ED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 102/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2019
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Vestimentas, Materiais de Higiene e Limpeza e de Segurança, em atendimento a Secretaria de Educação do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante do Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital.

_____
FORNECEDOR: 8212 - MERCADO KOSERA LTDA
ITENS que venceu:
11,18,19,20,26,61,72,78
FORNECEDOR: 8574 – JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA EPP
ITENS que venceu:
01,04,08,09,10,12,21,25,27,48,60,63,67
FORNECEDOR: 8994 – L&L CAVASSIM LTDA -ME
ITENS que venceu:
13,16,22,28,31,32,37,38,39,44,46,49,50,52,58,71,76
FORNECEDOR: 9331 – ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI ME

ITENS que venceu:
06,07,34,35,36,40,41,42,80
FORNECEDOR: 9992 – KARINA SOUZA ROSA
ITENS que venceu:
24,29,30,54,55,70,73,74,79
FORNECEDOR: 10287 – PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP
ITENS que venceu:
03,14,56,57
FORNECEDOR: 10793 – TIAGO DANIEL VEDAN
ITENS que venceu:
02, 05, 17, 23, 33, 43, 45, 51, 64, 65, 66 ,75
FORNECEDOR: 11169 – MÁXIMA ATACADISTA EIRELI
ITENS que venceu:
15,47,59,62,68,69,77

TOTAL GERAL: **R$ 383.114,60** (Trezentos e oitenta e três mil, cento e catorze reais e sessenta centavos).

_____
Paula Freitas, 20 de setembro de 2019.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:7AA883FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2019

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2019

A Pregoeira Municipal, Sra. RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 78/2019, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2019
LICITAÇÃO Nº 78/2019-PR
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Vestimentas, Materiais de Higiene e Limpeza e de Segurança, em atendimento a Secretaria de Educação do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante do Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital.
FORNECEDOR: 8212 - MERCADO KOSERA LTDA
ITENS que venceu:
11,18,19,20,26,61,72,78
FORNECEDOR: 8574 – JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA EPP
ITENS que venceu:
01,04,08,09,10,12,21,25,27,48,60,63,67
FORNECEDOR: 8994 – L&L CAVASSIM LTDA -ME
ITENS que venceu:
13,16,22,28,31,32,37,38,39,44,46,49,50,52,58,71,76
FORNECEDOR: 9331 – ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI ME
ITENS que venceu:
06,07,34,35,36,40,41,42,80
FORNECEDOR: 9992 – KARINA SOUZA ROSA
ITENS que venceu:
24,29,30,54,55,70,73,74,79
FORNECEDOR: 10287 – PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP
ITENS que venceu:
03,14,56,57
FORNECEDOR: 10793 – TIAGO DANIEL VEDAN
ITENS que venceu:
02,05,17,23,33,43,45,51,64,65,66,75
FORNECEDOR: 11169 – MÁXIMA ATACADISTA EIRELI
ITENS que venceu:
15,47,59,62,68,69,77

TOTAL GERAL: **R$ 383.114,60** (Trezentos e oitenta e três mil, cento e catorze reais e sessenta centavos).

_____
Paula Freitas, 20 de setembro de 2019.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:844969A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 20/09/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2019
CONTRATADO: MERCADO KOSERA LTDA; JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA EPP; L&L CAVASSIM LTDA –ME, ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI ME; KARINA SOUZA ROSA; PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI – EPP; TIAGO DANIEL VEDAN; MÁXIMA ATACADISTA EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Vestimentas, Materiais de Higiene e Limpeza e de Segurança, em atendimento a Secretaria de Educação do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante do Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital.
VALOR DA DESPESA: **R$ 383.114,60** (Trezentos e oitenta e três mil, cento e catorze reais e sessenta centavos).

_____
Paula Freitas, 20 de setembro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:72B21196

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS CONTRATUAIS 190 A 197

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 190/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI
Valor.....: R$ 29.045,50 (Vinte e nove mil, quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Vigência.....: Início: 20/09/2019 Término: 20/09/2020
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 78/2019
Recursos....:
07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (93)
07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (94)
07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.30.00.00.00.00 3104 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (397)
Objeto.....: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Vestimentas, Materiais de Higiene e Limpeza e de Segurança, em atendimento a Secretaria de Educação do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante do Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital.

Paula Freitas, 20 de setembro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 191/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA EPP

Valor.....: R$ 73.726,00 (Setenta e três mil, setecentos e vinte e seis reais).
Vigência.....: Início: 20/09/2019 Término: 20/09/2020
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 78/2019
Recursos....:
07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (93)
07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (94)
07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.30.00.00.00.00 3104 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (397)
Objeto.....: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Vestimentas, Materiais de Higiene e Limpeza e de Segurança, em atendimento a Secretaria de Educação do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante do Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital.

Paula Freitas, 20 de setembro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 192/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: KARINA SOUZA ROSA
Valor.....: R$ 29.040,50 (Vinte e nove mil e quarenta reais e cinquenta centavos).
Vigência.....: Início: 20/09/2019 Término: 20/09/2020
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 78/2019
Recursos....:
07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (93)
07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (94)
07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.30.00.00.00.00 3104 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (397)
Objeto.....: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Vestimentas, Materiais de Higiene e Limpeza e de Segurança, em atendimento a Secretaria de Educação do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante do Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital.

Paula Freitas, 20 de setembro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 193/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: L&L CAVASSIM LTDA - ME
Valor.....: R$ 49.460,60 (Quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta centavos).
Vigência.....: Início: 20/09/2019 Término: 20/09/2020
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 78/2019
Recursos....:
07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (93)
07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (94)
07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.30.00.00.00.00 3104 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (397)
Objeto.....: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Vestimentas, Materiais de Higiene e Limpeza e de Segurança, em atendimento a Secretaria de Educação do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante do Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital.

Paula Freitas, 20 de setembro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 194/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: MAXIMA ATACADISTA EIRELI
Valor.....: R$ 45.290,50 (Quarenta e cinco mil, duzentos e noventa reais e cinquenta centavos).
Vigência.....: Início: 20/09/2019 Término: 20/09/2020
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 78/2019
Recursos....:
07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (93)
07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (94)
07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.30.00.00.00.00 3104 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (397)
Objeto.....: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Vestimentas, Materiais de Higiene e Limpeza e de Segurança, em atendimento a Secretaria de Educação do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante do Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital.

Paula Freitas, 20 de setembro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 195/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: MERCADO KOSERA LTDA
Valor.....: R$ 44.599,50 (Quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
Vigência.....: Início: 20/09/2019 Término: 20/09/2020
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 78/2019
Recursos....:
07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (93)
07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (94)
07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.30.00.00.00.00 3104 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (397)
Objeto.....: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Vestimentas, Materiais de Higiene e Limpeza e de Segurança, em atendimento a Secretaria de Educação do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante do Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital.

Paula Freitas, 20 de setembro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 196/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP
Valor.....: R$ 60.064,00 (Sessenta mil e sessenta e quatro reais).
Vigência.....: Início: 20/09/2019 Término: 20/09/2020
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 78/2019

Recursos....:
07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (93)
07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (94)
07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.30.00.00.00.00 3104 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (397)
Objeto.....: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Vestimentas, Materiais de Higiene e Limpeza e de Segurança, em atendimento a Secretaria de Educação do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante do Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital.

Paula Freitas, 20 de setembro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 197/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: TIAGO DANIEL VEDAN
Valor.....: R$ 51.888,00 (Cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais).
Vigência.....: Início: 20/09/2019 Término: 20/09/2020
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 78/2019
Recursos....:
07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (93)
07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (94)
07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.30.00.00.00.00 3104 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (397)
Objeto.....: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Vestimentas, Materiais de Higiene e Limpeza e de Segurança, em atendimento a Secretaria de Educação do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante do Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital.

Paula Freitas, 20 de setembro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:69765426

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 46.2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....102/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº.....78/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....46/2019
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Vestimentas, Materiais de Higiene e Limpeza e de Segurança, em atendimento a Secretaria de Educação do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante do Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital.
Fornecedor:
JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA EPP
CNPJ: 04.283.864/0001-19
MERCADO KOSERA LTDA;
CNPJ: 68.794.478/0001-74
L&L CAVASSIM LTDA –ME,
CNPJ: 13.879.794/0001-57
ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI ME;
CNPJ: 17.914.845/0001-95
KARINA SOUZA ROSA;
CNPJ: 25.195.083/0001-42
PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI – EPP;
CNPJ: 24.170.620/0001-37
TIAGO DANIEL VEDAN;
CNPJ: 28.248.986/0001-32
MÁXIMA ATACADISTA EIRELI
CNPJ: 26.716.048/0001-94

Vigência: 20/09/2019 à 20/09/2020

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:0B554E9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGA PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 104/2019

"PORTARIA 49 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica, **RESOLVE:**

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 38/2019, de 11 de julho de 2019, do Exmo. Sr. Antônio Gilberto Gruba, Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição 1796, de 11 de julho de 2019, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes na Ata Deliberativa nº 05/2019 de 04 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO GILBERTO GRUBA"

Publicado por:
Jeferson Luiz Sirena
Código Identificador:7B809BBC

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE CONTINUAÇÃO DO DIA 04/09/2019

ATA DELIBERATIVA
(05/2019)

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às 09 horas, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sito Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR, reunidos os servidores Ircélio Carlotto, Cristiane Regina Jung e Maria de Lourdes Biscaia Makiak, respectivamente Presidente, Membros e Secretária da Comissão Processante de Processo Administrativo Disciplinar nº 104/2019, instaurado pela Portaria nº 38/2019, de 11 de julho de 2019, do Exmo. Sr. Antônio Gilberto Gruba, Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição 1796, de 11 de julho de 2019, foi deliberado o seguinte: 1) Certificamos o transcurso do prazo da intimação de fls. 45 e 46; 2) Solicitamos prazo de prorrogação do Processo Administrativo Disciplinar nº 104/2019 ao Prefeito Municipal devido as férias da servidora Maria de Lourdes Biscaia Makiak; 3) Certificamos o transcurso da intimação da acusada no que se refere a produção de outras provas colacionadas nestes autos; 4) Na hipótese de ser solicitado produção de outras provas, designe a data de 24/09/2019 as 09 horas para deliberação sobre sua pertinência. Na hipótese de não haver pedido de produção de outras provas, designe o dia 24/09/2019 as 09 horas, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sito Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR, para o interrogatório do acusado com posterior deliberação do indiciamento ou não da acusada. Nada mais tendo a

tratar lavrou-se esta ata que vai assinada pelos membros da Comissão disciplinar ás 11:00 horas.

IRCÉLIO CARLOTTO
Presidente

CRISTIANE REGINA JUNG
Membro

MARIA DE LOURDES BISCAIA MAKIAK
Secretária

Publicado por:
Jeferson Luiz Sirena
Código Identificador:9CC8C295

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO Nº 89/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/20198

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 68/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o): REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP EIRELI
CNPJ.....: 27.074.445/0001-72
Valor.....: R$ 77.399,00 (setenta e sete mil trezentos e noventa e nove reais)
Vigência.....: 12 meses.
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÁS E ÁGUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR, SUAS SECRETARIAS E SETORES. ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS: GOVERNO, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBRAS, SAÚDE E AGRICULTURA

Paulo Frontin, 20 de setembro de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:E22DC266

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2019 DO PROCESSO Nº 21/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019 FMS

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 24/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2019
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ.....: 00.802.002/0001-02
Valor.....: R$ 99.205,48 (noventa e nove mil duzentos e cinco reais e quarenta e oito centavos)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA.

Paulo Frontin, 20 de setembro de 2019.

EDIANE MARIA SVIDNICKI
Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:8628D5CA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2019 DO PROCESSO Nº 21/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019 FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 25/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2019
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: LA DALLA PORTA JUNIOR
CNPJ.....: 11.145.401/0001-56
Valor.....: R$ 46.292,95 (quarenta e seis mil duzentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA.

Paulo Frontin, 20 de setembro de 2019.

EDIANE MARIA SVIDNICKI
Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:AAF43873

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2019 DO PROCESSO Nº 21/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019 FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 26/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2019
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: METROMED - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ.....: 83.157.032/0001-22
Valor.....: R$ 1.848,60 (um mil oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA.

Paulo Frontin, 20 de setembro de 2019

EDIANE MARIA SVIDNICKI
Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:9C1B0D5B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2019 DO PROCESSO Nº21/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019 FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 27/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2019
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,
CNPJ.....: 32.421.421/0001-82
Valor.....: R$ 58.520,89 (cinqüenta e oito mil quinhentos e vinte reais e oitenta e nove centavos)
Vigência.....: 12 meses

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA.

Paulo Frontin, 20 de setembro de 2019.

EDIANE MARIA SVIDNICKI
Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:8C9E715C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTROTO Nº 28/2019 DO PROCESSO Nº 21/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019 FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 28/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2019
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ.....: 11.089.732/0001-16,
Valor.....: 10.465,10 (dez mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e dez centavos)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA.

Paulo Frontin, 20 de setembro de 2019.

EDIANE MARIA SVIDNICKI
Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:193B0763

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO Nº 02/2019

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONVOCAÇÃO Nº 02/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.742/93, convocamos o Conselho Municipal de Assistência Social, bem como a população em geral, para participar da Audiência Pública da Assistência Social, referente ao Segundo Quadrimestre de 2019, a ser realizada no dia 27 de setembro de 2019 (Sexta-Feira), ás 15:30 Horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Perola D' Oeste.

Agradecemos antecipadamente a presença de todos.

Perola D' Oeste/PR 19/09/2019

IEDA ELIZABETE BEN ENGELS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:DCAB6749

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 01/2019

RESOLUÇÃO NO 01/2019

SUMULA: Aprova o PAI - PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS - 2019/2021, do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal da Cidade de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná – CONCIP no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº Lei Municipal nº. 649/2009 de 31 de Outubro de 2009.
Considerando a deliberação da Plenária realizada em 19 de Agosto de 2019 e publicada no Órgão Oficial do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o PAI - PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS 2019/2021, do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, que integra esta Resolução.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pérola D' Oeste, 20 de Setembro de 2019.

PEDRO LUIZ GARZÃO
Presidente do CONCIP

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:C0F55F92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 183, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 183, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

Declara Ponto Facultativo.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo, nas repartições públicas municipais, no dia 28 de outubro de 2019, em comemoração ao Dia do Servidor Público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 20 de setembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E3CD4C08

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONTRATO Nº 045/2019
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2019
CONTRATADO: BLUINTER COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMESTICOS LTDA.
CNPJ sob nº 34.471.931/0001-90
O objeto: Aquisição de equipamentos a serem utilizados na Cmei Tia Nena.

05 BEBEDOURO ELÉTRICO ACESSÍVEL – MARCA POLOGEL BPDF 1002T.
VALOR: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)
Dotações: 08.001.12.365.0009.2020-4490520000
O prazo para entrega dos itens será em até 15 (quinze) dias, a partir da emissão da nota de empenho.
Data da Assinatura: 17 de setembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:DF339CED

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONTRATO Nº 046/2019
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2019
CONTRATADO: CWR COMERCIAL LTDA.
CNPJ sob nº 10.524.956/0001-46
O objeto: Aquisição de equipamentos a serem utilizados na Cmei Tia Nena.
01 APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS – MARCA AGRATTO
01 APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS – MARCA AGRATTO
VALOR: R$ 6.721,89 (seis mil, setecentos e vinte e um reais e oitenta e nove centavos)
Dotações: 08.001.12.365.0009.2020-4490520000
O prazo para entrega dos itens será em até 15 (quinze) dias, a partir da emissão da nota de empenho.
Data da Assinatura: 17 de setembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:03356685

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONTRATO Nº 047/2019
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2019
CONTRATADO: J.H AR CONDICIONADORES EIRELI- ME.
CNPJ sob nº 29.468112/0002-34
O objeto: Aquisição de equipamentos a serem utilizados na Cmei Tia Nena.
02 APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS – MARCA AGRATTO /NEO ICS12QF R4
VALOR: R$ 3.578,00 (três mil, quinhentos e setenta e oito reais)
Dotações: 08.001.12.365.0009.2020-4490520000
O prazo para entrega dos itens será em até 15 (quinze) dias, a partir da emissão da nota de empenho.
Data da Assinatura: 17 de setembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:6EBB1F10

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 018, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

RESOLUÇÃO Nº 018, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

A Secretária Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Artigos 58 a 60 da Lei Municipal n° 1070, de 09 de setembro de 2010,

Resolve:

Art. 1° Tornar público o resultado da seleção para formação de cadastro de professores com disponibilidade para atuar em Turno Suplementar, para o ano letivo de 2019, conforme segue:

Estabelecimento de Ensino	Turno	Nome
Centro Municipal de Educação Infantil Tio Milton	Tarde	Denise Aparecida dos Santos
Centro Municipal de Educação Infantil Vida Nova	Tarde	__

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 20 de setembro de 2019.

NORILDA GROSSL SACHT
Secretária de Educação

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A95F478E

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2019

Detentor da Ata: STRACKE & OLIVEIRA LTDA-ME.
CNPJ sob nº 20.274.682/0001-38
Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de suplemento nutricional, em atendimento a Secretaria de Saúde.
Valor Total: R$ 3.160,80 (três mil, cento e sessenta reais e oitenta centavos)
Dotações: **SECRETARIA DE SAÚDE**
11.001.10.301.0014.2030.3390320300 - Contas: 3560
Data de assinatura: 20 de setembro de 2019.
Validade: 06 (seis) meses

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:3D00697B

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
MUNICIPIO DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2019	
MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO/	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2019
DATA DE INSTAURAÇÃO	02/09/2019
DATA DE ABERTURA	17/09/2019
JULGAMENTO	19/09/2019
HOMOLOGAÇÃO	20/09/2019
DATA DE ENTREGA / EXECUÇÃO	12 (doze) MESES
OBJETO Registro de preços para eventual aquisição de tinta para demarcação viária e diluente para atendimento da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.	
VENCEDORES	VALOR TOTAL
VINICIUS SANTIAGO SIERACKI - COMERCIAL GVV, inscrito no CNPJ sob nº 34.353.850/0001-95	R$ 3.735,00
SV COMERCIO DE TINTAS E SINALIZAÇÃO LTDA. inscrito no CNPJ sob nº 13.789.792/0001-77	R$ 2.086,00

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:11177B9F

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÕES - PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2019	
MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO/	PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2019
DATA DE INSTAURAÇÃO	06/09/2019
DATA DE ABERTURA	20/09/2019
JULGAMENTO	20/09/2019
HOMOLOGAÇÃO	20/09/2019
DATA DE ENTREGA / EXECUÇÃO	12 (doze) MESES
OBJETO Registro de Preços para eventual contratação de empresa para lavações de veículos leves, vans, máquinas rodoviárias e agrícolas, ônibus, caminhões e micro-ônibus pertencentes à frota municipal de veículos	
VENCEDOR	VALOR TOTAL
PEDRO CEZAR HEIDEN 85782815949, inscrito no CNPJ nº 11.976.726/0001-80	R$ 20.808,00

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:EE007ECF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24516/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Objeto:** aquisição de Eletroportáteis e Eletrodomésticos Industriais. **Contrato 154/2019** - **Contratado: SOLO COMERCIAL EIRELI** - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.102.277/0001-41, **vencedora do item 14** com valor global: R$ 3.600,00 (Três mil seiscentos reais). **Prazo de vigência do Contrato:** O prazo de vigência será de **60 (sessenta) dias**, contados da data da assinatura do Contrato. **Data da assinatura do Contrato:** 10/09/2019.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:877B87CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL –SRP Nº 76/2019

Objeto: Aquisição de equipamentos de antropometria para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde pelo período de 12 (doze) meses. **Abertura:** 04 de outubro de 2019, às 09:00 Horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ÍTEM. **Valor Máximo estimado**: R$ 85.705,75 (oitenta e cinco mil setecentos e cinco reais e setenta e cinco centavos). **Aquisição de Edital:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getulio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n.° 8666/1993 ou Gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link “licitações".

Piraquara, 20 de setembro de 2019.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:57D3E89F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PROPOSTA DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 11/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de projetos de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de PSCIP – Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico nos prédios públicos do Município de Piraquara/PR, conforme especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cujo resultado apresenta-se da seguinte forma: **LOTE 01 – VALOR MAXIMO 46.782,00** - 1-Kotrich e Zacharias Ltda Me – R$ 12.397,23; 2-TMK Assessoria Eireli – R$ 14.034,60; 3-SWB Prevenção Contra Incendio Eireli – R$ 15.797,00; 4-Preventi Engenharia Contra Incendio Ltda – R$ 17.309,34; 5-Triplan Projetos Ltda Me – R$ 18.244,98; 6-Daniel Rosendo de Oliveria Me – R$ 19.820,00; 7-L.Herrera & Cia Ltda – R$ 20.272,20; 8-J.Kloster Engenharia Ltda – R$ 20.662,05; 9-Ruthes Engenharia e Florestal Ltda Me – R$ 23.300,00; 10-Riedo Engenharia Eireli – R$ 23.313,03; 11-BHS Engenharia Ltda Me – R$ 23.391,00; 12-L&M Silveira Engenharia Ltda - R$ 23.391,00; 13-Jcastro&Pertschi Arquitetura e Urbanismo Ltda Me – R$ 27.289,50; 14-MRDR Engenharia e Arquitetura Ltda – R$ 28.069,20; 15-PGE Incorporadora de Obras Ltda – R$ 28.069,20; 16-A&F Arquitetura e Projetos Ltda – R$ 30.408,30; 17-Concórdia Engenharia e Tecnologia Ltda Me – R$ 31.800,00; 18-Azevedo Projetos e Assessorias Ltda – R$ 33.137,25; 19-Menon Engenharia Ltda Me – R$ 35.000,00; 20-Hproj Planejamento e Projetos Ltda – R$ 36.645,90; 21-Acliv Arquitetura e Engenharia Ltda – R$ 38.985,00; 22-Proeng Engenharia e Projetos Ltda Me – R$ 42.103,80. **LOTE 02 – VALOR MAXIMO R$ 22.680,00** – 1-TMK Assessoria Eireli – R$ 5.832,00; 2-SWB Prevenção Contra Incendio Eireli – R$ 7.658,40; 3-Kotrich e Zacharias Ltda Me – R$ 7.711,20; 4-Preventi Engenharia Contra Incendio Ltda – R$ 8.391,60; 5-J.Kloster Engenharia Ltda – R$ 8.586,00; 6-Triplan Projetos Ltda Me – R$ 8.845,20; 7-L.Herrera & Cia Ltda – R$ 9.072,00; 8-Riedo Engenharia Eireli – R$ 9.687,60; 9-Ruthes Engenharia e Florestal Ltda Me – R$ 9.970,00; 10-BHS Engenharia Ltda Me – R$ 11.340,00; 11-Jcastro&Pertschi Arquitetura e Urbanismo Ltda Me – R$ 11.340,00; 12-L&M Silveira Engenharia Ltda – R$ 11.340,00; 13-PGE Incorporadora de Obras Ltda – R$ 13.608,00; 14-Azevedo Projetos e Assessorias Ltda – R$ 13.770,00; 15-A&F Arquitetura e Projetos Ltda – R$ 14.580,00; 16-Daniel Rosendo de Oliveria Me – R$ 14.680,00; 17-Concórdia Engenharia e Tecnologia Ltda Me – R$ 15.400,00; 18-Hproj Planejamento e Projetos Ltda – R$ 16.848,00; 19-Menon Engenharia Ltda Me – R$ 17.000,00; 20-Proeng Engenharia e Projetos Ltda Me – R$ 19.278,00; 21-Acliv Arquitetura e Engenharia Ltda – R$ 19.440,00. **LOTE 03 – VALOR MAXIMO R$ 61.180,00 –** 1-TMK Assessoria Eireli – R$ 15.732,00; 2-Kotrich e Zacharias Ltda Me – R$ 16.606,00; 3-SWB Prevenção Contra Incendio Eireli – R$ 20.659,00; 4-Preventi Engenharia Contra Incendio Ltda – R$ 22.636,60; 5-J.Kloster Engenharia Ltda R$ 23.161,00; 6-Daniel Rosendo de Oliveria Me – R$ 23.180,00; 7-Triplan Projetos Ltda Me – R$ 23.860,20; 8-L.Herrera & Cia Ltda – R$ 24.472,00; 9-Riedo Engenharia Eireli – R$ 26.132,60; 10-Barros Engenharia Eireli – R$ 26.220,00; 11-Ruthes Engenharia e Florestal Ltda Me – R$ 27.469,00; 12-BHS Engenharia Ltda Me – R$ 30.590,00; 13-L&M Silveira Engenharia Ltda – R$ 30.590,00; 14-Jcastro&Pertschi Arquitetura e Urbanismo Ltda Me – R$ 34.960,00; 15-PGE Incorporadora de Obras Ltda – R$ 36.708,00; 16-Azevedo Projetos e Assessorias Ltda – R$ 37.145,00; 17-A&F Arquitetura e Projetos Ltda – R$ 39.330,00; 18-Concórdia Engenharia e Tecnologia Ltda Me – R$ 41.600,00; 19-Menon Engenharia Ltda Me – R$ 42.000,00; 20-Proeng Engenharia e Projetos Ltda Me – R$ 42.826,00; 21-Hproj Planejamento e Projetos Ltda – R$ 45.448,00; 22-Econômica Engenharia e Obras Ltda – R$ 48.443,30; 23-Acliv Arquitetura e Engenharia Ltda – R$ 52.440,00. **LOTE 04 – VALOR MAXIMO R$ 81.450,00 -** 1-Kotrich e Zacharias Ltda Me – R$ 20.634,00; 2-TMK Assessoria Eireli – R$ 27.150,00; 3-SWB Prevenção Contra Incendio Eireli – R$ 27.503,00; 4-J.Kloster Engenharia Ltda – R$ 28.779,00; 5-Preventi Engenharia Contra Incendio Ltda – R$ 30.082,20; 6-Triplan Projetos Ltda Me – R$ 31.765,50; 7-Riedo Engenharia Eireli – R$ 32.471,40; 8-Daniel Rosendo de Oliveria Me – R$ 32.500,00; 9-Barros Engenharia Eireli – R$ 32.580,00; 10-L.Herrera & Cia Ltda – R$ 38,010,00; 11-BHS Engenharia Ltda Me – R$ 40.725,00; 12-L&M Silveira Engenharia Ltda – R$ 40.725,00; 13-Jcastro&Pertschi Arquitetura e Urbanismo Ltda Me – R$ 43.440,00; 14-Ruthes Engenharia e Florestal Ltda Me – R$ 45.040,00; 15-Azevedo Projetos e Assessorias Ltda – R$ 46.155,00; 16-Econômica Engenharia e Obras Ltda – R$ 48.109,80; 17-PGE Incorporadora de Obras Ltda – R$ 48.807,00; 18-A&F Arquitetura e Projetos Ltda – R$ 48.870,00; 19-Proeng Engenharia e Projetos Ltda Me – R$ 52.942,50;20-Concórdia Engenharia e Tecnologia Ltda Me – R$ 55.300,00; 21-Hproj Planejamento e Projetos Ltda – R$ 56.472,00; 22-Menon Engenharia Ltda Me – R$

57.000,00; 23-Acliv Arquitetura e Engenharia Ltda – R$ 76.020,00. **LOTE 05 – VALOR MAXIMO R$ 61.762,50 –** 1-Kotrich e Zacharias Ltda Me – R$ 15.646,50; 2-TMK Assessoria Eireli – R$ 20.587,50; 3-SWB Prevenção Contra Incendio Eireli – R$ 20.856,00; 4-J.Kloster Engenharia Ltda – R$ 21.822,75; 5-Preventi Engenharia Contra Incendio Ltda – R$ 22.810,95; 6-Daniel Rosendo de Oliveria Me – R$ 23.616,50; 7-Triplan Projetos Ltda Me – R$ 24.087,37; 8-Riedo Engenharia Eireli – R$ 24.622,65; 9-Barros Engenharia Eireli – R$ 24.705,00; 10-L.Herrera & Cia Ltda – R$ 28.822,50; 11-BHS Engenharia Ltda Me – R$ 30.881,25; 12-L&M Silveira Engenharia Ltda – R$ 30.881,25; 13-Jcastro&Pertschi Arquitetura e Urbanismo Ltda Me – R$ 32.940,00; 14-Ruthes Engenharia e Florestal Ltda Me – R$ 34.216,00; 15-Azevedo Projetos e Assessorias Ltda – R$ 34.998,75; 16-PGE Incorporadora de Obras Ltda – R$ 37.057,50; 17-A&F Arquitetura e Projetos Ltda – R$ 39.528,00; 18-Concórdia Engenharia e Tecnologia Ltda Me – R$ 41.950,00; 19-Econômica Engenharia e Obras Ltda – R$ 42.657,30; 20-Hproj Planejamento e Projetos Ltda – R$ 42.822,00; 21-Menon Engenharia Ltda Me – R$ 43.000,00; 22-Proeng Engenharia e Projetos Ltda Me – R$ 43.233,75; 23-Acliv Arquitetura e Engenharia Ltda – R$ 49.410,00. **LOTE 06 – VALOR MAXIMO R$ 1.560,00 –** 1-TMK Assessoria Eireli – R$ 468,00; 2-SWB Prevenção Contra Incendio Eireli – R$ 526,77; 3-Kotrich e Zacharias Ltda Me – R$ 530,40; 4-Preventi Engenharia Contra Incendio Ltda – R$ 577,20; 5-Ruthes Engenharia e Florestal Ltda Me – R$ 729,00; 6-BHS Engenharia Ltda Me – R$ 780,00; 7-MRDR Engenharia e Arquitetura Ltda – R$ 780,00; 8-Triplan Projetos Ltda Me – R$ 1.014,00; 9-L.Herrera & Cia Ltda – R$ 1.040,00; 10-Hproj Planejamento e Projetos Ltda – R$ 1.222,00; 11-Jcastro&Pertschi Arquitetura e Urbanismo Ltda Me – R$ 1.300,00; 12-J.Kloster Engenharia Ltda – R$ 1430,00; 13-A&F Arquitetura e Projetos Ltda – R$ 1.456,00; 14-Daniel Rosendo de Oliveria Me – R$1.500,00; 15-Menon Engenharia Ltda Me – 1.500,00; 16-Proeng Engenharia e Projetos Ltda Me – R$ 1.544,40; 17-Concórdia Engenharia e Tecnologia Ltda Me – R$ 1.550,00; 18-L&M Silveira Engenharia Ltda – R$ 1.560,00; 19-Riedo Engenharia Eireli – R$ 1.560,00; 20-PGE Incorporadora de Obras Ltda - R$ 1.560,00. Salientamos que fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 20 de setembro de 2019.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:330695AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA através da Secretaria Municipal de Educação torna público e para conhecimento dos interessados o **processo de dispensa de licitação**, conforme autorizado pelo parágrafo 1° do artigo 14 da Lei n° 11.947/2009, para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou dos empreendedores familiares rurais ou suas organizações, conforme **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**. O período para apresentação da documentação para habilitação e Projeto de Venda é de 23 de setembro de 2019 à 14 de outubro de 2019, das 8h às 12h e das 13h às 17h. **Abertura da sessão pública:** 14 de outubro de 2019, às 09:00 Horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Valor máximo estimado:** R$ 554.284,21 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais, vinte e um centavos). **Aquisição de Edital:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 ou gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, link “secretarias”, “educação”.

Piraquara, 23 de setembro de 2019.

CARLA JULIANE DOS SANTOS VILAR
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:92E038C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS Nº 011/2019

A Prefeitura Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, **NOTIFICA** a Câmara Municipal, os Partidos Políticos, o Sindicato dos Trabalhadores e a Entidades Empresariais com sede no Município de Piraquara-PR, a liberação de recurso financeiro da União, na forma que segue:

Órgão: Ministério da Cidadania – Secretaria Especial do Esporte
Convênio: 843707/2017
Proposta SICONV: 18115/2017
Contrato de Repasse: 1.037.616-60/2017
Objeto: Reforma em Equipamento Publico no Município de Piraquara
(Reforma do Centro da Juventude)
Valor Liberado: R$ 97.500,00

Piraquara, 20 de setembro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal de Piraquara

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:149F2F3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.831/2019

Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, no valor de R$ 204.200,00 (duzentos e quatro mil e duzentos reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 1.895 de 20 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 204.200,00 (duzentos e quatro mil e duzentos reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN. E COORD. GERAL
06.001 – Gabinete do Secretário-SMPCG
06.001.04.122.0002.1002 – PMAT- Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão de Setores Sociais Básicos

Rubrica	Desp.	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.35.00.00	77	675	Serviços de consultoria	R$ 78.000,00
T o t a l				**R$ 78.000,00**

18.000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU
18.001 - Coordenação de Desenvolvimento Urbano
18.001.15.452.0008.2028 - Coordenação dos Serviços de Urbanismo

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	622	1000	Material de Consumo	R$ 126.200,00
Total				**R$ 126.200,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias
06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN. E COORD. GERAL
06.001 – Gabinete do Secretário-SMPCG
06.001.04.122.0002.1002 – PMAT- Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão de Setores Sociais Básicos

Rubrica	Desp.	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.39.00.00	79	675	Outros Serv. de Terceiros- Pessoa Jurídica	R$ 78.000,00
Total				**R$ 78.000,00**

18.000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU
18.001 - Coordenação de Desenvolvimento Urbano
18.001.15.452.0008.2028 - Coordenação dos Serviços de Urbanismo

Rubrica	Desp	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	629	1000	Obras e Instalações	R$ 99.000,00
4.4.90.52.00.00	630	1000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.900,00
Total				**R$ 109.900,00**

18.001.15.452.0008.2029 - Coordenação da Regularização Fundiária

Rubrica	Desp	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	634	1000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 7.100,00
Total				**R$ 7.100,00**

18.001.15.452.0008.2030 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Rubrica	Desp	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	635	1000	Outros Serv. de Terceiros- Pessoa Jurídica	R$ 9.000,00
4.4.90.52.00.00	636	1000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 200,00
Total				**R$ 9.200,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das leis nº 1859, e alterada pela Lei n° 1886, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e, nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de setembro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:E7D0BF31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO E ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 70/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.723/2019

O Município de Piraquara, por meio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que houve **ALTERAÇÕES** no edital do pregão, que tem por objeto à aquisição de placas para sinalização vertical de trânsito e demais componentes, Aquisição de equipamentos de sinalização viária e uso no trânsito e Aquisição com instalação de placas de nomenclatura de logradouros públicos, de acordo com as especificações do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, portanto, em virtude disso, a data de abertura **fica ADIADA para o dia: 08/10/2019, às 14h00**, no mesmo local indicado inicialmente. As alterações estarão à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 20 de setembro de 2019.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6E822DFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 013/2019 CMAS

SÚMULA: Aprova a prestação de contas dos Recursos Estaduais referentes ao 1° semestre de 2019.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1179/2012, de 29 de fevereiro de 2012, em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de setembro de 2019.
RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a prestação de contas referente aos Recursos Estaduais: Incentivo ao Beneficio Eventual, Incentivo Centro da Juventude – Paraná Seguro 2017-2018, Incentivo Família Paranaense IV, Incentivo à Pessoa com Deficiência II, PPAS II – Centro POP, PPAS IV – Acolhimento Institucional, Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar, Programa Liberdade Cidadã, Serviço de Abordagem para Pessoas em Situação de Rua, Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 18 de setembro de 2019.

EDSON APARECIDO DE ALENCAR
Presidente do CMAS
Res. n°17/2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8066C475

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 012/2019 CMAS

SÚMULA: Compõem a Mesa Diretiva do Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara – CMAS para a Gestão 2019/2021.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1179/2012, de 29 de fevereiro de 2012, em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de setembro de 2019.
RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o nome da Sra. Tatiana Amélia Valente Malewschik, representante da SMAS de Piraquara, para a presidência do CMAS Piraquara, na gestão de 2019-2021.
Art. 2º - Aprovar o nome da Sra. Marcia Maria Feyh, representante dos Trabalhadores do SUAS, para a vice-presidência do CMAS Piraquara, na gestão de 2019-2021.

Art. 3º - Aprovar o nome da Sra. Cassiane Paula da Silva Santos, representante da Associação San Julian, como 1ª Secretária do CMAS Piraquara, para a gestão de 2019-2021.

Art. 4º - Aprovar o nome da Sra. Arlinda Aparecida do Nascimento, representante dos Trabalhadores do SUAS, como 2ª Secretária do CMAS Piraquara, para a gestão de 2019-2021;

Piraquara, 18 de setembro de 2019.

EDSON APARECIDO DE ALENCAR
Presidente do CMAS
Res. n°17/2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A27F5789

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Pitangueiras, Estado do Paraná, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000, em seu Art. 9º, § 4º, **CONVOCA** os representantes das entidades e associações de classes e a população em geral, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a ser realizada no dia 30 de setembro de 2019, às 15h00min, na Câmara Municipal de Pitangueiras, sito à Rua São Jorge, nº 73, que consistirá na demonstração da avaliação e cumprimento das metas fiscais do Segundo Quadrimestre do exercício de 2019.

Pitangueiras, 20 de setembro de 2019.

RONALDO ADRIANO SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:0C7AFCE1

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE 2019

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
Poder Legislativo
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Setembro/2018 a Agosto/2019

LRF, Art. 55, inciso I, aínea "a" - Anexo I	Valores em R$1,00
	DESPESA LIQUIDADA
DESPESA COM PESSOAL (I)	
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL	574.211
Pessoal Ativo	574.211
Pessoal Inativo e Pensionistas	-
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF)	-
(-) Indenizações por Demissão	-
(-) Precatorios/Sentenças Judiciais, ref. Período Anterior	-
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	-
(-) Inativos com Recursos Vinculados	-
(-) Convocações Extraordinárias (Inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	-
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (II)	-
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL (III)	101.739
Contribuições Patronais	101.739
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL TDP (IV) = (I + II + III)	675.950
RECEITA CORRENE LÍQUIDA - RCL	15.735.231
% DO TOTAL DA DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL SOBRE A RCL	4,30%
LIMITE LEGAL (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	944.114
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 5,7%	896.908
FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL (inciso X, art. 37 da CF)	-
TOTAL DA DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL SOBRE A RCL, DEDUZINDO O AUMENTO PREVISTO	675.950

Pitangueiras - Pr., 30 de Agosto de 2.019

RONALDO ADRIANO SILVA
Presidente

LUCIANA LORETO R. ZIROLDO
CRC/PR 043.607/O-8
Contadora

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:8216AD22

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE 2019

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
Poder Legislativo
Relatorio de Gestão Fiscal
Demonstrativo dos Restos a Pagar
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Setembro/2018 a Agosto/2019

LRF, Art. 55, inciso III, aínea "b" - Anexo VI					R$
ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIENCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Liquidados e Não Pagos (Não Processados)		
	De Exercicio Anteriores	Do Exercicio	De Exercicio Anteriores	Do Exercicio	
ADMINISTRACAO DIRETA CAMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-

Pitangueiras - Pr., 30 de Agosto de 2.019

RONALDO ADRIANO SILVA
Presidente

LUCIANA LORETO R. ZIROLDO
CRC/PR 043.607/O-8
Contadora

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:77FCB91E

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE 2019

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
Poder Legislativo
Relatorio Resumido da Execução Orçamentaria
Demonstrativo Simplificado do Relatorio de Gestao Fiscal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Setembro/2018 a Agosto/2019

LRF, Art. 48 - Anexo VII		Valores em R$1,00
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE RCL
Despesas Total com Pessoal - DTP	675.949,99	4,30
Limite Maximo (incisos, I, II, e III, art. 20 da LRF)	944.113,89	6,00
Limite Prudencial (s único, art. 22 da LRF)	896.908,19	5,70
DIVIDA	VALOR	% SOBRE RCL
Divida Consolidade Liquida	0	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0	0
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE RCL
Total de Garantias de Valores	0	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0	0
OPERAÇÕES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE RCL
Operações de Creditos Internas e Externas	0	0
Operações de Creditos por Antecipação da Receita	0	0
Limite Definido p/Senado Op. Credito Internas e Externas	0	16
Limite Definido p/Senado Op. Credito por Antec. Receita	0	7
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÕES DE RESTOS A PAGAR NÃO INSCRIÇÃO EM RESTOS PROCESSADOS	SUFICIENCIA ANTES DA A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valores Apurado nos Demonstrativos respectivos	0	0

Pitangueiras - Pr., 30 de Agosto de 2.019

RONALDO ADRIANO SILVA
Presidente

LUCIANA LORETO R. ZIROLDO
CRC/PR 043.607/O-8
Contadora

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:CAF527B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 526/2019

DATA: 20 de setembro de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. 16, § 1º da Lei Municipal nº 618/2017, de 24 de fevereiro de 2017,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica nomeado o **Sr. Ismael Pedroso de Oliveira**, portador da CI/RG nº 8.989.964 SSP/SP e do CPF nº 895.059.808-68, para em comissão, exercer cumulativamente os cargos de **Diretor Executivo e Diretor Financeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, símbolo CC-1, a partir desta data.

Art. 2º – O servidor fará jus somente à remuneração de apenas um dos cargos para os quais foi nomeado.

Art. 3º – O ônus da remuneração ficará a cargo do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Pitangueiras.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 20 de setembro de 2019.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:0D6FEAA6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 527/2019

DATA: 20 de setembro de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de servidores, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica designado o servidor municipal **Sr. Alex Sandro dos Reis**, portador da CI/RG nº 5.799.511-4 SSP/PR e do CPF nº 005.783.749-00, Matrícula nº 1082-0/1, ocupante dos cargos em comissão de Secretário de Esportes e Lazer, Chefe de Gabinete e de Secretário de Obras e Serviços Públicos, para exercer cumulativamente o cargo de Secretário de Administração e Finanças, a partir desta data.

Art. 2º – Pelo exercício das funções mencionadas no Art. 1º, o servidor fará jus apenas à remuneração do cargo para o qual foi nomeado inicialmente.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 20 de setembro de 2019.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:89D4959F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000, em seu Art. 9º, § 4º, **CONVOCA** os representantes das entidades e associações de classes e a população em geral, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a ser realizada no dia 30 de setembro de 2019, às 15h00min, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Central, nº 408, que consistirá na demonstração da avaliação e cumprimento das metas fiscais do Segundo Quadrimestre do exercício de 2019.

Pitangueiras, 20 de setembro de 2019.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:2AE597DC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Chefe do Departamento de Saúde do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, **CONVOCA** o Conselho Municipal de Saúde, representantes dos Poderes Executivo e Legislativo e de associações de classes e a população em geral, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada no dia 30 de setembro de 2019, às 16h00min, na Câmara Municipal de Pitangueiras, sito à Rua São Jorge, nº 73, que consistirá na apresentação do Relatório Detalhado do Quadrimestre, relativamente ao Segundo Quadrimestre de 2019.

Pitangueiras, 20 de setembro de 2019.

RENATA BARBOSA SERPELONI
Chefe do Deptº. de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:9569F72B

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO ADITIVO I AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 32/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
CNPJ/MF: 00.165.960/0001-01
FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de prestação de serviços, alterando a cláusula 17º do presente contrato, pelo prazo de 12 meses, passando a duração para o período de 29/08/2019 até 28/08/2020. Fica reajustado em 6,41% os valores mensais pagos em razão do objeto deste contrato, passando o valor total mensal do mesmo para R$ 585,26 (quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos).
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Silvio Luis Strozzi.
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2019.

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:557145B9

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO ADITIVO I AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 38/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: EXABYTE TECNOLOGIA LTDA - ME
CNPJ/MF: 07.764.308/0001-52

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do contrato nº 38/2017, cujo término passa a ser em 04 de maio de 2019.
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Giovane Evangelista.
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2018.

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:77B8FE82

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO ADITIVO II AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 38/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: EXABYTE TECNOLOGIA LTDA - ME
CNPJ/MF: 07.764.308/0001-52
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do contrato nº 38/2017, cujo término passa a ser em 04 de maio de 2020.
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Giovane Evangelista.
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2019.

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:F63F882A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Preg oeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 007/2019, de 01 de fevereiro de 2019, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:
1 . Objeto da Licitação
Contratação de empresa com vistas a realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva, consertos, reparações de equipamentos odontológicos, médico- hospitalares e demais equipamentos de uso geral, instalados e em uso nas Unidades de Saúde do Município, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Planalto-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. Empresas Participantes:
2.1 - CASMORE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA
EVOMED EQUIPAMENTOS ODONTO-MEDICO HOSPITALAR LTDA – ME
ODONTO TEC LTDA
Situação: Classificada
3. Empresa Vencedora:
3.1 – CASMORE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.182.820/0001-90, com sede na Rua Valdemar Bonn, 957, bairro Tropical, município de Cascavel, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 41, 43, 44, 45, 46, 47,49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66. do lote 01, e nos itens 04, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 21, 23, 25, 28, 30, 36, 38, 40, 42, 43, 46, 50, 52, 55, 57, 64, 66, 67, 68, 7, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 86, 87, 89, 94, 95, 98, 100, 102, 103, 104, 105, 108, 109, 110, 111, 112, 114, 116, 119, 120, 121, 127, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 145, 146, 147 do lote 02 totalizando a importância de R$ 117.735,00 (cento e dezessete mil setecentos e trinta e cinco reais).
3.2 - **EVOMED EQUIPAMENTOS ODONTO-MEDICO HOSPITALAR LTDA – ME,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n° 10.235.545/0001-30 com sede na Rua Pio XII, 1611, bairro Neva, município de Cascavel, estado do Paraná, classificada em 1° lugar nos itens 01, 02, 03, 06, 11, 15, 17, 20, 22, 24, 26, 27,31, 33, 34, 35, 39, 41, 44, 45, 47, 49, 51, 53, 54, 59, 60, 61, 63, 65, 69, 71, 72, 7, 82, 85, 88, 90, 91, 93, 96, 97, 99, 101, 106, 107, 113, 115, 122, 123, 124, 125, 126, 129, 140, 142, 144 do lote 02 totalizando a importância de R$ 26.808,50 (vinte e seis mil oitocentos e oito reais e cinquenta centavos).
3.3- **ODONTO TEC LTDA,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n° 01.660.742/0001-06, com sede na Rua Sergipe, n° 991, centro , município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, classificada em 1° lugar nos itens 01, 15, 16, 23, 24, 25, 26, 31, 34, 39, 40, 42, 48, 52 do lote 01, nos itens 05, 29, 32, 37, 48, 56, 58, 62, 74, 92, 117, 118, 128, 138, 139, 141, 143 do lote 02 totalizando a importância de R$ 14.648,00 (quatorze mil seiscentos e quarenta e oito reais).
4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial Nº 041/2019 de 03 de setembro de 2019, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 16 de setembro às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2019.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:3431684C

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 041/2019, lavrada em 16 de setembro de 2019, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa com vistas a realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva, consertos, reparações de equipamentos odontológicos, médico- hospitalares e demais equipamentos de uso geral, instalados e em uso nas Unidades de Saúde do Município, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Planalto-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

EMPRESA: CASMORE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA
LOTE: 01.
ITENS: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 41, 43, 44, 45, 46, 47,49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66.
LOTE: 02.
ITENS: 04, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 21, 23, 25, 28, 30, 36, 38, 40, 42, 43, 46, 50, 52, 55, 57, 64, 66, 67, 68, 7, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 86, 87, 89, 94, 95, 98, 100, 102, 103, 104, 105, 108, 109, 110, 111, 112, 114, 116, 119, 120, 121, 127, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 145, 146, 147.
VALOR TOTAL: R$ 117.735,00 (cento e dezessete mil setecentos e trinta e cinco reais).

EMPRESA: EVOMED EQUIPAMENTOS ODONTO-MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME
LOTE: 02.
ITENS: 01, 02, 03, 06, 11, 15, 17, 20, 22, 24, 26, 27,31, 33, 34, 35, 39, 41, 44, 45, 47, 49, 51, 53, 54, 59, 60, 61, 63, 65, 69, 71, 72, 7, 82,

85, 88, 90, 91, 93, 96, 97, 99, 101, 106, 107, 113, 115, 122, 123, 124, 125, 126, 129, 140, 142, 144.
VALOR TOTAL: R$ 26.808,50 (vinte e seis mil oitocentos e oito reais e cinquenta centavos).

EMPRESA: ODONTO TEC LTDA
LOTE: 01.
ITENS: 01, 15, 16, 23, 24, 25, 26, 31, 34, 39, 40, 42, 48, 52.
LOTE: 02.
ITENS: 05, 29, 32, 37, 48, 56, 58, 62, 74, 92, 117, 118, 128, 138, 139, 141, 143.
VALOR TOTAL: R$ 14.648,00 (quatorze mil seiscentos e quarenta e oito reais).

DATA: 19 de setembro de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:4934F64C

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

CEZAR AUGUSTO SOARES, na qualidade de Preg oeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 007/2019, de 01 de fevereiro de 2019, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:
1 . Objeto da Licitação
Contratação de empresa com vistas a realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva, consertos, reparações de equipamentos odontológicos, médico- hospitalares e demais equipamentos de uso geral, instalados e em uso nas Unidades de Saúde do Município, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Planalto-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. Empresas Participantes:
2.1 - TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Situação: Classificada
3. Empresa Vencedora:
3.1 – TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.325.190/0001-21, com sede na Rod. PR 281, Km 90 SN, São Valério, município de Planalto, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 01, 02, 03 do lote 01, e no item 01 do lote 02 totalizando a importância de R$ 779.050,00 (setecentos e setenta e nove mil e cinquenta reais).
4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial Nº 042/2019 de 03 de setembro de 2019, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 17 de setembro às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2019.

CEZAR AUGUSTO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:F3E7A1CE

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 042/2019, lavrada em 16 de setembro de 2019, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS: ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM para atender a demanda de todas as Secretarias deste Município de Planalto.

EMPRESA: TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
LOTE: 01.
ITENS: 01, 02, 03.
LOTE: 02.
ITENS: 01
VALOR TOTAL: R$ 779.050,00 (setecentos e setenta e nove mil e cinquenta reais).

DATA: 19 de setembro de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:810A5B8E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2019

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: CASMORE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA
OBJETO: Contratação de empresa com vistas a realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva, consertos, reparações de equipamentos odontológicos, médico- hospitalares e demais equipamentos de uso geral, instalados e em uso nas Unidades de Saúde do Município, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Planalto-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR TOTAL: R$ 117.735,00 (cento e dezessete mil setecentos e trinta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/09/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:084F1119

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2019

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: EVOMED EQUIPAMENTOS ODONTO-MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresa com vistas a realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva, consertos, reparações

de equipamentos odontológicos, médico- hospitalares e demais equipamentos de uso geral, instalados e em uso nas Unidades de Saúde do Município, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Planalto-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR TOTAL: R$ 26.808,50 (vinte e seis mil oitocentos e oito reais e cinquenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/09/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:462C9D62

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2019

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ODONTO TEC LTDA
OBJETO: Contratação de empresa com vistas a realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva, consertos, reparações de equipamentos odontológicos, médico- hospitalares e demais equipamentos de uso geral, instalados e em uso nas Unidades de Saúde do Município, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Planalto-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR TOTAL: R$ 14.648,00 (quatorze mil seiscentos e quarenta e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/09/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:DF755555

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, A REALIZAR-SE NO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2019

SEGUNDA VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 37/2019 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE AUTORIZA A ALIENAÇÃO POR VENDA DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PORECATU QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 2019

OTACILIO PEREIRA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:EFC6E284

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 68/2019

PORTARIA Nº 68/2019

OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 (duas vírgula cinco) diárias ao vereador Wilson José Azinari Junior (RG nº 3.992.987-2 SSP/PR), no valor de R$ 600 (seiscentos reais) cada.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no período de 25 a 27 de setembro do corrente exercício, com saída prevista para as 07h30min do dia 25 e retorno às 17h00min do dia 27 de setembro.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no evento "**Democracia, Estado, Representatividade, Comunicação e Boas Práticas do Poder Legislativo**".

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 18 de setembro de 2019.

OTACÍLIO PEREIRA JÚNIOR
Presidente da Câmara

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:6C66ED6E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 69/2019

PORTARIA Nº 69/2019

OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 (duas vírgula cinco) diárias ao servidor Waldenir Antonio de Oliveira Junior (RG. 6.831.448-8 SSP/PR), no valor de R$ 600 (seiscentos reais) cada.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do servidor à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no período de 25 a 27 de setembro do corrente exercício, com saída prevista para as 07h30min do dia 25 e retorno às 17h00min do dia 27 de setembro.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do servidor no evento "**Democracia, Estado, Representatividade, Comunicação e Boas Práticas do Poder Legislativo**".
Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 18 de setembro de 2019.

OTACÍLIO PEREIRA JÚNIOR
Presidente da Câmara

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:9F2B8C34

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE UMIDIFICADORES DE AR

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE UMIDIFICADORES DE AR

No termo de referência para aquisição de umidificadores de ar, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 17/09/2019, ano VIII, nº 1844, páginas 211-212, fica retificada a descrição do **OBJETO,** conforme segue:

Item-Objeto-Quantidade
1-Umidificador de ar, *bivolt*, com autonomia média de 6 a 10 horas, capacidade do reservatório de 2 a 3 litros e certificação inmetro-06

Porecatu, 20 de setembro de 2019.

OTACILIO PEREIRA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:64B89949

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
DESPACHO PARA AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES COM SISTEMA OPERACIONAL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

DESPACHO PARA AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES COM SISTEMA OPERACIONAL

Venho, pelo presente, determinar procedimento para aquisição de microcomputadores com sistema operacional para os setores contábil e jurídico da Câmara Municipal de Porecatu, conforme termo de referência em anexo.

Porecatu, 20 de setembro de 2019.

OTACILIO PEREIRA JUNIOR
Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES COM SISTEMA OPERACIONAL

1. JUSTIFICATIVA:O presente procedimento licitatório justifica-se pela necessidade de atender a demanda da Câmara Municipal de Porecatu referente à aquisição de microcomputadores com sistema operacional, destinados aos setores contábil e jurídico, para o desenvolvimento de suas atividades.

2. OBJETO: Aquisição de microcomputadores com sistema operacional para os setores contábil e jurídico da Câmara Municipal de Porecatu, conforme descrições abaixo:

Item-Objeto-Descrição-Quantidade
1-Microcomputador (para o setor contábil)--Processador Core i7 8700 (1151/3.2Ghz – 4.60Ghz/12MB Cache)
-Placa mãe
-Memória 8GB DDR4
-HD 1.0TB SATA 3 7.200 RPM 3.5”
-Fonte 500W
-Gabinete – 2 Baias Preto USB 3.0
-Kit multimídia, mouse e teclado-01
2-Monitor (para o setor contábil)--Tamanho da tela: 21.5”
-Tipo de tela: LED
-Resolução máxima: 1920 x 1080
-Interface: DVI, VGA, HDMI-01
3-Microcomputador (para o setor jurídico)--Processador Core i7 8700 (1151/3.2Ghz – 4.60Ghz/12MB Cache)
-Placa mãe
-Memória 8GB DDR4
-HD 1.0TB SATA 3 7.200 RPM 3.5”
-Fonte 500W
-Gabinete - 2 Baias Preto USB 3.0
-Placa VGA on board
-Placa de vídeo AGP
-Kit multimídia, mouse e teclado-01
4-Monitor (para o setor jurídico)--Tamanho da tela: 21.5”
-Tipo de tela: LED
-Resolução máxima: 1920 x 1080
-Interface: DVI, VGA, HDMI
-Com regulagem de altura e rotação-02
5-Licença de Windows--Windows 10 Professional 64 bits-02

3. LOCAL PARA ENTREGA: Câmara Municipal de Porecatu.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO: Os itens deverão ser entregues no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da solicitação da Câmara Municipal de Porecatu.

5. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em parcela única mediante depósito em conta corrente em nome da contratada, no prazo de 20 (vinte) dias após a execução do objeto.

6. SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS: Os itens defeituosos ou em desacordo com as descrições do objeto deverão ser substituídos.

7. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas de orçamento para a referida aquisição serão recebidas até o dia 30/09/2019, às 17h, presencialmente, na Câmara Municipal de Porecatu ou pelo e-mail cmporecatu.secretaria@gmail.com.

8. DEMAIS CONDIÇÕES: A parte contratada deverá responsabilizar-se pela entrega, instalação e configuração do objeto na Câmara Municipal de Porecatu.

Porecatu, 20 de setembro de 2019.

OTACILIO PEREIRA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:50462D19

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2019

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 111/2019, dispensa de licitação nº 45/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de rede elétrica nos próprios públicos da Prefeitura Municipal de Porecatu, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), com a dotação orçamentária 2.026.3390.39.00.00-1619, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocada a empresa José Waldir dos Santos 20871295920, CNPJ nº 13.349.474/0001-95, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 20 de setembro de 2019.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:D2413B2E

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2019

Procedimento licitatório nº 114/2019
Dispensa de licitação nº 46/2019

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação e gerenciamento para pregão eletrônico no Sistema COMPRASNET.
VALOR: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.008.3390.39.48-1826.
AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 20 de setembro de 2019.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:B51B87B5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 304/19

PORTARIA Nº. 304/19

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

DEMITIR, a pedido da funcionária, **ORDALICE APARECIDA SANTOS MARQUES,** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº. 092085-599 PR, ocupante da função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação sendo seu último dia trabalhado dia 09 de setembro de 2019.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e dezenove. (20.09.2019).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:AF29E1E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 049-2019 PP 030-2019 MINERAÇÃO PIANARO LTDA EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. ANTONIO ALTAIR POLATO**, brasileiro, casado, RG nº 1978359 SSP/PR, CPF nº 372.348.119-15, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **MINERAÇÃO PIANARO LTDA EPP,** inscrita sob CNPJ 00.674.070/0001-25, estabelecida à Rua Caetano Munhoz da Rocha, nº 2885, Guabiroba, CEP 83.606-260, Campo Largo, Estado do Paraná, representada por **LAERTES FRANCISCO PIANARO**, brasileiro, casado, empresário, RG 1.051.247II/PR, CPF 232.358.109-00, para assinarem presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2009 e 037/2010 e do Edital do **Pregão Presencial nº 030/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o **:** Registro de preços de pessoa jurídica para fornecimento, de forma fracionada, de saibro para a manutenção das estradas vicinais do município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações abaixo:

2. TABELA COM A RELAÇÃO DE ITEM VENCIDO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R$	VALOR TOTAL MÁXIMO R$
01	Fornecimento de saibro nas gramatura médio com transporte sob responsabilidade do Município de Porto Amazonas.	M³	2.500	R$ 20,20	R$ 50.500,00

3 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

3.1 A Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

3.2 Os acréscimos quantitativos, quando solicitados, deverão estar plenamente justificados em situações excepcionais e imprevisíveis, considerando o saldo remanescente.

3.3 O fornecimento será parcial, executado no decorrer da vigência do contrato que será de 12 (doze) meses, mediante agendamento com a empresa pelo Departamento Municipal Rodoviário.

3.4 A gramatura do material a ser entregue, será informada pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos no momento da emissão da requisição de compra, de acordo com as necessidades deste.

3.5 A entrega do pedido**independe de quantidades mínimas do(s) produto(s)**, **NÃO PODENDO**a empresa vencedora dos itens alegar a seu favor que não efetuou a entrega no prazo estabelecido em edital porque os custos operacionais para a sua realização são maiores que a própria mercadoria.

3.6As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

DOS RECEBIMENTOS DOS PEDIDOS

4.1 Os produtos deverão ser entregues nos locais especificados nas requisições de compras, no horário das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, sem qualquer ônus a Administração, nas quantidades solicitadas. Em caso da(s) empresa(s) vencedora(s) não entregar (em) os produtos no prazo previsto, a (as) Ata (as) de Registro de Preços poderá (ao) ser rescindida (as) e a (as) empresa (as) sofrerá (ão) as punições previstas na lei 8.666/93 e Código Penal.

4.2 Os produtos devem ser entregues dentro dos padrões higiênico-sanitários determinados pelos órgãos reguladores, em condições ideais para consumo humano, dentro do prazo de validade, com embalagens intactas (sem rasuras ou perfurações), livre de odores não característicos.

5 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia **23/09/2019**, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia **22/09/2020**.

6 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Presencial n° 030/2019 - SRP,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

7 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 20/09/2019.

ANTONIO ALTAIR POLATO	*LAERTES FRANCISCO PIANARO*
Prefeito Municipal	Sócio Administrador da Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:50868E18

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 024 ALTERA A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE

DECRETO Nº 024 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Altera a composição do Comitê Municipal do Programa Família Paranaense e nomeia os membros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,
COSIDERANDO a implantação do programa família paranaense no território do município de Porto Amazonas, com o objetivo central de atender às famílias em situação de maior vulnerabilidade social e risco;
CONSIDERANDO a necessidade da promoção da autonomia e o protagonismo das famílias em maior situação de vulnerabilidade social e risco em todo o Município, por meio da articulação e consolidação de uma rede integrada de proteção que promova ações intersetoriais planejadas de acordo com a necessidade de cada família e das especificidades do território onde elas vivem;
CONSIDERANDO ainda, as necessidades dos indivíduos e grupos populacionais de forma sinérgica, articulando saberes e práticas para a melhoria da qualidade de vida da população. Nesse sentido, é priorizada a ação intersetorial, que promove a criação de grupos com um entendimento comum da realidade, e que trabalham de forma participativa na construção de intervenções integradas em situações complexas;

DECRETA

Art. 1º Altera a composição do Comitê Municipal do Programa Família Paranaense – Unidade Gestora de atuação municipal, sendo responsável por mapear e articular com a rede de atendimento do município e gerenciar a execução do Programa.
Art. 2º Sob a coordenação do primeiro ficam nomeados os seguintes membros para compor o Comitê Municipal do Programa Família Paranaense:
Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos: Leonidas Vinícius Schühli
Departamento Municipal de Educação e Cultura: Emilia Aparecida Morgado Salgado
Departamento Municipal de Administração: Cassia Lizyane Breda de Moraes
Departamento Municipal Assistência Social: Marli Terezinha de Paula Polato
Departamento Municipal de Saúde: Thais Hornung Sedlak
Departamento de Finanças: Maristela Guimarães
Departamento Municipal de Agricultura e Fomento Agrário: Joelma do Rocio Pinto
Art. 3º O Comitê terá a responsabilidade de se reunir periodicamente para discutir as linhas de atuação do Programa, bem como acompanhar a implementação do mesmo. Os representantes de tal Unidade absorvem a responsabilidade de articular os demais servidores de suas Secretarias a fim de que os produtos oferecidos pelo Programa Família Paranaense sejam efetivamente executados;
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2019.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:748990F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2019

LICITAÇÃO Nº 153/2019 - PREGÃO Nº 56/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **MANUPA COM. DE EQUIP. E FERRAMENTAS EIRELI – CNPJ 03.093.776/0001-91**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM , MODELO SEDAN , TIPO PASSEIO DE FABRICAÇÃO NACIONAL ANO/MODELO: 2019/2019 DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA.**
VALOR GLOBAL: R$ 97.500,00(Noventa e Sete Mil e Quinhentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 120 (cento e vinte) dias , contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 20/09/2019

MARIA EDNA ANDRADE
Prefeita em Exercício Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:506B6BE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1275, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Denomina Céu das Artes “Dona Zoca” o espaço Cultural localizado em Borda do Campo no Município de Quatro Barras e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do vereador Sandro Eleno Andreatta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado o Céu das Artes “Dona Zoca” o espaço cultural localizado em Borda do Campo ao lado da Subprefeitura.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a fixação de placas indicativas da referida denominação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras (PR), 20 de setembro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:E355F637

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1276, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Denomina o Receptivo Turístico do Itupava/Anhangava "Arildo Biss Calegari" no Município de Quatro Barras e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do vereador Sandro Eleno Andreatta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado o futuro Receptivo a ser construído na localidade de Borda do Campo como: Receptivo Turístico do Itupava/ Anhangava "Arildo Biss Calegari".

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a fixação de placas indicativas da referida denominação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras (PR), 20 de setembro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:B3A14782

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 128/2019

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor CONCEDE extensão de carga horária de 08 (oito) horas semanais para 12 (doze) horas semanais a Servidora Municipal Senhora ANA MARCIA QUEIROZ, RG nº 7.948.866-6/PR, cargo efetivo de "Professor", para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor em 05 de Setembro de 2019.

Quatro Barras, 20 de Setembro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:DF1512A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 129/2019

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor CONCEDE extensão de carga horária para mais 04 (quatro) horas semanais, a Servidora Municipal Senhora LUCIMARI FERRARINI, RG Nº 5.562.596-4/PR, cargo efetivo de "Professor", para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Educação.
Com efeitos retroativos a data 28 de Agosto de 2019.

Quatro Barras, 20 de Setembro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:DE2E11BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 130/2019

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, DESIGNA os Servidores Municipais da Secretaria de Educação, indicados a seguir, para desempenho de suas atividades profissionais nas unidades indicadas:

NOME	CARGO	LOCAL DE TRABALHO	A PARTIR DE:
LILIAN CRISTINA DE OLIVEIRA	ATENDENTE INFANTIL	CMEI Tia Carmelita	28/08/2019
MARIA ELOISA CASSIANO	ATENDENTE INFANTIL	CMEI Tia Carmelita	16/09/2019
MIRELA COELHO	ATENDENTE INFANTIL	CMEI Olair Ribeiro Lago	28/08/2019
NADHJA MICHELE FERREIRA DA SILVA	ATENDENTE INFALTIL	CMEI Tia Leonor	28/08/2019

Quatro Barras, 20 de Setembro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:DCC84113

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 6957/2019

Súmula: Defere a solicitação e exonera por adesão ao PDV a Senhora Isabella Cristina Carnasciali Da Costa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DEFERE o pedido de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, instituído pela Lei Municipal 906/2015, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 6686/2019, protocolado sob o nº. 10354/2019, da Servidora Municipal Senhora ISABELLA CRISTINA CARNASCIALI DA COSTA, RG nº. 12.865.353-8/PR cargo de "Atendente Infantil", lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, ficando a requerente exonerada do quadro de servidores deste Município a partir de 23 de Setembro de 2019.

Quatro Barras, 20 de Setembro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:FBD620FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o candidato habilitado para o cargo de MÉDICO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº. 003/2018 – SMS, abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital para apresentação da documentação exigida no Edital de PSS nº. 003/2018 - SMS e encaminhamento ao Exame Médico Admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o Exame Médico Admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº. 003/2018 – SMS.
A vaga oferecida atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Saúde na data do chamamento, sendo que a escolha será realizada conforme ordem de apresentação e entrega da documentação completa ao Departamento de Recursos Humanos.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JOCEMARA PEREIRA MENSATO DORING	7°

Quatro Barras, 20 de Setembro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:3FF74A58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CANCELAMENTO DE REQUERIMENTO DE DIÁRIA Nº 2861/2019

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, **CANCELA** a concessão de diárias aos Servidores Municipais listados a seguir, conforme discriminado:

MERCI RIBEIRO DE SOUZA - RG 3.842.372-0/PR;
I) número de diárias: Uma diária integral
II) valor unitário da diária integral: R$ 68,87 (sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos).
III) valor total das diárias concedidas: R$ 68,87 (sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos).
IV) objetivo e destino da viagem: Diária para participar I Seminário Programa de Aprendizagem para Pessoas com Deficiência - DPCD/ESEDH/SEJUF.

Quatro Barras, 20 de Setembro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:08054C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO 15/2019 - CMDCA - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Súmula: Aprovar o Edital n°006/2019 que convoca os Conselheiros de Direitos e Servidores para atuarem na eleição dos membros do Conselho Tutelar – Gestão 2020/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quatro Barras CMDCA, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal N°009/1997, com suas posteriores alterações, reunido ordinariamente em 18 de setembro de 2019, e considerando:
. A Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
. A necessidade de atendimento à Resolução N° 170/CONANDA, de 10 de Dezembro de 2014 que dispõe sobre o processo de escolha em data unificada em todo território nacional dos membros do Conselho do Tutelar;
. O disposto no edital n° 001/2019/CMDCA que convoca e regulamenta o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar;
. A deliberação da Plenária,

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar o Edital n°006/2019 apresentado pela Comissão Especial Eleitoral que CONVOCA os Conselheiros de Direitos e os Servidores para atuarem na eleição dos membros do Conselho Tutelar - Gestão 2020-2024.

Artigo 2º. Resolução entra em vigor com data da sua publicação.

Quatro Barras, 18 de setembro de 2019.

CAMILA MARIA ALCANTARA
Presidente do CMDCA

EDITAL 006/2019/CMDCA

CONVOCA OS CONSELHEIROS DE DIREITOS E SERVIDORES PARA ATUAREM NA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – GESTÃO 2020-2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Quatro Barras-Pr, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 09/1997 e suas alterações e atendendo ao disposto na Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e Resolução do CONANDA nº 170/2014, Edital n°001/19/CMDCA, CONVOCA os Conselheiros de Direitos e os Servidores para atuarem na eleição dos membros do Conselho Tutelar - Gestão 2020-2024.

1. Convoca os Conselheiros de Direitos da Criança e do Adolescente para atuarem como apoio nos locais de votação no dia 06 de outubro de 2019, das 08h00 às 17h00.

2. Torna pública a convocação dos servidores abaixo relacionados para atuarem como **membros das mesas receptoras dos votos,** no dia 06 de outubro de 2019, das 08h00 às 17h00:

1. Escola Municipal Devanira Ferreira Alves	**URNA 1:** - Presidente: Dirce Aparecida Almeida de Souza - Secretária: Cleusa Teresinha Zanchetttin - Mesária: Josieli de Fátima Guidolin - Mesária: Manuela Celestine Corgas da Silva **URNA 2:** - Presidente: Kátia Regina Lovato - Secretária: Flávia Garbellini - Mesária: Marineuza Acco do Nascimento Teixeira - Mesária: Débora Rodrigues de Brito
2. Escola Municipal Ernesto Milani	- Presidente: Lidia Aparecida de Lima Rebello - Secretária: Dilma Kluppell Cordeiro - Mesária: Jéssica Franciele Ruzenente Lobas - Mesária: Claudinéia da Silva Miranda Andrade
3. Escola Municipal Izair Lago	- Presidente: Maricel Andreatta de Lara - Secretária: Valderez do Camo Palma Costa - Mesária: Sibeli Legnani - Mesária: Rosivetti Aparecida de Oliveira
4. Escola Municipal João Curupaná da Silva	- Presidente: Roberson Ramos - Secretária: Maria Campos de Almeida - Mesária: Ana Cláudia de Lima da Silva - Mesária: Sabrina de Souza
5. Escola Municipal Rui Valdir Pereira Kern	- Presidente: Lucilene Aparecida Bueno - Secretária: Karine Simba - Mesária: Luciane André - Mesária: Rosimeri dos Santos
6. Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves	- Presidente: Idamara dos Santos Costa Rocha - Secretária: Meire Vidolin Pereira - Mesária: Maria Aparecida Pereira Santana - Mesária: Sônia Maria Ferreira

3. Torna pública a convocação dos servidores abaixo relacionados para atuarem como **apoio logístico** , no dia 06 de Outubro de 2019, das 08h00 às 17h00:

Merci Rbeiro de Souza
Daniele de March
Nadir Pedroso
Rosangela Adami Mantovani
Cristina Godoy
Adriana Ap. Baldon Grasmann
Fabio Meira Vergne
Karin Shibata de Souza
Elison Alberto Batista
Evandro Fortes
Antonio Clecio de Lima
Luis Henrique Hendick Rodrigues
Carina Pavelik
Loreny Pereira da Silva

Karen Neres dos Santos

4. No dia das eleições os Conselheiros e Servidores deverão estar nos respectivos locais de votação com antecedência mínima de 01 (uma) hora.

5. Ficam desde já convocados os conselheiros e servidores para participar de reunião que será realizada no dia 30 de setembro de 2019, às 17h00, no Auditório Maria Trindade situado à Av. D. Pedro II 116 – Centro, cujo objetivos são repassar as orientações quanto aos procedimentos a serem adotados durante a votação e a apuração.

Quatro Barras, 18 de setembro de 2019.

CAMILA MARIA ALCANTARA
Presidente do CMDCA

EURICO FERREIRA DE LIMA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:07B2CBAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, através do Prefeito Municipal Angelo Andreatta, e do Secretário Municipal de Saúde Leonardo Presa, convida os membros do Conselho Municipal de Saúde, os representantes de Entidades Públicas, e a população quatrobarrense, para a Audiência Pública de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 2º Quadrimestre de 2019, a qual será realizada no dia 30 de Setembro de 2019, as 9:00h, no Plenário Giovanna dos Reis Costa, na Câmara Municipal de Quatro Barras, localizada na Rua 25 de Janeiro, n.º448, no centro de Quatro Barras.

Quatro Barras, 20 de Setembro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

LEONARDO PRESA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:2752019E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 1.247, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETO N° 1.247, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

> "Suplementação por cancelamento e excesso de arrecadação para o orçamento geral do exercício de 2019, no valor de R$ 490.000,00".

A Prefeita Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.108/2018, de 18 de dezembro de 2018 e Lei Federal n º 4.320/64. :

DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 490.000,00 (Quatrocentos e noventa mil reais), conforme abaixo especificadas:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
701 – EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0008.2011 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2330 – 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
104 – Demais impostos vinculados a educação básica.....R$ 100.000,00
704 – FUNDEB
12.365.0008.2017 – FUNDEB Educação Infantil
3190 – 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
101 – FUNDEB 60%.....R$ 150.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
100 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0013.2028 – MANUT. DA SECR. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
4470 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
000 – Recursos livre.....R$ 240.000,00

TOTAL.....R$ 490.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de cancelamento e excesso de arrecadação:

Cancelamento:
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
701 – EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0008.2011 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2350 – 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
104 – Demais impostos vinculados a educação básica.....R$ 100.000,00

Excesso de Arrecadação:

Fonte	Descrição	Valor R$
000	Cota parte FPM	240.000,00
101	Transferência de recursos do FUNDEB 60%	150.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 490.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.
Gabinete da Prefeita – Quitandinha 20 de setembro 2019.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9B73E128

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE REALEZA, Estado do Paraná, com sede a Rua Barão do Rio Branco 3507, representado por sua Presidente, em Pleno Exercício de seu mandato, Sra. Rosana Socovoski da Gama, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Municipal (Leis Municipais 578/91 e 637/93) e atendendo a Instrução Normativa nº 36 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

CONVOCA

Toda a população do Município de Realeza, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública do FIA – Fundo da Infância e Adolescência de Realeza, a ser realizada no dia 23 de Setembro de 2019, às 19h00, nas dependências do Auditório da Prefeitura Municipal, sito à Rua Barão do Rio Branco, 3507, Realeza, Estado do

Paraná, com a seguinte ordem do dia, conforme Artigo 11 da Instrução Normativa nº 36 de 27 de Agosto de 2009:

• Apresentação do Relatório de Gestão do 3º e 4º bimestre de 2019 do FIA - Fundo da Infância e Adolescência de Realeza;

Realeza, 20 de Setembro de 2019.

ROSANA SOCOVOSKI DA GAMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C4CD280A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Termo de Cooperação Técnica n.º 001/2019
Cedente: Município de Renascença – CNPJ 76.205.681/0001-96
Cessionária: Câmara Municipal de Vereadores – CNPJ 01.603.715/0001-00
Objeto: Realização de ações conjuntas entre o cedente e a cessionária, visando a cooperação técnica e apoio operacional à cessionária, por meio da cessão de servidores municipais e de comissão permanente de licitação, a título não oneroso, em razão a carência de servidores junto a cessionária.
Assinam: Cassiano Fabris e Lessir Canan Bortoli
Data assinatura: 20 de setembro de 2019.
Foro: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença (PR), 20 de setembro de 2019.

CASSIANO FABRIS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:550EC4F4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001 DE 14 DE MAIO DE 2018 EDITAL Nº 094 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Convoca candidato aprovado em Concurso Público.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 001/2018 de 14 de maio de 2018 e Edital 046 de 29 de abril de 2019 para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia 05 de setembro de 2019, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Médico

Ordem de Classificação	Nome do (a) Candidato (a)	R.G. nº	Data de Nascimento	Pontuação Final
28	RENEE OLIVEIRA CARVALHO	2576667	22/06/1987	52,00

Art. 2º - O candidato convocado, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Certidão de quitação eleitoral
XI- Comprovante de residência
XII- Registro do Conselho de Classe Respectivo
XIII- Carteira de reservista se do sexo masculino

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII - Certidão negativa, para efeitos civis, do Cartório Distribuidor da Comarca onde resida (expedida, no máximo, há trinta dias de sua apresentação).
§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - O candidato convocado para o cargo de **Médico** deverá realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Anti HBC
II – Anti HBS
III – Anti HCV
IV – HBs Ag (Antígeno Austrália)
V – Hemograma completo
VI – Vacinas obrigatórias

§ 1º - Os exames deverão ser apresentados por ocasião da realização do Exame Clínico, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional, que será realizado no dia 07 de outubro de 2019.
§ 2º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, o candidato receberá uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento do candidato convocado por este Edital até o prazo de 07 de outubro de 2019 resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:DD940A92

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 001 DE 2 DE OUTUBRO DE 2015 EDITAL Nº 095 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Convoca candidato aprovado em Concurso Para Emprego Público.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 952 de 01 de outubro de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso para Emprego Público nº 001/2015 de 2 de outubro de 2015 e Edital 093 de 18 de setembro de 2019,

Cargo: **Agente de Combate as Endemias**

Ordem de Classificação	Nº da Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	CPF	Nota Final
2º	060	Adriano Antonio Nunes	067.015.299-41	9,25

Art. 2º - O convocado, no ato do comparecimento, deverá apresentar:

§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade;
II – CPF;
III – Título de Eleitor;
IV – Carteira de Trabalho;
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP;
VI – Certidão de nascimento/casamento;
VII – Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos;
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta;
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
X – Comprovante de residência;
XI- CPF dos dependentes;
XII- certidão de quitação eleitoral;
XIII- carteira de reservista, quando do sexo masculino;
XIV- apresentar certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal.

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de RH.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - O candidato convocado para o cargo de Agente de Combate as Endemias deverá realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Acuidade visual para longe
II – ECG Eletrocardiograma
III – EEG Eletroencefalograma
IV - Glicemia em jejum
V - Hemograma Completo

§ 1º - Os exames serão apresentados por ocasião da realização do exame clínico, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional, que será realizado no dia 27 de setembro de 2019.

§ 2º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, o candidato receberá uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento do candidato convocado por este Edital até o prazo de 27 de setembro de 2019 resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:CC269572

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

ERRATA - CORRIGE A DATA DA AUDIÊNCIA PARA O DIA 27/09/2019.

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Administração Municipal de Reserva do Iguaçu, em atendimento às disposições da Lei Complementar nº 101/2000, TORNA PÚBLICO a todos os interessados, a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 27 de Setembro as 9:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal, ocasião em que serão avaliados os cumprimentos das metas fiscais relativos ao segundo quadrimestre de 2019.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:5699C59A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ERRATA PREGÃO 55.2019

ERRATA DO PREGÃO 55/2019

A Pregoeira e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, vem RETIFICAR O item 2 do termo de referência do pregão 55/2019, cujo edital de licitação encontra-se postado junto aos site http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br.
ONDE SE LE:
MÁQUINA DE COSTURA TIPO FILIGRANA COM COORDENADA X, Y E Z. COM ÁREA DE COSTURA DE 20CM NO Y E 23 CM NO X, LANÇADEIRA OSCILANTE PARA COSTURA COM LINHA MAIS ESPESSA, DETECTOR DE QUEBRA DE LINHA, CALÇADOR COM REGULAGEM DE ALTURA ELETRÔNICA POR MOTOR DE PASSO REALIZADA NO PAINEL DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE ELETRÔNICO DE TOQUE DE MOTOR DE PASSO PARA COSTURA EM

TECIDOS MAIS PESADOS, CORTE DE LINHA AUTOMÁTICO E VELOCIDADE DE 2,700PPM. POSSUI PAINEL TOUCH SCREEN QUE POSSIBILITA PROGRAMAÇÃO E CORREÇÃO DAS COSTURAS DIRETAMENTE NO PAINEL COM CONJUNTO AUTOMÁTICO PARA COSTURAR BOLSOS COM ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA MARCA SOCIO TEC MOPDELO MSTAA INCLUSOS 10 MOLDES DE BOLSOS COMO ACESSÓRIO.

LEIA-SE :
MÁQUINA DE COSTURA TIPO FILIGRANA COM COORDENADA X, Y E Z. COM ÁREA DE COSTURA DE 20CM NO Y E 23 CM NO X, LANÇADEIRA OSCILANTE PARA COSTURA COM LINHA MAIS ESPESSA, DETECTOR DE QUEBRA DE LINHA, CALÇADOR COM REGULAGEM DE ALTURA ELETRÔNICA POR MOTOR DE PASSO REALIZADA NO PAINEL DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE ELETRÔNICO DE TOQUE DE MOTOR DE PASSO PARA COSTURA EM TECIDOS MAIS PESADOS, CORTE DE LINHA AUTOMÁTICO E VELOCIDADE DE 2,700PPM. POSSUI PAINEL TOUCH SCREEN QUE POSSIBILITA PROGRAMAÇÃO E CORREÇÃO DAS COSTURAS DIRETAMENTE NO PAINEL COM CONJUNTO AUTOMÁTICO PARA COSTURAR BOLSOS COM ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA, INCLUSOS 10 MOLDES DE BOLSOS COMO ACESSÓRIO.

O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br.

Reserva do Iguaçu - PR, 19 de setembro de 2019.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luciana dos Santos Antunes
Código Identificador:64020095

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO 59.2019

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº 059/2019

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de sua Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se às **14h00 (quatorze horas) do dia 07/10/2019,** na sede da Administração Municipal, situada na Av. 4 de Setembro, nº. 614, Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 059/2019,** cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA AREA DE ESTACIONAMENTO ANEXO AO SETOR DE EPIDEMIOLOGIA E SALA DE VACINA NAS DEPENDENCIAS DA UNIDADE DE SAUDE DE RESERVA DO IGUAÇU-PR",** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br.

Reserva do Iguaçu - PR, 20 de setembro de 2019.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luciana dos Santos Antunes
Código Identificador:23EEA20A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO 60.2019

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº 060/2019

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de sua Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se às **09h00 (nove horas) do dia 08/10/2019,** na sede da Administração Municipal, situada na Av. 4 de Setembro, nº. 614, Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 060/2019,** cujo objeto é "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, ELETRICO ELETRONICO, INSTUMENTOS MUSICAIS EM CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO 054/2019 E RECURSO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA),** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br.

Reserva do Iguaçu - PR, 20 de setembro de 2019.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luciana dos Santos Antunes
Código Identificador:8EC7B952

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO
TIPO Prazo e Valor
INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2018

Contratante: Municipio de Reserva do Iguacu, CNPJ sob o nº. 01.612.911/0001-32.

Contratada: HILARIO GRAF JUNIOR 04678032932, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 22.236.481/0001-71.
Objeto: "CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES NO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU".
Prorrogação da vigência do contrato, igual período e igual valor.
Vigência: 18/09/2019 a 17/09/2020.
Contrato nº. 150/2018
Valor: Estimado em R$ 95.970,00 (noventa e cinco mil, novecentos e setenta reais).
Foro: Comarca de Pinhão - Paraná.

Reserva do Iguaçu, 18 de setembro de 2019

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:C1EA24F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE ADITIVO

QUARTO TERMO DE ADITIVO
TIPO Valor
Pregão Presencial Nº. 002/2018

Contratante: Municipio de Reserva do Iguacu, CNPJ sob o nº. 01.612.911/0001-32.
Contratada: CLAUDIO SILVA 01128270986, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 24.859.617/0001-25
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL.
Contrato nº. 11/2018

Do Valor: R$ 571,82 (quinhentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos), equivalente a 136,80 km adicionados no contrato.
Totalizando o Valor do contrato em R$: 46.317,74(quarenta e seis mil, trezentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos).

Foro: Comarca Pinhão/PR

Reserva do Iguaçu/PR, 17 de setembro de 2019.

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:C316D9EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 277/2019

PORTARIA Nº. 277/2019

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. - CONCEDER, 30 (trinta) dias consecutivos de férias a servidora pública desta Municipalidade, Sra. **SUELI ALVES DE MORAES,** lotada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** referente ao período aquisitivo de 07/03/2018 a 07/03/2019, a partir desta data.

Art. – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de setembro de 2019.

GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:F8495B50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO EDITAL N º 01.002/2019 – 1ª CONVOCAÇÃO

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997, na Lei Municipal nº 1.031, de 15 de março de 2013 e na Lei Municipal nº 1.091, de 17 de dezembro de 2014 e CONSIDERANDO, RIGOROSAMENTE, A ORDEM CLASSIFICATÓRIA DO PROCESSO SELEÇÃO SIMPLIFICADO PÚBLICO, VEICULADA ATRAVÉS DO EDITAL 13.002/2019,

TORNA PÚBLICO:

CONVOCAÇAO APROVADOS NO PSS PÚBLICO EDITAL 13.002/2019, SABER:

A) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nome DN Modalidade

LOCAL – ÀGUA BRANCA:

1-Suelen de Bonfim 10/01/1997 Ampla Concorrência

LOCAL – CORRIOLA DOS FRANÇA:

1-Jaqueline C. Rosa de França 21/11/1992 Ampla Concorrência

LOCAL – BAIRRO JOHNSSON

1-Raquel G. da Silva de Jesus 02/05/1977 Ampla Concorrência

LOCAL – BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

1-Irene Aparecida Cordeiro 27/07/1979 Ampla Concorrência
2-Sonia Regina de B. de Cristo 04/05/1976 Ampla Concorrência
3-Andreia Barbosa de Araújo 08/04/1981 Ampla Concorrência

LOCAL – BAIRRO PAPANDUVA

1-Raniele de Medeiros Santos 08/12/1996 Ampla Concorrência

LOCAL – BARRA DO JACARÉ

1-Tatiele Stresser S. Machado 27/09/1991 Ampla Concorrência

LOCAL – CANTA GALO/AREIAS DO LINDOLFO

1-Lindorfo de Oliveira Junior 11/11/2000 Ampla Concorrência

LOCAL – CENTRO ALTO

1-Ines Clarete Vidal 08/07/1973 Ampla Concorrência

LOCAL – JACARÉ II / JACARÉ DA RIBEIRA

1-Camila Toth Faria 23/08/1991 Ampla Concorrência

LOCAL – JARDIM JOÃO MALTACA

1-Nerci Maria Taborda Faria 08/08/1962 Ampla Concorrência

LOCAL – JARDIM RECORD

1-Luiza L. de C. Rocha de Lara 06/08/1983 Ampla Concorrência

LOCAL – JARDIM SÃO LUIZ / ALTO PRESTES

1-Rosemari S. Rosa Guebur 27/10/1967 Ampla Concorrência

LOCAL – MINA DE FERRO

1-Edenise A. T. dos S. de Lara 22/03/1986 Ampla Concorrência

LOCAL – NODARI II

1-Andreia Gonçalves de Souza 26/04/1987 Ampla Concorrência

LOCAL – PERNANBUCO / CAMPESTRINHO

1-Ariana Josviak 28/02/1984 Ampla Concorrência

LOCAL – SANTA CRUZ

1-Patricia Lara de Faria 18/01/1987 Ampla Concorrência

LOCAL – SANTA TEREZINHA

1-Zeneide Margarete R. da Luz 04/04/1961 Ampla Concorrência

LOCAL – TACANIÇA DOS FALCÕES

1-Jeniffer Chaiane da Luza 31/01/1995 Ampla Concorrência

LOCAL – TACANIÇA DOS NAZÁRIOS

1-Viviane Camila Zanotto 30/04/1996 Ampla Concorrência

LOCAL – TIGRE

1-Janaina Lourenço de Souza 31/03/1993 Ampla Concorrência

LOCAL – VILA RICARDA / TIRIRICA

1-Carin Patricia Cordeiro Garcia 17/03/1984 Ampla Concorrência

LOCAL – VUTURUVU DOS BENTOS / ESPANHÓIS

1-Nagila Juliane Ribeiro 30/09/1992 Ampla Concorrência

B) AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:

1-Gabriel Bontorin Elias 10/02/1995 Ampla Concorrência

Os candidatos convocados deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, na Rua Horacy Santos, nº. 222 em Rio Branco do Sul, no período compreendido entre 23/09/2019 à 27/09/2019, nos horários de 08h 00min às 11h 00min e de 13h 00min às 17h 00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva função ou pela opção de desistência definitiva de classificação:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física, vulgo CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
h) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
j) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
k) Cópia do comprovante de residência;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Outros documentos listados no momento do ato convocatório;
n) Carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS;
o) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, 20 de Setembro de 2.019.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:94720CB9

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICO, o valor total referente ao Contrato nº143/2019, firmado com a empresa **Ademir Florindo de Oliveira - ME**, publicado em 18 de setembro de 2019, edição 1845, alterando o valor total do referido, onde se lê: R$ 12.897,20, leia-se R$ 12.927,20.

Rio Branco do Sul, 20 de setembro de 2019.

JOZIANE DE CÁCIA SILVA ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:0DBDFDC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 22/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA - EPP
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de formulas lácteas infantis, dietas e suprimentos alimentares, destinados a pacientes (crianças, adultos e idosos) que são portadores de necessidades nutricionais e que estão vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, através das Unidades Básicas de Saúde, Ouvidoria Municipal de Saúde, Hospital Municipal e demais setores de prestação em serviços em Saúde.
VALOR ACRESCIDO: R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)
DATA DE ASSINATURA: 20 de agosto de 2019.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:80549D79

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 003, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO PARA REALIZAR O RECEBIMENTO E ATESTE DOS MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ADQUIRIDOS POR MEIO DO CONSORCIO PARANÁ SAÚDE E DOS MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR ADQUIRIDOS POR MEIO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão para realizar o recebimento e ateste dos medicamentos do componente básico da assistência farmacêutica, adquiridos por meio do Consorcio Paraná Saúde e dos medicamentos de uso hospitalar adquiridos por meio de processo licitatório.

1. Anderson Paulo Machtura, farmacêutico, portador do CPF 117.280.418-41 e Matrícula: 4621-1;

2. Danilo Lemes Martines, farmacêutico, portador do CPF 066.407.509-61 e Matrícula: 5641-1;

3. Lucia Veronica Chevonica, auxiliar administrativo, portadora do CPF 070.684.389-46 e Matricula 5350-1;

4. Neusmari Candido de Paula Nodari, Chefe de seção de almoxarifado, portadora do CPF 995.569.609-53 e Matrícula: 8113-1.

Art. 2°. A Comissão constituída nesta Portaria será responsável pelo recebimento dos medicamentos e insumos e ateste nos comprovantes de despesa.

Art. 3°. Os serviços prestados pela Comissão não serão remunerados, sendo considerados de relevância para o Município.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 19 de setembro de 2019.

Registre-se, publique-se e arquive-se.

CACIMARA BONTORIN
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:23E0F150

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

EDITAL Nº 002/2019

AUDIÊNCIA PÚBLICA
ASSUNTO: DISCUSSÃO E APRESENTAÇÃO DE SOLUÇÕES PARA AS ISENÇÕES DE TARIFAS DO PEDÁGIO.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, representada por seu Presidente, atendendo o que estabelecem os Artigos 196 e 198 e seus Parágrafos do Regimento Interno, comunica a todos os Munícipes, que será realizada "**AUDIÊNCIA PÚBLICA**" com a **Empresa Autopista Planalto Sul**, no dia 10 de outubro (quinta-feira), às **18h**, tendo como local o "Salão Paroquial 6 de Agosto", sito à rua Dr. Getúlio Vargas nº 168, Centro, Rio Negro – PR, **para discutir e apresentar soluções no que se refere as isenções de tarifas para moradores das Localidades de Roseira, Cunhupã e Retiro Bonito**.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 20 DE SETEMBRO DE 2019.

ELCIO JOSUÉ COLAÇO
Presidente

Publicado por:
Augusto Cesar Basso
Código Identificador:C088F532

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 776/2019

Dispõe sobre designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Gestor da Parceria, referentes à parceria entre a Administração Pública Municipal e Organização da Sociedade Civil, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Lei Municipal nº 2.518, de 25 de março de 2015, e o Decreto nº 169, de 14 de novembro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, conforme estabelecido sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação, e desempenhar a função de Gestor da Parceira os servidores municipais abaixo relacionados:

I – Comissão de Monitoramento e Avaliação

a)	Cristiane Francini Maidl de Matias	Matrícula nº 2390-6/1	Técnico em Contabilidade
b)	Luciane Maria Machado Lorenzi	Matrícula nº 0910-5/1	Assistente Social A
c)	Mônica Nunes de Abreu	Matrícula nº 9003-4/2	Assistente Social A

II – Gestor da Parceria

a)	Karla Brun Ribas Pinto	Matrícula nº 1824-4/2	Farmacêutico

Art. 2º Os servidores municipais designados no artigo 1º estarão vinculados ao Termo de Fomento a ser constituído com a Sociedade Hospital Bom Jesus.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 19 de setembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3CDD89AB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 134/2019

Dispõe sobre alteração no Decreto nº 131, de 16 de setembro de 2019, que autorizou a realização e aprovou o regulamento para o "Festival de Música Regional Arrasta" – 15ª Festa da Colonização, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 5º e 9º do capítulo III e artigo 34 do capítulo IX, do Anexo ao Decreto nº 131, de 16 de setembro do corrente, que autorizou a realização e aprovou o regulamento para o "Festival de Música Regional Arrasta" – 15ª Festa da Colonização, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" CAPÍTULO III
DA INSCRIÇÃO
Art. 5º A inscrição é gratuita e seu prazo inicia-se em 23 de setembro de 2019 e expira em 07 de novembro de 2019.

Art. 9º O material para a inscrição deverá ser encaminhado para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situado na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, CEP 83880-000, ou entregue pessoalmente no mesmo endereço, de segunda a sexta-feira das 8h30min às 11h e das 14h às 16h30min, até o dia 07 de novembro de 2019.

CAPÍTULO IX
DOS PRAZOS
Art. 34. PRIMEIRA ETAPA – INSCRIÇÃO – de 23 de setembro à 07 de novembro às 16 horas." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/09/2019.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 131, de 2019.

Rio Negro, 20 de setembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Esportes e Lazer

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B22B1194

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
4ª PUBLICAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2019

A **Secretaria Municipal da Saúde, do Município de Rio Negro, Estado do Paraná,** torna público que estará recebendo em sua sede, situada na Praça João Pessoa, n. 131, Centro, até o dia **02 de outubro de 2019, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA,** para a prestação de serviços de pessoa jurídica de **forma complementar** ao SUS, de acordo com as condições estabelecidas no Edital. OBJETO: CREDENCIAMENTO de interessados em firmar CONTRATO com este Município, conforme disposto na Constituição Federal, Leis 8.666/93, 8.080/90 e 8.142/90, Normas Operacionais nº 01/96 (NOB 01/96), Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS – 01/02) e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS,** conforme plano operativo Anexo I do Edital**.** Obtenção do Edital através da retirada de cópia na Secretaria Municipal de Saúde, e/ou acesso ao site oficial do Município www.rionegro.pr.gov.br.

Rio Negro, 30 de agosto de 2019.

SIMONE ANGÉLICA VITORINO GONDRO
Secretária Municipal da Saúde.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:E504D560

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 005 AO CONTRATO 088/2017 REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, pessoa jurídica, com sede na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI**, inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, e **CONTRATADA** a Empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES EIRELI ME**, com sede na Avenida Iguaçu, nº 2960, 24º andar, torre C, Conjunto 242, Bairro Água Verde, na cidade de Curitiba/PR, registrada no CNPJ /MF sob nº 23.146.943/0001-22, neste ato representada por seu Sócio Sr. Robson Ricardo Resende, portador da Carteira de Identidade n.º 26.594.697-IISP e inscrito no CPF/MF sob n.º 221.648.578-01 tem entre si ajustadas às seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO:** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica prorrogado o prazo de execução dos serviços do PLANO DIRETOR deste município **em mais 30 (trinta) dias**, a partir do dia 10/09/2019**. CLÁUSULA SEGUNDA – REEQUILIBRIO FINANCEIRO** Conforme solicitação da Contratada será reequilibrado o valor remanescente do contrato, valor de R$ 17.654,00 (dezessete mil seiscentos e cinquenta e quatro reais), portanto o valor do reequilíbrio aplicando o índice do IBGE/IPCA será de **R$ 292,87 (duzentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos)**. **CLÁUSULA TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: 13.003 – 3.3..90.39.05 – Dotação 6147. **CLÁUSULA QUARTA:** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **termo** que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, em três vias.

Rio Negro, PR 02 de setembro de 2019.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:2E8788C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 80/2019

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a Empresa SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - SEBRAE/PR - CNPJ/MF sob n.º 75.110.585/0001-00, neste ato representada por seu Gerente Regional Sr. Joailson Antonio Agostinho, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 36/2019 . OBJETO: Contratação do Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná - SEBRAE/PR, para oficinas de capacitação e qualificação de Empreendedores do Município. Prazo: 03 meses. Preço: R$ 2.976,00 (dois mil novecentos e setenta e seis reais). Recursos: 17002 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SMF DEPARTAMENTO FINANCEIRO – DF 6038 Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 23/08/19.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:E02E3053

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 82/2019

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal em Exercício Senhor JAMES KARSON VALÉRIO, e a CONTRATADA: Empresa THM & THG - Produções Artisticas Ltda - CNPJ/MF sob n.º 17.449.004/0001-54, neste ato representada por seu Administrador Sr. Fábio José Elias, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 39/2019 . OBJETO: Contratação da Dupla Thaeme & Thiago para apresentação na 15ª Festa da colonização do município. Prazo: 01 dia. Preço: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). Recursos: 07004 SEC. MUNIC DE CULTURA E TURISMO – SECTUR DEPARTAMENTO DE TURISMO – DETUR 3975 Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 03/09/19.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:4554087C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 87/2019

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a CONTRATADA: Empresa Bouard & Bouard Construção Civil Ltda - CNPJ/MF sob n.º 09.519.064/0001-78, neste ato representada por seu Sócio Sr. Josiel Bouard, em decorrência do processo de licitação Tomada de Preços n.º 11/2019. OBJETO: Construção de piso em concreto armado para quadra coberta. Prazo: 02 meses. Preço: R$ 41.097,49 (quarenta e um mil e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos). Recursos: 06002 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED DEPTO DE EDUC. PERMAN. E PROFIS. – DEPP 6080 Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 11/09/19.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:F1A36BA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 84/2019

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor JAMES KARSON VALÉRIO, e a Instrutora Arline Koch - CPF/MF sob n.º 085.337.099-00, neste ato representada por Arline Koch, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 041/2019 . OBJETO: Contratação de Instrutores/Oficineiros para ministrar oficinas culturais para a municipalidade em espaços públicos..Prazo: 03 meses. Preço: R$ 1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais). Recursos: 07003-SEC. MUNIC DE CULTURA E TURISMO – SECTUR-

DEPARTAMENTO DE AÇÃO CULTURAL – DAC-6163. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 09/09/19.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:3F2937CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 82/2019

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal em Exercício Senhor JAMES KARSON VALÉRIO, e a CONTRATADA: Empresa THM & THG - Produções Artisticas Ltda - CNPJ/MF sob n.º 17.449.004/0001-54, neste ato representada por seu Administrador Sr. Fábio José Elias, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 39/2019 . OBJETO: Contratação da Dupla Thaeme & Thiago para apresentação na 15ª Festa da colonização do município. Prazo: 01 dia. Preço: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). Recursos: 07004 SEC. MUNIC DE CULTURA E TURISMO – SECTUR DEPARTAMENTO DE TURISMO – DETUR 3975 Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 03/09/19.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:47EC9EB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 88/2019

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a Empresa CONTRATADA: Extrabrit Mineração Ltda - CNPJ/MF sob n.º 09.465.889/0001-57, neste ato representada por seu Sócio Sr. Vinicius Lanzarini Marcellos, em decorrência do processo de licitação Tomada de Preços n.º 12/2019. OBJETO: Serviços de perfuração e detonação de rochas. Prazo: 30 dias. Preço: R$ 114.988,00 (cento e quatorze mil novecentos e oitenta e oito reais). Recursos:10002 SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE – SAMA DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA – DAG 5152 Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 11/09/19.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:AED1A863

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2019 – UASG 987823

Processo: 302/2019. Objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MUNÍCIPES E SERVIDORES.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 25/09/2019 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 25/09/2019 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **07/10/2019** às **08h30min** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 20 de setembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:2AD22003

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2019 – UASG 987823

Processo: 304/2019. Objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA IMPLANTAÇÃO NA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL MODELO PROINFÂNCIA.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 25/09/2019 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 25/09/2019 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **08/10/2019** às **08h30min** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 20 de setembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:72E8CA86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 305/2019 TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2019

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar às **09:00h**, do dia **09/10/2019**, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Juvenal Ferreira Pinto nº 2070, Bairro Seminário, Rio Negro – Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, tendo por finalidade a contratação de empresa para ELABORAÇÃO e EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE ADEREÇOS NATALINOS, REGIME DE EXECUÇÃO POR "EMPREITADA GLOBAL", conforme "Projeto de Natal 2019 - Cidade de Rio Negro – Natal da criança que brinca". Prazo Execução: 03(três) meses. VALOR MÁXIMO: **R$ 78.948,37 (setenta e oito mil, novecentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos).** A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada através do site **www.rionegro.pr.gov.br** e/ou examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao.mun@gmail.com informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone: (47)-3642-5556.

Rio Negro, 20 de setembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:15E83EFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 306/2019 TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2019 REPROGRAMAÇÃO CONTRATO DE REPASSE N.º 832037/2016

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar às **09:00h**, do dia **11/10/2019**, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Juvenal Ferreira Pinto nº 2070, Bairro Seminário, Rio Negro – Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, tendo por finalidade a EXECUÇÃO DE PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JOÃO PESSOA-FINALIZAÇÃO. Prazo Execução: 02(dois) meses. VALOR MÁXIMO: **R$ 39.927,60 (trinta e nove mil, novecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).** A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada através do site **www.rionegro.pr.gov.br e/ou** examinada no endereço acima

indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao.mun@gmail.com informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone: (47)-3642-5556.

Rio Negro, 20 de setembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:3BDF99A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 003/2019 – PMRN PROCESSO LICITATÓRIO N.º 307/2019

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar às **09:00h** do dia **07 de novembro do ano de 2019**, na sede da Prefeitura Municipal, Sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto nº 2070 em Rio Negro, Paraná, **CONCORRÊNCIA,** do tipo MAIOR OFERTA**. OBJETO:** Seleção de Empresa, Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou MicroEmpreendedor Individual para ocupar e explorar espaço público, através de concessão onerosa de uso de espaço público, pelo período de 05 (cinco)anos, para funcionamento de **01 (uma) CANTINA**, em local de livre acesso público, **em prédio anexo a sede da Prefeitura Municipal**, sito na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, neste Município. O Edital poderá ser examinado no endereço acima indicado, em horário comercial, ou solicitado através do e-mail licitacao@mun.gmail.combr, e disponibilizado no site do Município, qual seja: www.rionegro.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (47) 3642-5556.

Rio Negro, 20 de setembro de 2019.

MILTON JOSE PAIZANI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:B8F2CED0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 169 – PROCESSO N° 296/2019

OBJETO: Revisão de veículo em garantia, em concessionária autorizada, 80.000 Km do veículo Ford EcoSport, ano 2017, placa BBG - 8031. **PROPONENTE**: Dimas Comércio de Automóveis Ltda. **CNPJ**: 83.262.923/0010-30. **VALOR:** R$ 1.133,65 (um mil cento e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos). **PRAZO:** 05 (cinco) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação uma vez que a concessionária é autorizada a efetuar o conserto como condição de manutenção da garantia do veículo, amparada no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 17 de Setembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:C9BCC7BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 170 – PROCESSO N° 297/2019

OBJETO: Aquisição de peças para o veículo Renault Master Ambulância, ano 2018/2019, placa BCF - 6192. **PROPONENTE**: Autoplus SC Distribuidora Ltda. **CNPJ**: 17.895.893/0001-83. **VALOR:** R$ 3.934,22 (três mil novecentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos). **PRAZO:** 03 (três) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** Aquisição em caráter emergencial, amparada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 17 de Setembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:F7F29AB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 172 – PROCESSO N° 303/2019

OBJETO: Primeira Revisão do veículo em garantia Micro Ônibus, ano 2019, placa BCY – 7B29. **PROPONENTE**: Valfertil Máquinas Agrícolas Ltda. **CNPJ**: 03.233.069/0003-15. **VALOR:** R$ 912,56 (novecentos e doze reais e cinquenta e seis centavos). **PRAZO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação uma vez que a concessionária é autorizada a efetuar o conserto como condição de manutenção da garantia do veículo, amparada no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 20 de Setembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:563E1BD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 166 – PROCESSO N° 293/2019

OBJETO: Aquisição de Fantasia do Mosquito da Dengue. **PROPONENTE:** Ana Cristina Meyer Pires Resende Máxima Virtual. **CNPJ:** 11.021.593/0001-99. **VALOR:** R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 20 (vinte) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 13 de Setembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:F041692F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 166 – PROCESSO N° 293/2019

OBJETO: Aquisição de Fantasia do Mosquito da Dengue. **PROPONENTE:** Ana Cristina Meyer Pires Resende Máxima Virtual. **CNPJ:** 11.021.593/0001-99. **VALOR:** R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 20 (vinte) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 13 de Setembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:9A990A4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 168 – PROCESSO N° 295/2019

OBJETO: Aquisição de fórmula infantil para paciente com necessidade dietoterápica. **PROPONENTE:** Nutriport Comercial Ltda. **CNPJ:** 03.612.312/0005-78. **VALOR:** R$ 2.046,00 (dois mil e quarenta e seis reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 16 de Setembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:6070F977

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 171 – PROCESSO N° 300/2019

OBJETO: Aquisição de um Scanner de Documentos. **PROPONENTE:** Divisa Comércio de Produtos de Informática Ltda. **CNPJ:** 02.728.864/0001-50. **VALOR:** R$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 20 (vinte) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 19 de Setembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:564DE173

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 167 – PROCESSO N° 294/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em controle de vetores e pragas urbanas. **PROPONENTE:** Comwap Service Ltda. **CNPJ:** 06.077.057/0001-75. **VALOR:** R$ 989,95 (novecentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 16 de Setembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:7A3FA95D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 044/2019

OBJETO: Serviços de manutenção preventiva e corretiva da câmaras de vacina INDREL das Unidades de Saúde. INTERESSADO: Marcos Osires Nunes - Macfrio. CNPJ: 81.742.751/0001-85. JUSTIFICATIVA: Única empresa que possui exclusividade de assistência técnica, manutenção, comercialização e distribuição de peças de todos os produtos da marca INDREL para o Estado do Paraná e está habilitada para a contratação. VALOR TOTAL: R$ 13.572,00 (treze mil quinhentos e setenta e dois reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 (vinte) dias. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 18 de Setembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:8F82C784

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.268/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Fica **EXONERADA,** a Senhora **PRISCYLLA HASS ALMEIDA RIBEIRO,** portadora do RG nº 4.974.670-9 SESP/PR e cadastrada no CPF/MF nº 005.853.349-43, do cargo em comissão de **ENCARREGADA - Símbolo CC07**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de **17/09/2019**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de setembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilsa Niles Zamboni
Código Identificador:7468C570

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº5.269/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Fica **EXONERADA,** a Senhora **JENIFFER CAROLINA PIRES DA SILVA CASSEMIRO,** portadora do RG nº 10.938.303-1 SSP/PR e cadastrada no CPF/MF nº 100.928.409-65, do cargo em comissão de **ENCARREGADA - Símbolo CC07**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de **17/09/2019**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de setembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilsa Niles Zamboni
Código Identificador:47CD8C47

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº5270/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Fica **EXONERADA,** a Senhora **LUCIMARA RIBEIRO ROMÃO,** portadora do RG nº 6.750.735-51 SSP/PR e cadastrada no CPF/MF nº 999.373.289-34, do cargo em comissão de **ENCARREGADA - Símbolo CC07**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de **17/09/2019**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de setembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilsa Niles Zamboni
Código Identificador:4920A92D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº5.271/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:

Fica **EXONERADO,** o Senhor **VALTER ROGERIO TUCHILOWICZ RESNER,** portador do RG nº 5.327.528-1 SSP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 956.190.469-15, do cargo em comissão de **ENCARREGADO - Símbolo CC07**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de **17/09/2019**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de setembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilsa Niles Zamboni
Código Identificador:AB62D55A

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 3.914, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Conselho de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Estratégico de Rolândia/PR - CODESE - ROLÂNDIA e o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Estratégico de Rolândia - FUNDO CODESE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E ESTRATÉGICO DE ROLÂNDIA/PR - CODESE-ROLÂNDIA

Art. 1º. Cria o Conselho de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Estratégico de Rolândia/PR - CODESE – ROLÂNDIA, com o caráter opinativo e consultivo, sem finalidade política partidária e religiosa, para formular e fazer executar as políticas de desenvolvimento econômico, sustentável e estratégico, atuando nos termos desta Lei e do Regimento a ser aprovado por este Conselho.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2°. O CODESE - ROLÂNDIA possui as seguintes atribuições:

I - Buscar intercâmbio permanente com os demais órgãos municipais, estaduais e federais, organismos internacionais e instituições financeiras, visando à execução da política municipal de desenvolvimento econômico e sustentável;
II - Realizar estudos visando à identificação das potencialidades e desafios impactantes no desenvolvimento do Município de Rolândia, para que a cidade possa se desenvolver de maneira ordenada, antecipando as necessidades e os desafios, coordenando esforços e estabelecendo um caminho para um horizonte conhecido por todos;
III - Exercitar com frequência a reflexão sobre o longo prazo por meio de um diálogo interdisciplinar e intersetorial nacional e internacional, bem como coletar informações, realizar análises e projeções bem fundamentadas e se adaptar criativamente às mudanças e riscos;
IV - Desenvolver um ambiente para dialogar e concatenar os demandantes e os ofertantes da inovação, envolvendo membros como: governos, empresas, investidores, pesquisadores, entidades de classe entre outro, produzindo respostas aos riscos e oportunidades trazidos pelas observações às grandes tendências e que façam sentido para o Município de Rolândia:
V - Desenvolver iniciativas para a divulgação, abertura e conquista de novos mercados, atração e retenção de investimentos e internacionalização do Município de Rolândia;
VI - Firmar convênios, acordos, termos de cooperação, ajustes e contratos com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
VII - Identificar e propor a contratação de serviços de instituições no âmbito público ou privado, para atender as demandas dos projetos e ações advindos do plano de desenvolvimento do Município de Rolândia;
VIII - Instituir, alterar e extinguir as Câmaras Técnicas, para estudos, análises, desenvolvimento e acompanhamento de projetos desdobrados do plano de desenvolvimento do Município de Rolândia;
IX - Promover fóruns, seminários ou reuniões especializadas, contribuindo com os estudos e projetos presentes no CODESE-ROLÂNDIA, bem como, levando conhecimento e ouvindo a comunidade sobre os temas de sua competência, quando for necessário, a juízo do plenário;
X - Sugerir diretrizes para o estabelecimento de uma política de incentivos fiscais, tributários e outros, visando à atração de novos investimentos, além da expansão, modernização e consolidação dos existentes;
XI - Recomendar a destinação e a escrituração de bens alienados concedidos em programas de desenvolvimento econômico e sustentável;
XII - Fomentar a convergência do capital intelectual para o capital social e cívico a serviço da coletividade do Município de Rolândia;
XIII - Criar um sistema de informação para orientar a tomada de decisões e a avaliações das políticas de desenvolvimento do Município de Rolândia;

DA COMPOSIÇÃO DO CODESE

Art. 3o. O CODESE é composto pelos seguintes órgãos:

I- Plenária;
II– Mesa Diretora;
III - Comitê Gestor;
IV- Câmaras Técnicas;
V – Comitê Estratégico.

DA PLENÁRIA

Art. 4º. A Plenária é o órgão máximo, possuindo caráter opinativo, consultivo e deliberativo interno, detendo a função de avaliar, discutir e votar sobre iniciativas a serem tomadas pelo Conselho nos temas de curto, médio e longo prazo que são impactantes para o desenvolvimento da cidade, sendo composto pelos membros descritos no artigo 4º, com direito a voz e voto.

Art. 5º. A Plenária será composta por 25 (vinte e cinco) membros e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito do Município para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, assim discriminados:

I – 05 (cinco) representantes do Poder Público local, assim distribuídos:

a) Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;
b) Secretário Municipal de Planejamento;
c) Secretário Municipal de Finanças;
d) Chefe de Gabinete;
e) 01 (um) representante do Poder Legislativo local, preferencialmente dentre os servidores;

II - 05 (cinco) titulares e 05 (cinco) suplentes, indicados pela Associação Comercial e Empresarial de Rolândia, sendo 01 (um) representante das empresas que atuam no setor de comércio varejista e atacadista de bens, 01 (um) representante das empresas que atuam no setor de prestação de serviços, 01 (um) representante das empresas que atuam no setor industrial, 01 (um) representante das empresas que atuam no setor agroindustrial e 01 (um) representante do Conselho de Jovens Empresários de Rolândia;
III - 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, indicados por Clubes de Serviços e Lojas Maçônicas devidamente reconhecidos(as) pelas suas organizações estaduais e federais;
IV - 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, indicados por entidades religiosas, devidamente reconhecidas pelo Poder Público Municipal;
V - 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes indicados pelas empresas de ensino da rede privada, sendo 01 (um) por instituição de ensino superior e outro por instituição de ensino fundamental e médio;
VI - 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes indicados por entidades representativas de atividades profissionais indicados,

consensualmente, pelos respectivos sindicatos, conselhos, associações ou demais órgãos representativos da categoria;
VII - 01 (um) titular e 01 (um) suplente indicado pelo Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE-PR;
VIII - 01 (um) titular e 01 (um) suplentes indicado pela Federação das Indústrias do Estado do Paraná - FIEP;
IX - 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes indicados por Associações Culturais, Esportivas ou Recreativas com sede no Município de Rolândia e constituídas a mais de cinco anos;

Art. 6º. Não poderão ser indicados representantes que não façam parte dos seus quadros.

Art. 7º. É vedada a participação de um mesmo representante por mais de uma instituição.

Art. 8º. Titular e suplente tomarão posse na primeira sessão a que participarem, sendo os titulares substituídos por seus suplentes nas suas faltas, ausências e impedimentos.

Art. 9º. O titular ou seu suplente perderá o mandato quando:

I - Desvincular-se do órgão de origem de sua representação;
II - Faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no Regimento Interno do Conselho;
III - Apresentar renúncia a Plenária, que será lida na sessão;
IV - Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V – Outras disposições previstas em regimento interno.

§ 1º. A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes da Plenária em procedimento iniciado mediante provocação por um de seus integrantes, assegurada ampla defesa.
§ 2º. O suplente tomará posse na primeira reunião do conselho que se seguir à sua indicação e terminará o mandato do substituto.

Art. 10. Nos casos de renúncia, falecimento ou impedimento, os membros efetivos da Plenária serão substituídos pelos suplentes automaticamente, podendo estes exercerem os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 11. Os membros do CODESE não serão remunerados, mas o seu exercício considerado relevante serviço prestado ao Município.

Art. 12. A plenária reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando for necessário, por convocação de seu Presidente ou a requerimento de 3/5 de seus membros.

Art. 13. A instalação da Plenária exige quórum de maioria absoluta dos membros e suas deliberações mediante maioria simples.

Art. 14. As reuniões da Plenária serão públicas, entretanto, somente poderão manifestar-se e terão direito a voto os membros que a compõe.

Parágrafo único. A Mesa Diretora poderá autorizar a manifestação de terceiros de acordo com a relevância do assunto.

Art. 15. Cada titular do CODESE terá direito a um único voto na sessão plenária.

DA MESA DIRETORA

Art. 16. A Mesa Diretora coordenará e direcionará os trabalhos do CODESE e Plenária, tendo seus membros mandato de 02 (dois) anos, sem direito a reeleição ao ocupante do cargo de presidente, possuindo a seguinte composição:

I – Presidente;
II – Vice-presidente;
III – Secretário.

§ 1º. As regras de eleição dos membros da Mesa Diretora serão previstas em regimento interno.

§ 2º. Na ausência do Presidente, do Vice-Presidente e do Secretário da Mesa Diretora, a reunião será presidida pelo membro mais idoso da Plenária.

Art. 17. A organização e o funcionamento da Mesa Diretora serão disciplinados em Regimento Interno.

DO COMITÊ GESTOR

Art. 18. O Comitê Gestor, órgão administrativo de coordenação e direção das Câmaras Técnicas, é composto pela Mesa Diretora e 05 (cinco) membros escolhidos pelo Presidente e aprovados pela Plenária.

Parágrafo único. Os membros possuem mandato de 02 (dois) anos, cujo término coincidirá com o da Mesa Diretora, permitida a recondução ao cargo.

Art. 19. Compete ao Comitê Gestor recepcionar os trabalhos, conclusões e pareceres das câmaras técnicas a fim de incluí-las ou não na pauta da Plenária.

Art. 20. O Comitê Gestor reunir-se-á quinzenalmente, ou a qualquer tempo, por convocação do Presidente ou Vice-Presidente da Mesa Diretora.

DAS CÂMARAS TÉCNICAS

Art. 21. O Comitê Gestor poderá constituir Câmaras Técnicas, provisórias ou não, para as funções públicas de interesse comum, voltadas a um programa, projeto ou atividade específica bem como:

I - Levantar e propor, através de estudos e projetos, soluções para as oportunidades e desafios apresentados pelo plano de desenvolvimento do Município de Rolândia, em sintonia com as necessidades e aspirações regionais;
II - Traçar em consonância com o plano de desenvolvimento do Município de Rolândia metas e monitoramento para os projetos propostos;
III - Assessorar a Plenária e o Comitê Gestor em estudos, análises e pareceres dos projetos e propostas;
IV - Sempre que possível, por solicitação do Comitê Gestor, identificar fontes de financiamento em nível municipal, estadual, federal e internacional para a elaboração e implantação dos projetos;
V - Buscar dentro dos objetivos e atribuições do Conselho, por meio de ações conjuntas e integradas, a atração de investimentos estaduais, nacionais e internacionais para o Município de Rolândia;
VI - Propor parcerias com instituições públicas ou privadas que viabilizem a implementação de ações de interesse das Câmaras Técnicas para o desenvolvimento do Município de Rolândia;
VII - Promover o intercâmbio de experiências, integrando as entidades que pertencem a câmara técnica.

Art. 22. O Regimento Interno do CODESE disciplinará a composição, criação, extinção, alteração e o funcionamento das Câmaras Técnicas.

Art. 23. As Câmaras Técnicas serão formadas por representantes com conhecimento afins às temáticas que envolvem o desenvolvimento do município, assim como o setor público, com a finalidade de assessoramento do CODESE na definição e desenvolvimento de estudos e projetos alinhados com o plano de desenvolvimento do Município de Rolândia.

Art. 24. As Câmaras Técnicas, nos termos do regimento interno, poderão instituir equipes executivas, sendo elas compostas por pessoas com formação de nível superior e experiência na área de atuação, tendo a finalidade de:

I - Realizar estudos, projetos, compilar e sistematizar informações;
II - Suprir necessidades de informações das Câmaras Técnicas e da Plenária;

DO COMITÊ ESTRATÉGICO

Art. 25. O Comitê Gestor poderá instituir Comitê Estratégico, de caráter consultivo, tendo como finalidade o assessoramento estratégico ao Comitê Gestor.

Art. 26. O Comitê Estratégico é constituído por ex-presidentes do CODESE e 05 (cinco) membros escolhidos pela Mesa Diretora e aprovados pela Plenária.

Parágrafo único. O Comitê Estratégico vigorará no mesmo prazo da Mesa Diretora.

Art. 27. O Regimento Interno do CODESE disciplinará a composição, criação, extinção, alteração e o funcionamento do Comitê Estratégico.

Art. 28. Compete ao Comitê Estratégico:

I - Aconselhar e orientar o Comitê Gestor e a Plenária;
II - Auxiliar o Comitê Gestor para a boa consecução dos fins do Conselho;

Art. 29. As reuniões do Comitê Estratégico serão realizadas mediante convocação do Comitê Gestor, sempre que necessário.

DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL EESTRATÉGIO DE ROLÂNDIA - FUNDO CODESE

Art. 30. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Fundo Desenvolvimento Econômico Sustentável e Estratégico de Rolândia, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

§ 1º. O Fundo terá a finalidade de promover o desenvolvimento sócio econômico do Município por meio de realização de projetos e programas, bem como dar suporte financeiro ao planejamento integrado e às ações conjuntas dele decorrentes, no que se refere às funções públicas de interesse comum.

§ 2º. A aplicação dos recursos do Fundo será supervisionada por um conselho, composto por 03 (três) membros, na seguinte conformidade:

I – 02 (dois) membros da Plenária dentre as sociedades civis organizadas;
II – 01 (um) membro da Plenária representante do Poder Público.

§ 3º. O Fundo será administrado, quanto ao aspecto financeiro, por instituição financeira oficial.

Art. 31. São objetivos do Fundo de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Estratégico:

I - Financiar e investir em planos, projetos, programas, serviços e obras de interesse do município de Rolândia;
II - Contribuir com recursos técnicos e financeiros para:

a) a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento socioeconômico do município;
b) a elaboração de estudos, pesquisas e projetos, objetivando a melhoria dos serviços públicos municipais considerados de interesse comum;
c) a redução das desigualdades sociais.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana deverão ser aplicados de acordo com as deliberações do Conselho, a que se refere o artigo 30, § 2º desta lei.

Art. 32. Constituem recursos do Fundo:

I - Recursos do Município destinados por disposição legal e dotação orçamentária;
II - Transferências do Estado e da União, destinadas à execução de planos, programas e projetos de interesse do município;
III - Produto das operações de crédito e rendas provenientes da aplicação de seus recursos;
IV - Receitas resultantes de aplicação de multas legalmente vinculadas ao Fundo;
V - As receitas de doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venha receber de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33. O Conselho de Desenvolvimento Econômico, Sustentável e Estratégico de Rolândia - CODESE - ROLÂNDIA será instalado no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação e seu regimento interno deverá ser elaborado no prazo de 90 (noventa) dias após a sua instalação.

Art. 34. Os membros do CODESE serão indicados em até 30 (trinta) dias contados da data da publicação desta lei.

Art. 35. O mandato da primeira Mesa Diretora do CODESE terá duração de 03 (três) anos.

Art. 36. Fica revogada a Lei Municipal n. 2.842, de 29 de Agosto de 2001.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de Setembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTONIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Administração

ERNESTO BENEDITO NOGUEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Autógrafo Nº 019/2019
Ref.: Projeto de Lei Ordinária nº 014/2019
Autor: Poder Executivo

Publicado por:
Wellinghton Adilson Oliveira Contente
Código Identificador:0E10F195

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 3.917, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Obriga as empresas de fornecimento de água a realizarem medição individualizada das unidades habitacionais existentes em condomínios e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É obrigatória a medição e cobrança individualizada de consumo de serviços hídricos nas unidades imobiliárias existentes em condomínios edilícios e horizontais que possuam aparelho de medidor particularizado.

Art. 2º. As novas edificações condominiais adotarão padrões de sustentabilidade ambiental que incluam, entre outros procedimentos, a medição individualizada do consumo hídrico por unidade imobiliária.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de Setembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTONIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Administração

Autógrafo Nº 017/2019
Ref.: Projeto de Lei Ordinária nº 021/2019
Autor: Poder Legislativo

Publicado por:
Wellinghton Adilson Oliveira Contente
Código Identificador:5F4526D3

SECRETARIA GERAL
EDITAL Nº 005/2019.

Dispõe sobre a audiência pública da Lei Orçamentária Anual (LOA), para o exercício de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar Federal n º 101/2000 torna público às entidades civis organizadas e à população em geral que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia **25 de setembro de 2019 às 9 horas, no auditório da Câmara Municipal, localizada na Rua Duque de Caxias nº 288,** para discussão no processo de elaboração do Projeto de Lei Orçamentária (LOA) para o exercício de 2020.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de setembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellinghton Adilson Oliveira Contente
Código Identificador:9B05E072

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DESPACHO

Em cumprimento ao princípio da publicidade, disposto no Art. 37, parágrafo 1º da CF/88 e ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Secretaria de Saúde – Departamento de Vigilância Sanitária de Rolândia, torna pública a seguinte **DECISÃO** proferida no julgamento em primeira instância do Processo Administrativo Sanitário nº 002/2019

Processo Administrativo Sanitário nº 002/2019
Auto de Infração nº 27578
Autuado: P. C. DOS SANTOS – COMÉRCIO DE SUCATAS - ME
CNPJ: 23.654.671/0001-71
Data da Autuação: 16/01/2019
Data da Decisão: 02/08/2019
Localidade: Rolândia

Tipificação da Infração:

1 - Inobservância, por parte do proprietário ou de quem detenha sua posse, de exigência sanitária relativa a imóvel ou equipamento. Pena - advertência, pena educativa, apreensão ou inutilização do equipamento, interdição, cassação da licença sanitária e/ou multa (Art 543, inciso XLIII do Decreto Estadual 5711/2002);
2 - Não adotar medidas preventivas de controle ou favorecer as condições para proliferação de vetores de interesse à saúde pública. Pena- advertência, pena educativa e/ou multa (Art. 543, inciso XLVII do Decreto Estadual 5711/2002);
Decisão Final: Na análise detida dos Autos do Processo Administrativo Sanitário nº 002/2019, com razões e fundamentos para decidir, relatório final da Autoridade Sanitária autuante, nos documentos acostados aos Autos, com base na decisão final e esgotados os prazos para interposição de recurso torna-se pública a penalidade imposta:

Penalidade Imposta: Multa de 800 FCA, correspondente a R$ 2.168,00 (dois mil, cento e sessenta e oito reais), em 02/08/2019.

Rolândia - PR, 19 de setembro de 2019.

JOSÉ SABINO DE LEMOS
Gerente de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Wellinghton Adilson Oliveira Contente
Código Identificador:14712A3E

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.383, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e em especial, a Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011, com base em seu artigo 202, inciso III,

CONSIDERANDO as informações constantes no Ofício nº 251/2019/RH da Secretaria de Educação;

CONSIDERANDO o teor do artigo 200 da Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011 que prevê que"a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa",

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de averiguar eventuais irregularidades praticadas pelo servidor **AVAHY NORONHA FILHO,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º. A Comissão será integrada pelos seguintes membros:

I – **JOSÉ RICARDO MORAES**, Profissional de Educação Física e Desportos, matrícula nº 1.475-3;
II – **NILCE JACINTO MARTINS,** T.G.M., matrícula nº. 1.473-7;
III – **CLAUDIA PINTO LIBERATTI**, Assistente Social, matrícula nº 1.221-1;

§ 2º. A Presidência dos trabalhos competirá ao servidor indicado no inciso I do parágrafo anterior, a quem competirá designar o servidor encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

§ 3º. Integram a Comissão, na condição de suplentes os servidores:

I- 1ª Suplente: **BRUNA SIMÃO NÓBILE**, T.G.M., matrícula nº 337.252-9;
II- 2ª Suplente: **BENEDITA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA SEGANTIN**, Assistente Social, matrícula nº 2.169-5;
III- 3ª Suplente: **EDERSON FABIO DA SILVA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 32.852-9;

Art. 2º. Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º. A Comissão apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias, conforme dispõe o artigo 209 da Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011.

Parágrafo único: Conforme disposto no §2º do artigo 209 da Lei Complementar nº. 55, de 16 de Setembro de 2011, sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

Art. 4º. Fica assegurado aos servidores envolvidos no processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, durante os respectivos trabalhos de apuração, os

princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sem prejuízo da aplicação das sanções legais nos exatos termos da Lei Complementar 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 5º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão serão remuneradas, de acordo com o disposto no Art. 115-A da Lei Complementar Municipal nº. 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 6º. A comissão promoverá averiguações de demais infrações conexas caso emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de Setembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wellinghton Adilson Oliveira Contente
Código Identificador:CA7777ED

SECRETARIA GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR DELERMO POPPI

Convoca-se professores (as), pais ou responsáveis de alunos (as), funcionários (as) do **Centro Municipal de Educação Infantil Professor Delermo Poppi**, localizado **na Rua José Makocsi 335,Jardim José Erdei,** neste município bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviços ao referido Centro Municipal de Educação Infantil ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, para uma **Assembleia Geral** que será realizada aos **24 dias do mês de setembro do corrente ano, às 16:00horas**, em primeira convocação no endereço discriminado acima, para discussão e deliberação sobre os seguintes assuntos:

1 - Aprovação do Estatuto APMF
2 - Aprovação do Estatuto do Conselho Escolar
3 - Assuntos Gerais

Rolândia, 19 de setembro de 2019

SIRLENE RODRIGUES DOS SANTOS TEIXEIRA
Diretora

Publicado por:
Wellinghton Adilson Oliveira Contente
Código Identificador:CED84CC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 242/2019

PORTARIA Nº. 242/2019

SÚMULA- Prorroga Licença para Tratamento de Saúde, a servidora pública municipal do município de Salgado Filho -PR, e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando Comunicado de Decisão expedido pelo INSS,
RESOLVE:
Artigo 1º- **PRORROGAR** até o dia 30 de setembro de 2019, a **Licença para Tratamento de Saúde** concedida pela Portaria de nº 206 de 19 de julho de 2019, para a servidora pública municipal **MARISONIA THOMAS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais B, Nível/Referência CD-02, matrícula nº1155.
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2019.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:12885C35

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 243/2019 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 243/2019

SÚMULA – Concede **Férias** para Servidor Público Municipal e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º - **CONCEDER,** férias de 30 (trinta) dias para o Servidor Público Municipal **ADEMAR CLAUDIR HEIMANN (947),** ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Nível/Referência AD-06, a partir do dia 23 de setembro de 2019, correspondente ao período aquisitivo de 01.11.2017 a 01.11.2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2019.

Publique-se,

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:3F358165

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº.244/2019 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº.244/2019

SÚMULA – Concede Licença Prêmio para Servidor Público Municipal e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- **CONCEDER,** 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio**, para o Servidor Público Municipal **JOÃO DO ROSÁRIO,** ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais "A", Nível/Referência AD-11, a partir do dia 23 de setembro de 2019, correspondente ao período aquisitivo de 02.07.2008 a 02.07.2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2019.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:EA4E0AEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 159/2019

SÚMULA: - Constitui Comissão Especial para proceder avaliação de Imóveis, para fins que especifica e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir Comissão Especial para proceder a avaliação de imóveis para fins de alienação, formada pelos seguintes membros:

Joelcio Dalla Valle, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.060.293-3 – SSP/PR e do CPF nº 483.599.479-53, Presidente, Joary Aires Rosa, portador da Cédula de Identidade RG, nº 4.063.228-0 – SSP/PR e do CPF nº 627.679.849-53, Secretário, Pedro Alves de Freitas, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.835.167-7 e do CPF nº 900.806.709-97, CRECIF 26.918, Membro.

Art. 2º - A Comissão procederá à avaliação pelo preço de mercado dos lotes de terra localizados no Loteamento Social Vida Nova, abaixo descritos:

Lote	Quadra	Área	Matrícula
01	11	242,15m²	20.417
02	11	169,55m²	20.418
03	11	120,00m²	20.419
04	11	120,00m²	20.420
05	11	120,00m³	20.421
06	11	120,00m²	20.422
07	11	120,00m²	20.423
08	11	120,00m²	20.424
09	11	120,00m²	20.425
10	11	120,00m²	20.426
11	11	120,00m²	20.427
12	11	120,00m²	20.428
13	11	120,00m²	20.429
14	11	120,00m²	20.430
15	11	120,00m²	20.431
16	11	120,00m²	20.432

Parágrafo único - A presente Comissão se reunirá no edifício da Prefeitura Municipal às 10:00 horas, do dia 24 de Setembro de 2019, e expedirá laudo avaliatório, devendo apresentar num prazo máximo de 03 (três) dias, o qual será juntado ao certame de alienação dos referidos Imóveis.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 20 de Setembro de 2019.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:91F76ECF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 240/2018

OBJETO:	Aquisição de cadeira de alimentação e brinquedo pedagógico para a secretaria municipal de educação esporte e cultura
CONTRATADO:	JORGE ITAMAR TAVARES
CNPJ:	09.664.767/0001-90
VIGÊNCIA:	30/05/20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 20 de setembro de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:387663C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 242/2018

OBJETO:	Aquisição de cadeira de alimentação e brinquedo pedagógico para a secretaria municipal de educação esporte e cultura
CONTRATADO:	CLAUDINA COMIRAN - ME
CNPJ:	17.281.091/0003-45
VIGÊNCIA:	30/05/20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 20 de setembro de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:06414E90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 239/2018

OBJETO:	Contratação de empresa para eventual e futuro fornecimento de adubo para ajardinamento
CONTRATADO:	DIANY TELES - ME
CNPJ:	22.991.736/0001-01
VIGÊNCIA:	20/09/20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 20 de setembro de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:948D6380

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2019

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º **AUTORIZAR** a concessão de 1 ½ (uma diária e meia), conforme solicitação sob nº 015/2019, de 20 de setembro de 2019, feita pela Servidora Municipal **BRUNA MACHADO GOBBO,** lotada no cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com a finalidade de participar da capacitação de prevenção, diagnóstico e tratamento do câncer de mama, no dia 23 de setembro de 2019, na cidade de Curitiba - PR.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 20 de setembro de 2019.
.

JARBAS CARNELOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:B90519C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO PRAZO E VALOR CONTRATO Nº 012/2015

ADITIVO DE CONTRATO PRAZO E VALOR
CONTRATO Nº 012/2015
INEXIBILIDADE Nº 005/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A**
FICA PRORROGADO ATÉ 25/09/2020 APARTIR DE 25/09/2019.
REPRESENTANTES: EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Noemi Ruth Purim
DATA:20/09/2019

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:000A1FC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

REGISTRO DE PREÇO n.º 032/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 125/2019

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná– Setor de Licitações e Contratos, usando a competência delegada no Decreto Municipal n.º 118/2005 Lei Federal n.º8.666/93 c/c Lei 10.520/02, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2019, para aquisição Materiais de limpeza para todas as secretarias e setores desta Municipalidade. Os envelopes "Documentação de Habilitação e Proposta" deverão ser entregues no Setor de Licitações e Contratos – situado à Av. Paulo Libânio, n.º 700 – Centro – CEP: 87. 920-000 – Santa Cruz de Monte Castelo/PR, até às 08:50 horas do dia 04 de outubro de 2019, com abertura para o mesmo dia (04/10/2019) às 09:00 horas. O proponente deverá estar cadastrado no município pelo Decreto Municipal de n.º 055/2005. Fica definido, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, à título de custas da reprodução do presente instrumento e anexos, o valor total de R$ 10,00 (dez) a ser quitado mediante recolhimento de D.A.M. – Documento de Arrecadação Municipal a ser expedido pelo setor competente na data de retirada do presente instrumento e anexos. O Presente edital possui Sistema para digitação de propostas, o qual deve ser retirado com o Setor de Licitações deste município em até um (01) dia antes a abertura do pregão ou juntamente com o edital e demais documentos que estará disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 20 de setembro de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:A6BF05D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.245/2019

Súmula: Exonera a servidora Sra. Maria Dirce Bossa Vale, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

I – Considerando o requerimento protocolado sob nº 13/2019, datado de 20/09/2019.

DECRETA:

Artigo 1º) Fica exonerada à pedido a **Sra. Maria Dirce Bossa Vale**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.164.716-2 e CPF/MF sob n.º 323.505.209-78, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 30 de Setembro de 2019.

Artigo 2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/09/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 20 dias do mês de Setembro de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:8DBA406D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 856/2019

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Rosenilda Andrade de Lima Santos e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Rosenilda Andrade de Lima Santos,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 8.089.987-4 e CPF/MF sob o n.° 026.720.669-06, Ocupante do Cargo Efetivo de Agente Sanitário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 09/08/2018 à 09/08/2019, a partir de 23 de Setembro de 2019, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 23 de Outubro de 2019.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 23/09/2019, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 20 dias do mês de Setembro do ano de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:A5DD8197

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 855/2019

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Fabiele Martins Moura, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Fabiele Martins Moura,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 8.360.755-6 e CPF/MF sob o n.° 044.318.969-29, Ocupante do Cargo efetivo de Técnico em Raio X, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 03/08/2016 à 03/08/2017, a partir de 16 de Setembro de 2019, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 16 de Outubro de 2019.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 16/09/2019, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 20 dias do mês de Setembro do ano de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:87174EF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 8/2019

PREÂMBULO: A Prefeitura Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, situada na Av. do Rosário, nº 228, Centro, CEP: 85.795-000, Santa Lúcia – Paraná, através de sua Comissão Especial de Licitações nomeada pela Portaria nº 1/2019 de 04/01/2019, torna público, que se acha aberta nesta entidade, licitação na modalidade de **Tomada de Preços** do tipo **Menor Preço por Lote**, sob o Regime de Execução **Empreitada por Preço Global**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e nas condições fixadas no instrumento convovatório e seus anexos.

OBJETO: O Presente Processo Licitatório **Tomada de Preços** tem por objeto: Contratação de Empresa para Execução de Obras de Reforma do Ginásio de Esportes João Cominetti situado sobre no Lote Urbano nº 06 da Quadra nº 03-Remanescente, Rua Guilherme Laither, Centro, Santa Lúcia-PR, e Construção da Cobertura do Estádio Municipal Orestes Refatti situado sobre no Lote Urbano Unificado 01-CT-A da Gleba nº 10, Prolongamento da Rua Fabio Fabian, Centro, Santa Lúcia-Pr, de acordo com o Contrato de Repasse nº 880287/2018 - Processo 1062151-08/2018 - Ministério do Esporte - ME, conforme especificações Técnicas constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Levantamentos de Eventos, Memorial Descritivo e Projetos.

CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Esta licitação está aberta a todos os interessados, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto, devidamente cadastrados e os não cadastrados que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas observada a necessária qualificação - Art. 22, § 2º, da Lei 8.666/93.

VALOR: O **valor máximo** da execução importa em um total de até **R$ 288.891,65 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil, Oitocentos e Noventa e Um Reais e Sessenta e Cinco Centavos).**

PROTOCOLO: Os envelopes de n. º 01 "Documentação" e de n. º 02 "Proposta", deverão ser entregues no Serviço de Protocolo (Departamento de Tributação) da Prefeitura Municipal de Santa Lucia, **com antecedência mínima de 30 minutos ao horário de abertuda das Propostas.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: O início de abertura dos envelopes n. º 01 "Documentação", ocorrerá **às 09:00 horas (nove horas)** do dia **10/10/2019 (dez dias de outubro de 2019)**, na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal, no mesmo endereço citado acima. A abertura dos envelopes de n. º 02 "Proposta" ocorrerá no mesmo dia, ficando condicionada à desistência expressa de interposição de recurso de que trata o artigo 109, inciso I da Lei Federal 8.666/93, por parte dos participantes.

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, das 07:45h00 às 12h00 horas e das 13h15 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia-Pr, 20 de Setembro de2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:3EB8BD24

EXECUTIVO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2019 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 44/2019.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: ADEMIR KONRAD 74273043903;

Objeto:Aquisição de Materiais de Construção e acabamento, Ferramentas Diversas e Demais Materiais para Manutenção de Bens Imóveis..

Valor:R$ 39.390,40 (Trinta e Nove Mil, Trezentos e Noventa Reais e Quarenta Centavos).

Prazo de Execução: 18/09/2020.

Data da Assinatura: 20/09/2019.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:07682452

EXECUTIVO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2019 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 44/2019.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: CODABI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA;

Objeto:Aquisição de Materiais de Construção e acabamento, Ferramentas Diversas e Demais Materiais para Manutenção de Bens Imóveis..

Valor:R$ 87.234,10 (Oitenta e Sete Mil, Duzentos e Trinta e Quatro Reais e Dez Centavos).

Prazo de Execução: 18/09/2020.

Data da Assinatura: 20/09/2019.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:55F7E76C

EXECUTIVO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2019 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 44/2019.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: G DA SILVA DORING ME;

Objeto:
Aquisição de Materiais de Construção e acabamento, Ferramentas Diversas e Demais Materiais para Manutenção de Bens Imóveis..

Valor:
R$ 23.573,67 (Vinte e Três Mil, Quinhentos e Setenta e Três Reais e Sessenta e Sete Centavos).

Prazo de Execução: 18/09/2020.

Data da Assinatura: 20/09/2019.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:530B918F

EXECUTIVO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2019 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 44/2019.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: SUPER QUADRI MATERIAIS DE COSTRUCAO EIRELI;

Objeto:Aquisição de Materiais de Construção e acabamento, Ferramentas Diversas e Demais Materiais para Manutenção de Bens Imóveis..

Valor:R$ 212.123,83 (Duzentos e Doze Mil, Cento e Vinte e Três Reais e Oitenta e Três Centavos).

Prazo de Execução: 18/09/2020.

Data da Assinatura: 20/09/2019.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:61BDDDA4

EXECUTIVO MUNICIPAL
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2015 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 34/2015

Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Publicidade para a Publicação dos Atos Oficiais Administrativos do Município que necessitem de Publicação em Jornal de Circulação Regional em Edições Diárias

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** PUBLICITÁ EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE JORNAIS EIRELI ME

Objeto:O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 13/09/2019 e término em 11/09/2020, e o reajuste dos preços com a variação IGP-M (Índice Geral de Preços Mercado da Fundação Getúlio Vargas) de 4,9636%, referente aos últimos 12 (Doze) meses (setembro de 2018 à setembro de 2019) conforme Cláusula Terceira e Sétima do Contrato em epígrafe e termos do Artigo 40, Inciso XI e Artigo 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 12/09/2020.

Prazo de Vigência: 12/09/2020.

Data da Assinatura: 13/09/2019.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:4BA5AE53

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 139/2019 REF. LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 56/2019.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** KASSIO FRANCISCO TORTELI WALTER;

Objeto:
Aquisição de Óleos Lubrificantes para Manutenção de Máquinas, Caminhões, Ônibus e Automóveis pertencentes à frota do Município de Santa Lúcia.

Valor:
R$ 15.276,00 (Quinze Mil, Duzentos e Setenta e Seis Reais).

Prazo de Execução: 17/01/2020.

Prazo de Vigência: 17/01/2020.

Data da Assinatura: 20/09/2019.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:C5F86A85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 259/2019 DATA: 20/09/2019 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** ao servidor municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

Nome	Cargo	Período de gozo	Data de retorno
KATIA DAIANA BUSANELLO LARSEN	ENFERMEIRO	20/09/2019 à 19/10/2019	20/10/2019

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:4388CC72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 011/2019

Convoca população e entidades civis e de classe de Santa Lúcia – PR, para participar de Audiência Pública onde o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA demonstrará os programas, projetos e atividades desenvolvidas pela rede executora e a avaliação do cumprimento das metas Fiscais do segundo quadrimestre e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 258/2007 e, de acordo com a Instrução Normativa nº. 36/2009, considerando a deliberação deste Conselho em 19/09/2019

CONVOCA

A população e as entidades civis e de classe de Santa Lúcia – PR, para prestigiarem a **Audiência Pública a ser realizada à partir das 09:00 hs no dia 26 de setembro de 2019 na Câmara Municipal Gilberto Luiz Kramer, na Avenida do Rosário, 230 desta cidade de Santa Lucia – PR** em que a equipe da Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente demonstraram os programas, projetos e atividades desenvolvidas pela rede executora e de atendimento e garantia dos direitos da criança e do adolescente, bem como a avaliação do cumprimento das metas Fiscais **do segundo quadrimestre do ano de 2019** de acordo com a Instrução Normativa nº 36/2009.

Santa Lúcia – PR, 20 de setembro de 2019
.
RAQUEL DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:7CE8BC8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 10/2019

Aprovação e apreciação do Relatório de Gestão de Atendimento a Criança e ao Adolescente no município de Santa Lúcia – Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n°. 258/2007 e,

Considerando a deliberação deste conselho em 19/09/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão de Atendimento a Criança e ao Adolescente referente ao período de 01/05/2019 a 31/08/2019
Art. 2º - Realizar o efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente no município de Santa Lúcia – PR, de acordo com a Instrução Normativa nº. 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado.
Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, 20 de setembro de 2019

RAQUEL DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:1035CBEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 04/2019

Apreciação e aprovação da Prestação de Contas do Incentivo Adesão Espontânea Família Paranaense do município de Santa Lúcia - Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 75/96 e,

Considerando a deliberação deste Conselho, em 20 de Setembro de 2019

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Adesão Espontânea Família Paranaense município de Santa Lucia – PR

Paragrafo Único - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, 20 de Setembro de 2019

TEREZA CARNOSKI RANGEL
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:4D6688DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 05/2019

Apreciação e aprovação da Prestação de Contas Incentivo Benefícios Eventuais do município de Santa Lúcia - Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 75/96 e,

Considerando a deliberação deste Conselho, em 20 de Setembro de 2019

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Incentivo Benefícios Eventuais do município de Santa Lucia – PR

Paragrafo Único - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, 20 de Setembro de 2019

TEREZA CARNOSKI RANGEL
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:1AD14019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 11/2019

Apreciação e aprovação da Prestação de contas do Incentivo Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar e da Deliberação 062/2016 Incentivo para a Oferta e Execução de Serviço de

Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV do município de Santa Lúcia - Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 258/07 e,

Considerando a deliberação deste Conselho, em 19 de setembro de 2019,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas l do **Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar** do município de Santa Lucia – PR,;
Art. 2º - Aprovar a Prestação de Contas do **Incentivo para a Oferta e Execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV – Deliberação 062/2016 CEDCA** do município de Santa Lucia – PR,
Paragrafo Único - - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, 20 de Setembro de 2019

RAQUEL DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:056D3F0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 01/2019

SÚMULA: CRIA A COMISSÃO ORGANIZADORA PARA A II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 241/2006 e,
Considerando a deliberação deste Conselho, em 07/03/2019,

RESOLVE:
Art.1º - Criar e aprovar a Comissão Organizadora para IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, tendo como Coordenadora: Sirlei Valdomeri, Secretário (a) Geral Luiza Tubim e Subcomissão de apoio Sra. Ana Antoniasi:
Art.2º - São atribuições da comissão organizadora:
I - Organizar a IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa atendendo os aspectos políticos, técnicos e financeiros;
II - Organizar a eleição dos conselheiros não governamentais para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
III - Elaborar a proposta do Regimento Interno da IV Conferência Municipal dos Diretos da Pessoa Idosa;
IV - Acompanhar e fornecer subsídios para a realização da Conferência;
V - Apreciar e aprovar o trabalho.
Art. 3º - Está resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, 11 de março de 2019.

ANGELIN SANTO SCARANTTI
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:1B39CBA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 046/2019

PORTARIA N° 046/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, Sr. FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei n° 10.520/2002, Lei n° 8.666/93, Decretos Federais n° 3.555/00 e 5.504/05, **RESOLVE:**

Art. 1°. DESIGNAR para os devidos fins estabelecidos na legislação pertinente, o pregoeiro e a equipe de apoio da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR:

CESAR MARCELO DO SANTOS - Pregoeiro
CLAIRTON ANTONIO CAUDURO;
CASEMIRO PASA;
CLEIA TEREZINHA RIBEIRO.

Art. 2°. Os membros elencados no art. 1° não serão remunerados pelos serviços prestados, sendo considerados como serviços de relevância pública do Poder Legislativo Municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

Art. 3°. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 20 de Setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE.

FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:F9BDB998

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica na Rua Manoel Barcelos dos Santos - Contrato de Repasse OGU 867393/2018 MCIDADES (MDR
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 006/2019, que o processo ficou DESERTO.

Santo Antonio do Sudoeste, dezenove dias de setembro de 2019.

ELIANE BRUM
Presidente da Comissão de Licitações

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI
Secretária

TATIANA CHRISTINA NODARI
Membro

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:E19894CA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 215/2017

Pregão nº 77/2017
OBJETO: Montagem e desmontagem, para eventuais festividades e eventos a serem realizados pelo município

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA ME
VIGENCIA ATUAL: 17/09/2020
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2019

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
JEAN MICHEL NECKEL
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:4F224D22

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: C F ANTONELLI EIRELI - ME
CNPJ Nº 26.671.089/0001-01
Representante: CHARLYS FREDERICO ANTONELLI
CPF nº 005.319.079-37
OBJETO: Aquisição de material de construção e hidráulico para manutenção e reparos em prédios e pequenas obras da municipalidade..
VALOR TOTAL: R$ 1.740,00 (Um Mil, Setecentos e Quarenta Reais)
VIGÊNCIA: 12/09/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/09/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:4B9C02AA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: FACILLAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI ME
CNPJ Nº 07.839.183/0001-82
Representante: RAFAEL FRANCISCO CARMINATTI
CPF nº 028.780.889-05
OBJETO: Aquisição de material de construção e hidráulico para manutenção e reparos em prédios e pequenas obras da municipalidade..
VALOR TOTAL: R$ 203.489,37 (Duzentos e Três Mil, Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Trinta e Sete Centavos)
VIGÊNCIA: 12/09/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/09/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:CD20E680

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA
CNPJ Nº 05.326.443/0001-90
Representante: GILBERTO ANTONIO HENZ
CPF nº 627.991.939-00
OBJETO: Aquisição de material de construção e hidráulico para manutenção e reparos em prédios e pequenas obras da municipalidade..
VALOR TOTAL: R$ 198.742,85 (Cento e Noventa e Oito Mil, Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos)
VIGÊNCIA: 12/09/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/09/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:A5E10D8B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 04.048.349/0001-54
Representante: MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO
CPF nº 007.197.389-38
OBJETO: Aquisição de material de construção e hidráulico para manutenção e reparos em prédios e pequenas obras da municipalidade..
VALOR TOTAL: R$ 197.171,40 (Cento e Noventa e Sete Mil, Cento e Setenta e Um Reais e Quarenta Centavos)
VIGÊNCIA: 12/09/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/09/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:013D0F93

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ODINARA APARECIDA CAMARGO - MEI
CNPJ Nº 27.229.782/0001-91
Representante: ODINARA APARECIDA CAMARGO
CPF nº 017.386.639-57
OBJETO: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços para ministrar aulas/oficinas de Corte e Costura, Artesanato em Decoupagem, Ponto Cruz, Macramê, Vagonite e Bordado em Fita, Artesanato em Crochê, Tricô, Decoração Natalina e Lírio de Santo Antônio, Cabeleireiro, Capoeira, Coral, Manicure e Pedicure, Tear e Restauração e Confeitaria, para atendimento de adolescentes, adultos e idosos atendidos pelo município..
VALOR TOTAL: R$ 29.840,00 (Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Quarenta Reais)
VIGÊNCIA: 16/09/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/09/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:446E7EF2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CRISTINA BONFLEUR
CNPJ Nº 18.332.714/0001-62
Representante: CRISTINA BONFLEUR
CPF nº 061.462.439-81
OBJETO: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços para ministrar aulas/oficinas de Corte e Costura, Artesanato em Decoupagem, Ponto Cruz, Macramê, Vagonite e Bordado em Fita, Artesanato em Crochê, Tricô, Decoração Natalina e Lírio de Santo Antônio, Cabeleireiro, Capoeira, Coral, Manicure e Pedicure, Tear e Restauração e Confeitaria, para atendimento de adolescentes, adultos e idosos atendidos pelo município..
VALOR TOTAL: R$ 14.450,00 (Quatorze Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais)
VIGÊNCIA: 16/09/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/09/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:B5F42B56

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: Instituto Makro Marketing Cursos e Treinamentos Eireli - EPP
CNPJ Nº 05.501.153/0001-36
Representante: Gabriela Beloti
CPF nº 270.966.158-65
OBJETO: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços para ministrar aulas/oficinas de Corte e Costura, Artesanato em Decoupagem, Ponto Cruz, Macramê, Vagonite e Bordado em Fita, Artesanato em Crochê, Tricô, Decoração Natalina e Lírio de Santo Antônio, Cabeleireiro, Capoeira, Coral, Manicure e Pedicure, Tear e Restauração e Confeitaria, para atendimento de adolescentes, adultos e idosos atendidos pelo município..
VALOR TOTAL: R$ 20.040,00 (Vinte Mil e Quarenta Reais)
VIGÊNCIA: 16/09/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/09/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:3532A05C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: Jacqueline de Vargas Scandolara - MEI
CNPJ Nº 13.781.607/0001-06
Representante: Jacqueline de Vargas Scandolara
CPF nº 685.512.829-72
OBJETO: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços para ministrar aulas/oficinas de Corte e Costura, Artesanato em Decoupagem, Ponto Cruz, Macramê, Vagonite e Bordado em Fita, Artesanato em Crochê, Tricô, Decoração Natalina e Lírio de Santo Antônio, Cabeleireiro, Capoeira, Coral, Manicure e Pedicure, Tear e Restauração e Confeitaria, para atendimento de adolescentes, adultos e idosos atendidos pelo município..
VALOR TOTAL: R$ 19.440,00 (Dezenove Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais)
VIGÊNCIA: 16/09/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/09/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:EC03F1A4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LURDES MAGGIONI SCHREINER
CNPJ Nº 13.468.240/0001-67
Representante: LURDES MAGGIONI SCHREINER
CPF nº 014.364.349-55
OBJETO: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços para ministrar aulas/oficinas de Corte e Costura, Artesanato em Decoupagem, Ponto Cruz, Macramê, Vagonite e Bordado em Fita, Artesanato em Crochê, Tricô, Decoração Natalina e Lírio de Santo Antônio, Cabeleireiro, Capoeira, Coral, Manicure e Pedicure, Tear e Restauração e Confeitaria, para atendimento de adolescentes, adultos e idosos atendidos pelo município..
VALOR TOTAL: R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)
VIGÊNCIA: 16/09/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/09/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:E23728C2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MARCELO JOSUÉ ROEHRS ME
CNPJ Nº 17.453.147/0001-30
Representante: MARCELO JOSUÉ ROEHRS
CPF nº 023.206.539-02
OBJETO: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços para ministrar aulas/oficinas de Corte e Costura, Artesanato em Decoupagem, Ponto Cruz, Macramê, Vagonite e Bordado em Fita, Artesanato em Crochê, Tricô, Decoração Natalina e Lírio de Santo Antônio, Cabeleireiro, Capoeira, Coral, Manicure e Pedicure, Tear e Restauração e Confeitaria, para atendimento de adolescentes, adultos e idosos atendidos pelo município..
VALOR TOTAL: R$ 13.750,00 (Treze Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais)
VIGÊNCIA: 16/09/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/09/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:40B775DC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MARTA PRETO CAVALHEIRO - MEI
CNPJ Nº 15.015.061/0001-08
Representante: MARTA PRETO CAVALHEIRO

CPF nº
OBJETO: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços para ministrar aulas/oficinas de Corte e Costura, Artesanato em Decoupagem, Ponto Cruz, Macramê, Vagonite e Bordado em Fita, Artesanato em Crochê, Tricô, Decoração Natalina e Lírio de Santo Antônio, Cabeleireiro, Capoeira, Coral, Manicure e Pedicure, Tear e Restauração e Confeitaria, para atendimento de adolescentes, adultos e idosos atendidos pelo município..
VALOR TOTAL: R$ 30.950,00 (Trinta Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais)
VIGÊNCIA: 16/09/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/09/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:A01D345A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0231/2019

Processo inexigibilidade nº 021/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA
CNPJ Nº 73.302.879/0001-08
Representante: FRANCISCO EDISON PACIFICI GUIMARÃES
CPF nº 607.696.457-04
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM ANÁLISES CLÍNICAS E CONTROLE INTERNO EM BIOQUIMICA PARA USO NO LABORATÓRIO MUNICIPAL.
VALOR TOTAL: R$ 9.885,00 (Nove Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 18/09/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/09/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:FF9D97F7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria n°20.168/2019, de 18 de junho de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2019.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos psiquiatra para atendimento no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I.

EMPRESA CREDENCIADA:
- JOÃO ARTUR BORGES WINKELMANN EIRELI - CNPJ: 11.730.403/0001-02

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, 19 de setembro de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:416C1A7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 016.2019 - DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE VALORES A TÍTULO DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, PARA OS ELEITORES CONVOCADOS E NOMEADOS, QUE TENHAM PRESTADO SERVIÇO ELEITORAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° lsenta do pagamento de valores a título de inscrição nos concursos públicos realizados pela administração pública direta e indireta, autarquias, fundações públicas e entidades mantidas pelo Poder Público Municipal os eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Paraná que prestarem serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos.

§ 1° considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de.

I - Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente; **II -** Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;
III - Coordenador de Seção Eleitoral;

IV - Secretério de Prédio e Auxiliar de Juízo;

V - designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados é preparação e montagem dos locais de votação.
§ 2º entende-se como período de eleição, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.

Art. 2° Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não.

Parágrafo único. A comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação no ato de inscrição de documento, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o tumo e a data da eleição.

Ant. 3° O benefício de que trata esta Lei será valido por um período de dois anos a contar da data em que a ele fez jus.

Art. 4° Esta Lei será regulamentada no prazo de trinta dias.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, aos 19 de setembro de 2019.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Lei aprovada nas reuniões dos dias 10 e 17/09/2019.

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:4BB07BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 373/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

= RESOLVE =

CONCEDER, a Sra. **ROSILEI RODRIGUES CORDEIRO, Auxiliar Administrativa,** contratada por esta Prefeitura Municipal em 21/02/2000, conforme Portaria 113/00 de 13/03/2000, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 21/02/2018 a 20/02/2019, a partir de 11/09/2019, devendo retornar ao trabalho em 11/10/2019.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 20 de setembro de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:03812F56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 374/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **LILIANE GENI DE OLIVEIRA, SECRETÁRIA** , contratada por esta Prefeitura Municipal em 01/05/1984, conforme Decreto 052/84 de 26/06/1984, 10 (dez) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/05/2014 a 30/04/2015, a partir de 23/09/2019 devendo retornar ao trabalho em 03/10/2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 20 de setembro de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:0D603632

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 375/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDER, a Sra. DIANARA CHRISTINA MARTINS PEREIRA, RG 10.688.442-0 (dois) anos de Licença SEM Vencimentos, com fulcro no Artigo 99 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipal, a partir de 20 de setembro de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 20 de setembro de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:1F94BDA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 376/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR, para o Cargo de Professora do Ensino Fundamental - 20 hs semanal**, a Sra. CRISTIANA RIBEIRO DOS SANTOS SILVA,** RG 10.532.947-4, aprovada no Concurso Publico 001/2015 de 08/11/2015, a partir de 20 de setembro de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 20 de setembro de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:5C3F7F40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO QUE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DAS PALMEIRAS-PR, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DO DECRETO N° 082/2019, PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 20/09/2019, AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DE DUAS SALAS SITUADAS NO PRÉDIO QUE ABRIGA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, UMA MEDINDO 46,06 M2 E OUTRA 44,37 M2, SENDO CONSTRUÍDAS NO LOTE RURAL N° 246, PARA ATIVIDADES DA AGRICULTURA FAMILIAR.

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS-PR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.819.605/0001-33, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 979, São José das Palmeiras-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. GILBERTO FERNANDES SALVADOR, brasileiro, casado, CPF 608.781.509-00, doravante denominado **PERMISSIONANTE**, e de outro **ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E ORGÂNICA 1° DE MARÇO - AAFO,** sociedade civil, sem fins lucrativos, CNPJ 07929675/0001-69, com sede na Linha Barra Funda, São José das Palmeiras-PR, neste ato representada por seu Presidente Sr. JOSE ROBERTO RIGO, brasileiro, CPF: 805.212.749-15, residente e domiciliado nesta cidade de São José das Palmeiras-PR, a seguir denominada **PERMISSIONÁRIA,** celebram o presente instrumento de Permissão de Uso, que será regido pelas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo, a permissão de uso de duas salas situadas no prédio que abriga a Secretaria Municipal de Educação, uma medindo 46,06 m2 e outra 44,37 m2, sendo construídas no Lote Rural n° 246 (duzentos e quarenta e seis), com área de 1.800m2 (um mil e oitocentos metros quadrados), matrícula 5.634, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, para que a PERMISSIONÁRIA realize atividades de agricultura familiar. Será instalado nas salas, equipamento para a extração de polpa de frutas. Ainda, será realizada a administração de compras, recepção, classificação, resfriamento de frutas, legumes e verduras provenientes dos agricultores associados, com a distribuição de produtos a rede de ensino do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VISTORIA
A PERMISSIONÁRIA declara que antes da assinatura deste Termo já vistoriou o imóvel e está ciente das condições atuais.

PARÁGRAFO ÚNICO: quando do encerramento deste Termo, a PERMISSIONÁRIA deverá entregar as chaves do imóvel objeto do presente Termo ao PERMISSIONANTE que fará a vistoria no local.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES
1 – DO PERMISSIONANTE
– Ceder o imóvel descrito na cláusula primeira deste Termo.

2 – DA PERMISSIONÁRIA
2.1 – Executar atividades de agricultura familiar;
2.2 – Conservar o imóvel e realizar as manutenções necessárias;
2.3 – Utilizar o imóvel somente para fins contidos na cláusula primeira;
2.4 – Cumprir todas as normas legais e regulamentares.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
A presente permissão de uso é por tempo indeterminado. Em havendo necessidade de uso do espaço para atender interesse público, poderá o PERMISSIONANTE, a qualquer tempo utilizá-lo ou exigir da PERMISSIONÁRIA a imediata devolução do imóvel, sem que a PERMISSIONÄRIA tenha direito a indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇOES À PERMISSIONÁRIA
3 – Sublocar, transferir, ceder ou emprestar o imóvel;
3.1 – Executar obras no imóvel sem a expressa autorização do PERMISSIONANTE, com exceção das de manutenção;
3.2 – Utilizar o imóvel para fins diversos ao disposto na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO
4 – Importará na revogação da presente permissão de uso:
4.1 – Desvio de finalidade;
4.2 – Descumprimento das condições ora estabelecidas;
4.2 – Necessidade de retomada do imóvel para atender interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
5 – A permissionária responderá exclusivamente por eventuais acidentes que ocorram no imóvel objeto do presente;
6 – Este acordo não envolve nenhum repasse financeiro do PERMISSIONANTE a PERMISSIONÁRIA;
7 – A PERMISSIONÁRIA declara estar ciente e concorda com todos os termos contidos no presente.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, como único competente para dirimir quaisquer questões que tenham origem do presente Termo, renunciando a qualquer outro.

Permissionante:
Município de São José Das Palmeiras
GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito

Permissionária:
Associação Municipal da Agricultura Familiar e Orgânica 1° de Março - AAFO
JOSE ROBERTO RIGO
Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:C3753DDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e regimentais:
TORNA PÚBLICO que, no dia **23 de Setembro de 2019 (segunda-feira), com início às 10:00 (dez horas), na Câmara Municipal, Avenida São Paulo, Nº 785,** a Comissão da Administração Tributária, Financeira e Orçamentária, realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA,** com a participação das Lideranças e Associações Representativas para apresentação e discussão dos Projetos:
- PROJETO DE LEI Nº 40/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal, que revisa e altera os Anexos I, II, III e IV, da Lei Municipal Nº 939, de 22 de novembro de 2017 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de São Pedro do Iguaçu, para o período de 2018 a 2021, e dá outras providências;
- PROJETO DE LEI Nº 41/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal, que revisa e altera os Anexos, da Lei Municipal Nº 996, de 13 de junho de 2019 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de São Pedro do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências;
- PROJETO DE LEI Nº 42/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências.
Em cumprimento ao Art. 27, § 1º, da Lei Orgânica do Município, e Art. 240, I, "b" do Regimento Interno deste Legislativo, e Lei Complementar Federal Nº 101/2000.

SALA DAS COMISSÕES, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2019.

RODRIGO CRISTIAN ZAMPIERI
Vereador
Presidente da Comissão da Administração Tributária, Financeira e Orçamentária.

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:5A38B202

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1 - AVALIAÇÃO DAS METAS DE ARRECADAÇÃO

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87
Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

AVALIAÇÃO DAS METAS DE ARRECADAÇÃO	
SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2019	
Descrição	**Valores**
Receitas Correntes previstas atualizada até o Quadrimestre	14.605.295,24
Receitas de Capital previstas atualizada até o Quadrimestre	692.656,08
Receitas Intra-orçamentária previstas atualizada até o Quadrimestre	734.000,00
Total das Metas de Arrecadação previstas até o quadrimestre	16.031.951,32
Receitas Correntes arrecadadas até o Quadrimestre	13.656.231,24
Receitas de Capital arrecadadas até o Quadrimestre	354.291,16
Receitas Intra orçamentária arrecadadas até o Quadrimestre	621.989,46
Total da Arrecadação verificada até o quadrimestre	14.632.511,86

Da legislação:
O Artigo 13º da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal traz o seguinte enunciado: 'No prazo previsto no Artigo 8º, (trinta dias após a

publicação do Orçamento) as receitas previstas serão desdobradas em metas bimestrais de arrecadação...'.

Dos resultados apresentados:

Pelos dados acima apresentados, conclui-se que até o término do período analisado, o município não cumpriu o Artigo 13, da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal após as previsões de receitas terem atualizadas, tendo em vista que o total da Receita Arrecadada, no montante de R$ 14.632.511,86, ficou abaixo das Metas de Arrecadação Previstas atualizada, que estão estimadas em R$ 16.031.951,32. Com relação ainda aos resultados apresentados, concluímos que houve um Déficit verificado no confronto da previsão atualizada com a arrecadação realizada de R$. 1.399.439,46, comparando com a previsão inicial em que o valor previsto era de R$ 14.939.333,34 também houve um Déficit porém menor de R$ 306.821,48.

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 23 de setembro de 2019.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

CÉLIO ROBERTO P. LISBOA
Contador

OSLY CARLOS DE OLIVEIRA
Tesoureiro

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:BEF4F378

ADMINISTRAÇÃO GERAL
2 - VERIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87
Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

VERIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2019	
Descrição	Valores
Despesas Correntes atualizadas previstas para o Quadrimestre	13.651.094,61
Despesas de Capital atualiza da previstas para o Quadrimestre	2.098.157,34
Despesas Intra orçamentária prevista para o Quadrimestre	734.029,21
Despesas de Reserva de Contingência previstas p/ o Quadrimestre	149.393,34
Total do Desembolso prevista para o período	16.632.674,50
Despesas Correntes realizadas até o Quadrimestre	12.485.016,22
Despesas de Capital realizadas até o Quadrimestre	1.710.219,29
Despesas Intra orçamentária realizadas até o Quadrimestre	705.470,83
Total da Despesa contraída até o Quadrimestre	14.900.706,34

Da legislação: Diz o Artigo 8º. da Lei de Responsabilidade Fiscal que até trinta dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias e observado a alínea c do inciso I do artigo 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.'

Dos resultados apresentados: Pelos dados acima apresentados, conclui-se que até o término do período analisado, o município não cumprir o Artigo 8º, da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista que o total da Despesa empenhado, no montante de R$. 14.900.706,34, ficaram abaixo das Despesas Previstas atualizadas para o período, que estavam estimadas em R$. 16.632.674,50.

Com relação ainda aos resultados apresentados, concluímos que para cada R$. 1,00 (um real) de Despesa Prevista, o município contraiu R$. 0,8959. Isto significa dizer que a Despesa ficou 10,41% a menor da previsão estimada para o período.

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 23 de setembro de 2019.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

CÉLIO ROBERTO P. LISBOA
Contador

OSLY CARLOS DE OLIVEIRA
Tesoureiro

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:07022096

ADMINISTRAÇÃO GERAL
4 - DEMONSTRATIVO DAS METAS DE INVESTIMENTO

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87
Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – Estado do Paraná

DEMONSTRATIVO DAS METAS DE INVESTIMENTO	
SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2019	
Período	**Meta Alcançada**
Média mensal da Meta de Despesas com Investimentos previstos atualizada para o Exercício Financeiro	183.103,00
Despesa com Investimentos realizada até o Primeiro Quadrimestre	469.365,29
Despesa com Investimentos realizada até o Segundo Quadrimestre	1.016.117,48
Despesa com Investimentos realizada até o Terceiro Quadrimestre	

Definição: INVESTIMENTOS são despesas resultantes da execução de obras, aquisição de bens móveis e imóveis, sejam eles instalações ou equipamentos e material permanente. São recursos investidos que resultam no aumento do Patrimônio do município.

Do Confronto com os valores previstos: O quadro acima demonstra que o valor das Despesas com INVESTIMENTO verificado ao término do período analisado, foi de R$. 1.016.117,48, enquanto que o valor total da previsão inicial na LDO para o exercício é de R$. 287.666,66.

Dos resultados apresentados: Comparando a média mensal das Despesas com INVESTIMENTO previsão inicial na LDO, na importância de R$. 35.958,33, com a média mensal apurada ao término do período analisado, no valor de R$. 127.014,69, podemos deduzir que os Investimentos ficaram 353,23% acima da previsão inicial estimada.

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 23 de setembro de 2019.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

CÉLIO ROBERTO P. LISBOA
Contador

OSLY CARLOS DE OLIVEIRA
Tesoureiro

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:99C669F4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
6 - AVALIAÇÃO DAS METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87
Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

AVALIAÇÃO DAS METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2019		
Período	**Meta Alcançada Primaria**	**Meta Alcançada Nominal**
Meta de Resultado fixada na LOA para o Exer. Financeiro	0,00	0,00
Resultado Verificado no 1º Quadrimestre	-11.655,05	3.078,92
Resultado Verificado no 2º Quadrimestre	277.121,12	306.310,47
Resultado Verificado no 3º Quadrimestre		
Dívida Fiscal Líquida no início do exercício		**2.373.429,70**
Dívida Fiscal Líquida apurada no Quadrimestre		**1.944.021,73**

Definição:

Resultado Primário, para fins da Lei Complementar nº. 101/2000, é apurado através da diferença entre a receita arrecadada e as despesas realizadas, deduzindo-se daquela as aplicações financeiras, receitas de privatização, operações de crédito, anulação de restos a pagar, (art. 38, Lei nº. 4.320/64), retorno das operações de crédito e transferências intra-governamentais; e dessa o pagamento de juros, encargos e amortização da dívida, concessão de
empréstimos, aquisição de títulos de capital já integralizados e transferências intra-governamentais.

Do Confronto com os valores previstos:
Como pode ser avaliado no quadro acima, o Resultado Primário verificado ao término do período analisado, na importância de R$. 277.121,12, está acima da previsão estabelecida na LDO para o exercício, no montante de R$. 0,00.

Dos resultados apresentados:
O Resultado Primário apurado no período apresenta valores positivos. Isto caracteriza uma situação favorável, pois significa dizer que as despesas não Financeiras não predominam sobre as Receitas não Financeiras, ou seja, existem condições do município assumir novos compromissos para pagamento de dívidas.

Definição:
Resultado Nominal, para fins da Lei Complementar nº. 101/2000, é apurado através da diferença entre a Dívida Consolidada Líquida de dois períodos, resultante esta do somatório entre a Dívida Consolidada e a Receita de Privatizações, deduzidas as disponibilidades de caixa, aplicações financeiras e demais ativos financeiros.

Do Confronto com os valores previstos:
De acordo com o quadro acima, o Resultado Nominal verificado ao término do período analisado, na importância de R$. 306.310,47, está abaixo da previsão estabelecida na LDO para o exercício, no montante de R$. -0,00.

Dos resultados apresentados:
A Dívida Fiscal Líquida apurada no término do período analisado, apresenta valores positivo. Isto caracteriza uma situação desfavorável, pois significa dizer que a Dívida Consolidada está superando o valor das Disponibilidades Financeiras.

Do comportamento do Quociente da Dívida Fiscal Líquida:
Comparando a Dívida Fiscal Líquida do início do exercício, na importância de R$.
2.373.429,70 com o valor apurado ao término do período analisado, no valor de R$. 1.944.021,73, podemos deduzir que houve uma situação favorável no confronto das dívidas existentes com os recursos disponíveis.

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 23 de setembro de 2019.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

CÉLIO ROBERTO P. LISBOA
Contador

OSLY CARLOS DE OLIVEIRA
Tesoureiro

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:B517D8C3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
7 - INDICADORES DOS GASTOS COM ASSIST. SOCIAL

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87
Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

INDICADORES DOS GASTOS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL		
SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2019		
Total de Gastos até o período	Recursos executado do SUAS e outros até o período	Recursos Próprios Aplicados
1.092.363,52	576.676,99	515.686,53
Percentual aplicado no Primeiro Quadrimestre		5,16 %
Percentual aplicado no Segundo Quadrimestre		7,33 %
Percentual aplicado no Terceiro Quadrimestre		%

Do cumprimento do índice legal
De acordo com a Lei 8.742/1993 alterada pela Lei 12.435/2011, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas

Do confronto do previsto com o realizado:
O orçamento inicial do município prevê uma aplicação de 4,74% em despesas com Assistência Social. A aplicação efetiva foi de 7,33%, ou seja, foi aplicado 54,64% acima do que havia sido previsto.

Da aplicação percápita:
Fazendo uma análise percápita dos recursos executados, podemos afirmar que os executados do SUAS representam R$. 85,61 por habitante do município, enquanto que o município investiu de recursos próprios o montante de R$. 76,56 por habitante. O total de despesas com Assistência Social por habitante representa uma aplicação de R$. 162,17, dos quais 47,21% foram oriundos de recursos próprios do município.

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 23 de setembro de 2019.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

CÉLIO ROBERTO P. LISBOA
Contador

OSLY CARLOS DE OLIVEIRA
Tesoureiro

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:EAAAF937

ADMINISTRAÇÃO GERAL
8 - INDICADORES DOS GASTOS COM SAUDE

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87
Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

INDICADORES DOS GASTOS COM SAUDE SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2019		
Total de Gastos com Saúde até o período	Recursos Recebidos do SUS e outros até o período	Recursos Próprios Aplicados em Saúde
3.799.920,52	1.558.993,76	2.240.926,76
Percentual de Gastos com Saúde previstos para o Exercício		15,00 %
Percentual aplicado em Saúde no Primeiro Quadrimestre		19,25 %
Percentual aplicado em Saúde no Segundo Quadrimestre		20,77 %
Percentual aplicado em Saúde no Terceiro Quadrimestre		%

Do cumprimento do índice legal De acordo com o artigo 198 da Constituição Federal, combinado com o disposto no § 1º do artigo 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, os municípios devem aplicar em ações básicas de Saúde, no mínimo 15% das suas Receitas Provenientes de Impostos.

Do confronto do previsto com o realizado: O orçamento do município prevê uma aplicação de 15,00 % em despesas com Saúde. A aplicação efetiva foi de 20,77%, ou seja, foi aplicado 38,47% acima do que havia sido previsto.

Da aplicação percápita: Fazendo uma análise percápita dos recursos executados, podemos afirmar que as despesas com recursos do SUS representam R$. 231,44 por habitante, enquanto que o município investiu de recursos próprios o montante de R$. 332,68 por habitante. O total de despesas com saúde por habitante representa uma aplicação de R$. 564,12, dos quais 58,97% foram oriundos de recursos próprios do município.

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 23 de setembro de 2019.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

CÉLIO ROBERTO P. LISBOA
Contador

OSLY CARLOS DE OLIVEIRA
Tesoureiro

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:0C5B5540

ADMINISTRAÇÃO GERAL
9 - INDICADORES DOS GASTOS COM EDUCAÇÃO

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87
Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

INDICADORES DOS GASTOS COM EDUCAÇÃO			
SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2019			
Total de Gastos na Função 12 - Educação	Total de gastos no Ensino Fundamental	Total de Gastos no ensino infantil	Outros Gastos em Ed. (EJA) – Ens.Superior
3.735.038,52	3.095.183,39	530.294,29	109.560,84
Percentual Gastos c/ Educação previstos para o Exercício			**25,00 %**
Percentual aplicado em Educação até o 1º Quadrimestre			**24,52 %**
Percentual aplicado em Educação até o 2º Quadrimestre			**24,77%**
Percentual aplicado em Educação até o 3º Quadrimestre			**%**
Receita do FUNDEB arrecadada até o Quadrimestre			2.230.587,10
Receita de Aplicação Financeira			4.732,75
Despesas realizadas com Magistério até o Quadrimestre			1.889.051,28
% aplicado com o Magistério			**84,54 %**
Do cumprimento do índice legal			
O artigo 212 da Constituição Federal define a obrigatoriedade da aplicação mínima de 25,00% da Receita Resultante de Impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino.			
Do confronto do previsto com o realizado:			
O orçamento do município prevê uma aplicação de 25,00 % em despesas com Educação. A aplicação efetiva foi de 24,77%, ou seja, foi aplicado 0,92% abaixo da previsão.			
Das Despesas com o Magistério:			
A Receita do FUNDEB no período contabilizou R$. 2.230.587,10, mais a aplic.			
Financ. de R$ 4.732,75 e foi aplicados com a remuneração dos profissionais da educação e professores em efetivo exercício no magistério a importância de R$.			
1.889.051,28. Isto representa uma aplicação de 84,54%, evidenciando que o município CUMPRIU o disposto no Artigo 7º da Lei Federal 9.424/96, combinado com o artigo 60, § 5º, do ADCT - Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.			

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 23 de setembro de 2019.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

CÉLIO ROBERTO P. LISBOA
Contador

OSLY CARLOS DE OLIVEIRA
Tesoureiro

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:4EE5ADBD

ADMINISTRAÇÃO GERAL
10 - AVALIAÇÃO DAS METAS DE GASTOS COM PESSOAL

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87
Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

AVALIAÇÃO DAS METAS DE GASTOS COM PESSOAL	
SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2019	
Descrição	**Valores**
Índice de Pessoal previsto para o Executivo no Exercício	54,00 %
Índice de Pessoal previsto para o Legislativo no Exercício	6,00 %
Total dos gastos com Pessoal previstos pelo Município	**60,00 %**
Índice de Pessoal do Executivo verificado no Período	55,64 %
Índice de Pessoal do Legislativo verificado no Período	3,53 %
Total dos gastos com Pessoal realizados pelo Município	**59,17 %**

Da Definição:
O artigo 18 da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal define Despesa Total com Pessoal como sendo: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativo a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como os encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.
Da legislação:
Os limites de gastos com pessoal estão dispostos no Artigo 20, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal. Os limites estabelecidos são de 6% para o Poder Legislativo e 54% para o Executivo.
Dos resultados apresentados:
Ao término do período analisado, as entidades apresentaram um gasto consolidado com pessoal de 59,17%, sendo 3,53% do Legislativo e 55,64% do Executivo. Estes números indicam que os gastos consolidados estão 1,38 (pontos percentuais) abaixo do que fora previsto para o exercício.
Dos gastos de cada Poder:
Comparando os gastos com Pessoal previsto para o Executivo, na ordem de 54,00%, com o índice realizado de 55,64%, verificamos que as despesas esta 3,04 (pontos percentuais) acima da previsão. Em se tratando do Poder Legislativo, tínhamos uma previsão de gastos de 6,00% e fora realizado uma despesa de 3,53%. Isto significa dizer que as despesas esta 41,17 (pontos percentuais) abaixo da previsão para o exercício.

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 23 de setembro de 2019.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

CÉLIO ROBERTO P. LISBOA
Contador

OSLY CARLOS DE OLIVEIRA
Tesoureiro

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:2B4E2D84

ADMINISTRAÇÃO GERAL
11 - DEMONSTRATIVO DOS SUPRIMENTOS DA CÂMARA

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87
Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

DEMONSTRATIVO DOS SUPRIMENTOS DA CÂMARA	
SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2019	
Período	**Valores**
Valor do Orçamento da Câmara de Vereadores para o exercício	1.170.000,00
Valor do Suprimento repassado até o Primeiro Quadrimestre	302.032,94
Valor do Suprimento repassado até o Segundo Quadrimestre	670.533,90
Valor do Suprimento repassado até o Terceiro Quadrimestre	

Definição: SUPRIMENTOS são os repasses efetuados pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo para fazer frente aos seus compromissos. A parcela mensal corresponde ao duodécimo do Orçamento fixado para a Câmara de Vereadores. Deve ser repassado até o vigésimo dia de cada mês.

Do Confronto com os valores previstos: O Orçamento Municipal contempla para o exercício repasses para a Câmara de Vereadores no montante equivalente a R$. 1.170.000,00. Até o término do período analisado, os totais de Suprimentos repassados registram a importância de 670.533,90. Fazendo uma análise dos repasses efetuados, podemos dizer que os Suprimentos estão abaixo dos valores fixados na LDO, sendo que valor orçado para o quadrimestre é de R$ 780.000,00 e foi repassado R$ 670.533,90, representa 85,97% dos valores fixados, sendo que o valor calculado pelo TC-PR para repasse para o exercício foi de R$ 1.075.502,91 (Limite para repasse ao Legislativo) que até o quadrimestre a Câmara não devolveu recurso ao Município.

Dos resultados apresentados: De acordo com os dados apresentados na tabela, concluímos que o Duodécimo de Suprimentos previstos pelo TCE-PR é de R$. 89.625,24. Tendo em vista que o Suprimento Mensal Médio repassado no período foi de 83.816,74, podemos dizer que o município não cumpriu o valor da previsão, uma vez que representa 93,52% da média mensal prevista para o exercício.

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 23 de setembro de 2019.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

CÉLIO ROBERTO P. LISBOA
Contador

OSLY CARLOS DE OLIVEIRA
Tesoureiro

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:070AA73C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2204/2019

SÚMULA:- NOMEIA MOTORISTA DE AUTOMÓVEL

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições inerentes ao seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1.º:- Fica o Sr., APARECIDO EDUARDO DOMINGUES, portador da CI/RG nº. 29.650.416-6 SSP/SP, NOMEADO por prazo determinado, em virtude da habilitação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017 - PSS, em conformidade com a Lei n.º 0219/2017, de 19 de abril de 2017, para exercer o cargo de **Motorista de Automóvel** na Secretaria Municipal de Saúde, passando a perceber mensalmente os vencimentos correspondente ao nível 005 do Plano de Cargos, Vencimentos e Salários deste Município, sob o Regime Celetista.
Art. 2.º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a esta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8BBD9408

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2205/2019

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 46.000,00 (QUARENTA E SEIS MIL REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 322/2018 DE 09/10/2018.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 46.000,00 (QUARENTA E SEIS MIL REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.361.0011.2024 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
2210.104.3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 8.000,00
2270.103.3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$ 20.500,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.365.0011.2024 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
2210.104.3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$10.000,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.361.00112086 – MANUT. DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL DE EDUC. ESPECIAL
7310.104.3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$7.200,00

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.361.00112024 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
2240.104.3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 8.000,00
2450.104.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 18.000,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.367.00112037 – MANUTENÇÃO DA DIV. DE EDUCANDO ESPECIAL
3060.103.3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....$ 20.500,00

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 20 de SETEMBRO de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8127D6A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2203/2019

SÚMULA:- RESCISÃO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei e conforme requerimento n.º 9780.

D E C R E T A :-

Art. 1º. - Fica o contrato por prazo determinado do Sr. NELSON DE JESUS, matrícula funcional nº. 20501, brasileiro, RESCINDIDO a pedido do cargo de Motorista de Automóvel, o qual estava exercendo na Secretaria Municipal de Saúde, deixando de perceber a partir de então o vencimento correspondente ao nível 005 do plano de cargos e vencimentos do Município.
Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:AF49079E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 137, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria 2804/2018 de 28/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. DEPTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Serviços Rodovários
07.020.26.000.0000.0.000. Transporte
07.020.26.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.020.26.452.0008.0.000. Conservação, manutenção da Infraestrutura
07.020.26.452.0008.2.057. Manutenção dos serviçso do Rodoviario Municipal
- 3.0.00.00.00.00 01504 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01504 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01504 APLICAÇÕES DIRETAS
237 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 200.000,00
Total Suplementação: 200.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o superavit financeiro na fonte 504.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:EFEC1782

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA N.º 208/2019

ALEOCÍDIO BALZANELO, Prefeito do Município de Sertanópolis, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 117, § 3º,

DECLARA:

Art. 1º - Concede autorização de uso ao Sr. Marco Aurélio de Oliveira Biazotto, portador do RG n.º 8.636.830-7/PR, inscrito no CPF/MF n.º 041.305.059-98, do Ginásio de Esportes Amilton Teixeira Martins – Teixeirão, para realização da IV Tarde Recreativa, em data de 21/09/2019, das 14:00 às 18:00 horas.

Art. 2º - A presente autorização é onerosa, nos termos do que dispõe a Lei Municipal n.º 1266/2003, com emissão do boleto competente.

Art. 3º - Fica, o autorizado, advertido da capacidade do imóvel cedido, de 1.242 pessoas, devendo observá-la, sob pena de incorrer nas cominações legais, bem como, que qualquer dano causado ao bem público durante o período de autorização de uso é de sua inteira responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de setembro de 2019.

HIDEO BARCO HATAKEYAMA	*ALEOCÍDIO BALZANELO*
Procurador Geral	Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:70F354F5

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 130/2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO, PEDRA GRADUADA E PEDRA RACHÃO DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 19 DE SETEMBRO DE 2019.
TÉRMINO: 19 DE SETEMBRO DE 2020.
EMBASAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019 - ID Nº 83501.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 DE SETEMBRO DE 2019.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 27.781,00 (VINTE E SETE MIL SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:E60C0736

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 131/2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: AVENIDA MIX CONCRETO E ARGAMASSAS EIRELI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO, PEDRA GRADUADA E PEDRA RACHÃO DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 19 DE SETEMBRO DE 2019.
TÉRMINO: 19 DE SETEMBRO DE 2020.
EMBASAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019 - ID Nº 83502.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 DE SETEMBRO DE 2019.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 29.260,00 (VINTE E NOVE MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:ED0F6DEC

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 132-2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 132/2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
OBJETO: COMPRA DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C A SER USADO EM CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 19 DE SETEMBRO DE 2019.
TÉRMINO: 19 DE SETEMBRO DE 2020.
EMBASAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019 - ID Nº 83503.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 DE SETEMBRO DE 2019.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 14.853,40 (QUATORZE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:D944CA5D

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 133-2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 133/2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA – ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADO COM VISTAS À INTERMEDIAÇÃO DE ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR E MÉDIO/TÉCNICO, QUE QUEIRAM ADQUIRIR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NAS COMPETÊNCIAS INSTITUCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 20 DE SETEMBRO DE 2019.
TÉRMINO: 20 DE SETEMBRO DE 2020.
EMBASAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019 - ID Nº 83504.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE SETEMBRO DE 2019.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 105.565,20 (CENTO E CINCO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E CONCO REAIS E VINTE CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:F5E76440

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 134-2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 134/2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: MARCO AURELIO OLIVEIRA BIAZOTTO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PRONTOS PARA O CONSUMO, AFIM DE ATENDER PROJETOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS E DEMAIS ATIVIDADES REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 20 DE SETEMBRO DE 2019.
TÉRMINO: 20 DE SETEMBRO DE 2020.
EMBASAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019 - ID Nº 83505.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE SETEMBRO DE 2019.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 10.125,00 (DEZ MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:5A3BE71E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 135-2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 135/2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: GUSTAVO AZEVEDO PINTO – ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE HERBICIDA PARA MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO, CEMITÉRIO, VIAS URBANAS E DATAS DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 20 DE SETEMBRO DE 2019.
TÉRMINO: 20 DE SETEMBRO DE 2020.
EMBASAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019 - ID Nº 83506.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE SETEMBRO DE 2019.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 6.400,00 (SEIL MIL E QUATROCENTOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:916ABCD8

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 136-2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 136/2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: SERRARIA SANTARÉM LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SERRAGEM DE TORAS DE EUCALIPTO DESTINADAS À CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES PARA O MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 20 DE SETEMBRO DE 2019.
TÉRMINO: 20 DE SETEMBRO DE 2020.
EMBASAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019 - ID Nº 83507.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE SETEMBRO DE 2019.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:FDF89114

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 137-2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 137/2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: SANDRA BARBIEIRI CAMARGO PEREIRA ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS PARA COMPOSIÇÃO DO KIT NATALIDADE.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 20 DE SETEMBRO DE 2019.
TÉRMINO: 20 DE SETEMBRO DE 2020.
EMBASAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019 - ID Nº 83508.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE SETEMBRO DE 2019.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 7.921,00 (SETE MIL NOVECENTOS E VINTE E UM REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:EE80FC8D

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 138-2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 138/2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: VILMA ALVES DA SILVA CONFECÇÕES - ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS PARA COMPOSIÇÃO DO KIT NATALIDADE.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 20 DE SETEMBRO DE 2019.
TÉRMINO: 20 DE SETEMBRO DE 2020.
EMBASAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019 - ID Nº 83509.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE SETEMBRO DE 2019.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 11.350,00 (ONZE MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:B9141CEB

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 139-2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 139/2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEI MARIA DE LOURDES FERNANDES.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 20 DE SETEMBRO DE 2019.
TÉRMINO: 20 DE SETEMBRO DE 2020.
EMBASAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019 - ID Nº 83510.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE SETEMBRO DE 2019.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 29.971,45 (VINTE E NOVE MIL NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:90782428

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º114, 20 DE SETEMBRO DE 2019

SÚMULA: Dispõe sobre o aumento de carga horária por tempo determinado em cumprimento do *Artigo 39.º da Lei Municipal n.º 2.032/2.012.*

ILTO DE SOUZA, **Diretor Superintendente** do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis - e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian, **Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento,** do Serviço Municipal de saúde - SERMUSA, de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a lei - RESOLVEM: CONSIDERANDO o afastamento da servidora Evelise De Vidis; CONSIDERANDO a necessidade de se manter em funcionamento a Farmácia localizada na Unidade Básica de Saúde Romildo Rossato e CONSIDERANDO ainda que a majoração da carga horária é mais vantajosa para a Administração do que o pagamento de horas extras, tudo aliado à imperiosa necessidade do serviço e a expressa concordância da servidora **RESOLVE:**
Artigo 1.º) -: PRORROGAR ampliação da jornada de trabalho, a pedido, a Servidora, **ROBERTA G BOLSONI GUIZELINI FABRIM**, Portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.276.893 e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF n.º 034.079.689-81 Lotada no Setor de Saúde Pública para o Cargo: Farmacêutico**,** passando das atuais 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais.
Artigo 2.º) -: A prorrogação de que trata o artigo anterior será feita pelo prazo, de 01 de Setembro de 2019 a 31 de Dezembro ou, à critério da Administração, caso cessados os motivos que ensejaram a presente extensão, com aumento proporcional em sua remuneração, conforme os preceitos dos Artigos 39 a 42 da Lei Municipal n.º 2.032/12.
Artigo 3.º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagem ao dia 01/09/2019.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora do Dpto. Admin. e Assess. SERMUSA
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:08410937

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DOS AUTODEFENSORES DA APAE DE SULINA

A Apae de Sulina/PR, com sede nesta cidade, na Rua Tupinambá, nº 849, centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por sua Presidente Sra. Deise Aline Karling Baierle Forlin, CONVOCA através do presente edital, todas as Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae. (art. 44, § 2º, do Estatuto), para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às 14 horas, do dia 04 de novembro de 2019, com a seguinte ordem do dia:

1- Eleição dos Autodefensores da Apae de Sulina/PR, em cumprimento ao disposto no art. 10, inciso XXIV e artigo 44 do Estatuto da Apae de Sulina/PR.

2- A Autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino. (art. 44, § 1º, do Estatuto)

3- Somente poderão integrar as chapas para eleição dos Autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae. (art. 44, § 2º, do Estatuto)

4- A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 14horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quórum especial (art.17, §2º, do Estatuto).

Sulina, 20 de setembro de 2019.

DEISE ALINE KARLING BAIERLE FORLIN
Presidente

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:92885E9B

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019

O Município de Sulina, torna público aos interessados o Resultado da classificação das propostas de preços, após a comprovação de capacidade da empresa em cumprir e entregar o produto fornecido no tocante aos itens que ficaram menor que 70% dos valores estimados em edital, referente à licitação modalidade Pregão Presencial nº 40/2019, Tipo de Licitação: Menor preço por item.
Objeto: ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PREMIAÇÕES ESPORTIVAS, UNIFORMES E AGASALHOS ESPORTIVOS"***.
A empresa **JEVERSON IVAN PAESE – PITTY SPORT – ME** protocolou a comprovação da capacidade em fornecer os itens **01, 03, 04, 05, 06 e 07 do lote 01** e o item **04 do lote 02**, sendo assim classificada.
E a empresa **MAGNUM IND. E COMÉRCIO DE REDES – EPP** não protocolou a comprovação da capacidade em fornecer o item **02 do lote 01**, sendo desclassificada e convocada a segunda colocada **JEVERSON IVAN PAESE – PITTY SPORT – ME,** que após comprovar a sua capacidade sobre esse item, foi classificada, a qual fornecerá pelo preço ofertado pela primeira colocada.
O prazo para apresentar recurso contra a decisão da Pregoeira, quanto à fase de etapa de lances, caso haja interesse, é de **03 (três) dias**, contados desta comunicação observando-se o disposto no Artigo n.º 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal n.º 10.520//2002 e suas alterações.

Sulina, 20 de setembro 2019.

EDICEIA SCHAEFER ROSA,
Pregoeira.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:275A8E6D

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO ALTERAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019

O Município de Sulina, por intermédio de sua Pregoeira e visando o melhor atendimento às necessidades da Administração Municipal, torna público aos interessados, a alteração do edital de licitação relativo ao procedimento licitatório de nº 41/2019, para ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, DE ACORDO COM A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA, COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, PEÇAS E SERVIÇOS***.
Ficam alterados os itens abaixo, nos seguintes termos:
Referentes à Cláusula 8 do edital:
ONDE SE LÊ:
"**8.4.5.** Certidão de Registro de Pessoa jurídica junto ao CREA/CAU PR em nome da proponente, contendo o Responsável(eis) Técnico(s) registrado(s);
8.4.7. Certidão de Registro de Pessoa física junto ao CREA/CAU PR em nome do responsável técnico indicados pela proponente;
LEIA-SE:
"**8.4.5.** Certidão de Registro de Pessoa jurídica junto ao CREA/CAU em nome da proponente, contendo o Responsável(eis) Técnico(s) registrado(s);
8.4.7. Certidão de Registro de Pessoa física junto ao CREA/CAU em nome do responsável técnico indicados pela proponente;
As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas. Sulina, 20 de setembro de 2019.

EDICEIA SCHAEFER ROSA,
Pregoeira.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:757AC541

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 41/2019

O Município de Sulina, informa aos interessados que houve alteração na data do Pregão Presencial n.º 41/2019, cujo objeto é **"*REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, DE ACORDO COM A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA, COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, PEÇAS E SERVIÇOS*"**.
NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **02 de outubro de 2019 às 09h:00min (nove horas)**.
NOVA DATA PARA PROTOCOLO DE DOCUMENTOS: **02 de outubro de 2019 às 09h:45min (oito horas e quarenta e cinco minutos)**.
O Edital completo poderá ser obtido na internet, no sítio http://www.sulina.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação. As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.

Sulina, 20 de setembro de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:5377802B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 83/2018 - ID Nº. 1916

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018

Primeiro Termo Aditivo ao contrato, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS (REFERENCIA), GENÉRICOS E SIMILARES, CONSTANTES DA LISTA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO - CMED DA AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Rodrigo Corso Dalben,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

Aditiva-se o valor de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 322.500,00 (trezentos e vinte e dois mil e quinhentos reais.).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 16 de Setembro de 2019.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

RODRIGO CORSO DALBEN
Sulmed Artigos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:CBDD3D96

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 64/2018 - ID Nº. 1897

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA O TRABALHADOR VOLANTE.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **ALEX KNIERIM DOS REIS - ME,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **ALEX KNIERIM DOS REIS,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 30 de Agosto de 2019.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

ALEX KNIERIM DOS REIS
Alex Knierim Dos Reis -ME
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:78E6B2D4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 65/2018 - ID Nº. 1898

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA O TRABALHADOR VOLANTE.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **OSMAR NOERENBERG - ME,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **OSMAR NOERENBERG,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 30 de Agosto de 2019.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

OSMAR NOERENBERG
Osmar Noerenberg - ME
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:EEA21F45

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 66/2018 - ID Nº. 1899

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA O TRABALHADOR VOLANTE.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **S.A. MARQUES & CIA LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **ROGÉRIO APARECIDO PASTRE MARQUES,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 30 de Agosto de 2019.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

ROGÉRIO APARECIDO PASTRE MARQUES
S.A. Marques & Cia LTDA
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:747AA2F5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 67/2018 - ID Nº. 1900

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA O TRABALHADOR VOLANTE.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **L. B. GONÇALVES - EPP,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **LEONEL BERSON GONÇALVES,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 30 de Agosto de 2019.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

LEONEL BERSON GONÇALVES
L. B. Gonçalves - EPP
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:4E08213D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 68/2018 - ID Nº. 1901

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA O TRABALHADOR VOLANTE.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **SIDNEI PRIORI - AÇOUGUE - ME,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **SIDNEI PRIORI,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

Fica alterada a clausula segunda do contrato inicial, aditivando-se o valor de R$ 1.008,33 (hum mil e oito reais e trinta e três centavos), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 5.064,83 (cinco mil e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 30 de Agosto de 2019

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

SIDNEI PRIORI
Sidnei Priori - Açougue –ME

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:9309A2DD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 69/2018 - ID Nº. 1902

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **ALEX KNIERIM DOS REIS - ME,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **ALEX KNIERIM DOS REIS,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 30 de Agosto de 2019.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

ALEX KNIERIM DOS REIS
Alex Knierim Dos Reis - ME
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:37E00EB2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 70/2018 - ID Nº. 1903

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **OSMAR NOERENBERG - ME,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **OSMAR NOERENBERG,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 30 de Agosto de 2019.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

OSMAR NOERENBERG
Osmar Noerenberg - ME
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:13630CD4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 71/2018 - ID Nº. 1904

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **S.A. MARQUES & CIA LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **ROGÉRIO APARECIDO PASTRE MARQUES,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 30 de Agosto de 2019.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

ROGÉRIO APARECIDO PASTRE MARQUES
S.A. Marques & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:840316EB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 72/2018 - ID Nº. 1905

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **L. B. GONÇALVES - EPP,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **LEONEL BERSON GONÇALVES,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 30 de Agosto de 2019.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

LEONEL BERSON GONÇALVES
L. B. Gonçalves - EPP
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:8A196A0F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 73/2018 - ID Nº. 1906

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **SIDNEI PRIORI - AÇOUGUE - ME,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **SIDNEI PRIORI,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 30 de Agosto de 2019.

Tapira (PR), 30 de Agosto de 2019

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

SIDNEI PRIORI
Sidnei Priori - Açougue –ME

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:C4E470B5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 60/2018 - ID Nº. 1893

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **D. F. OLIVEIRA – VIDRAÇARIA - ME,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **David Fernandes Oliveira,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 01 de Agosto de 2019.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

DAVID FERNANDES OLIVEIRA
D. F. Oliveira – Vidraçaria -ME
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:6E0D9120

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 63/2018 - ID Nº. 1896

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018

Segundo Termo Aditivo ao contrato, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALURGIA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **E. DOS SANTOS SILVA – METALURGICA - ME,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Elton dos Santos,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 28 de Agosto de 2019.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

ELTON DOS SANTOS
E. Dos Santos Silva - Metalurgica – ME

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:931F7493

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 81/2019

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHO TUTELAR**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R$ 38.897,40 (trinta e oito mil oitocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no **dia 03 de Outubro de 2019 até 09:00 hrs (nove horas), e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás 09:15 hrs (nove horas e quinze minutos),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 20 de Setembro de 2019.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:BC6F7409

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/19

Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 05/2019.
Fundamento legal: Art. 25, II da Lei Federal N.º 8.666/93.
Objeto: Realização de curso.
Empresa: UNIPÚBLICA União para Qualificação e Desenvolvimento Profissional Ltda – EPP.
CNPJ: 11.227.107/0001-93.
Valor: R$790,00.
Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Justificativa da Comissão Permanente de Licitação devidamente ratificada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares, 17 de setembro de 2019.

EMERSON VIDAL DOS SANTOS,
Presidente.

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:7F3C1F24

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO Nº 02/2019

O Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, considerando a impugnação da empresa BETHA SISTEMAS LTDA.

RESOLVE,

REVOGAR a realização do Pregão nº 02/2019, previsto para o dia 24.09.2019 as 14 h, informando ainda aos interessados que estará sendo lançada nova licitação, para a aquisição dos serviços pretendidos com as devidas retificações no Edital.

Teixeira Soares-Pr, 20 de setembro de 2019.

JOSÉ LÚCIO SKOLIMOSKI
Diretor Presidente

REGIS ELYSSON JAGHER
Pregoeiro

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:1E143C71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 579, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – VENDAVAL (COBRADE 1.3.2.1.5).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO que no horário das 17 horas do dia 18-09-2019, ocorreu vendaval seguido de chuva com duração de 30min, ocasionando destelhamento de casas e edificações públicas, afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE, Ocorrência nº 298/2019) anexo ao presente Decreto;

CONSIDERANDO como consequência desse desastre, resultaram os danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos públicos descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

CONSIDERANDO que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE, Ocorrência nº 298/2019) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva - Vendaval (13215)**.
Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.
Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:
I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º De acordo com o estabelecido no artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, produzindo efeitos a partir de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2019, 102º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:E6DED85C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 365/2019 - PREGÃO N° 100/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 365/2019

REF: Pregão n° 100/2018

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIARIAS LTDA., CNPJ nº 76.533.777/0014-06, com sede AVENIDA AFONSO BOTELHO, 670, JARDIM MAIA 1 PARTE - 87.301-252, Campo Mourão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). TEOFILO BOIKO, CPF: 028.745.479-72, carteira de Identidade nº 3688160, residente e domiciliado a AVENIDA AFONSO BOTELHO, nº 670, CAMPO MOURÃO - PR.

OBJETO: Registro de preço para uma eventual aquisição de passagens de ônibus convencional em horários diurnos e noturnos relativo ao percurso de Campo Mourão/Curitiba e Curitiba/Campo Mourão e Engenheiro Beltrão/Curitiba e Curitiba/Engenheiro Beltrão para a Secretaria Municipal Saúde, para o encaminhamento de pacientes via tratamento fora de domicilio do Município de Terra Boa-PR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 375.856,00** (trezentos e setenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e seis reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 20/09/2019, com vencimento até 20/09/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 20 de setembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C7FCF0EB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 673/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital nº 39/2018, de 21 de fevereiro de 2019, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2017,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 17/09/2019 a Senhora **EDIVANIA DE CASSIA SANTOS** portadora da Carteira de Identidade RG Nº 9.910.513-5 SSP/SP para exercer o cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/09/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 20 de setembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:D3DB107D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA Nº 29/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2019

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 29/2019. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da Dispensa: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE DOIS PROFISSIONAIS CONDUTORES - SAMU**

Contratado: **UNIVERSIDADE DO TRANSITO CENTRO DE CAPACITAÇÃO DE INSTRUTORES DE TRANSITO LTDA - CNPJ 32.064.519/0001-20**
Valor: **R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 29/2019.

Dotação Orçamentária:

09 Secretaria Munic. De Saúde
09.001 Fundo Municipal De Saúde
10.301.0008.2.013 Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde
02950 00495 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 20 de setembro de 2019.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:7FF47D98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 103/2019.

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear ROSILDA APARECIDA DE LIMA, portador(a) do RG nº 35.830.498-2 SSP/SP e do CPF nº 045.390.259-61, para o Cargo de "Professor", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2019, e existência de vaga, a partir de 23 de setembro de 2019, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 12, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 308/2011 de 07/04/2011, com lotação na Escola Municipal do Campo José Emídio Martins – Anta.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 23 de setembro de 2019.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:F4FA4993

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 104/2019.

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Exonerar a partir de 23 de setembro de 2019, por ocasião de aposentadoria, o(a) servidor(a) **MARIA REGINA LEMES DA SILVA**, portador(a) do RG nº 9.174.309-4 PR, CPF: 633.709.139-68 e da CTPS nº 88962 série 021 PR, do cargo de "AUX. DE SERVIÇOS GERAIS I".

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 23 de setembro de 2019.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:D3D422A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
DESPESAS PESSOAL 2º Q. 2019 DTP

CAMARA MUNICIPAL TRES BARRAS DO PARANA - PR - PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019		
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS(a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1](b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.213.369,28	-
Pessoal Ativo	1.213.369,28	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.001.889,41	-
Obrigações Patronais	211.479,87	-
Benefícios Previdenciários	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.213.369,28	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	42.890.290,63	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	42.890.290,63	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	1.213.369,28	2,83
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.573.417,44	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.444.746,57	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.316.075,70	5,40
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 20/Set/2019, 13h e 33m.		
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:31F0A91A

CÂMARA MUNICIPAL
DTP SIMPLIFICADO 2º Q. 2019

CAMARA MUNICIPAL TRES BARRAS DO PARANA - PR - PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º QUADRIMESTRE DE 2019		
LRF, Art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida		42.890.290,63
Receita Corrente líquida Ajustada		42.890.290,63
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	1.213.369,28	2,83
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	2.573.417,44	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%	2.444.746,57	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	2.316.075,70	5,40
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 20/Set/2019, 13h e 35m.		

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:C42B8D28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 66-2019

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Presencial - Nº 66/2019: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições Peças para Manutenção de Veículos Pesados, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, para a Empresa: **TUNASCENTER COMERCIO DE PEÇAS LTDA-ME - CNPJ:** 24.967.178/0001-74

no valor total de R$: 60.000,00 (sessenta mil reais), aplicando-se o percentual de desconto de 61% (sessenta e um porcento) sobre o valor das peças.
Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 20 de setembro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:70D30254

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 67-2019

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Presencial - Nº 67/2019: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Materiais de Construção diversos e Artefatos de Cimento, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, para a Empresa: **STRAUB MATERIAL DE CONSTRUÇÃO & CONSTRUTORA - CNPJ:** 14.284.565/0001-52 no valor total de R$: 110.000,00 (cento e dez reais), aplicando-se o percentual de desconto de 6% (seis) por cento sobre o valor dos produtos constantes na Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índice da Construção Civil).
Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 20 de setembro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:21FA2BEF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 59/2017:

PARTES: **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF nº 68.703.834.0001-05, e de outro lado a empresa **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 80.896.194/0001-94,
OBJETO: - O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência do Contrato, Original por mais 12 (doze) meses passando a vigorar pelo período de 01/09/2019 até 31/08/2020.
VALOR – Aplica a Correção Monetária, baseada no Índice IGP-M, passando a mensalidade de R$: R$: 9.506,72 (nove mil quinhentos e seis reais e setenta e dois centavos), para R$: 10.075,92 (dez mil setenta e cinco reais e noventa e dois centavos), representa um percentual de 5,9874% período de 01 agosto de 2018 a 31 julho de 2019 , valor este que deverá a vigorar nos próximos 12 (doze) meses, Com a alteração promovida o valor do contrato originário passa a ser de R$342.991,68 (trezentos e quarenta e dois mil novecentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos).
DATA: Tunas do Paraná/PR 27 de agosto de 2019.

ASSINAM O TERMO:

Município de Tunas do Paraná
Joel do Rocio José Bomfim
Prefeito Municipal

ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA
Rudney Ricardo Rizziolli
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D65ED182

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 195/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 723/2018 de 10/12/2018,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.011.10.301.0013.2060 Ações do Programa Saúde da Família
3.3.90.39.00.00 303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 5.000,00

05.013.27.812.0030.2047 Apoio e Promoção do Desporto Amador
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 5.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

05.005.04.123.0006.2014 Manutenção das Atividades de Finanças e Contabilidade
3.3.90.40.00.00 000 Serviços de Tecnologia da Inf. e Comunicação – P Jurídica.. R$ 10.000,00

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 17 de setembro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:9E1B82F0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 196/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 723/2018 de 10/12/2018,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.023.08.243.0011.6020 Proteção, Apoio e Desenv. da Criança e do Adolescente
3.3.90.32.00.00 880 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 4.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior na fonte 880 – Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais ECA/FMDCA.

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 18 de setembro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:00918F85

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 197/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 723/2018 de 10/12/2018,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

07.019.18.542.0025.1201 Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos
3.3.90.39.00.00 511 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 10.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior na fonte 511 – Taxas - Prestação de Serviços.

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 18 de setembro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8A2F54A7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 198/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 723/2018 de 10/12/2018,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município
3.3.71.70.00.00 303 Rateio pela Participação em Consórcio Público..... R$ 25.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

05.005.04.123.0006.2014 Manutenção das Atividades de Finanças e Contabilidade
3.3.90.40.00.00 000 Serviços de Tecnologia da Inf. e Comunicação – P Jurídica.. R$ 25.000,00

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 18 de setembro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:1D95E250

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 316/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2019

Contrato Administrativo nº 316/2019 – Pregão Eletrônico Nº 162/2019– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: GUIMARÃES & SOARES LTDA ME.,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.330.681/0001-59, com sede localizada na Rua Osvaldo Aranha, Nº 116, Pitanguinha, no Município de Pitanga-PR, CEP 85.200-000 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de maca retrátil para ambulância - **Vigência:** 12 (doze) meses com início em 20/09/2019 e término em 19/09/2020 – **Valor global:** R$ 2.799,99 (dois mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:**

20/09/2019 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:F4F9FBC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 89/2019

Dispõe sobre a nomeação da nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social.

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1° - Nomear os membros titulares e suplentes, representantes dos órgãos governamentais e não governamentais relacionados abaixo para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
Titular: Maria Cristina Viana Leite
Suplente: Grasiele Hack de Almeida

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Rosa Terezinha Andrade Gusso
Suplente: Laonília Onnyszko Florentino

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Fernanda Hack Karpinski
Suplente: Silvane Rickli Horst Schneider

Secretaria Municipal de Industria Comércio e Desenvolvimento
Titular: Mayara Cristina Marcondes
Suplente: Lídia Vereia de Campos Ferreira

Secretaria Municipal da Fazenda
Titular: Emerson Ribeiro de Campos
Suplente: Cleia de Fátima Moteka
Secretaria de Agricultura e Pecuária
Titular: Flavio Luiz de Oliveira
Suplente: Taelen Cristini da Silva de Souza

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
Entidades Prestadoras de Serviço
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Turvo - APAE
Titular: Afonso Nelvir Oliveira Filho
Suplente: Juliano Penteado

Associação Turvense de Esporte e Lazer Abrindo Portas – ATEL (AP)
Titular: Robson Luiz de Bastos Silvestri
Suplente: Paola Bueno de Camargo – Pastoral da Criança

Trabalhadores do Setor
Centro de Referência de Assistência Social
Titular: Jessyka Lopes Rickli
Suplente: Michelle Pereira Tluscik

Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Titular: Lucas Domingos de Barros
Suplente: Vilma Aparecida Gonçalves

Usuários
Benefícios Sociais
Titular: Daleta Regina da Silva
Suplente: Salete Aparecida Fagundes de Oliveira

Comunidades Tradicionais
Titular: Lindamar de Fatima Rodrigues
Suplente: Silvia da Luz Mendes Tractz

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário, principalmente o Decreto nº. 67/2019, publicado em 29/07/2019.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:E8D1245B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 092/2019

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 47/2018, de 13 de novembro de 2018 e Lei Municipal 049/2019, de 17 de setembro de 2019, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a programação financeira de desembolsos para fins de execução orçamentária.

Art. 2º - Ficam alterados os anexos da lei 44/2017 – (PPA 2018/2021), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 3º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2019 e as metas fiscais da lei n° 20/2018 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2019, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 4º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2019, **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento geral do município no valor de R$ 621.855,93 (seiscentos e vinte um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0201.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
00395 E 00000 R$ 47.600,00

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
002 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
15.451.0501.2067 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02370 E 00000 R$ 72.000,00

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
002 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
15.451.0501.2067 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02380 E 00000 R$ 145.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.306.0601.2086 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
03180 E 00103 R$ 20.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2078 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02600 E 00103 R$ 80.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2078 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02620 E 00103 R$ 80.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2081 DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORME E MATERIAL ESCOLAR - ENSINO
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02850 E 00103 R$ 30.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2087 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
03400 E 00103 R$ 100.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO
001 GABINETE DO SECRETARIO
08.244.0802.2094 MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
03780 E 00000 R$ 5.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0801.2096 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03890 E 00000 R$ 24.255,93

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.1123 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04630 E 00000 R$ 8.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.20980MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04040 E 00000 R$ 10.000,00

Art. 5º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 4º deste decreto, decorrerão:

§ 1º - Do cancelamento de dotação orçamentária no orçamento vigente no valor de R$ 621.855,93 (seiscentos e vinte um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos), conforme segue:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
003 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0201.2018 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
3.1.90.03.00.00 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR
00550 E 00000 R$ 7.600,00

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
005 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS
15.451.0502.1072 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS E PONTO DE ÔNIBUS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02510 E 00000 R$ 25.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.1083 AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ESCOLA E CMEI
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02250 E 00103 R$ 310.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO
002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0801.2103 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
04170 E 00000 R$ 10.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO
002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0801.2103 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
04180 E 00000 R$ 3.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO
002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0801.2103 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04210 E 00000 R$ 4.952,93

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO
002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0801.2103 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04230 E 00000 R$ 5.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0801.2096 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03860 E 00000 R$ 20.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0801.2096 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
03880 E 00000 R$ 4.151,09

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0801.2096 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03910 E 00000 R$ 10.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0801.2120 ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA - BPC
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04600 E 00000 R$ 3.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2098 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
03950 E 00000 R$ 50.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2098 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
03970 E00000 R$ 10.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2098 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
03980 E 00000 R$ 10.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2098 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
04020 E 00000 R$ 2.428,33

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2104 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04240 E 00000 R$ 2.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2104 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
04250 E 00000 R$ 2.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2104 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04260 E 00000 R$ 723,58

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO
005 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08.241.0801.2102 MANUTENÇÃO E AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04090 E 00000 R$ 2.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO
005 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08.241.0801.2102 MANUTENÇÃO E AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04160 E 00000 R$ 20.000,00

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
002 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO
20.606.0901.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01110 E 00000 R$ 30.000,00

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
002 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO
20.606.0901.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01120 E 00000 R$ 15.000,00

11 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0902.1112 PARQUE MUNICIPAL
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
04470 E 00000 R$ 50.000,00

13 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.122.2702.2115 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
04520 E 00000 R$ 20.000,00

13 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.122.2702.2115 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
04550 E 00000 R$ 5.000,00

Art. 6° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2019

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:54F9F10C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 327/2019

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o requerimento protocolado sob n. 873/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Reenquadrar a servidora efetiva Kelly Aparecida de Lima, contadora da classe A-01 para a classe B-01, da tabela de salários, em virtude da conclusão do curso de Pós Graduação *lato sensu* em MBA – Gestão Econômica e Financeira de Negócios.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 19 de setembro de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:6B66CF71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 090/2019

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 47/2018, de 13 de novembro de 2018, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2019, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 906.931,88 (novecentos e seis mil novecentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
005 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS
15.451.0501.1073 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02531 E 00781 R$ 228.515,48

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
005 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS
15.451.0501.1073 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02532 E 00782 R$ 122.925,00

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
005 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS
15.451.0501.1073 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02533 E 00806 R$ 500.000,00

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
002 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO
20.606.0901.1038 PROGRAMA DE INCENTIVO AO ASSOCIATIVISMO RURAL OLIMPIADA RURAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01240 E 00000 R$ 48.991,40

11 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0902.2105 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04320 E 00000 R$ 6.500,00

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão de:

§ 1º - Cancelamento de dotação orçamentária de fontes vinculadas do orçamento vigente no valor de R$ 55.491,40 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e noventa e um reais e quarenta centavos), conforme segue:

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
002 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO
20.606.0901.1038 PROGRAMA DE INCENTIVO AO ASSOCIATIVISMO RURAL OLIMPIADA RURAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01230 E 00000 R$ 28.991,40

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
002 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO
20.606.0901.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01110 E 00000 R$ 20.000,00

11 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0902.2105 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
04300 E 00000 R$ 6.500,00

§ 2º - Do excesso de arrecadação orçamentária no orçamento vigente no valor de R$ 488.948,65 (quatrocentos e oitenta e oito mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), conforme segue:

00781	Transferências Federais Voluntárias Públicas	R$ 64.121,83
00782	Transferências Federais Voluntárias Públicas	R$ 25.930,62
00806	Transferências Estaduais Voluntárias Públicas	R$ 398.896,20

§ 3º - Do superávit financeiro do exercício anterior de dotação de fonte vinculada do orçamento vigente no valor de R$ 362.491,83 (trezentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos), conforme segue:

Fonte 00781	R$ 164.393,65
Fonte 00782	R$ 96.994,38
Fonte 00806	R$ 101.103,80

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 19 de setembro de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:AA58CC5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 91/2019

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 47/2018, de 13 de novembro de 2018 e Lei Municipal 048/2019, de 17 de setembro de 2019, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a programação financeira de desembolsos para fins de execução orçamentária.

Art. 2º - Ficam alterados os anexos da lei 44/2017 – (PPA 2018/2021), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 3º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2019 e as metas fiscais da lei n° 20/2018 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2019, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 4º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2019, **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento geral do município no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0801.2096 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03873 E 00823 R$ 30.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2098 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04071 E 00826 R$ 20.000,00

Art. 5º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 4º deste decreto, decorrerão:

§ 1º - Do cancelamento de dotação orçamentária no orçamento vigente no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme segue:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0801.2096 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03920 E 00823 R$ 30.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2098 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03990 E 00826 R$ 20.000,00

Art. 6° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2019

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:CB4EC14C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 328/2019

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor efetivo Nivaldo Monteiro, ocupante do cargo de motorista de veículos leves para desempenhar suas funções em veículos leves na Divisão de ¨Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria ratifica Ofício Nº 04/2019 da Divisão de Transporte Escolar do Município e Turvo/PR, expedido em 18 de abril de 2019.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 19 de setembro de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:52E64BB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2019

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço (por lote)

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de lentes oftálmicas e armações de óculos.

Cadastro das Propostas: Até às 08h00min de 04 de outubro de 2019

Data de abertura e Julgamento das Propostas: Das 08h00min as 08h30min de 04 de outubro de 2019

Início da Sessão: 04 de outubro de 2019 às 08h30min

Local: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado”

Valor estimado: R$ 44.625,00 (quarenta e quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais)

Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 07/2019

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da BLL (http://www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 20 de setembro de 2019.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro (Portaria N˚ 08/2019)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:D1F25DE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO Nº 16/2019 - EDITAL Nº 01/2019 - CMDCA

Dispõe sobre a divulgação de nova lista oficial dos candidatos ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Turvo -PR, no uso de suas atribuições legais conforme lhe confere a Lei Municipal nº 10/2019, publicada em 04/04/2019 edição nº 1729 do diário Oficial dos Municípios do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar lista atualizada com os candidatos aptos a participar do Processo de Escolha a membro do Conselho Tutelar em ordem alfabética:

CANDIDATOS
Adilson Gonçalves
Adir Ferreira

Catielen Terezinha Pereira Kuchla
Edna Kimiko Oshiro Takatuzi
Edson Teixeira dos Santos
Elaine da Silva
Elci Salete Schio de Oliveira
Franciele Maria Peske Neumann
Gilberto de Almeida
Luiz Miguel de Goes
Sidinei Marcos Moraes

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo, 20 de setembro de 2019.

MARIA CRISTINA VIANA LEITE
Presidente do CMCDA

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:6AEA9213

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO 002/2019 AO CONTRATO 068/2017

CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

RETIFICAÇÃO
TERMO ADITIVO II

Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI e CONSULFARMA Informática e Assessoria em Saúde Ltda, para a prestação de serviços continuados de planejamento, desenvolvimento, implantação e manutenção de um software de gestão e servidor de dados para gestão de saúde pública.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Paraná, 234, centro de União da Vitória, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente Sr. CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, inscrito no CPF sob nº 990.881.699-34, a seguir denominado CONTRATANTE e **CONSULFARMA INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA**, CNPJ: 03.191.328/0001-20, sediada na praça Cassemiro Chichon, nº 407, Jardim Maria Luiza, Cascavel/PR, CEP: 85.819-535 neste ato representado por **NELI ALVES MAGNUS**, portador do RG nº 100.393.2017 SSP/RS, inscrito no CPF nº 151.568.180-72, a seguir denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie; e ainda, o objeto constante do Pregão Presencial nº 007/2017, Contrato 068/2017, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato em epígrafe, nos termos da Lei Federal 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo ao Contrato nº 068/2017 tem por fundamentação legal o artigo 57, inciso II da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a cláusula décima do termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se a celebração do presente termo aditivo na necessidade de continuação da prestação dos serviços de manutenção mensal de um software de gestão pública, tendo em vista que os serviços são imprescindíveis para os serviços prestados pelo CISVALI aos municípios consorciados e aos seus pacientes.

Assim, se faz necessária a prorrogação de valor contratual referente a mensalidade dos serviços realizados, tendo em vista que não há saldo suficiente para continuidade dos serviços pelo período dos próximos 12 (doze) meses, sendo que se optou pelo presente aditivo do termo contratual em virtude de que os preços contratados permanecerão inalterados enquanto estiverem adstrita a esta contratação, bem como os valores se encontram dentro da prática de mercado, representando a vantajosidade da prorrogação do contrato para a administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO
O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do valor contratual e do prazo de vigência por mais doze meses, para prestação dos serviços contratados, referente a manutenção mensal, assessoria, suporte técnico, profissional dedicado e datacenter, conforme especificações e detalhamentos constantes de todos os documentos existentes no contrato, e conforme a seguir.

Município	Valor mensal	Valor anual
Antônio Olinto	R$ 1.285,03	R$ 15.420,36
Bituruna	R$ 2.783,03	R$ 33.396,36
Cruz Machado	R$ 3.166,98	R$ 38.003,76
General Carneiro	R$ 2.386,13	R$ 28.633,56
Paula Freitas	R$-	R$-
Paulo Frontin	R$-	R$-
Porto Vitória	R$-	R$-
São Mateus do Sul	R$ 7.343,88	R$ 88.126,56
União da Vitoria	R$ 9.340,10	R$ 112.081,20
CISVALI	R$ 4.519,00	R$ 54.228,00
TOTAL	**R$ 30.824,15**	**R$ 369.889,80**

Justifica se que não será realizado o aditivo de valores referentes a manutenção mensal, assessoria, suporte técnico, profissional dedicado e datacenter para os municípios de Paula Freitas, Paula Frontin, e Porto Vitória tendo em vista que os mesmos não aderiram ao sistema de implantação, portanto, não há valores mensais a serem cobrados destes municípios, por não haver a prestação do serviço.
O valor total do termo aditivo fica estabelecido em R$ 30.824,15 (trinta mil oitocentos e vinte e quatro reais e quinze centavos) mensal e R$ 369.889,80(trezentos e sessenta e nove mil oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos) anual, pelo período de 12 meses.
O término da vigência contratual passa a ser de 20 de setembro de 2019 até 19 de setembro de 2020.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
01.02.10.302.0001.2.002.3.3.90.40.00.00.00.00.1369- Atendimentos aos Municípios Consorciados – Serviços de tecnologia da informação.
01.02.10.302.0001.2.011.3.3.90.40.00.00.00.00.1322- Manutenção COMSUS –Serviços de tecnologia da informação.
CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato no Diário Oficial do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8666/1993.
CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação ao seu objeto, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.
E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo.

União da Vitória, 19 de setembro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente Do CISVALI

Consulfarma Informática E Assessoria Em Saúde.
NELI ALVES MAGNUS
Administrador

Testemunhas:
CPF:

Testemunhas:
CPF:

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:12ABE932

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUACU
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RGF -ANEXO 1 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, I)			R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS APAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESABRUTACOM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	623.238,96	0,00	623.238,96
Pessoal Ativo	610.506,29	0,00	610.506,29
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	12.732,67	0,00	12.732,67
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de ExercíciosAnteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	623.238,96	0,00	623.238,96
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	15.525,66	0,00	15.525,66
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	638.764,62	0,00	638.764,62

DESPESAS BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
PREFEITURAMUNICIPAL DE UNIÃO DAVITORIA	230.721,04	200.697,40
PREFEITURAMUNICIPAL DEANTONIO OLINTO	30.879,56	26.861,20
PREFEITURAMUNICIPAL DE BITURUNA	67.245,11	58.494,53
PREFEITURAMUNICIPAL DE CRUZ MACHADO	76.803,83	66.809,39
PREFEITURAMUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO	57.173,20	49.733,28
PREFEITURAMUNICIPAL DE PAULAFREITAS	23.654,51	20.576,36
PREFEITURAMUNICIPAL DE PAULO FRONTIN	29.836,94	25.954,27
PREFEITURAMUNICIPAL DE PORTO VITORIA	16.885,61	14.688,29
PREFEITURAMUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL	183.273,55	159.424,24
TOTAL	716.473,35	623.238,96

UNIAO DAVITORIA, 20/09/2019

CLAUDINEI DE PAULACASTILHO
Presidente do Consórcio

SILVIAREGINA DEANDRADE
Secretária Executiva

WELITON CORREIA
Contador PR-064931/O

CACIELE ZAMBONI VAZ DAUBERMANN
Controlador Interno

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:D52DFE05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1560/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
OSMAR STASIAK DE FRANÇA	2015/2016	AUXILIAR ENFERMAGEM	16/09/2019 a 15/10/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de setembro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:0BDFADC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1561/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
TEREZA CRISTIANE FERREIRA DE DEUS SOUZA	2017/2018	TECNICA ENFERMAGEM PLANTONISTA	10/10/2019 a 29/10/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de setembro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C8917048

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1562/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
GABRYEL EUGENIO SMEK	2018/2019	AGENTE COMUNITARIO SAUDE I	30/09/2019 a 29/10/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de setembro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F21E0C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1563/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
CRISTIANE APARECIDA CUTCHMA	2018/2019	AGENTE COMUNITARIA SAUDE	07/10/2019 a 26/10/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de setembro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:FD613905

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1564/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
JOAO AURO DOS SANTOS	2019/2020	SERVENTE	23/09/2019 a 02/10/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de setembro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:3C5203A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1565/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
JAIR ROBERTO DE PAULA	2018/2019	SERVENTE	23/09/2019 a 12/10/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de setembro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:FDF2E13B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1566/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, ao (a) seguinte Servidor (a) Municipal:

NOME	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
GLAUCIA ILKIV FOGGIATTO CALISTRO	30	PSICOLOGA I	11/09/2019 A 10/10/2019

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de setembro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E06D2144

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1567/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, ao (a) seguinte Servidor (a) Municipal:

NOME	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
PAULO SERGIO ALVES	14	SERVENTE	12/08/2019 A 27/08/2019

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de setembro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:4914E59F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1568/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
CRISLAINE RITTER	2008/2013	AGENTE COMUNITARIO SAUDE	25/09/2019 A 23/11/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de setembro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:831A34DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÂO N° 05/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa de Idosa de União da Vitória (PR), no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 3959/2011,

Resolve:

Art. 1º. Aprovar Prestação de Contas do período de Janeiro/2019 a Junho/2019, referente Deliberação Nº 01/2017, destinado para atuação no desenvolvimento de ações para implantação e/ou implementação de projetos, programas e/ou serviços de prevenção, proteção e defesa dos direitos da Pessoa Idosa, no valor de R$60.000,00 (sessenta mil reais), oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR.
Art. 2º. Aprovar Justificativa sobre o saldo financeiro superior a 30% do repasse executado.
Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória (PR), 19 de setembro de 2019.

FREI LUIZ HENRIQUE DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:AE6C42C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA DE REALIZAÇÃO DO 1º SORTEIO DE LEILOEIROS EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 004/2019

Conforme 1º Sorteio de Leiloeiros credenciados no edital de Chamamento nº 004/2019, para realização de leilões destinados com vistas à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de União da Vitória/PR, realizado no dia 20/09/2019 às 14h00min, na Prefeitura Municipal de União da Vitória – Sala de Licitações – Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, segue o resultado final do sorteio:
LEILOEIRO:
1º Sorteado: PAULO SETSUO NAKAKOGUE – Sob o Registro n.º 625.

SUPLENTES:
2º Sorteado: MARIELLE MAZALOTTI NEJM GAMA – Sob o Registro n.º 18/296 – L.
3º Sorteado: ALEX SANDRO VIEIRA FELIX – Sob o Registro n.º 18/297 – L.
4º Sorteado: GABRIEL ALBANO NASCIMENTO – Sob o Registro n.º 14/262 – L.
5º Sorteado: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE – Sob o Registro n.º 12/048 – L
6º Sorteado: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR – Sob o Registro n.º 13/246 – L.

União da Vitória/PR, 20 de setembro de 2019

MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:588AAB52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1570/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Pregão Eletrônico n° 95/2019 - SRP - Processo nº 152/2019.
Ata de Registro de Preços Nº...: 238/2019 (5451)
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA
Contratada...: ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI – CNPJ N.º 11.593.690/0001-56.
Valor.....: 7.818,00 (sete mil oitocentos e dezoito reais)
Vigência.....: Início: 20/09/2019 Término: 20/09/2020 (12 meses).
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 95/2019
Recursos....: Dotação:
2.071.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (239),
2.072.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (269),
2.071.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (534)
Objeto.....: Registro de preços para aquisição de forma parcelada, de bolsas térmicas pequenas e camisetas personalizadas a serem destinadas aos programas e campanhas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de União da Vitória - Paraná, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. ITEM 01 - BOLSAS TÉRMICAS.
FISCAL: **Servidora Suzana Martins, Farmacêutica Auxiliar, inscrita no CPF sob nº 075.115.879-84.**

Ata de Registro de Preços Nº...: 239/2019 (5451)
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA
Contratada...: FIBRA TOP UNIFORMES INDÚSTRIA E COMERCIO TÊXTIL EIRELI – CNPJ N.º 01.194.890/0001-82.
Valor.....: R$ 29.550,00 (vinte e nove mil quinhentos e cinquenta reais)
Vigência.....: Início: 20/09/2019 Término: 20/09/2020 (12 meses).
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 95/2019
Recursos.....: Dotação:
2.071.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (239),
2.072.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (269),
2.071.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (534)
Objeto.....: Registro de preços para aquisição de forma parcelada, de bolsas térmicas pequenas e camisetas personalizadas a serem destinadas aos programas e campanhas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de União da Vitória - Paraná, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. ITEM 02 - CAMISETAS.
FISCAL: **Servidora Marilene Scheliga Babi, inscrita no CPF sob nº 019.400.659-09.**
FISCAL SUBSTITUTO: **Marly T. Della Latta, inscrita no CPF sob o n.º 410.430.490-53.**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de setembro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D682047E

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº15/2019 PROCESSO DE COMPRA N.º36/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO OBJETO: Aquisição de peças para substituição e manutenção dos equipamentos da Clínica de Odontologia da UNIUV.
FORNECEDOR: J. L. Odonto Equipamentos Ltda ME
CNPJ: 84.801.315/0001-28
VALOR GLOBAL HOMOLOGADO: R$ 3.784,16 (Três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/9/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24°, Inciso "II" da Lei Federal n.°8.666/93.

União da Vitória, 20 de Setembro de 2019.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:B8665D46

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO PP 032/2019

Departamento de Licitação

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 – SMSA – TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO, para futuras e eventuais, EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS TIPO CALÇADA, PARA O USO DESTE SERVIÇO AUTÁRQUICO.
O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº 08/2019, de 28 de fevereiro de 2019 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 – SMSA, cujo certame se deu às 09h35 do dia 20/09/2019, sagrou vencedora a empresa CONSTRUTORA BRAZ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 80.905.813/0001-60, para os **2 lotes** do presente certame, com o valor total de **R$184.000,00,** conforme quadro descritivo abaixo:

CONSTRUTORA BRAZ LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	1	RECOMPOSIÇÃO DE PASSEIO CIMENTADO (CALÇADA).			M²	1.250,00	36,80	46.000,00
2	1	RECOMPOSIÇÃO DE PASSEIO CIMENTADO (CALÇADA).			M²	3.750,00	36,80	138.000,00
TOTAL								184.000,00

Informamos ainda que toda a documentação referente ao processo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas, frisando que todos os itens cotados nesta sessão deverão, na ocasião da entrega ou execução, estar em total conformidade com o edital e normas complementares.

Sarandi, 20 de setembro de 2019

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:B5FECF3E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 342/2019 EDITAL N°. 083/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 342/2019
EDITAL N°. 083/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
ANCORA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI
CNPJ: 29.789.946/0001-60

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	35018	Bolo de massa simples tipo pão de ló, recheado com doce de leite, confeitado com chantili.	Kilos	1835	R$ 22,80	R$ 41.838,00	CASA DO PÃO

Total: R$ 41.838,00 (quarenta e um mil, oitocentos e trinta e oito reais).

Sarandi, 16 de setembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:337A54A5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 343/2019 EDITAL N° 083/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 343/2019
EDITAL N° 083/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
R & M ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 29.421.808/0001-24

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
2	38331	Refrigerante: Produto de boa qualidade, de sabor e características próprias do produto, com embalagem de 2 litros e acomodado em fardo de 06 unidades cada. Deverá ter opções de sabores cola, guaraná laranja e limão. As emba-lagens deverão conter in-formações nutrícionais, da-ta de fabricação e validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Fardos	678	R$ 13,90	R$ 9.424,20	BEFRICOL

Total: R$ 9.424,20 (nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).

Sarandi, 13 de setembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:41D22B0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
REPUBLICAÇÃO - RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 4º BIM/2019

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	208.771.626,97	231.822.190,84	29.428.895,58	12,69	121.229.768,23	52,29	110.592.422,61
RECEITAS CORRENTES	189.374.422,00	191.919.958,88	28.426.678,61	14,81	116.824.431,32	60,87	75.095.527,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	53.459.761,00	53.459.761,00	5.928.061,63	11,09	27.124.071,71	50,74	26.335.689,29
Impostos	33.197.200,00	33.197.200,00	4.236.923,19	12,76	18.483.434,50	55,68	14.713.765,50
Taxas	11.980.655,00	11.980.655,00	1.560.784,46	13,03	8.093.402,67	67,55	3.887.252,33
Contribuição de Melhoria	8.281.906,00	8.281.906,00	130.353,98	1,57	547.234,54	6,61	7.734.671,46
CONTRIBUIÇÕES	5.719.180,00	5.719.180,00	1.044.921,83	18,27	4.387.003,12	76,71	1.332.176,88
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.719.180,00	5.719.180,00	1.044.921,83	18,27	4.387.003,12	76,71	1.332.176,88
RECEITA PATRIMONIAL	2.750.526,00	2.763.707,06	415.080,85	15,02	800.102,54	28,95	1.963.604,52
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.750.526,00	2.763.707,06	415.080,85	15,02	800.102,54	28,95	1.963.604,52
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	247.960,00	247.960,00	104,25	0,04	330,39	0,13	247.629,61
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	247.960,00	247.960,00	104,25	0,04	316,12	0,13	247.643,88
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	14,27	0,00	-14,27
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	124.121.000,00	125.193.355,82	19.540.364,62	15,61	79.646.954,61	63,62	45.546.401,21
Transferências da União e de suas Entidades	57.034.280,00	57.969.280,00	9.860.214,73	17,01	35.657.150,22	61,51	22.312.129,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.528.300,00	25.665.655,82	2.985.787,84	11,63	15.483.504,35	60,33	10.182.151,47
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	420,00	420,00	157,14	37,41	549,55	130,85	-129,55
Transferências de Outras Instituições Públicas	41.558.000,00	41.558.000,00	6.694.204,91	16,11	28.505.750,49	68,59	13.052.249,51
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.075.995,00	4.535.995,00	1.498.145,43	33,03	4.865.968,95	107,27	-329.973,95
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.368.795,00	3.828.795,00	1.380.800,39	36,06	4.455.416,26	116,37	-626.621,26
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	263.050,00	263.050,00	74.438,22	28,30	247.270,54	94,00	15.779,46

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	444.150,00	444.150,00	42.906,82	9,66	163.282,15	36,76	280.867,85
RECEITAS DE CAPITAL	19.397.204,97	39.902.231,96	1.002.216,97	2,51	4.405.336,91	11,04	35.496.895,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	13.918.634,00	29.037.266,81	1.002.216,97	3,45	3.869.637,54	13,33	25.167.629,27
Operações de Crédito - Mercado Interno	13.918.634,00	29.037.266,81	1.002.216,97	3,45	3.869.637,54	13,33	25.167.629,27
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.478.570,97	10.864.965,15	0,00	0,00	535.699,37	4,93	10.329.265,78
Transferências da União e de suas Entidades	5.478.570,97	10.864.965,15	0,00	0,00	535.699,37	4,93	10.329.265,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	208.771.626,97	231.822.190,84	29.428.895,58	12,69	121.229.768,23	52,29	110.592.422,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	208.771.626,97	231.822.190,84	29.428.895,58	12,69	121.229.768,23	52,29	110.592.422,61
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	208.771.626,97	231.822.190,84	29.428.895,58	12,69	121.229.768,23	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	12.602.914,77	-	-	12.602.914,77	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	12.602.914,77	-	-	12.602.914,77	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	184.938.861,97	221.581.301,56	23.567.819,25	112.486.281,94	109.095.019,62	24.414.444,26	90.945.194,47	130.636.107,09	88.930.396,94
DESPESAS CORRENTES	151.962.313,00	165.440.863,44	22.076.317,85	101.771.529,76	63.669.333,68	22.510.907,73	86.270.236,93	79.170.626,51	84.844.910,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	89.677.579,00	92.065.329,00	12.815.780,96	53.119.159,85	38.946.169,15	13.205.233,45	52.394.650,60	39.670.678,40	52.281.728,69
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.617.000,00	1.302.000,00	0,00	384.000,00	918.000,00	60.052,52	242.580,93	1.059.419,07	242.580,93
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.667.734,00	72.073.534,44	9.260.536,89	48.268.369,91	23.805.164,53	9.245.621,76	33.633.005,40	38.440.529,04	32.320.601,05
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	60.667.734,00	72.073.534,44	9.260.536,89	48.268.369,91	23.805.164,53	9.245.621,76	33.633.005,40	38.440.529,04	32.320.601,05
DESPESAS DE CAPITAL	30.876.548,97	54.040.438,12	1.491.501,40	10.714.752,18	43.325.685,94	1.903.536,53	4.674.957,54	49.365.480,58	4.085.486,27
INVESTIMENTOS	26.267.048,97	49.842.938,12	1.356.290,20	8.102.506,26	41.740.431,86	1.386.299,91	2.806.742,17	47.036.195,95	2.217.270,90
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.609.500,00	4.197.500,00	135.211,20	2.612.245,92	1.585.254,08	517.236,62	1.868.215,37	2.329.284,63	1.868.215,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.100.000,00	2.100.000,00	0,00	0,00	2.100.000,00	0,00	0,00	2.100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	16.572.765,00	16.691.269,00	1.585.496,25	11.874.204,34	4.817.064,66	2.576.400,61	10.176.407,78	6.514.861,22	9.556.463,64
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	201.511.626,97	238.272.570,56	25.153.315,50	124.360.486,28	113.912.084,28	26.990.844,87	101.121.602,25	137.150.968,31	98.486.860,58
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	201.511.626,97	238.272.570,56	25.153.315,50	124.360.486,28	113.912.084,28	26.990.844,87	101.121.602,25	137.150.968,31	98.486.860,58
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	20.108.165,98	-	22.742.907,65
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	201.511.626,97	238.272.570,56	25.153.315,50	124.360.486,28	113.912.084,28	26.990.844,87	121.229.768,23	137.150.968,31	121.229.768,23
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 18/set/2019 as 15h e 59m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	16.572.765,00	16.691.269,00	1.585.496,25	11.874.204,34	4.817.064,66	2.576.400,61	10.176.407,78	6.514.861,22	9.556.463,64
DESPESAS CORRENTES	16.572.765,00	16.691.269,00	1.585.496,25	11.874.204,34	4.817.064,66	2.576.400,61	10.176.407,78	6.514.861,22	9.556.463,64
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.925.555,00	11.044.059,00	1.585.496,25	6.226.994,34	4.817.064,66	1.585.496,25	6.212.790,34	4.831.268,66	5.592.846,20
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.647.210,00	5.647.210,00	0,00	5.647.210,00	0,00	990.904,36	3.963.617,44	1.683.592,56	3.963.617,44

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

MARCELO RODRIGUES DE LIMA
Contador CRC-038896/O-8

ELIZANGELA APª DE FREITAS ALMEID
Controladora Geral

JOSE SIDNEY GREMES
Secretário de Fazenda

Publicado por:
Wagner Eduardo Cenerino
Código Identificador:B624C61C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA N.º 13.051 DE 26 DE AGOSTO DE 2019

SÚMULA: Relação de servidores da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos autorizados a realizarem horas extraordinárias ou noturnas, no mês de setembro de 2019.

***RODINELLE CASSITTA**, **Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos** de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;*

***CONSIDERANDO** a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,*

RESOLVE:

Art. 1º** Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, no mês de **setembro de 2019.

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADALBERTO CARA OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
ADEMIR DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
ALAN FELIPE BONFADIM ROCHA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
ALEX ROGERIO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
BENEDITO BARBOSA FERREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	48
CARLOS ROBERTO C. DE CARVALHO	MOTORISTA	VIAÇÃO	48
CLAUDECI BATISTA BORGES	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
CLOVIS DONIZETE GONÇALVES	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	48
DANIELE REGINA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
EDSON ALFARO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	48
FERNANDO LANSE GRACIANO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	10
GERALDO APARECIDO BARBOSA	OPERADOR DE MAQUINAS	VIAÇÃO	50
GERSON DE CAMPOS	MOTORISTA	VIAÇÃO	60
HELIO RAMOS SCOBARE	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
JAIR CARLOS DE MELO	MOTORISTA	VIAÇÃO	55
JORGE BIRELO	OPERADOR DE MAQUINAS	VIAÇÃO	30
JOSE AFONSO LOPES	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
JOSÉ APARECIDO SIQUEIRA	MOTORISTA	VIAÇÃO	40
JOSE CARLOS BRUNE JACINTO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
JOSE NESTARE	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
JOSE REINALDO DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	10
LAURO DO PRADO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	25
LEONEL DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
MARCIO ANTONIO VIEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	48
MARIA ISABEL S. DE OLIVEIRA DE PAULA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40
MARLENE A. G. CARVALHO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	16
MILTON TASHIRO	MOTORISTA	VIAÇÃO	16
PAULO SERGIO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	48
REGINALDO REINALDO	MOTORISTA	VIAÇÃO	50
RICARDO DE LIMA FERREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
ROBERTO PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
RODEMILDO GONÇALVES	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	48
SUELI BARBOSA BALDINI	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
THALITA VALENTIM ZANIN	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
VALDIRIA IZIDORO LAUTON	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	16
WANDERLEY SERAFIM	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
RICARDO CRUZ DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
ANTONIO APARECIDO RIBEIRO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
ANTONIO VALDIVIO CASSITTA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	16

***Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **26 de agosto de 2019**, 76º da Emancipação Política.*

RODINELLE CASSITTA
Secretário Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:E7CC57EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº. 13.057 DE 28 DE AGOSTO DE 2019

Maria Luiza Colleti Podanosqui*, *Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante *de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO *o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;*

CONSIDERANDO *a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,*

RESOLVE:

Art. 1º *Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, no* ***mês de setembro de 2019:***

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	*CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO*	*SECRETARIA/LOTAÇÃO*	*MÁXIMO DE HORAS*
ANA CLAUDIA MONTEIRO	*AGENTE DE SERVIÇO*	*ASSISTÊNCIA SOCIAL*	*60*
ANA MARIA FERREIRA PIUGA DA SILVA	*AGENTE DE SERVIÇO*	*ASSISTÊNCIA SOCIAL*	*40*
ANA PAULA CASSITA ARAÚJO	*ATENDENTE DE CASA LAR*	*ASSISTÊNCIA SOCIAL*	*60*
ANA PAULA DE FREITAS GOMES	*AGENTE DE SERVIÇO*	*ASSISTENCIA SOCIAL*	*60*
DIEGO IZIDORO LAUTON	*VIGIA PATRIONIAL*	*ASSISTÊNCIA SOCIAL*	*60*
ELIDINEIA DA SILVA LOPESFERREIRA	*AGENTE DE SERVIÇO*	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*60*
ISABEL CRISTINA ROCHA	*AGENTE DE SERVIÇO*	*ASSISTENCIA SOCIAL*	*20*
IZAIAS NOGUEIRA	*AGENTE DE SERVIÇO*	*ASSISTÊNCIA SOCIAL*	*60*
JUCELINA DE SOUZA COSTA	*AGENTE DE SERVIÇO*	*ASSISTENCIA SOCIAL*	*60*
LEILIANE CAMPOS	*ATENDENTE DE CASA LAR*	*ASSISTÊNCIA SOCIAL*	*60*
MÁRCIA ISIDORO DE PAULA	*PADEIRA*	*ASSISTENCIA SOCIAL*	*60*
MARIA CATARINA SUBIRA PEREIRA	*AGENTE DE SERVIÇO*	*ASSISTENCIA SOCIAL*	*60*
MARIA CRISTINA CORREA ROCHA	*AGENTE DE SERVIÇO*	*ASSISTENCIA SOCIAL*	*40*
MARLENE MARIA DA SILVA MITROVINI	*AGENTE DE SERVIÇO*	*ASSISTENCIA SOCIAL*	*60*
MIRELA DOS SANTOS	*AGENTE DE SERVIÇO*	*ASSISTENCIA SOCIAL*	*60*
NILTON DONIZETE FARINHA	*MOTORISTA*	*ASSISTÊNCIA SOCIAL*	*60*
ROSINEIA TAIPO MOTA	*AGENTE DE SERVIÇO*	*ASSISTÊNCIA SOCIAL*	*60*
RUDIMAR FAUSTINO	*MOTORISTA*	*ASSISTENCIA SOCIAL*	*60*
SANDRA REGINA DE SOUZA	*AGENTE DE SERVIÇO*	*ASSISTENCIASOCIAL*	*60*
SONIA APARECIDA DE CARVALHO DE PAULA	*AGENTE DE SERVIÇO*	*ASSISTENCIA SOCIAL*	*60*
SONIA REGINA MORELATO PALUDETTO	*AGENTE DE SERVIÇO*	*ASSISTENCIA SOCIAL*	*60*
ZILDA SANTANA CEZARIO ALMEIDA	*AGENTE DE SERVIÇO*	*ASSISTENCIA SOCIAL*	*60*

Art. 2º *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***28 de agosto de 2019, 76º*** *da Emancipação Política.*

MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI
Secretária Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:CE4E8D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 13.052 DE 27 DE AGOSTO 2019

SÚMULA: *Relação de Servidores da Secretaria Municipal de Educação autorizada realizar horas extraordinárias ou noturnas, no mês de setembro de 2019.*

LAUDICEA MELLO PEREIRA, Secretária Municipal de Educação de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº. 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, no mês de **setembro** de 2019.

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADRIANA APARECIDA RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**52**
ANDREIA FERNANDA PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**50**
ANDREIA BORGES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**50**
CLÁUDIA REGINA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**60**
DIVA DE FÁTIMA BALDINI	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**50**
ELISÂNGELA BORGES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**50**

FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**50**
GISELE DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**50**
JOSIANE DE OLIVEIRA MARIANO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**50**
JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**50**
JOSILENE DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**50**
KARINE DE MOARES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**40**
LARINE AMANDA DE PAULA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**15**
MARCIA REGINA MADOGLIO PRINCIPE	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**50**
MARIA CRISTINA CORREA ROCHA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**50**
MARIA DE LOURDES COSTA SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**50**
MARIA HELENA GONÇALVES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**50**
MARLUCE TAVARES DE ANDRADE	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**60**
MARTI REGINA DOS SANTOS MARTINS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**50**
NAIR COSTA CASSITA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**50**
NALIELCE SANTOS SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**60**
NEUZA DE SOUZA PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**50**
ROSA NATALINA GARCIA FIGUEIROBA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**50**
ROSA Mª ALVES NASCIMENTO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**50**
ROSANA LUCIMARA HENRIQUE GOES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**50**
SILVIA LÉIA LIMA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**50**
TALITA DAYANE DA CRUZ	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**50**
VALCILENE RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**50**
WILMA TRAVALINI	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**50**
ZULEIDE APARECIDA FAUSTINO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**30**
ADEBERSON MARTUCCI	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**60**
ADEMIR SILVA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**60**
AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**60**
ALAN FABRICIO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**60**
ALCIR CATARINO BRUNCA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**60**
APARECIDO OSWALDO MORETO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**60**
ANTÔNIO CARLOS DA COSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**60**
CASSIO RODRIGUES FERRARI	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**60**
COMERCINDO JOSÉ DOS SANTOS FILHO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**60**
DAVI RODRIGUES	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**60**
DONIZETE APARECIDO FERRARI	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**60**
EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**60**
JOSÉ CARLOS FIGUEIROBA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**60**
JOSÉ ROBERTO MADOGLIO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**60**
PAULO ROBERTO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**60**
PAULO SÉRGIO PEREIRA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**60**
TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**60**
WALDEMAR TRAVALINI	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**60**
WILLIAM GERALDO DEDONÉ	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**50**
DORALICE SANTA PACHECO FELIPE	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**60**
ZULEIDE APARECIDA FAUSTINO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**60**
SIDNEIA INACIO PRIMO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**45**
DENISE APARECIDA COSTA RAMOS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**60**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **27 de agosto de 2019, 76º** da Emancipação Política.

LAUDICEA MELLO PEREIRA
Secretária Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:15D84537

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 06/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 06/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2019

Aos 19 dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42**, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade **RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR** e do **CPF/MF Nº 185.717.199-34**, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **CIRO ARBITROS PROMOCOES E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA. - ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 09.175.893/0001-80**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2019**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 06/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 6/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: CIRO ARBITROS PROMOCOES E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ/MF nº09.175.893/0001-80, com sede na Travessa Domingos Marques Batista, nº 80, São Caetano em Balsa Nova/PR

REPRESENTANTE LEGAL: CIRO POLICARPO BATISTA, inscrito no CPF/MF nº 686.979.539-87

Lote	Item	Descrição do serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	1	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA - SERVIÇOS ESPECIALIZADO PARA ATUAR EM UM TURNO DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL DE PRAIA, COM 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO, SENDO QUE OS MESMOS DEVERÃO APRESENTAR QUALIFICAÇÃO POR DIPLOMAÇÃO.	SRV	6,00	635,60	3.813,60
01	2	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA CATEGORIA ADULTO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO COM 01 (UM) ÁRBITROS E 02 (DOIS) ASSITENTES E 01 (UM) ANOTADOR SENDO QUE OS MESMOS DEVERÃO APRESENTAR QUALIFICAÇÃO POR DIPLOMAÇÃO.	SRV	15,00	868,45	13.026,75
01	3	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA CATEGORIA ADULTO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO COM 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO SENDO QUE OS MESMOS DEVERÃO APRESENTAR QUALIFICAÇÃO POR DIPLOMAÇÃO.	SRV	20,00	595,15	11.903,00
01	4	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA CATEGORIA ADULTO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SETE COM 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO SENDO QUE OS MESMOS DEVERÃO APRESENTAR QUALIFICAÇÃO POR DIPLOMAÇÃO.	SRV	40,00	728,25	29.130,00
01	5	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA CATEGORIA INFANTIL/JUVENIL SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO COM 01 (UM) ÁRBITRO E 02 (DOIS) ASSISTÊNTES E 01 (UM) ANOTADOR SENDO QUE OS MESMOS DEVERÃO APRESENTAR QUALIFICAÇÃO POR DIPLOMAÇÃO.	SRV	10,00	856,20	8.562,00
01	6	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA CATEGORIA INFANTIL/JUVENIL SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO COM 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO SENDO QUE OS MESMOS DEVERÃO APRESENTAR QUALIFICAÇÃO POR DIPLOMAÇÃO.	SRV	6,00	589,85	3.539,10
01	7	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA CATEGORIA INFANTIL/JUVENIL SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SETE COM 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO SENDO QUE OS MESMOS DEVERÃO APRESENTAR QUALIFICAÇÃO POR DIPLOMAÇÃO.	SRV	20,00	713,15	14.263,00
TOTAL						**84.237,45**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 06/2019, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

Município de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42
Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de acordo com as especificações contidas no edital do Pregão Presencial 06/2019, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

CIRO ARBITROS PROM. E EVENTOS ESP. LTDA - ME
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:AE556776

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2019 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 18/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2344/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2019
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 18/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2344/2019

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de 2019, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **ALCEU S. BUBNIAK E CIA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 76.251.107/0001-74** e **PATRICIA MAROCHI POMBO - ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 02.332.699/0001-12,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2344/2019**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 18/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **fornecimento de produtos de padaria e confeitaria**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 18/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ALCEU S. BUBNIAK E CIA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 76.251.107/0001-74, com sede na Avenida Iguaçu, 249 - CEP: 83.650-000 - Bairro: Centro em Balsa Nova/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: ERNANI BUBNIAK, inscrito no CPF/MF nº 889.729.595-96.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
001	6	4657	PÃO DE LEITE FATIADO embalagem de aproximadamente 500g. Entregue em embalagem transparente, atóxica e resistente.	JUREMA	EMB.	4.400,00	5,18	22.792,00
001	7	6278	PÃO DE MILHO fatiado-embalagem de aproximadamente 500g. Entregue em embalagem transparente, atóxica e resistente.	JUREMA	EMB	200,00	4,80	960,00
001	9	6279	PÃO INTEGRAL fatiado-embalagem de aproximadamente 500g em plástico transparente, atóxico, resistente e lacrado.	JUREMA	EMB	500,00	5,88	2.940,00
001	11	6280	PÃO TIPO HOT DOG unidade de 50g. Entregue em embalagem transparente, atóxica e resistente.	JUREMA	UN	9.300,00	0,57	5.301,00
TOTAL								**31.993,00**

FORNECEDOR: PATRICIA MAROCHI POMBO - ME, inscrito no CNPJ/MF nº02.332.699/0001-12, com sede na Avenida Aníbal Khury, 751 - CEP: 83.650-000 - Bairro: Bugre em Balsa Nova/PR.
REPRESENTATE LEGAL: Patricia Marochi Pombo, inscrito no CPF/MF nº 875.119.759-68.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
001	1	6275	BAURU DE FRIOS unidade de 25g. Entregue em embalagem transparente, atóxica e resistente.	UN	2.400,00	0,83	1.992,00
001	2	6276	ESFIHA DE FRIOS unidade de 25g. Entregue em embalagem transparente, atóxica e resistente.	UN	2.400,00	0,83	1.992,00
001	3	6277	MINICHINEQUE de banana e farofa-unidade de 25g. Entregue em embalagem transparente, atóxica e resistente.	UN	9.400,00	0,58	5.452,00
001	4	6277	MINICHINEQUE de creme e coco-unidade de 25g. Entregue em embalagem transparente, atóxica e resistente.	UN	4.400,00	0,71	3.124,00
001	5	6281	ORELHA DE GATO simples- tamanho de aproximadamente 30g. Entregue em embalagem transparente, atóxica e resistente.	KG	30,00	29,74	892,20
001	8	4656	PÃO FRANCES produto de primeira qualidade, fresco. Entregue em embalagem transparente, atóxica e resistente.	KG	2.830,00	8,90	25.187,00
001	10	6280	PÃO TIPO HOT DOG unidade de 25g. Entregue em embalagem transparente, atóxica e resistente.	UN	10.300,00	0,44	4.532,00
001	12	6282	PASTEL ASSADO unidade de 50g. Recheio de frango. Entregue em embalagem transparente, atóxica e resistente.	UN	100,00	2,48	248,00
001	13	6282	PASTEL ASSADO unidade de 50g. Recheio de queijo e presunto. Entregue em embalagem transparente, atóxica e resistente.	UN	100,00	2,48	248,00
001	14	6283	ROSCA DOCE SEM RECHEIO unidade de 50g. Entregue em embalagem transparente, atóxica e resistente.	UN	150,00	1,69	253,50
TOTAL							**43.920,70**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 18/2019, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. 1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova- PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 1 (um) dia contado da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

ALCEU S. BUBNIAK E CIA LTDA.
Contratada

PATRICIA MAROCHI POMBO - ME
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:416B48A8

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2019 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 42/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4200/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2019
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 42/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4200/2019

Aos 16 dias do mês de setembro do ano de 2019, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34,

residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 30/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **ALFA ALIMENTAÇÃO NUTRIÇÃO EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 21.893.310/0001-52**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4200/2019**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 42/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **fornecimento de refeições**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 42/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ALFA ALIMENTAÇÃO NUTRIÇÃO EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 21.893.310/0001-52, com sede na Jeronimo Durski, 754 - CEP: 83.606-220 - Bairro: Ouro Verde em Campo Largo/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: IVONE VALTER VALENTIN, inscrito no CPF/MF nº 622.320.969-04.

Lote	Item	Cod. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
001	1	2446	COFFEE BREAK COMPOSIÇÃO DO ITEM/QUANTIDADE POR PESSOA: 1 TIPO DE CHÁ SEM AÇUCAR, CAFÉ SEM AÇUCAR, LEITE, ACHOCOLATADO - 300ML; 3 TIPOS DE SUCO OU REFRIGERANTE - 500ML; 2 TIPOS DE MINI SANDUÍCHE (ESPECIAL) - 2 UNIDADES; 1 TIPO DE SALGADO SIMPLES - 1 UNIDADE (MÍNIMO DE 25G); 3 TIPOS DE SALGADO ESPECIAL - 3 UNIDADES (MÍNIMO 25G); 2 TIPOS DE BOLO - 1 UNIDADE (MÍNIMO DE 60G); 3 TIPOS DE DOCE ESPECIAL - 3 UNIDADES (MÍNIMO DE 25G); GUARDANAPO DE PAPEL - 5 UNIDADES; SACHES DE AÇUCAR - 2 UNIDADES; SACHES DE ADOÇANTE - 2 UNIDADES; MEXEDORES PARA CHÁ E CAFÉ - 2 UNIDADES; COPOS DESCARTÁVEIS 50ML - 2 UNIDADES; COPOS DESCARTÁVEIS 200ML - 3 UNIDADES; TOALHAS DESCARTÁVEIS.	UN	1.300,00	18,00	23.400,00
002	1	4176	REFEIÇÕES TIPO BUFFET COMPOSIÇÃO DO ITEM/QUANTIDADE POR PESSOA: APERETIVO 3 VARIEDADES - 1 PORÇÃO; SALADAS 3 VARIEDADES - 1 PORÇÃO; PRATOS QUENTES 6 VARIEDADES - 1 PORÇÃO; CARNES 3 VARIEDADES - 1 PORÇÃO; REFRIGERANTES (SENDO UM DIET) 3 VARIEDADES - 1 PORÇÃO; SOBREMESAS 2 VARIEDADES - 1 PORÇÃO; LOCAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO, LIMPEZA ANTES E APÓS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. MESAS E CADEIRAS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, TALHERES (NÃO SERÃO ACEITOS TALHERES COM CABO DE MADEIRA OU PLÁSTICO), COPOS DE VIDRO TRANSPARENTE , PRATOS DE LOUÇA BRANCA OU TRANSPARENTE, GUARDANAPOS, TOALHAS DE MESA, DECORAÇÃO DE MESA E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA SERVIR AS REFEIÇÕES.	UN	300,00	40,00	12.000,00
TOTAL							**35.400,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 42/2019, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO
7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 10 (dias) contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES
8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES
9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

ALFA ALIMENTAÇÃO NUTRIÇÃO EIRELI
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C9677A87

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 170/2019

DECRETO N° 170/2019

Súmula: "Procede a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2019, e efetua outros procedimentos de natureza orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1056 de 27 de setembro de 2018 (LDO), na Lei Municipal nº 1068 de 03 de dezembro de 2018 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto abre um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2019 e efetua as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1056 de 27 de setembro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2019, aprovado pela Lei nº 1068 de 03 de dezembro de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 422.466,00 (quatrocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais), destinado a reforço de dotações orçamentárias, abaixo especificadas:

Órgão:	02.000	-	Assessoria de Governo		
Unidade Orçamentária:	02.002	-	Gabinete do Prefeito		
02.002. 04 122 0002.2005		-	Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	10.241,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações patronais	R$	1.495,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**11.736,00**

Órgão:	02.000	-	Assessoria de Governo		
Unidade Orçamentária:	02.002	-	Gabinete do Prefeito		
02.002. 04 122 0002.2006		-	Manutenção da Atividades Internas do Gabinete do Prefeito		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	45.600,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações patronais	R$	8.580,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**54.180,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**65.916,00**

Órgão:	03.000	-	Advocacia Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	03.002	-	Gabinete do Procurador		
03.002. 03 122 0002.2010		-	Manutenção das Atividades Jurídicas		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	2.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**2.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**2.000,00**

Órgão:	04.000	-	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	04.001	-	Gabinete do secretario		
04.001. 04 122 0002.2013		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMFO		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	40.900,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações patronais	R$	8.950,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**49.850,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**49.850,00**

Órgão:	05.000	-	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	05.001	-	Gabinete do secretario		
05.001. 04 122 0002.2018		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMA		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	94.300,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações patronais	R$	19.765,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**114.065,00**

Órgão:	05.000	-	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	05.001	-	Gabinete do secretario		
05.001. 28 846 0000.0024		-	Encargos com Inativos e Pensionistas		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.01.00		-	Aposentadorias do RPPS, reserva Remunerada e Reformas dos Militares	R$	61,00
3.1.90.03.00		-	Pensões do RPPS e do Militar	R$	64,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**125,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**114.190,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 122 0008.2045		-	Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	8.100,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações patronais	R$	1.720,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**9.820,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0008.2049		-	Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	12.460,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**12.460,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0008.2050		-	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	Fundeb 60% – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	22.100,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações patronais	R$	200,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**22.300,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0008.2060		-	Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
3.1.90.13.00		-	Obrigações patronais	R$	600,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**600,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**45.180,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretario		
12.001. 10 301 0016.2100		-	Manutenção e Implementação da estratégia Saúde da Família - ESF		
Fonte	0 1 1008	-	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	43.470,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**43.470,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretario		
12.001. 10 301 0016.2108		-	Manutenção do Programa Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	83.260,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações patronais	R$	18.600,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**101.860,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**145.330,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:
I – Resultantes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 43.470,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e setenta reais), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Fonte de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	43.470,00

II – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 378.996,00 (trezentos e setenta e oito mil novecentos e noventa e seis reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	05.000	-	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	05.001	-	Gabinete do Secretario		
05.001. 04 122 0002.2018		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMA		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.16.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	20.000,00
3.1.90.92.00		-	Despesas com Exercícios Anteriores	R$	20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**40.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**40.000,00**

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretario		
06.001. 04 122 0002.2025		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	227.121,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**227.121,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**227.121,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0008.2050		-	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	22.300,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**22.300,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0008.2057		-	Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	600,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**600,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**22.900,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.001	-	Gabinete do Secretario		
13.001. 08 122 0015.2122		-	Manutenção das Atividades do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	80.000,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações patronais	R$	8.975,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**88.975,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**88.975,00**

Art. 4°. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2019, nas Ações Orçamentárias 2045, 2049, 2050, 2056, 2061, 2057,
2060, 2061, 2065, 2101 e 2118, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal n° 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
04	FUNÇÃO: Administração	Pagamentos Efetuados/ Unidade	Metas Físicas		
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		26	26	26
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativo		Metas Financeiras		
2005	ATIVIDADE: Subsídios do Prefeito e Vice- Prefeito		370.963,00	356.014,00	388.539,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio administrativo/ Meses	Metas Físicas		
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativo		Metas Financeiras		
2006	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Interna do Gabinete do Prefeito		665.278,00	675.052,00	570.746,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
03	FUNÇÃO: Essencial a Justiça	Apoio administrativo/ Meses	Metas Físicas		
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativo		Metas Financeiras		
2010	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Jurídicas		480.354,002	497.762,00	495.754,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio administrativo/ Meses	Metas Físicas		
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativo		Metas Financeiras		
2013	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMFO		975.440,00	914.652,00	963.262,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas		
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras		
2018	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMA		2.022.499,68	2.058.350,00	1.997.236,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Aposentadorias e Pensões. Pagas/ Pessoas	Metas Físicas		
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		2	2	2
0000	PROGRAMA: Operações Especiais		Metas Financeiras		
0024	ATIVIDADE: Encargos com Inativos e Pensionistas		102.327,00	106.288,00	110.406,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021

04	FUNÇÃO: Administração	Apoio administrativo/ Meses	Metas Físicas		
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras		
2025	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		2.098.447,00	2.160.605,00	2.485.505,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio administrativo/ Meses	Metas Físicas		
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2045	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		690.138,00	728.679,00	674.564,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas		
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		360	360	360
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		1.379.216,03	1.437.061,00	1.390.556,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas		
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319	319	319
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2057	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil- CMEIS – Transferências Constitucionais		968.457,00	975.892,00	978.497,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas		
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		448	448	448
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2060	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil- Pré- escola – Transferências Constitucionais		259.119,00	321.428,00	276.670,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Equipes Mantidas/ Unidade	Metas Físicas		
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		4	4	4
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras		
2100	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação da Estratégia Saúde da Família – ESF		758.454,97	858.458,00	695.734,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa atendido/Unidade	Metas Físicas		
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1	1	1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras		
2108	ATIVIDADE: Manutenção Do Programa Núcleo De Apoio A Saúde Da Família - NASF		501.722,99	471.318,00	390.529,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas		
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras		
2122	ATIVIDADE: Manutenção de Atividades do Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social		1.157.626,00	1.325.237,00	1.535.397,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4° do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2019 nas Ações Orçamentárias 2045, 2049, 2050, 2056, 2057, 2060, 2061, 2065, 2101 e 2118, estabelecida no Anexo I da Lei Municipal n° 1056, de 27 de setembro de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam reprogramadas, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
04	FUNÇÃO: Administração	Pagamentos Efetuados/ Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		26
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativo		Metas Financeiras (l,00)
2005	ATIVIDADE: Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito		370.963,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativo		Metas (l,00) Financeiras
2006	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Interna do Gabinete do Prefeito		665.278,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
03	FUNÇÃO: Essencial a Justiça	Apoio administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativo		Metas Financeiras (l,00)
2010	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Jurídicas		480.354,002

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativo		Metas Financeiras (l,00)
2013	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMFO		975.440,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas

122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2018	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMA		2.022.499,68

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Aposentadorias e Pensões. Pagas/ Pessoas	Metas Físicas
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		2
0000	PROGRAMA: Operações Especiais		Metas Financeiras (l,00)
0024	ATIVIDADE: Encargos com Inativos e Pensionistas		102.327,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2025	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		2.098.447,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2045	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		690.138,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		360
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		1.379.216,03

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2057	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil- CMEIS – Transferências Constitucionais		968.457,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		448
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2060	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil- Pré-escola – Transferências Constitucionais		259.119,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
10	FUNÇÃO: Saúde	Equipes Mantidas/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		4
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2100	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação da Estratégia Saúde da Família – ESF		758.454,97

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa atendido/Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2108	ATIVIDADE: Manutenção Do Programa Núcleo De Apoio A Saúde Da Família - NASF		501.722,99

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras (l,00)
2122	ATIVIDADE: Manutenção de Atividades do Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social		1.157.626,00

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 13 de setembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:40C36381

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO A AGOSTO DE 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2019
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	52.098.000,00	62.336.124,77	7.076.455,54	29.761.688,68	32.574.436,09	7.074.707,81	24.038.572,59	38.297.552,18	23.953.738,95
DESPESAS CORRENTES	50.357.780,00	53.853.646,27	6.683.716,30	28.038.346,50	25.815.299,77	6.304.018,24	22.733.482,63	31.120.163,64	22.650.893,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.788.794,80	27.168.959,07	3.331.700,52	13.055.838,58	14.113.120,49	3.332.135,67	13.055.370,37	14.113.588,70	13.055.370,37
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	193.000,00	303.000,00	0,00	273.000,00	30.000,00	54.906,73	178.287,13	124.712,87	178.287,13
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.375.985,20	26.381.687,20	3.352.015,78	14.709.507,92	11.672.179,28	2.916.975,84	9.499.825,13	16.881.862,07	9.417.236,49
DESPESAS DE CAPITAL	1.499.392,00	8.241.650,50	392.739,24	1.723.342,18	6.518.308,32	770.689,57	1.305.089,96	6.936.560,54	1.302.844,96
INVESTIMENTOS	945.292,00	7.667.550,50	352.739,24	1.149.242,18	6.518.308,32	679.136,16	977.749,84	6.689.800,66	975.504,84
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	554.100,00	574.100,00	40.000,00	574.100,00	0,00	91.553,41	327.340,12	246.759,88	327.340,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	240.828,00	240.828,00	0,00	0,00	240.828,00	0,00	0,00	240.828,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	240.828,00	240.828,00	0,00	0,00	240.828,00	0,00	0,00	240.828,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	52.098.000,00	62.336.124,77	7.076.455,54	29.761.688,68	32.574.436,09	7.074.707,81	24.038.572,59	38.297.552,18	23.953.738,95
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	52.098.000,00	62.336.124,77	7.076.455,54	29.761.688,68	32.574.436,09	7.074.707,81	24.038.572,59	38.297.552,18	23.953.738,95
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	1.582.127,85	4.312.211,15	(4.312.211,15)	1.583.875,58	10.035.327,24	(10.035.327,24)	10.120.160,88
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	52.098.000,00	62.336.124,77	8.658.583,39	34.073.899,83	28.262.224,94	8.658.583,39	34.073.899,83	28.262.224,94	34.073.899,83
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSIANE DAS GRACAS MIRANDA PORTELA FRANCO
Controladora Interna

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

BRUNA DOS SANTOS
Contabilista

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:5633D0B7

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO A AGOSTO DE 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2019							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.098.000,00	54.913.421,38	8.658.583,39	15,77	34.073.899,83	62,05	20.839.521,55
RECEITAS CORRENTES	52.044.022,00	52.723.833,09	8.479.961,59	16,08	32.508.271,41	61,66	20.215.561,68
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.113.649,00	8.113.649,00	1.137.967,75	14,03	4.716.420,10	58,13	3.397.228,90
IMPOSTOS	7.633.708,00	7.633.708,00	1.046.446,31	13,71	4.297.223,71	56,29	3.336.484,29
TAXAS	479.941,00	479.941,00	91.521,44	19,07	419.196,39	87,34	60.744,61
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	653.500,00	653.500,00	117.952,50	18,05	470.551,76	72,00	182.948,24
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	653.500,00	653.500,00	117.952,50	18,05	470.551,76	72,00	182.948,24
RECEITA PATRIMONIAL	2.643.373,00	2.646.386,89	90.254,47	3,41	320.966,04	12,13	2.325.420,85
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	2.643.193,00	2.646.206,89	90.254,47	3,41	320.726,04	12,12	2.325.480,85
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	180,00	180,00	0,00	0,00	240,00	133,33	(60,00)
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	65.520,00	65.520,00	(6.044,22)	(9,22)	86.518,70	132,05	(20.998,70)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	65.520,00	65.520,00	(6.513,50)	(9,94)	85.867,15	131,05	(20.347,15)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	469,28	0,00	651,55	0,00	(651,55)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.509.980,00	41.186.777,20	7.135.079,61	17,32	26.887.712,20	65,28	14.299.065,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	14.597.562,00	14.644.438,00	2.753.519,30	18,80	9.348.113,25	63,83	5.296.324,75
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	18.609.682,00	19.239.603,20	3.131.345,74	16,28	12.300.739,07	63,93	6.938.864,13
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	20.000,00	20.000,00	26.306,40	131,53	26.306,40	131,53	(6.306,40)
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	7.282.736,00	7.282.736,00	1.223.908,17	16,81	5.212.553,48	71,57	2.070.182,52
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	58.000,00	58.000,00	4.751,48	8,19	26.102,61	45,00	31.897,39
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	2.600,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	40.400,00	40.400,00	3.928,88	9,72	24.859,60	61,53	15.540,40
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	15.000,00	15.000,00	822,60	5,48	1.243,01	8,29	13.756,99
RECEITAS DE CAPITAL	53.978,00	2.189.588,29	178.621,80	8,16	1.565.628,42	71,50	623.959,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.589.760,29	89.207,44	5,61	867.318,85	54,56	722.441,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	1.589.760,29	89.207,44	5,61	867.318,85	54,56	722.441,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	11.478,00	11.478,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.478,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	11.478,00	11.478,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.478,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	42.500,00	588.350,00	89.414,36	15,20	698.309,57	118,69	(109.959,57)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	545.850,00	0,00	0,00	49.170,00	9,01	496.680,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	42.500,00	42.500,00	89.414,36	210,39	649.139,57	1.527,39	(606.639,57)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	52.098.000,00	54.913.421,38	8.658.583,39	15,77	34.073.899,83	62,05	20.839.521,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	52.098.000,00	54.913.421,38	8.658.583,39	15,77	34.073.899,83	62,05	20.839.521,55
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	52.098.000,00	54.913.421,38	8.658.583,39	15,77	34.073.899,83	62,05	20.839.521,55
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.422.703,39	0,00	0,00	7.422.703,39	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	7.422.703,39	0,00	0,00	7.422.703,39	100,00	0,00

JOSIANE DAS GRACAS MIRANDA PORTELA FRANCO
Controladora Interna

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

BRUNA DOS SANTOS
Contabilista

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:DA20932C

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO A AGOSTO DE 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JULHO A AGOSTO DE 2019				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	7.616.708,00	7.616.708,00	4.297.223,71	56,42
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	390.575,00	390.575,00	500.050,60	128,03
1.1.1 - IPTU	306.045,00	306.045,00	414.375,05	135,40
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	84.530,00	84.530,00	85.675,55	101,36
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	122.205,00	122.205,00	254.956,46	208,63
1.2.1 - ITBI	116.000,00	116.000,00	254.956,46	219,79
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	6.205,00	6.205,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	6.482.487,00	6.482.487,00	3.042.519,52	46,93
1.3.1 - ISS	6.058.500,00	6.058.500,00	3.010.048,53	49,68
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	423.987,00	423.987,00	32.470,99	7,66
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	621.441,00	621.441,00	499.697,13	80,41
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	37.354.098,00	37.354.098,00	23.489.158,22	62,88
2.1 - Cota-parte FPM	14.300.418,00	14.300.418,00	8.875.963,44	62,07
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	13.360.000,00	13.360.000,00	8.351.583,58	62,51
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	940.418,00	940.418,00	524.379,86	55,76

2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	20.800.000,00	20.800.000,00	13.006.893,57	62,53
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	135.500,00	135.500,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	397.300,00	397.300,00	201.695,38	50,77
2.5 - Cota-parte ITR	240.880,00	240.880,00	32.162,68	13,35
2.6 - Cota-parte IPVA	1.480.000,00	1.480.000,00	1.372.443,15	92,73
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	44.970.806,00	44.970.806,00	27.786.381,93	61,79

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	33.300,00	33.320,00	10.631,60	31,91
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.355.962,00	1.831.514,18	1.172.316,81	64,01
5.1 - Transferências do salário-educação	588.500,00	588.500,00	447.234,17	76,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	744.915,00	1.219.836,20	713.534,18	58,49
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	22.547,00	23.177,98	11.548,46	49,83
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.260,00	2.322,20	563,83	24,28
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	2.260,00	2.322,20	563,83	24,28
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.391.522,00	1.867.156,38	1.183.512,24	63,39

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.282.736,00	7.282.736,00	4.592.955,47	63,07
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.672.000,00	2.672.000,00	1.670.316,52	62,51
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	4.160.000,00	4.160.000,00	2.601.378,58	62,53
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	27.100,00	27.100,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	79.460,00	79.460,00	40.339,10	50,77
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	48.176,00	48.176,00	6.432,46	13,35
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	296.000,00	296.000,00	274.488,81	92,73
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	7.343.627,00	7.343.627,00	5.227.089,25	71,18
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	7.282.736,00	7.282.736,00	5.212.553,48	71,57
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	60.891,00	60.891,00	14.535,77	23,87
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	0,00	0,00	619.598,01	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.734.219,00	5.734.219,00	3.371.210,46	58,79	3.371.210,46	58,79
13.1 - Com educação infantil	2.212.458,00	2.244.658,00	1.316.613,20	58,66	1.316.613,20	58,66
13.2 - Com ensino fundamental	3.521.761,00	3.489.561,00	2.054.597,26	58,88	2.054.597,26	58,88
14 - OUTRAS DESPESAS	1.609.408,00	1.663.102,94	1.301.161,11	78,24	958.290,78	57,62
14.1 - Com educação infantil	264.144,00	264.144,00	162.312,30	61,45	89.591,57	33,92
14.2 - Com ensino fundamental	1.345.264,00	1.398.958,94	1.138.848,81	81,41	868.699,21	62,10
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	7.343.627,00	7.397.321,94	4.672.371,57	63,16	4.329.501,24	58,53

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	77.528,12
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	77.528,12
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	51.432,11
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	51.432,11
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	128.960,23

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.200.541,01
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	64,49
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	15,87
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	19,64

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	51.432,11
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	51.432,11

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.931.778,00	4.424.878,00	2.350.195,30	53,11	2.087.424,70	47,17
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	2.476.602,00	2.508.802,00	1.478.925,50	58,95	1.406.204,77	56,05
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.455.176,00	1.916.076,00	871.269,80	45,47	681.219,93	35,55
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.227.074,00	8.010.819,90	4.614.032,82	57,60	4.128.452,35	51,54
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	4.867.025,00	4.888.519,94	3.193.446,07	65,33	2.923.296,47	59,80
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	3.360.049,00	3.122.299,96	1.770.527,92	56,71	1.473.600,99	47,20
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(349.941,17)	0,00	(268.445,11)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	330.000,00	480.000,00	371.660,88	77,43	217.015,97	45,21
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	170.000,00	170.000,00	156.600,00	92,12	71.126,50	41,84
27 - OUTRAS	585.000,00	585.000,00	285.359,07	48,78	227.543,30	38,90
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	13.243.852,00	13.670.697,90	7.777.848,07	56,89	6.731.562,82	49,24

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	619.598,01
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	51.432,11
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	218.776,23
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO	6.637,56

ENSINO = (44 j)	
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	896.443,91
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	5.319.433,14
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	19,14

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)x100**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)x100**
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	603.100,00	748.366,27	127.874,81	17,09	127.874,81	17,09
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	755.122,00	1.483.039,91	626.697,77	42,26	324.396,87	21,87
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.358.222,00	2.231.406,18	754.572,58	33,82	452.271,68	20,27
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	14.602.074,00	15.902.104,08	8.532.420,65	53,66	7.183.834,50	45,18
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			**SALDO ATÉ BIMESTRE**		**CANCELADOS EM 2019 (j)**	
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			736.241,98		6.637,56	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			**FUNDEB**		**SALÁRIO EDUCAÇÃO**	
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018			263.732,55		343.000,69	
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)			5.212.553,48		447.234,17	
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE			4.539.538,85		325.609,23	
47.1 - Orçamento do Exercício			4.329.501,24		127.874,81	
47.2 - Restos a Pagar			210.037,61		197.734,42	
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE			14.535,77		5.680,35	
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			951.282,95		470.305,98	
50 - (+) Ajustes			16.574,44		0,00	
50.1 - (+) Retenções			0,00		0,00	
50.2 - (-) Valores a recuperar			0,00		0,00	
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários			0,00		0,00	
50.4 - (+) Conciliação Bancária			16.574,44		0,00	
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO			967.857,39		470.305,98	

JOSIANE DAS GRACAS MIRANDA PORTELA FRANCO
Controladora Interna

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

BRUNA DOS SANTOS
Contabilista

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:6E36BE8C

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2019				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	7.616.708,00	7.616.708,00	4.297.223,71	56,42
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	306.045,00	306.045,00	414.375,05	135,40
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	116.000,00	116.000,00	254.956,46	219,79
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.058.500,00	6.058.500,00	3.010.048,53	49,68
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	621.441,00	621.441,00	499.697,13	80,41
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	246.193,00	246.193,00	13.302,57	5,40
Dívida Ativa dos Impostos	225.349,00	225.349,00	79.751,50	35,39
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	43.180,00	43.180,00	25.092,47	58,11
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	36.413.680,00	36.413.680,00	22.964.778,36	63,07
Cota-Parte FPM	13.360.000,00	13.360.000,00	8.351.583,58	62,51
Cota-Parte ITR	240.880,00	240.880,00	32.162,68	13,35
Cota-Parte IPVA	1.480.000,00	1.480.000,00	1.372.443,15	92,73
Cota-Parte ICMS	20.800.000,00	20.800.000,00	13.006.893,57	62,53
Cota-Parte IPI-Exportação	397.300,00	397.300,00	201.695,38	50,77
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	135.500,00	135.500,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	135.500,00	135.500,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	44.030.388,00	44.030.388,00	27.262.002,07	61,92
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.254.394,00	1.293.780,52	658.285,41	50,88
Provenientes da União	1.058.406,00	1.096.786,00	570.495,72	52,02
Provenientes dos Estados	180.188,00	180.188,00	67.019,70	37,19
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	15.800,00	16.806,52	20.769,99	123,58
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	9.800,00	9.800,00	22.482,86	229,42

TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.264.194,00	1.303.580,52	680.768,27	52,22

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação inicial	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (f)	% (f/e) x100	Liquidadas até o	% (g/e) x100
DESPESAS CORRENTES	13.993.941,00	15.375.431,22	7.519.103,25	48,90	6.543.255,91	42,56
Pessoal e encargos sociais	8.572.816,80	8.794.181,07	3.771.898,20	42,89	3.771.429,99	42,89
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	5.421.124,20	6.581.250,15	3.747.205,05	56,94	2.771.825,92	42,12
DESPESAS DE CAPITAL	109.900,00	604.634,66	12.922,00	2,14	6.122,00	1,01
Investimentos	109.900,00	604.634,66	12.922,00	2,14	6.122,00	1,01
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**14.103.841,00**	**15.980.065,88**	**7.532.025,25**	**47,13**	**6.549.377,91**	**40,98**
DESPESAS COM SAÚDE NÃOCOMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (h)	% (h/V)	Até o bimestre (i)	% (i/V)
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.315.112,00	2.383.158,30	1.046.513,45	13,89	834.138,24	12,74
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	1.315.112,00	2.011.870,35	809.129,23	10,74	772.819,46	11,80
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	0,00	371.287,95	237.384,22	3,15	61.318,78	0,94
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	358.537,21	4,76	328.448,71	5,01
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA [1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS [2]	0,00	0,00	19.451,21	0,26	19.451,21	0,26
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES [3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**1.315.112,00**	**2.383.158,30**	**1.424.501,87**	**18,91**	**1.182.038,16**	**18,01**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)			**6.107.523,38**	**81,09**	**5.367.339,75**	**81,95**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL	19,69
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100	1.278.039,44

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	19.451,21	-19.451,21
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (l)	% (l/total l)	Até o bimestre (m)	% (m/total m)
Atenção básica	8.541.487,00	9.879.941,79	4.215.238,49	54,80	3.837.430,52	57,42
Assistência hospitalar e ambulatorial	4.479.849,00	4.921.136,95	2.777.258,13	36,11	2.197.526,47	32,88
Suporte profilático e terapêutico	905.000,00	905.000,00	472.501,55	6,14	453.560,61	6,79
Vigilância sanitária	83.800,00	113.800,00	12.603,92	0,16	12.459,80	0,19
Vigilância epidemiológica	93.705,00	160.187,14	54.423,16	0,71	48.400,51	0,72
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	314.233,00	314.233,00	159.715,12	2,08	133.914,84	2,00
TOTAL	**14.418.074,00**	**16.294.298,88**	**7.691.740,37**	**100,00**	**6.683.292,75**	**100,00**

JOSIANE DAS GRACAS MIRANDA PORTELA FRANCO
Controladora Interna

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

BRUNA DOS SANTOS
Contabilista

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:9539E603

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - 2019 RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA
Período: 01/01/2019 até 31/08/2019

Categoria		Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	597.261,00	851.013,96	457.603,63	313.603,84	313.480,54
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	186.661,00	186.661,00	105.844,23	105.844,23	105.844,23
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	186.661,00	186.661,00	105.844,23	105.844,23	105.844,23
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	153.001,00	153.001,00	88.314,41	88.314,41	88.314,41
3.1.90.11.01.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	85.840,88	85.840,88	85.840,88
3.1.90.11.01.07	REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	85.840,88	85.840,88	85.840,88
3.1.90.11.43.00	13º SALÁRIO	0,00	0,00	499,00	499,00	499,00
3.1.90.11.43.07	13º SALÁRIO - MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	499,00	499,00	499,00
3.1.90.11.45.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	1.974,53	1.974,53	1.974,53
3.1.90.11.45.07	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	1.974,53	1.974,53	1.974,53
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33.660,00	33.660,00	17.529,82	17.529,82	17.529,82
3.1.90.13.16.00	INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	17.529,82	17.529,82	17.529,82
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	410.600,00	664.352,96	351.759,40	207.759,61	207.636,31
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	410.600,00	664.352,96	351.759,40	207.759,61	207.636,31
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	138.000,00	140.000,00	76.324,56	29.694,27	29.570,97
3.3.90.30.04.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	0,00	0,00	2.724,48	1.589,28	1.589,28
3.3.90.30.07.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	71.272,56	25.970,34	25.847,04
3.3.90.30.07.99	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	0,00	0,00	71.272,56	25.970,34	25.847,04
3.3.90.30.16.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	89,97	0,00	0,00
3.3.90.30.22.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	0,00	2.237,55	2.134,65	2.134,65
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000,00	4.000,00	1.955,80	1.955,80	1.955,80
3.3.90.32.04.00	MAT. P/DISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE ASSIST. SOCIAL	0,00	0,00	1.955,80	1.955,80	1.955,80
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	53.000,00	53.000,00	21.955,00	21.377,40	21.377,40
3.3.90.33.06.00	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	21.955,00	21.377,40	21.377,40
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.000,00	46.002,54	43.002,54	24.100,00	24.100,00
3.3.90.36.28.00	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	0,00	0,00	43.002,54	24.100,00	24.100,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	198.000,00	408.750,42	198.521,50	125.812,14	125.812,14
3.3.90.39.10.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	14.850,00	8.190,00	8.190,00
3.3.90.39.16.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	58,50	58,50	58,50
3.3.90.39.48.00	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	0,00	0,00	131.813,00	77.952,00	77.952,00
3.3.90.39.63.00	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	0,00	0,00	942,56	635,64	635,64
3.3.90.39.63.01	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	0,00	0,00	306,92	0,00	0,00
3.3.90.39.63.02	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS	0,00	0,00	635,64	635,64	635,64
3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	50.857,44	38.976,00	38.976,00
3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	50.857,44	38.976,00	38.976,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.600,00	10.600,00	10.000,00	4.820,00	4.820,00
3.3.90.47.18.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - SERVIÇOS DE TERCEIROS	0,00	0,00	10.000,00	4.820,00	4.820,00
3.3.90.47.18.01	INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	10.000,00	4.820,00	4.820,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
Categoria		Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	52.792,00	31.349,50	4.814,90	4.814,90	4.814,90
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	52.792,00	31.349,50	4.814,90	4.814,90	4.814,90
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	52.792,00	31.349,50	4.814,90	4.814,90	4.814,90
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.792,00	31.349,50	4.814,90	4.814,90	4.814,90
4.4.90.52.35.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	0,00	292,00	292,00	292,00
4.4.90.52.42.00	MOBILIÁRIO EM GERAL	0,00	0,00	4.522,90	4.522,90	4.522,90
TOTAL DAS DESPESAS		**650.053,00**	**882.363,46**	**462.418,53**	**318.418.74**	**318.295,44**

JOSIANE DAS GRAÇAS M. P. FRANCO
Controladora Interna

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

BRUNA DOS SANTOS
Contabilista

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:78A89F49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 041/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 041/2019 - MODALIDADE – PREGÃO
TIPO MENOR PREÇO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA ME E EPP PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DA 2º FEIRA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA, em conformidade com o Anexo I e Termo de Referencia, a pedido da Secretaria de Saúde deste Município.**

Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente ao processo Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial sob o n.º 041/2019,** em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada a abertura no dia 06 (seis) dias do mês de setembro de dois mil e dezenove **(horário de Brasília)** em epigrafe, adjudicando como vencedores pelo critério menor preço para as seguintes proponentes:

CLAUDINEY MARIO DALZOTTO - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	QTD	Preço	Preço total
1	5	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOSINFLÁVEIS LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEISSENDO: 1 - CASTELINHO PULA-PULA; 1- ESCORREGADOR; 1- CAMPO DE FUTEBOL; 1 TORO MECÂNICO; 1- CAMA ELÁSTICA. TOTAL DE 5 BRINQUEDOSOBS.: OS BRINQUEDOS ACIMA RELACIONADOS DEVEM SER INSTALADOS UM DIA ANTES DO EVENTO SEGUINDO ORIENTAÇÃO DA COORDENAÇÃO DO EVENTO.	BRINK PARK		DIA	1,00	1.650,00	1.650,00
TOTAL								1.650,00
JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA 66740215987								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	QTD	Preço	Preço total
1	6	LOCAÇÃO DE SOM LOCAÇÃO DE SOM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE NO PERÍODO DAS 16:00 ÀS 23:00 HS. DATA PREVISTA DE REALIZAÇÃO DO EVENTO DIA 31/10/2019, A CONTRATADA DEVERA INSTALAR SOM AMBIENTE COM ACÚSTICO DE QUALIDADE COMPATÍVEL COM O LOCAL DA REALIZAÇÃO DO EVENTO, MICRO FONES A DISPOSIÇÃO, SOM COMPATÍVEL COM TODOS OS INSTRUMENTOS: (VIOLÃO, GAITA, BATERIA, GUITARRA) ETC. CONTENDO KARAOKÊ. COM MÍNIMO DE 01 TÉCNICO PARA OPERAR TODO O SISTEMA, A EMPRESA É RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM (COM NO MÍNIMO DE 30 MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA PARA O INÍCIO DO EVENTO) E DESMONTAGEM DE TODO O EQUIPAMENTO.	própria	Tche balanço	UNI	1,00	1.890,00	1.890,00
TOTAL								1.890,00
LETÍCIAGRALAK PONTAROLLO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	QTD	Preço	Preço total
1	4	KITS DE MAQUIAGEM KIT MAQUIAGEM CONTENDO: 1- BASE MATTE LIQUIDA ORIGINAL PROFISSIONAL; 1- LÁPISDE OLHO COM APONTADOR; 1- RIMEL; 12- SOMBRAS EM PÓ; 1 PROTETOR PARA CÍLIOS; 1- PAR DE CÍLIOS; 1 ESPONJA PARA BASE; 2 BATONS; 1 - PÓ COMPACTO; 1- NECESSARIE POTA PINCEIS; 1- KIT COM 7 PINCEIS.	Fenzza Make up / Kirav		KIT	10,00	155,00	1.550,00
TOTAL								1.550,00
N M FORTE BRINDES LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	QTD	Preço	Preço total
1	1	CAMISETAS CAMISETAS PRODUZIDAS EM TECIDO MALHA FRIA PV; 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE; COM VIÉS NA GOLA E EM UMA DAS MANGAS COM LOGO DO VIGIA SUS DE 4 CM, NA OUTRA MANGA O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE NA OUTRA, LOGO GRANDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA PARTE SUPERIOR DE TRÁS E LOGO OU ESTAMPA GRANDE A FRENTE RELACIONADO A CAMPANHA OU EVENTO RELACIONADO DISPONÍVEIS EM TODOS OS TAMANHOS ADULTOS E CORES.	Forte Promocionais		UN	500,00	12,50	6.250,00
2	1	CAMISETA EM MALHAPOLI VISCOSE TAM: P,M,G, GG, EM POLI VISCOSE, COR CAPPUCCINO, PERSONALIZADA FRENTE E COSTAS COM SERIGRAFIA, SENDO A ARTE REPASSADA PELA SECRETARIA E PELAS ESCOLAS.	Forte Promocionais		UN	180,00	11,90	2.142,00
2	2	CAMISETA INFANTIL TAM 10, EM POLI VISCOSE, COR AZUL, PERSONALIZADA FRENTE E COSTAS COM SERIGRAFIA, SENDO A ARTE REPASSADA PELA SECRETARIA E PELAS ESCOLAS.	Forte Promocionais		UN	20,00	12,30	246,00
2	3	CAMISETA INFANTIL TAM 12 EM POLI VISCOSE, COR AZUL, PERSONALIZADA FRENTE E COSTAS COM SERIGRAFIA, SENDO A ARTE REPASSADA PELA SECRETARIA E PELAS ESCOLAS.	Forte Promocionais		UN	20,00	11,20	224,00
TOTAL								8.862,00
THIAGO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA - CPF nº 097.282.179-19								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	QTD	Preço	Preço total
1	3	FOTOGRAFO PARA FAZER COBERTURA FOTOGRÁFICA DE EVENTO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFO PARA IMPRESSÃO DE 600 UNIDADES DE FOTO SENDO 03 UNIDADES POR PARTICIPANTE TAMANHO MÉDIO10X15, PARA NO MAXIMO 200 PESSOAS.AS QUAIS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PODEM VARIAR ENTRE DIVULGAÇÃO EM TEMPO REAL E APOIO A EQUIPE DE ASSESSORIADE IMPRENSA ATRAVÉSDE FOTOS PONTUAIS OU DE REGISTRO. SENDO IMPRESSA EM PAPEL PRÓPRIOPARA FOTO POR CONTA DA EMPRESA.	fujifilm	ask 300	UNI	1,00	2.050,00	2.050,00
TOTAL								2.050,00
VELOSO & MARTINS LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	QTD	Preço	Preço total
1	7	LOCAÇÃO DE STANDARD DIVISÓRIA LOCAÇÃO DE STANDARD DIVISÓRIA A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ INSTALAR DIVISÓRIAS DE 4,00 X 5,00 M COM 2,20 DE ALTURA NO LOCAL DA REALIZAÇÃO DO EVENTO 2ª FEIRA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA QUE TEM PREVISÃO DE REALIZAR-SE NO DIA 31/11/2019, SERÃO 12 SALAS; EX. EM ANEXO, INSTALAÇÃO SERÁ NO LOCAL DO EVENTO. O MATERIAL DIVISÓRIA COM VEDAÇÃO VISUAL NÃO TEM NECESSIDADE DE SER COBERTA E A ÁREA DE FRENTE ABERTA SERIA COMO EXEMPLO UM U . SEGUE A FOTO COMO UM EXEMPLO EM ANEXO, O OBJETIVO DESTA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO É TRANSFORMAR O EVENTO EM ALGO DESTACADO E ACOLHEDOR, (A CONTRATADA FICA RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESMONTAR APÓS A REALIZAÇÃO DO EVENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO).	MARCA PRÓPRIA		UNI	12,00	799,00	9.588,00
TOTAL								9.588,00

WELSON MATHEUS DE MACEDO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
1	2	FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK (LANCHE) COFFE BREAK COMPOSTO POR: CAFÉ COM LEITE .....QUANT. 500 UNID. COPO	CASA DAS MASSAS		UNI	1,00	2.900,00	2.900,00

		180 ML ;SUCOS DE LARANJA NATURAL .....QUANT. 500 UNID. COPO 180 ML;MINI SALGADOS QUANT. 1.500 UNID. SENDO: (250 - ESFIRRAS; 250 - ENROLADINHO DE SALSICHA; 250 - EMPADINHA; 250 SANDUÍCHE; 100 COXINHAS;100 - RISOLES DE CARNE; 100 RISOLES DE PRESUNTO E QUEIJO; 100 QUIBES; 100 PASTELZINHO).OBS: DEVERÁ SER SERVIDO COM A ORIENTAÇÃO DA NUTRICIONISTA, PARA CERCA DE 500 PESSOAS.						
TOTAL								2.900,00

Homologa-se para as proponentes: CLAUDINEY MARIO DALZOTTO - ME CNPJ Nº 85.506.889/0001-36 vencedor do lote 01 item 05 com valor total de R$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais; :); JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA 66740215987 CNPJ Nº 17.742.045/0001-34 vencedor do lote 01 item 06 com valor total de R$ 1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais; N. M. FORTE BRINDES, CNPJ nº 10.774.813/0001-92 vencedora do lote 01 item 01 com valor total de R$ 8.862,00 (oito mil oitocentos e sessenta e dois reais); THIAGO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA, CNPJ nº 20.150.158/0001-55 vencedor do lote 01 item 03 com valor total de R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais); VELOSO & MARTINS LTDA – ME, CNPJ nº 18.999.598/0001-30, vencedor do lote 01 item 07 com valor total de R$ 9.588,00 (nove mil quinhentos e oitenta e oito reais); WELSON MATHEUS DE MACEDO, CNPJ nº 33.993.095/0001-40, vencedor do lote 01 item 02 com valor total de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais),); LETICIA GRALAK PONTAROLLO, CNPJ nº 31.179.128/0001-98 vencedora do lote 01 item 04 com valor total de R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais).

Totalizando o valor total do certame em R$ 28.490,00 (vinte e oito mil quatrocentos e noventa reais).
Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 20 de setembro de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:1E96926A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 50-2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Orasil Cezar Bueno da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR50/2019
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 20/09/2019
d) Objeto da licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços de eletricista.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

4347 - FERNANDO ASSIS FORNAZARI (32.668.268/0001-92)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	22879 - Serviços de eletricista geral em construções, ampliações, reformas e reparos de prédios públicos e demais serviços inerentes a atribuição do objeto, compreendendo serviços, encargos sociais, trabalhistas, ART e demais despesas que venham a ocorrer, sendo por conta da empresa contratada.	HRS	INST FORNAZARI	500	30,50	15.250,00
Total (R$):						15.250,00

Bom Jesus do Sul-PR, 20/09/2019.

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:CA551DD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
ATA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 97, ID N°. 2019132	
Pregão Presencial SRP nº.: 33/2019	
INÍCIO: 03 de junho de 2019	TÉRMINO: 03 de junho de 2020

OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM AUTOMOTIVA NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 292.299,84 (duzentos e noventa e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)
RAZÃO SOCIAL	KAPP COMERCIAL LTDA ME
CNPJ	08.699.477/0001-19
ENDEREÇO	AV. DOM PEDRO II, 1185, Bairro CENTRO, na cidade de Quatro Barras, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 98, ID N°. 2019133	
Pregão Presencial SRP nº.: 33/2019	
INÍCIO: 03 de junho de 2019	TÉRMINO: 03 de junho de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM AUTOMOTIVA NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 104.687,28 (cento e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos)
RAZÃO SOCIAL	PARADA DOS AMIGOS LAVA CAR E LANCHONETE LTDA
CNPJ	15.322.962/0001-34
ENDEREÇO	PROF. DUILIO CALDERARI, 1660, Bairro JARDIM PAULISTA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. **170**, ID N°. 2018329	
Pregão Presencial SRP nº.: 141/2018	
INÍCIO: 30 de novembro de 2018	TÉRMINO: 30 de novembro de 2019
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS PARA CONFECÇÃO DE BOOK PARA GESTANTES E CRIANÇAS DE ATÉ UM ANO, PARTICIPANTES DO PROGRAMA "MÃE CAMPINENSE", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais)
RAZÃO SOCIAL	DIEGO HATHY
CNPJ	05.544.284/0001-09
ENDEREÇO	CORONEL MONTEIRO, 319, Bairro JARDIM PAULISTA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C4F936F3

SETOR DE COMPRAS
ATA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 161/2018, ID N° 2018317	
Pregão Presencial SRP nº: 130/2018	
INÍCIO: 22 de novembro de 2018	TÉRMINO: 22 de novembro de 2019
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E PEÇAS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 19.485,30 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos)
RAZÃO SOCIAL	EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA - ME
CNPJ	20.021.875/0001-87
ENDEREÇO	RUA ANTONIO ZIELONKA, 995, Bairro ESTÂNCIA PINHAIS, na cidade de PINHAIS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 162/2018, ID N° 2018318	
Pregão Presencial SRP nº: 130/2018	
INÍCIO: 22 de novembro de 2018	TÉRMINO: 22 de novembro de 2019
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E PEÇAS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 13.063,46 (treze mil e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos)
RAZÃO SOCIAL	J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME
CNPJ	11.300.287/0001-91
ENDEREÇO	CONCEIÇÃO DA SILVA PINHEIRO, 116, Bairro CENTRO, na cidade de QUATRO BARRAS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2FD10BD3

SETOR DE COMPRAS
ATA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 163/2018, ID N° 2018319	
Pregão Presencial SRP nº: 130/2018	
INÍCIO: 22 de novembro de 2018	TÉRMINO: 22 de novembro de 2019
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E PEÇAS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL

VALOR TOTAL DA ATA	R$ 9.587,70 (nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	LICICAMP COMERCIAL LTDA - ME
CNPJ	19.036.659/0001-26
ENDEREÇO	PROFESSOR DUILIO CALDERARI, 1003, Bairro JARDIM PAULISTA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 164/2018, ID N° 2018320	
Pregão Presencial SRP nº: 130/2018	
INÍCIO: 22 de novembro de 2018	TÉRMINO: 22 de novembro de 2019
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E PEÇAS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 16.130,00 (dezesseis mil, cento e trinta reais)
RAZÃO SOCIAL	LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER - EPP
CNPJ	12.162.386/0001-17
ENDEREÇO	RUA ANTONIO ZIELONKA, 1043, Bairro VILA TARUMÃ, na cidade de PINHAIS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:52098485

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 60/2019

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2019.

PREGÃO PRESENCIAL N° 60/2019
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAUDE E UNIDADES DE SAUDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **60/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.
PARÁGRAFO QUINTO - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: A R FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: AV. PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES Nº 143, BAIRRO CRISTO REI, FRANCISCO BELTRÃO-PR.
CNPJ: 10.869.890/0001-26
REPRESENTANTE LEGAL: Monica Bonatto Fiorenzano, portadora da Cédula de Identidade nº 7.903.340-5 SSP/PR, inscrita no CPF nº 047.323.719-90, residente e domiciliada à Rua Santa Catarina nº 99, Bairro Cristo Rei, na Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	BR0429846	APIXABANA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	2.500	PFIZER	3,7200	9.300,00
6	BR0270590	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM: 5MG + 2MG, USO: INJETÁVEL.	AMPOLA 1,00 ML	3.000	EURO FARMA	3,4600	10.380,00
TOTAL							**19.680,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até **5 (cinco) dias** após recebimento da solicitação emitida pela municipalidade.

PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

PARAGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As notas fiscais deverão conter descrição do número do lote de cada medicamento, e o prazo de validade de cada produto, sendo que este não poderá ser inferior a 75% do total de prazo de validade do produto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - No ato de entrega dos medicamentos será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.
1 – Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.
2 – Tais exigências serão observadas tanto no ato, e pelo responsável, do recebimento, assim como pelo setor de compras e contabilidade, pois caso algum não atenda a normativa, não será processado pagamento até regularização.

PARÁGRAFO QUARTO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO SEXTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO SETIMO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 20/09/2019.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

A R Fiorenzano Distribuidora De Medicamentos LTDA
MONICA BONATTO FIORENZANO
Representante Legal
CPF 047.323.719-90

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal do contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:22D3F4B0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 60/2019

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2019.

PREGÃO PRESENCIAL N° 60/2019
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAUDE E UNIDADES DE SAUDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **60/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.
PARÁGRAFO QUINTO - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: A.G. KIENEN & CIA LTDA
ENDEREÇO: RUA BENJAMIN BORGES DOS SANTOS Nº 87, BAIRRO FRARON, PATO BRANCO-PR
CNPJ: 82.225.947/0001-65
REPRESENTANTE LEGAL: Ademir Geraldo Kienen, portador da Cédula de Identidade nº 10.167.901-2/SSP/PR, inscrito no CPF nº 329.374.669-15, residente e domiciliado à Rua Itapuã nº 1827, Bairro Vila Izabel, na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	BR0448844	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO: 100 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA	700	U. QUIMICA	2,8500	1.995,00
35	BR0269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL.	FRASCO 20,00 ML	800	HYPOFARMA	2,5900	2.072,00
TOTAL							**4.067,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até **5 (cinco) dias** após recebimento da solicitação emitida pela municipalidade.

PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

PARAGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As notas fiscais deverão conter descrição do número do lote de cada medicamento, e o prazo de validade de cada produto, sendo que este não poderá ser inferior a 75% do total de prazo de validade do produto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - No ato de entrega dos medicamentos será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.
1 – Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.
2 – Tais exigências serão observadas tanto no ato, e pelo responsável, do recebimento, assim como pelo setor de compras e contabilidade, pois caso algum não atenda a normativa, não será processado pagamento até regularização.

PARÁGRAFO QUARTO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO SEXTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO SETIMO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 20/09/2019.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

A.G. Kienen & Cia LTDA
ADEMIR GERALDO KIENE
Representante Legal
CPF 329.374.669-15

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:FFC26AD6

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 60/2019

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2019.

PREGÃO PRESENCIAL N° 60/2019
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAUDE E UNIDADES DE SAUDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **60/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.
PARÁGRAFO QUINTO - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: ESTRADA BOA ESPERANÇA, Nº 2320, FUNDO CANOAS, RIO DO SUL-SC
CNPJ: 00.802.002/0001-02

REPRESENTANTE LEGAL: Maicon Cordova Pereira, portador da Cédula de Identidade nº 3.242.195/SSP/SC, inscrito no CPF nº 015.886.939-70, residente e domiciliado à Rua Henrique Munzfeld, nº 130, Bairro Fundo Canoas, na Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	BR0268228	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA	200	BIOCHIMICO	6,8700	1.374,00
22	BR0300725	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA 2,00 ML	200	CRISTALIA	2,0600	412,00
56	BR0268532	TENOXICAM, DOSAGEM: 20 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA	500	EUROFARMA	5,9900	2.995,00
TOTAL							**4.781,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até **5 (cinco) dias** após recebimento da solicitação emitida pela municipalidade.

PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

PARAGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As notas fiscais deverão conter descrição do número do lote de cada medicamento, e o prazo de validade de cada produto, sendo que este não poderá ser inferior a 75% do total de prazo de validade do produto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No ato de entrega dos medicamentos será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.
1 – Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.
2 – Tais exigências serão observadas tanto no ato, e pelo responsável, do recebimento, assim como pelo setor de compras e contabilidade, pois caso algum não atenda a normativa, não será processado pagamento até regularização.

PARÁGRAFO QUARTO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO SEXTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO SETIMO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 20/09/2019.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Altermed Material Medico Hospitalar LTDA
MAICON CORDOVA PEREIRA
Representante Legal
CPF 015.886.939-70

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal do contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:B85FB4AA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 60/2019

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2019.

PREGÃO PRESENCIAL N° 60/2019
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAUDE E UNIDADES DE SAUDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **60/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.
PARÁGRAFO QUINTO - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA SEVERINO AUGUSTO PRETTO Nº 560, SANTO ANTÃO, ENCANTADO-RS
CNPJ: 05.782.733/0001-49
REPRESENTANTE LEGAL: Renata Casagrande Galiotto, portadora da Cédula de Identidade nº 80.436.279-45/SSP/RS, inscrita no CPF nº 488.351.100-68, residente e domiciliada à Rua Flores da Cunha, nº 1025 Bairro Centro, na Cidade de Encantado, Estado do Rio Grande do Sul.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BR0267504	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 250 MG	CÁPSULA	5.000	ABBOTT	0,1900	950,00
13	BR0270495	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 0,6UI + 1%, USO: POMADA.	BISNAGA 30,00 G	500	ABBOTT	8,0000	4.000,00
18	BR0352912	DIVALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA.	COMPRIMIDO	15.000	ABBOTT	0,8500	12.750,00
33	BR0270126	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM: 200MG + 50MG	COMPRIMIDO	9.000	ROCHE	0,7500	6.750,00
TOTAL							**24.450,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até **5 (cinco) dias** após recebimento da solicitação emitida pela municipalidade.

PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

PARAGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As notas fiscais deverão conter descrição do número do lote de cada medicamento, e o prazo de validade de cada produto, sendo que este não poderá ser inferior a 75% do total de prazo de validade do produto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - No ato de entrega dos medicamentos será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.
1 – Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.
2 – Tais exigências serão observadas tanto no ato, e pelo responsável, do recebimento, assim como pelo setor de compras e contabilidade, pois caso algum não atenda a normativa, não será processado pagamento até regularização.

PARÁGRAFO QUARTO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO SEXTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO SETIMO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 20/09/2019.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Ciamed Distribuidora De Medicamentos LTDA
RENATA CASAGRANDE GALIOTTO
Representante Legal
CPF 488.351.100-68

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:3DA2215A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 60/2019

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2019.

PREGÃO PRESENCIAL N° 60/2019
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAUDE E UNIDADES DE SAUDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **60/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.
PARÁGRAFO QUINTO - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA PICA PAU Nº 1211, CENTRO, ARAPONGAS-PR
CNPJ: 01.328.535/0001-59
REPRESENTANTE LEGAL: Michele Cristina Cardoso da Silva Machado, portadora da Cédula de Identidade nº 7.857.674-0/SSP/PR, inscrita no CPF nº 878.622.989-34, residente e domiciliada à Rua Azulinho, nº 182 Vila Aymore, na Cidade de Arapongas, Estado do Paraná.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
48	BR0267779	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO: 750 MG	COMPRIMIDO	18.000	PRATI DONADUZI	0,0934	**1.681,20**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até **5 (cinco) dias** após recebimento da solicitação emitida pela municipalidade.
PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As notas fiscais deverão conter descrição do número do lote de cada medicamento, e o prazo de validade de cada produto, sendo que este não poderá ser inferior a 75% do total de prazo de validade do produto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No ato de entrega dos medicamentos será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.

1 – Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

2 – Tais exigências serão observadas tanto no ato, e pelo responsável, do recebimento, assim como pelo setor de compras e contabilidade, pois caso algum não atenda a normativa, não será processado pagamento até regularização.

PARÁGRAFO QUARTO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO SEXTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO SETIMO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:

1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 20/09/2019.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Classmed Produtos Hospitalares LTDA
MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO
Representante Legal
CPF 878.622.989-34

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:9549BAFE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 60/2019

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2019.

PREGÃO PRESENCIAL N° 60/2019
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAUDE E UNIDADES DE SAUDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **60/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.
PARÁGRAFO QUINTO - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: BR 480 Nº 180, CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE-RS.
CNPJ: 02.520.829/0001-40
REPRESENTANTE LEGAL: Suema Tussi Brunelo, portadora da Cédula de Identidade nº 103.869.002-8/SSP/RS, inscrita no CPF nº 448.443.280-34, residente e domiciliada à Rua Augusto Berton, nº 74 Centro, na Cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	BR0267509	ALOPURINOL, DOSAGEM: 300 MG	COMPRIMIDO	3.000	PRATI DONADUZZI	0,1750	525,00
27	BR0267663	FUROSEMIDA, DOSAGEM: 40 MG	COMPRIMIDO	50.000	PRATI DONADUZZI	0,0350	1.750,00
31	BR0267676	IBUPROFENO, DOSAGEM: 600 MG	COMPRIMIDO	30.000	CRISTALIA	0,1830	5.490,00
32	BR0267292	IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	COMPRIMIDO	25.000	CRISTALIA	0,3200	8.000,00
37	BR0273467	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE.	FRASCO 100,00 ML	1.500	PRATI DONADUZZI	2,3000	3.450,00
59	BR0267425	VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM: 80 MG	COMPRIMIDO	16.000	PRATI DONADUZZI	0,0920	1.472,00
TOTAL							**20.687,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até **5 (cinco) dias** após recebimento da solicitação emitida pela municipalidade.

PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

PARAGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As notas fiscais deverão conter descrição do número do lote de cada medicamento, e o prazo de validade de cada produto, sendo que este não poderá ser inferior a 75% do total de prazo de validade do produto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - No ato de entrega dos medicamentos será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.
1 – Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.
2 – Tais exigências serão observadas tanto no ato, e pelo responsável, do recebimento, assim como pelo setor de compras e contabilidade, pois caso algum não atenda a normativa, não será processado pagamento até regularização.

PARÁGRAFO QUARTO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO SEXTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO SETIMO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 20/09/2019.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Dimaster Comércio De Produtos Hospitalares LTDA
SUEMA TUSSI BRUNELO
Representante Legal
CPF 448.443.280-34

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:F7A38CA3

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 60/2019

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2019.

PREGÃO PRESENCIAL N° 60/2019
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAUDE E UNIDADES DE SAUDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **60/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.
PARÁGRAFO QUINTO - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA GENUÍNO PIACENTINI Nº 59, SANTA TEREZINHA, PATO BRANCO-PR.
CNPJ: 28.093.678/0001-85
REPRESENTANTE LEGAL: Fabio Emanuel Rebonatto, inscrito no CPF nº 046.973.639-90, residente e domiciliada à Rua Caramuru, nº 700 Centro, na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
28	BR0439609	GLICOPIRRÔNIO, COMPOSIÇÃO: SAL BROMETO, CONCENTRAÇÃO: 50 MCG, FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA PÓ P/ INALAÇÃO, ADICIONAL: COM INALADOR.	CÁPSULA	12	GLENMARCK	7,2000	86,40
41	BR0267689	METILDOPA, DOSAGEM: 250 MG	COMPRIMIDO	32.000	EMS	0,3590	11.488,00
58	BR0382197	TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 35 MG	COMPRIMIDO	18.000	SERVIER	1,8790	33.822,00
TOTAL							**45.396,40**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até **5 (cinco) dias** após recebimento da solicitação emitida pela municipalidade.

PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

PARAGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As notas fiscais deverão conter descrição do número do lote de cada medicamento, e o prazo de validade de cada produto, sendo que este não poderá ser inferior a 75% do total de prazo de validade do produto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - No ato de entrega dos medicamentos será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.
1 – Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.
2 – Tais exigências serão observadas tanto no ato, e pelo responsável, do recebimento, assim como pelo setor de compras e contabilidade, pois caso algum não atenda a normativa, não será processado pagamento até regularização.

PARÁGRAFO QUARTO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO SEXTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO SETIMO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 20/09/2019.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

F&F Distribuidora De Medicamentos LTDA
FABIO EMANUEL REBONATTO
Representante Legal
CPF 046.973.639-90

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:060F6EDE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 60/2019

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2019.

PREGÃO PRESENCIAL N° 60/2019
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAUDE E UNIDADES DE SAUDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **60/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.
PARÁGRAFO QUINTO - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: GREEN FARMACEUTICA EIRELI
ENDEREÇO: RUA BARÃO DO RIO BRANCO Nº 4677, JARDIM GISELA, TOLEDO-PR.
CNPJ: 03.411.908/0001-86
REPRESENTANTE LEGAL: Alessandro Jeferson Padilha, portador da Cédula de Identidade nº 7.210.997-0/SSP/PR, inscrito no CPF nº 040.269.629-89, residente e domiciliado à Rua Luiz Antonio Basso nº 948, Jd. Coopagro, na Cidade de Toledo, Estado do Paraná.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	BR0272782	CODEÍNA, DOSAGEM: 30 MG	COMPRIMIDO	3.000	CRISTALIA	1,0500	**3.150,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até **5 (cinco) dias** após recebimento da solicitação emitida pela municipalidade.
PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As notas fiscais deverão conter descrição do número do lote de cada medicamento, e o prazo de validade de cada produto, sendo que este não poderá ser inferior a 75% do total de prazo de validade do produto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - No ato de entrega dos medicamentos será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.
1 – Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.
2 – Tais exigências serão observadas tanto no ato, e pelo responsável, do recebimento, assim como pelo setor de compras e contabilidade, pois caso algum não atenda a normativa, não será processado pagamento até regularização.
PARÁGRAFO QUARTO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO SEXTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO SETIMO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.
1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 20/09/2019.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Green Farmaceutica EIRELI
ALESSANDRO JEFERSON PADILHA
Representante Legal
CPF 040.269.629-89

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:55F5D042

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 60/2019

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2019.

PREGÃO PRESENCIAL N° 60/2019
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAUDE E UNIDADES DE SAUDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **60/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.
PARÁGRAFO QUINTO - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA RUBENS DERKS Nº 105, DISTRITO INDUSTRIAL, ERECHIM-RS.
CNPJ: 12.889.035/0001-02
REPRESENTANTE LEGAL: Sedinei Roberto Stievens, portador da Cédula de Identidade nº 108.943.683-4/SSP/PR, inscrito no CPF nº 004.421.050-70, residente e domiciliado à Rua Aratiba nº 572, Bairro Centro, na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	BR0270140	BIPERIDENO, DOSAGEM: 2 MG	COMPRIMIDO	23.000	CRISTALIA	0,1840	4.232,00
8	BR0267621	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM: 300 MG	COMPRIMIDO	14.000	HIPOLABOR	0,2810	3.934,00
21	BR0305414	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO: GINKGO BILOBA, CONCENTRAÇÃO: 80 MG	COMPRIMIDO	30.000	PRATI	0,2100	6.300,00
25	BR0267662	FLUCONAZOL, DOSAGEM: 150 MG	CÁPSULA	2.000	MEDQUIMICA	0,3310	662,00
30	BR0267669	HALOPERIDOL, DOSAGEM: 5 MG	COMPRIMIDO	25.000	CRISTALIA	0,1880	4.700,00
36	BR0273466	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 10MG	COMPRIMIDO	6.000	CIMED	0,0720	432,00
43	BR0267378	NISTATINA, DOSAGEM: 100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL.	FRASCO 50,00 ML	300	PRATI	3,4310	1.029,30
TOTAL							**21.289,30**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até **5 (cinco) dias** após recebimento da solicitação emitida pela municipalidade.

PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

PARAGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As notas fiscais deverão conter descrição do número do lote de cada medicamento, e o prazo de validade de cada produto, sendo que este não poderá ser inferior a 75% do total de prazo de validade do produto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - No ato de entrega dos medicamentos será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.
1 – Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.
2 – Tais exigências serão observadas tanto no ato, e pelo responsável, do recebimento, assim como pelo setor de compras e contabilidade, pois caso algum não atenda a normativa, não será processado pagamento até regularização.

PARÁGRAFO QUARTO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO SEXTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO SETIMO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante

qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 20/09/2019.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Inovamed Comercio De Medicamentos LTDA
ALEXANDRE DE ALCANTARA SILVA
Representante Legal
CPF 045.220.139-06

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:DB1D764B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 60/2019

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2019.

PREGÃO PRESENCIAL N° 60/2019
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAUDE E UNIDADES DE SAUDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **60/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.
PARÁGRAFO QUINTO - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
ENDEREÇO: RUA FRANCO GRILO, Nº 374, FUNDOS, PONTA GROSSA-PR.
CNPJ: 02.816.696.0001-54
REPRESENTANTE LEGAL: Fernando Parucker da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 2R.188.527/SSP/SC, inscrito no CPF nº 248.710.109-10, residente e domiciliado à Rua Jacinto Lozza nº 65, Vila Estrela, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	BR0281657	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES: LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO: LOÇÃO OLEOSA.	FRASCO 100,00 ML	500	NUTRIEX	1,9400	970,00
4	BR0267510	AMIODARONA, DOSAGEM: 200 MG	COMPRIMIDO	6.000	GEOLAB	0,5000	3.000,00
11	BR0270020	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCÔNIO, DOSAGEM: 0,9% + 0,01%, USO: SOLUÇÃO NASAL	FRASCO 30,00 ML	500	NATULAB	0,6800	340,00
16	BR0268252	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA 2,00 ML	2.000	TEUTO	0,4700	940,00
19	BR0268446	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 12,5 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLA 20,00 ML	100	HYPOFARMA	8,8000	880,00
34	BR0448804	LEVONORGESTREL, COMPOSIÇÃO:	BLISTER	400	BIOLAB-SANUS	1,6000	640,00

		ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL, CONCENTRAÇÃO: 0,15 MG + 0,03 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM BLISTER CALENDÁRIO.					
42	BR0273167	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA.	BISNAGA 15,00 G	1.000	SOBRAL	1,8100	1.810,00
50	BR0448595	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML	1.000	PRATI DONADUZZI	3,0000	3.000,00
51	BR0305935	PROPOFOL, DOSAGEM: 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: EMULSÃO INJETÁVEL.	AMPOLA 20,00 ML	100	UNIAO QUIMICA	9,1000	910,00
52	BR0267735	RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG/ML, TIPO: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA 2,00 ML	1.000	TEUTO	0,4200	420,00
TOTAL							**12.910,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até **5 (cinco) dias** após recebimento da solicitação emitida pela municipalidade.

PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

PARAGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As notas fiscais deverão conter descrição do número do lote de cada medicamento, e o prazo de validade de cada produto, sendo que este não poderá ser inferior a 75% do total de prazo de validade do produto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - No ato de entrega dos medicamentos será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.
1 – Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.
2 – Tais exigências serão observadas tanto no ato, e pelo responsável, do recebimento, assim como pelo setor de compras e contabilidade, pois caso algum não atenda a normativa, não será processado pagamento até regularização.

PARÁGRAFO QUARTO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO SEXTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO SETIMO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 20/09/2019.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Pontamed Farmaceutica LTDA
FERNANDO PARUCKER DA SILVA
Representante Legal
CPF 248.710.109-10

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:12520466

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 60/2019

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2019.

PREGÃO PRESENCIAL N° 60/2019
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAUDE E UNIDADES DE SAUDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **60/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.
PARÁGRAFO QUINTO - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR LEÔNIDAS FERREIRA DA COSTA Nº 847, PAROLIN, CURITIBA-PR
CNPJ: 81.706.251/0001-98
REPRESENTANTE LEGAL: Elcio Luis Bordignon, portador da Cédula de Identidade nº 5.591.020-0/SSP/PR, inscrito no CPF nº 972.234.769-15, residente e domiciliado à Rua Cid Marcondes de Albuquerque nº 552, Bairro Pinheirinho, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	BR0267643	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1%, APRESENTAÇÃO: CREME.	BISNAGA 10,00 G	1.200	SANVAL	1,1500	1.380,00
29	BR0292194	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO: SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA 1,00 ML	100	UNIAO QUIMICA	5,9500	595,00
38	BR0268856	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 50 MG	COMPRIMIDO	1.200	GEOLAB	0,0540	64,80
40	BR0267691	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850 MG	COMPRIMIDO	30.000	MERCK	0,0590	1.770,00
44	R0268273	NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM: 100 MG	CÁPSULA	6.000	COSMED	0,2880	1.728,00
46	BR0268851	NORFLOXACINO, DOSAGEM: 400 MG	COMPRIMIDO	2.000	MEDQUIMICA	0,2520	504,00
47	BR0268277	OCITOCINA, DOSAGEM: 5 UI/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	100	MEDQUIMICA	1,2990	129,90
49	BR0363597	PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: LOÇÃO.	FRASCO 60,00 ML	200	NATIVITA	2,3500	470,00
57	BR0271581	TOBRAMICINA, DOSAGEM: 0,3%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA.	FRASCO 5,00 ML	200	LATINOFARMA	8,3000	1.660,00
TOTAL							**8.301,70**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até **5 (cinco) dias** após recebimento da solicitação emitida pela municipalidade.

PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

PARAGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As notas fiscais deverão conter descrição do número do lote de cada medicamento, e o prazo de validade de cada produto, sendo que este não poderá ser inferior a 75% do total de prazo de validade do produto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - No ato de entrega dos medicamentos será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.
1 – Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.
2 – Tais exigências serão observadas tanto no ato, e pelo responsável, do recebimento, assim como pelo setor de compras e contabilidade, pois caso algum não atenda a normativa, não será processado pagamento até regularização.

PARÁGRAFO QUARTO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO SEXTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO SETIMO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 20/09/2019.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Promefarma Representações Comerciais LTDA
ELCIO LUIS BORDIGNON
Representante Legal
CPF 972.234.769-15

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:FD7FC926

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 60/2019

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2019.

PREGÃO PRESENCIAL N° 60/2019
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAUDE E UNIDADES DE SAUDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **60/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.
PARÁGRAFO QUINTO - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA
ENDEREÇO: RUA BELO HORIZONTE Nº 2209, BAIRRO NEVA, CASCAVEL-PR
CNPJ: 17.263.792/0001-90
REPRESENTANTE LEGAL: Alexandre de Alcantara Silva, portador da Cédula de Identidade nº 8.162.243-4/SSP/PR, inscrito no CPF nº 045.220.139-06, residente e domiciliado à Rua Belo Horizonte nº 2190, Bairro Neva, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
55	BR0268075	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 50%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA 10,00 ML	150	HYPOFARMA	4,8400	**726,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até **5 (cinco) dias** após recebimento da solicitação emitida pela municipalidade.
PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As notas fiscais deverão conter descrição do número do lote de cada medicamento, e o prazo de validade de cada produto, sendo que este não poderá ser inferior a 75% do total de prazo de validade do produto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - No ato de entrega dos medicamentos será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.
1 – Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.
2 – Tais exigências serão observadas tanto no ato, e pelo responsável, do recebimento, assim como pelo setor de compras e contabilidade, pois caso algum não atenda a normativa, não será processado pagamento até regularização.
PARÁGRAFO QUARTO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO SEXTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO SETIMO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.
1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 20/09/2019.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Realmed Distribuidora LTDA
ALEXANDRE DE ALCANTARA SILVA
Representante Legal
CPF 045.220.139-06

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:26F3D3F2

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 60/2019

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2019.

PREGÃO PRESENCIAL N° 60/2019
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAUDE E UNIDADES DE SAUDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **60/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.
PARÁGRAFO QUINTO - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: RINALDI & COGO LTDA
ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE BARROSO Nº 2337, CENTRO, TOLEDO-PR.
CNPJ: 07.269.677/0001-79
REPRESENTANTE LEGAL: Edson Jose Rinaldi, portador da Cédula de Identidade nº 6.331.588-5/SSP/PR, inscrito no CPF nº 865.677.729-72, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora do Rocio nº 1665, Bairro Centro, na Cidade de Toledo, Estado do Paraná.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
39	BR0267692	MEBENDAZOL, DOSAGEM: 100 MG	COMPRIMIDO	600	SOBRAL	0,1590	95,40
54	BR0308884	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL.	FRASCO 100,00 ML	200	PRATI	1,8000	360,00
TOTAL							**455,40**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até **5 (cinco) dias** após recebimento da solicitação emitida pela municipalidade.
PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As notas fiscais deverão conter descrição do número do lote de cada medicamento, e o prazo de validade de cada produto, sendo que este não poderá ser inferior a 75% do total de prazo de validade do produto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - No ato de entrega dos medicamentos será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.
1 – Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.
2 – Tais exigências serão observadas tanto no ato, e pelo responsável, do recebimento, assim como pelo setor de compras e contabilidade, pois caso algum não atenda a normativa, não será processado pagamento até regularização.
PARÁGRAFO QUARTO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO SEXTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO SETIMO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.
1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso,

permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 20/09/2019.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Rinaldi & Cogo LTDA
EDSON JOSE RINALDI
Representante Legal
CPF 865.677.729-72

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:0B81EE19

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 60/2019

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2019.

PREGÃO PRESENCIAL N° 60/2019
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAUDE E UNIDADES DE SAUDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **60/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.
PARÁGRAFO QUINTO - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA ANITA RIBAS Nº 410, BAIRRO BACACHERI, CURITIBA-PR.
CNPJ: 00.656.468/0001-39
REPRESENTANTE LEGAL: Luiz Renato Garofani, portador da Cédula de Identidade nº 4.541.423-0/SSP/PR, inscrito no CPF nº 874.165.659-87, residente e domiciliado à Rua Paulo Setubal nº 2275, Bairro Boqueirão, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	BR0292427	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,50 ML	1.000	TEUTO	0,6090	609,00
53	BR0272365	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG	COMPRIMIDO	80.000	AUROBIND	0,1470	11.760,00
TOTAL							**12.369,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até **5 (cinco) dias** após recebimento da solicitação emitida pela municipalidade.
PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As notas fiscais deverão conter descrição do número do lote de cada medicamento, e o prazo de validade de cada produto, sendo que este não poderá ser inferior a 75% do total de prazo de validade do produto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - No ato de entrega dos medicamentos será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.
1 – Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.
2 – Tais exigências serão observadas tanto no ato, e pelo responsável, do recebimento, assim como pelo setor de compras e contabilidade, pois caso algum não atenda a normativa, não será processado pagamento até regularização.
PARÁGRAFO QUARTO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO SEXTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO SETIMO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.
1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 20/09/2019.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

SOMA/PR Comércio de Produtos Hospitalares LTDA
LUIZ RENATO GAROFANI
Representante Legal
CPF 874.165.659-87

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:A8F94CB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N.º 146/2019

DECRETO Nº 146/2019.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 186.500,00 para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 9º, 10º, 11º, 12º, 13º e 14º, da Lei Municipal nº 042, de 29 de outubro de 2018.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto credito adicional suplementar, no valor de R$ 186.500,00 (cento e oitenta e seis mil e quinhentos reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Órgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.01	Departamento de Assistência Social	
08.122.0100.2.019		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 15.000,00
Órgão:	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	04.01	Gabinete do Secretário	

04.122.0040.2.006		Serviços de Administração em Geral	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇAO DO ORGÃO			R$ 20.000,00
Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.012		Manutenção das Unidades de Saúde	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 59.000,00
3.3.90.32.00		Material de Distribuição Gratuita	R$ 5.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO			R$ 64.000,00
Órgão:	03.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Unidade Orçamentária:	03.01	Gabinete do Procurador	
02.062.0020.2.005		Manutenção da Procuradoria Geral	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.36.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Física	R$ 2.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 2.500,00
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	104	Educação 25% sobre impostos	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 55.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO			R$ 55.000,00
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.365.0190.2.049		Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
Fonte:	3.138	Educação Infantil - Manutenção	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 30.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO			R$ 30.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO			R$ 186.500,00

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1° conforme segue:

Órgão:	12.00	SECRETARIA MUNICIPAL RELAÇÕES PUBLICAS, DES. ECON.	
Unidade Orçamentária:	12.01	Departamento de Tributação	
04.122.0350.2.062		Manutenção da Secretaria de Relações Públicas	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 15.000,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 15.000,00
Órgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.01	Departamento Financeiro	
04.122.0040.1.028		Execução do Programa de Modernização - PMAT	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 79.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 79.000,00
Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.012		Manutenção das Unidades de Saúde	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.40.00		Serviços de Tecnologia da Informação	R$ 5.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 5.000,00
Órgão:	03.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Unidade Orçamentária:	03.01	Gabinete do Procurador	
02.062.0020.2.005		Manutenção da Procuradoria Geral	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.1.91.16.00		Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 2.000,00
3.1.91.92.00		Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 500,00
TOTAL DA ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 2.500,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			R$ 101.500,00

II – O valor R$ 30.000,00 é referente superávit financeiro de exercícios anteriores na fonte 3.139; O valor R$ 55.000,00 é referente excesso de arrecadação na fonte 104;

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 09 de setembro 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:CA943AF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA - RREO - 4º BIM 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2019

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.233.500,00	35.367.751,76	4.842.443,26	16.424.375,14	18.943.376,62	4.323.594,68	14.321.200,41	21.046.551,35	14.152.440,22
DESPESAS CORRENTES	25.155.601,44	26.326.544,50	3.744.944,52	14.092.110,94	12.234.433,56	3.871.628,73	13.251.067,25	13.075.477,25	13.082.307,06
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.182.768,52	13.218.681,16	1.944.115,51	6.710.673,98	6.508.007,18	1.943.919,26	6.699.758,48	6.518.922,68	6.670.234,33
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	100.000,00	100.000,00	9.073,61	35.105,05	64.894,95	9.073,61	35.105,05	64.894,95	35.105,05
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.872.832,92	13.007.863,34	1.791.755,40	7.346.331,91	5.661.531,43	1.918.635,86	6.516.203,72	6.491.659,62	6.376.967,68
DESPESAS DE CAPITAL	4.757.898,56	8.721.207,26	1.097.498,74	2.332.264,20	6.388.943,06	451.965,95	1.070.133,16	7.651.074,10	1.070.133,16
INVESTIMENTOS	4.037.898,56	8.001.207,26	1.092.420,94	2.312.960,47	5.688.246,79	446.888,15	1.050.829,43	6.950.377,83	1.050.829,43
INVERSÕES FINANCEIRAS	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	370.000,00	370.000,00	5.077,80	19.303,73	350.696,27	5.077,80	19.303,73	350.696,27	19.303,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	1.566.500,00	1.572.500,00	152.094,01	604.234,41	968.265,59	152.094,01	604.234,41	968.265,59	534.034,60
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	31.800.000,00	36.940.251,76	4.994.537,27	17.028.609,55	19.911.642,21	4.475.688,69	14.925.434,82	22.014.816,94	14.686.474,82
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	31.800.000,00	36.940.251,76	4.994.537,27	17.028.609,55	19.911.642,21	4.475.688,69	14.925.434,82	22.014.816,94	14.686.474,82
SUPERÁVIT (XIII)	200.000,00	0,00	0,00	2.527.702,89	(2.527.702,89)	481.393,64	4.630.877,62	(4.630.877,62)	4.869.837,62
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	32.000.000,00	36.940.251,76	4.994.537,27	19.556.312,44	17.383.939,32	4.957.082,33	19.556.312,44	17.383.939,32	19.556.312,44
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:F667C90B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RREO - 4º BIM 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2019

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	1.466.500,00	1.472.500,00	146.145,75	580.441,37	892.058,63	146.145,75	580.441,37	892.058,63	510.241,56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.116.500,00	1.122.500,00	141.781,40	564.386,87	558.113,13	141.781,40	564.386,87	558.113,13	494.187,06
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	70.000,00	70.000,00	4.364,35	16.054,50	53.945,50	4.364,35	16.054,50	53.945,50	16.054,50
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	100.000,00	100.000,00	5.948,26	23.793,04	76.206,96	5.948,26	23.793,04	76.206,96	23.793,04
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	5.948,26	23.793,04	76.206,96	5.948,26	23.793,04	76.206,96	23.793,04
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	1.566.500,00	1.572.500,00	152.094,01	604.234,41	968.265,59	152.094,01	604.234,41	968.265,59	534.034,60
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	1.566.500,00	1.572.500,00	152.094,01	604.234,41	968.265,59	152.094,01	604.234,41	968.265,59	534.034,60

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador- CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:1D553D3A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - RREO - 4º BIM 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2019

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.000.000,00	35.653.412,52	4.957.082,33	13,90	19.556.312,44	54,85	16.097.100,08
RECEITAS CORRENTES	31.585.000,00	31.818.000,00	4.681.179,11	14,71	17.449.948,30	54,84	14.368.051,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.729.800,00	1.812.800,00	290.636,38	16,03	1.102.655,06	60,83	710.144,94
IMPOSTOS	1.579.000,00	1.579.000,00	265.800,93	16,83	989.685,82	62,68	589.314,18
TAXAS	94.300,00	177.300,00	24.149,27	13,62	109.760,53	61,91	67.539,47
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	56.500,00	56.500,00	686,18	1,21	3.208,71	5,68	53.291,29
CONTRIBUIÇÕES	172.000,00	172.000,00	43.779,54	25,45	130.204,76	75,70	41.795,24
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	172.000,00	172.000,00	43.779,54	25,45	130.204,76	75,70	41.795,24
RECEITA PATRIMONIAL	82.200,00	82.200,00	27.291,48	33,20	162.100,43	197,20	(79.900,43)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	933,60	0,00	1.618,24	0,00	(1.618,24)
VALORES MOBILIÁRIOS	82.200,00	82.200,00	26.357,88	32,07	80.472,19	97,90	1.727,81
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	80.010,00	0,00	(80.010,00)
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	157.000,00	157.000,00	7.814,04	4,98	21.132,08	13,46	135.867,92
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	99.500,00	99.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.500,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	12.000,00	12.000,00	1.458,68	12,16	3.470,68	28,92	8.529,32
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	45.500,00	45.500,00	6.355,36	13,97	17.661,40	38,82	27.838,60
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.226.000,00	29.376.000,00	4.308.400,71	14,67	15.977.145,89	54,39	13.398.854,11
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	13.294.000,00	13.444.000,00	1.860.230,24	13,84	6.570.034,94	48,87	6.873.965,06
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	12.732.000,00	12.732.000,00	1.982.710,99	15,57	7.424.312,85	58,31	5.307.687,15
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	3.200.000,00	3.200.000,00	465.459,48	14,55	1.982.798,10	61,96	1.217.201,90
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	218.000,00	218.000,00	3.256,96	1,49	56.710,08	26,01	161.289,92
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	5.000,00	5.000,00	215,21	4,30	2.329,53	46,59	2.670,47
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	113.000,00	113.000,00	3.041,75	2,69	54.380,55	48,12	58.619,45
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	415.000,00	3.835.412,52	275.903,22	7,19	2.106.364,14	54,92	1.729.048,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	51.900,40	0,00	(51.900,40)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	51.900,40	0,00	(51.900,40)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	100.000,00	3.520.412,52	275.903,22	7,84	2.054.463,74	58,36	1.465.948,78
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	50.000,00	3.070.412,52	258.266,90	8,41	443.055,95	14,43	2.627.356,57
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	50.000,00	450.000,00	17.636,32	3,92	1.611.407,79	358,09	(1.161.407,79)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	32.000.000,00	35.653.412,52	4.957.082,33	13,90	19.556.312,44	54,85	16.097.100,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	32.000.000,00	35.653.412,52	4.957.082,33	13,90	19.556.312,44	54,85	16.097.100,08
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	32.000.000,00	35.653.412,52	4.957.082,33	13,90	19.556.312,44	54,85	16.097.100,08
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.486.839,24	0,00	0,00	1.486.839,24	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	1.486.839,24	0,00	0,00	1.486.839,24	100,00	0,00

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:3403F385

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RREO - 4º BIM 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2019							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	1.566.500,00	1.572.500,00	152.094,01		604.234,41		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	1.566.500,00	1.572.500,00	152.094,01	9,67	604.234,41	38,43	0,00

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:1D92B435

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO - RREO - 4º BIM 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2019										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	30.233.500,00	35.367.751,76	4.842.443,26	16.424.375,14	96,45	18.943.376,62	4.323.594,68	14.321.200,41	95,95	21.046.551,35
LEGISLATIVA	1.346.700,00	1.346.700,00	0,00	0,00	0,00	1.346.700,00	0,00	0,00	0,00	1.346.700,00
ADMINISTRAÇÃO	4.059.300,00	4.059.300,00	647.701,60	1.958.237,23	11,50	2.101.062,77	552.200,60	1.804.624,29	12,09	2.254.675,71
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.007.000,00	2.269.436,01	462.927,46	1.008.220,81	5,92	1.261.215,20	210.386,03	711.975,28	4,77	1.557.460,73
SAÚDE	6.970.500,00	8.288.043,33	1.460.168,19	4.388.693,39	25,77	3.899.349,94	1.220.699,57	3.746.130,05	25,10	4.541.913,28
EDUCAÇÃO	8.052.000,00	9.893.932,81	1.092.480,14	4.403.270,30	25,86	5.490.662,51	1.315.004,24	4.187.312,18	28,05	5.706.620,63
CULTURA	292.000,00	292.000,00	16.242,04	19.365,64	0,11	272.634,36	8.712,47	11.602,05	0,08	280.397,95
URBANISMO	2.302.000,00	3.647.136,00	584.703,11	1.826.764,91	10,73	1.820.371,09	464.327,11	1.193.300,56	8,00	2.453.835,44
GESTÃO AMBIENTAL	400.000,00	459.000,00	78.268,20	198.405,91	1,17	260.594,09	70.848,77	180.483,24	1,21	278.516,76
AGRICULTURA	727.000,00	1.092.507,48	117.085,30	386.820,33	2,27	705.687,15	95.197,01	342.947,11	2,30	749.560,37
INDÚSTRIA	284.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	2.129.000,00	2.154.000,00	294.187,86	1.738.512,81	10,21	415.487,19	299.758,35	1.668.980,30	11,18	485.019,70
DESPORTO E LAZER	191.000,00	191.544,14	19.604,83	66.855,57	0,39	124.688,57	21.415,54	61.829,12	0,41	129.715,02
ENCARGOS ESPECIAIS	1.153.000,00	1.354.151,99	69.074,53	429.228,24	2,52	924.923,75	65.044,99	412.016,23	2,76	942.135,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.566.500,00	1.572.500,00	152.094,01	604.234,41	3,55	968.265,59	152.094,01	604.234,41	4,05	968.265,59
TOTAL III = (I + II)	31.800.000,00	36.940.251,76	4.994.537,27	17.028.609,55	100,00	19.911.642,21	4.475.688,69	14.925.434,82	100,00	22.014.816,94

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:49E1461D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - RREO - 4º BIM 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO A AGOSTO DE 2019										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	30.233.500,00	35.367.751,76	4.842.443,26	16.424.375,14	96,45	18.943.376,62	4.323.594,68	14.321.200,41	95,95	21.046.551,35
LEGISLATIVA	1.346.700,00	1.346.700,00	0,00	0,00	0,00	1.346.700,00	0,00	0,00	0,00	1.346.700,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.346.700,00	1.346.700,00	0,00	0,00	0,00	1.346.700,00	0,00	0,00	0,00	1.346.700,00
ADMINISTRAÇÃO	4.059.300,00	4.059.300,00	647.701,60	1.958.237,23	11,50	2.101.062,77	552.200,60	1.804.624,29	12,09	2.254.675,71
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.376.300,00	4.022.020,77	647.701,60	1.920.958,00	11,28	2.101.062,77	552.200,60	1.767.345,06	11,84	2.254.675,71
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	683.000,00	37.279,23	0,00	37.279,23	0,22	0,00	0,00	37.279,23	0,25	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.007.000,00	2.269.436,01	462.927,46	1.008.220,81	5,92	1.261.215,20	210.386,03	711.975,28	4,77	1.557.460,73
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	80.000,00	80.000,00	13.738,72	46.710,52	0,27	33.289,48	13.738,72	46.710,52	0,31	33.289,48
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	370.000,00	370.000,00	29.184,79	108.785,38	0,64	261.214,62	28.808,11	108.408,70	0,73	261.591,30
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.557.000,00	1.819.436,01	420.003,95	852.724,91	5,01	966.711,10	167.839,20	556.856,06	3,73	1.262.579,95
SAÚDE	6.970.500,00	8.288.043,33	1.460.168,19	4.388.693,39	25,77	3.899.349,94	1.220.699,57	3.746.130,05	25,10	4.541.913,28
ATENÇÃO BÁSICA	4.355.826,40	5.413.911,91	1.040.342,34	2.955.431,42	17,36	2.458.480,49	804.659,01	2.407.275,37	16,13	3.006.636,54
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	478.173,60	558.173,60	117.966,68	322.702,16	1,90	235.471,44	122.510,56	282.136,69	1,89	276.036,91
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.848.000,00	1.978.612,64	272.362,55	986.338,45	5,79	992.274,19	263.720,17	933.681,93	6,26	1.044.930,71
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	203.500,00	242.788,13	15.976,39	63.525,01	0,37	179.263,12	16.289,60	62.339,71	0,42	180.448,42
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	85.000,00	94.557,05	13.520,23	60.696,35	0,36	33.860,70	13.520,23	60.696,35	0,41	33.860,70
EDUCAÇÃO	8.052.000,00	9.893.932,81	1.092.480,14	4.403.270,30	25,86	5.490.662,51	1.315.004,24	4.187.312,18	28,05	5.706.620,63
ENSINO FUNDAMENTAL	6.519.100,00	6.606.100,00	812.221,45	3.474.030,85	20,40	3.132.069,15	955.445,19	3.299.589,25	22,11	3.306.510,75
ENSINO SUPERIOR	40.000,00	180.000,00	60.000,00	90.000,00	0,53	90.000,00	90.000,00	90.000,00	0,60	90.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.128.000,00	2.737.932,81	178.807,00	674.846,23	3,96	2.063.086,58	219.747,63	635.785,86	4,26	2.102.146,95
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	15.900,00	15.900,00	0,00	0,00	0,00	15.900,00	0,00	0,00	0,00	15.900,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	349.000,00	354.000,00	41.451,69	164.393,22	0,97	189.606,78	49.811,42	161.937,07	1,08	192.062,93
CULTURA	292.000,00	292.000,00	16.242,04	19.365,64	0,11	272.634,36	8.712,47	11.602,05	0,08	280.397,95
DIFUSÃO CULTURAL	292.000,00	292.000,00	16.242,04	19.365,64	0,11	272.634,36	8.712,47	11.602,05	0,08	280.397,95
URBANISMO	2.302.000,00	3.647.136,00	584.703,11	1.826.764,91	10,73	1.820.371,09	464.327,11	1.193.300,56	8,00	2.453.835,44
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.793.000,00	3.138.136,00	522.605,13	1.589.093,84	9,33	1.549.042,16	401.603,87	971.910,68	6,51	2.166.225,32
SERVIÇOS URBANOS	509.000,00	509.000,00	62.097,98	237.671,07	1,40	271.328,93	62.723,24	221.389,88	1,48	287.610,12
GESTÃO AMBIENTAL	400.000,00	459.000,00	78.268,20	198.405,91	1,17	260.594,09	70.848,77	180.483,24	1,21	278.516,76
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	400.000,00	459.000,00	78.268,20	198.405,91	1,17	260.594,09	70.848,77	180.483,24	1,21	278.516,76
AGRICULTURA	727.000,00	1.092.507,48	117.085,30	386.820,33	2,27	705.687,15	95.197,01	342.947,11	2,30	749.560,37
ADMINISTRAÇÃO GERAL	102.000,00	102.000,00	12.000,00	48.000,00	0,28	54.000,00	12.000,00	42.000,00	0,28	60.000,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	625.000,00	990.507,48	105.085,30	338.820,33	1,99	651.687,15	83.197,01	300.947,11	2,02	689.560,37
INDÚSTRIA	284.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	284.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	2.129.000,00	2.154.000,00	294.187,86	1.738.512,81	10,21	415.487,19	299.758,35	1.668.980,30	11,18	485.019,70
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.129.000,00	2.154.000,00	294.187,86	1.738.512,81	10,21	415.487,19	299.758,35	1.668.980,30	11,18	485.019,70
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPORTO E LAZER	191.000,00	191.544,14	19.604,83	66.855,57	0,39	124.688,57	21.415,54	61.829,12	0,41	129.715,02
DESPORTO COMUNITÁRIO	191.000,00	191.544,14	19.604,83	66.855,57	0,39	124.688,57	21.415,54	61.829,12	0,41	129.715,02
ENCARGOS ESPECIAIS	1.153.000,00	1.354.151,99	69.074,53	429.228,24	2,52	924.923,75	65.044,99	412.016,23	2,76	942.135,76
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	470.000,00	470.000,00	14.151,41	54.408,78	0,32	415.591,22	14.151,41	54.408,78	0,36	415.591,22
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	683.000,00	884.151,99	54.923,12	374.819,46	2,20	509.332,53	50.893,58	357.607,45	2,40	526.544,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.566.500,00	1.572.500,00	152.094,01	604.234,41	3,55	968.265,59	152.094,01	604.234,41	4,05	968.265,59
TOTAL III = (I + II)	31.800.000,00	36.940.251,76	4.994.537,27	17.028.609,55	100,00	19.911.642,21	4.475.688,69	14.925.434,82	100,00	22.014.816,94

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:6067F6D4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RREO - 4º BIM 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2019										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.566.500,00	1.572.500,00	152.094,01	604.234,41	100,00	968.265,59	152.094,01	604.234,41	100,00	968.265,59
LEGISLATIVA	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
ADMINISTRAÇÃO	114.000,00	114.000,00	13.348,52	53.184,56	8,80	60.815,44	13.348,52	53.184,56	8,80	60.815,44
ADMINISTRAÇÃO GERAL	59.000,00	110.268,05	13.348,52	49.452,61	8,18	60.815,44	13.348,52	49.452,61	8,18	60.815,44
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	55.000,00	3.731,95	0,00	3.731,95	0,62	0,00	0,00	3.731,95	0,62	0,00

ASSISTÊNCIA SOCIAL	39.000,00	45.000,00	3.576,67	13.712,20	2,27	31.287,80	3.576,67	13.712,20	2,27	31.287,80
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	36.000,00	42.000,00	3.576,67	13.712,20	2,27	28.287,80	3.576,67	13.712,20	2,27	28.287,80
SAÚDE	243.500,00	243.500,00	34.127,26	135.590,43	22,44	107.909,57	34.127,26	135.590,43	22,44	107.909,57
ATENÇÃO BÁSICA	170.000,00	170.000,00	24.742,35	97.157,54	16,08	72.842,46	24.742,35	97.157,54	16,08	72.842,46
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	50.000,00	50.000,00	7.010,52	28.087,38	4,65	21.912,62	7.010,52	28.087,38	4,65	21.912,62
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12.500,00	12.500,00	1.049,01	4.832,48	0,80	7.667,52	1.049,01	4.832,48	0,80	7.667,52
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	11.000,00	11.000,00	1.325,38	5.513,03	0,91	5.486,97	1.325,38	5.513,03	0,91	5.486,97
EDUCAÇÃO	521.000,00	521.000,00	70.574,76	281.401,88	46,57	239.598,12	70.574,76	281.401,88	46,57	239.598,12
ENSINO FUNDAMENTAL	395.000,00	395.000,00	54.244,27	217.100,33	35,93	177.899,67	54.244,27	217.100,33	35,93	177.899,67
EDUCAÇÃO INFANTIL	110.000,00	110.000,00	15.698,65	61.122,11	10,12	48.877,89	15.698,65	61.122,11	10,12	48.877,89
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	15.000,00	15.000,00	631,84	3.179,44	0,53	11.820,56	631,84	3.179,44	0,53	11.820,56
CULTURA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
URBANISMO	82.000,00	82.000,00	11.765,65	45.787,99	7,58	36.212,01	11.765,65	45.787,99	7,58	36.212,01
INFRA-ESTRUTURA URBANA	56.000,00	56.000,00	8.161,47	31.351,34	5,19	24.648,66	8.161,47	31.351,34	5,19	24.648,66
SERVIÇOS URBANOS	26.000,00	26.000,00	3.604,18	14.436,65	2,39	11.563,35	3.604,18	14.436,65	2,39	11.563,35
GESTÃO AMBIENTAL	10.000,00	11.000,00	1.672,78	5.848,13	0,97	5.151,87	1.672,78	5.848,13	0,97	5.151,87
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	10.000,00	11.000,00	1.672,78	5.848,13	0,97	5.151,87	1.672,78	5.848,13	0,97	5.151,87
AGRICULTURA	22.000,00	22.000,00	2.786,78	11.173,12	1,85	10.826,88	2.786,78	11.173,12	1,85	10.826,88
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	22.000,00	22.000,00	2.786,78	11.173,12	1,85	10.826,88	2.786,78	11.173,12	1,85	10.826,88
INDÚSTRIA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	45.000,00	45.000,00	3.928,98	17.688,56	2,93	27.311,44	3.928,98	17.688,56	2,93	27.311,44
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	45.000,00	45.000,00	3.928,98	17.688,56	2,93	27.311,44	3.928,98	17.688,56	2,93	27.311,44
DESPORTO E LAZER	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	450.000,00	450.000,00	10.312,61	39.847,54	6,59	410.152,46	10.312,61	39.847,54	6,59	410.152,46
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	170.000,00	170.000,00	10.312,61	39.847,54	6,59	130.152,46	10.312,61	39.847,54	6,59	130.152,46
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
TOTAL (I) =	1.566.500,00	1.572.500,00	152.094,01	604.234,41	100,00	968.265,59	152.094,01	604.234,41	100,00	968.265,59

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:9DB6C8EB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RREO - 4º BIM 2019

FUNDO MUNIC PREV DE FERNANDES PINHEIRO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2019				
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre Exercício	**Até o Bimestre Exercício Anterior**
RECEITAS CORRENTES (I)	4.696.000,00	4.696.000,00	2.868.275,76	2.217.054,23
Receita de Contribuições dos Segurados	802.000,00	802.000,00	450.739,12	448.793,82
Civil	802.000,00	802.000,00	450.739,12	448.793,82
Ativo	800.000,00	800.000,00	450.739,12	448.793,82
Inativo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Pensionista	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.058.000,00	1.058.000,00	574.254,74	571.440,07
Civil	1.058.000,00	1.058.000,00	574.254,74	571.440,07
Ativo	1.058.000,00	1.058.000,00	574.254,74	571.440,07
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.270.000,00	2.270.000,00	1.803.434,36	1.162.259,46
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas de Valores Mobiliários		2.270.000,00	2.270.000,00		1.803.434,36	1.162.259,46
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00		0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		566.000,00	566.000,00		39.847,54	34.560,88
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		104.000,00	104.000,00		0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]		460.000,00	460.000,00		39.847,54	34.560,88
Demais Receitas Correntes		2.000,00	2.000,00		0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)		0,00	0,00		0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00		0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)		4.236.000,00	4.236.000,00		2.828.428,22	2.182.493,35

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior	Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
ADMINISTRAÇÃO (V)	510.000,00	510.000,00	73.077,99	88.352,16	73.077,99	87.500,46
Despesas Correntes	505.000,00	505.000,00	73.077,99	87.672,26	73.077,99	86.820,56
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	679,90	0,00	679,90
PREVIDÊNCIA (VI)	2.250.000,00	2.250.000,00	891.155,68	731.290,41	883.787,58	730.307,40
Benefícios - Civil	2.250.000,00	2.250.000,00	891.155,68	731.290,41	883.787,58	730.307,40
Aposentadorias	1.500.000,00	1.500.000,00	694.951,62	625.417,58	694.951,62	625.417,58
Pensões	280.000,00	280.000,00	110.987,19	95.976,05	110.987,19	95.976,05
Outros Benefícios Previdenciários	470.000,00	470.000,00	85.216,87	9.896,78	77.848,77	8.913,77
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	2.760.000,00	2.760.000,00	964.233,67	819.642,57	956.865,57	817.807,86
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV – VII)[2]	1.476.000,00	1.476.000,00	1.864.194,55	1.362.850,78	1.871.562,65	1.364.685,49

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORCAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	2.140.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR
Caixa e Equivalentes de Caixa	422,01	1.581,39
Investimentos e Aplicações	26.180.051,04	24.369.250,49
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior	Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior	Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI – XIV)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras						0,00
Recursos para Formação de Reserva						0,00

JANICE RECKZIEGEL
Contadora - CRC Nº 046623/O-5

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Diretor Presidente

SANDRA MARA SARNOSKI AFONSO
Diretora Administrativa- Financeira

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:485BC696

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - RREO - 4º BIM 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JULHO A AGOSTO DE 2019				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.579.000,00	1.579.000,00	989.685,82	62,68
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	120.000,00	120.000,00	123.782,65	103,15
1.1.1 - IPTU	100.000,00	100.000,00	82.647,97	82,65
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	20.000,00	20.000,00	41.134,68	205,67
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	202.000,00	202.000,00	127.310,32	63,02
1.2.1 - ITBI	200.000,00	200.000,00	127.140,99	63,57
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	2.000,00	2.000,00	169,33	8,47
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	805.000,00	805.000,00	515.112,89	63,99
1.3.1 - ISS	800.000,00	800.000,00	512.071,85	64,01
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	5.000,00	5.000,00	3.041,04	60,82
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	452.000,00	452.000,00	223.479,96	49,44
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	29.205.000,00	29.205.000,00	15.603.811,47	53,43
2.1 - Cota-parte FPM	13.750.000,00	13.750.000,00	6.656.972,54	48,41
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	12.800.000,00	12.800.000,00	6.263.687,65	48,94
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	950.000,00	950.000,00	393.284,89	41,40
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	14.500.000,00	14.500.000,00	8.404.818,73	57,96
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	130.359,96	52,14
2.5 - Cota-parte ITR	120.000,00	120.000,00	3.631,18	3,03
2.6 - Cota-parte IPVA	465.000,00	465.000,00	408.029,06	87,75
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	30.784.000,00	30.784.000,00	16.593.497,29	53,90
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	2.000,00	2.000,00	1.670,75	83,54
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	681.000,00	2.290.932,81	486.614,94	21,24
5.1 - Transferências do salário-educação	260.000,00	260.000,00	174.190,39	67,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	420.000,00	2.029.932,81	310.892,41	15,32
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	1.000,00	1.000,00	1.532,14	153,21
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	600,00	600,00	330,32	55,05
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	600,00	600,00	330,32	55,05
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	51.900,40	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00

9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	788.600,00	2.398.532,81	540.516,41	22,54

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.651.000,00	5.651.000,00	3.042.105,11	53,83
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.560.000,00	2.560.000,00	1.252.737,34	48,94
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.900.000,00	2.900.000,00	1.680.963,58	57,96
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	50.000,00	50.000,00	26.072,05	52,14
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	24.000,00	24.000,00	726,18	3,03
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	93.000,00	93.000,00	81.605,96	87,75
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	3.204.100,00	3.204.100,00	1.985.085,15	61,95
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	3.200.000,00	3.200.000,00	1.982.798,10	61,96
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	4.100,00	4.100,00	2.287,05	55,78
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(2.451.000,00)	(2.451.000,00)	(1.059.307,01)	43,22

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.172.000,00	3.172.000,00	1.972.467,71	62,18	1.972.467,71	62,18
13.1 - Com educação infantil	785.000,00	785.000,00	508.819,12	64,82	508.819,12	64,82
13.2 - Com ensino fundamental	2.387.000,00	2.387.000,00	1.463.648,59	61,32	1.463.648,59	61,32
14 - OUTRAS DESPESAS	32.100,00	32.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com educação infantil	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	28.100,00	28.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	3.204.100,00	3.204.100,00	1.972.467,71	61,56	1.972.467,71	61,56

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	2.292,41
17.1 - FUNDEB 60%	2.292,41
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	2.292,41

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.970.175,30
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	99,25
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,75

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	2.292,41
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	2.292,41

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.199.800,00	1.199.800,00	717.729,13	59,82	678.668,76	56,57
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	789.000,00	789.000,00	508.819,12	64,49	508.819,12	64,49
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	410.800,00	410.800,00	208.910,01	50,85	169.849,64	41,35
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.546.100,00	6.637.100,00	3.338.646,37	50,30	3.193.696,83	48,12
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	2.415.100,00	2.415.100,00	1.463.648,59	60,60	1.463.648,59	60,60
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	4.131.000,00	4.222.000,00	2.022.896,39	47,91	1.868.101,11	44,25
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(147.898,61)	0,00	(138.052,87)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	40.000,00	180.000,00	90.000,00	50,00	90.000,00	50,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(22+23+24+25+26+27)	7.785.900,00	8.016.900,00	4.146.375,50	51,72	3.962.365,59	49,43

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(1.059.307,01)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	2.292,41
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	26.363,76
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	1.188,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	(1.029.462,84)
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	4.901.828,43
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	29,54

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	260.500,00	260.500,00	177.285,12	68,06	155.182,65	59,57
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	526.600,00	2.137.532,81	213.112,95	9,97	213.112,95	9,97
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	787.100,00	2.398.032,81	390.398,07	16,28	368.295,60	15,36
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	8.573.000,00	10.414.932,81	4.536.773,57	43,56	4.330.661,19	41,58

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2019 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	173.380,87	1.188,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	25.658,45	0,00
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.982.798,10	174.190,39
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.971.120,07	155.182,65

47.1 - Orçamento do Exercício	1.947.754,03	155.182,65
47.2 - Restos a Pagar	23.366,04	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	2.287,05	404,82
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	39.623,53	19.412,56
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	39.623,53	19.412,56

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:2164FEBF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - RREO - 4º BIM 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2019		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	31.818.000,00	17.449.948,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.812.800,00	1.102.655,06
IPTU	120.000,00	123.782,65
ISS	805.000,00	515.112,89
ITBI	202.000,00	127.310,32
IRRF	452.000,00	223.479,96
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	233.800,00	112.969,24
Contribuições	172.000,00	130.204,76
Receita patrimonial	82.200,00	162.100,43
Aplicações Financeiras (II)	82.200,00	80.472,19
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	81.628,24
Transferências correntes	29.376.000,00	15.977.145,89
Cota-Parte do FPM	11.190.000,00	5.404.235,20
Cota-Parte do ICMS	11.600.000,00	6.723.855,15
Cota-Parte do IPVA	372.000,00	326.423,10
Cota-Parte do ITR	96.000,00	2.905,00
Transferências da LC 87/1996	96.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	3.200.000,00	1.982.798,10
Outras transferências correntes	2.822.000,00	1.536.929,34
Demais receitas correntes	375.000,00	77.842,16
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	375.000,00	77.842,16
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	31.735.800,00	17.369.476,11
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.835.412,52	2.106.364,14
Operações de Crédito (VI)	0,00	51.900,40
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	315.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	315.000,00	0,00
Transferências de Capital	3.520.412,52	2.054.463,74
Convênios	1.810.479,71	1.972.292,07
Outras Transferências de Capital	1.709.932,81	82.171,67
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.835.412,52	2.054.463,74
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	35.571.212,52	19.423.939,85

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	26.326.544,50	14.092.110,94	13.251.067,25	13.082.307,06	49.978,00	179.096,22	179.096,22
Pessoal e encargos sociais	13.218.681,16	6.710.673,98	6.699.758,48	6.670.234,33	32.712,21	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	100.000,00	35.105,05	35.105,05	35.105,05	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	13.007.863,34	7.346.331,91	6.516.203,72	6.376.967,68	17.265,79	179.096,22	179.096,22
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.007.863,34	7.346.331,91	6.516.203,72	6.376.967,68	17.265,79	179.096,22	179.096,22
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) =	26.226.544,50	14.057.005,89	13.215.962,20	13.047.202,01	49.978,00	179.096,22	179.096,22

(XIII - XIV)							
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.721.207,26	2.332.264,20	1.070.133,16	1.070.133,16	0,00	1.844.026,02	1.818.330,02
Investimentos	8.001.207,26	2.312.960,47	1.050.829,43	1.050.829,43	0,00	1.844.026,02	1.818.330,02
Inversões financeiras	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	370.000,00	19.303,73	19.303,73	19.303,73	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.351.207,26	2.312.960,47	1.050.829,43	1.050.829,43	0,00	1.844.026,02	1.818.330,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	34.897.751,76	16.369.966,36	14.266.791,63	14.098.031,44	49.978,00	2.023.122,24	1.997.426,24
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							3.278.504,17

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(1.600.000,00)
JUROS NOMINAIS	Até Agosto / 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	208.056,49
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	32.063,33
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.454.497,33
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2018 (a)	**Até Agosto / 2019 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	919.636,74	917.634,54
DEDUÇÕES (XXIX)	2.483.882,04	4.295.584,60
Disponibilidade de Caixa	2.483.882,04	4.295.584,60
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.604.051,37	4.560.240,60
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	120.169,33	264.656,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(1.564.245,30)	(3.377.950,06)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.813.704,76

AJUSTE METODOLÓGICO	Até Agosto / 2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(144.486,67)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	3.739,94
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	1.961.931,37
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	1.785.938,21

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.486.839,24
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.486.839,24
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:1AB99500

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS -RREO - 4º BIM 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR c = (a – b)
RECEITA DE CAPITAL	315.000,00	0,00	315.000,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	315.000,00	0,00	315.000,00
Alienação de Bens Móveis	315.000,00	0,00	315.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.000,00	332,85	667,15
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	315.000,00	0,00	315.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	316.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	316.500,00
Investimentos	316.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	316.500,00

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	316.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	316.500,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	23.381,28	0,00	23.381,28

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:B2B2A01C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - RREO - 4º BIM 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2019

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	25.470.572,14	17.457.466,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:D7145E8F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RREO - 4º BIM 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2019				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.579.000,00	1.579.000,00	989.685,82	62,68
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	100.000,00	100.000,00	82.647,97	82,65
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	200.000,00	200.000,00	127.140,99	63,57
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	800.000,00	800.000,00	512.071,85	64,01
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	452.000,00	452.000,00	223.479,96	49,44
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	5.000,00	5.000,00	3.434,61	68,69
Dívida Ativa dos Impostos	19.500,00	19.500,00	33.461,65	171,60
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.500,00	2.500,00	7.448,79	297,95
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.255.000,00	28.255.000,00	15.210.526,58	53,83
Cota-Parte FPM	12.800.000,00	12.800.000,00	6.263.687,65	48,94
Cota-Parte ITR	120.000,00	120.000,00	3.631,18	3,03
Cota-Parte IPVA	465.000,00	465.000,00	408.029,06	87,75

Cota-Parte ICMS	14.500.000,00	14.500.000,00	8.404.818,73	57,96
Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	130.359,96	52,14
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	29.834.000,00	29.834.000,00	16.200.212,40	54,30

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.310.600,00	1.310.600,00	626.535,55	47,81
Provenientes da União	1.027.000,00	1.027.000,00	529.156,13	51,52
Provenientes dos Estados	275.000,00	275.000,00	92.713,74	33,71
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	8.600,00	8.600,00	4.665,68	54,25
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	400.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	107.500,00	107.500,00	1.621,33	1,51
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.418.100,00	1.818.100,00	628.156,88	34,55

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação inicial	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (f)	% (f/e) x100	Liquidadas até o	% (g/e) x100
DESPESAS CORRENTES	6.829.001,44	7.145.053,34	3.970.115,22	55,56	3.683.204,20	51,55
Pessoal e encargos sociais	3.368.058,92	3.405.571,56	1.913.203,06	56,18	1.906.287,56	55,98
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	3.460.942,52	3.739.481,78	2.056.912,16	55,01	1.776.916,64	47,52
DESPESAS DE CAPITAL	384.998,56	1.053.371,06	554.168,60	52,61	198.516,28	18,85
Investimentos	384.998,56	1.053.371,06	554.168,60	52,61	198.516,28	18,85
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**7.214.000,00**	**8.198.424,40**	**4.524.283,82**	**55,18**	**3.881.720,48**	**47,35**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (h)	% (h/V)	Até o bimestre (i)	% (i/V)
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.418.500,00	2.209.192,58	1.084.377,65	23,97	671.148,91	17,29
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	1.035.600,00	1.201.178,41	628.518,01	13,89	573.007,20	14,76
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	382.900,00	1.008.014,17	455.859,64	10,08	98.141,71	2,53
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	43.909,54	0,97	43.885,64	1,13
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA [1]	0,00	0,00	75.693,37	1,67	75.693,37	1,95
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS [2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES [3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**1.418.500,00**	**2.209.192,58**	**1.203.980,56**	**26,61**	**790.727,92**	**20,37**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)			**3.320.303,26**	**73,39**	**3.090.992,56**	**79,63**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL						19,08
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL |VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100						660.960,70

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência(j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (l)	% (l/total l)	Até o bimestre (m)	% (m/total m)
Atenção básica	4.525.826,40	5.250.792,98	3.052.588,96	67,47	2.504.432,91	64,52
Assistência hospitalar e ambulatorial	478.173,60	558.173,60	322.702,16	7,13	282.136,69	7,27
Suporte profilático e terapêutico	1.898.000,00	2.028.612,64	1.014.425,83	22,42	961.769,31	24,78
Vigilância sanitária	216.000,00	255.288,13	68.357,49	1,51	67.172,19	1,73
Vigilância epidemiológica	96.000,00	105.557,05	66.209,38	1,46	66.209,38	1,71
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**7.214.000,00**	**8.198.424,40**	**4.524.283,82**	**100,00**	**3.881.720,48**	**100,00**

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:8B406FFC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO -4º BIM 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2019	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	32.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita	35.653.412,52
Receitas Realizadas	19.556.312,44
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	1.486.839,24
Dotação Inicial	31.800.000,00
Créditos Adicionais	5.140.251,76
Dotação Atualizada	36.940.251,76
Despesas Empenhadas	17.028.609,55
Despesas Liquidadas	14.925.434,82
Despesas Pagas	14.686.474,82
Superávit Orçamentário	2.527.702,89
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	17.028.609,55
Despesas Liquidadas	14.925.434,82
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	26.119.780,32
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)		% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	3.454.497,33		0,00 %
Resultado Primário	(1.600.000,00)	3.278.504,17		(205,00 %)
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	120.169,33	0,00	120.169,33	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.540.068,33	50.042,25	1.997.426,24	1.492.599,84
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.660.237,66	50.042,25	2.117.595,57	1.492.599,84
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	4.901.828,43	25% / 18%		29,54 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	1.972.467,71	60%		99,25 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**		
Receita de Operações de Crédito	51.900,40	(51.900,40)		
Despesa de Capital Líquida	2.356.057,24	6.465.150,02		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		315.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		316.500,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**%Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.090.992,56	15%		19,08 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas/RCL (%)				

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:2594C543

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de lanches para utilização nas atividades coletivas e/ou em grupo do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCF da Secretaria Municipal de Assistência Social do PREGÃO ELETRÔNICO nº 163/2019 com vigência de 20/09/2019 a 18/09/2020 conforme segue:
ATA SRP Nº 797/2019
EMPRESA DETENTORA: AXR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
CNPJ Nº 05.330.942/0001-51

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	2	69437	BOLACHA DE FUBÁ TIPO CASEIRA, SEM COBERTURA EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DATA DE VALIDADE, ESPECIFICAÇÃO DE INGREDIENTES E TABELA COM VALORES NUTRICIONAIS.	AXR COMERCIO DE ALIM	K	500,00	8,30
01	3	66009	BOLACHA DE MEL COM AÇÚCAR MASCAVO, SEM COBERTURA EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DATA DE VALIDADE, ESPECIFICAÇÃO DE INGREDIENTES E TABELA COM VALORES NUTRICIONAIS	AXR COMERCIO DE ALIM	K	500,00	8,80
01	4	69440	BOLO COM MASSA TIPO PÃO DE LÓ, COM NO MÍNIMO DUAS CAMADAS DE RECHEIO SABOR QUATRO LEITES E BRIGADEIRO E COBERTURA DE GLACÊ. CONFECCIONADO COM INGREDIENTES DE QUALIDADE E FRESCOS.	AXR COMERCIO DE ALIM	K	300,00	25,90
01	6	69439	BOLO DE BANANA DE EXCELENTE QUALIDADE COM INGREDIENTES NATURAIS E/OU MINIMAMENTE PROCESSADOS, COM BANANA NA COBERTURA, CORTADO EM PEDAÇOS DE APROXMADAMENTE 70 GR, MEDINDO 5X5CM	AXR COMERCIO DE ALIM	K	500,00	8,33
01	9	66014	BOLO DE COCO, DE EXCELENTE QUALIDADE SEM COBERTURA E/OU CALDA DE LEITE CONDENSADO E/OU AÇÚCAR POLVILHADO, CORTADO EM PEDAÇOS DE APROXMADAMENTE 70 GR, MEDINDO 5X5CM	AXR COMERCIO DE ALIM	K	800,00	9,99
01	13	66018	COXINHA DE FRANGO, DE EXCELENTE QUALIDADE, PREPARADA NO DIA, PESANDO NO MINIMO 0,70 GR	AXR COMERCIO DE ALIM	UN	7.000,00	0,69

ATA SRP Nº 798/2019
EMPRESA DETENTORA: BENNERT E GUERRA LTDA - ME
CNPJ Nº 05.519.727/0001-01

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	34	66037	SALADA DE FRUTAS COM FRUTAS DA ÉPOCA (CONTENDO MAMÃO, BANANA, MAÇÃ, LARANJA, ETC) SEM AÇÚCAR, PREPARADA NO DIA, PESANDO 200 GR	CRAVO E CANELA	UN	3.000,00	2,70

ATA SRP Nº 799/2019
EMPRESA DETENTORA: PANIFICADORA MORAES LTDA - ME
CNPJ Nº 03.508.500/0001-27

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	24	66029	MINI CACHORRO QUENTE, PREPARADO NO DIA, EM PÃO APROPRIADO, PESANDO APROXIMADAMENTE 110GR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO OU PAPEL CARTÃO.	FABRICAÇÃO PROPRIA	UN	4.000,00	1,17
01	29	69442	PASTEL ASSADO DE FRANGO, EXCELENTE QUALIDADE, PREPARADO NO DIA, TAMANHO GRANDE, PESANDO NO MÍNIMO 120, SEM GORDURAS TRANS NO PREPARO DA MASSA	FABRICAÇÃO PROPRIA	UN	1.000,00	1,67

ATA SRP Nº 800/2019
EMPRESA DETENTORA: ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA - EPP
CNPJ Nº 08.386.792/0001-96

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	1	69438	BOLACHA DE "MAISENA" TIPO CASEIRA, SEM COBERTURA EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DATA DE VALIDADE, ESPECIFICAÇÃO DE INGREDIENTES E TABELA COM VALORES NUTRICIONAIS.	PROPRIA	K	500,00	8,00
01	5	66011	BOLO DE AIPIM, DE EXCELENTE BOLO DE AIPIM, DE EXCELENTE, QUALIDADE COM INGREDIENTES, NATURAIS E/OU MINIMAMENTE, PROCESSADOS, SEM COBERTURA E/OU AÇÚCAR POLVILHADO, CORTADO EM PEDAÇOS DE APROXIMADAMENTE 70 GR, MEDINDO 5X5CM	PROPRIA	K	800,00	8,40
01	7	66012	BOLO DE CENOURA DE EXCELENTE QUALIDADE COM INGREDIENTES NATURAIS E/OU MINIMAMENTE PROCESSADOS, SEM COBERTURA E/OU AÇÚCAR POLVILHADO, CORTADO EM PEDAÇOS DE APROXMADAMENTE 70 GR, MEDINDO 5X5CM	PROPRIA	K	800,00	8,00
01	8	66013	BOLO DE CHOCOLATE, DE EXCELENTE QUALIDADE COM CACAU EM PÓ E INGREDIENTES NATURAIS E/OU MINIMAMENTE PROCESSADOS, SEM COBERTURA E/OU AÇÚCAR POLVILHADO, CORTADO EM PEDAÇOS DE APROXMADAMENTE 70 GR, MEDINDO 5X5CM	PROPRIA	K	800,00	7,85
01	10	66015	BOLO DE LARANJA COM CASCA, DE EXCELENTE QUALIDADE COM INGREDIENTES NATURAIS E/OU MINIMAMENTE PROCESSADOS, SEM COBERTURA E/OU AÇÚCAR POLVILHADO, CORTADO EM PEDAÇOS DE APROXMADAMENTE 70 GR, MEDINDO 5X5CM	PROPRIA	K	600,00	7,88
01	11	66016	BOLO DE MILHO, DE EXCELENTE QUALIDADE COM INGREDIENTES NATURAIS E/OU MINIMAMENTE PROCESSADOS, SEM COBERTURA E/OU AÇÚCAR POLVILHADO, CORTADO EM PEDAÇOS DE APROXMADAMENTE 70 GR, MEDINDO 5X5CM	PROPRIA	K	600,00	7,85
01	12	66017	BOLO NEGA MALUCA, DE EXCELENTE QUALIDADE COM CACAU EM PÓ E INGREDIENTES NATURAIS E/OU MINIMAMENTE PROCESSADOS, COM COBERTURA DE LEITE CONDENSADO E CACAU EM PÓ, CORTADO EM PEDAÇOS DE APROXMADAMENTE 70 GR, MEDINDO 5X5CM	PROPRIA	K	800,00	7,87
01	14	69441	CROISSANT ASSADO, COM RECHEIO DE CALABRESA, DE EXCELENTE QUALIDADE, PREPARADO NO DIA, PESANDO NO MÍNIMO 120GR A UNIDADE.	PROPRIA	UN	1.000,00	1,58
01	15	66020	CUCA CASEIRA DE EXCELENTE QUALIDADE, SEM RECHEIO, SEM GORDURAS TRANS NO PREPARO DA MASSA, CORTADA EM PEDAÇOS DE APROXMADAMENTE 70 GR	PROPRIA	K	600,00	8,70
01	16	66021	CUCA ROYAL DE EXCELENTE QUALIDADE, SEM RECHEIO, SEM GORDURAS TRANS NO PREPARO DA MASSA, CORTADO EM	PROPRIA	K	600,00	8,90

			PEDAÇOS DE APROXMADAMENTE 70 GR, MEDINDO 5X5CM				
01	17	66022	CUECA VIRADA MACIA, FRITA EM ÓLEO NÃO REUTILIZADO, SEM ENROLAR NO AÇÚCAR, NÃO TER APARÊNCIA GORDUROSA. PESANDO 120GR	PROPRIA	K	600,00	6,50
01	18	66023	EMPADINHA DE FRANGO, DE EXCELENTE QUALIDADE, SEM CATUPIRI, PESANDO 120 GR	PROPRIA	UN	5.000,00	1,75
01	19	66024	ESFIRA DE CARNE DE EXCELENTE QUALIDADE, PREPARADA COM INGREDIENTES NATURAIS MINIMAMENTE PROCESSADOS, SEM GORDURAS TRANS NO PREPARO DA MASSA, PESANDO 120 GR	PROPRIA	UN	5.000,00	1,79
01	20	66025	ESFIRA DE FRANGO DE EXCELENTE QUALIDADE, PREPARADA COM INGREDIENTES NATURAIS MINIMAMENTE PROCESSADOS, SEM GORDURAS TRANS NO PREPARO DA MASSA, PESANDO 120 GR	PROPRIA	UN	5.000,00	1,30
01	21	66026	FOCACCIA DE CARNE MOIDA DE 1° OU 2°, DE EXCELENTE QUALIDADE PESANDO NO MÍNIMO 120 GR, SEM GORDURAS TRANS NO PREPARO DA MASSA	PROPRIA	UN	3.000,00	1,38
01	22	66027	FOCACCIA DE FRANGO DE EXCELENTE QUALIDADE PESANDO NO MÍNIMO 120 GR, SEM GORDURAS TRANS NO PREPARO DA MASSA	PROPRIA	UN	4.000,00	1,38
01	23	66028	FOCACCIA DE LEGUMES (CENOURA, MILHO, ERVILHA, TOMATE, BRÓCOLIS) DE EXCELENTE QUALIDADE PESANDO NO MÍNIMO 120 GR, SEM GORDURAS TRANS NO PREPARO DA MASSA	PROPRIA	UN	3.000,00	1,38
01	25	66030	MINI QUICHE DE LEGUMES (CENOURA, MILHO, ERVILHA, TOMATE, BRÓCOLIS) DE EXCELENTE QUALIDADE PESANDO NO MÍNIMO 120 GR, SEM GORDURAS TRANS NO PREPARO DA MASSA	PROPRIA	UN	1.000,00	1,45
01	26	66031	MUFFIN SALGADO DE ABOBRINHA, EXCELENTE QUALIDADE, PREPARADO NO DIA, PESANDO NO MÍNIMO 120, SEM GORDURAS TRANS NO PREPARO DA MASSA	PROPRIA	UN	1.500,00	2,00
01	27	66032	PÃO DE BATATA RECHEADO COM FRANGO, EXCELENTE QUALIDADE PESANDO NO MÍNIMO 120 GR, SEM GORDURAS TRANS NO PREPARO DA MASSA	PROPRIA	UN	2.000,00	1,48
01	28	66033	PÃO DE QUEIJO, PREPARADO NO DIA, PESANDO NO MÍNIMO 120GR	PROPRIA	UN	5.000,00	1,15
01	30	66034	PASTEL ASSADO DE RICOTA COM ESPINAFRE, EXCELENTE QUALIDADE, PREPARADO NO DIA, TAMANHO GRANDE, PESANDO NO MÍNIMO 120, SEM GORDURAS TRANS NO PREPARO DA MASSA	PROPRIA	UN	1.000,00	1,53
01	32	66036	PASTEL FRITO DE QUEIJO, EXCELENTE QUALIDADE, PREPARADO NO DIA, TAMANHO GRANDE, PESANDO NO MÍNIMO 120, SEM GORDURAS TRANS NO PREPARO DA	PROPRIA	UN	4.000,00	1,38
01	33	69443	ROSCA DOCE "TIPO DONUTS", SABOR DOCE DE LEITE, DE EXCELENTE QUALIDADE, PREPARADA NO DIA, PESANDO NO MÍNIMO 90GR, SEM GORDURA TRANS NO PREPARO DA MASSA.	PROPRIA	UN	1.000,00	1,42
01	36	66040	SANDUICHE NATURAL CONTENDO PÃO INTEGRAL , PASTA DE GRÃO DE BICO BETERRABA, RÚCULA E CENOURA, EXCELENTE QUALIDADE, PREPARADO NO DIA	PROPRIA	UN	3.000,00	1,47
01	38	66041	SONHO, RECHEADO COM BRIGADEIRO, DOCE DE LEITE OU GOIABADA, PREPARADO NO DIA, PESANDO NO MÍNIMO 0,50 GR	PROPRIA	UN	5.000,00	0,69

ATA SRP Nº 801/2019
EMPRESA DETENTORA: VALDECIR ANTONIO PIRAN
CNPJ Nº 24.016.238/0001-73

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	31	66035	PASTEL FRITO DE CARNE BOVINA DE 1° OU 2°, EXCELENTE QUALIDADE, PREPARADO NO DIA, TAMANHO GRANDE, PESANDO NO MÍNIMO 120, SEM GORDURAS TRANS NO PREPARO DA MASSA	REI DO SALGADO	UN	6.000,00	1,35
01	35	66038	SANDUICHE DE FRANGO CONTENDO PÃO INTEGRAL, FRANGO, ALFACE E TOMATE, EXCELENTE QUALIDADE, PREPARADO NO DIA	REI DO SALGADO	UN	4.000,00	1,26
01	37	66039	SANDUICHE NATURAL CONTENDO PÃO DE FORMA, PEITO DE PERU, RICOTA, ALFACE, CENOURA, EXCELENTE QUALIDADE, PREPARADO NO DIA	REI DO SALGADO	UN	3.000,00	1,34
01	39	66042	SUCO NATURAL DE FRUTAS (LARANJA, UVA, MARACUJÁ, MAMÃO, MEXIRICA) COM QUANTIDADE REDUZIDA DE AÇÚCAR, EM RECIPIENTE ADEQUADO, TÉRMICO E HERMÉTICO CONTENDO NO MÍNIMO 1 LITRO.	REI DO SALGADO	L	8.000,00	2,35

Francisco Beltrão, 29 de maio de 2019

NADIA DAL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:99FDED68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 383/2.019 – PMG 077/2019

Pregão nº. 093/2.019

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindoia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **A.C.A. EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.789.664/0001-84, com sede e foro no município de Santa Mariana, estado do Paraná, na Rua Liberato Spagola nº 1100, Centro, CEP 86.350-000, neste ato representada pela Srª MILENA FANTIN COLOGNESI ZACHEU, portadora da cédula de identidade RG nº 8105171-2 SESP/PR, inscrita no CPF nº 038.462.729-30, residente e domiciliada em Cornélio Procópio-PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
01	ÁGUA RAZ - GALÃO DE 5 LTS	TEXTIL	40 GL	36,00
39	TINTA A ÓLEO PREMIUM, COR A ESCOLHER - LATA DE 18 LTS - Especificação ABNT/NBR 11702.	TEXTIL	08 LTA	197,00
40	TINTA A ÓLEO PREMIUM, COR A ESCOLHER - GALÃO 3,6 LTS - Especificação ABNT/NBR 11702.	TEXTIL	22 GL	44,00
41	TINTA ACRILICA FOSCO PREMIUM, BRANCO GELO - LATA DE 18 LTS - Especificação ABNT/NBR 11702.	TEXTIL	70 LTA	154,90
42	TINTA ACRILICA FOSCO PREMIUM, COR A ESCOLHER - LATA 18 LTS - Especificação ABNT/NBR 11702.	TEXTIL	70 LTA	154,90
45	TINTA ACRILICA FOSCO PREMIUM VERDE CLARO - LATA DE 18 LTS - Especificação ABNT/NBR 11702.	TEXTIL	24 LTA	154,90
47	TINTA ACRILICA FOSCO PREMIUM VERDE ESCURO - LATA DE 18 LTS - Especificação ABNT/NBR 11702.	TEXTIL	24 LTA	164,90
49	TINTA ACRILICA PREMIUM, PISOS E QUADRAS COR A ESCOLHER 18 LTS - Tinta a base de água, para piso de concreto. Especificação ABNT/NBR 11702.	TEXTIL	70 LTA	124,90
50	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO PREMIUM BRANCO GELO, LATA 18 LTS - Especificação ABNT/NBR 11702.	TEXTIL	100 LTA	163,00
52	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO PREMIUM COR A ESCOLHER, LATA DE 18 LTS - Especificação ABNT/NBR 11702.	TEXTIL	40 LTA	209,00

54	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO PREMIUM VERDE CLARO, LATA 18 LTS - Especificação ABNT/NBR 11702.	TEXTIL	12 LTA	204,00
56	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO PREMIUM VERDE ESCURO, LATA 18 LTS - Especificação ABNT/NBR 11702.	TEXTIL	30 LTA	209,00
64	TINTA, DEMARCAÇÃO VIÁRIA, BRANCA - BALDE DE 18 LTS - A base de resina acrilica, especificação NBR 11.862 da ABNT.	TEXTIL	40 BLD	210,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 20 de setembro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

MILENA FANTIN COLOGNESI ZACHEU
A.C.A. Empreendimentos LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:B0AA969A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 384/2.019 – PMG 077/2019

Pregão nº. 093/2.019

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindoia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **J PEDROSO DOS SANTOS & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.089.298/0001-28, com sede e foro no município de Goioerê, estado do Paraná, na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto nº 1277, Centro, CEP 87.360-000, neste ato representada pela Srª NILZABETE PEDROSO DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade RG nº 1.821.761 SSP/PR, inscrita no CPF nº 507.417.729-49, residente e domiciliada em Goioerê-PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
09	FITA CREPE AUTOMOTIVA ALTA PERFORMANCE 24MM x 40M – ROLO	ADERE	150 ROLO	3,40
18	LIXA DE FERRO, GRÃO 60, 80, 100, 120, 180 E 220 A ESCOLHER - Tamanho da folha 225 x 275mm	TIGRE	50 FLS	1,75
19	LIXA PARA MASSA CORRIDA, GRÃO 100, 120 E 220 A ESCOLHER - Tamanho da folha 225 x 275mm.	TIGRE	150 FLS	0,45
25	PINCEL PARA PINTURA 2. 1/2".	ATLAS	06 UN	3,80
27	PINCEL PARA PINTURA 4".	ATLAS	06 UN	7,50
30	ROLO PARA PINTURA ANTIGOTA POLIAMIDA 23 CM - S/GARFO - Tramada em Tecido.	ATLAS	16 UN	11,00
37	THINNER 5000 - LATA DE 5 LTS - Especificação ABNT/NBR 14725	FARBEN	76 LTA	33,50
38	THINNER 5000 - LATA DE 900 ML - Especificação ABNT/NBR 14725	FARBEN	20 LTA	6,40
66	VERNIZ FILTRO SOLAR - GALÃO DE 3,6 LTS - Especificação ABNT/NBR 11702.	FARBEN	04 GL	75,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 20 de setembro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

NILZABETE PEDROSO DOS SANTOS
J Pedroso dos Santos & Cia LTDA - ME

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:DBFAD4D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 386/2.019 – PMG 077/2019

Pregão nº. 093/2.019

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindoia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **T. H. MANGOLIN – MJ CONSTRUÇÕES – EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.578.518/0001-32, com sede e foro no município de Goioerê, estado do Paraná, na Avenida 19 de Agosto nº 790, Centro, CEP 87.360-000, neste ato representada pela Srª TALINE HANSEN MANGOLIN, portadora da cédula de identidade RG nº 9.458.583-0 SSP/PR, inscrita no CPF nº 044.297.749-27, residente e domiciliada em Goioerê-PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
02	ÁGUA RAZ - LATA DE 900 ML	FARBEN	15 LTA	7,10
03	BROXA RETANGULAR PARA PINTURA - TAM MÍNIMO 190 X 76MM - Base de madeira e cabo em material plástico, cerdas macia.	ATLAS	30 UN	4,00
06	DILUENTE A BASE DE TOLUENO - LATA DE 01 LT	GRAFFLIT	06 LT	12,00

08	FITA CREPE AUTOMOTIVA ALTA PERFORMANCE 18MM x 40M – ROLO	RAPIFIX	06 ROLO	3,50
10	FUNDO PREPARADOR DE PAREDES A BASE DE ÁGUA, GALÃO 3,6 LTS	DACAR	06 GL	25,50
12	GARFO PARA ROLO DE PINTURA DE 23 CM - REFERÊNCIA 330/23 - Com buchas de retenção s/rosca. Conectável em linhas de prolongadores.	ATLAS	08 UN	3,90
24	PINCEL PARA PINTURA 2"	ATLAS	12 UN	3,40
31	ROLO DE ESPUMA DE POLIÉSTER PARA PINTURA 23 CM - S/ GARFO	SOROLÃ	12 UN	7,50
32	ROLO DE PINTURA LÃ DE CARNEIRO 5CM C/CABO - ANTI-GOTA - Material: lã natural tramada.	SOROLÃ	10 UN	4,50
33	ROLO DE PINTURA LÃ DE CARNEIRO 9CM C/CABO - ANTI-GOTA - Material: lã natural tramada.	SOROLÃ	14 UN	5,50
34	ROLO DE PINTURA LÃ DE CARNEIRO 15CM C/CABO - ANTI-GOTA - Material: lã natural tramada.	SOROLÃ	06 UN	9,00
61	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM, COR A ESCOLHER - LTA 900 ML - Especificação ABNT/NBR 11702.	GRAFFLIT	12 LTA	19,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 20 de setembro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

TALINE HANSEN MANGOLIN
T H Mangolin – MJ Construções – EIRELI - EPP

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:94BD8852

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 387/2.019 – PMG 077/2019

Pregão nº. 093/2.019

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindoia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **VALDINEI BASICHETTI – TINTAS - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.259.627/0001-24, com sede e foro no município de Ubiratã, estado do Paraná, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino nº 934, Sala B, Centro, CEP 85.440-000, neste ato representada pelo Srº VALDINEI BASICHETTI, portador da cédula de identidade RG nº 5.323.689-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 749.509.759-00, residente e domiciliado em Ubiratã-PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
04	CATALISADOR SISTEMA EPÓXI - LATA DE 900 ML	INGÁ	240 LTA	40,20
05	DILUENTE A BASE DE TOLUENO - LATA DE 5 LTS	RHAI	06 LTA	72,00
07	DILUENTE PARA TINTA EPÓXI - LATA DE 900 ML	INGÁ	120 LTA	15,00
11	FUNDO SELADOR PARA APLICAÇÃO DE EPÓXI EM PISOS, GALÃO DE 2.7 LTS - Indicado como base para preparação de pisos/paredes c/alto grau umidade.	INGÁ	120 GL	110,00
14	GRAFIATO BRANCO - BARRICA DE 25 KG - Pintura texturizada; ADERÊNCIA: Norma ASTM D 3359-74 5-A; RENDIMENTO: Aproximadamente 3,5 Kg/m²	DACOR	90 BAR	38,40
20	MASSA ACRÍLICA PREMIUM - BARRICA DE 25 KG - Para uso interno e externo. Especificação ABNT/NBR 11702.	DACOR	42 BAR	40,80
21	MASSA ACRÍLICA PREMIUM - GALÃO DE 3,6 LTS - Para uso interno e externo. Especificação ABNT/NBR 11702.	DACOR	12 GL	18,50
22	MASSA CORRIDA PREMIUM - BARRICA DE 25 KG - Para uso interno. Especificação ABNT/NBR 11702.	DACOR	30 BAR	20,30
28	PRIMER UNIVERSAL BRANCO - LATA DE 900 ML - Indicado para uma perfeita adesão em metais não ferrosos e uma melhor proteção anticorrosiva em metais ferrosos. Especificação ABNT/NBR 11702.	RHAI	36 LTA	18,00
35	SELADOR ACRILICO - LATA DE 18 LTS - USO INTERNO E EXTERNO - Especificação ABNT/NBR 11702.	DACOR	15 LTA	44,00
36	SELADOR ACRILICO, GALÃO 3,6 LTS - USO INTERNO E EXTERNO - Especificação ABNT/NBR 11702.	DACOR	08 GL	18,00
43	TINTA ACRILICA FOSCO PREMIUM BRANCO GELO - GALÃO DE 3,6 LTS - Especificação ABNT/NBR 11702.	TELHACOR	12 GL	41,00
44	TINTA ACRILICA FOSCO PREMIUM COR A ESCOLHER - GALÃO 3,6 LTS - Especificação ABNT/NBR 11702.	TELHACOR	24 GL	41,00
46	TINTA ACRILICA FOSCO PREMIUM VERDE CLARO - GALÃO DE 3,6 LTS - TINTA ACRILICA FOSCO PREMIUM VERDE CLARO - LATA DE 18 LTS - Especificação ABNT/NBR 11702.	TELHACOR	36 GL	41,50
48	TINTA ACRILICA FOSCO PREMIUM VERDE ESCURO, GALÃO DE 3,6 LTS - Especificação ABNT/NBR 11702.	TELHACOR	08 GL	44,90
51	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO PREMIUM BRANCO GELO, GALÃO 3,6 LTS - Especificação ABNT/NBR 11702.	TELHACOR	08 GL	47,90
53	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO PREMIUM COR A ESCOLHER, GALÃO 3,6 LTS - Especificação ABNT/NBR 11702.	TELHACOR	08 GL	49,50
55	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO PREMIUM VERDE CLARO, GALÃO 3,6 LTS - Especificação ABNT/NBR 11702.	TELHACOR	06 GL	48,80
57	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO PREMIUM VERDE ESCURO, GALÃO 3,6 LTS - Especificação ABNT/NBR 11702.	TELHACOR	06 GL	49,90
58	TINTA EPÓXI, COR A ESCOLHER - GALÃO DE 3,6 LTS - Sistema epóxi para aplicação em pisos e quadras. Pintura interna e externa. Especificação ABNT/NBR 11702.	INGÁ	120 GL	109,50
59	TINTA ESMALTE INDUSTRIAL SINTÉTICO BRILHANTE PREMIUM, COR A ESCOLHER - GALÃO 3,6 LTS - Especificação ABNT/NBR 11702.	CIACOLLOR	24 GL	69,00
60	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM, COR A ESCOLHER - GALÃO 3,6 LTS - Especificação ABNT/NBR 11702.	TELHACOR	112 GL	59,00
62	TINTA ESMALTE SINTÉTICO VERDE ESCOLAR, GALÃO 3,6 LTS - Especificação ABNT/NBR 11702.	CIACOLLOR	16 GL	78,00
63	TINTA, DEMARCAÇÃO VIÁRIA, AMARELA - BALDE DE 18 LTS - A base de resina acrilica, especificação NBR 11.862 da ABNT.	VIAFORTE	30 BLD	218,00
65	VERNIZ COPAL BRILHANTE - GALÃO DE 3,6 LTS - USO INTERIOR - Especificação ABNT/NBR 11702.	CIACOLLOR	06 GL	54,00
67	VERNIZ MARÍTIMO - GALÃO DE 3,6 LTS - Especificação ABNT/NBR 11702.	CIACOLLOR	08 GL	79,00
68	VERNIZ TINGIDOR, COR A ESCOLHER - GALÃO DE 3,6 LTS - Especificação ABNT/NBR 11702.	CIACOLLOR	08 GL	62,50
69	ZARCÃO (ANTIFERRUGEM E ANTICORROSIVO) - LATA DE 18 LTS - Especificação ABNT/NBR 11702.	CIACOLLOR	10 LTA	236,00
70	ZARCÃO (ANTIFERRUGEM E ANTICORROSIVO) - GALÃO DE 3,6 LTS - Especificação ABNT/NBR 11702.	CIACOLLOR	04 GL	48,90
71	TINTA ACRÍLICA FOSCA BRANCA (DEMARCAÇÃO DE CAMPO) LTA DE 18 LTS - Tinta econômica. Especificação ABNT/NBR 11702.	TELHACOR	10 LTA	63,00
72	MICROESFERA DE VIDRO, DROP-ON (II A) RETRO REFLETIVA SC 25KG - Especificação NBR 16.184/13 da ABNT.	VIAFORTE	25 SC	184,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 20 de setembro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

VALDINEI BASICHETTI
Valdinei Basichetti Tintas - ME

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:437105CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 059/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°. 028/2019 – SRP PROCESSO N° 054/2019

Aos 15 (quinze) dias do mês de Julho do ano de 2019, autorizado pelo ato de folhas do processo de PREGÃO PRESENCIAL n°. 028/2019 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°.. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:
I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: CARLOS ROBERTO ROCHA & CIA LTDA. – EPP, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco n°. 2173, centro nesta cidade de Iporã-Pr, CEP 87.560-000 inscrita no CNPJ/MF n°. 82.360.546/0001-18 representado pelo seu representante legal o Sr. Arison Rocha, residente e domiciliado na Rua Gilio Furlaneto n°. 501, centro na cidade de Iporã-Pr CEP 87.560-000 portador da carteira de Identidade RG n°. 6.220.684-5-SSP/PR e inscrito no CPF n°. 020.760.729-00.
Descrição dos itens:

LOTE 13 DELIBERAÇÃO 062/2016						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QTD. ESTIMADA 12 MESES**	**UND**	**V. UNIT. 12 MESES**	**V. TOTAL 12 MESES**	**MARCA**
1	IMPRESSORA MUTIFUNCIONAL, IMPRESSÃO COLORIDA, SISTEMA 100% TANQUE DE TINTA, NA COR PRETA. -IMPRESSORA -SCANNER -COPIADORA	1	UND	1.216,335	1.216,34	EPSON
2	COMPUTADOR INTEL I3-7100, 4GB, HD DE 500GB, KIT GABINETE, TECLADO, MOUSE E CX DE SOM, MONITOR AOC 18,5	2	UND	2.237,8325	4.475,67	CENTRIUM, KINGSTON, INTEL, SEAGATE, AOC
TOTAL					**5.692,00**	
LOTE 19 DELIBERAÇÃO 054/2016						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QTD. ESTIMADA 12 MESES**	**UND**	**V. UNIT. 12 MESES**	**V. TOTAL 12 MESES**	**MARCA**
1	SUPORTE PROJETOR, TRIPÉ PEDESTAL P/ NOTEBOOK	1	UND	526,67	526,67	ASK
2	PROJETOR 2700 LUMENS , RESOLUÇÃO NATIVA 800X600, 3LCD, CONECTIVIDADE: WI-FI, HDMI, USB, VGA, S-VIDEO, CONTROLE REMOTO, ALTO FALANTE INTEGRADO, FOCO MANUAL, BIVOLT , NA COR BRANCA	1	UND	2.526,00	2.526,00	EPSON
3	TELA DE PROJEÇÃO: FORMATO 4:3, RETRÁTIL MANUAL, SUPERFÍCIE PROJEÇÃO MATTE WHITE, SEM EMENDAS, LAVÁVEL, BRILHO 1:1, ANGULO DE VISÃO 100°(200 X 200)	1	UND	656,67	656,67	NARDELLI
4	IMPRESSORA MUTIFUNCIONAL, IMPRESSÃO COLORIDA, SISTEMA 100% TANQUE DE TINTA, NA COR PRETA. -IMPRESSORA -SCANNER -COPIADORA	1	UND	1.240,66	1.240,66	EPSON
TOTAL					**4.950,00**	

1.2 Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

1.2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura. *
1.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°.028/2019.
1.4. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO e ITEM 24.1DO EDITAL, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.
1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante. O prazo de pagamento se aplica somente se já estiver liberado os recursos financeiros das deliberações pelo Estado do Paraná.
1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.7. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.
1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho especifica: 3.3.90.30.00.0000 e 4.+4.90.52.00.0000.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

1.9.
1.10.O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°.028/2019, que desta Ata faz parte integrante:
a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de na atender a qualidade do produto;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo de 01 (uma) horas a contar da comunicação prevista na alínea anterior, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.
c) Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.
1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n0.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N°.028/2019.
1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **N°.028/2019** a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.
1.15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pelo Sr. Arison Rocha, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Município de Iporã-PR

ARISON ROCHA
Carlos Roberto Rocha & Cia LTDA. – EPP /Detentor da Ata

Testemunhas:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:F97A0599

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 060/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°. 028/2019 – SRP PROCESSO N° 054/2019

Aos 15 (quinze) dias do mês de Julho do ano de 2019, autorizado pelo ato de folhas do processo de PREGÃO PRESENCIAL n°. 028/2019 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°.. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:
I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: E M FURMAN DO NASCIMENTO – EPP, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco n°. 2265, centro no município de Iporã-pr, CEP 87.560-000, inscrita no CNPJ/MF n°. 04.064.132/0001-38 representado pelo seu representante legal a Sra. Eva Marli Furman do Nascimento, residente e domiciliada a Rua Getulio Vargas n°. 1760, centro no município de Iporã-pr, CEP 87.560-000, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 1.664.429-3/SSP-PR inscrita no CPF n°. 325.636.809-30.
Descrição dos itens:

LOTE 01 DELIBERAÇÃO 055/2016						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QTD. ESTIMADA 12 MESES**	**UND**	**V. UNIT. 12 MESES**	**V. TOTAL 12 MESES**	**MARCA**
1	CONJUNTO DE ESTOFADOS 3 E 2 LUGARES - REVESTIMENTO TECIDO NOBUCK	1	UND	2.940,20	2.940,20	HELLEN
2	JOGO DE POLTRONA COM BRAÇO EM ALUMÍNIO 1 PEÇA DE 2 LUGARES E 2 PEÇAS DE 1 LUGAR	1	UND	1.990,00	1.990,00	HELLEN
TOTAL					**4.930,20**	
LOTE 02 DELIBERAÇÃO 055/2016						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QTD. ESTIMADA 12 MESES**	**UND**	**V. UNIT. 12 MESES**	**V. TOTAL 12 MESES**	**MARCA**
1	FREEZER VERTICAL 203 LTS CARACTERISTICAS MINIMA: CONSUMO (KWH) 43,7 CAPACIDADE (LITROS) 203 TENSÃO/VOLTAGEM 110V 220V N° DE PORTAS 1 CONSUMO DE ENERGIA B (ENTRE 25% E 50% DE CONSUMO) DRENO SIM - FRONTAL INTERNO COR BRANCO GARANTIA 12 MESES EFICIÊNCIA ENERGÉTICA B	1	UND	2.190,00	2.190,00	ELECTROLUX
2	BALCÃO EM MDP 15MM, BRANCO, 02 POSTAS, 01 GAVETA, 01 GAVETÃO, CORREDIÇA E DOBRADIÇA METALICA, COM PEDRA SINTETICA ESCURA DIMENSÕES DA PIA: COMPRIMENTO 120 CM	1	UND	399,00	399,00	CORSINI

	ALTURA 15 CM LARGURA 55 CM					
3	PIA INOX, CARACTERISTICAS MINIMAS: DIMENSÕES DA PIA: LARGURA: 160,0 CM PROFUNDIDADE: 52 CM DIMENSÕES DA CUBA: ALTURA: 4,1 CM LARGURA: 3,2 CM PROFUNDIDADE: 1,0 CM PESO: 22 KG	1	UND	306,61	306,61	GHEL PLUS
4	CAMA DE SOLTEIRO EM MDF, PINTURA ACABAMENTO: SUPERFÍCIE IMPRESSÃO UV. BORDA ESMALTE PU, DIMENSÕES MINIMAS ALTURA: 90CM LARGURA: 80CM PROFUNDIDADE: 190CM	5	UND	359,90	1.799,50	GELIUS
5	BERÇO, ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: ACABAMENTO BERÇO INFANTIL COM GRADES E ESTRADO EM MDF; CABECEIRA EM MDP; ACABAMENTO EM FITA BORDO MELAMÍNICA; PINTURA BP COM GRADES EM UV. ALTURA (CM) DIMENSIONAL DO PRODUTO: COMPRIMENTO (CM): 133 ALTURA (CM): 102 LARGURA (CM): 78	1	UND	399,90	399,90	HENN
6	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS 13 KGS, CONSUMO (KWH) 0,4 KWH CONTROLES ELETROMECÂNICOS VELOCIDADE DE CENTRIFUGAÇÃO (RPM) 720 RPM TENSÃO/VOLTAGEM 110V CONSUMO DE ENERGIA A (MENOS 25% DE CONSUMO) ACABAMENTO DO CESTO POLIPROPILENO CONSUMO DE ÁGUA 11,92 L/CICLO GARANTIA 12 MESES COR BRANCOM NÍVEIS DE ÁGUA: EXTRA BAIXO BAIXO MÉDIO ALTO	1	UND	2.190,00	2.190,00	ELECTROLUX
7	CADEIRA DE ÁREA, CARACTERISTICAS MINIMAS - ESTRUTURA EM AÇO DE PVC 1º QUALIDADE -TINTA EPÓXI AQUECIDA CERCA DE 210º C. -PONTEIRA DE POLIPROPILENO. -PESO SUPORTADO: 90 KG -ALTAMENTE REFORÇADA -MODELO CADEIRA DE FIO ÁREA - PESO: 3,55 KG - ALTURA: 1,05 CM - LARGURA: 64 CM - PROFUNDIDADE: 81 CM - ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 45 CM	5	UND	99,90	499,50	RV-CADEIRAS
8	BEBEDOURO DE MESA, BIVOLT, REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, SAIDA DE AGUA GELADA E NATURAL	1	UND	599,90	599,90	CONSUL
9	BALCÃO DE COZINHA COM 2 GAVETAS E 3 PORTAS, 100% MDP, COM ACABAMENTO TEXTURIZADO (TOQUE DE MADEIRA), DOBRADIÇAS E CORREDIÇAS METÁLICAS, PUXADORES EM POLIESTIRENO CROMADO E PÉS REGULÁVEIS. MEDIDA DO PRODUTO MONTADO: 82X120X44,8 CM (AXLXP), COM TAMPO	1	UND	490,00	490,00	CONSINI
10	BAÚ EM MADEIRA, CARACTERISTICA MINIMA ALTURA: 0,46CM, LARGURA: 0,80CM, PROFUNDIDADE: 0,36CM	2	UND	499,90	999,80	CASA MÓVEIS
11	APARADOR EM MDP, MARROM, ACABAMENTO EM PINTURA TEXTURIZADA UV, MEDINDO MINIMO DE 100X78X30 CM (LXAXP)	1	UND	439,90	439,90	CASA MÓVEIS
TOTAL					**10.314,11**	

LOTE 03 DELIBERAÇÃO 055/2016

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD. ESTIMADA 12 MESES	UND	V. UNIT. 12 MESES	V. TOTAL 12 MESES	MARCA
1	COLCHÃO DE ESPUMA SOLTEIRO, D33, 14X78X188 CM	5	UND	299,90	1.499,50	HELLEN
2	COLÇÃO DE BERÇO, CARACTERISTICAS MINIMAS: ESPUMA - 100% POLIURETANO, 1,30M LARG. X 100CM PROF. X 10CM ALT., D18	1	UND	199,90	199,90	HELLEN
3	JOGO DE LENÇOL SOLTEIRO, EM TECIDO MICROFIBRA, GRAMATURA 70G/M², 100% POLIESTER, 88CM X 1,88M X 20CM	10	UND	99,90	999,00	TEKA
4	COLCHA DE SOLTEIRO, MODELO DUPLA FACE PADRONAGEM ESTAMPADO 1,60MX2,40M, 1 PORTA TRAVESSEIRO 50CMX70CM COMPOSIÇÃO PRINCIPAL POLIESTER 100% COMPOSIÇÃO DO ENCHIMENTO POLIESTER 100%	10	UND	111,74	1.117,40	FLEECE
5	MANTA DE SOLTEIRO, MEDIDAS DO PRODUTO LARGURA: 1,800 M COMPRIMENTO: 2,200 M TAMANHO DA CAMA SOLTEIRO PADRONAGEM LISO COMPOSIÇÃO PRINCIPAL POLIESTER 100%	5	UND	69,90	349,50	FLEECE
6	TRAVESSEIRO, CARACTERISTICAS MINIMAS: TECIDO COM REVESTIMENTO EM MALHA 100% POLIÉSTER MATERIAL DE PREENCHIMENTO POLIURETANO, VISCOELÁSTICO, ESPUMA, 60 X 39 X 13 CM	10	UND	34,00	340,00	ALTENBURGEN
7	JOGO DE PRATOS C/ 06 PÇS	1	UND	29,90	29,90	WHEATON
8	TOALHA DE ROSTO, TAMANHO: 50CM X 80CM GRAMATURA: 480 G/M² COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO	10	UND	39,90	399,00	TEKA
9	TOALHA DE BANHO TAMANHO: 70CM X 140CM GRAMATURA: 480 G/M² COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO	10	UND	69,90	699,00	TEKA
10	TAPETE TIPO CIZAL, 2X3 MTS	2	UND	499,90	999,80	LANCER
11	TAPETE PARA BANHEIRO, 45X70 CM	6	UND	49,90	299,40	LANCER
12	TOALHA DE MESA C/2,5 METROS , ALGODÃO	2	UND	349,00	698,00	KARSTEN
13	TAPETE PARA PORTA DE ENTRADA, 45X75 CM	4	UND	99,90	399,60	LANCER
TOTAL					**8.030,00**	

LOTE 04 DELIBERAÇÃO 055/2016

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD. ESTIMADA 12 MESES	UND	V. UNIT. 12 MESES	V. TOTAL 12 MESES	MARCA
15	CARRINHO DE BEBE, CERTIFICADO PELO INMETRO PARA O GRUPO 0+ (ATÉ 13KG) COM ACESSÓRIOS ACOLCHOADOS E REPOSICIONÁVEIS. CARRINHO CERTIFICADO CONFORME A NORMA ABNT NBR 14389 PARA CARRINHOS DE BEBÊ.DIMENSÕES DO PRODUTO:105 X 48 X 94 CMPESO DO PRODUTO:9,3 KGPESO DA CRIANÇA:0 A 15KG	1	UND	682,10	682,10	TUTTY BABY
16	BEBE CONFORTO, CARACTERISTICAS MINIMAS: ESTRUTURA PLÁSTICA. CAPUZ REMOVÍVEL. CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS. APOIO LATERAL DA CABEÇA. ALÇA DE TRANSPORTE ARTICULÁVEL. CONCHA ARREDONDADA PARA FUNÇÃO BALANÇO. GRUPO DE MASSA 0+ (ATÉ 13 KG) TESTADO E APROVADO CONFORME NORMA NBR 14400 SOB REGISTRO N 002.030/2016. ALTURA: 57CM LARGURA: 46CM COMPRIMENTO: 67CM.	1	UND	299,90	299,90	TUTTY BABY
20	MESINHA INFANTIL EM FORMICA C/ 4 CADEIRAS, DIMENSÃO MESA: ALTURA: 0,50 CM LARGURA: 0,63 CM	1	UND	759,00	759,00	PETHIFLEX

	PROFUNDIDADE: 0,63 CM DIMENSÃO CADEIRA: ALTURA: 0,54 CM LARGURA: 0,31 CM PROFUNDIDADE: 0,31 CM					
TOTAL					**1.741,00**	
LOTE 10 DELIBERAÇÃO 062/2016						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QTD. ESTIMADA 12 MESES**	**UND**	**V. UNIT. 12 MESES**	**V. TOTAL 12 MESES**	**MARCA**
1	TAPETE CIZAL 2X3	4	UND	499,90	1.999,60	LANCER
TOTAL					**1.999,60**	
LOTE 12 DELIBERAÇÃO 062/2016						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QTD. ESTIMADA 12 MESES**	**UND**	**V. UNIT. 12 MESES**	**V. TOTAL 12 MESES**	**MARCA**
1	CORTINAS PERSIANAS 1,40 X 1,60 SEM BANDO (INSTALADA)	8	UND	246,63	1.973,07	LANCER
2	CORTINAS PERSIANAS VERTICAL NUANCE 1,40 X 2,40 SEM BANDO (INSTALADA)	9	UND	343,30	3.089,70	LANCER
TOTAL					**5.062,77**	
LOTE 15 DELIBERAÇÃO 051/2016						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QTD. ESTIMADA 12 MESES**	**UND**	**V. UNIT. 12 MESES**	**V. TOTAL 12 MESES**	**MARCA**
1	TAPETE TIPO CIZAL 2X3	2	UND	499,90	999,80	LANCER
TOTAL					**999,80**	
LOTE 17 DELIBERAÇÃO 051/2016						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QTD. ESTIMADA 12 MESES**	**UND**	**V. UNIT. 12 MESES**	**V. TOTAL 12 MESES**	**MARCA**
1	CORTINAS PERSIANAS VERTICAL NUANCE 1,20 X 2,20 SEM BANDO (INSTALADA)	6	UND	323,30	1.939,80	LANCER
2	CORTINAS PERSIANAS VERTICAL NUANCE 1,20 X 1,70 SEM BANDO (INSTALADA)	2	UND	246,63	493,27	LANCER
TOTAL					**2.433,07**	
LOTE 20 DELIBERAÇÃO 051/2016						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QTD. ESTIMADA 12 MESES**	**UND**	**V. UNIT. 12 MESES**	**V. TOTAL 12 MESES**	**MARCA**
1	SMART TV LED 43", FULL HD COM CONVERSOR DIGITAL 3 HDMI 2 USB WI-FI	1	UND	2.190,00	2.190,00	TCL
2	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINIMAS: - CONSUMO DE ENERGIA N/I - DRIVER1 POLEGADA (TITÂNIO) - ENTRADA1 PARA MICROFONE - 1 RCA FUNÇÕESUSB, SD, MP3, BLUETOOTH - 4 OHMS - POTÊNCIA DE PICO2000W - POTÊNCIA RMS800W - RESPOSTA DE FREQUÊNCIA60HZ-35 KHZ - AMPLIFICADOR CLASSE - AB - VOLTAGEM: 110-220V - TAMANHO: 76,6 X 48,26 X 40,64 CM	1	UND	1.126,30	1.126,30	VOXSTORM
3	MICROFONE COM FIO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINIMAS: TIPO: DINÂMICO; POLARIDADE: CARDIÓIDE; CHAVE: ON/OFF; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50HZ~15KHZ ± 3DB; CONECTOR: XLR MACHO; IMPEDÂNCIA: 300 OHMS; SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO: -70DBV/PA.	2	UND	199,90	399,80	MXT
4	APARELHO DE SOM, TIPO MINI SYSTEM, ENTRADA USB/PENDRIVE	1	UND	299,90	299,90	PHILCO
TOTAL					**4.016,00**	

1.2 Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

1.2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura. *

1.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°.028/2019.

1.4. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO e ITEM 24.1DO EDITAL, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante. O prazo de pagamento se aplica somente se já estiver liberado os recursos financeiros das deliberações pelo Estado do Paraná.

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho especifica: 3.3.90.30.00.0000 e 4.+4.90.52.00.0000.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

1.9.

1.10.O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°.028/2019, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de na atender a qualidade do produto;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo de 01 (uma) horas a contar da comunicação prevista na alínea anterior, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.
c) Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.
1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n0.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N°.028/2019.
1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **N°.028/2019** a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.
1.15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pela Sra. Eva Marli Furman do Nascimento, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Município de Iporã-PR

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:FF93429C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 061/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°. 028/2019 – SRP PROCESSO N° 054/2019

Aos 15 (quinze) dias do mês de Julho do ano de 2019, autorizado pelo ato de folhas do processo de PREGÃO PRESENCIAL n°. 028/2019 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°.. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:
I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: FELIPE RUIZ LOPES - PAPELARIA, com sede na Rua Desembargador Lauro Lopes n°. 3727, Sala 07, Zona I, no município de Umuarama-Pr, CEP 87.501-210, inscrita no CNPJ/MF n°. 32.722.664/0001-50 representado pelo seu procurador o Sr. Célio José Lopes, residente e domiciliado a Rua Ceara n°. 5221, Zona II, no município de Umuarama-Pr, CEP 87.502-050, portador da Cédula de Identidade RG n°. 4.643.832-9/SSP-PR inscrita no CPF n°. 930.017.389-87.
Descrição dos itens:

LOTE 07 DELIBERAÇÃO 062/2016						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QTD. ESTIMADA 12 MESES**	**UND**	**V. UNIT. 12 MESES**	**V. TOTAL 12 MESES**	**MARCA**
1	CX DE LÁPIS DE COR C/ 12 UNID	100	UND	12,87	1.287,00	ADECK
2	PAPEL SULFITE TAMAMNO A4 CAIXA C/ 10X500	50	UND	20,80	1.040,00	BLUEMAX
3	EVA - ETILENO VINNIL ACETATO PCT C/ 10 UND COR AZUL ESCURO	40	UND	2,30	92,00	DUBFLEX
4	EVA - ETILENO VINNIL ACETATO PCT C/ 10 UND COR AZUL CLARO	40	UND	2,30	92,00	DUBFLEX
5	EVA - ETILENO VINNIL ACETATO PCT C/ 10 UND COR VERDE ESCURO	40	UND	2,30	92,00	DUBFLEX
6	EVA - ETILENO VINNIL ACETATO PCT C/ 10 UND COR VERDE CLARO	40	UND	2,30	92,00	DUBFLEX
7	EVA - ETILENO VINNIL ACETATO PCT C/ 10 UND COR VERMELHA	40	UND	2,30	92,00	DUBFLEX
8	EVA - ETILENO VINNIL ACETATO PCT C/ 10 UND COR ROSA	40	UND	2,30	92,00	DUBFLEX
9	EVA - ETILENO VINNIL ACETATO PCT C/ 10 UND COR LILÁS	40	UND	2,30	92,00	DUBFLEX
10	EVA - ETILENO VINNIL ACETATO PCT C/ 10 UND COR AMARELO	40	UND	2,30	92,00	DUBFLEX
11	CARTOLINA BRANCA	60	UND	0,80	48,00	MULTIVERDE
12	TINTA GUACHE POTE 250 ML, MARROM	10	UND	6,62	66,20	MARIPEL
13	TINTA GUACHE POTE 250 ML, PRETO	10	UND	6,62	66,20	MARIPEL
14	TINTA GUACHE POTE 250 ML, AMARELO	10	UND	6,62	66,20	MARIPEL
15	TINTA GUACHE POTE 250 ML, VERDE	10	UND	6,62	66,20	MARIPEL
16	TINTA GUACHE POTE 250 ML, ROSA	10	UND	6,62	66,20	MARIPEL
17	TINTA GUACHE POTE 250 ML, AZUL CLARO	10	UND	6,62	66,20	MARIPEL
18	TINTA GUACHE POTE 250 ML, AZUL ESCURO	10	UND	6,62	66,20	MARIPEL
19	TINTA GUACHE POTE 250 ML, ROXO	10	UND	6,62	66,20	MARIPEL
20	TINTA GUACHE POTE 250 ML, LARANJA	10	UND	6,62	66,20	MARIPEL
21	TINTA GUACHE POTE 250 ML, VERMELHO	10	UND	6,62	66,20	MARIPEL
22	COLA BRANCA ESCOLAR, CONTENDO 1 KG	20	UND	14,00	280,00	PIRATININGA
23	PINCEL CHATO DE CABO LONGO AMARELO COM SERDAS NATURAIS N°. 0	20	UND	2,83	56,60	KIT
24	PINCEL CHATO DE CABO LONGO AMARELO COM SERDAS NATURAIS N°. 6	20	UND	3,55	71,00	KIT
25	PINCEL CHATO DE CABO LONGO AMARELO COM SERDAS NATURAIS N°. 8	20	UND	3,77	75,40	KIT
26	PINCEL CHATO DE CABO LONGO AMARELO COM SERDAS NATURAIS N°. 10	20	UND	4,75	95,00	KIT
27	TESOURA GRANDE, LAMINA EM AÇO INOX 7I	4	UND	16,50	66,00	ADECK
TOTAL					**4.417,00**	
LOTE 08 DELIBERAÇÃO 062/2016						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QTD. ESTIMADA 12 MESES**	**UND**	**V. UNIT. 12 MESES**	**V. TOTAL 12 MESES**	**MARCA**

1	CADEIRAS ESCRITORIO TIPO SECRETARIA GIRATÓRIAS C/ RODIZIO, ESTRUTURA EM AÇO, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROTILENO, RODÍZIO EM POLIPROPILENO, ALTURA: 88 CM LARGURA: 56 CM PROFUNDIDADE: 56 CM, COR PRETA	3	UND	285,00	855,00	VIANFLEXTURN
2	LONGARINA 3 LUGUARES, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROTILENO ESTRUTURA EM AÇO, ALTURA: 82 CM LARGURA: 150 CM PROFUNDIDADE: 56 CM	1	UND	395,00	395,00	VIANFLEXISO
3	ARMÁRIO DE AÇO EM CHAPA #26 C/ 2 PORTAS, 4 (QUATRO) PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS VERTICALMENTE A CADA 50 MM, APTAS A SUPORTAR 25 KGF , PORTAS SÃO CONSTITUÍDAS EM 02 (DUAS) FOLHAS, COM 03 (TRÊS) DOBRADIÇAS REFORÇADAS EM CADA UMA, COM MATA-JUNTA CENTRAL , COR CINZA, DIMENSÕES DO ARMÁRIO: 1.988 MM (ALT.) X 900 MM (LARG.) X 400 MM (PROF.)	4	UND	756,25	3.025,00	LUNASA AL 18005
4	ESTANTE DE AÇO, CARACTERÍSTICAS - ESTRUTURA DA BANDEJA EM AÇO CARBONO 0,40 MM -ESTRUTURA DA COLUNA EM AÇO CARBONO 0,75 MM -TINTA EPÓXI AQUECIDA CERCA DE 210º C. -PONTEIRA DE POLIPROPILENO. -CAPACIDADE: 25 KG BEM DISTRIBUÍDOS -MODELO: BARILOCHE INFORMAÇÕES TÉCNICAS - PESO: 12,00 KG - ALTURA: 1,98 CM - LARGURA: 95 CM - PROFUNDIDADE: 30 CM, 06 BANDEJAS	4	UND	200,00	800,00	LUNASA EL23 104
5	ESCRIVANINHA C/ 01 GAVETA, EM MDP, MEDINDO 76X120X45 (AXLXP), COR MARROM	3	UND	305,00	915,00	LUNASA SL15112+SL 15301
6	MESA P/ COMPUTADOR, EM MDP E MDF, MEDINDO ALTURA: 75 CM LARGURA: 124 CM PROFUNDIDADE: 40 CM	3	UND	295,00	885,00	LUNASA SL15112
7	BAÚ EM MADEIRA, CARACTERISTICA MINIMA ALTURA: 0,46CM, LARGURA: 0,80CM, PROFUNDIDADE: 0,36CM	2	UND	565,00	1.130,00	MADEIRA DD5400
8	FRUTEIRA, - ALTURA: 88 CM - LARGURA: 45 CM - PROFUNDIDADE: 35 CM, EM AÇO E ACABAMENTO EPÓXI E TAMPO DE GRANITO , COM 3 CESTOS ARAMADOS	1	UND	245,00	245,00	AÇOMIX MAX FORTE
TOTAL					**8.250,00**	

1.2 Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

1.2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura. *
1.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°.028/2019.
1.4. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO e ITEM 24.1DO EDITAL, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.
1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante. O prazo de pagamento se aplica somente se já estiver liberado os recursos financeiros das deliberações pelo Estado do Paraná.
1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.7. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.
1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho especifica: 3.3.90.30.00.0000 e 4.+4.90.52.00.0000.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

1.9.
1.10.O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°.028/2019, que desta Ata faz parte integrante:
a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de na atender a qualidade do produto;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo de 01 (uma) horas a contar da comunicação prevista na alínea anterior, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.
c) Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.
1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n0.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N°.028/2019.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **N°.028/2019** a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.
1.15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pelo Sr. Célio Jose Lopes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Município de Iporã-PR

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:73BFDCC7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 062/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°. 028/2019 – SRP PROCESSO N° 054/2019

Aos 15 (quinze) dias do mês de Julho do ano de 2019, autorizado pelo ato de folhas do processo de PREGÃO PRESENCIAL n°. 028/2019 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°.. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:
I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: E TODÃO GONÇALVES EIRELI, com sede na Avenida Getulio Vargas n°. 5225, sala 01, Zona 03, no município de Umuarama-Pr, CEP 87.502-020, inscrita no CNPJ/MF n°. 30.747.960/0001-80 representado pelo seu procurador o Sr. Cristiano Batista, residente e domiciliado a Rua Sheiene n°. 328, Jardim Bela Vista 1, no município de Paiçandu-Pr, CEP 87.140-000, portador da Cédula de Identidade RG n°. 5.676.042-3/SSP-PR inscrita no CPF n°. 699.123.949-68
Descrição dos itens:

LOTE 11 DELIBERAÇÃO 062/2016						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QTD. ESTIMADA 12 MESES**	**UND**	**V. UNIT. 12 MESES**	**V. TOTAL 12MESES**	**MARCA**
1	LAVADORA DE PRESSÃO, - PRESSÃO (PSI/BAR): 1600 / 110 - VAZÃO DE ÁGUA (L/MIN): 4,5 - TEMPERATURA MÁXIMA DE ENTRADA (°C): 40 - POTÊNCIA (KW): 1,2 - PESO SEM ACESSÓRIOS (KG): 5 - MEDIDAS (C X L X A) (MM): 242 X 280 X 783 - FUNCIONAMENTO: ELÉTRICO - FAIXA DE TRABALHO: 80 M²/H EQUIPAMENTO - TUBEIRA VARIO POWER - MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO, 3 M - FILTRO DE ÁGUA MICRA INTEGRADO - ADAPTADOR PARA MANGUEIRA DE JARDIM A3/4 , 110 VOLTS	2	UND	635,00	1.270,00	KARCHER
2	FREEZER VERTICAL 203 LTS CARACTERISTICAS MINIMA: CONSUMO (KWH) 43,7 CAPACIDADE (LITROS) 203 TENSÃO/VOLTAGEM 110V 220V N° DE PORTAS 1 CONSUMO DE ENERGIA B (ENTRE 25% E 50% DE CONSUMO) DRENO SIM - FRONTAL INTERNO COR BRANCO GARANTIA 12 MESES EFICIÊNCIA ENERGÉTICA B	1	UND	2.100,00	2.100,00	ELETROLUX
3	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS 13 KGS, CONSUMO (KWH) 0,4 KWH CONTROLES ELETROMECÂNICOS VELOCIDADE DE CENTRIFUGAÇÃO (RPM) 720 RPM TENSÃO/VOLTAGEM 110V CONSUMO DE ENERGIA A (MENOS 25% DE CONSUMO) ACABAMENTO DO CESTO POLIPROPILENO CONSUMO DE ÁGUA 11,92 L/CICLO GARANTIA 12 MESES COR BRANCOM NÍVEIS DE ÁGUA: EXTRA BAIXO BAIXO MÉDIO ALTO	1	UND	2.100,00	2.100,00	ELETROLUX
4	APARELHO DE SOM, TIPO MINI SYSTEM, ENTRADA USB/PENDRIVE	2	UND	325,00	650,00	QUANTA
5	FORNO ELETRICO 44 LTS, TIMER ATÉ 2 HORAS COM AVISO SONORO - DOURADOR - LUZ INTERNA COM PROTEÇÃO - CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA - TERMOSTATO DE 50°C A 320°C - PORTA COM ABERTURA LATERAL - FRONTAL EM TERMOPLÁSTICO - GRADE CROMADA REMOVÍVEL (2 ALTURAS) - BANDEJA ESMALTADA PARA RESÍDUOS - CORPO INTERNO AUTOLIMPANTE - CORPO EXTERNO EM AÇO INOX ESCOVADO - PORTA COM VIDRO DUPLO ESPELHADO E SERIGRAFADO - ISOLAMENTO TÉRMICO EM FIBRA CERÂMICA - PÉS ANTIDERRAPANTES - CONTROLE INDEPENDENTE DAS RESISTÊNCIAS - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO (PORTARIA 371) INFORMAÇÕES TÉCNICAS: - POTÊNCIA: 1750 W - FREQUÊNCIA: 50 - 60 HZ - CONSUMO (BOLO INGLÊS): 0,60 KWH - CORRENTE: 7,95 A - CONTROLE: ELETROMECÂNICO - DIMENSÕES INTERNAS DO PRODUTO (A X L X P): 267 X 392 X 425 MM - DIMENSÕES EXTERNAS DO PRODUTO (A X L X P): 370 X 575 X 520 MM - DIMENSÕES EXTERNAS DA EMBALAGEM (A X L X P): 385 X 616 X 544 MM	1	UND	620,00	620,00	FISCHER
6	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINIMAS: - CONSUMO DE ENERGIA N/I - DRIVER1 POLEGADA (TITÂNIO) - ENTRADA1 PARA MICROFONE - 1 RCA FUNÇÕESUSB, SD, MP3, BLUETOOTH	1	UND	1.100,00	1.100,00	PROBASS

	- 4 OHMS - POTÊNCIA DE PICO2000W - POTÊNCIA RMS800W - RESPOSTA DE FREQUÊNCIA60HZ-35 KHZ - AMPLIFICADOR CLASSE - AB - VOLTAGEM: 110-220V - TAMANHO: 76,6 X 48,26 X 40,64 CM					
7	MICROFONE COM FIO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINIMAS: TIPO: DINÂMICO; POLARIDADE: CARDIÓIDE; CHAVE: ON/OFF; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50HZ~15KHZ ± 3DB; CONECTOR: XLR MACHO; IMPEDÂNCIA: 300 OHMS; SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO: -70DBV/PA.	2	UND	220,00	440,00	TAGSOUND
TOTAL					**8.280,00**	

1.2 Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

1.2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura. *
1.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°.028/2019.
1.4. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO e ITEM 24.1DO EDITAL, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.
1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante. O prazo de pagamento se aplica somente se já estiver liberado os recursos financeiros das deliberações pelo Estado do Paraná.
1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.7. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.
1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho especifica: 3.3.90.30.00.0000 e 4.+4.90.52.00.0000.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

1.9.
1.10.O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°.028/2019, que desta Ata faz parte integrante:
a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de na atender a qualidade do produto;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo de 01 (uma) horas a contar da comunicação prevista na alínea anterior, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.
c) Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.
1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n0.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N°.028/2019.
1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **N°.028/2019** a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.
1.15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pelo Sr. Cristiano Batista, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Município de Iporã-PR

CRISTIANO BATISTA
E Todão Gonçalves EIRELI/Detentor da Ata

Testemunhas:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:3B34A4E3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 063/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°. 028/2019 – SRP PROCESSO N° 054/2019

Aos 15 (quinze) dias do mês de Julho do ano de 2019, autorizado pelo ato de folhas do processo de PREGÃO PRESENCIAL n°. 028/2019 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°.. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI - EIRELI, com sede na Avenida Brigadeiro Osvaldo Pamplona Pinto n°. 799, centro, no município de Francisco Alves, estado do Paraná, CEP 87.570-000, inscrita no CNPJ/MF n°. 26.562.781/0001-00 representado pelo seu procurador o Sr. Dailton Alves da Cruz, residente e domiciliado a Rua Francisco Scorsin n°. 1264, centro, no município de Francisco Alves, Estado do Paraná, CEP 87.570-000, portador da Cédula de Identidade RG n°. 5.961.331-6/SSP-PR, inscrito no CPF n°. 825.152.559-49

Descrição dos itens:

LOTE 09 DELIBERAÇÃO 062/2016						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QTD. ESTIMADA 12 MESES**	**UND**	**V. UNIT. 12 MESES**	**V. TOTAL 12 MESES**	**MARCA**
1	MESINHA INFANTIL EM FORMICA C/ 4 CADEIRAS, DIMENSÃO MESA: ALTURA: 0,50 CM LARGURA: 0,63 CM PROFUNDIDADE: 0,63 CM DIMENSÃO CADEIRA: ALTURA: 0,54 CM LARGURA: 0,31 CM PROFUNDIDADE: 0,31 CM	2	UND	700,00	1.400,00	EMOVARI
2	JOGO DE MESA INFANTIL DE AÇO C/2 CADEIRAS, KIT COM 1 MESA E 2 CADEIRAS DOBRÁVEL MATERIAL REFORÇADO COR: BRANCA ESTAMPADA - DIMENSÕES DA MESA ABERTA ALTURA - 55CM LARGURA - 53CM PROFUNDIDADE – 53CM DIMENSÕES DA CADEIRA ABERTA ALTURA - 56CM LARGURA - 33CM PROFUNDIDADE - 38CM	2	UND	245,00	490,00	UTILAÇO
TOTAL					**1.890,00**	
LOTE 14 DELIBERAÇÃO 051/2016						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QTD. ESTIMADA 12 MESES**	**UND**	**V. UNIT. 12 MESES**	**V. TOTAL 12 MESES**	**MARCA**
1	MESINHA INFANTIL EM FORMICA C/ 4 CADEIRAS, DIMENSÃO MESA: ALTURA: 0,50 CM LARGURA: 0,63 CM PROFUNDIDADE: 0,63 CM DIMENSÃO CADEIRA: ALTURA: 0,54 CM LARGURA: 0,31 CM PROFUNDIDADE: 0,31 CM	2	UND	710,00	1.420,00	EMOVARI
2	JOGO DE MESA INFANTIL DE AÇO C/2 CADEIRAS, KIT COM 1 MESA E 2 CADEIRAS DOBRÁVEL MATERIAL REFORÇADO COR: BRANCA ESTAMPADA - DIMENSÕES DA MESA ABERTA ALTURA - 55CM LARGURA - 53CM PROFUNDIDADE – 53CM DIMENSÕES DA CADEIRA ABERTA ALTURA - 56CM LARGURA - 33CM PROFUNDIDADE - 38CM	1	UND	240,00	240,00	UTILAÇO
TOTAL					**1.660,00**	
LOTE 16 DELIBERAÇÃO 051/2016						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QTD. ESTIMADA 12 MESES**	**UND**	**V. UNIT. 12 MESES**	**V. TOTAL 12 MESES**	**MARCA**
1	AR CONDICIONADO 12.000BTUS, 220 VOLTS	1	UND	1.800,00	1.800,00	AGRATTO
2	ARQUIVO DE AÇO EM CHAPA #26 (0,45 MM) E TAMPO SUPERIOR EM CHAPA #24 (0,60 MM) 04 (QUATRO) GAVETAS, COM SUPORTE PARA PASTA SUSPENSA, APTAS A SUPORTAR 15 KGF (UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDOS), TODAS MUNIDAS COM PUXADOR PLÁSTICO CROMADO E PORTA-ETIQUETA ESTAMPADO, NA COR CINZA CRISTAL, DIMENSÕES DO ARQUIVO: 1.335 MM (ALT.) X 460 MM (LARG.) X 550 MM (PROF.) DIMENSÕES DAS GAVETAS: 280 MM (ALT.) X 390 MM (LARG.) X 430 MM (PROF.)	2	UND	600	1.200,00	LUNASA

3	CADEIRAS ESCRITORIO TIPO SECRETARIA GIRATÓRIAS C/ RODIZIO, ESTRUTURA EM AÇO, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROTILENO, RODÍZIO EM POLIPROPILENO, ALTURA: 88 CM LARGURA: 56 CM PROFUNDIDADE: 56 CM, COR PRETA	3	UND	290	870	ORIPLAST
4	BAÚ EM MADEIRA, CARACTERISTICA MINIMA ALTURA: 0,46CM, LARGURA: 0,80CM, PROFUNDIDADE: 0,36CM	1	UND	550	550	IND. CAMILI
5	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA, ASSENTO E ENCONSTO EM POLIPROTILENO ESTRUTURA EM AÇO, ALTURA: 81 CM LARGURA: 48 CM PROFUNDIDADE: 54 CM ASSENTO X CHÃO: 44 CM PESO SUPORTADO: 130 KGS	10	UND	144	1.440,00	ORIPLAST
6	ESTANTE DE AÇO, CARACTERÍSTICAS - ESTRUTURA DA BANDEJA EM AÇO CARBONO 0,40 MM -ESTRUTURA DA COLUNA EM AÇO CARBONO 0,75 MM -TINTA EPÓXI AQUECIDA CERCA DE 210º C. -PONTEIRA DE POLIPROPILENO. -CAPACIDADE: 25 KG BEM DISTRIBUÍDOS -MODELO: BARILOCHE INFORMAÇÕES TÉCNICAS - PESO: 12,00 KG - ALTURA: 1,98 CM - LARGURA: 95 CM - PROFUNDIDADE: 30 CM, 06 BANDEJAS	2	UND	180	360	LUNASA
TOTAL					**6.220,00**	

1.2 Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

1.2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura. *
1.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°.028/2019.
1.4. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO e ITEM 24.1DO EDITAL, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.
1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante. O prazo de pagamento se aplica somente se já estiver liberado os recursos financeiros das deliberações pelo Estado do Paraná.
1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.7. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.
1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho especifica: 3.3.90.30.00.0000 e 4.+4.90.52.00.0000.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

1.9.
1.10.O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°.028/2019, que desta Ata faz parte integrante:
a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de na atender a qualidade do produto;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo de 01 (uma) horas a contar da comunicação prevista na alínea anterior, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.
c) Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.
1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n0.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N°.028/2019.
1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **N°.028/2019** a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.
1.15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pelo Sr. Dailton Alves da Cruz, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Município de Iporã-PR

DAILTON ALVES DA CRUZ
Móveis Industrial Camili – EIRELI
Detentor da Ata

Testemunhas:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:27450D0D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 064/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°. 028/2019 – SRP PROCESSO N° 054/2019

Aos 15 (quinze) dias do mês de Julho do ano de 2019, autorizado pelo ato de folhas do processo de PREGÃO PRESENCIAL n°. 028/2019 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°.. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:
I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: SCHMITT & LANGARO LTDA- ME, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, n°. 2222, centro, CEP 87.560-000, na cidade de Iporã-Pr, inscrita no CNPJ/MF n°. 01.676.893/0001-52, representado pelo seu representante legal o Sr. Juliano Henrique Langaro, residente e domiciliado na Avenida Silvino Isidoro Eidt n°. 1.501, CEP 87.560-000 na cidade de Iporã – PR, portador da Carteira de Identidade n°. 6.185.632-3 SSP/PR e CPF n°. 014.614.959-97.
Descrição dos itens:

LOTE 05 DELIBERAÇÃO 055/2016						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QTD. ESTIMADA 12 MESES**	**UND**	**V. UNIT. 12 MESES**	**V. TOTAL 12 MESES**	**MARCA**
1	JOGO 6X1 CONTENDO UM JOGO DE XADREZ COM 32 PEÇAS PLÁSTICAS, DOMINÓ 28 PEÇAS PLÁSTICAS, BINGO 24 CARTELAS, 90 PEDRAS EM MADEIRA , 1 CARTELA DE CONFERÊNCIA; DAMA E TRILHA 12 PEÇAS BRANCAS E 12 PEDRAS PRETAS: LUDO 16 PINOS PLÁSTICOS E 1 DADO	2	UND	56,67	113,34	PAIS E FILHOS
2	JOGO DE MEMÓRIA EM MADEIRA (MDF) COTENDO 40 PEÇAS EM MDF	2	UND	27,17	54,34	PAIS E FILHOS
3	JOGO DE BOLICHE CONTENDO 06 PINOS PLÁSTICOS E DUAS BOLAS PLÁSTICAS	2	UND	23,00	46,00	PAIS E FILHOS
4	JOGO DE BETS CONTENDO DOIS TACOS EM MADEIRA COM CABO REVESTIDO EM EVA, UMA BOLA DE TENIS E DUAS CASINHA EM MADEIRA	2	UND	22,00	44,00	CARLU
5	BONECA BABY JUNIOR EM VINIL MACIO E LAVÁVEL, ALTURA 27,5CM	4	UND	27,00	108,00	COTIPLAS
6	LIQUIDIFICADOR DE BRINQUEDO EM PLÁSTICO DESMONTÁVEL, TENDO 16 CM DE ALTURA	2	UND	10,32	20,64	POLIPLAC
7	BATERIA DE BRINQUEDO EM PLÁSTICO, COM 14 CM DE ALTURA, POR 12CM DE LARGURA	2	UND	10,48	20,96	PICA PAU
8	KIT COZINHA , TIPO BRINQUEDO, CONTENDO 12 PEÇAS EM PLÁSTICO, SENDO 2 GARFOS, 2 COLHERES, 2 FACAS, 2 PRATOS, 2 TAMPAS, 1 FRIGIDEIRA E 1 CAÇAROLA	4	UND	23,33	93,32	MAGIC TOYS
9	KIT CHAZINHO, TIPO BRINQUEDO, COTENDO 15 PEÇAS EM PLÁSTICO, SENDO 3 XICARAS, 3 COLHERES, 3 FACAS, 1 BULE, 1 PANELINHA E 3 PRATOS	4	UND	52,00	208,00	MAGIC TOYS
10	GUITARRA PLÁSTICA, TIPO BRINQUENDO, COM 4 CORDAS EM NYLON	2	UND	9,17	18,34	PICA PAU
11	ANIMAIS DINOSSAURO, TIPO BRINQUEDO, EM VINIL, COTENDO 20 PEÇAS	4	UND	30,50	122,00	PICA PAU
12	BRINQUEDO BABY CHÁ, CONTENDO 04 XICARAS EM PLÁSTICO, 04 PRATOS EM PLASTICO, 04 04 COLHERES EM PLÁSTICO	4	UND	26,83	107,32	MAGIC TOYS
13	KIT INSTITUTO DE BELEZA, TIPO BRINQUEDO, CONTENDO 16 PEÇAS, SENDO 1 SECADOR, 1 ESCOVA, 1 PENTE, 2 BATONS, 2 PULSEIRAS, 1 PINÇA, 1 ANEL, 1 GARFO DE CABELO, 1 PORTA PÓ DE ARROZ, 2 TAMPAS, 1 LIXA, 1 ESPATULA, 1 APARADOR DE CUTICULAS, TUDO EM PLÁSTICO	2	UND	16,67	33,34	MAGIC TOYS
14	BRINQUEDO COZINHA FELIZ, CONTENDO 25 PEÇAS, SENDO 3 PANELAS, 4 COPOS, 4 COLHERES , 4 FACAS, 2 TAMPAS, 4 PRATOS E 4 GARFOS , TODOS EM PLÁSTICO	4	UND	24,13	96,52	MAGIC TOYS
15	BRINQUEDO RAQUETE DE TÊNIS, CONTENDO DUAS RAQUETES EM PLÁSTICO E DUAS BOLAS DE BORRACHA	1	UND	64,70	64,70	CARLU
16	CARRINHO DE PLÁSTICO, TIPO BRINQUEDO	4	UND	17,00	68,00	POLIPLAC
17	BRINQUEDO HELICÓPTERO DE RESGATE, PLÁSTICO, CONTENDO UM HELICÓPTERO E UM BONECO DE VINIL	2	UND	25,83	51,66	POLIPLAC
18	BRINQUEDO MULTIBLOCOS PARA MONTAR, CONTENDO 300 PEÇAS EM PLÁSTICO COM ENCAIXE, VARIOS TAMANHOS	2	UND	111,00	222,00	POLIPLAC
19	BRINQUEDO TIPO BANDEIRO EM PLÁSTICO, COM ADORNOS EM METAL	2	UND	7,01	14,02	PICA PAU
20	KIT CATA TUDO, TIPO BRINQUEDO, CONTENDO UMA PÁ EM PLÁSTICO COM CABO EM MADEIRA E 1 VASSOURA COM CERDAS EM PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA	4	UND	19,00	76,00	COTIPLAS
21	CAIXA ORAGANIZADORA DE PLÁSTICO, COM TAMPA, COR AZUL, MEDINDO 25 CM, E 30X40CM DE COMPRIMENTO	5	UND	41,67	208,35	DELLO
22	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO, COM TAMPA, COR	5	UND	41,83	209,15	DELLO

	ROSA MEDINDO 25 CM DE ALTURA , E 30X40CM DE COMPRIMENTO					
TOTAL					**2.000,00**	
LOTE 06 DELIBERAÇÃO 062/2016						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QTD. ESTIMADA 12 MESES**	**UND**	**V. UNIT. 12 MESES**	**V. TOTAL 12 MESES**	**MARCA**
1	JOGO 6X1 CONTENDO UM JOGO DE XADREZ COM 32 PEÇAS PLÁSTICAS, DOMINÓ 28 PEÇAS PLÁSTICAS, BINGO 24 CARTELAS, 90 PEDRAS EM MADEIRA , 1 CARTELA DE CONFERÊNCIA; DAMA E TRILHA 12 PEÇAS BRANCAS E 12 PEDRAS PRETAS: LUDO 16 PINOS PLÁSTICOS E 1 DADO	4	UND	50,00	200,00	PAIS E FILHOS
2	JOGO DE MEMÓRIA EM MADEIRA (MDF) COTENDO 40 PEÇAS EM MDF	4	UND	27,17	108,68	PAIS E FILHOS
3	JOGO DE BOLICHE CONTENDO 06 PINOS PLÁSTICOS E DUAS BOLAS PLÁSTICAS	4	UND	20,00	80,00	LIDER
4	JOGO DE BETS CONTENDO DOIS TACOS EM MADEIRA COM CABO REVESTIDO EM EVA, UMA BOLA DE TENIS E DUAS CASINHA EM MADEIRA	4	UND	22,00	88,00	CARLU
5	BONECA BABY JUNIOR EM VINIL MACIO E LAVÁVEL, ALTURA 27,5CM	4	UND	27,00	108,00	COTIPLAS
6	LIQUIDIFICADOR DE BRINQUEDO EM PLÁSTICO DESMONTÁVEL, TENDO 16 CM DE ALTURA	2	UND	10,00	20,00	POLIPLAC
7	BATERIA DE BRINQUEDO EM PLÁSTICO, COM 14 CM DE ALTURA, POR 12CM DE LARGURA	2	UND	10,48	20,96	PICA PAU
8	KIT COZINHA , TIPO BRINQUEDO, CONTENDO 12 PEÇAS EM PLÁSTICO, SENDO 2 GARFOS, 2 COLHERES, 2 FACAS, 2 PRATOS, 2 TAMPAS, 1 FRIGIDEIRA E 1 CAÇAROLA	4	UND	23,33	93,32	MAGIC TOYS
9	KIT CHAZINHO, TIPO BRINQUEDO, COTENDO 15 PEÇAS EM PLÁSTICO, SENDO 3 XICARAS, 3 COLHERES, 3 FACAS, 1 BULE, 1 PANELINHA E 3 PRATOS	4	UND	52,00	208,00	MAGIC TOYS
10	GUITARRA PLÁSTICA, TIPO BRINQUENDO, COM 4 CORDAS EM NYLON	2	UND	9,17	18,34	PICA PAU
11	ANIMAIS DINOSSAURO, TIPO BRINQUEDO, EM VINIL, COTENDO 20 PEÇAS	4	UND	30,50	122,00	MARALEX
12	BRINQUEDO BABY CHÁ, CONTENDO 04 XICARAS EM PLÁSTICO, 04 PRATOS EM PLASTICO, 04 04 COLHERES EM PLÁSTICO	4	UND	26,83	107,32	MAGIC TOYS
13	KIT INSTITUTO DE BELEZA, TIPO BRINQUEDO, CONTENDO 16 PEÇAS, SENDO 1 SECADOR, 1 ESCOVA, 1 PENTE, 2 BATONS, 2 PULSEIRAS, 1 PINÇA, 1 ANEL, 1 GARFO DE CABELO, 1 PORTA PÓ DE ARROZ, 2 TAMPAS, 1 LIXA, 1 ESPATULA, 1 APARADOR DE CUTICULAS, TUDO EM PLÁSTICO	2	UND	16,67	33,34	MAGIC TOYS
14	BRINQUEDO COZINHA FELIZ, CONTENDO 25 PEÇAS, SENDO 3 PANELAS, 4 COPOS, 4 COLHERES , 4 FACAS, 2 TAMPAS, 4 PRATOS E 4 GARFOS , TODOS EM PLÁSTICO	4	UND	24,13	96,52	MAGIC TOYS
15	BRINQUEDO RAQUETE DE TÊNIS, CONTENDO DUAS RAQUETES EM PLÁSTICO E DUAS BOLAS DE BORRACHA	1	UND	72,12	72,12	CARLU
16	CARRINHO DE PLÁSTICO, TIPO BRINQUEDO	4	UND	17,00	68,00	POLIPLAC
17	BRINQUEDO HELICÓPTERO DE RESGATE, PLÁSTICO, CONTENDO UM HELICÓPTERO E UM BONECO DE VINIL	2	UND	22,70	45,40	POLIPLAC
18	BRINQUEDO MULTIBLOCOS PARA MONTAR, CONTENDO 300 PEÇAS EM PLÁSTICO COM ENCAIXE, VARIOS TAMANHOS	2	UND	120,00	240,00	POLIPLAC
19	BRINQUEDO TIPO BANDEIRO EM PLÁSTICO, COM ADORNOS EM METAL	2	UND	7,00	14,00	PICA PAU
20	KIT CATA TUDO, TIPO BRINQUEDO, CONTENDO UMA PÁ EM PLÁSTICO COM CABO EM MADEIRA E 1 VASSOURA COM CERDAS EM PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA	4	UND	19,00	76,00	COTIPLAS
21	CAIXA ORAGANIZADORA DE PLÁSTICO, COM TAMPA, COR AZUL, MEDINDO 25 CM, E 30X40CM DE COMPRIMENTO	4	UND	40,67	162,68	DELLO
22	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO, COM TAMPA, COR ROSA MEDINDO 25 CM DE ALTURA , E 30X40CM DE COMPRIMENTO	4	UND	41,83	167,32	DELLO
TOTAL					**2.150,00**	
LOTE 18 DELIBERAÇÃO 051/2016						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QTD. ESTIMADA 12 MESES**	**UND**	**V. UNIT. 12 MESES**	**V. TOTAL 12 MESES**	**MARCA**
1	JOGO 6X1 CONTENDO UM JOGO DE XADREZ COM 32 PEÇAS PLÁSTICAS, DOMINÓ 28 PEÇAS PLÁSTICAS, BINGO 24 CARTELAS, 90 PEDRAS EM MADEIRA , 1 CARTELA DE CONFERÊNCIA; DAMA E TRILHA 12 PEÇAS BRANCAS E 12 PEDRAS PRETAS: LUDO 16 PINOS PLÁSTICOS E 1 DADO	2	UND	56,67	113,34	PAIS E FILHOS
2	JOGO DE MEMÓRIA EM MADEIRA (MDF) COTENDO 40 PEÇAS EM MDF	2	UND	27,17	54,34	PAIS E FILHOS
3	BONECA BABY JUNIOR EM VINIL MACIO E LAVÁVEL, ALTURA 27,5CM	2	UND	30,00	60,00	COTIPLAS
4	LIQUIDIFICADOR DE BRINQUEDO EM PLÁSTICO DESMONTÁVEL, TENDO 16 CM DE ALTURA	2	UND	10,32	20,64	POLIPLAC
5	BATERIA DE BRINQUEDO EM PLÁSTICO, COM 14 CM DE ALTURA, POR 12CM DE LARGURA	2	UND	10,48	20,96	PICA PAU
6	KIT COZINHA , TIPO BRINQUEDO, CONTENDO 12 PEÇAS EM PLÁSTICO, SENDO 2 GARFOS, 2 COLHERES, 2 FACAS, 2 PRATOS, 2 TAMPAS, 1 FRIGIDEIRA E 1 CAÇAROLA	4	UND	23,33	93,32	MAGIC TOYS
7	KIT CHAZINHO, TIPO BRINQUEDO, COTENDO 15 PEÇAS EM PLÁSTICO, SENDO 3 XICARAS, 3 COLHERES, 3 FACAS, 1 BULE, 1 PANELINHA E 3 PRATOS	4	UND	52,00	208,00	MAGIC TOYS
8	GUITARRA PLÁSTICA, TIPO BRINQUENDO, COM 4 CORDAS EM NYLON	2	UND	9,17	18,34	PICA PAU
9	ANIMAIS DINOSSAURO, TIPO BRINQUEDO, EM VINIL, COTENDO 20 PEÇAS	4	UND	30,50	122,00	MARALEX
10	BRINQUEDO BABY CHÁ, CONTENDO 04 XICARAS EM PLÁSTICO, 04 PRATOS EM PLASTICO, 04 04 COLHERES EM PLÁSTICO	4	UND	26,83	107,32	MAGIC TOYS
11	KIT INSTITUTO DE BELEZA, TIPO BRINQUEDO, CONTENDO 16 PEÇAS, SENDO 1 SECADOR, 1 ESCOVA, 1 PENTE, 2 BATONS, 2 PULSEIRAS, 1 PINÇA, 1 ANEL, 1 GARFO DE CABELO, 1 PORTA PÓ DE ARROZ, 2 TAMPAS, 1 LIXA, 1 ESPATULA, 1 APARADOR DE CUTICULAS, TUDO EM PLÁSTICO	2	UND	16,67	33,34	MAGIC TOYS
12	BRINQUEDO COZINHA FELIZ, CONTENDO 25 PEÇAS, SENDO 3 PANELAS, 4 COPOS, 4 COLHERES , 4 FACAS, 2 TAMPAS, 4 PRATOS E 4 GARFOS , TODOS EM PLÁSTICO	4	UND	24,13	96,52	MAGIC TOYS
13	CARRINHO DE PLÁSTICO, TIPO BRINQUEDO	4	UND	17,00	68,00	POLIPLAC

14	BRINQUEDO MULTIBLOCOS PARA MONTAR, CONTENDO 300 PEÇAS EM PLÁSTICO COM ENCAIXE, VARIOS TAMANHOS	2	UND	111,00	222,00	POLIPLAC
15	BRINQUEDO TIPO BANDEIRO EM PLÁSTICO, COM ADORNOS EM METAL	2	UND	7,00	14,00	PICA PAU
16	KIT CATA TUDO, TIPO BRINQUEDO, CONTENDO UMA PÁ EM PLÁSTICO COM CABO EM MADEIRA E 1 VASSOURA COM CERDAS EM PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA	2	UND	19,00	38,00	COTIPLAS
17	CAIXA ORAGANIZADORA DE PLÁSTICO, COM TAMPA, COR AZUL, MEDINDO 25 CM, E 30X40CM DE COMPRIMENTO	10	UND	41,67	416,70	DELLO
18	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO, COM TAMPA, COR ROSA MEDINDO 25 CM DE ALTURA , E 30X40CM DE COMPRIMENTO	10	UND	41,83	418,30	DELLO
19	TESTE HTP (SAPIENS PSI)	1	UND	285,00	285,00	SAPIENS
20	BARALHO DAS EMOÇÕES (SAPIENS PSI)	1	UND	186,20	186,20	SAPIENS
21	TESTE PSICOLÓGICO QUATI (SAPIENS PSI)	1	UND	259,68	259,68	SAPIENS
22	COLEÇÃO DE LIVROS INFANTIS	2	UND	144,00	288,00	CIRANDA CULTURA
TOTAL					**3.144,00**	

1.2 Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

1.2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura. *
1.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°.028/2019.
1.4. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO e ITEM 24.1DO EDITAL, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.
1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante. O prazo de pagamento se aplica somente se já estiver liberado os recursos financeiros das deliberações pelo Estado do Paraná.
1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.7. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.
1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho especifica: 3.3.90.30.00.0000 e 4.+4.90.52.00.0000.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

1.9.
1.10.O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°.028/2019, que desta Ata faz parte integrante:
a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de na atender a qualidade do produto;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo de 01 (uma) horas a contar da comunicação prevista na alínea anterior, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.
c) Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.
1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n0.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N°.028/2019.
1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **N°.028/2019** a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.
1.15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pela Sra. Juliano Henrique Langaro, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Município de Iporã-PR

JULIANO HENRIQUE LANGARO
Schmitt & Langaro LTDA- ME
Detentor da Ata

Testemunhas:

_____
Nome:
RG:

Nome:
RG:

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:AD6F9687

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 122/2019

DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DE SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de atribuições legalmente conferidas, e em especial pelo que determina a **Lei Municipal nº 1.655/2019** de **23/08/2019**, publicada no Órgão Oficial do Município "em data de **26/08/2019**, Edição de nº **1828, PÁGINAS 412/413, Ano VIII**, resolve:
D E C R E T A:
Art. 1º- Fica pelo presente Decreto reenquadrados os servidores, constantes na tabela que segue:

NOME	CARGO	CARGA HORARIA	GO	VENCIMENTO ANTERIOR	REF	VENCIMENTO ATUAL	REF. ATUAL
Simone Ferreira de Oliveira	Auxiliar Administrativo Sênior	40	S.P	1.199,05	II	1.199,05	II
Renata de Lima Vilvert Gouveia	Auxiliar Administrativo Sênior	40	S.P	1.169,78	I	1.169,78	I

PARÁGRAFO ÚNICO: Determino ao Departamento de Recursos Humanos para que proceda ao reenquadramento dos (as) servidores (as) com observância no principio da impessoalidade.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a contar de 01 de setembro de 2019.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte dias** do mês de **setembro** de **dois mil e dezenove.**

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:13974F83

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 082/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°. 041/2019 – SRP PROCESSO N° 080/2019

Aos 20 (vinte) dias do mês de Setembro do ano de 2019, autorizado pelo ato de folhas do processo de PREGÃO PRESENCIAL n°. 041/2019 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°.. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:
I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI – EPP, com sede na Rua Avenida Presidente Castelo Branco n°. 4316, Zona 01, CEP 87.501-170, inscrita no CNPJ/MF n°. 06.354.779/0001-20 representado pelo seu representante legal a Sra. Michele Cristiane Torres, residente e domiciliada na Rua Curitiba n°. 4334, Zona 05, CEP 87.504-10, portadora da Carteira de Identidade RG n°. 8.223.295-8-SSP/PR e inscrita no CPF n°. 030.199.379-30.

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTD. ESTIMADA 12 MESES	UNID	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	V. UNT. 12 MESES	V. TOTAL 12 MESES	MARCA
1	45	GL 50 LTS	Amaciante para roupas. Aspecto líquido viscoso, pH (puro) 3,0 a 3,6. Composição: Cloreto de DialquilDimetil Amônio, Acidulante, Coadjuvantes, Preservante, Perfume, Corante e Água. Diluição: 3 a I ml por quilo de roupa seca. Com número de registro Anvisa/MS: RDC 184/2001	530,00	23.850,00	BOM TOQUE
2	28	GL 50 LTS	Cloro líquido alvejante para roupa. Aspecto líquido, densidade (25°C): 1,16 a 1,21g/ml; pH (sol.Aquosa 1%) mín. 9,5; toer de cloro ativo min. 8,0%.Composição: Hipoclorito de sódio, Estabilizante e Água. Principio Ativo: Hipoclorito de Sódio - Teor de cloro Aivo: 8,0 -10,5%. Diluição: 4 a 14 ml por quilo de roupa seca. com número de registro Anvisa /MS: 3012601 - Capacidade para 50 litros.	430,00	12.040,00	BOM TOQUE
3	12	GL 50 LTS	Detergente umectante para roupa. Aspecto:líquidosemi-pastoso, pH (solução aquosa 1 %)9,0 a 9,6; nível de espuma alto. Composição: Alcalinizante, Coadjuvante,Corante,Perfume, Tensoativo Aniônico, Tensoativo Não lônico e Água. Com número de registro Anvisa/MS. Diluição: 6a 30 ml por quilo de roupa seca. RDC 184/2001.	680,00	8.160,00	BOM TOQUE
4	14	GL 50 LTS	Detergente concentrado para pré-lavagem e lavagem de roupas de algodão e poliester/algodão. Aspecto: líquido viscoso; Cor: Bege; Densidade (25°C): 1,25 a 1,30 g/ml; pH (sol aquosa 1%): 11,5 a 12,5; alcalinidade livre: 7,5 a 8,5% (Na20); alcalinidade total: 9,5 a 10,5% (Na20); Nivel de espuma: Baixo, composição Oxo Álcoois Etoxilados, Ag. Suspendente, Alcalinizantes, Antirredepositante,Branqueador Óptico, Coadjuvante, Sequestrantes, Solubilizante, TensoativoAnionico e Água. Registro/MS 312600069	680,00	9.520,00	BOM TOQUE
5	14	GL 25 LTS	Neutralizador de residuos alcalinos e de alvejantes quimicos para roupa. Características: Aspecto: liquido transparente; Cor: Amarelada; Densidade (25°C): 1,27 a 1,30 g/ml; pH (puro): 3,5 a 4,5. Composição: Metabissulfato de Sódio e Água RDC 184/2001	558,00	7.812,00	BOM TOQUE
6	4	GL 50 LTS	Detergente alvejante concentrado a base de peróxido de hidrogênio para lavagem de roupas hospitalares para promover uma remoção eficiente de manchas e desinfecção. Embalagem contendo 50 litros. Produtos de hospilar, apresentar registro/notificação do produto	680,00	2.720,00	BOM TOQUE
7	28	GL 5 LTS	Detergente amoniacal para limpeza pesada.Aspecto: líquido viscoso, pH (sol.1%) 9,5 a 10,5; nível de espuma média. Composição:Dodecilbenzeonossulfonato de monoetanolamina, coadjuvantes, perfume,séquestrantes, solubizantes, tensoativos	58,00	1.624,00	ALTOLIM

			aniônicos, água. Dilução: 1 Lt. do produto para 49 a 99 lts. de água. Com número de registro Anvisa/M.S			
8	16	GL 5 LTS	Detergente líquido para limpeza de piso.Aspecto: líquido opaco viscoso, pH (puro) 7,9 a 8,9; nível de espuma alta.Composição: Dodecilbenzenossulfonato de sódio, corantes, neutralizante, óleo de pinho,préservante, sequestrante, tensoativonãoaniOnico, água. Diluição: 1 Lt do produto para 49 a 99 lts. de água . Com número de registro Anvisa/M.S	95,00	1.520,00	ADPRO
9	5	Unid	Balde Wit com rodas, divisórias para primeiro e segundo enxagúe com dreno e alças.	415,00	2.075,00	ALTOLIM
10	160	Unid	Fibra Limpeza Comum	1,98	316,80	3M
11	160	Unid	Fibra Limpeza Pesada	3,96	633,60	3M
12	19	Pet	Sanitizante de Vegetais, Aspecto: pó, pH (sol.0,5%): 5,5 a 7,5; Densidade (25°C): 1,10 a 1,40 g/cm; Teor de C12: 3,5%. Composição: Agente Bactericida e Coadjuvante. Princípio Ativo:Dicloroisocianurato de Sódio. Com número de Registro Anvisa/MS. Diluição: 66g do produto para 10 lts. de água	30,00	570,00	ALTOLIM
13	10	Unid	Rodo borracha dupla 80 cm, com cabo de alumínio 1,50 cm	47,54	475,40	2000
14	10		Rodo borracha dupla 60 cm, com cabo de alumínio 1,50 cm	38,99	389,90	2000
15	31	Unid	Refil para rodo borracha dupla 80 cm	6,43	199,33	2000
16	39	Unid	Refil para rodo borracha dupla 60 cm	4,37	170,43	2000
17	12	Unid	Suporte/Rodo articulado para fibras, com cabo de 1,50 mts	48,00	576,00	TTS
18	10	GL 5 Lts	Impermeabilizante Acrílico autobrilhante e restaurável. Características: Aspecto: líquido leitoso; Cor: amarelado; Densidade:0,99 -1,02; pH (puro): 8,5 -9,5. Composição: Emulsão de ceras Polietilênicas, Emulsão de Polímeros Acrílicos, Solvente Glicólico, Metalizante, Nivelante, Plastificante, Préservante e Água	128,00	1.280,00	ALTOLIM
19	80	SC 25 Kg	Sabão em pó para roupa. Aspecto: pó, pH(sol.Aquosa 1%): 11,3 a 11,9; alcalinidade livre (Na20): 17,0 a n20,0%; alcalinidade total (Na20): 29,0 a 33,0%. Composição: Dodecilbenzenossulfonato de sódio, alcalinizantes, Anti-Redepositante, Branqueador Óptico, Coadjuvante e Sequestrante. Com número de registro Anvisa/MS. Diluição: 6 a 12 g por quilo de roupa seca	81,00	6.480,00	BOM TOQUE
20	100	Fd	SACO PARA LIXO C/ 100 LTS MICRA 0,08 C/ 100 UND	49,44	4.944,00	ECOLOGICA
21	7	und	Tapete KleenTex 1,20 x 0,90	340,00	2.380,00	KLEN TEX
22	10	und	Tapete KleenTex 0,90 x 0,60	230,00	2.300,00	KLEN TEX
TOTAL					90.036,46	

1.2 Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

1.2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura. *
1.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°.041/2019.
1.4. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.
1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.5.1. O Prazo para o pagamento será contado a partir da entrega de **todos os itens solicitados na Autorização de Compras** emitida pelo Município de Iporã.
1.5.2. As Notas Fiscais deverá obrigatoriamente sob pena de não ser aceita, conter número da Autorização de Compras.

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.7. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.
1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho especifica: 3.3.90.30.00.0000.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

1.9.
1.10.O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°. 041/2019, que desta Ata faz parte integrante:
a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de na atender a qualidade do produto;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo de 01 (uma) horas a contar da comunicação prevista na alínea anterior, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.
c) Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.
1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n0.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N°.041/2019.
1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **N°.041/2019** a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pela Sra. Michele Cristina Torres, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Município de Iporã-PR

MICHELE CRISTIANE TORRES
Premim Produtos de Limpeza EIRELI - EPP / Detentor da Ata

Testemunhas:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:16DBEE25

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 079/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°. 038/2019 – SRP PROCESSO N° 076/2019

Aos 13(treze) dias do mês de Setembro do ano de 2019, autorizado pelo ato de folhas do processo de PREGÃO PRESENCIAL n° 038/2019 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°.. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:
I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: J. V. TOMAZELI & CIA LTDA. - ME, com sede na Avenida Bandeirantes, n°. 470, Quadra 38, Lote 09, no Distrito de Nova Santa Helena, na cidade de Iporã-PR, CEP 87.560-000, inscrita no CNPJ n°. 05.136.066/0001-27, representado pelo seu representante legal o Sr. Alan Elvis de Oliveira Tomazeli, portador da Carteira de Identidade RG n°. 8.017.014.-9-SSP e inscrito no CPF n°. 026.746.609-96, residente e domiciliado na Rua Benedicto Gomes, n°. 121, Quadra 38, Lote 01, no Distrito de Nova Santa Helena, na cidade de Iporã-Pr, CEP 87.560-000.

1.1. Descrição dos itens:

LOTE 03 - DISTRITO DE NOVA SANTA HELENA						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QTD. ESTIMADA 12 MESES**	**UND**	**V. UNIT. 12 MESES**	**V. TOTAL 12 MESES**	**MARCA**
1	Achocolatado em pó	165	Pct 400g	3,91	645,15	ZAELI
2	Açúcar tipo cristal	150	Pct. 5 kg	9,42	1.413,00	SANTA IZABEL
3	Alho de cabeça nº 06	68	Quilo	19,63	1.334,84	ARGENTINO
4	Amido de milho	23	Pct 1 kg	6,88	158,24	ZAELI
5	Arroz agulhinha tipo 1	165	Pct 5 kg	11,97	1.975,05	IDEAL
6	Batata tipo inglesa	555	Quilo	4,65	2.580,75	PRODUTOR
7	Beterraba, graúda e livre de lesões	150	Quilo	5,20	780,00	PRODUTOR
8	Biscoito doce tipo Maria	60	Pct. 800gr	7,69	461,40	PRODASA
9	Biscoito salgado	45	Pct. 800gr	7,79	350,55	PRODASA
10	Café 500g	50	pct	6,879	343,95	VELHO OESTE
11	Canjica doce (branca)	105	Pct. 1 kg	4,09	429,45	ZAELI
12	Canjiquinha salgada (amarela)	38	Pct. 1 kg	3,25	123,50	ZAELI
13	Carne bovina fresca moída de 2º	675	Quilo	13,79	9.308,25	VILVERT
14	Carne bovina fresca músculo	225	Quilo	14,89	3.350,25	VILVERT
15	Carne de frango, tipo coxa e sobre-coxa	675	Quilo	6,62	4.468,50	CANÇÃO E SOMAVE
16	Cebola, de primeira, compacta e firme, sem lesões, perfurações ou cortes	120	Quilo	5,21	625,20	PRODUTOR
17	Cenoura, de primeira, sem rama, compacta, fresca e sem lesões	195	Quilo	3,62	705,90	PRODUTOR
18	Chá mate	120	cx. 200g	7,21	865,20	LARANJEIRAS
19	Complemento alimentar, arroz, com vit. e sais minerais, em pó	45	Lata 400g	8,53	383,85	NESTLE
20	Complemento alimentar, milho, com vit. e sais minerais, em pó	30	Lata 400g	8,54	256,20	NESTLE
21	Corante de urucum – coloral	90	Pct. 500g	3,47	312,30	ZAELI
22	Extrato de tomate	390	Lata 350g	3,06	1.193,40	QUERO
23	Farinha de milho	150	Pct. 1 kg	5,27	790,50	ZAELI
24	Farinha de trigo	23	Pct. 1 kg	3,01	69,23	NONITA
25	Feijão carioquinha tipo 1	315	Pct. 1 kg	4,58	1.442,70	LEDUAN
26	Fermento em pó químico	23	Lata 250g	5,87	135,01	ROYAL
27	Fubá de milho	270	Pct. 1 kg	2,54	685,80	ZAELI
28	Macarrão tipo ave-maria	120	Pct. 1 kg	4,48	537,60	SANTA CLARA
29	Macarrão tipo espaguete	300	Pct. 1 kg	4,36	1.308,00	SANTA CLARA
30	Macarrão tipo parafuso	90	Pct. 1 kg	4,59	413,10	SANTA CLARA
31	Margarina	90	Pote 500g	2,53	227,70	PRIMÊ
32	Óleo de soja	405	Lata 900ml	3,71	1.502,55	COAMO
33	Ovos de galinha tamanho médio	210	Dúzia	5,12	1.075,20	TOMINAGA
34	Pó para preparo de gelatina	300	Unid. 85g	4,42	1.326,00	DR OETKER
35	Polvilho azedo	15	Pct 500g	4,032	60,48	ZAELI
36	Repolho, liso, fresco, sem lesões, cor e tamanho uniformes	435	Quilo	2,85	1.239,75	PRODUTOR
37	Sal refinado iodado	150	Pct 1kg	1,43	214,50	ARIO
38	Salsicha, tipo hot-dog, fresca, composta por carne bovina e suína	525	Quilo	6,69	3.512,25	FRIMESA
39	Tomate maduro, de boa qualidade, graúdo, polpa firme, sem lesões, cortes e perfurações	180	Quilo	5,02	903,60	PRODUTOR
40	Vinagre, agrin, fermentado	60	Frasco 750ml	1,76	105,60	DIVINA MESA
TOTAL DO LOTE					**47.614,50**	

LOTE 04 - DISTRITO DE NOVA SANTA HELENA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDADE	UND	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1	Sabonete infantil 90g	60	unid	1,91	114,60	BABY
2	Desinfetante de 2 litros	90	frasco	4,98	448,20	CRIVIALI
3	Sabão em pedra com 5 unidades x 200gr	60	pct	6,48	388,80	ALPÊS
4	Saco plástico para coleta de resíduos infectantes,capacidade 30l, com 50und	70	unid	8,81	616,70	MUI BOM
5	Saco plástico para coleta de resíduos infectantes,capacidade 50l, com 50 und	50	unid	8,81	440,50	MUI BOM
6	Bacia de plastico, capacidade 10l	8	unid	7,15	57,20	PLASVALE
7	Esponjas para lavar louça	120	unid	0,94	112,80	BRILHUS
8	Lã de aço com 8 unidades cada	50	pct	1,68	84,00	BOMBRIL
9	Cera líquida amarela 750 ml	60	frasco	5,40	324,00	POLIBRIX
10	Cera liquida incolor 750 ml	60	frasco	5,40	324,00	POLIBRIX
11	Cera líquida vermelha 750 ml	45	frasco	5,40	243,00	POLIBRIX
12	Alcool gel 92,8°, c/ 500ml	50	litro	5,98	299,00	ILHA
13	Água sanitária 1 litro	70	litro	2,94	205,80	Q' BOA
14	Limpador multiuso 500ml tradicional	50	frasco	3,51	175,50	Q' BOA
15	Sabonetes 90gr	60	unid	1,58	94,80	FRANCIS
16	Inseticida tipo spray extermina qualquer tipo de inseto caseiro, não contendo cfc-clorofluorcarbono, embalagem não inferior a 300ml, indicado para controle de mosquitos, moscas, baratas, formigas e aranhas, a base de água.	24	unid	8,93	214,32	MORTEIN
17	Raticicida em bloco parafinados (iscas), eficaz no combate a camudongos e ratazana, caixa com 04 unidades.	15	cx	4,83	72,45	KLERAT
18	Pano de limpeza chão (saco de algodão crú)	60	unid	5,46	327,60	TEXTIMAX
19	Vassoura plástica v-20 c/ cabo	30	unid	9,21	276,30	C-VASSOURA
20	Vassouras caipira c/ cabo	30	unid	13,28	398,40	C-VASSOURA
21	Rodos para puxar água 40cm c/ cabo	30	unid	7,83	234,90	C-VASSOURA
22	Rodos para espalhar cera c/ cabo	20	unid	7,4605	149,21	C-VASSOURA
23	Sabão em pó 1 kg	60	cx	7,81	468,60	TIXAN
24	Detergente para lavar louças 500 ml	120	unid	1,91	229,20	YPÊ
25	Esponjas de aço para lavar panelas	45	unid	2,24	100,80	AÇOBRILHO
26	Rolos de sacos plástico para freezer (3 litros)	15	pct	4,08	61,20	BOREDA
27	Sapólio liquido 300ml	50	unid	4,45	222,50	SANY
28	Querosene para limpeza,iluminante, 850ml	25	unid	9,20	230,00	ILHA
29	Pedra sanitária,redonda,c/suporte	120	unid	1,68	201,60	SANY
30	Copo descartavel 180 ml para água c/ 100	200	unid	3,34	668,00	COPAZA
31	Copo descartavel 50 ml para café c/ 100	200	unid	2,53	506,00	COPAZA
32	Papel Higiênico c/ 4 rolos 60 mt	160	pct	4,56	729,60	BOB
33	Saco plástico coleta resíduos cap. 100 l	70	und	8,81	616,70	MUI BOM
TOTAL DO LOTE					9.636,28	

1.2 Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

1.2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura. *
1.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°.038/2019.
1.4. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.
1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.7. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.
1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho especifica: 3.3.90.30.00.0000.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

1.9.
1.10.O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°.038/2019, que desta Ata faz parte integrante:
a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de na atender a qualidade do produto;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo de 01 (uma) horas a contar da comunicação prevista na alínea anterior, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.
c) Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.
1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n0.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N°.038/2019.
1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **N°.038/2019** a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.
1.15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pelo Sr. Roberto da Silva, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Município de Iporã-PR

ALAN ELVIS DE OLIVEIRA TOMAZELI
J. V. Tomazeli & Cia LTDA. - ME
Detentor da Ata

Testemunhas:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:D4EE4E8E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 080/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°. 038/2019 – SRP PROCESSO N° 076/2019

Aos 13(treze) dias do mês de Setembro do ano de 2019, autorizado pelo ato de folhas do processo de PREGÃO PRESENCIAL n° 038/2019 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°.. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:
I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: N, M. DE OLIVEIRA MOREIRA, com sede na Avenida Carvalho, n°. 190, no Distrito de Vila Nilza, na cidade de Iporã-PR, CEP 87.560-000, inscrita no CNPJ n°. 07.907.683/0001-04, representado pelo seu representante legal o Sr. Silvio Tessaroli Moreira, portador da Carteira de Identidade RG n°. 3.097.778-5-SSP/PR e inscrito no CPF n°. 168.264.429-49, residente e domiciliado na Avenida Carvalho, n°. 190, Distrito de Vila Nilza, na cidade de Iporã-Pr, CEP 87.560-000.

1.1. Descrição dos itens:

LOTE 01 - DISTRITO DE VILA NILZA						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QTD. ESTIMADA 12 MEES**	**UND**	**V. UNIT. 12 MESES**	**V. TOTAL 12 MESES**	**MARCA**
1	Achocolatado em pó	165	Pct 400g	3,90	643,50	ZAELI
2	Açúcar tipo cristal	150	Pct. 5 kg	9,46	1.419,00	SANTAISABEL
3	Alho de cabeça nº 06	68	Quilo	19,37	1.317,16	VERDE-MARES
4	Amido de milho	23	Pct 1 kg	6,89	158,47	ZAELI
5	Arroz agulhinha tipo 1	165	Pct 5 kg	11,98	1.976,70	IDEAL
6	Batata tipo inglesa	555	Quilo	4,73	2.625,15	VERDE-MARES
7	Beterraba, graúda e livre de lesões	150	Quilo	5,24	786,00	VERDE-MARES
8	Biscoito doce tipo Maria	60	Pct. 800gr	7,71	462,60	RACINE
9	Biscoito salgado	45	Pct. 800gr	7,80	351,00	RACINE
10	Café 500g	50	pct	6,98	349,00	SÃO JORGE
11	Canjica doce (branca)	105	Pct. 1 kg	4,12	432,60	NOBRE
12	Canjiquinha salgada (amarela)	38	Pct. 1 kg	3,30	125,40	NOBRE
13	Carne bovina fresca moída de 2º	675	Quilo	13,60	9.180,00	VILVERT
14	Carne bovina fresca músculo	225	Quilo	14,70	3.307,50	VILVERT
15	Carne de frango, tipo coxa e sobre-coxa	675	Quilo	6,49	4.380,75	CVALE
16	Cebola, de primeira, compacta e firme, sem lesões, perfurações ou cortes	120	Quilo	5,25	630,00	VERDE-MARES
17	Cenoura, de primeira, sem rama, compacta, fresca e sem lesões	195	Quilo	3,64	709,80	VERDE-MARES
18	Chá mate	120	cx. 200g	7,21	865,20	LEÃO
19	Complemento alimentar, arroz, com vit. e sais minerais, em pó	45	Lata 400g	8,55	384,75	NESTLE
20	Complemento alimentar, milho, com vit. e sais minerais, em pó	30	Lata 400g	8,55	256,50	NESTLE
21	Corante de urucum – coloral	90	Pct. 500g	3,48	313,20	NOBRE
22	Extrato de tomate	390	Lata 350g	3,06	1.193,40	OLÊ
23	Farinha de milho	150	Pct. 1 kg	5,29	793,50	ZAELI
24	Farinha de trigo	23	Pct. 1 kg	3,03	69,69	ANDRÉ
25	Feijão carioquinha tipo 1	315	Pct. 1 kg	4,42	1.392,30	LEDUAN
26	Fermento em pó químico	23	Lata 250g	5,91	135,93	ROYAL
27	Fubá de milho	270	Pct. 1 kg	2,54	685,80	NOBRE
28	Macarrão tipo ave-maria	120	Pct. 1 kg	4,69	562,80	PARATI
29	Macarrão tipo espaguete	300	Pct. 1 kg	4,84	1.452,00	PARATI
30	Macarrão tipo parafuso	90	Pct. 1 kg	4,86	437,40	PARATI
31	Margarina	90	Pote 500g	2,56	230,40	PRIME
32	Óleo de soja	405	Lata 900ml	3,73	1.510,65	COAMO

33	Ovos de galinha tamanho médio	210	Dúzia	5,14	1.079,40	VERDE-MARES
34	Pó para preparo de gelatina	300	Unid. 85g	4,45	1.335,00	APTI
35	Polvilho azedo	15	Pct 500g	4,00	60,00	NOBRE
36	Repolho, liso, fresco, sem lesões, cor e tamanho uniformes	435	Quilo	2,89	1.257,15	VERDE-MARES
37	Sal refinado iodado	150	Pct 1kg	1,44	216,00	POLI
38	Salsicha, tipo hot-dog, fresca, composta por carne bovina e suína	525	Quilo	6,70	3.517,50	C-VALE
39	Tomate maduro, de boa qualidade, graúdo, polpa firme, sem lesões, cortes e perfurações	180	Quilo	5,07	912,60	VERDE-MARES
40	Vinagre, agrin, fermentado	60	Frasco 750ml	1,75	105,00	CHEMIM
TOTAL DO LOTE					**47.620,80**	

LOTE 02 - DISTRITO DE VILA NILZA						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QTD. ESTIMADA 12 MEES**	**UND**	**V. UNIT. 12 MESES**	**V. TOTAL 12 MESES**	**MARCA**
1	Sabonete infantil 90g	60	unid	1,91	114,60	123
2	Desinfetante de 2 litros	90	frasco	4,98	448,20	CLEAN
3	Sabão em pedra com 5 unidades x 200gr	60	pct	6,48	388,80	YPÊ
4	Saco plástico para coleta de resíduos infectantes,capacidade 30l, com 50und	70	unid	8,80	616,00	ROOL
5	Saco plástico para coleta de resíduos infectantes,capacidade 50l, com 50 und	50	unid	8,80	440,00	ROOL
6	Bacia de plastico, capacidade 10l	8	unid	7,15	57,20	ARQPLAST
7	Esponjas para lavar louça	120	unid	0,90	108,00	ESFREBOM
8	Lã de aço com 8 unidades cada	50	pct	1,68	84,00	BOM BRIL
9	Cera líquida amarela 750 ml	60	frasco	5,99	359,40	INGLESA
10	Cera liquida incolor 750 ml	60	frasco	5,99	359,40	INGLESA
11	Cera líquida vermelha 750 ml	45	frasco	5,99	269,55	INGLESA
12	Alcool gel 92,8°, c/ 500ml	50	litro	5,98	299,00	SOL
13	Agua sanitária 1 litro	70	litro	2,94	205,80	QBOA
14	Limpador multiuso 500ml tradicional	50	frasco	3,51	175,50	FACILE
15	Sabonetes 90gr	60	unid	1,58	94,80	123
16	Inseticida tipo spray extermina qualquer tipo de inseto caseiro, não contendo cfc-clorofluorcarbono, embalagem não inferior a 300ml, indicado para controle de mosquitos, moscas, baratas, formigas e aranhas, a base de água.	24	unid	8,92	214,08	MAT INSET
17	Raticicida em bloco parafinados (iscas), eficaz no combate a camudongos e ratazana, caixa com 04 unidades.	15	cx	4,83	72,45	FENÔMENO
18	Pano de limpeza chão (saco de algodão crú)	60	unid	5,46	327,60	REZIN
19	Vassoura plástica v-20 c/ cabo	30	unid	9,21	276,30	PLURI
20	Vassouras caipira c/ cabo	30	unid	13,28	398,40	PLURI
21	Rodos para puxar água 40cm c/ cabo	30	unid	7,83	234,90	PLURI
22	Rodos para espalhar cera c/ cabo	20	unid	7,46	149,20	PLURI
23	Sabão em pó 1 kg	60	cx	7,80	468,00	TIXAN
24	Detergente para lavar louças 500 ml	120	unid	1,91	229,20	FACILLE
25	Esponjas de aço para lavar panelas	45	unid	2,23	100,35	RELUZ
26	Rolos de sacos plástico para freezer (3 litros)	15	pct	4,08	61,20	MEGA MIL
27	Sapólio liquido 300ml	50	unid	4,45	222,50	SANY
28	Querosene para limpeza,iluminante, 850ml	25	unid	9,20	230,00	PETRAC
29	Pedra sanitária,redonda,c/suporte	120	unid	1,65	198,00	SANY
30	Copo descartavel 180 ml para água c/ 100	200	unid	3,04	608,00	TOTAL PLAST
31	Copo descartavel 50 ml para café c/ 100	200	unid	2,53	506,00	TOTAL PLAST
32	Papel Higiênico c/ 4 rolos 60 mt	160	pct	4,40	704,00	SIRIUS
33	Saco plástico coleta resíduos cap. 100 l	70	und	8,81	616,70	ROOL
TOTAL DO LOTE					**9.637,13**	

1.2 Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

1.2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura. *
1.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°.038/2019.
1.4. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.
1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.7. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.
1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho especifica: 3.3.90.30.00.0000.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

1.9.
1.10.O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°.038/2019, que desta Ata faz parte integrante:
a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de na atender a qualidade do produto;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo de 01 (uma) horas a contar da comunicação prevista na alínea anterior, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.
c) Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.
1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n0.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N°.038/2019.
1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **N°.038/2019** a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.
1.15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pelo Sr. Roberto da Silva, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Município de Iporã- PR

SILVIO TESSAROLI MOREIRA
N. M. De Oliveira Meoreira
Detentor da Ata

Testemunhas:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:BDEAF85F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 081/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°. 040/2019 – SRP PROCESSO N° 079/2019

Aos 20 (vinte) dias do mês de Setembro do ano de 2019, autorizado pelo ato de folhas do processo de PREGÃO PRESENCIAL n°. 040/2019 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°.. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: PLAY J. F. MOTORES E EMPREENDIMENTOS - EIRELI, com sede na Rua Senador Souza Naves n°. 2425, centro, CEP 87.560-000, na cidade de Iporã-PR, inscrita no CNPJ n°. 28.997.888/0001-06, representado pelo seu representante legal o Sr. João Vitor Petronilho Pereira, portador da Carteira de Identidade RG n°. 12.960.204-0-SSP/PR e CEP n°. 111.245.849-27, residente e domiciliado na Rua Senador Souza Naves n°. 2425, centro na cidade de Iporã-PR, CEP 87.560-000.

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTD. ESTIMADA 12 MESES	UND	DESCRIÇAO DOS PRODUTOS	V. UNT. 12 MESES	V. TOTAL 12 MESES	MARCA
1	5	JG	JG. JUNTAS 8/100	835,49	4.177,45	PARKER
2	5	PC	VIRABREQUIM 108-8/100 S - S/ACESS.	4.129,84	20.649,20	SABROE
3	5	PC	PARAFUSO FIXADOR POLIA 100MK1/2/3/4	5,29	26,45	SABROE
4	5	PC	ARRUELA DE PRESSAO VIRAB. 100	0,78	3,90	SABROE
5	5	PC	DISCO FIXADOR 100	61,94	309,70	SABROE
6	5	PC	CHAVETA DO VIRABREQUIM – 100	33,32	166,60	SABROE
7	10	PC	FILT. SUC. 6-8/100	391,87	3.918,70	SABROE
8	5	PC	BOMBA DE OLEO - SMC100	857,85	4.289,25	SABROE
9	40	PC	CAMISA COMPL. 100 MK1/2 S/L NH3	585,85	23.434,00	SABROE
10	40	PC	ASSENTO VALVULA DESC. 100 MK1/2 S/L	68,74	2.749,60	SABROE
11	40	PC	DISCO DE DESC100/SUCCAO 65 - 20C	32,18	1.287,20	SABROE
12	40	JG	JG. ANEIS PISTÃO 100 CROMADO SCS	68,21	2.728,40	SABROE
13	40	PC	PINO P/PISTAO – 100	33,83	1.353,20	SABROE
14	32	PC	BUCHA BIELA 100 SLE	51,31	1.641,92	SABROE
15	10	PC	MANCAL SMC 100 STD	292,06	2.920,60	SABROE
16	40	JG	CASQUILHO 100 SLE – STD	55,22	2.208,80	SABROE
17	80	PC	MOLA P/BALANCIM - 100 MK1/MK2/ E	19,76	1.580,80	SABROE
18	80	PC	BALANCIM 65/100 MK1/2/3	51,28	4.102,40	SABROE
19	80	PC	MANCAL DO BALANCIM 65/100-MK1/2	38,56	3.084,80	SABROE
20	80	PC	FIX. MOLA BAL.65/100/MK1/2/3 -15C1	3,95	316,00	SABROE
21	480	PC	MOLA ESPIRAL TENSORA – 100	1,14	547,20	SABROE

22	5	PC	VALV. REG. PRESS. OLEO - 100-MK1	134,45	672,25	SABROE
23	80	PC	PARAFUSO BIELA 100	45,4	3.632,00	SABROE
24	80	PC	PORCA BIELA 100 SLE	0,64	51,20	SABROE
25	5	PC	SELO BAL. COMPLETO C/TAMPA 100 MK3	1.507,53	7.537,65	SABROE
26	20	PC	TRAVA P/PINO PISTAO DESC. 65/100 7M	0,37	7,40	SABROE
27	1	PC	ELEMENTO DE FILTRO DE OLEO SMC108 MK III	642,1	642,10	SABROE
28	4	JG	FILTRO DE OLEO MKIII C/ACESSORIOS DE INST.	1.425,00	5.700,00	SABROE
29	5	PC	RESISTÊNCIA AQUECIMENTO DE CARTER 225W	410,65	2.053,25	SABROE
30	8	PC	PISTAO SMC100S	166,78	1.334,24	SABROE
31	8	PC	BIELA COM BUCHA SMC 100	385,16	3.081,28	SABROE
1	5	PC	MANOMETRO BAIXA NH3 65/100	1.364,88	6.824,40	WILLY DRESSER
2	5	PC	MANOMETRO ALTA NH3 65/100	817,52	4.087,60	WILLY DRESSER
3	5	PC	TERMOMETRO C/CAPELA -50 / + 50SUC	372,46	1.862,30	WIKA
4	5	PC	TERMOMETRO C/CAPELA 0 /+200 DESC	372,46	1.862,30	WIKA
5	60	PC	ESPIGÃO ¾ X ½ SAIDA MANGUEIRA	14,25	855,00	RUBBERPLASTIC
6	30	MT	MANGUEIRA ½ CRISTAL COM MALHA	28,5	855,00	RUBBERPLASTIC
7	90	PC	ABRAÇADEIRA INOX 13/19	12,5	1.125,00	RUBBERPLASTIC
8	30	PC	ESPIGAO ½ X ½	14	420,00	RUBBERPLASTIC
9	5	PC	VALVULA DE PURGA OLEO	847,45	4.237,25	SABROE
10	5	PC	NIPLE DE ROSCA	33	165,00	DURALITTE
11	10	PC	PORCA G1/2X25/12.2	31,57	315,70	PARLOCK
12	5	PC	ANEL DE CORTE	37,16	185,80	PARLOCK
13	5	PC	BOMBA DE CARGA DE OLEO MANUAL	492,44	2.462,20	SABROE
14	5	PC	PRESSOSTATO KP1A	333	1.665,00	DANFOSS
15	5	PC	PRESSOSTATO KP5A	333	1.665,00	DANFOSS
16	5	PC	PRESSOSTATO KP15A	441	2.205,00	DANFOSS
17	5	PC	PRESSOSTATO MP55A	1.010,00	5.050,00	DANFOSS
18	5	PC	TERMOSTATO KP98 CAP/BULBO INOX AMONIA	2.120,00	10.600,00	DANFOSS
19	5	PC	TERMOSTATO KP77 CAP/BULBO INOX AMONIA	1.227,23	6.136,15	DANFOSS
20	10	PC	POÇO P/CONTROLE TEMPERATURA	375	3.750,00	SABROE
21	25	PC	TUBO CAPILAR AÇO CARBONO P/PRESSOSTATOS	210	5.250,00	AÇOFER
22	25	MT	TUBO AÇO CARBONO 6,0MM	10,35	258,75	AÇOFER
23	50	MT	TUBO AÇO CARBONO 10,0MM	10,69	534,50	AÇOFER
25	5	PC	VALVULA SOLENOIDE DE RETORNO DE OLEO	1.335,00	6.675,00	E.D.C
26	40	PC	CORREIA C112 PARA POLIA	130	5.200,00	GOODYEAR
27	5	PC	VALVULA DE RETENÇÃO DA DESCARGA SMC 100	1.050,00	5.250,00	SANCASUL
28	5	JG	KIT BUCHA PARA SEPARADOR DE OLEO	1.425,00	7.125,00	SANCASUL
29	5	JG	KIT DEFLETOR PARA SEPARADOR DE OLEO	1.425,00	7.125,00	SANCASUL
30	5	JG	KIT FLANGE P/VALVULA SUCÇÃO E DESCARGA	1.140,00	5.700,00	SANCASUL
31	5	JG	KIT ANEIS E ORINGS P/ VALVULA DE BLOQUEIO	1.425,00	7.125,00	
32	5	JG	KIT ANEIS E ORINGS P/ VALVULA DE SEGURANCA	902,5	4.512,50	PARKER
33	100	LT	BROMO 1 PARA LIMPEZA QUIMICA	67,5	6.750,00	PARKER
34	100	LT	BROMO 2 PARA LIMPEZA QUIMICA	75	7.500,00	MERCK
35	25	LT	INIBIDOR DE CORROSÃO	86	2.150,00	MERCK
36	10	BD	OLEO MINERAL PARA COMPRESSOR SMC 8-100/108	508,5	5.085,00	MERCK
37	1	PC	POLIA 08 CANAIS COMPATIVEL SMC 8-100/SMC 108	6.627,20	6.627,20	MOBIL
38	5	SERV.	SERVIÇO REFERENTE A DESMONTAGEM DO COMPRESSOR	200	1.000,00	SANCASUL
39	5	SERV.	SERVIÇO REFERENTE A LIMPEZA DAS PEÇAS E DO BLOCO; MEDIÇÃO DAS PEÇAS INTERNAS	200	1.000,00	PLAY J.F MOTORES
40	5	SERV.	SERVIÇO REFERENTE AO JATEMAENTO DO BLOCO, SEPARADOR E SKID	300	1.500,00	PLAY J.F MOTORES
41	5	SERV.	SERVIÇO REFERENTE A LIMPEZA QUIMICA DO BLOCO E TAMPAS D'AGUA	100	500,00	PLAY J.F MOTORES
42	5	SERV.	SERVIÇO REFERENTE A MANUTENÇÃO E AFERIÇÃO DA VALVULA DE ALIVIO, BLOQUEIO, DESCARGA E SUCÇÃO	100	500,00	PLAY J.F MOTORES
43	5	SERV.	SERVIÇO REFERENTE A PRE MONTAGEM E MONTAGEMDO COMPRESSOR NA BASE	400	2.000,00	PLAY J.F MOTORES
44	5	SERV.	SERVIÇO REFERENTE AO TESTE DE ESTANQUEIDADE	200	1.000,00	PLAY J.F MOTORES
45	5	SERV.	SERVIÇO REFERETE A REVISÃO DE COMPRESSORES	6.000,00	30.000,00	PLAY J.F MOTORES
TOTAL					**282.904,19**	

1.2 Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

1.2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura. *
1.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°.040/2019.
1.4. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.
1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.5.1. O Prazo para o pagamento será contado a partir da entrega de **todos os itens solicitados na Autorização de Compras** emitida pelo Município de Iporã.
1.5.2. As Notas Fiscais deverá obrigatoriamente sob pena de não ser aceita, conter número da Autorização de Compras.
1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.7. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho especifica: 3.3.90.30.00.0000 e 3.3.90.39.00.0000.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

1.9.
1.10.O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°.040/2019, que desta Ata faz parte integrante:
a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de na atender a qualidade do produto;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo de 01 (uma) horas a contar da comunicação prevista na alínea anterior, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.
c) Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.
1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n0. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N°.040/2019.
1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **N°.040/2019** a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.
1.15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pelo Sr. João Vitor Petronilho Pereira, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Município de Iporã-PR

JOÃO VITOR PETRONILHO
Play J. F. Motores E Emepreendimentos - EIRELI
Detentor da Ata

Testemunhas:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:56A836D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 71-2019

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 71/2019 de 17/09/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 20/2018 de 19/11/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 266.800,00 (duzentos e sessenta e seis mil oitocentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação , Excesso de Arrecadação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
08		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2.045		**Manutenção do Ensino Fundamental - MDE**	
156 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	11.000,00
08.010.12.361.0011.2.047		**Manutenção do Transporte Escolar**	
194 - 3.1.90.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.400,00
08.010.12.365.0011.2.050		**Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 60%**	

217 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	33.100,00
218 - 3.1.90.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.600,00
08.010.12.365.0011.2.052		**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
228 - 3.1.90.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200,00
09		**SECRETARIA DE ESPORTES**	
09.010		**DIVISÃO DE ESPORTES**	
09.010.27.812.0021.2.076		**Manutenção de Atividades da Secretaria de Esportes**	
288 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	25.000,00
285 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
10		**SECRETARIA DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
295 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	38.000,00
301 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
298 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	48.100,00
10.010.10.302.0010.2.037		**Manutenção dos Serviços Hospitalares**	
382 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.400,00
379 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	38.000,00
11		**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	
11.030		**DIVISÃO DE ADM DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.030.08.244.0009.2.029		**Manutenção de Serviços Administrativos da Ação Social**	
471 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00
11.030.14.243.0008.6.016		**Manutenção do Conselhor Tutelar**	
511 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
Total.....:			**266.800,00**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
08		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2.047		**Manutenção do Transporte Escolar**	
192 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.400,00
08.010.12.365.0011.2.052		**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
225 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	200,00
09		**SECRETARIA DE ESPORTES**	
09.010		**DIVISÃO DE ESPORTES**	
09.010.27.812.0021.2.076		**Manutenção de Atividades da Secretaria de Esportes**	
287 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
10		**SECRETARIA DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
313 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	43.000,00
317 - 3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	48.100,00
10.010.10.302.0010.2.037		**Manutenção dos Serviços Hospitalares**	
376 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL	46.400,00
11		**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	
11.030		**DIVISÃO DE ADM DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.030.08.244.0009.2.029		**Manutenção de Serviços Administrativos da Ação Social**	
465 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	6.000,00
11.030.14.243.0008.6.016		**Manutenção do Conselhor Tutelar**	
505 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	2.000,00
Total.....:			**197.100,00**
Excesso de Arrecadação:			
Receita:	1.7.1.8.01.2.1.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	11.000,00
Receita:	1.7.5.8.01.1.1.0.0.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	58.700,00
Total:			**69.700,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 17 de setembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:E4FC29D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2019

O Município da Lapa, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, com sede nesta cidade, sito à Alameda David Carneiro, n° 243 - Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 76.020.452/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. Ruy Suplicy Wiedmer, portador do registro geral nº 3.566.002-0 Órgão Expedidor SESP/PR e CPF nº 659.543.359-15, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Dr. Manoel Pedro, n° 2749 - Centro; e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA/LAPA-PR criado pela Lei Municipal nº 1.306, de 23/11/1995, neste ato representado pelo Sr. Helmut Duck, Presidente do Conselho, doravante denominado **CONSELHO** e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA/LAPA-PR criado pela Lei Municipal nº 1.306, de 23/11/1995, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº

18.768.099/0001-31, neste ato representado pelo Sr. Ruy Suplicy Wiedmer – Gestor Municipal do **FUNDO**, ambos com sede na Avenida Aloisio Leoni, 154, Centro, Lapa-PR, e de outro lado a seguinte **INSTITUIÇÃO**: Centro de Recuperação Nova Esperança- CERENE da Lapa-PR**,** organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada nesta cidade no prolongamento da Rua Acre, s/n – Comunidade do Marafigo, CEP 83750-000, inscrita no CNPJ sob o número 79.372.108/0005-99, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Marcos Edwin Mey**,** residente e domiciliado na Rua Osvaldo Christen, n° 141 – Vila Nova - Blumenau- SC – CEP: 89.068-971, portador do registro geral nº 1.192.132 Órgão Expedidor SSP/SC e CPF nº 506.758.509-91, resolvem firmar o **1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2019**, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a alteração nos valores e descrição dos itens do quadro de despesas do Plano de Aplicação, sem que haja alteração de seu objeto e valor total do projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Plano de Aplicação anexo ao Termo de Fomento fica substituído integralmente pelo Plano de Aplicação Complementar anexo ao Termo de Apostilamento.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2019 ...02

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas e não conflitantes com o presente Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA

E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente Termo de Apostilamento do Termo de Fomento n° 03/2019, em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa - PR, 20 de setembro de 2019.

RUY SUPLICY WIEDMER	***HELMUT DUCK***
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social/ Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
MARCOS EDWIN MEY	
Presidente do Centro de Recuperação	
Nova Esperança- CERENE	

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
Identidade:
CPF:

_____
Nome:
Identidade:
CPF:

PLANO DE APLICAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO

(X) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

1.1 Unidade de medida e quantidade

MARCAR UM "X" NA UNIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
X	ATENDIMENTOS	32 adolescentes anuais (esse número tem como referência o ano de 2017).
	METRO LINEAR	
	METRO QUADRADO	
	PERCENTUAL	
	PESSOAS	
	PROCEDIMENTOS	
	UNIDADE	

2. PLANILHA GERAL:

RECURSOS ORIUNDOS DO FMDCA	
DESCRIÇÃO DO ITEM	**VALOR TOTAL (R$)**
OBRAS (CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES)	-
MATERIAL DE CONSUMO	R$ 15.470,00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 21.858,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA)	-
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA FÍSICA)	-
VALOR TOTAL :	**R$ 37.328,00**

3. PLANILHA DETALHADA:

RECURSOS ORIUNDOS DO FMDCA					
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QUANT.**	**UNID/ MEDIDA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Investimento/ Equipamento	Smart TV LED 3D 42" Full HD	1	UN	R$ 2.377,00	R$ 2.377,00
	Notebook 8GB 1TB LED 14 Placa de Video 2GB	3	UN	R$ 2.417,00	R$ 7.251,00
	Projetor SVGA HDMI 3300 lumens, bivolt.	1		R$ 1.899,00	R$ 1.899,00
	Mesa de Aero Hockey nas medidas 2,11 x 1,05 x 0,825 m. (C x L x A). Voltagem: 110 E 220 V	1	UN	R$1.805,00	R$1.805,00
	Mesa Bilhar medida externa 2,40 x 1,40 x 0,80 m, madeira maciça, campo de jogo em pedra ardósia, com redinha, tecido acrílico.	1	UN	R$3.700,00	R$3.700,00
	Mesa de Pebolim Oficial Estrutura em MDF , modelo em forma de caixa dupla com gaveta e corrediças, bonecos de alumínio fundido, pés com sapatas de madeira. Dimensões da Mesa: 1,35 x 0,81 x 0,89m .	1	UN	R$1.020,00	R$1.020,00
	Mesa Multijogos 4 em 1: Mesa 4x1 1,87 x 1,08 (sinuca, futebol botão, ping pong, mesa de jantar), acompanha 4 tacos, kit giz, jogo de bolas 15+1 , tampo, 2 times de futebol de botão, kit completo ping pong.	1	UN	R$1.350,00	R$1.350,00
	Lavadora de roupas tradicional redonda 220 v, capacidade de 4,5 kg em plástico especial.	1	UN	R$ 620,00	R$ 620,00
	Mesa de Tênis 2,74 x 1,52x 0,80 m, em MDF, pés dobráveis em ferro.	1	UN	R$1.000,00	R$1.029,00
	Cadeira para escritório, estrutura em aço, revestimento em corino, pés com rodizio, assento regulável, encosto fixo reclinável.	2	UN	R$299,00	R$598,00
	Quadro Escolar Moldura Alumínio 200X120Cm Branco.	1	UN	R$209,00	R$209,00
TOTAL R$ 21.858,00					
Material de Consumo	Raquetes de tênis de mesa Composição: madeira e borracha.	10	PC	R$39,00	R$390,00
	Bola Tênis de Mesa c 36 pçs embalagem com 36 unidades.	2	PC	R$ 110,00	R$220,00
	Bola Futebol Campo Composição:Poliuretano Peso400-440 g, com Costura e Circunferência: entre 60 centímetros e 70 centímetros.	3	UN	R$ 250,00	R$ 750,00
	Bola Basquete em borracha circunferência 75.	3	UN	R$180,00	R$540,00
	Bola Vôlei Costurada, 18 gomos, confeccionada em PVC.	3		R$ 120,00	R$ 360,00
	Rede para campo em fio malha grossa 6 mm.	150m²	M²	R$ 5,00	R$ 750,00
	Kit Redes de futebol para traves e proteção de quadra malha grosso, fio 6 mm. com duas Redes oficiais de futebol de campo	2	PAR	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
	Papel Sulfite A4. Embalagem com 500 fls	100	UN	R$ 28,00	R$ 2.800,00
	Toner para impressora. Compatível com: laserjet Kit colorido M251, M276, M251N, M276N, M251NW e M276NW.	20	UN	R$ 59,00	R$ 1.180,00
	Colchonete com enchimento: Polipropileno Medida: 90 x 42x 2cm Revestimento: Napa	20	UN	R$24,00	R$ 480,00
	Colchão d33-14 x 88 x 188 encapado em napa.	20	UN	R$ 300,00	R$ 6.000,00
TOTAL					**R$15.470,00**

4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	**JAN/2019**	**FEV/2019**	**MAR/2019**	**ABR/2019**	**MAI/2019**	**JUN/2019**
	___	___	R$ 37.328,00	___	___	___
META	**JUL/2019**	**AGO/2019**	**SET/2019**	**OUT/2019**	**NOV/2019**	**DEZ/2019**
	R$	___	___	___	___	___

5. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto á Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração Pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa-PR, 18 de setembro de 2019.

Luciano Gaspar Pinto	Lucas Fernando Ziel
Coordenador Geral	Ass. administrativo
CPF.: 037.204.769-60	CPF.: 029.754.310-58

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:27195407

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADENDO 001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2019

ADENDO Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2019-PML

O Edital que disciplina o Pregão Presencial nº 122/2019-PML, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de segurança do trabalho, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

Fica alterado o Anexo I – Termo de Referência, do referido Edital, que passa a ser da seguinte forma:

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de segurança do trabalho, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO PRETO.	PAR	80	23,31	1.864,80
2	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO PRETO.	PAR	80	31,71	2.536,80
3	BOTA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO, BIQUEIRA DE POLIPROPILENO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, PALMILHA DE MONTAGEM EVA, SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL. Nº 37	PAR	70	43,62	3.053,40
4	BOTA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO, BIQUEIRA DE POLIPROPILENO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, PALMILHA DE MONTAGEM EVA, SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL. Nº 38	PAR	50	43,62	2.181,00
5	BOTA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO, BIQUEIRA DE POLIPROPILENO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, PALMILHA DE MONTAGEM EVA, SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL. Nº 39	PAR	70	43,62	3.053,40
6	BOTA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO, BIQUEIRA DE POLIPROPILENO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, PALMILHA DE MONTAGEM EVA, SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL. Nº 40	PAR	70	43,62	3.053,40
7	BOTA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO, BIQUEIRA DE POLIPROPILENO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, PALMILHA DE MONTAGEM EVA, SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL. Nº 41	PAR	70	43,62	3.053,40
8	BOTA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO, BIQUEIRA DE POLIPROPILENO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, PALMILHA DE MONTAGEM EVA, SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL. Nº 42	PAR	70	43,62	3.053,40
9	BOTA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO, BIQUEIRA DE POLIPROPILENO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, PALMILHA DE MONTAGEM EVA, SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL. Nº 43	PAR	40	43,62	1.744,80
10	BOTA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO, BIQUEIRA DE POLIPROPILENO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, PALMILHA DE MONTAGEM EVA, SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL. Nº 44	PAR	30	43,62	1.308,60
11	BOTA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO, BIQUEIRA DE POLIPROPILENO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, PALMILHA DE MONTAGEM EVA, SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL. Nº 36	PAR	80	43,62	3.489,60
12	MÁSCARA DESCARTÁVEL EM TNT COM ELÁSTICO.	CAIXA	70	1,21	84,70
13	ÓCULOS ESCURO FECHADO DE PROTEÇÃO.	UNID	300	3,05	915,00
14	ÓCULOS TRANSPARENTE FECHADO DE PROTEÇÃO.	UNID	300	3,05	915,00
15	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA POMP MUFFLER.	UNID	50	18,00	900,00
16	LUVAS DE RASPA CURTA SEM REFORÇO 7 CM.	PAR	250	8,90	2.225,00
17	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM SUPORTE TÊXTIL DE ALGODÃO, REVESTIMENTO EXTERNO DE POLICLORETO DE VINILA (PVC) VERDE 36 CM E ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE TIPO AREIA, NA REGIÃO PALMAR, PONTAS DOS DEDOS E DORSO.	PAR	600	4,40	2.640,00
18	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCCIONADA EM SUEDINE, REVESTIDA EM BORRACHA NITRÍLICA NA PALMA E DEDOS, PUNHOS EM MALHA DE ALGODÃO.	PAR	700	8,00	5.600,00
19	LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM CINCO FIOS DE ALGODÃO E POLIÉSTER, PIGMENTOS ANTIDERRAPANTES DE PVC NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS.	PAR	500	2,66	1.330,00
20	LUVA CONFECCIONADA EM RASPA NATURAL, 15CM, COM TIRA DE REFORÇO ENTRE O POLEGAR E INDICADOR, COM OU SEM REFORÇOS INTERNOS DE PALMA E DEDOS, COSTURA EM LINHA DE NYLON OU ALGODÃO.	PAR	300	10,02	3.006,00
21	LUVA DE VAQUETA, PUNHO 7CM COM ELÁSTICO NO DORSO PARA MELHOR AJUSTE E ACABAMENTO EM VIÉS.	PAR	700	16,06	11.242,00

1 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.

1.1. Os objetos da presente licitação deverão ser entregues em local determinados pela Secretaria solicitante no prazo maximo de 5 (cinco) dias, após emissão solicitação..

1.2. A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, sendo formalizado por cada Secretaria através da Nota de Empenho, observando as exigências contidas no Art. 62, parágrafo 2º, c/c Art. 55 da Lei 8.666/93.

1.2.1. A Nota de Empenho a ser emitida deverá conter, no mínimo:

a) o número da Ata de Registro de Preços;
b) a quantidade do produtos a ser fornecido;
c) a descrição do produto requisitado;
d) o local e a hora de entrega;
e) o recebimento;
f) a dotação orçamentária onerada;
g) o valor;
h) as condições de pagamento.

1.3. A Secretaria responsável pela solicitação através da Nota de Empenho fará a entrega da mesma na sede da empresa contratada quando esta for estabelecida no Município de Loanda, sendo as Empresas com sede fora do Município de Loanda, a Secretaria responsável pela solicitação deverá enviar a Nota de empenho através de meios eletrônicos institucionais, mediante comprovante de recebimento.

1.4. Todas as despesas necessárias para entrega dos objetos solicitados serão por conta da empresa Contratada.

1.5. A Secretaria solicitante será responsável pelo recebimento do objeto, observando o disposto no Art. 73 da Lei 8.666/93, ou através de comissão de, no mínimo 03 (três) membros, na hipótese de situação prevista no Art. 15 parágrafo 8º da Lei 8.666/93.

1.6. Somente serão aceitos pela Comissão de Recebimento de Bens, os equipamentos que traga o número do CA – Certificado de Aprovação, com excessão dos isentos na forma da Lei.

2. QUANTIDADE DE SOLICITAÇÕES POR SECRETARIA:

Os objetos da presente licitação serão utilizados em sua totalidade pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

Em virtude das alterações acima mencionadas, fica a sessão Pública de abertura do Pregão Presencial nº 122/2019-PML, prorrogada para a data de 08/10/2019, às 09:00min.

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Loanda-Pr, 20 de setembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:452A4F16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 151/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais eletricos em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
5	CABEÇOTE ALUMINIO 1"	REI JESUS	UNID	50	1,86	93,00
6	CABEÇOTE ALUMINIO 3"	REI JESUS	UNID	50	10,80	540,00
7	CABEÇOTE PVC 1 1/2"	REI JESUS	UNID	50	1,08	54,00
8	CABEÇOTE PVC 3"	REI JESUS	UNID	50	6,35	317,50
9	CABO RIGIDO 35,00 MM AZUL	ENERGY	MTS	200	13,85	2.770,00
10	CABO RIGIDO 35,00 MM PRETO	ENERGY	MTS	200	13,85	2.770,00
12	CAIXA DE PASSAGEM 15 X 15 F.J	F.J.	UNID	20	8,50	170,00
13	CAIXA PADRÃO CN	F.J.	UNID	20	85,70	1.714,00
14	CAIXA PADRÃO NA	F.J.	UNID	20	55,30	1.106,00
17	CONECTOR PARAFUSO SLIT-BOLT 35MM	INTELI	UNID	50	4,95	247,50
18	CONECTOR PARAFUSO SPLIT -BOLT 95 MM	INTELI	UNID	50	9,66	483,00
25	FIO SOLIDO 10,00 MM AZUL	ENERGY	MTS	500	3,98	1.990,00
26	FIO SOLIDO 10,00 MM PRETO	ENERGY	MTS	500	3,98	1.990,00
27	FITA ISOLANTE AMARELA 10M	FOX LUX	UNID	200	3,16	632,00
28	FITA ISOLANTE BRANCA 10M	FOX LUX	UNID	200	3,16	632,00
29	FITA ISOLANTE VERMELHA 10M	FOX LUX	UNID	200	3,16	632,00
30	FLANGE COM VEDAÇÃO PARA CAIXA 1 1/2"	BETEL	UNID	100	1,60	160,00
31	FLANGE COM VEDAÇÃO PARA CAIXA 1 1/4"	BETEL	UNID	100	1,45	145,00
32	FLANGE COM VEDAÇÃO PARA CAIXA 1"	BETEL	UNID	100	0,84	84,00
34	FLANGE COM VEDAÇÃO PARA CAIXA 3/4"	BETEL	UNID	100	0,80	80,00
35	FLANGE COM VEDAÇÃO PARA CAIXA 3/4"	BETEL	UNID	100	0,80	80,00
36	FONTE CABO DE ENERGIA PARA MANGUEIRA DE LED	GUIMARÃES	UNID	700	9,24	6.468,00
37	HASTE TERRA COBREADA 5/8" X 2,40M	J. MOISÉS	UNID	150	12,95	1.942,50
44	MANGUEIRA COM LÂMPADAS DE LED PARA DECORAÇÃO COLORIDA: MANGUEIRA DE LED REDONDA LUZ COM ESPESSURA DE 12 MM 24 LED/M LIGAÇÃO COM 2 FIOS DE VOLTAGEM 200W	GUIMARÃES	MTS	500	5,00	2.500,00
45	MANGUEIRA COM LÂMPADAS DE LED PARA DECORAÇÃO NA COR AMARELA: MANGUEIRA DE LED REDONDA LUZ COM ESPESSURA DE 12 MM 24 LED/M LIGAÇÃO COM 2 FIOS DE VOLTAGEM 200W	GUIMARÃES	MTS	500	5,00	2.500,00
46	MANGUEIRA COM LÂMPADAS DE LED PARA DECORAÇÃO NA COR BRANCA FRIO: MANGUEIRA DE LED REDONDA LUZ COM ESPESSURA DE 12 MM 24 LED/M LIGAÇÃO COM 2 FIOS DE VOLTAGEM 200W	GUIMARÃES	MTS	500	5,00	2.500,00
47	MANGUEIRA COM LÂMPADAS DE LED PARA DECORAÇÃO NA COR BRANCA QUENTE: MANGUEIRA DE LED REDONDA LUZ COM ESPESSURA DE 12 MM 24 LED/M LIGAÇÃO COM 2 FIOS DE VOLTAGEM 200W	GUIMARÃES	MTS	500	5,00	2.500,00
48	MANGUEIRA COM LÂMPADAS DE LED PARA DECORAÇÃO NA COR VERDE: MANGUEIRA DE LED REDONDA LUZ COM ESPESSURA DE 12 MM 24 LED/M LIGAÇÃO COM 2 FIOS DE VOLTAGEM 200W	GUIMARÃES	MTS	500	5,00	2.500,00
49	MANGUEIRA COM LÂMPADAS DE LED PARA DECORAÇÃO NA COR VERMELHA: MANGUEIRA DE LED REDONDA LUZ COM ESPESSURA DE 12 MM 24 LED/M LIGAÇÃO COM 2 FIOS DE VOLTAGEM 200W	GUIMARÃES	MTS	500	5,00	2.500,00
51	MICRO LAMPADA BRANCA: CORDÃO DE LED FIXO COM 100 LÂMPADAS TEMPERATURA DE COR ENTRE 6000K E 6500K FIO COM 4 FIOS DE 2MM. TOMADA MACHO E FEMEA E RETIFICADOR BLINDADO 12V DE 7.000 X 2,5CM. CORDÃO MEDINDO 10CM DE COMPRIMENTO, VOLTAGEM 220V	GUIMARÃES	MTS	500	3,78	1.890,00
52	MICRO LAMPADA COLORIDA: CORDÃO DE LED FIXO COM 100 LÂMPADAS TEMPERATURA DE COR ENTRE 6000K E 6500K FIO COM 4 FIOS DE 2MM. TOMADA MACHO E FEMEA E RETIFICADOR BLINDADO 12V DE 7.000 X 2,5CM. CORDÃO MEDINDO 10CM DE COMPRIMENTO, VOLTAGEM 220V	GUIMARÃES	MTS	500	3,78	1.890,00
53	PARAFUSO FRANCÊS 1/4" X 1 1/2" ZINCADO	RM	UNID	50	0,22	11,00

54	PARAFUSO PARA REX 5/8" X 6	RM	UNID	50	3,85	192,50
55	PARAFUSO PARA REX 5/8"X10"	RM	UNID	50	6,75	337,50
56	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4" X	RM	UNID	50	0,25	12,50
71	PLAFONIER	REUE	UNID	1500	2,20	3.300,00
VALOR TOTAL.....R$ 47.734,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 03 (três) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de setembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

JOSÉ CARLOS GUIMARÃES
Guimarães Materiais Elétricos EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0AD34419

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 069/2018-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 069/2018-PML, Pregão Presencial nº 087/2018-PML, celebrado entre o Município de Loanda e GILSON APARECIDO SPERANDIO MACHADO & CIA LTDA ME.

O MUNICÍPIO DE LOANDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Nicolau dos Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 052073834-5 SIE e do CPF/MF sob nº 689.621.699-91, e a Empresa GILSON APARECIDO SPERANDIO MACHADO & CIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Paraná, nº 1948, Centro, CEP: 87.900-000,Telefone: (44) 3425-1182, na Cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.470.191/0001-02, neste por seu representante legal, Senhor Gilson Aparecido Sperandio Machado, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua José Benjamim Cavichioli, 96, Vila Nova, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.783.222-5 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 752.494.649-04, a seguir denominado CONTRATADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao contrato de nº 069/2018-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº 069/2018 – PML, o qual tem por como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica (reparos , consertos, suportes, instações, configurações, manutencção preventiva e corretiva) dos servidores, software, redes de dados, microcomputadores, notebooks e seus perifericos internos e externos, sem fornecimento de peças de reposição, com eventual fornecimento de equipamento reserva, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento da Prefeitura Municicpal de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, do Edital Pregão Presencial nº 087/2018-PML.

CLAUSULA SEGUNDA – O Termo de Aditivo nº 001 ao contrato 069/2018-PML, possui amparo no art. 57, inciso II da lei 8.666/93 e, na Clausula Sexta (do Prazo de Vigência), do aludido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL
Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº069/2018-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

PARAGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido contrato será dia 04/10/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, ate 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da manutenção e será realizado após a entrega da Nota Fiscal no setor de Contabilidade desde que cumprida todas as exigências contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o preço será mantido e não haverá alteração de valores em relação ao contrato inicial.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA (REPAROS, CONSERTOS, SUPORTES, INSTALAÇÕES, CONFIGURAÇÕES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA) DE SERVIDORES, SOFTWARES, REDES DE DADOS, MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS E SEUS COMPONENTES E PERIFÉRICOS INTERNOS E EXTERNOS, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS RESERVA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA	MÊS	12	3.500,00	42.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de mensal de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), perfazendo um valor anual global de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em decorrência do valor aditivado para mais 12 (doze) meses, o valor total referente ao contrato passara de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) anual para R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA QUINTA

As demais Cláusulas do Contrato Originais não Atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 19 de setembro de 2019.

Contratante:
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
GILSON APARECIDO SPERANDIO MACHADO
Gilson Aparecido Sperandio Machado & Cia LTDA ME

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D9084515

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DL 41/2019 - AQUISIÇÃO DE LICENÇA SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO VIA WEB PARA REPARO E MANUTENÇÃO VEICULAR

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		**Nr.:41/2019**	
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Processo	**132/2019**
		Data do Processo:	**11/09/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	132/2019
b) Licitação Nr.:	41/2019 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data Homologação:	19/09/2019
e) Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE LICENÇA SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO VIA WEB PARA REPARO E MANUTENÇÃO VEICULAR.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:		**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
CILIA TECNOLOGIA LTDA						
1	Licenciamento software de orçamentação pelo periodo de 12 meses.	SER	1,000	0,000	6.250,000	6.250,00
Total Fornecedor:						**6.250,00**
Total Geral:						**6.250,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Secret. de Transporte	12.002.26.782.0005.2325.3.3.90.39.00	R$ 6.250,00

Mandirituba, 19 de Setembro de 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:F1EA13A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PE 28-2019 PUBLICAÇÃO

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 28/2019

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2881/2019 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 28/2019 referente à **Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica.**, em favor das empresas conforme abaixo;

ALEXANDRE VELOZO ZAIDEN EIRELI						
Lote	Item	Produto	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	8	Faixa Elástica resistência fraca Utilizado para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento. Confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva, 1 metro de comprimento, grau de resistência fraca.	UN	10,00	18,99	189,90
1	12	Tornozeleira 3 kg Utilizado para exercícios de fortalecimento. Confeccionado em bagum ou material de alta resistência, revestimento vinilico preenchida com esferas de ferro em quantidade ideal para atingi a carga necessária. Fechamento por velcro.	PAR	4,00	36,94	147,76
1	13	Tornozeleira 5 kg Utilizado para exercícios de fortalecimento. Confeccionado em bagum ou material de alta resistência, revestimento vinilico preenchida com esferas de ferro em quantidade ideal para atingi a carga necessária. Fechamento por velcro.	PAR	2,00	45,00	90,00
TOTAL						427,66
CENTURY COMERCIAL EIRELI						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Bola Suíça – 55 cm Utilizada para força muscular, resistência flexibilidade e equilíbrio. Fabricado em material látex, suporta até 200 kg, sistema anti estouro, bico reserva. 55 cm de diâmetro.	UN	30,00	41,20	1.236,00
1	2	Bola Suíça – 65 cm Utilizada para força muscular, resistência flexibilidade e equilíbrio. Fabricado em material látex, suporta até 200 kg, sistema anti estouro, bico reserva. 65 cm de diâmetro.	UN	30,00	49,93	1.497,90
1	3	Bola Suíça – 85 cm Utilizada para força muscular, resistência flexibilidade e equilíbrio. Fabricado em material látex, suporta até 200 kg, sistema anti estouro, bico reserva. 85 cm de diâmetro.	UN	30,00	62,37	1.871,10
TOTAL						4.605,00
ENESTOR BENETTI & CIA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	7	Faixa Elástica resistência forte Utilizado para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento. Confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva, 1 metro de comprimento, grau de resistência forte.	UN	20,00	17,71	354,20
TOTAL						354,20
ISMAEL HENZ - ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	6	Esteira Elétrica Ergométrica Utilizada para reabilitação funcional aeróbica. Três regulagens de inclinação; Velocidade ajustável até 16 km/h; Painel de LCD; Monitoramento: distancia, tempo, calorias, pulso, programas e velocidades, monitoramento cardíaco; programas pré-definidos de motivação de exercícios; Dimensões aproximadas da lona: 40 cm x 120 cm. Dimensões aproximadas do produto: 165 cm. 66 cm, 127 cm	UN	1,00	2.790,00	2.790,00
TOTAL						2.790,00
JJ DISTRIBUIDORA EIRELI						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	4	Colchonete em courvin – médio Colchonete de espuma; densidade 23; revestido com courvin. Dimensões aproximadas: 180 cm x 140 cm x 5 cm	UN	30,00	133,00	3.990,00
TOTAL						3.990,00
K S ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	9	Faixa Elástica resistência media Utilizado para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento. confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva, 1 metro de comprimento, grau de resistência media.	UN	20,00	17,14	342,80
1	10	Tornozeleira 1 kg Utilizado para exercícios de fortalecimento. Confeccionado em bagum ou material de alta resistência, revestimento vinilico preenchida com esferas de ferro em quantidade ideal para atingi a carga necessária. Fechamento por velcro.	PAR	20,00	21,09	421,80
1	11	Tornozeleira 2 kg Utilizado para exercícios de fortalecimento. Confeccionado em bagum ou material de alta resistência, revestimento vinilico preenchida com esferas de ferro em quantidade ideal para atingi a carga necessária. Fechamento por velcro.	PAR	4,00	29,35	117,40
TOTAL						882,00
PILARMED EIRELI						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	5	Correntes TENS/FES de mesa com 4 canais Utilizado para auxiliara no tratamento de disfunções neuromusculares através da eletroestimulação. Auxilia no FES; protocolos de tratamento pré definidos; canais de ajuste de intensidade independentes; tecla que permita gerar estimulo manual de contração; programação via teclado; painel Frontal LCD; timer; bivolt.	UN	1,00	1.058,50	1.058,50
TOTAL						1.058,50

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 28/2019 datada de 22/08/2019. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 30 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/09/2019.

AUGUSTINHO GANDIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:F7E5B27C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 163-2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MÉDICO ESPECIALIDADES, ENFERMEIROS E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM (1)

EDITAL N °163/2019 – PSS

Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Público Simplificado para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público para os cargos de Médico Especialidades, Enfermeiro e Técnico em Enfermagem e dá outras providências

O **Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal,** no uso das atribuições legais conferidas pela **Portaria nº1055/2019,** com base na Lei Municipal n. º1190/2009, de 23 de abril de 2009, que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, resolve:
TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando contratar Médico Especialidades, Enfermeiro e Técnico em Enfermagem.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado – (**PSS**); de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme o estabelecido neste Edital é destinado a selecionar **01 (um) Médico Clínico Geral, 01 (um) Médico Ortopedista, 01 (um) Médico Pediatra, 01 (um) Médico Psiquiatra, 01(um) Médico Clínico Geral Plantonista, 02 (dois) Médicos Pediatra Plantonista, 09 (nove) Enfermeiros e 16 Técnicos em Enfermagem** com os requisitos mínimos exigidos no Item 2 deste Edital.
1.2. A contratação ocorrerá em Regime Jurídico Administrativo Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal n.º 1190, de 23 de abril de 2009.
1.3. O contrato terá prazo máximo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade.
1.4. Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em **Prova de Títulos**, conforme disposto neste Edital item 9.4 e anexo II, III e IV.
1.5. É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao PSS de que trata este Edital.
1.6 A inscrição implicará no conhecimento por parte do candidato das presentes instruções e a **tácita aceitação** das condições do PSS, estabelecidas neste edital.

DO CARGO / E DAS VAGAS
2.1

CARGO	Nº VAGAS	Nº VAGAS para portadores de deficiência	HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MINIMOS	SÁLARIO BASE
Médico Clínico Geral	01	00	20h	Curso Superior em Medicina + Registro no Conselho Competente.	R$ 6.891,75
Médico Ortopedista	01	00	20h	Curso Superior em Medicina,Registro no Conselho Competente + Especialização na Área de Atuação	R$ 6.891,75
Médico Pediatra	01	00	20h	Curso Superior em Medicina,Registro no Conselho Competente + Especialização na Área de Atuação	R$ 6.891,75
Médico Psiquiatra	01	00	20h	Curso Superior em Medicina,Registro no Conselho Competente + Especialização na Área de Atuação	R$ 6.891,75
Médico Clínico Geral Plantonista	01	00	Escala de revezamento de plantão de 24h x 72h compreende a execução de 7 (sete) plantões mensais, totalizando 160 (cento e sessenta) horas mensais	Curso Superior em Medicina + Registro no Conselho Competente.	R$ 11.607,84
Médico Pediatra Plantonista	02	00	Escala de revezamento de plantão de 24h x 72h compreende a execução de 7 (sete) plantões mensais, totalizando 160 (cento e sessenta) horas mensais	Curso Superior em Medicina, Registro no Conselho Competente + Especialização na Área de Atuação	R$ 11.607,84
Enfermeiro	09	00	30h	Curso Superior em Enfermagem + Registro no Conselho Competente.	R$ 2.368,45
Técnico em Enfermagem	15	01	40h	Curso Técnico na Área + Registro no Conselho Competente.	R$ 1.388,53

Obs.**2.2 Além da remuneração que trata o item (**2.1) **serão também concedidos aos contratados os seguintes benefícios:**
a) gratificação especial por assiduidade de R$ 100,00 (cem reais) obedecendo às disposições contidas em Lei específica;
b) auxílio alimentação de R$ 222,42 (duzentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos) obedecendo às disposições contidas em Lei específica.
c) a insalubridade está condicionada ao laudo Técnico do Médico Perito ou Engenheiro.

3. **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS.**
3.1. Os requisitos do candidato aprovado e convocado para a contratação no cargo a que se refere o presente processo seletivo simplificado são os seguintes:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do art. 12, da Constituição Federal;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data de contratação;
c) Estar quite com suas obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares;
d) Estar cadastrado no PIS/PASEP;
e) Ter idoneidade moral, comprovada por meio de Certidões Criminais Negativas;
f) Possuir nível de escolaridade ou habilitação legal para o exercício do cargo;

g) É vedada a inscrição de ex-servidores públicos (Federal, Estadual ou Municipal que tenham sido demitidos a bem do serviço público, demitidos por abandono de cargo, bem como aqueles exonerados em estágio probatório em razão de inaptidão para o cargo, nos últimos 05 (cinco) anos, anteriores a publicação do presente edital;
3.2 Se houver inscrição em uma das situações mencionadas no item anterior, ainda que aprovado em todas as fases e nomeado, o candidato terá sua nomeação cancelada, ficando impedido de tomar posse no cargo;
3.3 Não ocupar cargo público, exceto os previstos no art. 37, inciso XVI, "a" e "b" da Constituição Federal e do da Lei Municipal 1165/2008, quando houver compatibilidade de horários.

4. NÃO PODERÁ SER CONTRATADO

a) O aposentado por invalidez;
b) O aposentado compulsoriamente aos 75 anos de idade;
c) O candidato que, nos últimos 02 anos tenha cumprido período igual a 12 (doze) meses de contrato por tempo determinado em qualquer órgão público do Estado do Paraná, por períodos contínuos ou não, nos termos da Lei.

5. DAS INSCRIÇÕES
5.1. As inscrições serão gratuitas.
5.2. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição no endereço eletrônico da prefeitura Municipal de Matinhos **no link** http://www.matinhos.pr.gov.br/ de **23 de setembro a 12 de outubro de 2019**.

5.3. Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
5.4Não será cobrada taxa de inscrição.

6. DA RESERVA DE VAGA PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1 Conforme amparada pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, fica reservado aos candidatos portadores de necessidades especiais o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas gerais ofertadas, conforme a necessidade dos Estabelecimentos de Saúde, durante a vigência do processo seletivo público simplificado nº 116/2019.
6.2 Fica assegurado aos portadores de necessidades especiais o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Público Simplificado, que visa contratação temporária para cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.
6.3 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 6.1, o candidato deve informar expressamente sua deficiência no ato da inscrição, apresentando – sob suas expensas –via original de Atestado de Saúde e Laudo Médico, atestando compatibilidade com as atribuições do cargo pretendido, **que deverá ser anexado no ato da inscrição**.
6.4 O Atestado de Saúde tem validade de 90 (noventa) dias.
6.5 No Laudo Médico deve constar:
a) Espécie da deficiência;
b) Grau da deficiência;
c) O código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
d) A data de expedição do Laudo;
e) Assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do
médico que emitiu o Laudo.
6.6 O candidato cuja deficiência for considerada pelo médico incompatível com as atribuições do cargo será eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado.
6.7 Não são consideradas como deficiências as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.
6.8 As informações gerais acerca do presente Edital também são pertinentes às pessoas com deficiência, objetivando não ferir o princípio de isonomia.
6.9 Na inexistência de candidatos inscritos e habilitados para assumir as vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais, as mesmas serão direcionadas aos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação do Edital.

7. ANÁLISE DOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

a)- Cópia do Diploma ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio Completo ou Ensino superior, de acordo com o cargo pretendido;
b)- Cópia dos títulos comprovando realização de cursos de especialização ou aperfeiçoamento profissional;
c)- Cópia CPF;
f)- Cópia da Carteira de Registro Geral (RG);
7.1. As contratações serão realizadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sendo ela a responsável pela seleção e efetivação dos profissionais. Os inscritos serão chamados respeitando-se a nota de cada profissional, conforme critérios estabelecidos nos anexos II, lll e IV.
7.2 No quadro relativo ao tempo de experiência profissional, o candidato deve somar os períodos de tempo trabalhados e informar o total em semestres, na opção correspondente da tabela. A fração igual ou superior a 1 (um) dia deverá ser convertida em um semestre completo.
7.3 As cópias autenticadas de todos os documentos comprobatórios utilizados para a obtenção de pontos deverão integrar o envelope de documentos.
7.4 Os documentos a que se refere o item (7) e os anexos ll, lll e IV deverão ser entregues no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Juscelino kubitschek de oliveira, nº 900 – Centro, Matinhos PR, pelo candidato ou pessoa constituída através de procuração **nos dias 15 e 16 de outubro de 2019**, das **08h30min** às **11h00min** e das **13h30min** às **16h00min**, e que depois de conferidos na presença do candidato serão colocados em envelope lacrado e encaminhado à Comissão Especial/Banca de Seleção de Pessoal do Processo de Seleção Simplificado – PSS, para pontuação e classificação final.
7.5O candidato que deixar de apresentar os documentos, conforme item (7), nos dias citados no item (7.4) será excluído do certame.

8. **DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

8.1A homologação das inscrições será divulgada a partir do dia **14 de outubro de 2019** no Diário Oficial Eletrônico do Município, no site Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná: www.matinhos.pr.gov.br

9. DA ETAPA DO CERTAME.

9.1. O processo Seletivo Simplificado terá apenas uma fase de avaliação de títulos de caráter classificatório e eliminatório.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. Em caso de igualdade de pontuação terá prioridade o candidato que tiver:
a) a idade mais elevada, considerando-se dia, mês e ano, com prioridade ao artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
b) Comprovar maior tempo de experiência na área a ser contratado, conforme tabela de critérios para pontuação, nos anexos II, lll e IV;
10.2. A partir de **21 de outubro de2019** o resultado da classificação final dos candidatos do Processo de Seleção Simplificado – PSS será feita em uma listagem, contendo a pontuação final em ordem decrescente com a nota de todos os candidatos, divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, no site e em edital próprio, afixado no mural da sede da Prefeitura Municipal de Matinhos e da Secretaria Municipal de Saúde.

11. **DOS RECURSOS**

11.1. O candidato poderá interpor Recurso contra a classificação nas 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação da lista de classificação final na Internet, no site matinhos.pr.gov.br
11.2. Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados no Setor de protocolo na sede Prefeitura Municipal de Matinhos, direcionado à Comissão Especial/Banca de Seleção de Pessoal do Processo de Seleção Simplificado – PSS;
11.3. Não serão aceitos Recursos apresentados fora do prazo estipulado, e que não estejam fundamentados;
11.4. Os recursos serão analisados pela Comissão Especial/Banca de Seleção de Pessoal do Processo de Seleção Simplificado – PSS, que emitirá Parecer conclusivo;
11.5. Após análise dos recursos, a classificação final será publicada na Internet no site matinhos.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná;
11.6. Em hipótese alguma será recebido recurso após o prazo de 24 (vinte quatro) horas.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Para celebração do contrato o candidato classificado neste Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar-se na data informada no edital de convocação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos, com cópia da documentação abaixo especificada, **acompanhada dos respectivos originais para efeitos de autenticação**:
a) Cópia do Diploma ou certidão de conclusão do Ensino Médio Completo + Curso Técnico na Área + Registro no Conselho Competente/Curso Superior em Medicina, Registro no Conselho Competente + Especialização na Área de Atuação, conforme item 2 do cargo pretendido.
c) Cópia carteira de Identidade;
d) Cópia cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) Cópia número do PIS/PASEP;
f) Cópia título de Eleitor e comprovante da última votação;
g) prova de quitação com o serviço militar;
h) certidão de casamento e de nascimento dos filhos;
i) comprovação de endereço residencial;
j) declaração de bens e rendimentos;
k) Cópia da Carteira Profissional (CTPS);
l) Certidões Criminais **Federal** no site www.jfpr.jus.br, **Estadual** na Vara de execuções penais Avenida Anita Garibaldi 750 sala 379, 1º andar Ahú-Curitiba-PR, e **Municipal** da cidade a qual residiu no último ano;
m) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde para desempenhar a função para a qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação, Candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar atestado de Saúde e Laudo Médico;
12.3 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
a) deixar de apresentar algum exame solicitado ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
b) apresentar declaração falsa ou inexata de dados no Exame Admissional, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
12.2. O candidato classificado e convocado que não comparecer perderá a vaga;
12.3. O candidato será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital ao assinar Termo de Desistência;
12.4. Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato no RH da Prefeitura Municipal de Matinhos;
12.5. Não será contratado o candidato nas seguintes situações:
a) servidor com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal; no ato de sua contratação o candidato deverá preencher Ficha de Acúmulo de Cargo;
b) tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos cinco anos;
c) demitido ou exonerado do Serviço Público, após Processo Administrativo, nos últimos dois anos;
d) rescisão contratual, após sindicância**;**
e) rescisão contratual em Regime Especial por ausência ao serviço por mais de 07 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado, nos últimos dois anos;
f) com 75 (setenta e cinco) anos de idade ou mais;
12.6. O Contrato de Trabalho será estabelecido nos termos da Lei Municipal nº 1190 de 23 de abril de 2009, em Regime Especial,e para uma carga horária semanal de 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, dependendo do cargo pretendido.
12.7. Para a contratação deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horário com outra atividade que o candidato possa exercer, observada a Restrição do art.6º da Lei Municipal 1.190 de 23 de abril de 2009.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A inscrição no PSS implicará na **aceitação tácita**, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital;
13.2. Comprovadas, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público;
13.3. O candidato será eliminado da lista de classificação, se nos últimos dois anos, tiver se enquadrado em uma das situações:

a) demissão ou exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo;
b) rescisão contratual, após sindicância;
c) rescisão contratual em Regime Especial por ausência ao serviço por mais de 07 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
d) demissão pelo Prefeito Municipal de Matinhos.
13.4. No chamamento do profissional para assumir a vaga, será respeitada, rigorosamente a ordem de classificação, sendo que se o candidato que não comparecer para assinatura do contrato, ou que não tiver interesse pela vaga ofertada, será eliminado do Teste Seletivo.
13.5. É de responsabilidade do candidato, manter atualizado no Departamento de Recursos Humanos (RH), seus dados pessoais, endereço e número de telefone.
13.6. Também será eliminado o candidato que:
a) não comparecer à convocação para celebração do contrato;
b) não comprovar qualquer dos títulos constantes no Comprovante de Inscrição;
c) não tiver interesse pela vaga ofertada ou não possa assumi-las por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo;
d) não apresentar os documentos pessoais exigidos para Contratação, descritos no item (12.1) deste Edital.
13.7. No caso de desistência do candidato convocado para assinatura do contrato, será chamado o próximo candidato na ordem subseqüente de classificação.
13.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico www.matinhos.pr.gov.br e atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nas demais publicações durante o Processo.
13.9. Não serão analisadas, durante a vigência deste Edital, quaisquer reclamações efetuadas por meio eletrônico, telefônico ou verbal, do próprio candidato ou de terceiros, comunicadas em termos inconvenientes, ou que não apontem, com precisão e clareza, os fatos e circunstâncias em que se baseiam se justifiquem ou que permitam sua pronta apuração.
13.10. É vedado ao candidato contratado pelo Regime Especial, após assumir o cargo, reduzir sua carga horária ou desistir da vaga para assumir outra.
13.11. O Processo de Seleção Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade até 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.
13.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial/Banca de Seleção de Pessoal do Processo de Seleção Simplificado – PSS.

Matinhos, 20 de setembro de 2019.

DANILO DE AVILA LADEIA
Portaria 1055/2019
Comissão Especial/Banca de Seleção de Pessoal do Processo de Seleção Simplificado – PSS.

ANEXO I
Edital N.º 163/2019de 20/09/2019

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO ENFERMEIRO (CBO: 2235-05):
* participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde;
* cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Município;
* planejar, organizar e coordenar os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades prestadoras desses serviços;
* participar, articulado, com equipe interdisciplinar, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
* desenvolver atividades profissionais junto a crianças, adultos e idosos, com ou sem necessidades especiais, em diferentes níveis de complexidade;
*realizar consultas de enfermagem;
*determinar prescrição de assistência de enfermagem;
* realizar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, que exijam conhecimentos científicos adequados e que demandem capacidade de tomar decisões imediatas;
* prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em protocolos aprovadas pela instituição de saúde;
* prestar cuidados diretos de Enfermagem a pacientes com risco de morte;
* acompanhar o transporte do paciente com risco de morte até um serviço de maior complexidade, em conjunto com o médico, quando necessário;
* supervisionar e executar as ações de imunização, de acordo com o programa nacional de imunização e diretrizes do município;
* desenvolver as atividades de vigilância em saúde;
* prevenir e realizar o controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões;
* supervisionar estagiários da área da saúde;
* participar da elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem;
* participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;
* participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;
* participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho
* participar dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
* prestar assistência de Enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido;
* acompanhar a evolução do trabalho de parto;
* analisar o sistema de informações de Atenção Básica de Saúde

* realizar visita domiciliar, quando necessário;
* participar de auditorias e sindicâncias quando solicitado;
* integrar equipe do Estratégia de Saúde da Família;
* atuar de acordo com Código de Ética da classe;
* orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;
* utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;
* exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA E 20 HORAS UBS/ESF (CBO: 2231-49):

* examinar a criança, auscultando-as, executando palpações e percussões, por meio de estetoscópio e de outros aparelhos específicos, para verificar a presença de anomalias e malformações congênitas do recém-nascido, avaliar-lhe as condições de saúde e estabelecer diagnóstico;
* avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento da criança, comparando-o com os padrões normais, para orientar a alimentação, indicar exercícios, vacinação e outros cuidados;
* estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático, prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais, para solucionar carências alimentares, anorexias, desidratação, infecções, parasitoses e prevenir a tuberculose, tétano, difteria, coqueluche e outras doenças;
* tratar lesões, doenças ou alterações orgânicas infantis, indicando ou realizando cirurgias, prescrevendo pré-operatório e acompanhando o pós-operatório, para possibilitar a recuperação da saúde;
* participar do planejamento, execução e avaliação de planos, programas e projetos de saúde pública, enfocando os aspectos de sua especialidade, para cooperar na promoção, proteção e recuperação da saúde física e mental das crianças.
* exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO MÉDICO PSIQUIATRA (CBO: 2231-53):

* examinar o cliente, adotando meios específicos, como a observação, o desenvolvimento da empatia e outros, para situar a problemática conflitiva do paciente;
* desenvolver a catarse do paciente, estabelecendo a intercomunicação e transferência, para elaborar o diagnóstico;
* encaminhar o paciente a sessões de psicoterapia individual ou de grupo, baseando-se nas necessidades e nas indicações para o caso, para auxiliá-lo e ajustar-se ao meio;
* proceder ao planejamento, orientação e/ou execução de programas de higiene mental, formando grupos de adolescentes, de pais, de alcoólatras e outros, para proporcionar orientação sexual, terapia ocupacional, preparação para o matrimônio, psicoterapia e grupo e outras atividades de apoio;
* aconselhar familiares dos pacientes, entrevistando-os e orientando-os, para possibilitar a formação de atitudes adequadas ao trato com os mesmos;
* prescrever e/ou aplicar tratamentos biológicos específicos, empregando medicamentos ou aparelhos especiais, para promover estímulos cerebrais ou diminuir excitações;
* realizar cirurgias específicas, utilizando instrumentos e aparelhos especiais, para eliminar focos cerebrais determinantes de hiperexcitabilidade. Pode realizar exames eletroencefalográficos, empregando aparelhos especiais, para localizar arritmias ou focos cerebrais;
* exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO MÉDICO CLÍNICO GERAL 20h E MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA (CBO: 2231-53):

* efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, visando prestar assistência integral;
* Interpretar dados de exame clínico e exames complementares e diagnosticar estado de saúde de clientes;
* participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde;
* Discutir diagnóstico, prognóstico, tratamento e prevenção com clientes,responsáveis e familiares;
* Planejar e prescrever tratamento de clientes e praticar intervenções clínicas e cirúrgicas.
* Prescrever e controlar drogas, medicamentos, hemoderivados, imunopreviníveis, fitoterápicos e cuidados especiais.
* cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Município;
* integrar a equipe de padronização de medicamentos e protocolos para utilização dos mesmos;
* assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva;
* Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas.
* participar, articulado, com equipe interdisciplinar, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
* manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
* preencher e assinar declarações de óbito;
* realizar atendimento individual, individual, programado e individual interdisciplinar a pacientes;
* realizar procedimentos cirúrgicos;
* realizar partos;
* efetuar a notificação compulsória de doenças;

* realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado;
* prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis;
* participar de grupos terapêuticos, através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos, para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes;
* participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades;
* promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos;
* participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população;
* realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe;
* atuar em equipe interdisciplinar e interdisciplinar na estratégia Saúde da Família;
* atuar de acordo com Código de Ética de sua classe;
* efetuar regulação médica, otimizando o atendimento do usuário SUS, na rede assistencial de saúde - ambulatorial, hospitalar, urgência/emergência;
* dar assistência a pacientes que estão em internação domiciliar e ou acamados;
* prestar atendimento em urgências e emergências;
* encaminhar pacientes para internação hospitalar, quando necessário;
* acompanhar os pacientes com risco de morte no transporte até um serviço de maior complexidade;
* encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando necessário;
* participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;
* participar de auditorias e sindicâncias médicas, quando solicitado;
* orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;
* utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;
* verificar e atestar óbito;
* exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO MÉDICO ORTOPEDISTA 20h (CBO: 2231-53):

* avaliar as condições físico-funcionais do paciente, fazendo inspeção, palpação, observação da marcha ou capacidade funcional, ou pela análise de radiografias, para estabelecer o programa de tratamento;
* orientar ou executar a colocação de aparelhos gessados, goteiras ou enfaixamentos, utilizando ataduras de algodão, gesso e crepe, para promover a imobilização adequada dos membros ou região do corpo afetado;
* orientar ou executar a colocação de trações transesqueléticas ou outras, empregando fios metálicos, esparadrapos ou ataduras, para promover a redução óssea ou correção ósteo-articular;
* realizar cirurgias em ossos e anexos, empregando técnicas indicadas para cada caso, para corrigir desvios, extrair áreas patológicas ou destruídas do osso, colocar pinos, placas, parafusos, hastes e outros, a fim de restabelecer a continuidade óssea;
* indicar ou encaminhar pacientes para fisioterapia ou reabilitação, entrevistando-os ou orientando-os, para possibilitar sua máxima recuperação;
* participar de equipes multiprofissionais, emitindo pareceres de sua especialidade, encaminhando ou tratando pacientes, para prevenir deformidades ou seu agravamento;
* executar tratamento clínico, prescrevendo medicamentos, fisioterapia e alimentação específica, para promover a recuperação do paciente.
* exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO TÉCNICO EM ENFERMAGE (CBO: 3222-05):

* prestar, sob orientação do Médico ou Enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização e utilização de respiradores artificiais;
* controlar sinais vitais dos pacientes, observando a respiração e pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão;
* prestar cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal;
* efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica ou do enfermeiro;
* adaptar os pacientes ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-os;
* desenvolver atividades profissionais junto a crianças, adultos e idosos, com ou sem necessidades especiais, em diferentes níveis de complexidade;
* auxiliar na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave sob a supervisão do enfermeiro;
* preparar e esterilizar material, instrumental, ambiente e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas;
* participar de campanhas de vacinação;
* assistir ao Enfermeiro na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar e ambulatorial;
* assistir ao Enfermeiro na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância sanitária;
* auxiliar na coleta e análise de dados sociossanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária;
* proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários;
* participar de programas e atividades de educação em saúde;
* participar na execução de programas e atividades de assistência integral à saúdeindividual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários;
* participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
* auxiliar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;

* participar do planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
* participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis em grupos específicos da comunidade;
* anotar no prontuário do cliente as atividades da assistência de enfermagem;
* participar de atividades de capacitação promovidas pela instituição;
* zelar pela conservação dos equipamentos utilizados;
* utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;
* realizar procedimento de enfermagem dentro das suas competência técnicas e legais;
* realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, EFS e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe;
* preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na USF;
* zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependências da ESF, garantindo o controle de infecção;
* realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico;
* executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária, no nível de suas competências;
* realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e as família de risco, conforme planejamento da ESF;
* promover ações de saúde para a prevenção e controle de doenças infecto-contagiosas, infecto-parasitárias e crônicas;
* promover orientação quanto à adoção do planejamento familiar e prevenção de doenças sexualmente transmissíveis ao cliente/comunidade;
* interagir proativamente com o cliente/comunidade e equipes profissionais de saúde, amparado nos fundamentos de cidadania e solidariedade humana;
* interagir com a equipe de trabalho em prol da organização e eficácia dos serviços de saúde pública;
* executar o plano de cuidados de enfermagem, em conjunto com a equipe;
* realizar o registro das ocorrências, observações e práticas que constituem a assistência de enfermagem;
* atuar na Saúde Coletiva, utilizando normas preconizadas pelas Vigilâncias Epidemiológicas e Sanitária;
* registrar os termos apropriados e utilizados em Saúde Coletiva;
* registrar as doenças de notificação compulsória em impressos próprios;
* reconhecer sinais e sintomas de doenças transmissíveis parasitárias;
* Esclarecer a população acerca das medidas de proteção e prevenção a serem tomadas em surtos, epidemias e endemias;
* fazer levantamento das características sociopolíticas proteção/prevenção a serem adotadas em surtos, epidemias e endemias;
* vacinar, segundo o Programa Nacional de Imunização (PNI) do Ministério da Saúde;
* adotar no ambiente de serviço em saúde uma postura profissional fundamentada nos princípios das relações humanas relacionadas à psicologia, ética e bioética;
* exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

ANEXO II
EDITAL N.º 163 de 20/09/2019
TITULOS MEDICOS

CANDIDATO:	**CRM/PR:**

Títulos		**Valor por título**	**n° de título**	**Teto**	**Nota**
1a	Curso de Especialização na área de Saúde Cursos de aperfeiçoamento e/ou atividades de Monitoria/ Extensão na área Médica	0,05		0,15	
1b	Residência	0,20		0,20	
1c	Título de Especialista	0,25		0,25	
1d	Pós-GraduaçãoStrictu Sensu (Mestrado/Doutorado)	0,40		0,40	
1e	Graduação em Medicina e Inscrição no CRM/PR	5,0		5,0	
		SUBTOTAL1		**6,0**	

Títulos		**Valor por título**	**n° de título**	**Teto**	**Nota**
2a	Autoria e/ou coautoria de artigo publicado na área de Saúde	0,05		0,10	
2b	Autoria,organização ou co-organização de capítulo de livro publicado na área de Saúde	0,10		0,20	
2c	Apresentação de trabalho em congresso naÁrea de Saúde (anais, oral, pôster)	0,15		0,15	
2d	Palestrante eventos/congressos/ Capacitações na área de Saúde	0,15		0,15	
2e	Prêmio Nacional e/ou Internacional na área de Saúde	0,20		0,40	
		SUBTOTAL2		**1,00**	

Títulos		**Valor por título**	**n° de título**	**Teto**	**Nota**
3a	Tempo de exercício da Profissão Médica.	0,25		1,00	
3b	Tempo de exercício da Profissão Médica na área pretendida. Válida apenas **uma** das opções entre as dadas abaixo, conforme a áreaescolhida: 1. Rede de urgência/emergência – RUE 2. Estratégia de Saúde da Família – ESF 3.Centro de Atenção Psicossocial – CAPS ou área equivalente em Saúde Mental. 4. Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA ou área equivalente em Infectologia	0,20		0,60	
3c	Preceptoria/Tutoria na Graduação e/ou Pós Graduação na área Médica	0,20		0,40	
3d	Magistério Superior/ experiência em Docência na área Médica	0,25		0,50	
3e	Experiência em Coordenação/ Gestão em Saúde	0,25		0,50	
SUBTOTAL3				**3,00**	

	Teto	Teto Nota
NOTA TOTAL (SUBTOTAL 1+ SUBTOTAL 2+ SUBTOTAL 3)	10	

Observações

1. Todos os candidatos devem preencher a caneta os espaços correspondentes aos títulos obtidos e anexar os documentos comprobatórios organizados na seqüência conforme roteiro apresentado nas tabelas acima.
2. Em cada item, a pontuação é calculada multiplicando-se o número de títulos pelo valor específico de cada título, respeitando-se o teto estabelecido para o item correspondente.
3. Para aprovação o candidato deve ter no mínimo nota 5,0.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III
EDITAL N.º 163 de 20/09/2019
TITULOS ENFERMEIRO

CANDIDATO:	**COREN/PR:**

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO				
Títulos	**Valor por título**	**n° de título**	**Teto**	**Nota**
A) Diploma ou certificado de conclusão do curso na área	5,0		5,0	
B)Certificado ou Declaração de conclusão de curso de Graduação ou técnico	1,0		1,0	
C) Pós-Graduação Latu/Strictu Sensu na área da saúde	0,90		0,90	
D)Cursos de capacitação na área de atuação (**16** a **50horas)**	0,05		0,05	
E)Cursos de capacitação na área de atuação (**51** a **100horas)**	0,10		0,30	
F)Cursos de capacitação na área de atuação, acima (**100horas)**	0,15		0,75	
G) Tempo de Serviço na área de atuação no Setor Público.	0,20		1,0	
H) Tempo de Serviço na área de atuação no Setor Privado.	0,20		1,0	
TOTAL DE PONTUAÇÃO			**10**	

Observações

1. Todos os candidatos devem preencher a caneta os espaços correspondentes aos títulos obtidos e anexar os documentos comprobatórios organizados na seqüência conforme roteiro apresentado nas tabelas acima.
2. Em cada item, a pontuação é calculada multiplicando-se o número de títulos pelo valor específico de cada título, respeitando-se o teto estabelecido para o item correspondente.
3. Para aprovação o candidato deve ter no mínimo nota 5,0.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV
EDITAL N.º 163 de 20/09/2019
TITULOS TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CANDIDATO:	**COREN/PR:**

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO				
Títulos	**Valor por título**	**n° de título**	**Teto**	**Nota**
A) Diploma ou certificado de conclusão do curso na área	5,0		5,0	
B)Certificado ou Declaração de conclusão de curso de técnico	1,0		1,0	
D)Cursos de capacitação na área de atuação (**16** a **50horas)**	0,05		0,05	
E)Cursos de capacitação na área de atuação (**51** a **100horas)**	0,10		0,30	
F)Cursos de capacitação na área de atuação, acima (**100horas)**	0,15		0,75	
G) Tempo de Serviço na área de atuação no Setor Público.	0,20		1,0	
H) Tempo de Serviço na área de atuação no Setor Privado.	0,20		1,0	
TOTAL DE PONTUAÇÃO			**10**	

Observações

1. Todos os candidatos devem preencher a caneta os espaços correspondentes aos títulos obtidos e anexar os documentos comprobatórios organizados na seqüência conforme roteiro apresentado nas tabelas acima.
2. Em cada item, a pontuação é calculada multiplicando-se o número de títulos pelo valor específico de cada título, respeitando-se o teto estabelecido para o item correspondente.
3. Para aprovação o candidato deve ter no mínimo nota 5,0.

_____
Assinatura do Candidato

A comprovação do exercício profissional para Enfermeiro e Técnico de Enfermagem se dará:
A) Pela apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: original e cópia das páginas da foto e da qualificação civil do empregado e do(s) contrato(s) de trabalho, para tempo de serviço prestado em setor privado e em regime celetista. CTPS que apresentem rasura, corte ou qualquer forma que não permita a fácil identificação da data de início e término do contrato de trabalho não será considerada, para fins de pontuação e dessa forma o candidato será desclassificado.
B) Pela apresentação de Declaração, certidão, portaria, contrato de trabalho ou dossiê histórico-funcional: original e cópias de documento oficial emitido por instituição pública, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal.
C) Para os profissionais autônomos, pela apresentação de Alvará ou declaração de recolhimento de ISS.
Os documentos comprobatórios que não corresponderem à área de atuação para a qual concorre o candidato, não serão pontuados e dessa forma o candidato será desclassificado.

ANEXO V

MODELO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MATINHOS,** pessoa jurídica de direito público, com sede em Matinhos - PR, **na Rua Pastor Elias Abrahão nº 22,** inscrita no CNPJ sob n.º76.017.466/0001-61, aqui denominada "**CONTRATANTE**", neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **,** brasileiro,, portador do RG nº , CPF nº, residente à **Ruan°,Bairro , CEP Matinhos, Paraná**, e de outro lado o Sra. , portadora do RG nº PR, CPF, residente à Bairro , CEP Cidade ,, de ora em diante denominada "**CONTRATADO"**, **nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, do inciso IX, do art. 27 da Constituição Estadual, do art. 134 da Lei Orgânica, da Lei Municipal nº 1190/09**, celebram o presente **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO ESPECIAL**,mediante as cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviço na função de (cargo) no Regime Jurídico Administrativo Especial para cumprir carga horária de xx horas semanais, na Secretaria Municipal deda Prefeitura Municipal de Matinhos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com início em xx e término emxx, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada do contratante por igual período até o limite de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária **3.1.9.0.1.00.00.00**

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

Vencimento base mensal será de **R$ (),** obedecida a previsão do art. 7º da Lei Municipal nº 1190/09.), acrescido de **R$ 100,00(cem reais)** a título de incentivo por assiduidade aos que apresentarem 100%(cem por cento) de freqüência mensal nos termos da legislação municipal lei n° 1822/2016 conforme a natureza do vínculo, e **R$ 222,42 (duzentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos)** a título de auxilio Alimentação , nos termos da legislação municipal lei n° 1820/2016.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS

Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS

Ao contratado em regime jurídico administrativo especial aplicam-se os seguintes direitos, listados no art. 9º da lei Municipal n.º 1190/09:

Os arrolados no artigo 39, § 3º da Constituição Federal;
Afastamentos decorrentes de:
a)casamento até 05 (cinco) dias;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão, por até 05 (cinco) dias;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;
d) licença paternidade de 05 (cinco) dias;
Repouso semanal remunerado na forma da Lei Federal nº. 605/1949;
Pagamento pelo trabalho no período noturno, na forma dos artigos 140, § 3º, c) e 144, ambos da Lei Municipal n.º 1165/2008.
O direito de petição na forma prevista pelos artigos 165 a 174, da Lei Municipal n°. 1165/2008.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES

São deveres do contratado em regime jurídico administrativo especial
A assiduidade;
A pontualidade;
A discrição;
A lealdade às instituições administrativas a que servir;
A observância das normas legais e regulamentares;
Cumprir ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
Levar ao conhecimento da autoridade superior, as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público que lhe for confiado;
Providenciar para que esteja sempre em ordem no assentamento individual a declaração de família;
Atender prontamente:
A requisições para defesa da fazenda pública;
A expedição das certidões requeridas para defesa de direito ou de situação de interesse pessoal;
Ao público em geral prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo.
Manter espírito de cooperação e solidariedade entre os colegas;
Guardar sigilo sobre assuntos da repartição que não devem ser divulgados;
Manter conduta compatível com a moralidade administrativa e apresentar-se decentemente trajado em serviço;
Cumprir com pontualidade, zelo, probidade, eficiência e responsabilidade todos os encargos de sua função;
Submeter-se à inspeção médica que for determinada pela autoridade competente;
Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
Representar contra a ilegalidade, omissão ou abuso do poder;
Comunicar a autoridade superior os impedimentos e suspeições a que esteja acometido por força de lei;

Atender à determinação de superior hierárquico para o serviço extraordinário, salvo motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado perante a autoridade solicitante;
Tratar com urbanidade as pessoas;
Proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública;
Manter atualizado o registro profissional no Conselho de Classe ou habilitação junto ao Órgão de Trânsito.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ATRIBUIÇÕES

Como atribuições básicas e sem a exclusão de outras, a CONTRATADA deverá:

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES

O contratado em regime jurídico administrativo especial não poderá:
Referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou aos atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral, podendo, porém, em trabalho assinado, criticá-los do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviço;
Retirar, sem prévia autorização da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
Promover ou praticar a usura em qualquer de suas formas no recinto da repartição;
Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função;
Compelir ou aliciar subordinados ou outro servidor com objetivo de política de natureza partidária, profissional ou sindical;
Participar da gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou de exercer comércio e, nessa qualidade transacionar com o Município, exceto como acionista, quotista ou comanditário;
Recusar fé a documentos públicos;
Opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviços;
Pleitear, junto ao Município como procurador ou intermediário, de percepção de vencimentos e vantagens de parentes até o segundo grau, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até segundo grau e de cônjuge ou companheiro (a);
Receber propinas, comissões, presentes e vantagens e qualquer espécie em razão das atribuições;
Incumbir à pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de encargos que lhe competir ou a seus subordinados;
Promover manifestações de apreço e desapreço no recinto da repartição;
Exercer outras atividades alheias dentro da jornada normal de trabalho
Manter sob sua chefia imediata, cônjuge, companheiro (a) ou parentes até o segundo grau;
Proceder de forma desidiosa;
Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
Cometer a outro servidor atribuições estranhas a do cargo que ocupa, exceto em situações transitórias de emergência;
Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e no horário normal de trabalho;
Ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do chefe imediato;
Perambular nos corredores e recintos das repartições públicas sem estar em cumprimento de atividades, serviços e ordens do superior imediato;
Causar tumulto e animosidades por motivos e fatos de ordem pessoal ou política, próprio ou de terceiros, estranhos aos serviços e finalidades públicos;
Incitar greves e aderir a elas;
Recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;
Exercer cargo profissional sem atualização junto ao Conselho de Classe ou habilitação no Órgão de Trânsito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O contrato em regime especial rescinde-se:
Pelo descumprimento dos deveres previstos na cláusula sétima do presente contrato;
Pela transgressão das proibições da cláusula nona do presente contrato;

Prática de crime contra a administração pública, abandono de cargo, incontinência pública e conduta escandalosa e vício de jogos proibidos; insubordinação grave em serviço; ofensa física em serviço contra servidor ou particular, salvo em legítima defesa ou defesa de outrem; aplicação irregular do dinheiro público; revelação de segredo que o servidor conheça em razão do cargo, lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal, corrupção passiva nos termos da lei penal; transgressão dos incisos VI, X e XVI da Cláusula Sétima deste contrato;prevaricação nos termos da lei penal;peculato doloso nos termos da lei penal;bem como na hipótese de reincidência em falta sujeita à penalidade de repreensão, nos termos do inciso III, do art.16, da Lei Municipal n.º 1190/09;

Por ausência ao serviço por mais de 07 (sete) dias úteis, consecutivos, ou 14 (quatorze) dias úteis alternados, sem motivo justificado;
A nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.

Parágrafo único - As infrações disciplinares, sujeitas às penalidades do art. 16 da Lei Municipal n.º 1190/09, serão apuradas pelo órgão contratante mediante averiguação sumária no prazo máximo de 30 (trinta) dias assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão do art. 14 da referida Lei

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

O contrato em regime especial extingue-se:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa do contratado mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
Por conveniência do órgão ou entidade contratante, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (dois) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Matinhos,

_____
CNPJ
RG nº:
CPF nº
CPF nº:

Testemunhas:

1 - _____
NOME
RG:
CPF:

2 - _____
NOME
RG:
CPF:

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE MATINHOS.

DECLARAÇÃO
(DECLARAÇÃO NÃO POSSUI RESTRIÇÕES PARA ASSUMIR O CARGO PÚBLICO)

DADOS PESSOAIS

NOME: _____

R.G._____ UF: _____ CPF _____

FUNÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:_____

O (A) SENHOR (A) ACIMA IDENTIFICADO (A), PARA FINS DE POSSE NO CARGO ESPECIFICADO, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, NÃO TER SOFRIDO NO EXERCÍCIO PROFISSIONAL OU DE QUALQUER CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA AS RESTRIÇÕES PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL N° 1616/2013, DAS QUAIS TEM PLENO CONHECIMENTO.
POR SER A EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMO A PRESENTE DECLARAÇÃO.

MATINHOS, PR, _____ DE _____ DE 2019.

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

Lei nº. 1616/2013
"(...)Art. 1º Ficam vedados de ocupar cargos de provimento em comissão, ou ainda de Secretários Municipais, no âmbito do Município de Matinhos, aqueles que vierem a se enquadrar nas hipóteses abaixo elencadas, visando proteger a probidade e a moralidade administrativa:

I - os agentes políticos que perderem seus cargos eletivos por infringência a dispositivo da Constituição Federal, da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, no período remanescente e nos 8 (oito) anos subseqüentes ao término do mandato para a qual tenham sido eleitos;

II - os que tiverem contra sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, para a eleição na qual concorrem ou tenham sido diplomados, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da decisão;

III - os que forem condenados, em decisão transitada em julgado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes:

a) contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
b) contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na Lei que regula a falência;
c) contra o meio ambiente e a saúde pública;
d) eleitorais, para os quais a Lei comine pena privativa de liberdade;
e) de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;
f) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
g) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
h) de redução à condição analógica à de escravo;
i) contra a vida e a dignidade sexual; e
j) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

IV - os que forem declarados indignos do oficialato, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de 8 (oito) anos;

V - os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da decisão;

VI - os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado, para a eleição na qual concorrem ou tenham sido diplomados, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da decisão;

VII - os que forem condenados, em decisão transitada em julgado, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da eleição;

VIII - os agentes políticos que renunciarem a seus mandatos desde o oferecimento de representação ou petição capaz de autorizar a abertura de processo por infringência a dispositivo da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da renúncia;

IX - os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena;

X - os que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

XI - os que forem condenados, em decisão transitada em julgado, em razão de terem desfeito ou simulado desfazer vínculo conjugal ou de união estável para evitar caracterização de inelegibilidade, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão que reconhecer a fraude;

XII - os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

XIII - a pessoa física e os dirigentes de pessoas jurídicas responsáveis por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão;

XIV - os magistrados e os membros do Ministério Público que forem aposentados compulsoriamente por decisão sancionatória, que tenham perdido o cargo por sentença ou que tenham pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 8 (oito) anos.

§ 1º A vedação prevista no inciso III, alínea "a" deste artigo não se aplica aos crimes culposos e àqueles definidos em lei como de menor potencial ofensivo, nem aos crimes de ação penal privada.

Art. 2º O nomeado, antes de sua posse, terá ciência das restrições e declarará por escrito não se encontrar inserido nas vedações previstas nesta Lei, sob pena das sanções legais cabíveis.(..)".

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:539A34FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2019 - COMBATECHAMAS COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELLETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 106/2019. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de extintores, recargas, placas de identificação e luminárias de emergência que serão destinados a todas as Secretarias municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 12 (doze) de Setembro do ano de dois mil e dezenove, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº. 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº. 13398/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 106/2019, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **COMBATECHAMAS COMÉRCIO DE ESTINTORES LTDA,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: COMBATECHAMAS COMÉRCIO DE ESTINTORES LTDA
CNPJ/CPF: 32.182.044/0001-76

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Aquisição de extintor pó químico 6 kg	62,00	R$ 75,00	R$ 4.650,00
1	Extintor de incêndio e pó químico abc de 4kg, fabricado de acordo com a portaria do inmetro 005/2011 e norma abnt n° 150808, extintores novos apresentando quadro de instruções e lacre do fabricante e o selo de identificação da conformidade (selo inmetro) atendendo as especificações da legislação vigente, com no mínimo 80% da validade a vencer e 12 meses de garantia	128,00	R$ 70,00	R$ 8.960,00
1	Suporte para extintor de incêndio de parede	212,00	R$ 1,75	R$ 371,00
1	Prestação de serviço de manutenção de recarga de gás carbônico (CO2), de equipamento extintor de incêndio, de capacidade de 6 Kg.	45,00	R$ 27,00	R$ 1.215,00
1	Prestação de serviço de manutenção de recarga de gás carbônico (CO2), de equipamento extintor de incêndio, de capacidade de 4 Kg.	32,00	R$ 25,50	R$ 816,00
1	Recarga de extintor de incêndio tipo pó químico abc 4kg	177,00	R$ 12,00	R$ 2.124,00
1	Recarga de extintor de incêndio tipo pó químico seco 4kg	38,00	R$ 12,00	R$ 456,00
1	Recarga de extintor de incêndio tipo pó químico 6kg	88,00	R$ 12,00	R$ 1.056,00
1	Recarga de extintor de incêndio água 10L	90,00	R$ 12,00	R$ 1.080,00
1	Recarga de extintor de incêndio água 6 L	36,00	R$ 12,00	R$ 432,00
1	Placa de identificação para sinalização de extintor S2 em material PVC, com 30cm de largura x20cm de comprimento.	250,00	R$ 4,00	R$ 1.000,00
1	Placa de identificação para sinalização de extintor S3 em material PVC, com 30cm de largura x20cm de comprimento.	37,00	R$ 4,00	R$ 148,00

1	Placa de identificação para sinalização de extintor S5 em material PVC, com 30cm de largura x20cm de comprimento.	6,00	R$ 4,00	R$ 24,00
1	Placa de identificação para sinalização de extintor S6 em material PVC, com 30cm de largura x20cm de comprimento.	5,00	R$ 4,00	R$ 20,00
1	Placa de identificação para sinalização de extintor S7 em material PVC, com 30cm de largura x20cm de comprimento.	5,00	R$ 4,00	R$ 20,00
1	Placa de identificação para sinalização de extintor S8 em material PVC, com 30cm de largura x20cm de comprimento.	8,00	R$ 4,00	R$ 32,00
1	Placa de identificação para sinalização de extintor S9 em material PVC, com 30cm de largura x20cm de comprimento.	10,00	R$ 4,00	R$ 40,00
1	Placa de identificação para sinalização de extintor S10 em material PVC, com 30cm de largura x20cm de comprimento.	4,00	R$ 4,00	R$ 16,00
1	Placa de identificação para sinalização de extintor S12 em material PVC, com 30cm de largura x20cm de comprimento.	264,00	R$ 4,00	R$ 1.056,00
1	Luminárias de emergência com 30 LEDS, 2w, 6500k. bivolt com alça retrátil e autonomia de bateria, autonomia. Baixo 6 (horas) alto 3 (horas).	148,00	R$ 11,00	R$ 1.628,00
1	Extintor de incêndio, carga de agua ABC, 10 L	28,00	R$ 50,00	R$ 1.400,00
1	Extintor de incêndio Pó Químico 20B:C, 4kg. fabricado de acordo com a portaria do IMETRO 005/2011 e norma ABNT nº 150808, extintores novos apresentando quadro de instruções e lacre do fabricante e o selo de identificação da conformidade (Selo IMETRO) atendendo as especificações da Legislação vigente, com no mínimo, 80% da validade a vencer e 12 meses de garantia.	26,00	R$ 50,00	R$ 1.300,00
1	Recarga de pó químico 12 Kg	6,00	R$ 12,00	R$ 72,00
1	Recarga de extintor de incêndio pó químico BC 8kg	3,00	R$ 12,00	R$ 36,00

Valor Total Homologado - R$ 27.952,00

O Prazo de entrega será de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria Municipal. O local para a retirada dos extintores que serão recarregados será determinado pela Secretaria solicitante e informado no momento do envio do empenho, sendo feito na área urbana e rural e terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da nota de empenho, no local e horário agendado antecipadamente, e a devolução dos materiais deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da retirada do equipamento no local. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Os produtos deverão atender as especificações do edital. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. O produto a ser entregue deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Na constatação de que o material esta em desacordo com as especificações do edital, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; Fornecer o produto em perfeitas condições e dentro da data; Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do produto. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Em atendimento a Recomendação Administrativa nº.01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos). Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 106/2019.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 27.952,00 (vinte e sete mil novecentos e cinqüenta e dois reais),** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 20 de Setembro de 2019.

Município De Palmeira
CNPJ Nº 76.179.829/0001-65
LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDEO
CPF Nº: 820.037.009-78
Decreto Municipal nº 13.166/2019
Secretária Municipal De Educação Interina
Contratante

Combatechamas Comércio De Estintores LTDA
CNPJ nº: 32.182.044/0001-76
PEDRO VOLNEI ANDRADE OLIVEIRA
CPF nº: 537.904.219-87
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:5F087653

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 4.018/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dois dias de setembro do ano de 2019, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor **Vinicius Yugi Higashi**, pelo Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá, **Cap. QOBM Icaro Gabriel Greinert** e pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor **Antônio Ricardo dos Santos**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2019, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos Florestais, em atendimento as Secretarias Municipais e Comando do Corpo de Bombeiros,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Aparecida Augusta Ferreira Barba ME	
CNPJ: 17.505.408/0001-18	FONE/FAX: (11) 2201-2651 / 2241-1934
ENDEREÇO: Rua Tenente Sotomano, nº 42 – Jd. Brasil – São Paulo – SP – CEP: 02226-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Carla Priscila Barba	
CPF Nº: 322.551.248-66	RG Nº: 28151-772-1
E-MAIL: carlabarba@hotmail.com / licitacoesaafb@gmail.com	

LOTE	CÓDIGO	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	51797	UNIDADE	ROÇADEIRA A GASOLINA PROFISSIONAL COM POTÊNCIA (KW/CV) DE 1,7/2,3 A 1/2, 8, VELOCIDADE MÁXIMA DE POTÊNCIA DE 9000 RPM A 12500 RPM, CAPACIDADE DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 0,58 LIT. A 0,90 LT., PESO (KG) DE 7,.7 A 8.5, COM CINTA DE SUSTENTAÇÃO. **MARCA: Toyama TBC63-63,3 CC-3,5 HP**	26	R$ 2.326,92	R$ 60.499,92
5	51799	UNIDADE	SOPRADOR COSTAL A GASOLINA, COM POTÊNCIA (KW/CV) DE 3.0/4 A 3.2/6, VELOCIDADE MÁXIMA DE POTÊNCIA DE 7200 RPM A 8000 RPM, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 1.2 LIT A 1.4 LIT. PESO 9,8 A 10,0 (KG). CILINDRADA (CM³) 64,8 A 65,0. **MARCA: Vulcan SV500**	08	R$ 1.238,62	R$ 9.908,96
TOTAL GERAL					**R$ 70.408,88**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2019** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

CAP. QOBM ICARO GABRIEL GREINERT
Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

Aparecida Augusta Ferreira Barba ME
CARLA PRISCILA BARBA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:041D0CEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 4.018/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dois dias de setembro do ano de 2019, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor **Vinicius Yugi Higashi**, pelo Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá, **Cap. QOBM Icaro Gabriel Greinert** e pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor **Antônio Ricardo dos Santos**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2019, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos Florestais, em atendimento as Secretarias Municipais e Comando do Corpo de Bombeiros,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Itaca Eireli	
CNPJ: 24.845.457/0001-65	FONE/FAX: (47) 3057-3930
ENDEREÇO: Rua Luiz Altemburg Sênior, nº 635 – Sala 101 – Escola Agrícola – Blumenau – SC – CEP: 89031-300	
REPRESENTANTE LEGAL: Ismael Geovani Reichert	
CPF Nº: 010.021.359-66	RG Nº: 4.009.702
E-MAIL: itaca@itaca.eco.br	

LOTE	CÓDIGO	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	51394	UNIDADE	MOTOSSERRA: POSSUIR MOTOR 2 TEMPOS MOVIDO POR MISTURA GASOLINA/ÓLEO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 0,4 KW OU A PARTIR DE 6 HP, E MÍNIMO DE 75 CC. O TAMANHO DO SABRE DEVE SER ENTRE 50 CM E 65 CM E POSSUIR PESO MÁXIMO DE 8,5 KG. **MARCA/MODELO: Husqvarna/281XP**	07	R$ 2.857,00	R$ 19.999,00
2	51395	UNIDADE	MOTOSSERRA: POSSUIR MOTOR 2 TEMPOS MOVIDO POR MISTURA GASOLINA/ÓLEO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 0,4 KW OU A PARTIR DE 6 HP, E MÍNIMO DE 75 CC. O TAMANHO DO SABRE DEVE SER ENTRE 40 CM E 45 CM E POSSUIR PESO MÁXIMO DE 8,5 KG. **MARCA/MODELO: Husqvarna/281XP**	05	R$ 2.664,00	R$ 13.320,00
4	51798	UNIDADE	MOTOPODADORA A GASOLINA, HASTE MONTADA REGULÁVEL, COM POTÊNCIA (KW/CV) 0,90/1,2 A 1,20/1,40, VELOCIDADE MÁXIMA DE POTÊNCIA DE 9000 RPM A 12000 RPM, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 0.500 LIO. A 0,800 LIO. CILINDRADA 35.5 A 36.5 CM². PESO 7.1 A 7.3 (KG). **MARCA/MODELO: Vulcan/VP3300L**	08	R$ 1.099,87	R$ 8.798,96
6	581920	UNIDADE	MOTOGERADOR: POSSUIR MOTOR 4 TEMPOS MOVIDO A GASOLINA, COM POTÊNCIA A PARTIR DE 8HP E SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA E MANUAL. A CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DEVE SER DE 23L, PARA OBTER MAIOR AUTONOMIA DE TRABALHO. O EQUIPAMENTO DEVE SER BIVOLT 110 V/220/ COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 5.500W. **MARCA/MODELO: Motomil/MG6000CLE**	02	R$ 3.499,50	R$ 6.999,00
TOTAL GERAL					**R$ 49.116,96**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2019** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

CAP. QOBM ICARO GABRIEL GREINERT
Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

ITACA EIRELI
Ismael Geovani Reichert

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:D2E0374E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 4.018/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019**, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Equipamentos Florestais, em atendimento as Secretarias Municipais e Comando do Corpo de Bombeiros,** assinada aos 02 **(dois)** dias do mês de **setembro** de **2019**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 03 e 05: **Aparecida Augusta Ferreira Barba ME**
CNPJ: 17.505.408/0001-18

LOTE	CÓDIGO	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	51797	UNIDADE	ROÇADEIRA A GASOLINA PROFISSIONAL COM POTÊNCIA (KW/CV) DE 1,7/2,3 A 1/2, 8, VELOCIDADE MÁXIMA DE POTÊNCIA DE 9000 RPM A 12500 RPM, CAPACIDADE DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 0,58 LIT. A 0,90 LT., PESO (KG) DE 7,.7 A 8.5, COM CINTA DE SUSTENTAÇÃO. **MARCA: Toyama TBC63-63,3 CC-3,5 HP**	26	R$ 2.326,92	R$ 60.499,92
5	51799	UNIDADE	SOPRADOR COSTAL A GASOLINA, COM POTÊNCIA (KW/CV) DE 3.0/4 A 3.2/6, VELOCIDADE MÁXIMA DE POTÊNCIA DE 7200 RPM A 8000 RPM, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 1.2 LIT A 1.4 LIT. PESO 9,8 A 10,0 (KG). CILINDRADA (CM³) 64,8 A 65,0. **MARCA: Vulcan SV500**	08	R$ 1.238,62	R$ 9.908,96
TOTAL GERAL					**R$ 70.408,88**	

Empresa vencedora dos lotes 01, 02, 04 e 06: **Itaca Eireli**
CNPJ: 24.845.457/0001-65

LOTE	CÓDIGO	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	51394	UNIDADE	MOTOSSERRA: POSSUIR MOTOR 2 TEMPOS MOVIDO POR MISTURA GASOLINA/ÓLEO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 0,4 KW OU A PARTIR DE 6 HP, E MÍNIMO DE 75 CC. O TAMANHO DO SABRE DEVE SER ENTRE 50 CM E 65 CM E POSSUIR PESO MÁXIMO DE 8,5 KG. **MARCA/MODELO: Husqvarna/281XP**	07	R$ 2.857,00	R$ 19.999,00
2	51395	UNIDADE	MOTOSSERRA: POSSUIR MOTOR 2 TEMPOS MOVIDO POR MISTURA GASOLINA/ÓLEO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 0,4 KW OU A PARTIR DE 6 HP, E MÍNIMO DE 75 CC. O TAMANHO DO SABRE DEVE SER ENTRE 40 CM E 45 CM E POSSUIR PESO MÁXIMO DE 8,5 KG. **MARCA/MODELO: Husqvarna/281XP**	05	R$ 2.664,00	R$ 13.320,00
4	51798	UNIDADE	MOTOPODADORA A GASOLINA, HASTE MONTADA REGULÁVEL, COM POTÊNCIA (KW/CV) 0,90/1,2 A 1,20/1,40, VELOCIDADE MÁXIMA DE POTÊNCIA DE 9000 RPM A 12000 RPM, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 0.500 LIO. A 0,800 LIO. CILINDRADA 35.5 A 36.5 CM². PESO 7.1 A 7.3 (KG). **MARCA/MODELO: Vulcan/VP3300L**	08	R$ 1.099,87	R$ 8.798,96
6	581920	UNIDADE	MOTOGERADOR: POSSUIR MOTOR 4 TEMPOS MOVIDO A GASOLINA, COM POTÊNCIA A PARTIR DE 8HP E SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA E MANUAL. A CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DEVE SER DE 23L, PARA OBTER MAIOR AUTONOMIA DE TRABALHO. O EQUIPAMENTO DEVE SER BIVOLT 110 V/220/ COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 5.500W. **MARCA/MODELO: Motomil/MG6000CLE**	02	R$ 3.499,50	R$ 6.999,00
TOTAL GERAL					**R$ 49.116,96**	

Paranaguá, 02 de setembro de 2019

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

CAP. QOBM ICARO GABRIEL GREINERT
Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:C2D804B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 33.105/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2018
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos doze dias de setembro do ano de 2019, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora **VANDECY SILVA DUTRA**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2018, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Uniformes Escolares para o Ano Letivo de 2019, para Atendimento das Necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Vanessa Rodrigues de Carvalho ME	
CNPJ: 11.366.017/0001-83	**FONE/FAX: (31) 3357-4947**
ENDEREÇO: Rua Castanheira n° 208, Bairro Arvoredo – CEP: 32113-240 Contagem/MG	
REPRESENTANTE LEGAL: Vanessa Rodrigues de Carvalho	
CPF Nº: 036.397.986-78	**RG Nº: 7.823.902 SSP/MG**
E-MAIL: equipe_vendas@hotmail.com	

LOTE Nº 02

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PAR	4.235	49010	TÊNIS TAM. 21 AO 48 (Descrição conforme edital) **MARCA: EQUIPE**	R$ 39,31	R$ 166.477,85
VALOR GLOBAL LOTE 02					**R$ 166.477,85**	

LOTE Nº 05						
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PAR	12.704	49010	TÊNIS TAM. 21 AO 48 (Descrição conforme edital) **MARCA: EQUIPE**	R$ 39,31	R$ 499.394,24
VALOR GLOBAL LOTE 05					**R$ 499.394,24**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2018** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 12 de setembro 2019

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Vanessa Rodrigues De Carvalho ME
VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:7CDF3FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
II EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 33.105/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2018
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2018**, com vistas à futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Uniformes Escolares para o Ano Letivo de 2019, para Atendimento das Necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral,** assinada aos **12 (doze)** dias do mês de **setembro** de **2019**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 02 e 05: **Vanessa Rodrigues de Carvalho ME**
CNPJ/MF sob nº 11.366.017/0001-83

LOTE Nº 02						
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PAR	4.235	49010	TÊNIS TAM. 21 AO 48 (Descrição conforme edital) **MARCA: EQUIPE**	R$ 39,31	R$ 166.477,85
VALOR GLOBAL LOTE 02					**R$ 166.477,85**	

LOTE Nº 05						
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PAR	12.704	49010	TÊNIS TAM. 21 AO 48 (Descrição conforme edital) **MARCA: EQUIPE**	R$ 39,31	R$ 499.394,24
VALOR GLOBAL LOTE 05					**R$ 499.394,24**	

Paranaguá, 12 de setembro de 2019

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:192517CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 5.668/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 29/04/2019 – 28/04/2020

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019**, com vistas à futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Locação de Estrutura de Palco, Pirâmides, Grades, Geradores, Piso, Trio Elétrico, Arquibancada, Mesas e Cadeiras, Sanitários Químicos, Sonorização e Iluminação, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,** assinada aos 04 **(quatro)** dias do mês de **junho** de **2019**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 10: **A Locadeira Locações Ltda – EPP**
CNPJ/MF sob nº 01.743.361/0001-90

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MAX. DE DIÁRIAS / ANO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
10	10.1	Locação de cadeiras com as mínimas características a seguir: Em PVC na cor branca ou cinza, sem apoio para os braços, empilhável, produzida 100% em plástico virgem, tratamento com resina anti-uv, dimensões mínimas alturas 750 mm x largura 560 mm distância entre as pernas de frente e as pernas de trás 550 mm, estas medidas podem variar até 6%, capacidade 120 kg ou mais certificada pelo INMETRO	Diária	57870	0,52	30.092,40
	10.2	Locação de mesas com as mínimas características a seguir: Mesa quadrada, empilhável com pés fixos, na cor branca ou cinza, medindo aproximadamente 70 x 70x 70 cm, 100% polipropileno, peso injetado aproximadamente 5,500 kg (estas medidas, podem variar até 6%), com garantia do fabricante e certificada pelo INMETRO	Diária	13300	1,12	14.896,00
VALOR DO LOTE 10						**R$ 44.988,40**

Empresa vencedora do lote 02: **Áudio Técnica Eventos Ltda – ME**
CNPJ/MF sob nº 07.761.287/0001-11

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MAX. DE DIÁRIAS / ANO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
02	2.1	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 1	Diária	3	10.000,00	30.000,00
	2.2	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 2	Diária	3	8.000,00	24.000,00
	2.3	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 3	Diária	29	7.000,00	203.000,00
	2.4	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 4	Diária	27	5.000,00	135.000,00
	2.5	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 5	Diária	27	1.500,00	40.500,00
	2.6	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 6 (Paixão de Cristo)	Diária	2	7.500,00	15.000,00
	2.7	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 7 (Festpar)	Diária	1	3.000,00	3.000,00
	2.8	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 8	Diária	2	1.000,00	2.000,00
	2.9	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 9	Diária	15	1.000,00	15.000,00
	2.10	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 11 – Desfile Cívico	Diária	1	4.000,00	4.000,00
	2.11	Locação de telão 01 Painel de LED (16:9) 6 metros de largura x 4 m de altura, Outdoor IP67, Led SMD 3 em 1 Ângulo visual 140/140, resolução do painel 10 mm, 01 Processador de led, de acordo com as configurações do painel, com ajuste de brilho, entrada de DVI-D, SDI, HDMI, e 2 saídas DVI-D, 02 send card full hd com as seguintes conexões cada: 2 rj45, 1 DVI-D, 1 usb, 01 computador com software instalado de acordo com o modelo de painel de led, 01 computador 2,8Ghz, 16 Gb ram, placa de vídeo 2gb dedicado, hd 128 ssd, 02 Direct box/isoladores, Redundância no painel de led, 04 Cabos CAT6 externo blindado 50 m, 04 Cabos USB, 02 Cabos DVI-D 2 m, 02 Cabos HDMI 2 m, 02 Cabos SDI 2 m, 02 Cabos P2/P10 estéreo, 50 Mts torres em alumínio P30, 02 Sleeves P30, 02 Cubos P30, 02 Talhas 01 tonelada, 02 Pau de carga P30	Diária	22	2.000,00	44.000,00
	2.12	Locação de telão 01 Painel de LED (16:9) 5 metros de largura x 3 m de altura, Outdoor IP67, Led SMD 3 em 1 Ângulo visual 140/140, resolução do painel 10 mm, 01 Processador de led, de acordo com as configurações do painel, com ajuste de brilho, entrada de DVI-D, SDI, HDMI, e 2 saídas DVI-D, 02 send card full hd com as seguintes conexões cada: 2 rj45, 1 DVI-D, 1 usb, 01 computador com software instalado de acordo com o modelo de painel de led, 01 computador 2,8Ghz, 16 Gb ram, placa de vídeo 2gb dedicado, hd 128 ssd, 02 Direct box/isoladores, Redundância no painel de led, Cabos CAT6 externo blindado 50 m, Cabos USB, Cabos DVI-D 2 m, Cabos HDMI 2 m, Cabos SDI 2 m, Cabos P2/P10 estéreo, 30 Mts torres em alumínio P30, 02 Sleeves P30, 02 Cubos P30, 02 Talhas 01 tonelada, 02 Pau de carga P30. 03 câmeras com cabeamento, acessórios e operadores para transmissão simultânea	Diária	2	2.600,00	5.200,00
	2.13	Locação de telão 01 Painel de LED (16:9) 5 metros de largura x 3 m de altura, Outdoor IP67, Led SMD 3 em 1 Ângulo visual 140/140, resolução do painel 10 mm, 01 Processador de led, de acordo com as configurações do painel, com ajuste de brilho, entrada de DVI-D, SDI, HDMI, e 2 saídas DVI-D, 02 send card full hd com as seguintes conexões cada: 2 rj45, 1 DVI-D, 1 usb, 01 computador com software instalado de acordo com o modelo de painel de led, 01 computador 2,8Ghz, 16 Gb ram, placa de vídeo 2gb dedicado, hd 128 ssd, 02 Direct box/isoladores, Redundância no painel de led, Cabos CAT6 externo blindado 50 m, Cabos USB, Cabos DVI-D 2 m, Cabos HDMI 2 m, Cabos SDI 2 m, Cabos P2/P10 estéreo, 50 Mts torres em alumínio P30, 02 Sleeves P30, 02 Cubos P30, 02 Talhas 01 tonelada, 02 Pau de carga P30	Diária	11	1.700,00	18.700,00
	2.14	Projetor de no mínimo 3000 lumens, 01 notebook com software para gerenciamento de projeção mapeada, cabeamento e processamento necessário	Diária	2	300,00	600,00
VALOR DO LOTE 02						**R$ 540.000,00**

Empresa vencedora do lote 09: **Camila Venturin Zappellini Pailva**
CNPJ/MF sob nº 18.499.902/0001-80

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MAX. DE DIÁRIAS / ANO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
09	9.1	Locação de sanitários químicos individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16 m de frente X 1,22 de fundo X 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta-papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado para uso de pessoas normais e deficientes físicos	Diária	1764	76,47	134.893,08

	9.2	Locação de sanitários químicos individual, portáteis, para usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas, rampa e materiais acessíveis	Diária	161	100,00	16.100,00
VALOR DO LOTE 09							**R$ 150.993,08**

Empresa vencedora dos lotes 01, 04, 05 e 07: **Drial Organização de Eventos Esportivos Ltda – ME**
CNPJ/MF sob nº 95.409.611/0001-02

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MAX. DE DIÁRIAS / ANO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	**1.1**	Um palco 20x16m: com cobertura de lonas antichamas asas de P.A. House Mix, 02(duas) escadas de acesso, camarim com piso carpete e fechamento	Diária	2	7.845,00	15.690,00
	1.2	Um palco 16x14m: com cobertura de lonas antichamas, asas de P.A. House Mix, 02(duas) escadas de acesso, camarim com piso carpete e fechamento	Diária	25	5.000,00	125.000,00
	1.3	Um palco 16x14m: sem cobertura, asas de P.A. House Mix, 02 escadas de acesso, passarela de 10 m de comprimento por 02 m de largura camarim com piso carpete e fechamento	Diária	15	3.500,00	52.500,00
	1.4	Palco 14x12m com cobertura de lonas antichamas, asas de P.A. House Mix, 02 escadas de acesso, camarim com piso carpete e fechamento	Diária	4	3.000,00	12.000,00
	1.5	Um palco 06x08m: com 0,60 altura com cobertura de lonas antichamas, 02 escadas de acesso e carpete	Diária	27	1.530,00	41.310,00
	1.6	Um palco 06x08m: com 0,60 altura sem cobertura de lonas antichamas, 02 escadas de acesso e carpete	Diária	10	1.350,00	13.500,00
VALOR DO LOTE 01						**R$ 260.000,00**
04	**4.1**	Pirâmides 10x10m: em estrutura metálica, com fechamento nos quatro lados, pé direito até 6,00 m	Diária	150	580,00	87.000,00
	4.2	Pirâmides 5x5m: em estrutura metálica, com fechamento nas três laterais	Diária	270	240,00	64.800,00
	4.3	Pirâmides 3x3m: em estrutura metálica, com balcão	Diária	427	140,00	59.780,00
	4.4	Pavilhão de 40,00 x 60,00 m, montado com treliças de alumínio, em formato duas águas simétricas, com a Lona Anti Chama Classe II-A. No vão central, com pé-direito de 7,00 m. Estrutura totalmente montada em treliças e conexões de alumínio tipo p-30	Diária	29	12.297,00	356.613,00
	4.5	Locação de pavilhão de 30,00 x 60,00 m, montado com treliças de alumínio, em formato duas águas simétricas, com a Lona Anti Chama Classe II-A. No vão central, com pé-direito de 7,00 m. Estrutura totalmente montada em treliças e conexões de alumínio tipo p-30	Diária	3	10.500,00	31.500,00
	4.6	Locação de pavilhão de 20,00 x 50,00 m, montado com treliças de alumínio, em formato duas águas simétricas, com a Lona Anti Chama Classe II-A. No vão central, com pé-direito de 7,00 m. Estrutura totalmente montada em treliças e conexões de alumínio tipo p-30	Diária	21	7.700,00	161.700,00
	4.7	Locação de pavilhão de 20,00 x 40,00 m, montado com treliças de alumínio, em formato duas águas simétricas, com a Lona Anti Chama Classe II-A. No vão central, com pé-direito de 7,00 m. Estrutura totalmente montada em treliças e conexões de alumínio tipo p-30	Diária	16	6.400,00	102.400,00
	4.8	Locação de estrutura de 5,00 x 20,00 m, montado com treliças de alumínio, em formato duas águas simétricas, com a Lona Anti Chama Classe II-A. No vão central, com pé-direito de 4,00 m. Estrutura totalmente montada em treliças e conexões de alumínio tipo p-30	Diária	25	1.000,00	25.000,00
	4.9	Locação de Camarotes com: Piso: o piso deverá ter o comprimento de 10(dez) metros e largura variável de 5 (cinco) a 8 (metros) metros, deve ser acarpetado, construído em compensado naval emborrachado de 20,00 mm, estruturado com vigas de no mínimo 5 (cinco) cm X 16 (dezesseis) cm de madeira de alta resistência a flexão. Todo o camarote deverá suportar uma carga estática mínima de 400 kgf/m2 no piso. Deverá ter um nível em relação ao solo de 1,60 m. Cobertura: a cobertura deverá ser constituída com lona de VINIL BRANCA tencionada e antichamas. Estrutura metálica de	Diária	3	4.200,00	12.600,00

		DURALIMÍNIO com vigas, colunas e beiral no modelo Q50 e Q30 com pé-direito de 6 (seis) metros. Rebaixamento de teto em pano branco. Laterais e fachada: As laterais e a fachada de trás do camarote deverão ser fechadas com lona de VINIL BRANCA devidamente tencionada e antichamas. Em toda extensão do camarote (frente, laterais e fundos) deverão ser instalados 02 (dois) tubos de proteção de DURALUMINIO Q30. Para parapeito a frente e lateral direita deverão ser construídos com estrutura metálica de DURALUMÍNIO com vigas e colunas no modelo Q30 e demais acessórios para parapeito conforme padrão dos bombeiros.				
	4.10	Locação de Camarote com: Piso: o piso deverá ter o comprimento de 15 (quinze) metros e largura variável de 5 (cinco) a 8 (metros) metros, deve ser acarpetado, construído em compensado naval emborrachado de 20,00 mm, estruturado com vigas de no mínimo 5 (cinco) cm X 16 (dezesseis) cm de madeira de alta resistência a flexão, em dois patamares. Todo o camarote deverá suportar uma carga estática mínima de 400 kgf/m2 no piso. Deverá ter um nível em relação ao solo de 1,60 m. Cobertura: a cobertura deverá ser constituída com lona de VINIL BRANCA tencionada e antichamas. Estrutura metálica de DURALIMÍNIO com vigas, colunas e beiral no modelo Q50 e Q30 com pé-direito de 8 (oito) metros. Rebaixamento de teto em pano branco. Laterais e fachada: As laterais e a fachada de trás do camarote deverão ser fechadas com lona de VINIL BRANCA devidamente tencionada e antichamas. Em toda extensão do camarote (frente, laterais e fundos) deverão ser instalados 02 (dois) tubos de proteção de DURALUMINIO Q30. Para parapeito a frente e lateral direita deverão ser construídos com estrutura metálica de DURALUMÍNIO com vigas e colunas no modelo Q30 e demais acessórios para parapeito conforme padrão dos bombeiros	Diária	3	6.001,00	18.003,00
	4.11	Portal em alumínio: Estrutura de 10 metros de largura x 8 metros de altura, com testeira de 2 metros de altura e 2 metros de largura, em alumínio p-30	Diária	4	1.401,00	5.604,00
VALOR DO LOTE 04						**R$ 925.000,00**
05	**5.1**	Grades de contenção/isolamento medindo 2x1,20m, com cantos arredondados, dois pinos de travamento, de acordo com as normas de segurança	Diária	2760	8,65	23.874,00
VALOR DO LOTE 05						**R$ 23.874,00**
	7.1	50 Metros lineares de estrutura de arquibancada com 08 (oito) degraus, devendo o 1º começar a 1 metro do chão e isolamento de grade, tipo barricada, conforme NPT 041 do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná	Diária	1	9.900,00	9.900,00
07	**7.2**	60 Metros lineares de estrutura de arquibancada com 04 (quatro) degraus, devendo o 1º começar do chão e isolamento de grade, tipo barricada, conforme NPT 041 do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná	Diária	1	5.391,50	5.391,50
	7.3	50 Metros lineares de estrutura de arquibancada com 04 (quatro) degraus, devendo o 1º começar do chão e isolamento de grade, tipo barricada, conforme NPT 041 do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná	Diária	3	4.900,00	14.700,00
VALOR DO LOTE 07						**R$ 29.991,50**

Empresa vencedora do lote 08: **Eduardo Raphael Sebastião ME**
CNPJ/MF sob nº 07.487.277/0001-30

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MAX. DE DIÁRIAS / ANO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
08	**8.1**	Locação de Gerador de 350 KVA. Partida elétrica, cabinado, insonorizados; Controle automático de tensão e frequência; Equipamento e instalações fornecidos deverão estar de acordo com os padrões estabelecidos pela ABNT; Silenciado (com container de isolamento acústico); Blindagem de ruído de até 70 decibéis na distância de 4 metros; Chave de distribuição de força trifásica (220 Volts + Neutro); Aterrado; Regulador automático de tensão e frequência (60 Hz); Sistema de proteção contra curto-circuito e sobre corrente; Cabeamento antichamas de no mínimo 50 metros que atenda a capacidade de fornecimento	Diária	2	3.413,00	6.826,00

		de corrente do grupo gerador, sendo que os cabos deverão estar em bom estado de conservação, sem emendas e dentro das normas da ABNT; Extintor de incêndios, grades de proteção e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação. Devem estar incluídos custos de transporte, instalação, combustível, operação, manutenção, seguro do equipamento e desinstalação				
	8.2	Locação de Gerador de 260 KVA. Partida elétrica, cabinado, insonorizado; controle automático de tensão e frequência; Equipamento e instalações deverão estar de acordo com os padrões estabelecidos pela ABNT; Silenciado (com container de isolamento acústico); Blindagem de ruído de até 70 decibéis na distância de 4 metros; Chave de distribuição de força trifásica (220 volts + Neutro); Aterrado; Regulador automático de tensão e frequência (60 Hz); Sistema de proteção contra curto-circuito e sobre corrente; Cabeamento antichamas de no mínimo 50 metros que atenda a capacidade de fornecimento de corrente do grupo gerador, sendo que os cabos deverão estar em bom estado de conservação, sem emendas e dentro das normas da ABNT; Extintor de incêndios, grades de proteção e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação. Devem estar inclusos custos de transporte, instalação, combustível, operação, manutenção, seguro do equipamento e desinstalação.	Diária	8	1.890,00	15.120,00
	8.3	Locação de Gerador de 180 KVA. Partida elétrica, cabinado, insonorizado; controle automático de tensão e frequência; Equipamento e instalações deverão estar de acordo com os padrões estabelecidos pela ABNT; Silenciado (com container de isolamento acústico); Blindagem de ruído de até 70 decibéis na distância de 4 metros; Chave de distribuição de força trifásica (220 volts + Neutro); Aterrado; Regulador automático de tensão e frequência (60 Hz); Sistema de proteção contra curto-circuito e sobre corrente; Cabeamento antichamas de no mínimo 50 metros que atenda a capacidade de fornecimento de corrente do grupo gerador, sendo que os cabos deverão estar em bom estado de conservação, sem emendas e dentro das normas da ABNT; Extintor de incêndios, grades de proteção e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação. Devem estar inclusos custos de transporte, instalação, combustível, operação, manutenção, seguro do equipamento e desinstalação	Diária	4	1.760,00	7.040,00
VALOR DO LOTE 08						**R$ 28.986,00**

Empresa vencedora dos lotes 06 e 11: **Fernanda Jantsch Reis – ME**
CNPJ/MF sob nº 23.732.869/0001-26

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MAX. DE DIÁRIAS / ANO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
06	**6.1**	Locação de 300 m² de piso reforçado com no mínimo 06 cm de espessura, para uso em pirâmides de 5x5m, 10x10m e galpões	Diária	312	1.442,307692	450.000,00
VALOR DO LOTE 06						**R$ 450.000,00**
11	**11.1**	Locação de cozinhas em octanorm, conforme descrição: 16 Cozinhas 11 m x 5 m = (55 m²), tipo modular em alumínio, com painéis 1 m x 2,10 m em fórmica TS Branco, 2 Faces, carpete escuro, balcão frontal e porta com fechadura, sendo 03 (dois) ambientes: 1º (5mx5m) com balcão frontal de 4 m e 1 porta com fechadura, 2º (4mx5m) com balcão frontal de 4 m, parede traseira de 4 m e vãos de 1 m, 3º (2 m x 5 m) com parede frontal e traseira de 4 m e 1 porta com fechadura	Diária	11	2.904,871818	31.953,59
	11.2	Locação de cozinhas em octanorm, conforme descrição: 12 Cozinhas 11 m x 5 m = (55 m²), tipo modular em alumínio, com painéis 1 m x 2,10 m em fórmica TS Branco, 2 Faces, carpete escuro, balcão frontal e porta com fechadura, sendo 03 (dois) ambientes: 1º (5mx5m) com balcão frontal de 4m e 1 porta com fechadura, 2º (4mx5m) com balcão frontal de 4m, parede traseira de 4m e vãos de 1m, 3º (2m x 5m) com parede frontal e traseira de 4m e 1 porta com fechadura	Diária	14	2.368,2471428	33.155,46
	11.3	Locação de camarins em octanorm, conforme descrição: 02 Camarins 4 m x 3 m = (12 m²), tipo modular em alumínio, com painéis 1 m x 2,10 m em fórmica TS Branco 2 Faces, carpete escuro, teto em TS Branco e porta com fechadura	Diária	30	301,03766666	9.031,13
	11.4	Locação de Receptivo Turístico em Octanorm, conforme descrição: 01 Sala 6 m x 6 m = (36 m²) tipo modular em alumínio, com painéis 1 m x 2,10 m em fórmica TS Branco 2 Faces, carpete escuro, teto em TS Branco, paredes laterais e frontal em 1/2 TS e 1/2 vidro, 2 portas frontais com fechadura, devendo conter: 1 balcão em "L" de 4 m, 6 banquetas em alumínio, e jogo de mesa em vidro com 4 cadeiras	Diária	30	475,388	14.261,64
	11.5	Locação de cozinhas em octanorm, conforme descrição: Sendo 04 Cozinhas 10 m x 5 m = (50 m²), tipo modular em alumínio, com painéis 1 m x 2,10 m em fórmica TS Branco, 2 Faces, carpete escuro, balcão frontal de 9 m e 2 portas com fechadura	Diária	5	801,256	4.006,28
	11.6	Locação de stands de atendimento (Secretarias de Apoio) em octanorm, conforme descrição: 04 Stands 4 m x 3 m = (12 m²), tipo modular em alumínio, com painéis 1 m x 2,10 m em fórmica TS Branco 2 Faces, carpete escuro, balcão frontal de 2 m	Diária	91	572,4163736	52.089,89
VALOR DO LOTE 11						**R$ 144.497,99**

*** Publicação Trimestral***

Paranaguá, 20 de setembro de 2019

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:E0E44897

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.624

DECRETO Nº 1.624

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 2.729.055,00 (dois milhões, setecentos e vinte e nove mil e cinquenta e cinco reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.805, de 14 de janeiro de 2019, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 2.729.055,00 (dois milhões, setecentos e vinte e nove mil e cinquenta e cinco reais), para reforço no exercício financeiro de 2019 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Unidade Orçamentária:	Unidade de Gerenciamento de Programas	
02.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.002.0004.0122.0002.2003	Gerenciamento de programas - BID	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.000,00
GABINETE DO VICE-PREFEITO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Vice-prefeito	
03.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
03.001.0004.0122.0002.2010	Manter e dirigir o Gabinete assessorando o Vice Prefeito em suas funções executivas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Unidade Orçamentária:	Controladoria Geral	
04.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
04.001.0004.0124.0002.2015	Coordenar o controle e a verificação da legalidade dos atos administrativos e financeiros da administração.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 170.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0004.0122.0002.2021	Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltados a Cultura e Turismo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 300.000,00
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 18.525,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipe do programa saúde família - Agentes comunitários de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 50.000,00
Funcional Programática:	**Projeto:**	
10.001.0010.0303.0006.1000	Investimento na área da Saúde para um melhor atendimento da população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01859 - Operações de Crédito - FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento	R$ 672.630,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0304.0006.2064	Manutenção e coordenação dos serviços referente a vigilância sanitária.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 150.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Iluminação Pública	
16.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.003.0015.0452.0012.2146	Obras e Manutenção da iluminação Pública das vias Públicas área urbana, rural e insulana.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	R$ 25.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0122.0019.6000	Reforma e manutenção dos Cras - Material e Humano - Implantação de novos Cras.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 150.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2179	Centro POP - Atendimento a pessoas de rua.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 22.900,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2183	Garantir proteção do integral a famílias em situação de risco pessoal e Social por serviços que garantam o acolhimento e o fortalecimento dos vínculos familiares.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção de promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 7.000,00
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
20.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.001.0006.0122.0023.2200	Realizar políticas públicas voltadas para a capacitação e treinamento dos guardas civis municipais e valorização do funcionário público.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 600.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario.	
21.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
21.001.0004.0131.0002.2210	Veiculação de campanhas educativas e de esclarecimento a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO E ASSUNTOS SINDICAIS		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
22.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
22.001.0011.0122.0009.2216	Planejamento, organização, promoção e execução e controle de projetos e atividades voltadas a geração de emprego e renda no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 2.729.055,00		

Art. 2° Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão anuladas parcialmente as seguintes dotações especificadas:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 778.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		

Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção de promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 7.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
20.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.001.0006.0122.0023.2200	Realizar políticas públicas voltadas para a capacitação e treinamento dos guardas civis municipais e valorização do funcionário público.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 600.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO E ASSUNTOS SINDICAIS		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
22.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
22.001.0011.0122.0009.2216	Planejamento, organização, promoção e execução e controle de projetos e atividades voltadas à geração de emprego e renda no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Iluminação Pública	
16.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.003.0015.0452.0012.2146	Obras e Manutenção da iluminação Pública das vias Públicas área urbana, rural e insulana.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	R$ 25.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Comunitário	
18.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.004.0008.0122.0002.2177	Garantias, Direitos e Defesa dos Conselhos Assistência.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Comunitário	
18.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.004.0008.0122.0002.2177	Garantias, Direitos e Defesa dos Conselhos Assistência.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Comunitário	
18.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.004.0008.0122.0002.2177	Garantias, Direitos e Defesa dos Conselhos Assistência.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2185	Prestar atendimento as famílias com seus direitos violados.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2180	Atender a adolescentes que cometem atos infracionais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2180	Atender a adolescentes que cometem atos infracionais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2180	Atender a adolescentes que cometem atos infracionais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0004.0122.0002.2021	Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltados a Cultura e Turismo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190490000 - Auxílio-transporte	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.525,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	

06.001.0004.0122.0002.2021	Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltadas a Cultura e Turismo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Transporte Coletivo	
16.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.002.0015.0453.0015.2149	Implementar o sistema de transporte coletivo com infra-estrutura de terminais, abrigos e sinalização de parada de ônibus.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01859 - Operações de Crédito - FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento	R$ 672.630,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos, institucionais necessários às ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos, institucionais necessários às ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190490000 - Auxílio-transporte	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0304.0006.2064	Manutenção e coordenação dos serviços referente a vigilância sanitária.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 150.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.002.0027.0812.0013.2194	Despesas com contribuições as associações ou instituições privadas sem fins lucrativos de natureza social esportiva, e as equipes e atletas sociais, amadores e de alto rendimento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350410000 - Contribuições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 2.729.055,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de setembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Republicado por Incorreção.

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:7B06A783

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa daautuação junto à DITRAN até 16/10/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABX3614	277490A000137761	12/08/2019	55412
ACE2828	277490A000137857	13/08/2019	55412
AFK6762	277490A000137864	13/08/2019	55412
AHG2847	277490A000139885	12/08/2019	55412
AHU9956	277490A000139889	12/08/2019	55412
AJL4667	277490A000137755	12/08/2019	55412
AJP5719	277490A000139888	12/08/2019	55412
AJT8551	277490A000137757	12/08/2019	55412
AKH8384	277490A000137858	13/08/2019	55412

ALJ5738	**277490A000137861**	**13/08/2019**	**55412**
ALP3915	**277490A000137759**	**12/08/2019**	**55412**
AMV6697	**277490A000137754**	**12/08/2019**	**55412**
ANH7142	**277490A000137854**	**13/08/2019**	**55412**
APV8074	**277490A000137758**	**12/08/2019**	**55412**
APX2231	**277490A000137797**	**13/08/2019**	**55412**
AQE7511	**277490A000137863**	**13/08/2019**	**55412**
AQG2319	**277490A000139887**	**12/08/2019**	**55412**
AQG2319	**277490A000137855**	**13/08/2019**	**55412**
AQH2415	**277490A000139881**	**12/08/2019**	**55412**
ASY1788	**277490A000137856**	**13/08/2019**	**55412**
ASY1788	**277490A000137752**	**12/08/2019**	**55412**
ATD4248	**277490A000137851**	**13/08/2019**	**55412**
ATM8817	**277490A000137860**	**13/08/2019**	**55412**
AVL8146	**277490A000139879**	**12/08/2019**	**55412**
AVT8137	**277490A000137859**	**13/08/2019**	**55412**
AVT8137	**277490A000137753**	**12/08/2019**	**55412**
AWE6128	**277490A000137852**	**13/08/2019**	**55412**
AYC8654	**277490A000139886**	**12/08/2019**	**55412**
AYX0813	**277490A000139883**	**12/08/2019**	**55412**
BBO8959	**277490A000137760**	**12/08/2019**	**55412**
BCA4688	**277490A000137862**	**13/08/2019**	**55412**
BCJ5794	**277490A000139884**	**12/08/2019**	**55412**
CCP5080	**277490A000137756**	**12/08/2019**	**55412**
CKP1780	**277490A000137800**	**13/08/2019**	**55412**
DAR1934	**277490A000139894**	**15/08/2019**	**55412**
HTT5646	**277490A000137865**	**13/08/2019**	**55412**
JPO3495	**277490A000137798**	**13/08/2019**	**55412**
KAQ5335	**277490A000139882**	**12/08/2019**	**55412**
KMI8892	**277490A000139890**	**12/08/2019**	**55412**
LXS9004	**277490A000137799**	**13/08/2019**	**55412**

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:D5B3B36C

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 14/10/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABP1C11	277490F000026253	08/06/2019	60503	R$ 293,47
ABS0151	277490F000026348	10/06/2019	60503	R$ 293,47
ABW9462	277490F000026294	09/06/2019	60503	R$ 293,47
ABX3614	277490F000026270	08/06/2019	60503	R$ 293,47
ABX6660	277490F000026237	08/06/2019	60503	R$ 293,47
ACS5I95	277490F000026197	07/06/2019	60503	R$ 293,47
ACT9065	277490F000026136	05/06/2019	60503	R$ 293,47
ADD3666	277490F000026287	09/06/2019	60503	R$ 293,47
ADO2913	277490F000026363	11/06/2019	60503	R$ 293,47
AEH0088	277490A000139284	04/06/2019	55412	R$ 195,23
AEO9955	277490F000026156	06/06/2019	60503	R$ 293,47
AEV6572	277490F000026314	09/06/2019	60503	R$ 293,47
AEY0583	277490F000026286	09/06/2019	60503	R$ 293,47
AFC3558	277490F000026335	10/06/2019	60503	R$ 293,47
AFR3F73	116100E008326252	14/06/2019	54600	R$ 130,16
AGE9122	277490F000026268	08/06/2019	60503	R$ 293,47
AGE9122	277490F000026243	08/06/2019	60503	R$ 293,47
AGS2053	277490F000026299	09/06/2019	60503	R$ 293,47
AGT4145	277490F000026180	07/06/2019	56732	R$ 130,16
AGX3569	277490F000026379	11/06/2019	60503	R$ 293,47
AGX3569	277490F000026211	07/06/2019	60503	R$ 293,47
AIT2835	277490F000026226	07/06/2019	60503	R$ 293,47
AJG9C38	277490F000026378	11/06/2019	60503	R$ 293,47
AJN2171	277490F000026240	08/06/2019	60503	R$ 293,47
AKD8096	277490F000026235	08/06/2019	60503	R$ 293,47
AKE7666	277490F000026308	09/06/2019	60503	R$ 293,47
AKE9333	277490A000139289	04/06/2019	55412	R$ 195,23
AKH8384	277490A000139280	04/06/2019	55412	R$ 195,23
AKH8384	277490A000139083	31/05/2019	55412	R$ 195,23
AKJ5516	277490A000130813	01/06/2019	55412	R$ 195,23
AKV8360	277490F000026366	11/06/2019	60503	R$ 293,47
AKY3002	277490F000026384	11/06/2019	60503	R$ 293,47
AKY3338	277490F000026170	06/06/2019	60503	R$ 293,47
AKY9783	277490F000026126	05/06/2019	60503	R$ 293,47
ALA6086	277490F000026328	10/06/2019	60503	R$ 293,47
ALA9473	277490F000026165	06/06/2019	60503	R$ 293,47
ALB5332	277490F000026307	09/06/2019	60503	R$ 293,47
ALC9383	277490A000130805	01/06/2019	55412	R$ 195,23
ALC9383	277490A000127345	31/05/2019	55412	R$ 195,23
ALC9383	277490A000139305	31/05/2019	55412	R$ 195,23
ALH5849	277490F000026172	07/06/2019	56732	R$ 130,16

AMD2236	277490F000026123	05/06/2019	60503	R$ 293,47
AML2683	277490F000026257	08/06/2019	60503	R$ 293,47
AMN4662	277490F000026179	07/06/2019	60503	R$ 293,47
AMX2510	277490F000026289	09/06/2019	60503	R$ 293,47
AMZ0976	277490F000026390	11/06/2019	60503	R$ 293,47
ANM0978	277490F000026256	08/06/2019	60503	R$ 293,47
ANM0978	277490F000026173	07/06/2019	60503	R$ 293,47
ANM5680	277490F000026267	08/06/2019	60503	R$ 293,47
ANN0907	277490F000026209	07/06/2019	60503	R$ 293,47
ANN3534	277490F000026174	07/06/2019	56732	R$ 130,16
ANN3983	277490F000026388	11/06/2019	60503	R$ 293,47
ANN6362	277490A000139302	31/05/2019	55412	R$ 195,23
ANN7929	277490F000026249	08/06/2019	60503	R$ 293,47
ANX7195	277490F000026154	06/06/2019	60503	R$ 293,47
ANY0218	277490F000026346	10/06/2019	60503	R$ 293,47
ANZ5959	277490F000026345	10/06/2019	60503	R$ 293,47
ANZ9963	277490F000026285	09/06/2019	60503	R$ 293,47
AOA8211	277490A000138948	31/05/2019	55412	R$ 195,23
AOB9705	277490A000139304	31/05/2019	55412	R$ 195,23
AOC1177	277490A000139087	31/05/2019	55412	R$ 195,23
AOG1038	277490F000026359	11/06/2019	60503	R$ 293,47
AOK6D53	277490F000026138	05/06/2019	60503	R$ 293,47
AOK6D53	277490F000026198	07/06/2019	60503	R$ 293,47
AON3922	277490F000026171	06/06/2019	60503	R$ 293,47
AOP5752	277490F000026215	07/06/2019	60503	R$ 293,47
AOP8400	277490A000139085	31/05/2019	55412	R$ 195,23
AOX3048	277490F000026190	07/06/2019	60503	R$ 293,47
AOX3151	277490F000026305	09/06/2019	60503	R$ 293,47
AOX8487	116100E008232184	14/06/2019	65300	R$ 195,23
APB0J29	277490F000026196	07/06/2019	60503	R$ 293,47
APF4212	277490F000026302	09/06/2019	60503	R$ 293,47
APH4473	277490F000026301	09/06/2019	60503	R$ 293,47
APJ4888	277490F000026303	09/06/2019	60503	R$ 293,47
APK6774	277490F000026274	08/06/2019	60503	R$ 293,47
APL1162	277490F000026367	11/06/2019	60503	R$ 293,47
APN3683	277490F000026332	10/06/2019	60503	R$ 293,47
APS9517	277490A000130812	01/06/2019	55412	R$ 195,23
APT7690	277490F000026228	07/06/2019	60503	R$ 293,47
APU6695	277490A000139288	04/06/2019	55412	R$ 195,23
APX2231	277490A000127343	31/05/2019	55412	R$ 195,23
APX2231	277490A000139296	04/06/2019	55412	R$ 195,23
AQB4829	277490F000026224	07/06/2019	60503	R$ 293,47
AQD7607	277490F000026114	05/06/2019	60503	R$ 293,47
AQN7500	277490F000026207	07/06/2019	60503	R$ 293,47
AQP5725	277490F000026130	05/06/2019	56732	R$ 130,16
AQR1572	277490F000026116	05/06/2019	56732	R$ 130,16
AQR3958	277490F000026281	09/06/2019	60503	R$ 293,47
AQS9866	277490F000026145	05/06/2019	60503	R$ 293,47
ARA2228	277490F000026167	06/06/2019	60503	R$ 293,47
ARA2228	277490F000026241	08/06/2019	60503	R$ 293,47
ARB1932	277490F000026336	10/06/2019	60503	R$ 293,47
ARB6249	277490F000026330	10/06/2019	60503	R$ 293,47
ARB8106	277490F000026160	06/06/2019	60503	R$ 293,47
ARS1125	277490F000026187	07/06/2019	60503	R$ 293,47
ART5667	277490A000139300	04/06/2019	55412	R$ 195,23
ART5667	277490A000139309	31/05/2019	55412	R$ 195,23
ART6901	277490A000138949	31/05/2019	55412	R$ 195,23
ART6901	277490A000139293	04/06/2019	55412	R$ 195,23
ART6901	277490A000139306	31/05/2019	55412	R$ 195,23
ART6901	277490A000130804	01/06/2019	55412	R$ 195,23
ART6F13	277490F000026295	09/06/2019	60503	R$ 293,47
ARX9855	277490F000026204	07/06/2019	56732	R$ 130,16
ARY2637	277490F000026349	10/06/2019	60503	R$ 293,47
ASE2638	277490A000130806	01/06/2019	55412	R$ 195,23
ASF0606	277490F000026360	11/06/2019	60503	R$ 293,47
ASH9678	277490F000026254	08/06/2019	60503	R$ 293,47
ASH9826	277490A000127342	31/05/2019	55412	R$ 195,23
ASK4813	277490F000026269	08/06/2019	60503	R$ 293,47
ASP0721	277490F000026354	11/06/2019	60503	R$ 293,47
ASU0797	277490A000139095	31/05/2019	55412	R$ 195,23
ASU0797	277490A000139285	04/06/2019	55412	R$ 195,23
ASW2359	277490A000139310	31/05/2019	55412	R$ 195,23
ASX9914	277490F000026122	05/06/2019	56732	R$ 130,16
ATA1118	277490F000026177	07/06/2019	60503	R$ 293,47
ATA5H00	277490F000026260	08/06/2019	60503	R$ 293,47
ATC9379	277490F000026334	10/06/2019	60503	R$ 293,47
ATF2475	277490F000026161	06/06/2019	60503	R$ 293,47
ATG7815	277490F000026297	09/06/2019	60503	R$ 293,47
ATI0573	277490F000026316	09/06/2019	60503	R$ 293,47
ATL5343	277490F000026340	10/06/2019	60503	R$ 293,47
ATL8187	277490F000026324	09/06/2019	60503	R$ 293,47
ATO1720	277490F000026155	06/06/2019	60503	R$ 293,47
ATV1152	277490F000026245	08/06/2019	60503	R$ 293,47
ATV4568	277490F000026306	09/06/2019	60503	R$ 293,47
ATZ5510	277490F000026220	07/06/2019	60503	R$ 293,47
AUB6164	277490A000139086	31/05/2019	55412	R$ 195,23
AUD8709	277490A000139294	04/06/2019	55412	R$ 195,23
AUE1056	277490F000026353	10/06/2019	56732	R$ 130,16
AUE4932	277490F000026365	11/06/2019	60503	R$ 293,47

AUE6252	277490F000026131	05/06/2019	60503	R$ 293,47
AUF4178	277490F000026222	07/06/2019	60503	R$ 293,47
AUK7118	277490F000026372	11/06/2019	60503	R$ 293,47
AUO2083	277490A000139282	04/06/2019	55412	R$ 195,23
AUO4267	277490F000026383	11/06/2019	60503	R$ 293,47
AUS5331	277490A000127341	31/05/2019	55412	R$ 195,23
AUS6945	277490F000026139	05/06/2019	56732	R$ 130,16
AUT6681	277490A000139084	31/05/2019	55412	R$ 195,23
AUW9874	277490F000026244	08/06/2019	60503	R$ 293,47
AVF7493	277490F000026195	07/06/2019	60503	R$ 293,47
AVJ7260	277490F000026178	07/06/2019	60503	R$ 293,47
AVK6093	277490F000026166	06/06/2019	60503	R$ 293,47
AVL5089	277490A000139093	31/05/2019	55412	R$ 195,23
AVP7597	277490F000026380	11/06/2019	56732	R$ 130,16
AVR7F02	277490F000026296	09/06/2019	60503	R$ 293,47
AVT8137	277490A000127346	31/05/2019	55412	R$ 195,23
AVT8137	277490A000139281	04/06/2019	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490A000139080	31/05/2019	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490A000139082	31/05/2019	55412	R$ 195,23
AVX2534	277490F000026276	08/06/2019	60503	R$ 293,47
AVX5414	277490F000026129	05/06/2019	60503	R$ 293,47
AWJ8895	277490F000026144	05/06/2019	60503	R$ 293,47
AWL8H99	277490A000139089	31/05/2019	55412	R$ 195,23
AWM4935	277490F000026310	09/06/2019	60503	R$ 293,47
AWM6865	277490F000026183	07/06/2019	60503	R$ 293,47
AWP9086	277490F000026368	11/06/2019	60503	R$ 293,47
AWX2754	277490F000026148	05/06/2019	60503	R$ 293,47
AWY2958	277490F000026313	09/06/2019	60503	R$ 293,47
AWZ0168	277490F000026113	05/06/2019	60503	R$ 293,47
AXA7079	277490F000026149	05/06/2019	60503	R$ 293,47
AXD3603	277490F000026273	08/06/2019	60503	R$ 293,47
AXF4109	277490F000026272	08/06/2019	60503	R$ 293,47
AXJ1358	277490A000139297	04/06/2019	55412	R$ 195,23
AXM9741	277490F000026315	09/06/2019	60503	R$ 293,47
AXN9775	277490F000026385	11/06/2019	60503	R$ 293,47
AXO0721	277490A000127348	31/05/2019	55412	R$ 195,23
AXO8502	277490F000026329	10/06/2019	60503	R$ 293,47
AXO8758	277490F000026191	07/06/2019	60503	R$ 293,47
AXW4171	277490F000026189	07/06/2019	60503	R$ 293,47
AXW8398	277490F000026163	06/06/2019	60503	R$ 293,47
AXY6911	277490F000026280	09/06/2019	60503	R$ 293,47
AXZ2904	277490F000026252	08/06/2019	60503	R$ 293,47
AYA7143	277490F000026188	07/06/2019	60503	R$ 293,47
AYB3372	277490F000026115	05/06/2019	60503	R$ 293,47
AYE0840	277490A000139278	04/06/2019	55412	R$ 195,23
AYH1F90	277490F000026208	07/06/2019	60503	R$ 293,47
AYM6719	277490F000026162	06/06/2019	60503	R$ 293,47
AYN9202	277490F000026219	07/06/2019	60503	R$ 293,47
AYQ3640	277490F000026236	08/06/2019	60503	R$ 293,47
AYQ7503	277490F000026239	08/06/2019	60503	R$ 293,47
AYR1041	116100E007751128	16/06/2019	65300	R$ 195,23
AYW3596	277490F000026344	10/06/2019	60503	R$ 293,47
AYY4963	277490F000026153	06/06/2019	60503	R$ 293,47
AZD1329	277490F000026205	07/06/2019	60503	R$ 293,47
AZE0226	277490F000026125	05/06/2019	60503	R$ 293,47
AZE1676	277490A000139291	04/06/2019	55412	R$ 195,23
AZF3225	277490F000026182	07/06/2019	60503	R$ 293,47
AZI0276	277490F000026339	10/06/2019	60503	R$ 293,47
AZI5690	277490F000026217	07/06/2019	60503	R$ 293,47
AZM4406	277490A000139283	04/06/2019	55412	R$ 195,23
AZO3H76	277490F000026352	10/06/2019	60503	R$ 293,47
AZO4945	277490F000026134	05/06/2019	60503	R$ 293,47
AZQ2E67	277490F000026291	09/06/2019	60503	R$ 293,47
AZR4486	277490F000026387	11/06/2019	60503	R$ 293,47
AZR9396	277490F000026175	07/06/2019	60503	R$ 293,47
AZR9396	277490F000026266	08/06/2019	60503	R$ 293,47
AZU0488	277490F000026271	08/06/2019	60503	R$ 293,47
AZU1575	277490F000026312	09/06/2019	60503	R$ 293,47
AZU9604	277490F000026351	10/06/2019	56732	R$ 130,16
AZW8525	277490A000130808	01/06/2019	55412	R$ 195,23
AZX0871	277490F000026290	09/06/2019	60503	R$ 293,47
AZX3543	277490F000026382	11/06/2019	56732	R$ 130,16
AZY5277	277490F000026278	09/06/2019	60503	R$ 293,47
AZY5277	277490F000026300	09/06/2019	60503	R$ 293,47
BAE8748	277490F000026331	10/06/2019	60503	R$ 293,47
BAG9284	277490F000026319	09/06/2019	60503	R$ 293,47
BAH2851	277490F000026225	07/06/2019	60503	R$ 293,47
BAH5267	277490F000026133	05/06/2019	56732	R$ 130,16
BAJ0680	277490F000026327	10/06/2019	60503	R$ 293,47
BAJ3402	277490F000026337	10/06/2019	60503	R$ 293,47
BAJ8187	277490F000026121	05/06/2019	60503	R$ 293,47
BAM7825	277490F000026371	11/06/2019	60503	R$ 293,47
BAU5903	277490F000026326	09/06/2019	60503	R$ 293,47
BAV4792	277490F000026221	07/06/2019	60503	R$ 293,47
BAW4723	277490F000026263	08/06/2019	60503	R$ 293,47
BAW5171	277490F000026362	11/06/2019	60503	R$ 293,47
BAY3075	277490F000026259	08/06/2019	60503	R$ 293,47
BBA9J95	277490F000026264	08/06/2019	60503	R$ 293,47
BBB1390	277490F000026206	07/06/2019	60503	R$ 293,47

BBC0368	277490F000026200	07/06/2019	60503	R$ 293,47
BBE3730	277490F000026151	05/06/2019	60503	R$ 293,47
BBF5810	277490F000026124	05/06/2019	60503	R$ 293,47
BBJ2500	277490A000130809	01/06/2019	55412	R$ 195,23
BBJ2500	277490A000139079	31/05/2019	55412	R$ 195,23
BBJ7612	277490F000026279	09/06/2019	60503	R$ 293,47
BBJ7847	277490F000026135	05/06/2019	56732	R$ 130,16
BBM3667	277490F000026364	11/06/2019	60503	R$ 293,47
BBN6339	277490F000026333	10/06/2019	60503	R$ 293,47
BBP8414	277490F000026232	08/06/2019	60503	R$ 293,47
BBQ9395	277490F000026127	05/06/2019	60503	R$ 293,47
BBR4867	277490F000026358	11/06/2019	60503	R$ 293,47
BBS8199	277490F000026141	05/06/2019	60503	R$ 293,47
BBX9798	277490F000026169	06/06/2019	60503	R$ 293,47
BCB9714	277490F000026157	06/06/2019	60503	R$ 293,47
BCC8577	277490F000026233	08/06/2019	60503	R$ 293,47
BCD6203	277490F000026261	08/06/2019	60503	R$ 293,47
BCE1398	277490F000026288	09/06/2019	56732	R$ 130,16
BCG3824	277490F000026128	05/06/2019	60503	R$ 293,47
BCG7330	277490F000026176	07/06/2019	60503	R$ 293,47
BCJ8376	277490F000026238	08/06/2019	60503	R$ 293,47
BCK2519	277490F000026223	07/06/2019	60503	R$ 293,47
BCK3837	277490F000026212	07/06/2019	60503	R$ 293,47
BCM8306	277490F000026158	06/06/2019	60503	R$ 293,47
BCN1620	277490F000026375	11/06/2019	56732	R$ 130,16
BCN7536	277490F000026137	05/06/2019	60503	R$ 293,47
BCO1367	277490F000026168	06/06/2019	60503	R$ 293,47
BCP2298	277490F000026258	08/06/2019	60503	R$ 293,47
BCP9291	277490F000026255	08/06/2019	60503	R$ 293,47
BCR0370	277490F000026323	09/06/2019	60503	R$ 293,47
BCW4F15	277490F000026321	09/06/2019	60503	R$ 293,47
BCX3B86	277490F000026230	07/06/2019	60503	R$ 293,47
BCX6D85	277490F000026248	08/06/2019	60503	R$ 293,47
BCX7B49	277490F000026283	09/06/2019	60503	R$ 293,47
BDA5G79	277490F000026357	11/06/2019	56732	R$ 130,16
BDC6I14	277490F000026132	05/06/2019	56732	R$ 130,16
BEL8446	277490F000026325	09/06/2019	60503	R$ 293,47
BLX6490	277490A000139286	04/06/2019	55412	R$ 195,23
BLX6490	277490A000139091	31/05/2019	55412	R$ 195,23
BLX6490	277490A000130814	01/06/2019	55412	R$ 195,23
BLX6490	277490A000127344	31/05/2019	55412	R$ 195,23
BOY1182	277490F000026355	11/06/2019	60503	R$ 293,47
BPE5866	277490F000026152	06/06/2019	60503	R$ 293,47
BQS2431	277490F000026229	07/06/2019	60503	R$ 293,47
BQS2431	277490A000139279	04/06/2019	55412	R$ 195,23
BRQ1E20	277490F000026234	08/06/2019	60503	R$ 293,47
BXS5356	277490F000026118	05/06/2019	60503	R$ 293,47
CAD2592	277490F000026262	08/06/2019	60503	R$ 293,47
CAH8487	277490F000026317	09/06/2019	60503	R$ 293,47
CBC7849	277490F000026231	07/06/2019	60503	R$ 293,47
CEZ1595	277490A000139090	31/05/2019	55412	R$ 195,23
CHW5931	277490F000026251	08/06/2019	60503	R$ 293,47
CKI2675	277490F000026386	11/06/2019	60503	R$ 293,47
CNA3186	277490A000139287	04/06/2019	55412	R$ 195,23
CSP4577	277490A000139094	31/05/2019	55412	R$ 195,23
CWW7670	277490A000127349	31/05/2019	55412	R$ 195,23
DDS3312	277490F000026202	07/06/2019	60503	R$ 293,47
DFF6029	277490F000026338	10/06/2019	60503	R$ 293,47
DFZ8767	277490F000026370	11/06/2019	60503	R$ 293,47
DGD8530	277490A000130811	01/06/2019	55412	R$ 195,23
DWG8823	277490F000026374	11/06/2019	60503	R$ 293,47
DZF2H98	277490F000026356	11/06/2019	56732	R$ 130,16
EAH8D48	277490A000139299	04/06/2019	55412	R$ 195,23
EBK2606	277490A000130803	01/06/2019	55412	R$ 195,23
EJS9618	277490F000026186	07/06/2019	56732	R$ 130,16
ELT1818	277490A000127350	31/05/2019	55412	R$ 195,23
EMW5899	277490F000026201	07/06/2019	60503	R$ 293,47
ENH0008	277490F000026214	07/06/2019	56732	R$ 130,16
EPS0J44	277490F000026377	11/06/2019	60503	R$ 293,47
ETG6958	277490F000026192	07/06/2019	56732	R$ 130,16
ETN0599	277490F000026143	05/06/2019	60503	R$ 293,47
EWB1000	277490A000139088	31/05/2019	55412	R$ 195,23
EWP4915	277490F000026218	07/06/2019	60503	R$ 293,47
FDP4207	277490F000026112	05/06/2019	60503	R$ 293,47
FHP1986	277490F000026203	07/06/2019	60503	R$ 293,47
FHV0488	277490F000026342	10/06/2019	60503	R$ 293,47
FOZ8989	277490F000026117	05/06/2019	60503	R$ 293,47
FPC8800	277490F000026242	08/06/2019	60503	R$ 293,47
FPV6210	277490F000026347	10/06/2019	60503	R$ 293,47
FSL3973	277490F000026140	05/06/2019	56732	R$ 130,16
FVR3490	277490A000138947	31/05/2019	55412	R$ 195,23
GHN4080	277490F000026292	09/06/2019	60503	R$ 293,47
GXT5473	277490F000026304	09/06/2019	60503	R$ 293,47
HGL8977	277490F000026184	07/06/2019	60503	R$ 293,47
HMQ0867	277490F000026369	11/06/2019	60503	R$ 293,47
HRL0125	277490F000026194	07/06/2019	60503	R$ 293,47
HSI7235	277490A000130810	01/06/2019	55412	R$ 195,23
IHA7048	277490F000026164	06/06/2019	60503	R$ 293,47
IRJ1C47	277490F000026246	08/06/2019	60503	R$ 293,47

JPM5858	277490F000026389	11/06/2019	60503	R$ 293,47
JRD9760	277490A000139303	31/05/2019	55412	R$ 195,23
LBU9004	277490F000026199	07/06/2019	60503	R$ 293,47
LBU9004	277490F000026150	05/06/2019	60503	R$ 293,47
LXA2161	277490F000026284	09/06/2019	60503	R$ 293,47
MGF6117	277490F000026381	11/06/2019	60503	R$ 293,47
MGZ0795	277490F000026247	08/06/2019	60503	R$ 293,47
MIO1426	277490F000026320	09/06/2019	60503	R$ 293,47
MJA5929	277490F000026265	08/06/2019	60503	R$ 293,47
MOT0189	277490F000026341	10/06/2019	60503	R$ 293,47
MQD7047	277490F000026216	07/06/2019	56732	R$ 130,16
MVX5282	277490F000026298	09/06/2019	60503	R$ 293,47
NCT9957	277490F000026213	07/06/2019	56732	R$ 130,16
NOS8130	277490F000026343	10/06/2019	60503	R$ 293,47
ODP4497	116100E008232181	14/06/2019	65300	R$ 195,23
OPV7642	277490A000130807	01/06/2019	55412	R$ 195,23
PKF7500	277490F000026376	11/06/2019	60503	R$ 293,47
PML6570	277490A000138950	31/05/2019	55412	R$ 195,23
PWQ5J96	277490F000026277	08/06/2019	60503	R$ 293,47
PXU5431	277490F000026193	07/06/2019	56732	R$ 130,16
PZI0B12	277490F000026350	10/06/2019	60503	R$ 293,47
QBJ9336	277490F000026120	05/06/2019	60503	R$ 293,47
QIL3116	277490F000026318	09/06/2019	60503	R$ 293,47
QJX4C80	277490F000026181	07/06/2019	60503	R$ 293,47
QPM4798	277490F000026361	11/06/2019	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:864BD1F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2019

Processo Nº : 145/2019
Pregão eletrônico Nº. 107/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 59/2019

No dia 12 do mês de Setembro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.977.768/0001-81, com sede administrativa localizada na RUA GETULIO VARGAS, 900, bairro CENTRO, CEP nº. 87702-000, nesta cidade de Paranavaí/PR, representado pelo(a) Secretario(a) responsavel pelo departamento, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 107/2019, Processo Licitatório nº. 145/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS Em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa
96389	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL
92197	K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA. - ME

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Responsavel Legal	CPF
BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRE	26.231.202/0001-38	LUCAS GARCIA BRAVO	081.572.779-81
K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA. - ME	10.675.016/0001-58	ROSA FERREIRA BRAGA	016.892.629-66

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 92197 - K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA. - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	COMPOSTO LÁCTEO COM MATODEXTRINA PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. EMBALAGEM LATA COM 380 G. MARCA DE REFERÊNCIA: NESTLÉS - NINHO 0% LACTOSE.	LATA	NESTLE NINHO	720,000	17,2500	12.420,00
Total Fornecedor:						12.420,00
Fornecedor: 96389 - BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. COM DHA E ARA NUCLEOTÍDEOS E PROTEÍNAS LÁCTEAS. EMBALAGEM: LATA COM 400 GRAMAS (MARCA DE REFERÊNCIA: DANONE - APTAMIL SEM LACTOSE) OU COM QUALIDADE, SUPERIOR EQUIVALENTE OU SIMILAR.	LATA	Aptamil SL/ Da	980,000	24,0000	23.520,00
Total Fornecedor:						23.520,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitivo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos serviços, a Prefeitura do Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo a execução dos serviços ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão gerenciador:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada;
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Orgão gerenciador quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.'
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
'7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração, Paço Municipal, Centro, na Rua Getúlio Vargas nº 900, Paranavaí-PR, contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo de 10 (dez) Dias, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações, e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.'
7.4.4. As quantidades serão solicitadas pelas Secretariais Municipais de Saúde e de Assistência Social, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 15 (quinze) DIAS, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n°8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de entrega dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as conseqüências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica: www.paranavai.pr.gov.br..

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1.O recebimento dos bens e Notas Fiscais será realizado pela Servidora FERNANDA SAKUNO PEZOTTI, membro da Comissão de Recebimento de Bens da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através do Decreto nº 18.289/2017. A responsabilidade de fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde será realizada pela Servidora Fernanda Sakuno Pezotti, Decreto nº 18.289/2017.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela senhora Nadime Abdallah de Oliveira, Diretora de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 18.093/2017, pelo Procurador-Geral do Município, pelo Órgão Gerenciador e pelas empresas detentoras da Ata, qualificados preambularmente, representando as empresas detentoras, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 12 de Setembro de 2019

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

Empresas Participantes:

BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL
CNPJ: 26.231.202/0001-38

K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA. – ME
CNPJ: 10.675.016/0001-58

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:6B782169

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 24/10/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAK6230	277510A000166503	21/08/2019	55412
AAM6708	277510A000121500	19/08/2019	55412
AGC4614	277510A000121588	20/08/2019	55412
AGQ6422	277510A000139940	05/09/2019	76252
AHB3815	277510A000141141	04/09/2019	76331
AHB4213	277510A000121249	20/08/2019	55412
AHB4213	277510A000122022	21/08/2019	55412
AHE4673	277510A000121948	20/08/2019	55412
AHV2210	277510A000121866	19/08/2019	55412
AID1A99	277510A000122103	20/08/2019	55412
AJA6345	277510A000122069	21/08/2019	55412
AJW3839	277510A000121867	19/08/2019	55412
AKJ0696	277510A000141414	04/09/2019	55500
AKX0203	277510A000141415	04/09/2019	55500
ALT3717	277510A000141364	05/09/2019	55500
ALT5882	277510A000141195	04/09/2019	54526
AMH0740	277510A000121691	16/08/2019	55412
AMH0740	277510A000141189	04/09/2019	54526
AMH7D43	277510A000141408	04/09/2019	55411
ANW7387	277510A000166501	21/08/2019	55412
ANX9427	277510A000121587	20/08/2019	55412

APC1208	277510A000141186	04/09/2019	55411
AQY8852	277510A000141424	05/09/2019	55411
ARH0444	277510A000121580	16/08/2019	55412
ARQ8700	277510A000121248	20/08/2019	55412
ASD8913	277510A000141191	04/09/2019	55411
ASR4391	277510A000141375	05/09/2019	54870
ATB2405	277510A000141416	04/09/2019	55411
ATB2405	277510A000141193	04/09/2019	55090
ATO9525	277510A000121865	18/08/2019	55412
ATQ0965	277510A000122104	20/08/2019	55412
ATY7756	277510A000140910	05/09/2019	60412
ATZ5411	277510A000141420	05/09/2019	55411
AUY5650	277510A000121862	16/08/2019	55412
AVB1980	277510A000141365	05/09/2019	55500
AVU1229	277510A000166451	21/08/2019	55412
AVX1828	277510A000121950	20/08/2019	55412
AWE7028	277510A000121579	16/08/2019	55412
AWG4999	277510A000141143	05/09/2019	60501
AXN3912	277510A000122067	21/08/2019	55412
AXQ0560	277510A000122070	21/08/2019	55412
AZA0912	277510A000121945	19/08/2019	55412
AZA0912	277510A000141142	04/09/2019	55417
AZJ5367	277510A000141421	05/09/2019	55411
AZO6955	277510A000141374	05/09/2019	55411
AZO6955	277510A000141423	05/09/2019	55411
AZS1749	277510A000140587	05/09/2019	76331
BAF9A73	277510A000141410	04/09/2019	54600
BAH0151	277510A000122102	19/08/2019	55412
BAV8738	277510A000122060	19/08/2019	55412
BBC2818	277510A000122020	16/08/2019	55412
BBG6831	277510A000141425	05/09/2019	55411
BBI3B23	277510A000122058	16/08/2019	55412
BBI5384	277510A000122021	20/08/2019	55412
BBJ7681	277510A000121581	16/08/2019	55412
BBJ8312	277510A000121582	19/08/2019	55412
BBN1897	277510A000141371	05/09/2019	54526
BCF9392	277510A000122064	20/08/2019	55412
BCR5J80	277510A000141366	05/09/2019	55411
BCU0303	277510A000122062	20/08/2019	55412
BCU7A93	277510A000141192	04/09/2019	54600
BDA1A74	277510A000141373	05/09/2019	55411
BDA8C53	277510A000141368	05/09/2019	54600
BDF2F77	277510A000141372	05/09/2019	54526
BDG5E20	277510A000141418	05/09/2019	76252
BDI0I79	277510A000141369	05/09/2019	55500
BEL1I87	277510A000122101	19/08/2019	55412
BET5502	277510A000140586	05/09/2019	60412
CBJ4010	277510A000141187	04/09/2019	54526
CQO6351	277510A000141194	04/09/2019	54526
CXA1784	277510A000121247	16/08/2019	55412
CYR0374	277510A000166452	21/08/2019	55412
DJP1120	277510A000121578	16/08/2019	55412
EIO4471	277510A000122063	20/08/2019	55412
ENT4621	277510A000121868	19/08/2019	55412
ERQ3009	277510A000122055	16/08/2019	55412
EUS9H07	277510A000122066	21/08/2019	55412
FGO1789	277510A000166502	21/08/2019	55412
HWT6248	277510A000141417	04/09/2019	54526
IEV6856	277510A000121499	19/08/2019	55412
IPO4976	277510A000121250	21/08/2019	55412
KAE9831	277510A000141413	04/09/2019	55500
KWV9062	277510A000122065	21/08/2019	55412
LYT0368	277510A000122056	16/08/2019	55412
LZR5711	277510A000121585	19/08/2019	55412
MBF8271	277510A000122057	16/08/2019	55412
MEV7724	277510A000121690	16/08/2019	55412
MEW8127	277510A000141367	05/09/2019	55411
MFO2861	277510A000122061	19/08/2019	55412
MGJ0158	277510A000121949	20/08/2019	55412
MGK4306	277510A000121584	19/08/2019	55412
MHA8156	277510A000141411	04/09/2019	76251
MJL4D46	277510A000122059	19/08/2019	55412
MKO2880	277510A000121864	19/08/2019	55412
MLG5592	277510A000121946	19/08/2019	55412
NRH7E79	277510A000141190	04/09/2019	54526
ORC7J87	277510A000121863	16/08/2019	55412
OVV4635	277510A000122068	21/08/2019	55412
QAH0933	277510A000141188	04/09/2019	54526
QEW7890	277510A000141370	05/09/2019	54526
QJF6226	277510A000141409	04/09/2019	55500
QNL9E92	277510A000121947	20/08/2019	55412
QOM8125	277510A000141412	04/09/2019	55500
QQB8453	277510A000141422	05/09/2019	55411

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:18D141F2

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 01/11/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAA5057	277510A000139820	10/07/2019	76331	R$ 293.47
AKU2598	277510NIC0010552	11/09/2019	50020	R$ 293.47
ANZ0307	277510A000139808	10/07/2019	76332	R$ 293.47
AQK4434	277510NIC0010545	11/09/2019	50020	R$ 195.23
AUI2E35	277510A000139821	10/07/2019	76331	R$ 293.47
AUP0B67	277510A000139822	10/07/2019	76331	R$ 293.47
AUU6533	277510NIC0010547	11/09/2019	50020	R$ 130.16
AVB7433	277510NIC0010550	11/09/2019	50020	R$ 195.23
AVQ2C72	277510A000139803	09/07/2019	76331	R$ 293.47
AXK1914	277510A000139807	09/07/2019	76331	R$ 293.47
AZG0217	277510A000139819	10/07/2019	76331	R$ 293.47
BAB5319	277510A000139810	10/07/2019	76331	R$ 293.47
BAY7872	277510NIC0010543	11/09/2019	50020	R$ 293.47
BBC8710	277510A000139804	09/07/2019	76331	R$ 293.47
BCA2262	277510A000139816	10/07/2019	58511	R$ 130.16
BCS5D67	277510A000139817	10/07/2019	76331	R$ 293.47
BCU2F56	277510NIC0010549	11/09/2019	50020	R$ 293.47
BCW6J46	277510A000139814	10/07/2019	76331	R$ 293.47
BDF4B08	277510A000138582	10/07/2019	76331	R$ 293.47
BEL1I87	277510A000139801	09/07/2019	76331	R$ 293.47
ELM3123	277510A000139818	10/07/2019	76331	R$ 293.47
EUZ2764	277510NIC0010544	11/09/2019	50020	R$ 130.16
MCI8925	277510A000139806	09/07/2019	76331	R$ 293.47
MKC5G98	277510NIC0010551	11/09/2019	50020	R$ 293.47
MWG0589	277510NIC0010548	11/09/2019	50020	R$ 293.47
OBK8140	277510NIC0010546	11/09/2019	50020	R$ 195.23
QOM9641	277510A000139809	10/07/2019	76331	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:9F5B5E0B

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 04/11/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAO0227	277510A000139827	11/07/2019	60175	R$ 293.47
AGQ6422	277510A000121753	27/06/2019	55412	R$ 195.23
AJP6822	277510A000121385	27/06/2019	55412	R$ 195.23
AKS9337	277510A000121715	27/06/2019	55412	R$ 195.23
ALG3199	277510A000139509	09/07/2019	57380	R$ 293.47
ALT5882	277510A000121751	27/06/2019	55412	R$ 195.23
AMD8370	277510A000139824	11/07/2019	76331	R$ 293.47
APE2896	277510A000139825	11/07/2019	76331	R$ 293.47
APZ4179	277510A000121230	27/06/2019	55412	R$ 195.23
AQN2917	277510A000139624	11/07/2019	76332	R$ 293.47
AQO1503	277510A000139621	10/07/2019	51851	R$ 195.23
AQV8301	277510A000139620	10/07/2019	51930	R$ 293.47
ARY5737	277510A000139829	11/07/2019	76331	R$ 293.47
ASI7333	277510A000121755	27/06/2019	55412	R$ 195.23
AUD8020	277510A000139510	10/07/2019	76331	R$ 293.47
AUH0B03	277510A000139831	11/07/2019	76331	R$ 293.47
AVX4276	277510A000121528	27/06/2019	55412	R$ 195.23
AWM0417	277510A000121610	27/06/2019	55412	R$ 195.23
AXE9514	277510A000121387	27/06/2019	55412	R$ 195.23
AYF1945	277510A000139618	09/07/2019	54600	R$ 130.16
AZW3487	277510A000139622	10/07/2019	76331	R$ 293.47
BBZ0723	277510A000139823	11/07/2019	76331	R$ 293.47
BDM1609	277510A000121713	27/06/2019	55412	R$ 195.23
BEL7D04	277510A000139830	11/07/2019	76331	R$ 293.47
BEN0312	277510A000121717	27/06/2019	55412	R$ 195.23
DGE8411	277510A000121754	27/06/2019	55412	R$ 195.23
DNZ4693	277510A000121714	27/06/2019	55412	R$ 195.23
DVJ2221	277510A000139828	11/07/2019	76331	R$ 293.47
IWK2C27	277510A000121712	27/06/2019	55412	R$ 195.23
KHK5319	277510A000121716	27/06/2019	55412	R$ 195.23
LXI5915	277510A000121529	27/06/2019	55412	R$ 195.23
MAT0898	277510A000139623	11/07/2019	55411	R$ 195.23
MGL8261	277510A000121386	27/06/2019	55412	R$ 195.23
MKO7552	277510A000121664	27/06/2019	55412	R$ 195.23

NCL0902	277510A000121609	27/06/2019	55412	R$ 195.23
NRH7E79	277510A000121388	27/06/2019	55412	R$ 195.23
QIP9106	277510A000121752	27/06/2019	55412	R$ 195.23
QIU3817	277510A000139826	11/07/2019	76331	R$ 293.47
QNL1885	277510A000121663	27/06/2019	55412	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:ADC60013

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 29/10/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AGK9720	277510A000122028	27/08/2019	55412
AHB4213	277510A000121592	23/08/2019	55412
AII8G88	277510A000166514	27/08/2019	55412
AJJ4632	277510A000141446	10/09/2019	55411
AJR8771	277510A000121693	23/08/2019	55412
AJR8771	277510A000121591	23/08/2019	55412
AKQ0242	277510A000166551	26/08/2019	55412
AKT4985	277510A000121593	26/08/2019	55412
AKX2643	277510A000141503	10/09/2019	55680
AKX2643	277510A000141451	10/09/2019	54526
ALA3181	277510A000121692	23/08/2019	55412
ANL9540	277510A000141249	10/09/2019	55411
ANS3595	277510A000122092	27/08/2019	55412
AOC9777	277510A000122027	27/08/2019	55412
AQK3621	277510A000121594	26/08/2019	55412
ASO1327	277510A000141501	10/09/2019	54600
AUR6685	277510A000121590	22/08/2019	55412
AWQ9D78	277510A000141459	11/09/2019	76332
AXK0824	277510A000166512	27/08/2019	55412
AXK0827	277510A000141146	10/09/2019	54870
AYB7515	277510A000141460	11/09/2019	55411
AYG6435	277510A000122029	27/08/2019	55412
AYG6435	277510A000122091	27/08/2019	55412
AYQ4582	277510A000141452	10/09/2019	60412
AZB8630	277510A000141378	10/09/2019	76331
AZB9764	277510A000141456	11/09/2019	55500
AZW3487	277510A000141458	11/09/2019	76332
BAE0842	277510A000141461	11/09/2019	55411
BAE8734	277510A000166552	26/08/2019	55412
BAH2D54	277510A000141455	11/09/2019	55500
BAN2194	277510A000140589	10/09/2019	55417
BAR4301	277510A000139965	10/09/2019	55417
BAS2571	277510A000141144	06/09/2019	54526
BAZ0064	277510A000141377	09/09/2019	60412
BBC2426	277510A000122093	27/08/2019	55412
BBG3046	277510A000140590	10/09/2019	55411
BBK3559	277510A000122094	27/08/2019	55412
BBK6639	277510A000166513	27/08/2019	55412
BBQ1896	277510A000141450	10/09/2019	55500
BCK0164	277510A000141148	10/09/2019	55411
BCL7H34	277510A000141457	11/09/2019	55500
BDA2806	277510A000141448	10/09/2019	55411
BDC0I53	277510A000141145	09/09/2019	76331
BDM1609	277510A000121595	26/08/2019	55412
CNO7343	277510A000141149	10/09/2019	55411
EWS8387	277510A000141502	10/09/2019	76331
FQY5172	277510A000122030	27/08/2019	55412
ICG1881	277510A000141376	06/09/2019	76251
LYB2961	277510A000141150	10/09/2019	55411
MAX8685	277510A000166701	26/08/2019	55412
MEA9384	277510A000141453	11/09/2019	76252
MHC8D43	277510A000141147	10/09/2019	55411
MJH1486	277510A000141447	10/09/2019	55411
MJM0D33	277510A000140588	06/09/2019	76331
MJX4177	277510A000141454	11/09/2019	55500
QJL6930	277510A000141445	10/09/2019	76332
QOL1620	277510A000166457	27/08/2019	55412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:697E3E5B

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 04/11/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAT6156	277510A000139901	13/07/2019	51851	R$ 195.23
AAW3712	277510A000139780	15/07/2019	55411	R$ 195.23
ADD2198	277510A000139419	11/07/2019	76331	R$ 293.47
AIR5D56	277510A000139770	12/07/2019	55411	R$ 195.23
AJY1960	277510A000137599	12/07/2019	51930	R$ 293.47
APS6967	277510A000139779	15/07/2019	55680	R$ 195.23
AQC0828	277510A000139902	13/07/2019	70561	R$ 293.47
AQC0828	277510A000139903	13/07/2019	60501	R$ 293.47
AQY0123	277510A000139777	14/07/2019	58350	R$ 195.23
ASJ4986	277510A000138587	14/07/2019	76331	R$ 293.47
ASW3462	277510A000139778	15/07/2019	57380	R$ 293.47
ATR4273	277510A000139511	12/07/2019	76331	R$ 293.47
AUO1415	277510A000139512	12/07/2019	76331	R$ 293.47
AUP1023	277510A000137600	12/07/2019	76331	R$ 293.47
AUR2882	277510A000139755	09/07/2019	76331	R$ 293.47
AVB8508	277510A000137849	14/07/2019	52311	R$ 130.16
AVD8668	277510A000139776	13/07/2019	55411	R$ 195.23
AVU0183	277510A000139773	13/07/2019	76332	R$ 293.47
AWE8914	277510A000139904	13/07/2019	51851	R$ 195.23
AWK8440	277510A000139757	09/07/2019	60501	R$ 293.47
AXO2A58	277510A000139761	09/07/2019	76331	R$ 293.47
AXS9020	277510A000139771	12/07/2019	76332	R$ 293.47
AXT3002	277510A000139513	12/07/2019	60501	R$ 293.47
AYD3734	277510A000139760	09/07/2019	76332	R$ 293.47
AYK5770	277510A000139758	09/07/2019	76332	R$ 293.47
AYM6010	277510A000139766	12/07/2019	58350	R$ 195.23
AZD3967	277510A000138585	12/07/2019	76331	R$ 293.47
BAN2196	277510A000139762	09/07/2019	76332	R$ 293.47
BBC8710	277510A000139763	09/07/2019	76332	R$ 293.47
BBN0955	277510A000138586	12/07/2019	54521	R$ 195.23
BBN9444	277510A000139759	09/07/2019	60501	R$ 293.47
BCA4988	277510A000139765	12/07/2019	76332	R$ 293.47
BCC3639	277510A000139774	13/07/2019	76331	R$ 293.47
BEI0H73	277510A000139769	12/07/2019	54600	R$ 130.16
BEO0223	277510A000139756	09/07/2019	76332	R$ 293.47
CZK9401	277510A000139772	12/07/2019	60501	R$ 293.47
DDF1906	277510A000139751	09/07/2019	60501	R$ 293.47
EYU8651	277510A000139768	12/07/2019	76332	R$ 293.47
FLA0385	277510A000137598	12/07/2019	76331	R$ 293.47
IEO8963	277510A000139764	10/07/2019	51851	R$ 195.23
KFY0036	277510A000139767	12/07/2019	76331	R$ 293.47
KZS8B52	277510A000137850	15/07/2019	55500	R$ 130.16
MBB4I71	277510A000138584	12/07/2019	76331	R$ 293.47
MCX0024	277510A000139752	09/07/2019	76332	R$ 293.47
MJG5240	277510A000139754	09/07/2019	60501	R$ 293.47
OXF5338	277510A000139418	11/07/2019	76331	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:08311EBC

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 30/10/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEH3707	277510A000141380	11/09/2019	55414
AHR6679	277510A000141390	11/09/2019	55411
AIQ9350	277510A000140894	12/09/2019	55411
AKA2909	277510A000140892	11/09/2019	76251
ALL1H53	277510A000141464	12/09/2019	54526
ALL8070	277510A000141393	11/09/2019	55500
AMH3231	277510A000140900	12/09/2019	58194
ANO3680	277510A000140912	12/09/2019	54870
ARN5921	277510A000140893	11/09/2019	51930
ARU8587	277510A000141384	11/09/2019	54870
ASD3088	277510A000141383	11/09/2019	54526
ASO6218	277510A000139942	12/09/2019	55411
AUV5728	277510A000141389	11/09/2019	55411
AWQ1690	277510A000141508	11/09/2019	60412
AWY2179	277510A000141388	11/09/2019	55411
AXC2E36	277510A000141507	11/09/2019	55411
AYR5070	277510A000140898	12/09/2019	55411
AZB3942	277510A000141394	11/09/2019	55500
AZY7587	277510A000139941	12/09/2019	55411
BAC6J31	277510A000141387	11/09/2019	55411
BAK4414	277510A000139966	11/09/2019	54600

BAQ7502	277510A000140897	12/09/2019	55411
BAU5694	277510A000141463	12/09/2019	55500
BBO6986	277510A000141504	11/09/2019	76251
BCB0639	277510A000141397	11/09/2019	54870
BCE3588	277510A000141382	11/09/2019	54526
CVM9I67	277510A000140899	12/09/2019	54600
DMI5966	277510A000141250	11/09/2019	55417
KAI7895	277510A000141509	12/09/2019	76331
KDX4105	277510A000141398	11/09/2019	55417
LXC0937	277510A000140895	12/09/2019	55411
MAB1460	277510A000141391	11/09/2019	54526
MBL9628	277510A000141386	11/09/2019	55411
MCM1144	277510A000141505	11/09/2019	51851
MDB7324	277510A000141381	11/09/2019	54522
MDC9057	277510A000141379	11/09/2019	60501
MDI1357	277510A000141396	11/09/2019	54526
MEK2516	277510A000141385	11/09/2019	55411
MHS3126	277510A000140891	11/09/2019	54524
MJJ6990	277510A000141462	12/09/2019	55411
MLP1301	277510A000140896	12/09/2019	55411
MLW2J68	277510A000141392	11/09/2019	54521
OOY5842	277510A000141506	11/09/2019	76332
QJI4397	277510A000141395	11/09/2019	55500

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:1CEC46B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.830/2019

Concede Progressão por Titulação aos Servidores do Executivo Municipal de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto no artigo 10, §3º da Lei Municipal nº 864/2006, regulamentada pelo Decreto nº 3576/2010, segundo o que estabelece o seu artigo 8º, parágrafo único,
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida Progressão por Titulação aos servidores nominados abaixo, conforme solicitação de seus respectivos protocolos:

CARREIRA NÍVEL ELEMENTAR					
MATRICULA	**SERVIDOR(A)**	**CARGO**	**CLASSE**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
782121	CELIO LUIS DE FREITAS	MOTORISTA	NE1	5	01/09/2019
992157	CRISTIANE QUEIROZ BARBOSA DA SILVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	NE1	2	01/09/2019
659781	EDNILSON MICHALINCHEN TORQUATO	AGENTE OPERACIONAL	NE1	7	01/09/2019
645051	GERSON RENATO WILLRICH	AGENTE DE MANUTENÇAO	NE1	6	01/09/2019
992168	IDEJAIME ALONSO DA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	NE1	2	01/09/2019
992040	JUREMA ARLI DO ROCIO PUPO FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NE1	2	01/08/2019
730751	MARCIA CAMPOS DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NE1	4	01/08/2018
644161	MARCO AURELIO SZOPINSKI	AGENTE OPERACIONAL	NE1	7	01/07/2018
654121	RODERLEY DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	NE1	8	01/09/2019
656251	ROSELI DE FATIMA BRUNORIO	AGENTE OPERACIONAL	NE1	8	01/09/2019
992107	THIAGO CARVALHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	NE1	2	01/09/2019
534571	ROSANA DE PROENÇA LINZMEYER	AGENTE OPERACIONAL	NE2	14	01/09/2019
CARREIRA NÍVEL MÉDIO					
MATRICULA	**SERVIDOR(A)**	**CARGO**	**CLASSE**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
992049	AULI CARDOSO DE SOUSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NM1	2	01/08/2019
992063	CARINE DA SILVA TOKAR KOVALSKI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NM1	2	01/08/2019
653401	ESTER MOREIRA DE LIMA MENDES CLARO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NM1	7	01/09/2019
655601	ISABEL RIBEIRO CHAVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NM1	7	01/09/2019
653071	JEFFERSON EDUARDO ENZO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM1	8	01/09/2019
780341	KELVIN ANDREY TONIAZZO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM1	5	01/08/2019
734231	MARCELO MARCAL MORINI	FISCAL	NM1	2	01/08/2019
656761	NELY IVANOSKI MIZERKOWSKI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM1	7	01/09/2019
992120	NORBERTO NEVES JUNIOR	EDUCADOR SOCIAL	NM1	2	01/09/2019
656091	RAPHAEL LUIZ VIGO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM1	6	01/09/2019
992062	VIVIANE CORREIA OLIVERI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NM1	2	01/08/2019
CARREIRA GESTOR PÚBLICO					
MATRICULA	**SERVIDOR(A)**	**CARGO**	**CLASSE**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
639911	ANTONIA VIEIRA TAVARES	ASSISTENTE SOCIAL	GP1	8	01/06/2019
617861	DANIELLE FISCHER IZIDORO DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA (30 HORAS)	GP1	5	01/09/2019
992078	EDINA BALDUINO	ENFERMEIRO	GP1	2	01/08/2019
992033	LUISA DENISE PORTES DE LIMA DA CRUZ	ENFERMEIRO	GP1	2	01/08/2019
992032	MICHELE JACOWSKI	ENFERMEIRO	GP1	2	01/08/2019
782201	MIRIAN JORGE	ASSISTENTE SOCIAL	GP1	4	01/09/2019
653821	NORMA CRISTINA DE LUNA	ASSISTENTE SOCIAL	GP1	8	01/09/2019
992055	RAMONY FILIPPINI MARTINS	ENFERMEIRO	GP1	2	01/08/2019
656841	RENATA SCHWIND MOREIRA PIGNATARO	FISIOTERAPEUTA (30 HORAS)	GP1	8	01/09/2019

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e pecuniários as respectivas datas acima listadas.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 20 de Setembro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:3FF0D20A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE 2019

CAMARA MUNCIPAL DE PITANGUEIRAS
Poder Legislativo
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Setembro/2018 a Agosto/2019

LRF, Art. 55, inciso III, aínea "a" - Anexo V			R$ Milhares
ATIVO	Valor	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	
Caixa	0,00	Depósitos	0,00
Bancos	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	0,00	Do Exercício	0,00
Contas Vinculadas	0,00	Do Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	Outras Obrigações Financeiras	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00	Débitos de Tesouraria	0,00
Créditos Intragovernamentais	0,00		
Devedores Diversos	0,00		
Aplicações Financeiras Medio Longo Prazo	0,00		
Depóstios Judiciais	0,00		
Créditos Intergovernamentais	0,00		
Contas Pendentes	0,00		
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PRECESSADOS(I)	-	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	-
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			0,00
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)			-
REGIME PREVIDENCIARIO			
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	OBRIGAÇOES FINANCEIRAS	0,00
Caixa	0,00	Depositos	0,00
Bancos	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	0,00	Do Exercicio	0,00
Contas Vinculadas	0,00	De Exercicios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	Outras Obrigações Financeiras	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00	Encargos Social a Recolher	0,00
Creditos em Circulação	0,00	Obrigações Tributarias	0,00
		Precatorios a Pagar	0,00
		Debitos Diversos a Pagar	0,00
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PRECESSADOS(V)	0,00	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VII)			0,00
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII) = (VI - VII)			-

Pitangueiras - Pr., 30 de Agosto de 2.019

RONALDO ADRIANO SILVA
Presidente

LUCIANA LORETO R. ZIROLDO
CRC/PR 043.607/O-8
Contadora

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:A803039A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 729/07/2019

REPUBLICAMOS POR INCORREÇÃO

LEI Nº. 729/07/2019, DE 12 de SETEMBRO DE 2019.

Sumula: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a Alterar o Anexo II da Lei n. 458/05/2011 do Quadro de pessoal Parte Permanentepara fins de modificar o cargo de arquitetoe demais providencias, revogando-se as disposições ao contrário.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou e eu**, SUELY ALVES PEREIRA SILVA,** Prefeita Municipal, sancionarei a seguinte **LEI:**
Art. 1º Fica modificado no Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, o seguinte cargo com número de vagas nos termos abaixo descritos:

Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	REQUISITOS PARAPROVIMENTO	CARGA HORÁRIA
01	ARQUITETO	XI-I	Curso Superior em Arquitetura, com registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU	20 horas

Parágrafo único– O presente cargo poderá ser cedido ou lotado em autarquias ou órgão vinculados a administração pública.
Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dedotação orçamentária especifica.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"
Rancho Alegre D´Oeste, 12 de Setembro de 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

ANEXO II – QUADRO DE PESSOAL – PARTE PERMANENTE
GRUPO OCUPACIONAL – TÉCNICO PROFISSIONAL

Nº DE VAGA	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO	CARGA HORÁRIA
02	ASSISTENTE SOCIAL	XV-I	Curso Superior em serviço Social, com Registro no Conselho Regional de Serviço Social –CRESS	40
03	ENFERMEIRO	XV-I	Curso Superior de Enfermagem com registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN	40
01	PSICOLOGO	XV-I	Curso Superior em Psicologia com registro no Conselho Regional de Psicologia - CRP	40
01	NUTRICIONISTA	VIII-I	Curso Superior em Nutrição com Registro no Conselho Regional de Nutricionista - CRN	20
01	CONTADOR	XVI-I	Ser habilitado Profissionalmente na área de Contabilidade, com respectivo registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade	40
01	MÉDICO VETERINÁRIO	XVI-I	Curso superior em Medicina Veterinária com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV	40
01	BIOQUÍMICO	XIV-I	Curso Superior m farmácia com especialização em bioquímica e registrono Conselho Regional de Farmácia – CRF	40
01	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	XI-I	Curso Superior em Engenharia Civil com Registro no Conselho Regional de Arquitetura e Agronomia – CREA	20
01	ENGENHEIRO CIVIL	XI-I	Curso Superior em Engenharia Civil com registro no Conselho Regional de Engenharia - CRE	20
01	**ARQUITETO**	**XI-I**	**Curso Superior em Arquitetura, com registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU**	**20**
02	CIRURGIÃO DENTISTA	XIV-I	Curso Superior em Odontologia com registro no Conselho Regional de Odontologia – CRO	20
02	MÉDICO CLÍNICO GERAL	XV-I	Curso Superior m medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina – CRM	20
02	MÉDICO CLÍNICO OBSTETRA/GENICOLOGISTA	XV-I	Curso Superior em medicina, com especialização em ginecologia e obstetrícia	20
02	MÉDICO PEDIATRA	XV-I	Curso Superior em Medicina com especialização em Pediatria e Registro no Conselho Regional de Medicina - CRM	30
01	FISIOTERAPEUTA	XII-I	Curso Superior de fisioterapeuta, com registro no Conselho Regional de Fitoterapia e Terapia ocupacional - CREFITO	40
01	AGENTE SOCIAL	IX-I	2° grau completo	40
01	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	VII-I	2° grau completo	40
06	AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	VII-I	2° grau completo	40
06	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	IX-I	2° grau completo, com habilitação específica em auxiliar de enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN	40
01	SUPERVISOR DE SERVIÇOS GERAIS	X-I	1° grau completo.	40
02	TÉCNICO AGRÍCOLA	IX-I	2° GRAU Técnico em Agropecuária e registro no Conselho regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA	40
02	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO	X-I	2° grau completo, com experiência em serviços mecânicos e elétricos e em veículos	40
01	ASSISTENTE DE FINANÇAS	IX-I	2° grau completo	40
01	ADVOGADO	XVI-I	Curso Superior em Direito, com Registro na Ordem doas Advogados do Brasil.	20
01	AUXILIAR CIRURGIÃO DENTISTA	VI-I	2° grau completo e curso específico em Auxiliar de Cirurgião Dentário	40
02	PSICÓLOGO	XV-I	Curso Superior em Psicologia, com Registro no Conselho competente.	40
01	FONOAUDIÓLOGO	XV-I	Curso Superior em Fonoaudiologia. Com registro no Conselho competente.	40
01	CONTADOR	XVI-I	Ser habilitado Profissionalmente na área de Contabilidade, com respectivo registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade	20

Obs: em negrito o cargo modificado

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:DDE09AE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIARIA 172/2019

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°172/2019
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: SOLANGE DE OLIVEIRA BAPTISTA				CPF: 030.775.299-20		
Função: ENFERMEIRA				Unidade de Lotação: SECRETARIA DE SAÚDE		
Município de destino: CURITIBA-PR						
Local do Evento: ESCOLA PUBLICADE GESTÃO						
Saída: 23/06/2019				Chegada: 26/09/2019		
Motivo do Deslocamento:						
REUNIÃO TECNICA SOBRE O SISTEMA DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA NA SAÚDE, SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRCIONAL E SISTEMA DE MICRONUTRIENTES 24 A 25/2019 08H AS 17H30- CURITIBA-PR.						
Quantidade de Diárias: 3						
Valor Diária: R$ 350,00						
Valor Total Diárias: R$ 1050,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 19 de Setembro de 2019.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Publicado por:
Fernanda Gonçalves de Moraes
Código Identificador:0BD14D81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 230/2019 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 51/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
67	2,00	un	Broqueiro pra 105 brocas	72,5000	PRHODENT COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES E DENTÁRIOS LTDA - EPP
105	10,00	fr	Hidrocortisona + sulfato de neomicina + sulfato de polimixina B - Suspensão Otológica (Antibacteriano e antiinflamatório tópico) - Embalagem contendo 10 ml	10,8600	PRHODENT COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES E DENTÁRIOS LTDA - EPP
7	120,00	un	Amálgama p/ 01 porção regular, embalagem com 50 unidades (composição com valor igual ou superior a 50% de prata)	53,7400	Emigê Materiais Odontológicos Ltda
18	40,00	un	Broca 702 L	3,6200	Emigê Materiais Odontológicos Ltda
79	5,00	un	Cureta de Luca 85	6,0500	Emigê Materiais Odontológicos Ltda
95	6,00	cx	Filme Radiográfico Periapical Adulto, cx com 150 und.	117,6000	Emigê Materiais Odontológicos Ltda
103	35,00	fr	Formocresol (vidro c/ 10 ml) para tratamento endodôntico, com ação bacteriana e hemostática.	3,4100	Emigê Materiais Odontológicos Ltda
119	50,00	un	Matriz de aço banda matriz de aço inox, para reconstrução dental, superfície uniforme, 0,05mm x 7mm, com 0,5 metro	1,9000	Emigê Materiais Odontológicos Ltda
35	20,00	un	Broca carbide nº 1042	1,4900	Dental Med Equipamentos e Materiais Odontológicos e Hospitalares Ltda
92	72,00	cx	Esponja hemostática de colágeno liofilizado de origem bovina. Caixa com 10 unidades.	32,6300	Dental Med Equipamentos e Materiais Odontológicos e Hospitalares Ltda
111	60,00	cx	Ionômero de vidro para restauração, caixa com 01 frasco de líquido com no mínimo 5ml de ácido poliacrílico tartárico e 01 frasco de pó com no mínimo 10gr de fluoreto de silicato de alumínio, acído poliacrílico.	13,6000	Dental Med Equipamentos e Materiais Odontológicos e Hospitalares Ltda
125	10,00	un	Pasta para polimento e acabamento de restaurações em resina, seringa 4g	10,0000	Dental Med Equipamentos e Materiais Odontológicos e Hospitalares Ltda
129	20,00	un	Porta agulha tipo Mathieu 14 cm	27,0000	Dental Med Equipamentos e Materiais Odontológicos e Hospitalares Ltda
164	3.000,00	un	Escova dental adulto, cerdas macias, com protetor de cerdas.	0,5300	Dental Med Equipamentos e Materiais Odontológicos e Hospitalares Ltda
165	1.500,00	un	Escova dental infantil, cerdas macias, com protetor de cerdas.	0,5100	Dental Med Equipamentos e Materiais Odontológicos e Hospitalares Ltda
120	15,00	un	Micro Motor com Contra Ângulo (encaixe tipo borden universal 02 furos s/ spray). Garantia 12 meses, registro na ANVISA.	564,9800	D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP
159	15,00	un	Turbina de Alta rotação Sistema Push Button para trocas rápidas de brocas (encaixe tipo borden universal, spray triplo, velocidade min. 380.000 rpm, pressão de ar 32 libras, 2,2 bar, Torque 0,13 Mcm, ruído máx. 65 decibéis) Registro na ANVISA. Garantia de 12 meses.	229,9900	D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP
10	150,00	cx	Anestésico 03% (caixa com 50 carpules, c/ vaso constritor).	54,0900	DENTAL OESTE EIRELI
11	20,00	cx	ANESTÉSICO 03% prilocaína, com felipressina 0,03UI/ml. Caixa com 50 anestubes.	60,1000	DENTAL OESTE EIRELI
12	80,00	un	Anestésico tópico, pomada com 12 gramas, aroma: menta ou tutti-frutti.	5,9800	DENTAL OESTE EIRELI
71	40,00	cx	Cimento de hidróxido de cálcio contendo um tubo de pasta base com 13 gramas e um tubo de pasta catalisadora com 11 gramas e um bloco de mistura.	13,9300	DENTAL OESTE EIRELI
96	4,00	cx	Filme Radiográfico Periapical Infantil, cx com 100 und	144,3100	DENTAL OESTE EIRELI
144	25,00	fr	Revelador para placa bacteriana, pastilha mastigável, frasco com 120 pastilhas	7,8100	DENTAL OESTE EIRELI
158	30,00	fr	Tricresol, frasco com 10ml.	3,1800	DENTAL OESTE EIRELI
6	20,00	fr	Alveoliten, vidro com 20 gramas.	15,7900	AAF DO BRASIL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI

8	140,00	un	Amálgama p/ 02 porção regular, embalagem com 50 unidades (composição com valor igual ou superior a 50% de prata)	95,8800	AAF DO BRASIL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI
17	60,00	un	Bicarbonato de Sódio - extra fino (removedor mecânico de placa dentária, indicado para uso profilático odontológico. Frasco com no mínimo 200 gramas.	7,1100	AAF DO BRASIL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI
60	20,00	un	Broca n° 1011 HL (haste Longa)	1,3700	AAF DO BRASIL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI
88	300,00	un	Escova de Robinson (cerdas pretas e planas)	0,8500	AAF DO BRASIL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI
93	20,00	fr	Eugenol, ação anódina, frasco com 20ml.	8,4600	AAF DO BRASIL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI
108	40,00	fr	I.R.M. (material restaurador intermediário, pó 38gr)	7,1700	AAF DO BRASIL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI
143	10,00	fr	Revelador de placa bacteriana, em solução Frasco com 10ml.	4,1100	AAF DO BRASIL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI
147	25,00	un	Selante Fotopolimerizável com Carga e Fluor (embalagem com 01 seringa com 2g na cor Matizado)	9,2000	AAF DO BRASIL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI
80	5,00	un	Cureta de MC Call 13-14	9,1800	CASSIFLEX LTDA
94	10,00	un	Extrator de tartaro nº 03	7,1300	CASSIFLEX LTDA
151	30,00	un	Sonda exploradora nº05	4,6300	CASSIFLEX LTDA
153	10,00	un	Sugador odontológico cirúrgico em inox	12,7900	CASSIFLEX LTDA
136	25,00	un	Resina fotopolimerizável microhíbrida – Cor A1, esmalte, mínimo 4g.	8,3300	ODONTOMED CANAA LTDA
137	50,00	un	Resina fotopolimerizável microhíbrida - Cor A2, esmalte, mínimo 4g.	8,3300	ODONTOMED CANAA LTDA
138	30,00	un	Resina fotopolimerizável microhíbrida - Cor A3, esmalte, mínimo 4g.	8,3300	ODONTOMED CANAA LTDA
139	15,00	un	Resina fotopolimerizável microhíbrida - Cor A3,5, esmalte, mínimo 4g.	8,3300	ODONTOMED CANAA LTDA
140	10,00	un	Resina fotopolimerizável microhíbrida - Cor B1, esmalte, mínimo 4g.	8,3300	ODONTOMED CANAA LTDA
142	10,00	un	Resina fotopolimerizável microhíbrida– Cor B2, esmalte, mínimo 4g.	8,3300	ODONTOMED CANAA LTDA
70	7,00	cx	Cartela Radiográfica para 1 película radiográfica periapical, cx com 100 cartelas - medidas aproximadas de 11,5cm x 8 cm	6,9900	DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI
109	10,00	fr	Iodofórmio (vidro c/ 10 gr)	23,0500	DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI
113	20,00	cx	Lima primeira série com 21 mm. Caixa com 06 unidades.	12,6100	DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI
148	40,00	cx	Selante fotopolimerizável incolor (kit) caixa com um vidro de 5ml, mais ácido gel de 10ml, mais 10 bandejas de mistura, mais 20 pontas pincéis.	16,5900	DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI
161	10,00	fr	Verniz Cavitário c/ Flúor (vidro com 10ml)	18,8600	DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI
162	10,00	fr	Verniz Cavitário sem fluor (vidro com 10ml)	11,3800	DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI
163	4,00	cx	Cartela Radiográfica para 02 películas radiográficas periapical cx com 100 cartelas.	8,0100	DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI
98	60,00	un	Fio dental, com 100 metros	1,4500	ALG BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS EIRELI
166	1.000,00	un	Creme dental com flúor, tubo contendo 50 g. qualquer sabor	1,0500	ALG BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS EIRELI
1	70,00	pct	Ácido Gel – condicionador ácido fosfórico 37%, embalagem com 3 seringas de 2,5ml cada.	2,9500	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
2	50,00	un	Adesivo Fotopolimerizável hidrofílico com carga nanoparticulada para esmalte e dentina - frasco com no mínimo 2,5 ml.	9,6300	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
3	5,00	un	Afastador de Minesota (para afastamento de bochecha e língua)	6,9600	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
4	50,00	cx	Agulha gengival Curta Descartável, caixa com 100 unidades.	26,6700	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
5	15,00	cx	Agulha gengival longa Descartável, caixa com 100 unidades.	30,9800	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
13	15,00	un	Aplicador odontológico - aplicação p/ cimento hidróxido de cálcio, material aço inoxidável, características adicionais cabo longo, duplo, tipo ponta angulada.	4,2200	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
14	60,00	cx	Aplicador-Microbrush 2mm (cx com 100 un)	7,0600	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
15	20,00	un	Bandeja inox 22 x 09 x 1,5 cm	13,0400	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
16	20,00	un	Bandeja inox 22x12x1,5 cm	16,6200	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
19	60,00	un	Broca alta rotação diamantada nº 2135F	1,1800	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
20	40,00	un	Broca alta rotação nº 1032	1,1800	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
21	40,00	un	Broca alta rotação nº 1033	1,1900	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
22	40,00	un	Broca alta rotação nº 1034	1,1800	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
23	20,00	un	Broca de Alta Rotação nº 1045	1,1800	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
24	80,00	un	Broca alta rotação nº 1090	1,1800	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
25	60,00	un	Broca alta rotação nº 1095	1,1900	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
26	20,00	un	Broca n° 1342	1,1800	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
27	80,00	un	Broca de Alta Rotação nº 3118F	1,1800	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
28	30,00	un	Broca alta rotação diamantada nº 3168F	1,1800	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
29	80,00	un	Broca alta rotação nº 3195 F	1,1800	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
30	30,00	un	Broca alta rotação nº 3195FF	1,1800	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
31	50,00	un	Broca de baixa rotação nº 02	2,8900	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
32	60,00	un	Broca baixa rotação nº 04	2,9100	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
33	60,00	un	Broca baixa rotação nº 06	2,8900	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
34	60,00	un	Broca baixa rotação nº 08	2,8900	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
36	10,00	un	Broca Carbide nº 1557	3,5000	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
37	10,00	un	Broca Carbide nº 245	3,5100	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

38	20,00	un	Broca Carbide nº 329	3,2600	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
39	20,00	un	Broca Carbide nº 330	3,2900	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
40	20,00	un	Broca Carbide nº 331L	3,2400	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
41	40,00	un	Broca Cirúrgica Zekrya (23 mm)	14,1000	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
42	40,00	un	Broca Cirúrgica Zekrya (28 mm)	14,6400	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
43	50,00	un	Broca de alta rotação 1011	1,2000	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
44	60,00	un	Broca de alta rotação 1013	1,1800	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
45	20,00	un	Broca de Alta Rotação Haste Longa nº 1013	1,1800	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
46	20,00	un	Broca de alta rotação haste longa nº 1014	1,1800	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
47	20,00	un	Broca de alta rotação haste longa nº 1015	1,1800	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
48	20,00	un	Broca de alta rotação haste longa nº 1016	1,2000	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
49	30,00	un	Broca de alta rotação nº 02	3,2700	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
50	40,00	un	Broca de alta rotação nº 04	3,2400	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
51	40,00	un	Broca de alta rotação nº 06	3,2700	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
52	40,00	un	Broca de alta rotação nº 08	3,2500	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
53	50,00	un	Broca de Alta Rotação nº 1014	1,1800	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
54	60,00	un	Broca de Alta Rotação nº 1015	1,1800	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
55	60,00	un	Broca de Alta Rotação nº 1016	1,1800	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
56	40,00	un	Broca de Alta Rotação nº 1035	1,1800	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
57	40,00	un	Broca de Alta Rotação nº 1046	1,1800	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
58	50,00	un	Broca de Alta Rotação nº 1190F	1,1900	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
59	20,00	un	Broca ENDO-Z	12,6000	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
61	20,00	un	Broca n°1302	1,1900	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
62	20,00	un	Broca n°1312	1,1800	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
63	20,00	un	Broca n°1343	1,2000	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
64	20,00	un	Broca nº 3083	1,2000	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
65	5,00	un	Broca para acabamento/ pedra shofu ponta chama	8,2000	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
66	5,00	un	Broca para acabamento/ pedra shofu tronco-cônica	8,9300	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
68	50,00	un	Cabo para espelho clínico	1,7800	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
69	20,00	fr	Cariostático, vidro com 10 ml	10,0300	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
72	30,00	un	Cimento Provisório (para preenchimento temporário das cavidades dentárias em tratamentos endodônticos, restauradores e curativos - sem eugenol- de endurecimento químico, com coloração semelhante ao do dente, radiopaco –a base de óxido de zinco/sulfato de zinco) (pote com 20 gr)	5,9600	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
73	24,00	cx	Cunha de madeira para o travamento das matrizes. Caixa com 100 un.	5,5400	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
74	5,00	un	Cureta de Gracey 11-12	6,2700	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
75	5,00	un	Cureta de Gracey 13-14	6,2500	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
76	5,00	un	Cureta de Gracey 7-8	6,4700	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
77	5,00	un	Cureta de Gracey 9-10	6,2300	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
78	5,00	un	Cureta de Luca 84	6,0100	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
81	5,00	un	Cureta de MC Call 17-18	6,2400	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
82	5,00	un	Cureta de MC Call 19-20	6,5900	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
83	20,00	un	Escareador nº 05	4,2000	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
84	25,00	un	Escavador de dentina duplo nº 11	4,2300	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
85	25,00	un	Escavador de dentina duplo nº 17	4,2300	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
86	25,00	un	Escavador de dentina duplo nº 18	4,2200	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
87	25,00	un	Escavador de dentina duplo nº 19	4,2300	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
89	10,00	un	Espátula de titânio nº. 06 para resina fotopolimerizável (ponta dupla)	42,3500	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
90	20,00	un	Espátula holiemback 3S	4,2100	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
91	200,00	un	Espelho bucal nº 5	1,4100	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
97	60,00	cx	Fio de Sutura (ALGODÃO OU SEDA) agulhado 3.0, caixa com 24 unidades.	25,5800	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
99	15,00	fr	Fixador Radiográfico Odontológico (indicado para fixação da imagem na película de filme em reveladoras manuais). Frasco com aproximadamente 475ml.	8,0800	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

100	60,00	fr	Flúor gel acidulado 1,23%, frasco com 200ml aroma de tutti-frutti ou menta.	3,3500	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
101	5,00	un	Forceps adulto nº 150	46,2800	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
102	5,00	un	Forceps adulto nº 69	46,2800	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
104	5,00	un	Grampos para Radiografia Periapical	3,1500	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
106	30,00	fr	Hidróxido cálcio PA em pó. Frasco com 10 gramas.	3,3700	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
107	40,00	fr	I.R.M. (material restaurador intermediário, líq 15 ml)	7,1800	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
110	60,00	cx	Ionômero de vidro fotopolimerizável para restauração. Caixa com um frasco líquido de 2,5ml de primer, um adesivo 5 gramas e um frasco de pó com 5 gramas A1 ou A2.	123,3500	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
114	20,00	cx	Lima primeira série com 25 mm. Caixa com 06 unidades	10,9600	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
115	24,00	cx	Lixa de aço para acabamento em amálgama dental - 4mm. Caixa com 12 unidades. 150 mm x 4 mm	3,9100	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
116	24,00	cx	Lixa de aço para acabamento em amálgama dental - 6mm. Caixa com 12 unidades. 150 mm x 6 mm	4,1600	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
118	50,00	un	Matriz de aço banda matriz de aço inox, para reconstrução dental, superfície uniforme, 0,05mm x 5mm, com 0,5 metro.	0,9000	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
121	30,00	fr	Óleo lubrificante para alta e baixa rotação, o frasco deve possuir bico adaptador fino e largo. Frasco com 100 ml.	12,2000	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
122	35,00	fr	Óxido de zinco, frasco com 50 gr Efeito isolante, contração mínima com ótima adaptação na cavidade.	3,2100	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
123	60,00	cx	Papel carbono para testar oclusão. Bloco com 12 folhas	1,2300	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
124	10,00	fr	Paramonoclorofenol canforado, frasco 20ml	4,6700	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
126	60,00	tb	Pasta Profilática pasta de abrasivo com granulação média, sem flúor, tubo com 90 gramas. (sabor menta ou hortelã)	3,9500	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
127	3,00	un	Pedra Arkansas para afiar instrumental	25,1600	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
128	30,00	un	Pinça clínica para algodão nº. 317.	4,9900	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
130	15,00	un	Porta matriz tipo Yvory	20,7200	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
131	15,00	un	Porta matriz Tofle Maire	15,3600	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
132	15,00	un	Pote Dappen de plástico	1,4100	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
133	10,00	un	Pote Dappen de vidro	2,1700	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
134	25,00	un	Resina fluída "Flow" fotopolimerizável - Cor A1	9,1600	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
135	25,00	un	Resina fluída "Flow" fotopolimerizável - Cor A2	9,1600	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
141	10,00	un	Resina fotopolimerizável microhíbrida – Cor UD, mínimo 4g.	25,8300	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
145	15,00	fr	Revelador Radiográfico Odontológico (Destinado ao processamento manual de revelação de filmes radiográficos dentais intraorais). Frasco com aproximadamente 475ml.	7,9800	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
146	300,00	pct	Roletes de algodão, pacote com 100 unidades fibras 100% naturais, macio e absorvente em formato cilíndrico.	1,4100	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
149	24,00	un	Seringa Carpule para anestubes, inóx, dobrável.	17,1700	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
150	15,00	fr	Solução Hemostática tópica com 10 ml cada grama contém 250mg de cloreto de alumínio, 01 miligrama de sulfato de hifroxiquinoleina de alumínio, em veículo alcoólico/glicol/aquoso.	8,5600	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
152	300,00	pct	Sugador Descartável c/ 40 un em plástico, com ponteiras coloridas.	4,4200	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
154	15,00	un	Tesoura clínica curva	11,7700	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
155	35,00	pct	Tira de poliéster, pacote com 50 unidades espessura 0,05mm.	0,9800	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
156	15,00	cx	Tiras de lixa de polimento e acabamento dental média e fina com centro neutro medida 4mm x 170mm. Caixa com 150 tiras abrasivas	5,2900	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
160	15,00	un	Vaselina sólida - bisnaga (c/ 30gr no mínimo)	6,9000	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
117	200,00	cx	Máscara Cirúrgica Descartável cor branca com elástico e com 3 camadas, filtragem bacteriana superior a 96%, não alérgico, 100% polipropileno, não estéril, sem látex, atóxica. Caixa com 50 unidades.	5,3400	MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA
157	60,00	cx	Touca Cirúrgica Descartável (Confeccionada em 100% polipropileno. Tamanho único c/ elástico e que molda sem pressão todos os tamanhos de cabeça e todos os volumes de cabelo, franzida e na cor branca)(cx c/ 100 und.)	5,6800	MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA

Rio Negro, 18 de setembro de 2019 –

KARINA SAIBOTH
Pregoeira

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:91E0168C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.384, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 720.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 9.159, de 02 de Janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 8º da Lei 3.890/2018 de 13/12/2018 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2019.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.890/2018 de 13/12/2018, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.08.15.452.00072.030	1773	3.1.90.13	000	10.000,00
08.09.12.361.00086.037	2314	3.1.90.04	104	100.000,00
08.10.12.361.00086.043	3121	3.1.90.04	101	300.000,00
09.11.10.301.00092.046	3337	3.1.90.04	000	150.000,00
	3351	3.1.90.05	303	10.000,00
09.11.10.302.00092.049	3920	3.1.90.05	303	20.000,00
09.11.10.304.00092.050	4240	3.1.90.11	000	100.000,00
10.12.08.244.00102.054	4837	3.1.90.05	000	10.000,00
	4855	3.1.90.13	000	20.000,00
TOTAL				**720.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.890/2018 de 13/12/2018, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.08.15.452.00072.030	1755	3.1.90.04	000	20.000,00
08.09.12.361.00086.037	2333	3.1.90.11	104	100.000,00
08.10.12.361.00086.043	3129	3.1.90.11	101	300.000,00
09.11.10.301.00092.046	3363	3.1.90.11	000	250.000,00
	3470	3.1.91.13	303	30.000,00
10.12.08.244.00102.054	4865	3.1.91.13	000	20.000,00
TOTAL				**720.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 9.159, de 02 de Janeiro de 2019, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais),** para conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
07.08	3.1	000	Setembro	10.000,00
08.09	3.1	104	Setembro	100.000,00
08.10	3.1	101	Setembro	300.000,00
09.11	3.1	000	Setembro	250.000,00
09.11	3.1	303	Setembro	30.000,00
10.12	3.1	000	Setembro	30.000,00
TOTAL				**720.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
07.08	3.1	000	Setembro	20.000,00
08.09	3.1	104	Setembro	100.000,00
08.10	3.1	101	Setembro	300.000,00
09.11	3.1	000	Setembro	250.000,00
09.11	3.1	303	Setembro	30.000,00
10.12	3.1	000	Setembro	20.000,00
TOTAL				**720.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de Setembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	***CÁSSIA PUZZI***
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Wellinghton Adilson Oliveira Contente
Código Identificador:0AC9CA77

SECRETARIA GERAL
35ª CHAMADA - RESULTADO DE EXAMES MÉDICOS E CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE APTOS DOS SEGUINTES CANDIDATOS - PSS DA EDUCAÇÃO – EDITAL 004/2017.

Local: Secretaria de Educação
Av. dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 4º andar - Centro
Fone: 3906-1008
Data: 25/09/2019
Horário: 09:00 as 10:00

AGENTE OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
137	SUSIANI GOMES DEUNGARO FERNANDES	AUSENTE
138	ELENICE TIMOTEO DA SILVA	AUSENTE
139	PRISCILA LOPES DOS SANTOS	AUSENTE
140	RITA DE CASSIA MENDES COSTA DA SILVA	APTA
141	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	AUSENTE

PROFESSOR DE ARTE - 20 HORAS - AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
16	THIAGO APARECIDO DE SOUZA	AUSENTE

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS - AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
60	DANIELA DANUBIA MARTINS	AUSENTE
61	TATIANA APARECIDA MORAES DOS SANTOS	AUSENTE
62	RENATA DA SILVA VIEIRA	AUSENTE

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS - AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
119	ROSEMARY YARA ALVES RODRIGUES MARTINS	AUSENTE
120	ALESSANDRA DE MOURA TARGA RODRIGUES DE PÃO	AUSENTE
121	ANA PAULA BARBIERI	AUSENTE
122	JOSIANE PAES DE CAMARGO BORZUK	AUSENTE
123	DANIELI BRUSAFERRI GUASTI	AUSENTE
124	ROSÂNGELA APARECIDA VELOSO ARIAS	AUSENTE
125	TERESA CRISTINA TERLERA CAMARGO	AUSENTE
126	HELENA ANDRADE DE SOUZA CERQUEIRA	AUSENTE
127	SOLANGE DA SILVA	AUSENTE
128	ANA PAULA BALDIN DIAS ZANETTI	AUSENTE

Lista dos seguintes documentos necessários :

01. **3 (três)** Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);

02. Fotocópias Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);

03. Fotocópias (**três)** da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);

04. **3 (três)** Fotocópias Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);

05. **3 (três)** Fotocópias autenticadas do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 004/2017;

06. Duas fotografias 3x4;

07. Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;

08. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;

09. Declaração de não-acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. Este documento será retirado na Diretoria de Recursos Humanos para preenchimento e assinatura;

10. Declaração de bens e propriedades. Este documento **será retirado na Diretoria de Recursos Humanos** para preenchimento e assinatura. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;

11. Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;

Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação – Edifício do Banco do Brasil 4º andar, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

SILVIA UNBEHAUN PUSCHEL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Wellinghton Adilson Oliveira Contente
Código Identificador:BFC9BE20

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 106/2019

Ref. Dispensa 057/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 057/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO SENAC, EM LONDRINA CENTRO.

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101**,** portador da cédula de identidade R.G. nº 3.504.473-6, CPF nº 673.786.849-53 SSP/PR brasileiro, casado, residente e domiciliado em Rolândia-Pr, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, pessoa jurídica de direito privado, entidade de formação profissional sem fins lucrativos, "serviço social autônomo", criado pelo Decreto Lei nº. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, por meio da sua Unidade de Educação Profissional e Tecnológica em Londrina Centro, com endereço à Rua Raposo Tavares nº. 894, Bairro Vila Ipiranga, Estado do Paraná, CEP 86010-580, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.541.088/0017-04, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu Gerente Executivo, Sr. **THIAGO DOS SANTOS FERREIRA**, portador do RG nº 8.198.545-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 037.127.719-16, residente e domiciliado em Londrina/PR, ajustam entre si o presente contrato tendo por objeto a contratação de cursos profissionalizantes, resultante do Processo Administrativo nº 197/2019 – Dispensa de Licitação nº 057/2019, regendo-se pelas disposições da Lei nº. 8666/93, com suas alterações posteriores, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
É objeto do presente instrumento a prestação de serviços pelo CONTRATADO, para a realização de cursos, conforme especificações que segue:

Item	Curso	Nº Turmas	Max. Alunos/Turma	CH/Turma	Valor/Turma	Valor Total
01	TÉCNICAS DE SERVIÇOS DE SUPERMERCADOS	01	25	42h	R$ 7.560,00	R$ 7.560,00

Parágrafo primeiro: Para a efetivação da matrícula dos alunos no curso ora contratado, estes deverão possuir escolaridade e faixa etárias abaixo especificadas:

Item	Curso	Escolaridade Mínima	Faixa Etária Mínima
01	TÉCNICAS DE SERVIÇOS DE SUPERMERCADOS	4º ano do Ensino Fundamental	15 anos

Parágrafo segundo: Os cursos serão realizados em espaço físico adequado, na dependência disponibilizada pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE

• Efetuar o pagamento do curso conforme disposto na cláusula quarta;
• Indicar os participantes do curso acima citado, atendendo ao limite máximo estabelecido na cláusula primeira, bem como apresentar toda documentação necessária para a efetivação da matrícula;
• Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

• Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar as atividades específicas da ação educacional decorrente deste contrato;
• Recrutar, selecionar, orientar e remunerar os instrutores que irão atuar no curso;
• Fornecer o material didático, se previsto na programação;
• Emitir certificado aos alunos concluintes aprovados;
• Emitir as Notas Fiscais/faturas correspondentes aos valores definidos na cláusula quarta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO
O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o valor total de **R$ 7.560,00** (sete mil quinhentos e sessenta reais), que serão pagos proporcionalmente às horas de serviços realizadas dentro de cada mês, em até 15 (quinze) dias após a apresentação de fatura.

Parágrafo único: A Unidade de Educação Profissional e Tecnológica do SENAC, em Londrina Centro, responsável por executar os cursos, fará a emissão da Nota Fiscal mensalmente, considerando o cronograma da carga horária realizada neste período (mensal), bem como emitirá as faturas e receberá os pagamentos conforme os prazos supramencionados.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
O valor avençado não sofrerá reajuste na vigência do contrato, em razão do contido no art. 8º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As obrigações decorrentes deste contrato consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, que onerará a dotação do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente processo originará neste exercício:
10 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
14 – Fundo da Criança e Adolescente-FMDCA;
142430010.6.059.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E APROVAÇÃO
Na realização da matricula dos alunos, dever-se-á observar os requisitos constantes nos Regimentos Internos e Sistema da Gestão Escolar do SENAC-PR, que, por sua vez, disciplina os referenciais e pré-requisitos de cada de curso.

Os requisitos para aprovação, bem como os critérios de frequência mínima dos alunos serão aplicados de acordo com os cursos contratados, respeitando as situações definidas no Regimento escolar e também no cadastro de curso do Sistema de Gestão Escolar do SENAC.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
A presente prestação de serviços pelo **CONTRATADO** ou pelas pessoas designadas pelo mesmo, junto ao **CONTRATANTE**, não caracteriza relação empregatícia sob qualquer forma, ficando sob a responsabilidade do **CONTRATADO**, as obrigações concernentes à legislação tributárias, sociais e trabalhistas, pertinentes aos docentes contratados para o desenvolvimento do curso.

CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá duração e vigência de 06 (seis) meses a contar da data da assinatura.

Parágrafo Único: O prazo poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Quaisquer alterações no presente contrato, somente serão aceitas quando previamente aprovada pelas partes e constituindo objeto de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL
Pela inexecução total ou parcial, erro ou mora na execução do contrato o Contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
I – Advertência;
II – Multa;
III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade a qual aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com no inciso III.

§ 1º - O atraso injustificado na prestação de serviços sujeitará a empresa CONTRATADA ao pagamento de multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias.

§ 2º - O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, bem como o descumprimento de cláusulas e condições, configurará inadimplência da empresa CONTRATADA, mediante aplicação de multa de 10% sobre o valor total do contrato.

§ 3º A multa será descontada do pagamento a ser efetuado à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrando judicialmente.

§ 4º - As sanções previstas nos incisos I, II, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 5º O presente Contrato poderá ser rescindido ou denunciado a qualquer momento e por ambas as partes pelo não cumprimento ao estabelecido, bastando para tanto, simples troca de informação por escrito de tal decisão, respeitando a continuidade das ações porventura em andamento, quando da rescisão antecipada.

§ 6º A CONTRATADA é a única responsável pela qualidade dos serviços objeto deste contrato. O Município poderá, a qualquer tempo, realizar testes de qualidade nos serviços executados, dentro das normas vigentes, e em comprovada a baixa qualidade dos mesmos ou execução deficitária dos mesmos, causando danos ou prejuízos à Administração Municipal, o Contrato será automaticamente rescindido, o que não eximirá a CONTRATADA das penalidades legais cabíveis e o ressarcimento dos prejuízos.

§ 7º O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pela sua inexecução total ou parcial, que ensejará a rescisão do ajuste, com as consequências previstas em lei ou normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES
Em caso de inadimplemento pela CONTRATANTE quanto ao pagamento dos serviços prestados, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa de 2%, juros de mora de 1% ao mês e atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO
O Sr. Gerente Executivo da Unidade de Educação Profissional e Tecnológica do SENAC, em Londrina Centro, será o responsável pela gestão do presente contrato, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O Presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em quatro (4) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 12 de Agosto de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC*
Prefeito Municipal	Contratada
Contratante	

Testemunhas:

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN	**PATRÍCIA BARROS COBRA**
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:8EFE0ACC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 32/2019

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	ELEMENTO FI - 600-185-2500E	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	1,00	453,80	453,80
1	2	CARTUCHO FI - 6754-79-6140E	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	1,00	105,93	105,93
1	3	CARTUCHO FI - 600-319-3610E	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	1,00	184,90	184,90
1	4	FILTRO OLEO - 6736-51-5142E	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	1,00	86,44	86,44
1	5	FILTRO DE AR - 421-60-35170	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	1,00	101,13	101,13
1	6	15W40 MOTOR - 41094855	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	1,00	320,08	320,08
1	7	Mão de Obra	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	1,00	2.100,00	2.100,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	3.352,28

Salto do Lontra, 20 de setembro de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A2CB887E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2019.
DATA DA REALIZAÇÃO: 20/09/2019.

O Municipio de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, 228Paco Municipal - CEP: 85795000 - BAIRRO:Centro CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **KASSIO FRANCISCO TORTELI WALTER**, sito à TRAVESSA OVIDIO BILL, 286 SALA 02 - CEP: 85795000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 24.062.209/0001-48, para **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS:** Aquisição de Óleos Lubrificantes para Manutenção de Máquinas, Caminhões, Ônibus e Automóveis pertencentes à frota do Município de Santa Lúcia., no valor de **R$ 15.276,00 (Quinze Mil, Duzentos e Setenta e Seis Reais),** conforme abaixo descrito:

KASSIO FRANCISCO TORTELI WALTER							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	OLEO LUBRIFICANTE TAC 30, 20 LITROS Marcas sujeridas: Lubrax, mobil, Shell, havoline.	LUBRAX	UN	8,00	260,00	2.080,00
1	2	OLEO LUBRIFICANTE TAC 3 10W 20 LITROS Marcas sujeridas: Lubrax, mobil, Shell, havoline.	LUBRAX	UN	2,00	250,00	500,00
1	3	GRAXA MP2 ROLAMENTO 20KG	LUBRAX	UN	4,00	320,00	1.280,00
1	4	OLEO LUBRIFICANTE ATF 1 LITRO Marcas sujeridas: Lubrax, mobil, Shell, havoline.	LUBRAX	UN	30,00	17,00	510,00
1	5	OLEO LUBRIFICANTE 15W40, 1 LITRO Produto Homologado pelas montadoras: CASE, JCB, NEWHOLLAND, KOMATSU, CATERPILLAR, FORD, WOLKVAGEM, MERCEDES BENZ. Marcas sujeridas: Lubrax, mobil, Shell, havoline.	LUBRAX	UN	20,00	15,00	300,00

1	6	OLEO LUBRIFICANTE 15W40, 20 LITROS Produto Homologado pelas montadoras: CASE, JCB, NEWHOLLAND, KOMATSU, CATERPILLAR, FORD, WOLKVAGEM, MERCEDES BENZ. Marcas sujeridas: Lubrax, mobil, Shell, havoline.	LUBRAX	UN	18,00	250,00	4.500,00
1	7	FLUIDO PARA FREIOS DOT 3, 500 ML Marcas sujeridas: Lubrax, mobil, Shell, havoline.	VARGAS	UN	10,00	13,00	130,00
1	8	FLUIDO PARA FREIOS DOT 4 Marcas sujeridas: Lubrax, mobil, Shell, havoline.	VARGAS	UN	15,00	18,00	270,00
1	9	OLEO LUBRICANTE 2 TEMPOS 500 ML Marcas sujeridas: Lubrax, mobil, Shell, havoline.	LUBRAX	UN	15,00	9,00	135,00
1	10	OLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO 68, 20 LITROS Marcas sujeridas: Lubrax, mobil, Shell, havoline.	HAVOLINE	UN	10,00	159,00	1.590,00
1	11	OLEO LUBRIFICANTE GL5 140, 20 LITROS O Produto deverá ser Homologado por pelo menos uma das seguintes montadoras: CASE, JCB, NEWHOLLAND, KOMATSU, CATERPILLAR, FORD, WOLKVAGEM, MERCEDES BENZ. Marcas sujeridas: Lubrax, mobil, Shell, havoline.	LUBRAX	UN	5,00	265,00	1.325,00
1	12	OLEO LUBRIFICANTE GL5 90, 20 LITROS O Produto deverá ser Homologado por pelo menos uma das seguintes montadoras: CASE, JCB, NEWHOLLAND, KOMATSU, CATERPILLAR, FORD, WOLKVAGEM, MERCEDES BENZ. Marcas sujeridas: Lubrax, mobil, Shell, havoline.	LUBRAX	UN	2,00	263,00	526,00
1	13	OLEO LUBRIFICANTE ESSENCIAL 10W30, 1 LITRO O Produto deverá ser Homologado por pelo menos uma das seguintes montadoras: FORD, RENALT, FIAT, WOLKSVAGEN, CHEVROLET. Marcas sujeridas: Lubrax, mobil, Shell, havoline.	LUBRAX	UN	10,00	18,00	180,00
1	14	OLEO LUBRIFICANTE EXTREMO 5W30 DIESEL 1 LITRO O Produto deverá ser Homologado por pelo menos uma das seguintes montadoras: RENALT. Marcas sujeridas: Lubrax, mobil, Shell, havoline.	LUBRAX	UN	15,00	28,00	420,00
1	15	ADITIVO RADIADOR VERDE 1 LITRO DIESEL Marcas sujeridas: Lubrax, mobil, Shell, havoline.	LUBRAX	UN	15,00	18,00	270,00
1	16	OLEO LUBRFICANTE TDH 10W30, 20 LITROS Marcas sujeridas: Lubrax, mobil, Shell, havoline.	LUBRAX	UN	4,00	315,00	1.260,00
TOTAL						15.276,00	

Publique-se.

Santa Lúcia-Pr., 20/09/2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:962C5F29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20169/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019 - Processo nº 603/2019
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de capina, roçada, varrição e poda de arvores no município.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

CARLOS ROBERTO ORTEGA DOS ANJOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	SERVIÇO DE PAISAGISMO DE TOPIARIA - Topiaria de árvores de pequeno, médio e grande porte de acordo com cronograma do município, disponibilizando todo ferramental necessário para execução do serviço, com disposição dos mesmos para realização do transporte e remoção do material recolhido. - As topiarias deverão ser realizadas em árvores das praças, parques, canteiros centrais, jardins, logradouros, cemitério, pátio dos prédios públicos			SERV	220,00	28,00	6.160,00
1	4	SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES - Poda de árvores de pequeno, médio e grande porte de acordo com cronograma do município, disponibilizando todo ferramental necessário para execução do serviço, com disposição dos mesmos para realização do transporte e remoção do material recolhido. - Os detritos resultantes do corte de árvores, deverão ser triturados, em local adequado, definido após entendimento entre a contratante e contratada, resultando em granulometria próxima a dos "cavacos". - As podas deverão ser realizadas em praças, parques, canteiros centrais, jardins, logradouros, cemitério, pátio dos prédios públicos.			UN	1.500,00	21,00	31.500,00
1	5	SERVIÇO DE VARRIÇÃO DE LOGRADOUROS, SARJETAS E CALÇADAS E LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO - A capina deverá ser realizado através da utilização de pás, foices, garfos, ancinhos, enxadas e carrinhos de mão para depósito temporário do material recolhido com disposição dos mesmos para realização do transporte e remoção do material recolhido. - As capinas deverão ser realizadas em praças, parques, canteiros centrais, jardins, logradouros, cemitério, pátio dos prédios públicos, terrenos baldios e demais áreas solicitadas pela administração. - Varrição manual de logradouros e calçadas com vassouras, pás para recolhimento e carrinhos de mão, raspagem de sarjetas com disposição dos mesmos para realização do transporte e remoção do material recolhido. - As sarjetas deverão ser varridas a uma distância mínima de 1,00 metro do meio-fio da calçada, ou demais espaços quando solicitados.			M2	800.000,00	0,04	32.000,00

		- Manter sempre limpo e desobstruído as bocas de lobo, livre de entulhos e materiais que venham a causar entupimentos.						
TOTAL								69.660,00
ODAIR GRABOSKI - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE CAPINA, ROÇADA MANUAL E ROÇADA MECANIZADA - A roçada manual deverá ser realizado através da utilização de foices, garfos, ancinhos e carrinhos de mão para depósito temporário do material recolhido com disposição dos mesmos para realização do transporte e remoção do material recolhido. - As roçadas para manutenção estética das coberturas vegetais será realizada com a utilização de alfanjes e roçadeiras costais. - As roçadas deverão ser realizadas em praças, parques, canteiros centrais, jardins, logradouros, cemitério, pátio dos prédios públicos, terrenos baldios e demais áreas solicitadas pela administração.	ODAIR GRABOSKI - ME	ODAIR GRABOSKI - ME	M2	550.000,00	0,14	77.000,00
TOTAL								77.000,00
RICARDO HENRIQUE DOS SANTOS -MEI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	SERVIÇO DE PLANTIO DE GRAMAS, MUDAS - O plantio de gramas e mudas deverá ser realizado em solo devidamente preparado, onde cabe a vencedora toda adubação e manutenção anterior e posterior ao plantio. - Os plantios deverão ser realizadas em praças, parques, canteiros centrais, jardins, logradouros, cemitério, pátio dos prédios públicos.			M2	5.000,00	5,00	25.000,00
TOTAL								25.000,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 20/09/2019.

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:8903F2C1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Médicos Psiquiatra, para atendimento no CAPS I de acordo com o Chamamento Público 004/2019
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
JOÃO ARTUR BORGES WINKELMANN EIRELI	1	1	Serviço profissional Médico Psiquiatra para atendimento no CAPS I (Centro de Atenção Psicossocial), no período de 20 (vinte) horas mensais, com jornada a ser adequada conforme a necessidade do ente municipal. Bem como obrigatoriedade de utilização de Sistema de Informação utilizado pelo município e realização de laudos dos pacientes.		12,00	7.500,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/09/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:846ADC52

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019 - Processo nº 603/2019
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de capina, roçada, varrição e poda de arvores no município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por .ITEM

CARLOS ROBERTO ORTEGA DOS ANJOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	SERVIÇO DE PAISAGISMO DE TOPIARIA - Topiaria de árvores de pequeno, médio e grande porte de acordo com cronograma do município, disponibilizando todo ferramental necessário para execução do serviço, com disposição dos mesmos			SERV	220,00	28,00	6.160,00

		para realização do transporte e remoção do material recolhido. - As topiarias deverão ser realizadas em árvores das praças, parques, canteiros centrais, jardins, logradouros, cemitério, pátio dos prédios públicos						
1	4	SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES - Poda de árvores de pequeno, médio e grande porte de acordo com cronograma do município, disponibilizando todo ferramental necessário para execução do serviço, com disposição dos mesmos para realização do transporte e remoção do material recolhido. - Os detritos resultantes do corte de árvores, deverão ser triturados, em local adequado, definido após entendimento entre a contratante e contratada, resultando em granulometria próxima a dos "cavacos". - As podas deverão ser realizadas em praças, parques, canteiros centrais, jardins, logradouros, cemitério, pátio dos prédios públicos.			UN	1.500,00	21,00	31.500,00
1	5	SERVIÇO DE VARRIÇÃO DE LOGRADOUROS, SARJETAS E CALÇADAS E LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO - A capina deverá ser realizado através da utilização de pás, foices, garfos, ancinhos, enxadas e carrinhos de mão para depósito temporário do material recolhido com disposição dos mesmos para realização do transporte e remoção do material recolhido. - As capinas deverão ser realizadas em praças, parques, canteiros centrais, jardins, logradouros, cemitério, pátio dos prédios públicos, terrenos baldios e demais áreas solicitadas pela administração. - Varrição manual de logradouros e calçadas com vassouras, pás para recolhimento e carrinhos de mão, raspagem de sarjetas com disposição dos mesmos para realização do transporte e remoção do material recolhido. - As sarjetas deverão ser varridas a uma distância mínima de 1,00 metro do meio-fio da calçada, ou demais espaços quando solicitados. - Manter sempre limpo e desobstruído as bocas de lobo, livre de entulhos e materiais que venham a causar entupimentos.			M2	800.000,00	0,04	32.000,00
TOTAL								69.660,00

ODAIR GRABOSKI - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE CAPINA, ROÇADA MANUAL E ROÇADA MECANIZADA - A roçada manual deverá ser realizado através da utilização de foices, garfos, ancinhos e carrinhos de mão para depósito temporário do material recolhido com disposição dos mesmos para realização do transporte e remoção do material recolhido. - As roçadas para manutenção estética das coberturas vegetais será realizada com a utilização de alfanjes e roçadeiras costais. - As roçadas deverão ser realizadas em praças, parques, canteiros centrais, jardins, logradouros, cemitério, pátio dos prédios públicos, terrenos baldios e demais áreas solicitadas pela administração.	ODAIR GRABOSKI - ME	ODAIR GRABOSKI - ME	M2	550.000,00	0,14	77.000,00
TOTAL								77.000,00

RICARDO HENRIQUE DOS SANTOS -MEI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	SERVIÇO DE PLANTIO DE GRAMAS, MUDAS - O plantio de gramas e mudas deverá ser realizado em solo devidamente preparado, onde cabe a vencedora toda adubação e manutenção anterior e posterior ao plantio. - Os plantios deverão ser realizadas em praças, parques, canteiros centrais, jardins, logradouros, cemitério, pátio dos prédios públicos.			M2	5.000,00	5,00	25.000,00
TOTAL								25.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 20 de setembro de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:80AD7718

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019 - Processo nº 631/2019
OBJETO: Aquisição de material de construção e hidráulico para manutenção e reparos em prédios e pequenas obras da municipalidade.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por item

C F ANTONELLI EIRELI - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
26	6	FERRO REDONDO; 5/8" BARRA DE 06 METROS	BELGO		METRO	30,00	58,00	1.740,00
TOTAL								1.740,00

FACILLAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA COM REGISTRO 25	PLASTILIT		UN	15,00	7,90	118,50
3	3	CURVA 45º LONGA DN 200 - ESGOTO	PLASTILIT		UN	15,00	47,40	711,00
3	4	CURVA 45º LONGA DN 40 - ESGOTO	PLASTILIT		UN	15,00	11,06	165,90
3	10	CURVA 45º SOLDÁVEL 60	PLASTILIT		UN	15,00	15,30	229,50
4	1	CURVA 45º LONGA DN 100 - ESGOTO	PLASTILIT		UN	15,00	17,40	261,00
10	5	VÁLVULA DE RETENÇÃO DN 100 - ESGOTO	PLASTILIT		UN	25,00	52,81	1.320,25
12	4	CAIXA DE INSPEÇÃO DN 100	CIPLA		UN	15,00	143,05	2.145,75
13	1	ACOPLAMENTO INDUSTRIAL 2P+T 220V 16A 6 HORAS	VIEW TECH		UN	100,00	21,18	2.118,00
13	2	ACOPLAMENTO INDUSTRIAL 2P+T 220V 32A 6 HORAS	VIEW TECH		UN	100,00	25,50	2.550,00
13	3	PLUGUE MACHO - 2P+T 16A 220V 6 HORAS	VIEW TECH		UN	50,00	18,06	903,00
13	4	PLUGUE MACHO - 2P+T 32A 220V 6 HORAS	VIEW TECH		UN	100,00	22,85	2.285,00
13	5	TOMADA SOBREPOR 2P+T 16A 6H 220V	VIEW TECH		UN	200,00	24,82	4.964,00
13	6	TOMADA SOBREPOR 2P+T 32A 6H 220V	VIEW TECH		UN	100,00	26,13	2.613,00
15	19	KIT DE REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA PAREDE	ASTRA		UN	100,00	29,35	2.935,00
16	1	SERRA CIRCULAR 250mm DE DIAMETRO COM 36 DENTES	VONDER		UN	5,00	67,20	336,00
16	2	SERRA CIRCULAR 250mm DE DIAMETRO COM 48 DENTES	VONDER		UN	5,00	66,00	330,00
16	3	ALICATE AMPERÍMETRO Display LCD/Contagem 3 1/2	MINIPA		UN	2,00	81,80	163,60

		Dígitos/2000 Corrente AC 20/200/1000ª Tensão DC 200m/2/20/200/1000V Tensão AC 200/750V Resistência 200/2k/20k/200k/2MO Abertura de Garra 40mm Diâmetro do Condutor 40mm Precisão Básica 3% Categoria CAT III 600V Alimentação 1x9V Dimensões (mm)/Peso (g) 250x95x45/345 Garantia 12 meses						
16	4	Alicate corte diagonal	MTX		UN	3,00	15,48	46,44
16	5	ALICATE DE ELETRICISTA 1000V NBR9699	IRWIN		UN	3,00	48,65	145,95
16	6	Aplicador de silicone	MTX		UN	15,00	12,49	187,35
16	7	ARCO DE SERRA PROFISSIONAL I-20	MTX		UN	10,00	16,30	163,00
16	8	Baú para Ferramentas Numero 15	VONDER		UN	5,00	58,85	294,25
16	9	CAIXA BAÚ IRWIN 24"	IRWIN		UN	2,00	8,28	16,56
16	10	CARRINHO ABERTO COM 1 GAVETA SOLDADO COM CAPACIDADE 120 KG	VONDER		UN	1,00	211,20	211,20
16	11	Carrinho de mão caçamba em aço galvanizado, capacidade mínima 50 litros, espessura mínima, 1 mm, quadro tubular pintado mínimo de 32 mm, formando um batente grande e envolvendo a roda para facilitar o esvaziamento, roda pneumática.	ALZA		UN	20,00	78,90	1.578,00
16	12	Cavadeira articulada grande - ferramenta essencial para abertura de buracos em solo de terra, saibro ou areia. Batente especial evita o choque entre as mãos do usuário - duplo parafuso para fixação do cabo a pá, garantindo maior segurança. Cabos selecionados e encerados, com comprimento de 1,3 m e diâmetro de 37 mm - Lâmina resistente, espessura de 1,7 mm e acabamento em pintura epóxi preta.	PARABONI		UN	2,00	41,50	83,00
16	13	Cavadeira articulada grande - utilizada para abrir alicerces e buracos para colocação de postes. Duplo parafuso para fixação do cabo a pá , cabos selecionados e encerados, com comprimento de 1,5 m e diâmetro de 37 mm - lâmina resistente, espessura de 2 mm e acabamento em pintura epóxi preta.	PARABONI		UN	2,00	43,93	87,86
16	14	CAVADEIRA DUPLA COM CABO - GRANDE	PARABONI		UN	3,00	40,99	122,97
16	15	CAVADEIRA SIMPLES Lâmina em aço. pintura esmalte .Reta com cabo de 1.10m	PARABONI		UN	2,00	17,88	35,76
16	16	CHAVE AJUSTÁVEL PROTOUCH 10"	MTX		UN	2,00	14,80	29,60
16	17	CHAVE PARA TUBOS AMERICANA HEAVY DUTY 18"GRIFO	MTX		UN	2,00	43,05	86,10
16	18	Colher de pedreiro 12"	MTX		UN	15,00	18,13	271,95
16	19	CONJ DE CHAVES HEXAGONAIS AUTOTRATAVEIS CURTA: 1,5-2,0-2,5-3,0-4,0-5,0-6,0-7,0-8,0-10,0	MISTER		UN	2,00	16,35	32,70
16	20	Corda de nylon trançada 10 mm	VONDER		METRO	115,00	0,93	106,95
16	21	Desempenadeira de aço dentada 8 mm	ATLAS		UN	5,00	7,35	36,75
16	22	Desempeno de parede 14 x 27	DREYER		UN	5,00	6,70	33,50
16	23	Desempeno de parede 48 x 12 cm	DREYER		UN	5,00	12,43	62,15
16	24	DISCO DE CORTE PARA MARMORES PARA USO DE MAQUITA	MISTER		UN	20,00	11,45	229,00
16	25	Disco diamantado liso 4.3/8 x 3/4"	MISTER		UN	5,00	11,49	57,45
16	26	Disco maquita de madeira	MISTER		UN	5,00	11,90	59,50
16	27	Disco para materiais ferrosos 4 1/2"	MISTER		UN	5,00	2,64	13,20
16	28	ENXADÃO COM CABO DE MADEIRA	PARABONI		UN	10,00	26,14	261,40
16	29	ESCADA DE ALUMINIO EXTENSÃO ATÉ 10 DEGRAUS DUPLA	ALUMAB		UN	10,00	193,90	1.939,00
16	30	Espuma para portas 720G	TYTAN		UN	20,00	23,29	465,80
16	31	Esquadro 60°	MTX		UN	20,00	12,40	248,00
16	32	ESTILETE PROFISSIONAL - 18 MM	MTX		UN	3,00	7,90	23,70
16	33	FACÃO COM CABO E BAINHA, Nº 16	VONDER		UN	16,00	18,50	296,00
16	34	Feltro para desempeno	VONDER		UN	30,00	4,80	144,00
16	35	Formão de 1" (1ª linha)	MTX		UN	10,00	9,90	99,00
16	36	Formão para madeira 1/2", altura 3 cm largura 3,50cm, profundidade 23 cm, peso 150G, material em aço forjado (lâmina) cabo de plástico de alto resistencia e impacto	MTX		UN	15,00	8,59	128,85
16	37	GRAMPO PARA FIXAR FIO - PACOTE COM 15 UNIDADES	MISTER		PACOT	100,00	1,35	135,00
16	38	Isolador de roldana pvc 36 x 36	VONDER		UN	100,00	0,22	22,00
16	39	JOGOS DE CHAVES COMBINADAS COM PESCOÇO BOLSA 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 27 - 30 - 32 MM	MISTER		UN	2,00	91,20	182,40
16	40	Lanterna recarregavel 15 leds bivolt	VONDER		UN	3,00	28,35	85,05
16	41	Lima chata 8"	NICHOLSON		UN	20,00	9,05	181,00
16	42	Linha pedreiro 100m	VONDER		ROLO	5,00	5,23	26,15
16	43	LUVA PROFISSIONAL PARA USO GERAL	ATLAS		UN	10,00	5,89	58,90
16	44	MACHADINHO COM UNHA E COM CABO INTEIRIÇO - FIO POLIDO - CABO DE 30 CM - ACABAMENTO PINTADO, PRETO - TAM MINIMO 1,30 X 84 CM	PARABONI		UN	2,00	15,55	31,10
16	45	MACHADO COM CABO	PARABONI		UN	5,00	30,30	151,50
16	46	MALETA COM BROCAS E PONTEIRAS 110 PEÇAS	BOSCH		UN	2,00	143,90	287,80
16	47	MARRETA DE FERRO COM CABO EM MADEIRA CAPACIDADE 5 KG	PARABONI		UN	10,00	107,85	1.078,50
16	48	MARTELO UNHA CABO FIBRA DE VIDRO	MTX		UN	2,00	23,25	46,50
16	49	MULTIMETRO DIGITAL MINIPA ET1002	MINIPA		UN	2,00	20,35	40,70
16	50	NIVEL EM ALUMINIO O,60 CM	MTX		UN	3,00	14,85	44,55
16	51	PA RETA PARA CORTE COM CABO	PARABONI		UN	5,00	18,28	91,40
16	52	PA TIPO CONCHA COM CABO	PARABONI		UN	10,00	15,40	154,00
16	53	pe de cabra grande de ferro redondo, Ø 3/4 x 0,70cm. - ferro SAE 1050	MTX		UN	5,00	18,30	91,50
16	54	PENEIRA PARA AREIA FINA	DREYER		UN	3,00	10,85	32,55
16	55	PICARETA COM CABO	PARABONI		UN	10,00	29,58	295,80
16	56	PONTEIRA 18"	MTX		UN	2,00	13,62	27,24
16	57	PRUMO	MTX		UN	2,00	10,10	20,20
16	58	REBITADOR MANUAL GIRATÓRIO 360°	MTX		UN	1,00	19,99	19,99
16	59	SERRA COPO BIMETÁLICA 1.3/8"	MISTER		UN	35,00	18,25	638,75
16	60	SERRA COPO BIMETÁLICA 13/16"	MISTER		UN	21,00	16,73	351,33
16	61	SERRA COPO BIMETÁLICA 2.1/8"	MISTER		UN	54,00	26,59	1.435,86
16	62	SERRA COPO BIMETÁLICA 2.11/2"	MISTER		UN	64,00	38,58	2.469,12

16	63	SERROTE CARPINTEIRO 24" LAMINA EM AÇO CARBONO, TEMPERADO E LIXADO, CABO DE MADEIRA, ERGONOMICO E ENVERNIZADO , DENTES TRAVADOS,APROXIMADAMENTE 7 DENTES POR POLEGADAS	MTX		UN	3,00	21,51	64,53
16	64	SERROTE PARA PODA DE ARVORE 330MM	VONDER		UN	20,00	14,83	296,60
16	65	SUPORTE COM BROCA PILOTO PARA SERRA COPO 1934319 TAM SERRA 32 - 152 MANDRIL 1/2"	MISTER		UN	1,00	21,52	21,52
16	66	SUPORTE COM BROCA PILOTO PARA SERRA COPO 1934493 TAM SERRA 14-30 MANDRIL 1/2"	MISTER		UN	1,00	22,60	22,60
16	67	TORQUES CARPINTEIRO 180 MM	MTX		UN	15,00	22,23	333,45
16	68	TORQUES CARPINTEIRO 300MM OU 12"	MTX		UN	2,00	23,62	47,24
16	69	TRADO 30 CM COM CABO DE FERRO	VONDER		UN	20,00	41,79	835,80
16	70	TRENA 100 METROS	MTX		UN	2,00	124,80	249,60
16	71	TRENA FIBRA DE VIDRO COM 50M	MTX		UN	5,00	32,70	163,50
16	72	TRILHO DUPLO PARA CORTINA EM ALUMINIO	ALUMAB		METRO	30,00	8,68	260,40
19	6	Dobradiças para moveis em madeira e portas kit 03 peças	MISTER		UN	40,00	9,52	380,80
21	1	Cerâmica - 43 x 43	ALMEIDA		METRO	700,00	11,90	8.330,00
21	2	Cerâmica (piso) PEI 4	ALMEIDA		METRO	700,00	12,30	8.610,00
21	3	Cumeiras (goivo) 6MM sem amianto	IMBRALIT		UN	500,00	23,20	11.600,00
21	4	REJUNTE 1 KG	QUARTZOLIT		UN	90,00	3,10	279,00
21	5	TELHA DE BARRO TIPO FRANCESA	CEJATEL		MILH	2.000,00	1,33	2.660,00
21	6	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83 X 1,10 X 6MM	IMBRALIT		UN	1.000,00	25,78	25.780,00
21	7	TELHA FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 X 6MM	IMBRALIT		UN	1.000,00	33,72	33.720,00
24	1	TIJOLO COM 06 FUROS - 1ª LINHA - 8X13X18	MR OLIVEIRA		MILH	40,00	442,00	17.680,00
25	1	AREIA FINA	IGUACU		M3	500,00	96,90	48.450,00
26	2	FERRO REDONDO; ½ " BARRA DE 06 METROS	ARCELOR		METRO	60,00	33,90	2.034,00
26	3	FERRO REDONDO; 3/8" BARRA DE 06 METROS	ARCELOR		METRO	100,00	14,90	1.490,00
26	5	FERRO REDONDO; 5/16; 8MM BARRA DE 06 METROS	ARCELOR		METRO	30,00	14,50	435,00
TOTAL								203.489,37

GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA COM REGISTRO 20	TIGRE		UN	15,00	8,25	123,75
1	3	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA COM REGISTRO 32	TIGRE		UN	15,00	24,05	360,75
1	4	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA COM REGISTRO 50	TIGRE		UN	15,00	37,29	559,35
1	5	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA COM REGISTRO 60	TIGRE		UN	15,00	49,70	745,50
1	6	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 25	CHIVA		UN	15,00	5,34	80,10
1	7	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 32	PRECON		UN	15,00	9,29	139,35
1	8	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 50	PRECON		UN	15,00	10,89	163,35
1	9	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 60	TIGRE		UN	15,00	24,39	365,85
1	10	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 20 X 1/2"	PRECON		UN	15,00	0,29	4,35
1	11	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 25 X 3/4"	TUBREAN		UN	15,00	0,44	6,60
2	1	CAP DN 100 - ESGOTO	BR PRECON		UN	15,00	3,44	51,60
2	2	CAP DN 150 - ESGOTO	BR PRECON		UN	15,00	14,33	214,95
2	3	CAP DN 200 - ESGOTO	BR PRECON		UN	15,00	39,69	595,35
2	4	CAP DN 50 - ESGOTO	BR PRECON		UN	15,00	1,76	26,40
2	5	CAP DN 75 - ESGOTO	TIGRE		UN	15,00	3,58	53,70
2	6	Cap soldavel 20 mm	BR PRECON		UN	15,00	0,56	8,40
2	7	Cap soldavel 25 mm	BR PRECON		UN	15,00	0,64	9,60
2	8	Cap soldavel 32 mm	TIGRE		UN	15,00	1,08	16,20
2	9	Cap soldavel 50 mm	BR		UN	15,00	2,65	39,75
2	10	CAP SOLDÁVEL 60 MM	BR		UN	15,00	4,86	72,90
3	1	CURVA 45º LONGA DN 100 - ESGOTO	BR		UN	15,00	5,88	88,20
3	2	CURVA 45º LONGA DN 150 - ESGOTO	BR		UN	15,00	31,70	475,50
3	5	CURVA 45º LONGA DN 50 - ESGOTO	BR		UN	15,00	1,98	29,70
3	6	CURVA 45º LONGA DN 75 - ESGOTO	BR		UN	15,00	6,04	90,60
3	7	CURVA 45º SOLDÁVEL 20	BR		UN	15,00	0,72	10,80
3	8	CURVA 45º SOLDÁVEL 25	BR		UN	15,00	1,61	24,15
3	9	CURVA 45º SOLDÁVEL 50	BR		UN	15,00	4,10	61,50
3	11	CURVA 90º LONGA DN 100 - ESGOTO	BR		UN	15,00	10,30	154,50
3	12	CURVA 90º LONGA DN 150 - ESGOTO	TIGRE		PC	15,00	56,10	841,50
3	13	CURVA 90º LONGA DN 40 - ESGOTO	PLASTILITTI		UN	15,00	1,83	27,45
3	14	CURVA 90º LONGA DN 75 - ESGOTO	TIGRE		PC	15,00	10,79	161,85
3	15	CURVA 90º SOLDÁVEL 20	TIGRE		UN	15,00	1,50	22,50
3	16	CURVA 90º SOLDÁVEL 25	TIGRE		UN	15,00	1,38	20,70
3	17	CURVA 90º SOLDÁVEL 32	TIGRE		UN	15,00	3,45	51,75
3	18	CURVA 90º SOLDÁVEL 50	BR		UN	15,00	6,14	92,10
3	19	CURVA 90º SOLDÁVEL 60	BR		UN	15,00	10,35	155,25
4	2	JOELHO 45º DN 200 - ESGOTO	TIGRE		UN	15,00	47,15	707,25
4	3	JOELHO 45º DN 40 - ESGOTO	PRECON		UN	15,00	0,82	12,30
4	4	JOELHO 45º DN 75 - ESGOTO	BR		UN	15,00	3,33	49,95
4	5	JOELHO 90º DN 100 - ESGOTO	BR PRECON		UN	15,00	2,86	42,90
4	6	JOELHO 90º DN 150 - ESGOTO	BR		UN	15,00	19,47	292,05
4	7	JOELHO 90º DN 200 - ESGOTO	BR		UN	15,00	37,55	563,25
4	8	JOELHO 90º DN 50 - ESGOTO	BR		UN	15,00	1,02	15,30
4	9	JOELHO 90º DN 75 - ESGOTO	BR		UN	15,00	2,86	42,90
4	10	JOELHO 90º COM ANEL DN 40 - ESGOTO	TIGRE		UN	15,00	2,48	37,20
4	11	JOELHO 90º COM VISITA DN 100 X 50 - ESGOTO	TIGRE		UN	15,00	10,48	157,20
4	12	JOELHO 90º SOLDÁVEL 32	BR		UN	15,00	1,30	19,50
4	13	JOELHO 90º SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25 X 1/2"	BR, PRECON		UN	15,00	2,48	37,20

4	14	JOELHO 90º SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25 X 3/4"	BR		UN	15,00	3,02	45,30
4	15	JOELHO 90º SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 32 X 3/4"	TIGRE		UN	15,00	8,44	126,60
4	16	JOELHO REDUÇÃO 90º SOLDÁVEL 25 X 20	TIGRE		UN	15,00	1,38	20,70
4	17	JOELHO REDUÇÃO 90º SOLDÁVEL 32 X 25	TIGRE		UN	15,00	1,81	27,15
5	1	ABRAÇADEIRA PARA TUBO SOLDÁVEL DE 20 MM/ abraçadeira u de 1/2			UN	15,00	0,18	2,70
5	2	ABRAÇADEIRA PARA TUBO SOLDÁVEL DE 25 MM / abraçadeira u de 3/4			UN	15,00	0,17	2,55
5	3	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC BISNAGA 75 G	TIGRE		UN	15,00	4,25	63,75
5	4	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC FRASCO 175 G			UN	15,00	10,00	150,00
5	5	ANEL DE BORRACHA DN 100	PRECON		UN	15,00	1,28	19,20
5	6	ANEL DE BORRACHA DN 150	TIGRE		UN	15,00	3,70	55,50
5	7	ANEL DE BORRACHA DN 200	TIGRE		UN	15,00	5,45	81,75
5	8	ANEL DE BORRACHA DN 75	TIGRE		UN	15,00	1,01	15,15
5	9	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 32 X 20	TIGRE		UN	15,00	0,89	13,35
5	10	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50 X 20	TIGRE		UN	15,00	2,17	32,55
5	11	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50 X 25	BR, PRECON		UN	15,00	2,17	32,55
5	12	PASTA LUBRIFICANTE 160 G	TIGRE		UN	15,00	4,62	69,30
5	13	PASTA LUBRIFICANTE 75 G	TIGRE		UN	15,00	3,09	46,35
5	14	PORTINHOLA PARA VÁLVULA DE RETENÇÃO DN 100 PVC / valvula de retençao 1	VALE PLAST		UN	15,00	10,55	158,25
5	15	PROLONGAMENTO PARA VÁLVULA DE RETENÇÃO DN 150			UN	15,00	11,59	173,85
5	16	RALO QUADRADO BRANCO COM GRELHA BRANCA DN 100X53X40	TIGRE		UN	15,00	6,89	103,35
5	17	RALO SIFONADO DE 100 X 38 X 40 COM GRELHA QUADRADA BCA	DURIN		UN	15,00	9,13	136,95
5	18	RALO SIFONADO DE 100 X 52 X 40 COM GRELHA QUADRADA BCA	ASTRA		UN	15,00	7,63	114,45
6	1	LUVA DE CORRER DN 100 - ESGOTO	PRECON		UN	15,00	3,75	56,25
6	2	LUVA DE CORRER DN 75 - ESGOTO			UN	15,00	5,78	86,70
6	3	LUVA DE CORRER DN 150 - ESGOTO	TIGRE		UN	15,00	15,54	233,10
6	4	LUVA DE CORRER DN 40 - ESGOTO	TIGRE		UN	15,00	3,71	55,65
6	5	LUVA DE CORRER DN 50 - ESGOTO	TIGRE		UN	15,00	4,38	65,70
6	6	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 20	BR, PRECON		UN	15,00	4,83	72,45
6	7	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 25	BR, PRECON		UN	15,00	5,62	84,30
6	8	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 32	TIGRE		UN	15,00	9,93	148,95
6	9	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 50	PRECON		UN	15,00	12,53	187,95
6	10	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 60	TIGRE		UN	15,00	21,53	322,95
6	11	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20	BR		UN	15,00	0,87	13,05
6	12	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 X 25	BR		UN	15,00	1,63	24,45
6	13	LUVA SIMPLES PARA ESGOTO 100 MM - ESGOTO	BR, PRECON		UN	15,00	2,68	40,20
6	14	LUVA SIMPLES PARA ESGOTO 150 MM - ESGOTO	BR, PRECON		UN	15,00	13,48	202,20
6	15	LUVA SIMPLES PARA ESGOTO 50 MM - ESGOTO	BR, PRECON		UN	15,00	1,28	19,20
6	16	LUVA SIMPLES PARA ESGOTO 75 MM - ESGOTO	BR, PRECON		UN	15,00	2,38	35,70
6	17	LUVA SOLDAVEL 32 MM	PRECON		UN	15,00	0,94	14,10
6	18	LUVA SOLDAVEL 50 MM	BR		UN	15,00	2,12	31,80
6	19	LUVA SOLDÁVEL 60	PRECON		UN	15,00	5,43	81,45
6	20	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATÃO 20X1/2"	BR		UN	15,00	2,07	31,05
6	21	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATÃO 25X1/2"	BR		UN	15,00	2,78	41,70
7	1	NIPLE 1"	TIGRE, KNOVA		UN	15,00	1,47	22,05
7	2	NIPLE 1 1/2"	TIGRE		UN	15,00	4,27	64,05
7	3	NIPLE 2 1/2"	TIGRE		UN	15,00	5,57	83,55
7	4	NIPLE 2"	TIGRE		UN	15,00	4,77	71,55
7	5	PLUG DN 100 - ESGOTO / cap de 100 esgoto	PRECON		UN	15,00	3,59	53,85
8	1	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA DN 50 X 40	BR, PRECON		UN	15,00	1,11	16,65
8	2	CRUZETA DN 100	TIGRE		UN	15,00	15,88	238,20
8	3	CRUZETA SOLDÁVEL 25 MM	TIGRE		UN	15,00	2,76	41,40
8	4	CRUZETA SOLDÁVEL 50 MM	TIGRE		UN	15,00	9,36	140,40
8	5	JUNÇÃO DUPLA DN 100 - ESGOTO	TIGRE		UN	15,00	12,16	182,40
8	6	JUNÇÃO DUPLA DN 75 - ESGOTO	TIGRE		UN	15,00	7,83	117,45
8	7	JUNÇÃO SIMPLES DN 100 X 100 - ESGOTO	CARDINALI, PLASTILIT		UN	15,00	11,41	171,15
8	8	JUNÇÃO SIMPLES DN 100 X 50 - ESGOTO	BR		UN	15,00	7,77	116,55
8	9	JUNÇÃO SIMPLES DN 100 X 75 - ESGOTO	BR		UN	15,00	10,44	156,60
8	10	JUNÇÃO SIMPLES DN 150x150 - ESGOTO	TIGRE		UN	15,00	43,12	646,80
8	11	JUNÇÃO SIMPLES DN 40 X 40 - ESGOTO	TIGRE		UN	15,00	2,06	30,90
8	12	JUNÇÃO SIMPLES DN 50 X 50 - ESGOTO	TIGRE		UN	15,00	3,88	58,20
8	13	JUNÇÃO SIMPLES DN 75 X 50 - ESGOTO	TIGRE		UN	15,00	5,22	78,30
8	14	JUNÇÃO SIMPLES DN 75 X 75 - ESGOTO	TIGRE		UN	15,00	6,63	99,45
8	15	TÊ DE INSPEÇÃO DN 100 X 75 - ESGOTO	TIGRE		UN	15,00	10,51	157,65
8	16	TÊ DN 100 X 100 - ESGOTO	PRECON		UN	15,00	6,44	96,60
8	17	TÊ DN 100 X 50 - ESGOTO	TIGRE		UN	15,00	7,77	116,55
8	18	TÊ DN 200 X 200 - ESGOTO	TIGRE		UN	15,00	53,37	800,55
8	19	TÊ DN 40 X 40 - ESGOTO	BR, PLASTILIT		UN	15,00	1,44	21,60
8	20	TÊ DN 50 X 50 - ESGOTO	PRECON		UN	15,00	3,31	49,65
8	21	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20	TIGRE		UN	15,00	1,70	25,50
8	22	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 X 25	TIGRE		UN	15,00	2,16	32,40
8	23	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 20	TIGRE		UN	15,00	5,02	75,30
8	24	TÊ SOLDÁVEL 32	BR		UN	15,00	1,86	27,90
8	25	TÊ SOLDÁVEL 50	PRECON		UN	15,00	3,90	58,50
8	26	TÊ SOLDÁVEL 60	TIGRE		UN	15,00	15,34	230,10
8	27	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 20 X 1/2"	BR		UN	15,00	2,58	38,70
8	28	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 25 X 1/2"	PRECON		UN	15,00	4,32	64,80
9	1	TUBO SÉRIE NORMAL 6 M DN 100 - ESGOTO	PRECON		BA	25,00	24,92	623,00
9	2	TUBO SÉRIE NORMAL 6 M DN 150 - ESGOTO	PRECON		BR	25,00	84,81	2.120,25
9	3	TUBO SÉRIE NORMAL 6 M DN 200 - ESGOTO 6MT	PRECON		BR	25,00	196,77	4.919,25

9	4	TUBO SÉRIE NORMAL 6 M DN 40 - ESGOTO	PRECON		BR	25,00	11,88	297,00
9	5	TUBO SÉRIE NORMAL 6 M DN 50 - ESGOTO	PRECON		UN	25,00	19,32	483,00
9	6	TUBO SÉRIE NORMAL 6 M DN 75 - ESGOTO	PRECON		UN	25,00	26,68	667,00
9	7	TUBO SOLDÁVEL 25 MM - 6MT	PRECON		BR	50,00	9,42	471,00
9	8	TUBO SOLDÁVEL 32 MM - 6MT	PRECON		BA	25,00	24,57	614,25
9	9	TUBO SOLDÁVEL 50 MM - 6MT	PRECON		BR	25,00	32,52	813,00
9	10	TUBO SOLDÁVEL 60 MM - 6MT	PRECON		BA	25,00	69,42	1.735,50
9	11	TUBO SOLDÁVEL 20 MM - 6MT	PRECON		BR	50,00	8,02	401,00
10	1	UNIÃO SOLDÁVEL 20	BR, PRECON		UN	25,00	0,45	11,25
10	2	UNIÃO SOLDÁVEL 25	BR, PRECON		UN	25,00	0,65	16,25
10	3	UNIÃO SOLDÁVEL 32	PRECON		UN	25,00	1,20	30,00
10	4	VÁLVULA DE PÉ COM CRIVO 25	TIGRE		UN	25,00	15,03	375,75
10	6	VÁLVULA DE RETENÇÃO DN 150 - ESGOTO	TIGRE		UN	25,00	65,19	1.629,75
10	7	VÁLVULA DE RETENÇÃO SOLDÁVEL 25	TIGRE		UN	25,00	12,86	321,50
10	8	VÁLVULA DE RETENÇÃO SOLDÁVEL 50	TIGRE		UN	25,00	24,59	614,75
11	1	REGISTRO DE CHUVEIRO PVC BRANCO 20	HERC		UN	15,00	5,84	87,60
11	2	REGISTRO DE CHUVEIRO PVC BRANCO 25	HERC		UN	15,00	6,43	96,45
11	3	REGISTRO DE PRESSÃO DOCOLBASE 1/2"	DOCOL		UN	15,00	29,46	441,90
11	4	REGISTRO DE PRESSÃO DOCOLBASE 3/4"	DOCOL		UN	15,00	29,65	444,75
11	5	REGISTRO ESFERA COM BORBOLETA 1/2"	PRECON		UN	15,00	4,22	63,30
11	6	REGISTRO ESFERA COM BORBOLETA 3/4"	PRECON		UN	15,00	5,08	76,20
11	7	REGISTRO ESFERA VS ROSCAVEL 1/2"	DURIN		UN	15,00	5,61	84,15
11	8	REGISTRO ESFERA VS ROSCAVEL 3/4"	DURIN		UN	15,00	7,46	111,90
11	9	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 20	DURIN		UN	15,00	6,88	103,20
11	10	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 25	DURIN		UN	15,00	6,31	94,65
11	11	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 32	DURIN		UN	15,00	10,81	162,15
11	12	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 50	BR		UN	15,00	20,65	309,75
12	1	CAIXA D'AGUA EM FIBRA CAPACIDADE 500 LITROS, BOIA 3/4 E CONJUNTO ADAPTADOR COM FLANGE	BACKOPTEC		UN	15,00	134,13	2.011,95
12	2	CAIXA D'AGUA EM FIBRA. CAPACIDADE MINIMA DE 310 LITROS, BOIA 3/4 E CONJUNTO ADAPTADOR COM FLANGE	IMBRALIT		UN	15,00	106,96	1.604,40
12	3	CAIXA DE GORDURA COM CESTA DE LIMPEZA DN 100	BR PLASTICOS		UN	15,00	127,17	1.907,55
12	5	CAIXA SIFONADA DN 150 X 150 X 50	TIGRE		UN	15,00	15,28	229,20
12	6	CHAVE BOIA - REGULADOR DE NÍVEL 16A/250V	MARGINIUS		UN	15,00	21,50	322,50
12	7	TORNEIRA BOIA CLICK 1/2"	MARGONIUS		UN	15,00	20,44	306,60
12	8	TORNEIRA BOIA CLICK 3/4"	MARGINNIUS		UN	15,00	20,65	309,75
12	9	TORNEIRA BOIA TIGRE C/ HASTE METÁLICA 1/2"	TIGRE		UN	15,00	16,67	250,05
12	10	TORNEIRA BOIA TIGRE C/ HASTE METÁLICA 3/4"	TIGRE		UN	15,00	18,37	275,55
14	14	UNIÃO PARA MANGUEIRA BITOLA: ½	LEGI		UN	10,00	0,40	4,00
15	1	Acabamento em pvc para valvula descarga	CENSI		UN	10,00	33,63	336,30
15	2	Anel de cera para vedação de vasos sanitários de acordo com as normas NBR 6452/6498/9338/12490.	BLUKIT		UN	50,00	4,88	244,00
15	3	ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA DN 100	BLUKIT		UN	10,00	5,81	58,10
15	4	ANEL DE VEDAÇÃO SEM GUIA DN 100	BLUKIT		UN	10,00	4,59	45,90
15	5	ASSENTO SANITARIO COMUM BRANCO	ALUMASA		UN	30,00	15,95	478,50
15	6	ASSENTO SANITÁRIO SUAVIT BANCO OOO	METASUL		UN	15,00	33,05	495,75
15	7	BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA CAIXA DE DESCARGA C-4	CIPLA		UN	25,00	3,99	99,75
15	8	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA C4 BRANCA	ALUMASA		UN	50,00	16,03	801,50
15	9	Chuveiro elétrico 3 temp. 127 V	SINTEX		UN	40,00	29,62	1.184,80
15	10	Chuveiro elétrico 3 temp. 220V	SINTEX		UN	40,00	28,32	1.132,80
15	11	DUCHA DE ÁGUA FRIA	HERK		UN	10,00	26,35	263,50
15	12	ENGATE FLEXIVEL DE PVC 30 CM X 1/2"	ALUMASA		UN	50,00	2,51	125,50
15	13	ENGATE FLEXIVEL DE PVC 50 CM X 1/2"	ASTRA		UN	25,00	3,89	97,25
15	14	ENGATE FLEXIVEL DE PVC 60 CM X 1/2"	ASTRA		UN	25,00	4,56	114,00
15	15	ESPUDE PARA VASO SANITARIO 40 MM	KNOVA		UN	50,00	1,44	72,00
15	16	Fita veda rosca 18x10	PRECON		UN	100,00	1,84	184,00
15	17	Haste para chuveiro pvc 40cm	HERK		UN	40,00	3,98	159,20
15	18	KIT DE REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	ASTRA		UN	10,00	33,35	333,50
15	20	KIT DE REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA	ALUMASA		UN	10,00	13,50	135,00
15	21	LAVATORIO COMPLETO COM BACIA + COLUNA BRANCO	INCEPA		UN	20,00	81,53	1.630,60
15	22	LAVATORIO PARA BANHEIRO BRANCO 000	ICASA		UN	25,00	39,65	991,25
15	23	MECANISMO PARA CAIXA DE DESCARGA	ASTRA		UN	20,00	50,18	1.003,60
15	24	MICTÓRIO COM KIT INSTALAÇÃO	FIORI		UN	10,00	204,34	2.043,40
15	25	PAPELEIRA PARA ROLO DE PAPEL HIGIÊNICO			UN	100,00	13,54	1.354,00
15	26	PORTA TOALHAS DE PAPEL - EM PLASTICO	PREMISC		UN	100,00	25,51	2.551,00
15	27	SIFÃO AJUSTAVEL PARA PIA AMERICANA	BLUKIT		UN	50,00	5,07	253,50
15	28	SIFAO CORRUGADO AJUSTAVEL 66 CM	SOCEL		UN	50,00	3,57	178,50
15	29	SIFAO CORRUGADO MULTIUSO DUPLO BANCO AJUSTAVEL	WORKER		UN	50,00	7,98	399,00
15	30	SIFÃO CORRUGADO AJUSTAVEL DUPLO PARA PIA AMERICANA	WORKER		UN	25,00	7,98	199,50
15	31	TANQUE PVC 24 LITROS DE FIXAR NA PAREDE	METASUL		UN	25,00	41,50	1.037,50
15	32	TANQUE PVC 30 LITROS DE FIXAR NA PAREDE	DURIN		UN	25,00	43,00	1.075,00
15	33	TORNEIRA CROMADA DE BANCADA 1/2" PARA LAVATORIO	AGUIA METAIS		UN	100,00	32,20	3.220,00
15	34	TORNEIRA CROMADA DE BANCADA BICA ALTA 3/4" PARA LAVATORIO	AGUIA		UN	20,00	37,70	754,00
15	35	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE BICA ALTA 3/4"	AGUIA		UN	40,00	36,30	1.452,00
15	36	TORNEIRA CROMADA LONGA DE PAREDE 1/2"	AGUIA		UN	40,00	28,90	1.156,00
15	37	TORNEIRA DE BOIA - CAIXA DE DESCARGA C4	ALUMASA		UN	50,00	3,50	175,00
15	38	TORNEIRA EM PVC PARA LAVATORIO 1/2	HERK		UN	50,00	7,00	350,00
15	39	TORNEIRA PVC CURTA DE PAREDE 1/2"	LIKAT		UN	25,00	2,88	72,00
15	40	TORNEIRA PVC CURTA DE PAREDE 3/4"	HERK		UN	25,00	2,65	66,25
15	41	TUBO DE DESCIDA EXTERNO COM CURVA PARA CAIXA DE DESCARGA DN 40			UN	50,00	7,10	355,00

15	42	VALVULA PARA LAVATORIO COM LADRÃO 7/8"	DURIN		UN	20,00	10,50	210,00
15	43	VALVULA PARA LAVATORIO SEM LADRÃO 7/8"	DURIN		UN	20,00	3,30	66,00
15	44	VALVULA PARA TANQUE SEM LADRÃO 1.1/4"			UN	15,00	2,60	39,00
15	45	VASO SANITÁRIO ADULTO COMPLETO COM ASSENTO PLASTICO ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO	ICASA		UN	25,00	150,00	3.750,00
15	46	VASO SANITARIO DE LOUÇA BRANCO TAM ADULTO	ICASA		UN	20,00	112,90	2.258,00
15	47	VASO SANITARIO INFANTIL COMPLETO COM ASSENTO PLÁSTICO E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO			UN	25,00	242,00	6.050,00
18	1	Arame cozido nº 16			KG	30,00	7,28	218,40
18	2	Arame farpado de 500 metros rolo	BELGO		ROLO	50,00	230,00	11.500,00
18	3	ARAME GALVANIZADO N.14	GERDAU		UN	10,00	9,85	98,50
18	4	ARAME GALVANIZADO N.18 AWG	GERDAU		KG	10,00	10,38	103,80
18	5	ARAME GALVANIZADO Nº12	GERDAU		KG	10,00	9,35	93,50
18	6	Arame nº 10	GERDAU		KG	10,00	8,70	87,00
18	7	Arame nº 12	GERDAU		KG	40,00	9,39	375,60
18	8	ARCO DE SERRA PROFISSIONAL I-20	BRASFORTE		UN	40,00	19,30	772,00
18	9	Cabo de aço 3/4 3/4	WORKER		METRO	40,00	1,77	70,80
18	10	Cabo de aço 5/8	WORKER		METRO	400,00	1,17	468,00
18	11	Cabo flexivel de cobre 25 mm 750v			UN	30,00	10,70	321,00
19	1	CADEADO 30MM	STAM		UN	30,00	8,20	246,00
19	2	CADEADO 45MM	STAM		UN	30,00	12,70	381,00
19	3	Cadeado de 35 mm	STAM		UN	30,00	9,53	285,90
19	4	Cadeado de 40 mm	STAM		UN	10,00	11,60	116,00
19	5	Dobradiça tipo caneca 26 mm			UN	25,00	3,00	75,00
19	7	Fechadura externa completa para porta de madeira, fechadura para porta de madeira externa com espelho, maçanetas alumínio testa e contra testa em aço inoxidável cilindro em latão aplicação em porta 35 mm acabamento cromado (chave pequena)	STAM		UN	60,00	24,40	1.464,00
19	8	Fechadura INTERNA completa para porta de madeira, Fechadura para porta de madeira interna com espelho maçanetas alumínio testa e contra testa em aço inoxidável cilindro em latão aplicação em porta 35 mm acabamento cromado (chave pequena)	STAM		UN	60,00	20,30	1.218,00
22	1	PREGO 10 X 10	GERDAU		KG	100,00	9,45	945,00
22	2	PREGO 11X15 SEM CABEÇA	GERDAU		KG	100,00	9,25	925,00
22	3	PREGO 12X12	GERDAU		KG	100,00	8,75	875,00
22	4	PREGO 13X15	GERDAU		KG	100,00	8,75	875,00
22	5	PREGO 15 X 21 SEM CABEÇA	GERDAU		KG	100,00	8,08	808,00
22	6	PREGO 16X24	GERDAU		KG	100,00	7,60	760,00
22	7	PREGO 17X27	GERDAU		KG	100,00	6,70	670,00
22	8	PREGO 18X30	GERDAU		KG	100,00	6,30	630,00
22	9	PREGO 19 X 39	GERDAU		KG	100,00	6,35	635,00
22	10	PREGO 24X60	GERDAU		KG	30,00	7,20	216,00
22	11	PREGO P/ PONTE 25X72 MM	GERDAU		KG	200,00	7,75	1.550,00
22	12	PREGO TELHEIRO 18X30 500G	GERDAU		PACOT	30,00	7,95	238,50
24	2	TIJOLO DE MEIO - 1ª LINHA			MILH	10,00	441,00	4.410,00
25	3	AREIA MÉDIA			M3	500,00	96,50	48.250,00
25	6	PÓ DE PEDRA			M3	800,00	48,90	39.120,00
TOTAL								198.742,85
MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
14	1	ANCINHO DE PLASTICO FLEXIVEL (RASTEL) CABO DE MADEIRA C/ CAPA PLÁSTICA	TRAPP	RASTEL	UN	30,00	9,80	294,00
14	2	CONECTOR ENGATE RÁPIDO BITOLA: ½	TRAPP	CONECTOR	UN	10,00	2,35	23,50
14	3	CONECTOR PARA TORNEIRA BITOLA: ½	TRAPP	CONECTOR	UN	10,00	2,60	26,00
14	4	ENGATE RAPIDO PARA MANGUEIRA DE JARDIM 1/2" FEMEA	TRAPP	ENGATE	UN	30,00	2,38	71,40
14	5	ENGATE RAPIDO PARA MANGUEIRA DE JARDIM 1/2" MACHO	TRAPP	ENGATE	UN	30,00	2,60	78,00
14	6	ENROLADOR DE MANGUEIRA FIXO ENROLADOR PARA ATÉ 60 METROS DE MANGUEIRA	TRAPP	ENROLADOR	UN	5,00	63,00	315,00
14	7	ENROLADOR DE MANGUEIRA TIPO CARRINHO MÓVEL COM RODAS, CARRETEL EM POLIPROPILENO, SISTEMAS DE ENGATES RÁPIDOS, CAPACIDADE MÍMINA 50M DE MANGUEIRA	TRAPP	ENROLADOR	UN	10,00	77,90	779,00
14	8	ESGUICHO 1 JATO COM ENGATE RAPIDO	TRAPP	ESGUICHO	UN	15,00	6,37	95,55
14	9	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2	POLIANA	MANGUEIRA	METRO	50,00	1,83	91,50
14	10	MANGUEIRA PARA JARDIM COMPLETA 30mts - resistentes, possuindo internamente trama de fios de nylon trançados - acompanha União para torneira com adaptador para 1/2" e 3/4" e esguicho regulável simples	POLIANA	MANGUEIRA	UN	10,00	56,20	562,00
14	11	RASTEL COM CABO DE MADEIRA (VASSOURA DE JARDIM)	TRAPP	RASTEL	UN	250,00	11,38	2.845,00
14	12	TORNEIRA PVC PARA JARDIM 1/2"	HERC	TORNEIRA	UN	20,00	2,20	44,00
14	13	TORNEIRA PVC PARA JARDIM PRETA 3/4	HERC	TORNEIRA	UN	60,00	2,25	135,00
14	15	VASSOURA DE METAL COM REGULAGEM (RASTEL PÉ DE POMBO) PARA GRAMA	TRAPP	VASSOURA	UN	250,00	11,90	2.975,00
14	16	VASSOURAS PARA GARI (55 CM X 6,6 CM X 4,3 CM) CEPA DE MADEIRA – CABO COM 1,40 M, CERDAS DE 0,80 MM	TRAPP	VASSOURA	UN	200,00	16,70	3.340,00
17	1	Argamassa p/ piso - 20 kg externa	FORTEMIX	EXTERNA	UN	100,00	16,45	1.645,00
17	2	Argamassa p/ piso - 20 kg interna	FORTEMIX	INTERNA	UN	100,00	7,10	710,00
17	3	Fita veda rosca 18x10	KRONA	VEDA ROSCA	UN	5,00	1,89	9,45
20	1	Cal hidratado para massa, utilizado para embolso externo e interno - embalagem 20 kg	CEM	HIDRATADO	SACAS	600,00	7,72	4.632,00
20	2	Cal hidratado para pintura - saco 8 kg saco	CEM	PINTURA	SACAS	300,00	6,70	2.010,00
20	3	Cimento CPII - 50kg	VOTORAN	CPII	UN	2.000,00	20,80	41.600,00
25	2	AREIA GROSSA	AGOSTINI	MÉDIA	M3	500,00	96,80	48.400,00
25	4	PEDRA BRITA Nº 01	CAW	BRITA 1	M3	800,00	48,90	39.120,00
25	5	PEDRA BRITA, tipo pedrisco	CAW	PEDRISCO	M3	800,00	48,90	39.120,00

26	1	FERRO ESTRIBO; 4,2MM BARRA DE 06 METROS	GERDAU	4.2	METRO	500,00	5,70	2.850,00
26	4	FERRO REDONDO; 5/16" BARRA DE 06 METROS	GERDAU	5/16	METRO	500,00	10,80	5.400,00
TOTAL								197.171,40

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 13 de setembro de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:CC1F1571

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
3 - CONFRONTO ARRECADAÇÃO X DESEMBOLSO

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87
Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

CONFRONTO ARRECADAÇÃO x DESEMBOLSO			
SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2019			
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Receita Corrente Arrecadada	13.656.231,24	Despesa Corrente Empenhada	12.485.016,22
Receita de Capital Arrecadada	354.291,16	Despesa de Capital Empenhada	1.710.219,29
Receitas Intra- orçamentária arrecadadas	621.989,46	Despesa Intraorçamentaria Empenhada	705.470,83
Total das Receitas Arrecadadas	**14.632.511,86**	**Total das Despesas Empenhadas**	**14.900.706,34**
Resultado	**Quociente**		
268.194,48	**1.0183**		

Da legislação aplicada: PLANEJAMENTO é o grande princípio da Lei de Responsabilidade Fiscal. A Lei 4.320/64, em seu Artigo 48, Alínea 'b', define como necessário: 'MANTER, DURANTE O EXERCÍCIO, NA MEDIDA DO POSSÍVEL, O EQUILÍBRIO ENTRE A RECEITA ARRECADADA E A DESPESA REALIZADA, DE MODO A DEDUZIR AO MÍNIMO EVENTUAIS INSUFICIÊNCIAS DE TESOURARIA'.

Do resultado apresentado: O confronto das Receitas Arrecadadas com as Despesas Empenhadas no período apresenta valores negativos, ou seja, existiu no planejamento para manutenção um desequilíbrio financeiro. Enquanto as receitas do período registram a cifra de R$. 14.632.511,86, as despesas empenhadas contabilizam a soma de R$. 14.900.706,34, proporcionando um Déficit de R$. 268.194,48.

Da limitação de Empenho
Os números apontam que houve um Déficit da receita, ou seja, a receita arrecadada ficou menor do que a despesa empenhada. Como a situação é de desequilíbrio, se faz necessária a limitação de empenho e/ou contingenciamento de despesa, na forma de que trata o Artigo 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 23 de setembro de 2019.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

CÉLIO ROBERTO P. LISBOA
Contador

OSLY CARLOS DE OLIVEIRA
Tesoureiro

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:7BEB1A04

ADMINISTRAÇÃO GERAL
5 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87
Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA – SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2019						
Nro. Contrato	**Nome do Contratado**	**Saldo Inicial**	**INSCRIÇÃO Depreciação**	**Valor**	**Valor Amortização**	**Saldo Atual**
6/2013	FUNPREV I	2.048.775,07	0,00	0,00	621.989,46	1.426.785,61
2/2016	PARC. INSS 2010	31.067,51	0,00	0,00	9.634,34	21.433,17
4/2016	PREC.SENTENÇA TAC 2002	850.000,00	0,00	0,00	87.500,00	762.500,00
2/2017	Multa Setor Obras	39.226,61	0,00	0,00	8.291,38	30.935,23
1/2018	PAR/PARANÁPREVIDENCIA	42.519,35	0,00	0,00	13.606,24	28.913,11
2/2018	Op. Cred. Motoniveladora	540.448,84	0,00	0,00	29.039,24	511.409,60

1/2019	Sentença C.R.P.L– Vagas Crec	0,00	2.149,94	0,00	2.149,94	0,00
2/2019	Sentença A.G.O Medicament	0,00	16.400,00	0,00	16.400,00	0,00
3/2019	Sentença Retifica Mot. Lider	0,00	31.599,25	0,00	0,00	31.599,25
Total da Movimentação ocorrida no Período		**3.552.037,38**	**50.149,19**	**0,00**	**788.610,60**	**2.813.575,97**

Definição:
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA - montante apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de lei, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de Crédito, para amortização em prazo superior a doze meses.
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - Dívida Consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.
Confronto do Saldo Inicial com o Saldo Final
Analisando o Saldo Inicial do montante da Dívida Pública Municipal, na importância de R$. 3.552.037,38, com o Saldo Final do período analisado que registrou R$. 2.813.575,97, concluímos que o montante da Dívida teve uma baixa no valor de R$. 738.461,41, o que representa uma baixa de 20,79%.
Representação percápita da Dívida Pública Municipal:
De acordo com os dados do IBGE, a população do município é de 6.736 habitantes. Analisando percapitamente a Dívida Pública Atual do município, podemos dizer que ela seria paga com uma contribuição de R$. 417,69 de cada Habitante de nosso município.
Do comprometimento das Receitas Municipais:
A arrecadação média do município no período foi de R$. 1.829.063,98. Fazendo uma projeção do saldo da dívida com a média da arrecadação, podemos dizer que toda a dívida seria paga com 153,83% da média mensal arrecadação no período.
Da previsão de amortização da Dívida:
A LDO prevê uma média mensal de amortização da dívida de R$. 79.166,67. No período analisado a média mensal de amortização foi de R$. 92.307,68. Isto significa dizer que a média de amortização ficou 16,60% acima da previsão.

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 23 de setembro de 2019.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal Em Exercício

CÉLIO ROBERTO P. LISBOA
Contador

OSLY CARLOS DE OLIVEIRA
Tesoureiro

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:84920951

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2019

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.
DETENTORA DA ATA: ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.259.843/0001-56, com sede localizada na Rua Rocha Loures, Nº 665, Bonsucesso, no Município de Guarapuava-PR, CEP 85.055-070, neste ato representada por Francielle Aparecida Predoso Berezovski de Cristo, portadora da cédula de identidade Nº 8.594.084-8 e inscrita junto ao CPF/MF sob o nº 050.132.039-37.
OBJETO: Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais gráficos em atendimento aos termos do Memorando nº 13/2019 do Departamento de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 608/2019, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 161/2019. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 001 - MATERIAIS GRÁFICOS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UND de medida	QTD	Preço unitário	Preço total
1	ATESTADO Tamanho: 15x21 Acabamento: blocos com 100 folhas Papel: sulfite 75g Cor: 1x0	PROPRIA CONF EDITAL	BLO	1.500,00	3,16	4.740,00
2	ATESTADO MEDICO Tamanho: 15x21 Acabamento: Blocos com 100 folhas Papel: sulfite 75g Cores: 4x0	PROPRIA CONF EDITAL	BL	25,00	9,394	234,85
3	ATESTADO ODONTOLOGICO Tamanho: 15x21 Acabamento: blocos com 100 folhas Papel: sulfite 75g Cores: 1x0	PROPRIA CONF EDITAL	BL	200,00	2,29	458,00
4	BLOCO DE ANOTAÇÕES Tamanho: 15X21; Com 100 folhas; Papel sulfite: 75 g.	PROPRIA CONF EDITAL	BL	1.500,00	1,36	2.040,00

5	BLOCO DE OBRAS Tamanho: 21x29 Acabamento: blocos com 100 folhas Papel: sulfite 75g Cores: 1x0	PROPRIA CONF EDITAL	BL	100,00	3,91	391,00
6	CONTROLE DE APRAZAMENTO Tamanho: 12 x17 Com 100 folhas Papel 150 g	PROPRIA CONF EDITAL	BL	100,00	4,51	451,00
7	DIÁRIO DE BORDO MEDIDAS: 21 x 29; 100 folhas COR: 1x 0 PAPEL: SULFITE 90 G.	PROPRIA CONF EDITAL	BL	100,00	2,94	294,00
8	FICHA DE NOTIFICAÇÃO HANSENIASE Tamanho: 21x29 Acabamento: blocos com 100 folhas Papel: sulfite 150g Cores:1x1	PROPRIA CONF EDITAL	BL	100,00	5,19	519,00
9	FICHA DE REFERENCIA CLINICA Tamanho:21x29 Acabamento: Blocos com 100 folhas Papel: sulfite 75g Cores:1x0	PROPRIA CONF EDITAL	BL	2.000,00	2,99	5.980,00
10	PRONTUÁRIOS Tamanho: 21x29 Acabamento: caderno com 70 paginas/encadernado + 1 corte faca Papel: miolo sulfite 75 g capa couchê 150g Cores:4x4	PROPRIA CONF EDITAL	BL	200,00	14,96	2.992,00
11	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL Tamanho: 15x21 Acabamento: blocos/duas vias carbono Papel: sulfite 75g Cores:1x0	PROPRIA CONF EDITAL	BL	1.000,00	3,30	3.300,00
12	RECEITUARIO MÉDICO Tamanho: 15x21 Acabamento: blocos com 100 folhas Papel: sulfite 75g Cores:4x0	PROPRIA CONF EDITAL	BL	10.000,00	2,46	24.600,00
13	RECEITUARIO MÉDICO Tamanho:15x21 Acabamento: blocos com 100 folhas Papel: sulfite 75g Cores:1x0	PROPRIA CONF EDITAL	BL	200,00	2,90	580,00
14	REGISTRO DE PROCEDIMENTO Tamanho: 21x29 Acabamento: bloco com 100 folhas Papel: sulfite 75g Cores:1x0	PROPRIA CONF EDITAL	BL	200,00	2,99	598,00
15	REQUISIÇÃO COMBUSTÍVEL Tamanho 11X13 Acabamento: blocos com 200 folhas, carbono 2 vias Papel: Sulfite 75g Cores: 1x0	PROPRIA CONF EDITAL	BL	600,00	3,62	2.172,00
16	REQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO Tamanho: 11x13 Acabamento: blocos com 200 folhas/ carbonado / 2 vias Papel: Sulfite 75g Cores:1x0	PROPRIA CONF EDITAL	BLO	100,00	2,20	220,00
17	SOLICITAÇÃO DE EXAMES Tamanho:15x21 Acabamento: bloco com 100 folhas, carbonado 2 vias Papel: sulfite 75g Cores:1x0	PROPRIA CONF EDITAL	BL	5.000,00	2,71	13.550,00
Valor total do Lote 01: R$ 63.119,85						
LOTE: 002 - MATERIAIS GRÁFICOS						
1	ADESIVO CRACHA Tamanho: 10x15 papel: papel adesivo Cores:4x0	PROPRIA CONF EDITAL	UND	1.500,00	0,40	600,00
2	CARTÃO DE VISITA Tamanho: 9x5 Acabamento: cantos arredondados Papel: couchê 300g lam, fosca UV local Cores: 4x4	PROPRIA CONF EDITAL	UND	10.000,00	0,13	1.300,00
3	CARTÃO - HIPERDIA Tamanho: 18X14 Papel: sulfite 150g Cores: 4x1	PROPRIA CONF EDITAL	UND	500,00	0,30	150,00
4	CARTÃO POSTAL Tamanho: 10X15 Acabamento: verniz frente Papel: supremo 300g Cores:4x1	PROPRIA CONF EDITAL	UND	1.000,00	0,40	400,00
5	CARTAZES Tamanho:31x44 Papel: couchê 120g Cores:4x0	PROPRIA CONF EDITAL	UND	500,00	0,80	400,00
6	CARTAZES Tamanho:31x44 Papel: couchê 150g Cores:4x0	PROPRIA CONF EDITAL	UND	300,00	1,20	360,00
7	CARTAZEZ Tamanho:44x62 Papel: couchê 150g Cores: 4x0	PROPRIA CONF EDITAL	UND	500,00	1,10	550,00
8	CARTEIRINHA ANTICONCEPCIONAL Tamanho: 20X6 Papel: offset 150g Cores: 4x4	PROPRIA CONF EDITAL	UND	2.000,00	0,10	200,00
9	CARTEIRINHA CLINICA DE REABILITACAO Tamanho: 20x7 Papel: sulfite 150g Cores:4x4	PROPRIA CONF EDITAL	UND	2.000,00	0,10	200,00
10	CARTEIRINHA ESCOLAR Tamanho: 10 X 15 Papel: offset 150g Cores:4x1	PROPRIA CONF EDITAL	UND	10.000,00	0,06	600,00
11	CRACHÁS	PROPRIA CONF	UND	2.000,00	0,22	440,00

	Tamanho: 12x8 Material: offset 150g Cores:4x4	EDITAL				
12	ENVELOPE OFICIO Tamanho: 23x12 Acabamento: com aba lateral personalizada Papel: sulfite 90g Cores:4x4	PROPRIA CONF EDITAL	UND	1.000,00	0,45	450,00
13	ENVELOPE OFICIOS Tamanho: 23x12 Acabamento: carta Papel: sulfite 90g Cores: 4x4	PROPRIA CONF EDITAL	UND	1.000,00	0,45	450,00
14	ENVELOPE SACO Tamanho: 26x36 Acabamento: com aba personalizada Papel: sulfite 90g Cores: 4x4	PROPRIA CONF EDITAL	UND	1.000,00	0,60	600,00
15	ENVELOPE SACO Tamanho: 36x46 Acabamento: com aba personalizado Papel: sulfite 90g Cores:4x4	PROPRIA CONF EDITAL	UND	1.000,00	0,60	600,00
16	ENVELOPES FORMAL Tamanho: 23X17 Acabamento: com aba personalizada Papel: offset 120g Cores:4x4	PROPRIA CONF EDITAL	UND	2.000,00	0,60	1.200,00
17	ETIQUETA ADESIVA Tamanho:9x7 Papel: papel adesiva Cores:4x0	PROPRIA CONF EDITAL	UND	6.000,00	0,12	720,00
18	FICHA DA GRIPE Tamanho: 21x29 Papel: 3 paginas sulfite Cores: 1x0	PROPRIA CONF EDITAL	UND	100,00	0,50	50,00
19	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE GESTANTE Tamanho: 21x29 Papel: sulfite 75g Cores:1x1	PROPRIA CONF EDITAL	UND	1.000,00	0,06	60,00
20	FICHA DE AVALIAÇÃO Tamanho: 21x29 Papel: sulfite 75g Cores:1x1	PROPRIA CONF EDITAL	UND	1.500,00	0,05	75,00
21	FICHA DE MARCAÇÃO DE CONSULTA Tamanho: 11x9 Papel: sulfite 75g Cores: 1x0	PROPRIA CONF EDITAL	UND	3.000,00	0,05	150,00
22	FICHA NONVA Tamanho: 21x29 Papel: sulfite 75g Cores:1x0	PROPRIA CONF EDITAL	UND	2.000,00	0,05	100,00
23	FICHA PUERICULTURA Tamanho: 21x29 Papel: sulfite 75g Cores:1x1	PROPRIA CONF EDITAL	UND	1.000,00	0,05	50,00
24	FICHA SUS Tamanho: 11x16 Papel: sulfite 75g Cores:1x0	PROPRIA CONF EDITAL	UND	2.500,00	0,05	125,00
25	FLYER Tamanho: 15x21 Papel: couchê 90g Cores:4x0	PROPRIA CONF EDITAL	UND	25.000,00	0,04	1.000,00
26	FLYER Tamanho:15x21 Papel: couchê 120g Cores:4x0	PROPRIA CONF EDITAL	UND	5.000,00	0,05	250,00
27	FLYER Tamanho:15x21 Papel: couchê 90g Cores:4x4	PROPRIA CONF EDITAL	MIL	10,00	62,74	627,40
28	FOLDER Boletim de campo Tamanho:21x29 Acabamento:1 dobra Papel: couchê 90g Cores: 4x4	PROPRIA CONF EDITAL	UND	1.000,00	0,35	350,00
29	FOLDER Tamanho: 21x29 Acabamento: com 2 dobras Papel: Couchê 150g Cores: 4x4	PROPRIA CONF EDITAL	UND	5.000,00	0,11	550,00
30	FOLDER Tamanho:21x29 Acabamento: com 2 dobras Papel: couchê 200g Cores:4x4	PROPRIA CONF EDITAL	UND	5.000,00	0,11	550,00
31	FOLDER Folder (lavar mãos) Tamanho:21x29 Papel: couchê 90g Cores: 4x0	PROPRIA CONF EDITAL	UND	400,00	0,60	240,00
32	FOLDER Folder (vigilancia sanitária: peçonhentos) Tamanho:15x21 Papel: couchê 90g Cores:4x4	PROPRIA CONF EDITAL	UND	5.000,00	0,11	550,00
33	FOLDER Folder alimentos Tamanho: 46x29 Acabamento:2 dobras Papel: couchê 150g Cores:4x4	PROPRIA CONF EDITAL	UND	200,00	1,30	260,00
34	FOLDER Folder alimentos Tamanho:21x29 Acabamento: 2 dobras Papel: couchê 120g Cores: 4x4	PROPRIA CONF EDITAL	UND	200,00	0,90	180,00
35	FOLDER	PROPRIA CONF	UND	3.000,00	0,20	600,00

	Tamanho:21x29 Acabamento: com 2 dobras Papel: couchê 150g Cores: 4x4	EDITAL				
36	FOLDER (caixa'agua) Tamanho:36x22 Acabamento: com 2 dobras Papel: couchê 120g Cores:4x4	PROPRIA CONF EDITAL	UND	200,00	0,20	40,00
37	FOLDER CAMPANHA DENGUE Tamanho: 15x21 papel: couchê 90g cores:4x4	PROPRIA CONF EDITAL	UND	1.000,00	0,26	260,00
38	FOLHA PAPEL TIMBRADO Tamanho:21x29 Papel: sulfite 75g Cores: 4x0	PROPRIA CONF EDITAL	MIL	10,00	0,18	1,80
39	FORMULARIO DE AVALIAÇÃO DE CAPACIDADE Tamanho:21x29 Papel: sulfite 75g Cores:1x1	PROPRIA CONF EDITAL	UND	100,00	0,10	10,00
40	FORMULARIO PARA AVALIACAO NEUROLOGICA Tamanho:21x29 Papel: sulfite 150g Cores:1x1	PROPRIA CONF EDITAL	UND	300,00	0,10	30,00
41	FORMULARIOS ANTIVETORIAL Tamanho:21x29 papel: sulfite 75g Cores:1x1	PROPRIA CONF EDITAL	UND	2.000,00	0,07	140,00
42	INGRESSO Tamanho:21x6 Acabamento: com picote Papel: couchê 90g Cores:4x0	PROPRIA CONF EDITAL	UND	2.000,00	0,30	600,00
43	LAUDO teste rápido Tamanho:21x29 Papel: sulfite 75g Cores:1x1	PROPRIA CONF EDITAL	UND	3.000,00	0,07	210,00
44	LAUDO TESTE Laudo teste rapido Tamanho: 21x29 Papel: sulfite 75g Cores:1x1	PROPRIA CONF EDITAL	UND	3.000,00	0,07	210,00
45	Livreto com a Lei Orgânica Tamanho: 15x21 Acabamento: brochura Papel: Capa Couchê 120g 50 paginas sulfite 4 paginas sulfite 90g Cores: Capa 4x0 miolo 1x1 miolo 4x4 (4 pag) Acabamento: Brochura	PROPRIA CONF EDITAL	UND	100,00	22,00	2.200,00
46	MARCADORES DE PAGINA Tamanho:5x29 Papel: couchê 300g Cores:4x4	PROPRIA CONF EDITAL	UND	100,00	0,60	60,00
47	PAPEL TIMBRADO Tamanho: 21x29 Papel: offset 150g Cores:4x0	PROPRIA CONF EDITAL	MIL	2,00	0,36	0,72
48	PASTA conferencia educação Tamanho:21x29 Acabamento: com 1 dobra Papel: offset 150g Cores: 4x0	PROPRIA CONF EDITAL	UND	300,00	1,50	450,00
49	PASTA Tamanho: 31x45 Acabamento: 1 dobra com bolsa Papel: couchê 300g laminação fosca com UV local Cores: 4x1	PROPRIA CONF EDITAL	UND	1.000,00	1,40	1.400,00
50	PASTA DE EMPENHO Tamanho:31x45 Acabamento :com uma dobra Papel: supremo 300g Cores:1x0	PROPRIA CONF EDITAL	MIL	10,00	486,00	4.860,00
51	PASTA EDUCAÇÃO Tamanho:31x45 Acabamento: com dobra e bolsa Papel: suprema 300g UV FR Cores: 4x0	PROPRIA CONF EDITAL	UND	500,00	1,70	850,00
52	PASTA INDIVIDUAL DE ALUNO Tamanho: 37x25 fechada Acabamento: duas dobras Papel: sulfite 240g Cores:1x0	PROPRIA CONF EDITAL	UND	1.000,00	0,80	800,00
53	PASTAS Conferencia da Saúde Tamanho:31x45 Acabamento:1 dobra com bolsa Papel: supremo 300g UV FR Cores:4x0	PROPRIA CONF EDITAL	UND	500,00	2,99	1.495,00
54	PASTAS Tamanho: 31x45 Acabamento: com dobra e bolsa Papel: couchê 300g, laminação fosca com UV local Cores: 4x4	PROPRIA CONF EDITAL	UND	1.000,00	1,20	1.200,00
55	PASTAS CONFERENCIAS Tamanho: 31X45 Acabamento: com uma dobra com bolsa Papel: offset 180g Cores:4x0	PROPRIA CONF EDITAL	UND	1.000,00	1,90	1.900,00
56	PASTAS ECOGRAFIA Tamanho:31X45 Acabamento:1 dobra com bolsa Papel: supremo 300g UV FR	PROPRIA CONF EDITAL	MIL	1,00	1.400,08	1.400,08

	Cores: 4x0					
57	REGISTRO PERMANENTE DE VACINAS Tamanho:21x29 Papel: sulfite 150g Cores:1x1	PROPRIA CONF EDITAL	UND	500,00	0,25	125,00
58	REPRESENTAÇÃO ESQUEMÁTICA-DENTISTA Tamanho: 22x21 Papel: sulfite 75g Cores:1x1	PROPRIA CONF EDITAL	UND	2.000,00	0,25	500,00
59	REQUISIÇÃO TUBERCULOSE Tamanho:21x29 Papel: sulfite 75g Cores:1x0	PROPRIA CONF EDITAL	UND	500,00	0,10	50,00
60	ROTULOS ADESIVOS Tamanho: 10x15 Papel: papel adesivo 90g Cores:4x0	PROPRIA CONF EDITAL	UND	100,00	0,20	20,00
Valor total do Lote 02: R$ 33.800,00						
LOTE: 003 - MATERIAIS GRÁFICOS						
1	BOLETIM INFORMATIVO Tamanho: A3 1 dobra e grampeado 10 folhas/20 paginas- Couchê 90g / CAPA couchê 150g CORES 4x4	PROPRIA CONF EDITAL	MIL	15,00	1.100,00	16.500,00
2	CAPA BLOCO DO PRODUTOR Tamanho: 26X31 Acabamento: verniz frente Papel: supremo 300g Cores:4x0	PROPRIA CONF EDITAL	UND	2.000,00	2,00	4.000,00
3	FORMULÁRIO CONTÍNUO NOTA FISCAL Tamanho: 210mm x280 mm Acabamento: 5 vias em formulário continuo, papel auto copiativo, VIAS APRISIONADAS POR FLEX: (OBJETIVANDO MINIMIZAR ENROSCO E MANUTENÇÃO NA IMPRESSORA MATRICIAL). DESTINAÇÃO E GRAMATURA: 1ª VIA NA COR PRETA - DESTINATÁRIO; 2ª VIA NA COR VERDE - ARQUIVO FISCAL; 3ª VIA NA COR AZUL - FISCO DESTINO; 4ª VIA NA COR VERMELHA - FISCO ORIGEM; 5ª VIA NA COR VERDE - EMITENTE (PREFEITURA). 1ª VIA COM SERRILHA EXTRA NA LARGURA TOTAL - PARTE INFERIOR (CANHOTO DE RECEBIMENTO) SEQUÊNCIA DE MONTAGEM: 1ª, 2ª, 5ª, 3º, 4º VIA Cores: 1x0	PROPRIA CONF EDITAL	UND	10.000,00	1,94	19.400,00
Valor total do Lote 03: R$ 39.900,00						
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 136.819,85						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 161/2019
VIGÊNCIA: 20/09/2019 a 19/09/2020
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2019
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:9A226707

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUAÇU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO – AGOSTO

RGF – ANEXO 5 (Portaria STN nº 72/2012, art. 15, inciso IV, a)									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	264.827,19	0,00	8.108,50	0,00	0,00	256.718,69	18.773,22	0,00	237.945,47
Recursos Ordinários	264.827,19	0,00	8.108,50	0,00	0,00	256.718,69	18.773,22	0,00	237.945,47
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS PRÓPRIOS (II)	371.905,89	0,00	33.535,50	0,00	0,00	338.370,39	192,57	0,00	338.177,82
Recursos próprios dos consórcios	371.905,89	0,00	33.535,50	0,00	0,00	338.370,39	192,57	0,00	338.177,82
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS - Contrato de Rateio (III)	107.232,11	0,00	31.176,52	0,00	0,00	76.055,59	1.461,50	0,00	74.594,09
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Vinculados à Educação									
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	107.232,11	0,00	31.176,52	0,00	0,00	76.055,59	1.461,50	0,00	74.594,09
TOTAL (IV) = (I + II + III)	743.965,19	0,00	72.820,52	0,00	0,00	671.144,67	20.427,29	0,00	650.717,38
FONTE: Sistema Betha Sapo - Setor de Contabilidade, Data de emissão 19/Setembro/2019 10:55:30									

UNIAO DA VITORIA, 19/09/2019

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente Do Consórcio

SILVIA REGINA DE ANDRADE
Secretária Executiva

WELITON CORREIA
Contador

CACIELE ZAMBONI VAZ DAUBERMANN
Controle Interno

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:3F1840E9

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIROA AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO -AGOSTO
Entidade: CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUACU

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.394.385,36	9.540.510,08	1.642.625,86	5.841.975,96	100,00	3.698.534,12	1.627.001,81	5.821.548,67	100,00	3.718.961,41
Administração	1.122.394,84	1.268.519,56	199.062,03	724.203,73	12,40	544.315,83	182.266,87	705.430,51	12,12	563.089,05
Administração Geral	1.122.394,84	1.268.519,56	199.062,03	724.203,73	12,40	544.315,83	182.266,87	705.430,51	12,12	563.089,05
Saúde	8.271.990,52	8.271.990,52	1.443.563,83	5.117.772,23	87,60	3.154.218,29	1.444.734,94	5.116.118,16	87,88	3.155.872,36
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.271.990,52	8.271.990,52	1.443.563,83	5.117.772,23	87,60	3.154.218,29	1.444.734,94	5.116.118,16	87,88	3.155.872,36
TOTAL (III) = (I + II)	9.394.385,36	9.540.510,08	1.642.625,86	5.841.975,96	100,00	3.698.534,12	1.627.001,81	5.821.548,67	100,00	3.718.961,41
FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.42, Data de emissão 16/Sep/2019										

UNIAO DA VITORIA, 16/09/2019

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente Do Consórcio

SILVIA REGINA DE ANDRADE
Secretária Executiva

WELITON CORREIA
Contador PR-064931/O

CACIELE ZAMBONI VAZ DAUBERMANN
Controlador Interno

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:7AE09B0F

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
BALANÇO ORÇAMENTARIO

CONSORCIO INTERMUNIC DE SAUDE DO VALE DO IGUAÇU
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO -AGOSTO

RREO -ANEXO 1 (LRF,Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO AREALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.394.385,36	9.394.385,36	1.889.680,62	20,12	5.981.561,20	63,67	3.412.824,16
RECEITAS CORRENTES	9.393.385,36	9.393.385,36	1.889.680,62	20,12	5.981.179,18	63,67	3.412.206,18
RECEITAPATRIMONIAL	10.000,01	10.000,01	1.498,31	14,98	6.475,49	64,75	3.524,52
VALORES MOBILIÁRIIOS	10.000,01	10.000,01	1.498,31	14,98	6.475,49	64,75	3.524,52
RECEITADE SERVIÇOS	5.235.846,76	5.235.846,76	971.060,49	18,55	3.374.369,89	64,45	1.861.476,87
SERVIÇOS EATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	5.235.846,76	5.235.846,76	971.060,49	18,55	3.374.369,89	64,45	1.861.476,87
TRANSFERÊNCIACORRENTES	4.147.538,59	4.147.538,59	907.527,47	21,88	2.586.021,08	62,35	1.561.517,51
TRANSFERÊNCIADA UNIÃO E DE SUASENTIIDADESS	106.963,50	106.963,50	0,00	0,00	0,00	0,00	106.963,50
TRANSFERÊNCIADOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	2.922.730,26	2.922.730,26	691.293,56	23,65	1.784.441,83	61,05	1.138.288,43
TRANSFERÊNCIADOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	1.117.844,83	1.117.844,83	216.233,91	19,34	801.579,25	71,71	316.265,58
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	9.594,35	0,00	14.312,72	0,00	-14.312,72
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	1.176,05	0,00	4.686,68	0,00	-4.686,68
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	8.418,30	0,00	9.626,04	0,00	-9.626,04
RECEITAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	382,02	38,20	617,98
TRANSFERÊNCIADE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	382,02	38,20	617,98
TRANSFERÊNCIADOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	382,02	38,20	617,98
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	9.394.385,36	9.394.385,36	1.889.680,62	20,12	5.981.561,20	63,67	3.412.824,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPEraAes de DéCioÉ-Ierc- oEIRtenoO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MoiliLIaRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COtatalUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OpEraAes de DéCioÉ-Ierc- oERxtrDO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOiliLIaRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CotatalUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	9.394.385,36	9.394.385,36	1.889.680,62	20,12	5.981.561,20	63,67	3.412.824,16
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	9.394.385,36	9.394.385,36	1.889.680,62	20,12	5.981.561,20	63,67	3.412.824,16
SALDO DE EXERCÍCIOSANTERIORES	0,00	144.909,72	—	—	144.909,2	—	—
RecursosArrecadados em ExercíciosAnteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para CréditosAdicionais	—	144.909,72	—	—	144.909,72	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGASATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	9.394.385,36	9.540.510,08	1.642.625,86	5.841.975,96	3.698.534,12	1.627.001,81	5.821.548,67	3.718.961,41	5.748.728,15
DESPESAS CORRENTES	9.285.921,86	9.422.046,58	1.642.325,86	5.841.137,16	3.580.909,42	1.627.001,81	5.821.009,87	3.601.036,71	5.748.189,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	715.710,00	718.419,47	111.048,44	396.815,24	321.604,23	111.048,44	396.815,24	321.604,23	396.815,24
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.570.211,86	8.703.627,11	1.531.277,42	5.444.321,92	3.259.305,19	1.515.953,37	5.424.194,63	3.279.432,48	5.351.374,11
DESPESAS DE CAPITAL	108.463,50	118.463,50	300,00	838,80	117.624,70	0,00	538,80	117.924,70	538,80
INVESTIMENTOS	108.463,50	118.463,50	300,00	838,80	117.624,70	0,00	538,80	117.924,70	538,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	9.394.385,36	9.540.510,08	1.642.625,86	5.841.975,96	3.698.534,12	1.627.001,81	5.821.548,67	3.718.961,41	5.748.728,15
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	9.394.385,36	9.540.510,08	1.642.625,86	5.841.975,96	3.698.534,12	1.627.001,81	5.821.548,67	3.718.961,41	5.748.728,15
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	139.585,24	—	—	160.012,53	—	232.833,05
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	9.394.385,36	9.540.510,08	1.642.625,86	5.981.561,20	—	1.627.001,81	5.981.561,20	—	5.981.561,20
RESERVADO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,0	—	—	0,0	—
FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.42 e hora de emissão 13:38									

UNIAO DA VITORIA, 20/09/2019

CLAUDINEI DE PAULACASTILHO
Presidente Do Consórcio

SILVIAREGINADEANDRADE
Secretária Executiva

WELITON CORREIA
Contador PR-064931/O

CACIELE ZAMBONI VAZ DAUBERMANN
Controlador Interno

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:9072D647

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RREO - 4º BIM 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2018 A AGOSTO DE 2019

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2019
	09/2018	10/2018	11/2018	12/2018	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.922.483,63	2.482.450,02	2.439.109,16	3.253.249,95	2.738.960,50	2.463.584,07	2.368.360,97	2.682.095,62	2.652.534,36	2.170.112,08	2.963.332,49	2.453.073,32	30.589.346,17	37.319.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	117.256,82	141.227,65	100.565,64	155.193,56	124.037,76	128.969,69	104.396,62	138.456,11	182.209,55	133.948,95	123.751,45	166.884,93	1.616.898,73	1.812.800,00
IPTU	1.548,05	1.161,81	1.259,11	10.644,20	5.550,66	8.078,15	6.689,91	17.333,39	67.218,59	10.260,11	4.214,55	4.437,29	138.395,82	120.000,00
ISS	72.980,31	84.301,19	49.586,44	83.998,21	84.060,62	54.258,62	62.405,94	58.259,69	62.188,42	66.251,19	59.853,77	67.834,64	805.979,04	805.000,00
ITBI	1.600,00	16.850,00	11.871,50	2.880,00	0,00	26.390,00	400,00	2.000,00	11.836,56	16.454,00	18.384,41	51.845,35	160.511,82	202.000,00
IRRF	27.173,33	27.316,71	26.777,67	45.184,91	22.531,16	29.425,11	24.651,18	31.729,30	28.427,20	27.485,09	28.938,13	30.292,79	349.932,58	452.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.955,13	11.597,94	11.070,92	12.486,24	11.895,32	10.817,81	10.249,59	29.133,73	12.538,78	13.498,56	12.360,59	12.474,86	162.079,47	233.800,00
Contribuições	11.238,26	10.319,39	12.422,50	12.317,59	12.872,44	12.253,58	11.542,75	12.481,06	18.418,46	18.856,93	20.742,85	23.036,69	176.502,50	172.000,00
Receita patrimonial	4.606,01	4.117,95	2.824,54	7.850,90	5.686,17	8.189,20	8.549,54	89.533,14	11.492,78	11.358,12	15.027,69	12.263,79	181.499,83	82.200,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.606,01	4.117,95	2.824,54	7.850,90	5.686,17	8.189,20	8.549,54	9.523,14	11.181,58	10.984,68	14.405,29	11.952,59	99.871,59	82.200,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.010,00	311,20	373,44	622,40	311,20	81.628,24	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	2.972,64	3.141,30	2.857,04	2.894,40	2.396,55	1.251,60	2.263,80	2.039,70	3.177,54	2.188,85	3.944,42	3.869,62	32.997,46	157.000,00
Transferências correntes	1.785.335,02	2.296.782,89	2.311.081,63	3.062.590,65	2.567.843,45	2.309.662,32	2.228.575,68	2.432.453,95	2.434.118,33	2.002.969,86	2.797.269,47	2.246.357,94	28.475.041,19	34.877.000,00
Cota parte do FPM	503.792,36	572.304,86	718.882,96	1.258.050,05	889.618,21	977.192,34	731.666,01	713.820,72	916.064,51	721.582,02	986.760,69	720.268,04	9.710.002,77	13.750.000,00
Cota parte do ICMS	855.215,82	1.213.327,92	1.056.906,23	1.124.860,86	1.075.390,89	843.400,05	1.021.517,30	1.266.318,55	1.012.054,89	882.506,76	1.192.479,63	1.111.150,66	12.655.129,56	14.500.000,00
Cota parte do IPVA	9.619,63	10.931,47	5.588,07	12.271,21	178.027,61	73.894,64	61.446,79	45.895,32	11.085,95	12.497,22	11.164,07	14.017,46	446.439,44	465.000,00
Cota parte do ITR	13.847,91	58.854,20	1.220,13	1.258,18	567,18	852,76	667,44	56,11	43,14	174,52	718,46	551,57	78.811,60	120.000,00
Transferências da LC 87/1996	6.520,91	6.520,91	6.520,91	6.520,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.083,64	120.000,00
Transferências da LC 61/1989	17.309,74	17.569,24	16.867,52	20.324,75	15.823,60	16.750,22	16.177,03	16.400,48	16.059,14	16.841,47	17.049,01	15.259,01	202.431,21	250.000,00
Transferências do FUNDEB	195.244,73	245.484,57	232.387,96	254.183,40	314.785,12	266.777,42	249.172,27	226.700,93	256.241,09	203.661,79	231.613,86	233.845,62	2.910.098,76	3.200.000,00
Outras transferências correntes	183.783,92	171.789,72	272.707,85	385.121,29	93.630,84	130.794,89	147.928,84	163.261,84	222.569,61	165.706,08	357.483,75	151.265,58	2.446.044,21	2.472.000,00
Outras receitas correntes	1.074,88	26.860,84	9.357,81	12.402,85	26.124,13	3.257,68	13.032,58	7.131,66	3.117,70	789,37	2.596,61	660,35	106.406,46	218.000,00
DEDUÇÕES (II)	281.261,26	375.901,68	361.197,15	409.100,65	431.885,48	382.417,97	366.294,88	408.498,21	391.061,50	326.720,37	362.977,37	372.249,33	4.469.565,85	5.651.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	281.261,26	375.901,68	361.197,15	409.100,65	431.885,48	382.417,97	366.294,88	408.498,21	391.061,50	326.720,37	362.977,37	372.249,33	4.469.565,85	5.651.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.641.222,37	2.106.548,34	2.077.912,01	2.844.149,30	2.307.075,02	2.081.166,10	2.002.066,09	2.273.597,41	2.261.472,86	1.843.391,71	2.600.355,12	2.080.823,99	26.119.780,32	31.668.000,00

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:0F9E44E8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO - RREO - 4º BIM 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JULHO A AGOSTO DE 2019												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)					
EXECUTIVO												
Município de Fernandes Pinheiro	**0,00**	**120.169,33**	**120.169,33**	**0,00**	**0,00**	**37.799,63**	**3.502.268,70**	**2.023.122,24**	**1.997.426,24**	**50.042,25**	**1.492.599,84**	**1.492.599,84**
EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	6.283,25	6.283,25	0,00	0,00	0,00	615,00	615,00	615,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA GERAL	0,00	1.864,15	1.864,15	0,00	0,00	0,00	1.041,69	613,45	613,45	428,24	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	7.561,19	7.561,19	0,00	0,00	0,00	12.847,86	11.039,90	11.039,90	0,00	1.807,96	1.807,96
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	4.149,09	4.149,09	0,00	0,00	0,00	23.895,79	23.895,79	23.895,79	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	0,00	36.459,16	36.459,16	0,00	0,00	24.318,54	454.438,90	329.834,48	304.138,48	2.692,00	171.926,96	171.926,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	37.919,05	37.919,05	0,00	0,00	0,00	167.300,32	150.690,00	150.690,00	4.158,89	12.451,43	12.451,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	9.824,24	9.824,24	0,00	0,00	24,08	8.982,70	8.516,21	8.516,21	466,49	24,08	24,08
SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	11.291,67	11.291,67	0,00	0,00	13.457,01	1.907.917,06	1.423.831,52	1.423.831,52	38.683,95	458.858,60	458.858,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	4.817,53	4.817,53	0,00	0,00	0,00	925.229,38	74.085,89	74.085,89	3.612,68	847.530,81	847.530,81
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**120.169,33**	**120.169,33**	**0,00**	**0,00**	**37.799,63**	**3.502.268,70**	**2.023.122,24**	**1.997.426,24**	**50.042,25**	**1.492.599,84**	**1.492.599,84**

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:B3337600